ANEXO I – Cartografia de Risco de Inundação – Estudo Hidrológico para o Concelho da Covilhã

Proposta para Discussão Pública

CARTOGRAFIA DE RISCO DE INUNDAÇÃO
ESTUDO HIDROLÓGICO
MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Proposta para Discussão Pública

Equipa Técnica

Maria Simas Guerreiro

(revisão novembro de 2025)

ÍNDICE

1. Introdução 12

2. Caraterização da área em estudo 15

2.1. Dados de base 15

2.2. Enquadramento Geográfico 16

2.3. Formações geológicas 16

2.4. Solos 18

2.5. Relevo 21

2.6. Hidrografia 24

2.7. Ocupação do solo 25

2.8. Registos de cheias (SNIRH e DISASTER) 28

2.9. Registos de cheias (ANEPC) 29

2.10. Registos históricos de cheias (Dados do município e trabalho de campo) 33

2.11. Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) 36

2.12. Zona Adjacente do rio Zêzere 37

3. Análise Hidrológica 44

3.1. Precipitação 46

3.1.1. Precipitação anual 47

3.1.2. Precipitação mensal 49

3.1.4. Precipitação máxima diária 50

3.1.5. Síntese das características pluviométricas com relevância para a ocorrência de cheias nas bacias hidrográficas 53

3.2. Caudal máximo anual 54

Proposta para Discussão Pública

3.3. Bacias hidrográficas 56
3.3.1. Tempos característicos 59
3.3.2. Delimitação das bacias 59
3.3.3. Características biofísicas 60
3.4. Caudal de ponta de cheia 75
3.4.1. Método de Loureiro 76
3.4.2. Método de Turazza-Giandotti 78
3.4.3. Método racional 80
3.4.4. Método do Soil Conservation Service (SCS) 81
3.4.5. Método de Temez 84
3.4.6. Método do hidrograma unitário do Soil Conservation Service 85
3.4.7. Síntese dos resultados para o caudal de ponta de cheia 87
4. Modelação hidráulica de cheias 88
4.1. Preparação dos dados de entrada no modelo 88
4.2. Simulação 94
4.3. Áreas inundáveis 95
4.3.1. Resultados de modelação – áreas inundáveis para o concelho da Covilhã 95
4.3.2. Comparação dos resultados das áreas inundáveis simuladas face aos registos de cheias/inundações da ANEPC 97
4.3.3. Comparação dos resultados das áreas inundáveis simuladas face aos registos municipais históricos de cheias 105
4.3.4. Comparação dos resultados das áreas inundáveis simuladas com a Zona Adjacente em vigor 116
5. Conclusão 124
6. Bibliografia 125
Anexos 3

Proposta para Discussão Pública

Anexo I – Registos históricos de cheia no concelho da Covilhã (trabalho de campo) 3

Anexo II – Secções de avaliação de caudal de pico de cheia para dimensionamento das ZAC 31

Anexo III – Registos de precipitação máxima diária anual 3

Anexo IV Características das bacias hidrográficas intermédias do rio Zêzere 6

Proposta para Discussão Pública

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Enquadramento geográfico dos principais rios e ribeiras no concelho da Covilhã 16

Figura 2. Distribuição espacial dos elementos geológicos no concelho da Covilhã, e nas bacias afluentes ao concelho 18

Figura 3. Distribuição espacial dos tipos de solos no concelho da Covilhã e nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho 20

Figura 4. Distribuição da altitude na área em estudo 22

Figura 5. Distribuição da exposição solar na área em estudo 23

Figura 6. Distribuição dos declives na área em estudo 24

Figura 7. Principais sub-bacias e cursos de água nas bacias hidrográficas da área em estudo 25

Figura 8. Ocupação do solo (%) nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã 26

Figura 9. Ocupação do solo nas áreas afluentes ao concelho da Covilhã 27

Figura 10 Ocorrências de cheias/inundações de 1865-2015 (Fonte: Equipa Disaster, 2012) 28

Figura 11. Registos de ocorrência de cheias/inundações da ANEPC para o período de 2018 a 2024, georreferenciados pelo município (fornecidos pela APA, IP.) 33

Figura 12 Pontos com registos históricos de cheias (com identificação da cota de cheia atingida) no concelho da Covilhã 35

Figura 13 Extrato das fichas de caracterização que constam do Anexo I, para as dez áreas (onde se situam os pontos com registos históricos de cheias) onde se procedeu ao trabalho de campo (informação do Município da Covilhã) 36

Figura 14. Zona Adjacente do rio Zêzere, delimitada no concelho da Covilhã 38

Figura 15. Exemplos de situações de divergência entre a Zona Adjacente e cartografia de base do concelho (elaborada à escala 1:5 000) 42

Figura 16. Exemplos de situações de divergência entre a Zona Adjacente e Cartas Militares (elaborada à escala 1:25 000) 43

Figura 17. Localização das estações meteorológicas em estudo 44

Proposta para Discussão Pública

Figura 18. Variabilidade da precipitação anual nas estações inseridas nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã 48

Figura 19. Mapa de precipitação média anual (mm) (Fonte: Adaptado do SNIRH). 49

Figura 20. Distribuição da precipitação mensal nas estações em estudo: CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG) 50

Figura 21. Sub-bacias do rio Zêzere no concelho da Covilhã, não pertencentes às bacias dos principais afluentes..... 58

Figura 22. Ilustração da determinação do fator de forma para duas bacias de mesma área..... 61

Figura 23. Sub-bacias do rio Zêzere nas secções de referência analisadas..... 65

Figura 24. Precipitação esperada para uma chuvada com período de retorno de 100 anos (curvas IDF Covilhã)..... 86

Figura 25. Modelo do terreno RAS Mapper do HEC-RAS e limite do concelho da Covilhã 90

Figura 26. Exemplo de traçado da geometria das linhas de água e respetivas secções transversais 91

Figura 27. Exemplo de geometria da secção transversal de uma linha de água 92

Figura 28. Valores do coeficiente de rugosidade Manning n adotados no estudo..... 93

Figura 29. Resultado da simulação correspondente ao perfil das áreas inundáveis no concelho da Covilhã por bacia hidrográfica..... 95

Figura 30. Resultado da simulação correspondente ao perfil das áreas inundáveis no concelho da Covilhã por freguesia 97

Figura 31. Incidência de áreas inundadas nos registos de cheias/inundações da ANEPC (APA, 2024) 98

Figura 32. Pontos com registos de cheia em sobreposição com as Zonas Ameaçadas pelas Cheias (simulação) do concelho da Covilhã..... 107

Figura 33. Sobreposição das áreas inundáveis resultantes da simulação com os pontos com registos de cheia (ponto 01, até ponto 12) e representação das curvas de nível (cartografia de base)..... 108

Figura 34. Sobreposição das áreas inundáveis resultantes da simulação com os pontos com registos de cheia (ponto 13 até ponto 18) e representação das curvas de nível (cartografia de base)..... 111

Figura 35. Sobreposição do registo de cheia (ponto 10, 11 e 12) na zona ameaçada pela cheia

Proposta para Discussão Pública

(simulação) e representação das curvas de nível (cartografia de base) 114

Figura 36. Zona de depressão não plasmada no modelo digital do terreno – local de medição da cota identificada pela testemunha na margem esquerda do Rio Zêzere (registo fotográfico retirado do Anexo I) 115

Figura 37. Sobreposição da Zona Adjacente do rio Zêzere com as áreas inundáveis resultantes da simulação 116

Figura 38. Sobreposição da Zona Adjacente do Zêzere às Zonas ameaçadas pelas cheias (simulação), circunscrita pelas bacias delimitadas na Zona Adjacente 117

Figura 39. Exemplos, no rio Zêzere, de situações de divergência entre a área inundável simulada e a ZA, sobrepostas à cartografia de base homologada do concelho da Covilhã (escala 1:5 000) 119

Figura 40. Exemplos, no rio de Beijames (A), ribeira da Caría (B) e ribeira do Paúl (C), de situações de divergência entre a simulação das áreas inundáveis e ZA, tendo por base a cartografia de base do concelho (elaborada à escala 1:5 000) 122

Proposta para Discussão Pública

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Informação geográfica utilizada para a caracterização da área de estudo - fontes e principais características técnicas 15

Quadro 2. Tipo de solos nas bacias afluentes ao concelho da Covilhã 21

Quadro 3. Distribuição da ocupação do solo no concelho da Covilhã 27

Quadro 4. Registos de ocorrência de cheias/inundações da ANEPC para o período de 2018 a 2024, georreferenciados pelo município (fornecidos pela APA, IP.) 29

Quadro 5. Identificação dos pontos com registos históricos de cheias no concelho da Covilhã 34

Quadro 6. Características das estações meteorológicas (Fonte: SNIRH) 45

Quadro 7. Parâmetros das estações udométricas e períodos com dados 45

Quadro 8. Estatística descritiva da precipitação anual para as estações meteorológicas localizadas nos limites das bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã 47

Quadro 9. Parâmetros da função de distribuição de probabilidade de extremos tipo I, Gumbel (dados obtidos a 15 novembro 2024) 52

Quadro 10. Frequência (%) mensal de ocorrência de registos de precipitação diária máxima anual em CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG) 52

Quadro 11. Período de retorno dos registos máximos e mínimos da precipitação máxima diária anual em CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG) 54

Quadro 12. Estações hidrométricas localizadas nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã 54

Quadro 13. Registos de caudal máximo anual na estação 11L/01H MANTEIGAS 55

Quadro 14. Cartografia utilizada na caracterização e análise hidrológica da área em estudo 56

Quadro 15. Parâmetros geométricos das bacias dos rios afluentes ao concelho da Covilhã 64

Quadro 16. Parâmetros geométricos de sub-bacias do rio Zêzere no concelho da Covilhã 64

Quadro 17. Parâmetros da rede de drenagem afluente ao concelho da Covilhã 66

Quadro 18. Parâmetros dos troços do rio Zêzere 67

Proposta para Discussão Pública

Quadro 19. Características dos parâmetros do relevo das principais bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã 68

Quadro 20. Características dos parâmetros do relevo de sub-bacias hidrográficas do rio Zêzere afluentes ao concelho da Covilhã 68

Quadro 21. Classificação hidrológica dos solos segundo o SCS (adaptado de Lencastre e Franco, 1992). 70

Quadro 22. Definição do número de escoamento por utilização ou cobertura do solo e tipo de solo (Correia 1984b) 71

Quadro 23. Tempo de concentração (Tc), com base em diferentes métodos empíricos, das bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã..... 72

Quadro 24. Tempo de concentração das bacias hidrográfica afluentes ao concelho da Covilhã..... 73

Quadro 25. Tempo de concentração de sub-bacias hidrográficas do rio Zêzere afluentes ao concelho da Covilhã..... 74

Quadro 26. Valor de Z e Valor de C para os diferentes períodos de retorno (T) (Fonte: Loureiro, 1984). 77

Quadro 27. Determinação das Zonas para a obtenção dos valores Z e C (Fonte: Loureiro, 1984).... 77

Quadro 28. Caudais de ponta de cheia obtidos pela aplicação do método do Loureiro..... 78

Quadro 29. Parâmetro λ da fórmula de Turazza-Giandotti para o cálculo do caudal de ponta de cheia 78

Quadro 30. Coeficientes das curvas IDF para o período de retorno de 100 anos – Estação da Covilhã 12L/03 (Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro..... 79

Quadro 31. Caudais de ponta de cheia obtidos pela aplicação do método de Turazza-Giandotti.... 80

Quadro 32. Intensidade de precipitação para o tempo de concentração da bacia e diversos períodos de retorno 81

Quadro 33. Caudais de ponta de cheia obtidos pela aplicação do método racional 81

Quadro 34. Parâmetros para avaliação do caudal de pico de cheia pelo método do SCS 83

Quadro 35. Parâmetros para avaliação do caudal de pico de cheia pelo método de Temez 84

Quadro 36. Resultados obtidos pelo método do hidrograma unitário do Soil Conservation Service

Proposta para Discussão Pública

para um período de retorno de 100 anos 87

Quadro 37. Valores de caudal de ponta de cheia e caudal unitário, para um período de retorno de 100 anos 88

Quadro 38. Coeficiente de *Manning* com base na ocupação do solo das bacias 92

Quadro 39. Áreas inundáveis no concelho da Covilhã para um período de retorno de 100 anos para as bacias hidrográficas em estudo 96

Quadro 40. Áreas inundáveis nas freguesias do concelho da Covilhã para um período de retorno de 100 anos 96

Quadro 41. Análise da incidência de áreas inundadas nos registos de cheias/inundações da ANEPC 98

Proposta para Discussão Pública

1. Introdução

A Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de- Inundações (DAGRI), Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações, estabelece "(...) *um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, a fim de reduzir as consequências associadas às inundações na Comunidade prejudiciais para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas.* O Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que altera o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, indica que a delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias será definida através de modelação hidrológica e hidráulica para um período de retorno de 100 anos, também apresentado na recomendação técnica nº 1/2017 (CNT, 2017). Os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações surgem como principal instrumento da gestão desses riscos, que compreendem a cartografia de áreas inundáveis de risco de inundações (Agência Portuguesa do Ambiente, 2022).

Os caudais extremos, ou caudais de ponta de cheia para um período de retorno, são comummente avaliados através de modelos, como a fórmula racional, de Giandotti, de Loureiro (Chow, 1988; Portela e Hora, 2002; Correia, 1984), ou o método do Soil Conservation Service-SCS (NRCS, 2004), entre outros. Os estudos hidrológicos para determinação desses caudais suportam-se em informação meteorológica e hidrométrica disponível nas redes de monitorização, como por exemplo os da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que processa, valida e divulga essa informação através do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH[1]). Os resultados da modelação hidrológica e hidráulica devem, sempre que possível, ser alvo de análise crítica e comparados com observações hidrométricas na mesma bacia hidrográfica.

As cheias são fenómenos hidrológicos extremos, associados, a precipitação extrema, tsunamis, rotura de barragens ou diques e fusão de neve ou gelo, embora nesta tipologia de REN tenham sido apreciados apenas os fenómenos associados a precipitações extremas. A aplicação dos modelos hidrológicos prevê a determinação prévia da chuvada associada, que pode ser avaliada através de diversos métodos, entre os quais, as curvas de intensidade-duração-frequência (IDF), que relacionam a intensidade máxima da chuva, respetiva duração temporal e período de retorno. Devem-se observar as curvas IDF específicas da bacia hidrográfica em análise ou as curvas IDF

[1] https://snirh.apambiente.pt/

Proposta para Discussão Pública

disponíveis no portal do SNIRH.

O comportamento dos cursos de água relativamente às cheias é influenciado por vários fatores: desencadeantes, condicionantes e agravantes (Ramos, 2005 e Ramos, 2009). Como os nomes indicam, o fator desencadeante refere-se essencialmente à precipitação, pois mesmo que uma bacia hidrográfica seja mais propensa a cheias, se não houver precipitação, dificilmente ocorrerão cheias; os fatores condicionantes das cheias podem ser permanentes ou variáveis, influenciando o tempo de concentração numa bacia hidrográfica através da geometria, rede de drenagem, relevo, solo e subsolo, ou seja, determinam o grau de predisposição das bacias hidrográficas à ocorrência de cheias; os fatores agravantes podem ser naturais, tais como obstáculos transportados pelas cheias, ou artificiais como o estreitamento artificial dos canais fluviais, a obstrução artificial e impermeabilização do solo.

O modelo hidráulico permite criar cartografia específica e delinear as zonas ameaçadas pelas cheias sobre topografia atual e validada. Na ausência dessa topografia, pode desenvolver-se, em alternativa, um Modelo Numérico de Elevação a partir de cartografia base e dados altimétricos do Shuttle Radar Topography Mission (SRTM) para a Península Ibérica, disponíveis em http://srtm.usgs.gov, com resolução base de 90 m, ou o modelo digital do terreno disponibilizado pela Agência Europeia do Ambiente em https://www.eea.europa.eu/data-and-maps/data/eu-dem) com resolução aproximada de 30 m.

O objetivo principal deste trabalho é a delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias no concelho da Covilhã, através da identificação de áreas inundáveis, profundidades e velocidades de escoamento, obtidas por modelação hidráulica, para o período de retorno de 100 anos. Para tal, caracterizar-se-á a precipitação a diferentes escalas temporais, informação fundamental para a determinação dos caudais de ponta de cheia necessários para a modelação hidráulica.

Este estudo está dividido em cinco partes. O primeiro capítulo faz um enquadramento do estudo. O segundo capítulo caracteriza a área em estudo, o concelho da Covilhã, segundo o seu enquadramento geográfico, formações geológicas, solos, relevo, hidrografia e ocupação do solo. O terceiro capítulo analisa, no espaço e no tempo, a informação hidrológica disponível nas estações meteorológicas e hidrométricas das bacias hidrográficas associadas ao concelho da Covilhã, avalia as características das bacias hidrográficas e quantifica o caudal de ponta de cheia das linhas de água principais. No quarto capítulo é descreve-se a modelação hidráulica das cheias, com base no modelo HEC-RAS (*Hydrologic Engineering Center-River Analysis System*), seguido do capítulo 5 - conclusão.

Proposta para Discussão Pública

O caudal de ponta de cheia é avaliado pela ponderação dos valores obtidos pelos diversos métodos e utilizado para a delimitação das áreas suscetíveis de serem inundadas para o período de retorno de 100 anos, obtendo-se desta forma as alturas e velocidades de escoamento. São descritos os procedimentos executados no modelo hidráulico HEC-RAS, desde a preparação das variáveis até à obtenção dos resultados simulados relativos à extensão das áreas inundáveis, profundidade e velocidade de escoamento.

Algumas limitações a este estudo prendem-se, sobretudo, com a resolução da cartografia usada para geração do modelo digital do terreno, que assume uma variação linear entre as curvas de nível e pontos cotados e cujo resultado pode, pontualmente, não ser representativo de algumas zonas do território quando analisadas a maior escala. Acresce a, por vezes, descontinuidade da cartografia com os concelhos vizinhos, que dificulta a delimitação das zonas afetadas pelas cheias nas linhas de água contíguas a esses. O modelo digital do terreno disponibilizado pela Agência Europeia do Ambiente (https://www.eea.europa.eu/data-and-maps/data/eu-dem) com resolução aproximada de 30 m não se apresentou como alternativa viável, dada a sua baixa resolução.

Proposta para Discussão Pública

2. Caraterização da área em estudo

2.1. Dados de base

Para delineamento das zonas de risco de inundação, utilizaram-se ferramentas de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), bem como para o processamento e análise da informação geográfica. O software utilizado foi o ArcGIS Pro e QGIS. Segundo as Normas e Especificações Técnicas para a Cartografia Topográfica Vetorial e de Imagem (DGT, 2020), o sistema de coordenadas adotado neste estudo foi o ETRS89 Portugal TM06.

A caracterização do território das bacias hidrográficas associadas ao concelho da Covilhã baseou-se na informação geográfica apresentada no Quadro 1.

Quadro 1. Informação geográfica utilizada para a caracterização da área de estudo - fontes e principais características técnicas

Informação geográfica	Formato	Escala	Origem
Carta Administrativa Oficial de Portugal – CAOP. Versão 2023	vetorial	1:25 000	DGTerritório
Principais Bacias Hidrográficas (DQA)	vetorial	1: 25 000	SNIAmb
Rede hidrográfica GeoCodificada	vetorial	1: 25 000	SNIAmb
Rede de estações hidrométricas ativas (ligação direta ao SNIRH)	vetorial	1: 10 000	SNIAmb provenientes do SNIRH
Rede de estações meteorológicas (ligação direta ao SNIRH)	vetorial	1: 10 000	SNIAmb provenientes do SNIRH
Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal continental para 2018 (COS2018)	vetorial	UMC: 1 ha. DML: 20 m LMP: 20 m ET ≥ 85% EP ≥ 5,5 m	DGTerritório
Carta Litológica	vetorial	1:1000000	SNIAmb

UMC – Unidade cartográfica mínima; DML – Distância mínima entre linhas; LMP – Largura mínima entre polígonos; ET – Exatidão temática; EP – Exatidão posicional.

Proposta para Discussão Pública

2.2. Enquadramento Geográfico

O concelho da Covilhã é atravessado pelo rio Zêzere, dá origem à ribeira de Beijames, à ribeira do Corges, ribeira de Cortes e ribeira de Porsim e acolhe escorrências da ribeira de Gaia, ribeira da Caria, ribeira de Meimoa e ribeira de Ximassas (**Figura 1**).

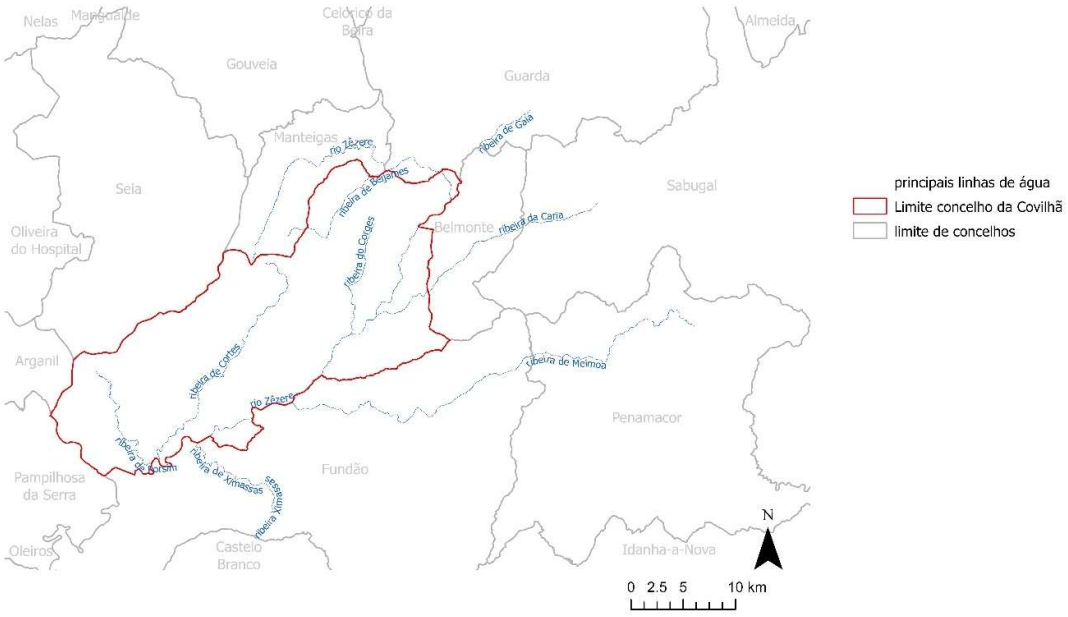

Figura 1. Enquadramento geográfico dos principais rios e ribeiras no concelho da Covilhã

2.3. Formações geológicas

As bacias hidrográficas associadas ao concelho da Covilhã estão inseridas na unidade hidrogeológica "Maciço Antigo" sendo este constituído, essencialmente, por rochas eruptivas e metassedimentares. As formações mais representativas são o Granito e o Xisto, com presença de aluviões associadas ao rio Zêzere. Da análise do substrato geológico no âmbito de um estudo sobre cheias, interessa conhecer a sua permeabilidade, dado que formações litológicas mais permeáveis, favorecem a infiltração da água com respetiva redução de escoamento superficial, aumento do tempo de concentração e redução do pico de cheia (Santos et al., 2019). A área em estudo apresenta uma grande heterogeneidade litológica, responsável por diferenças de permeabilidade do meio e consequentemente a capacidade de armazenamento de água.

As características geológicas da bacia condicionam a geração da rede de drenagem, o tipo de solo presente e consequentemente a distribuição e o movimento da água na bacia. O regime de

Proposta para D

escoamento da bacia, em igualdade de outros fatores, é tanto mais constante quanto maior for a permeabilidade dos seus solos e formações geológicas (porque é favorecido o armazenamento nos aquíferos) e, pelo contrário, mais irregular, com hidrogramas caracterizados por picos acentuados em resposta às chuvadas, quando a permeabilidade é baixa.

De um modo geral, verifica-se a elevada presença de ocupação dos granitos a norte da bacia que representam solos com elevada quantidade de elementos grosseiros com boas capacidades de infiltração e a presença de xistos a sul do concelho (**Figura 2**), que correspondem a solos argilosos, logo não favoráveis à infiltração de água.

Proposta para Discussão Pública

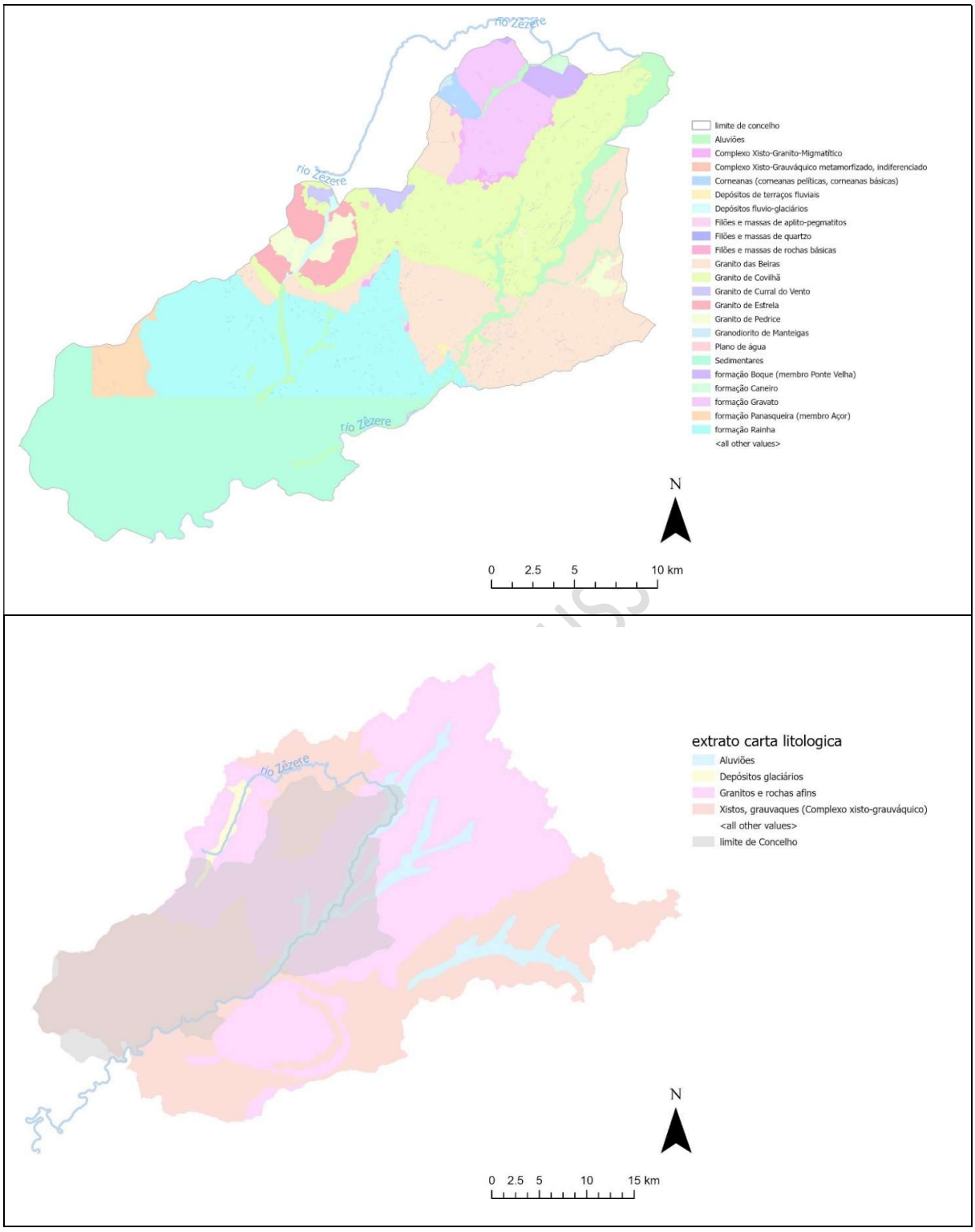

Figura 2. Distribuição espacial dos elementos geológicos no concelho da Covilhã, e nas bacias afluentes ao concelho

2.4. Solos

As características dos solos que mais condicionam o movimento da água na bacia são: a sua

capacidade de infiltração (geralmente crescente com a granulometria) e a capacidade de retenção (geralmente crescente com a diminuição da granulometria. A **Figura** 3 representa a distribuição espacial dos tipos de solos nas bacias afluentes ao concelho da Covilhã. Os Cambissolos húmicos representam 95 % da área drenante, seguido dos Regossolos Psamíticos (5 %) da área afluente ao concelho da Covilhã.

Proposta para Discussão Pública

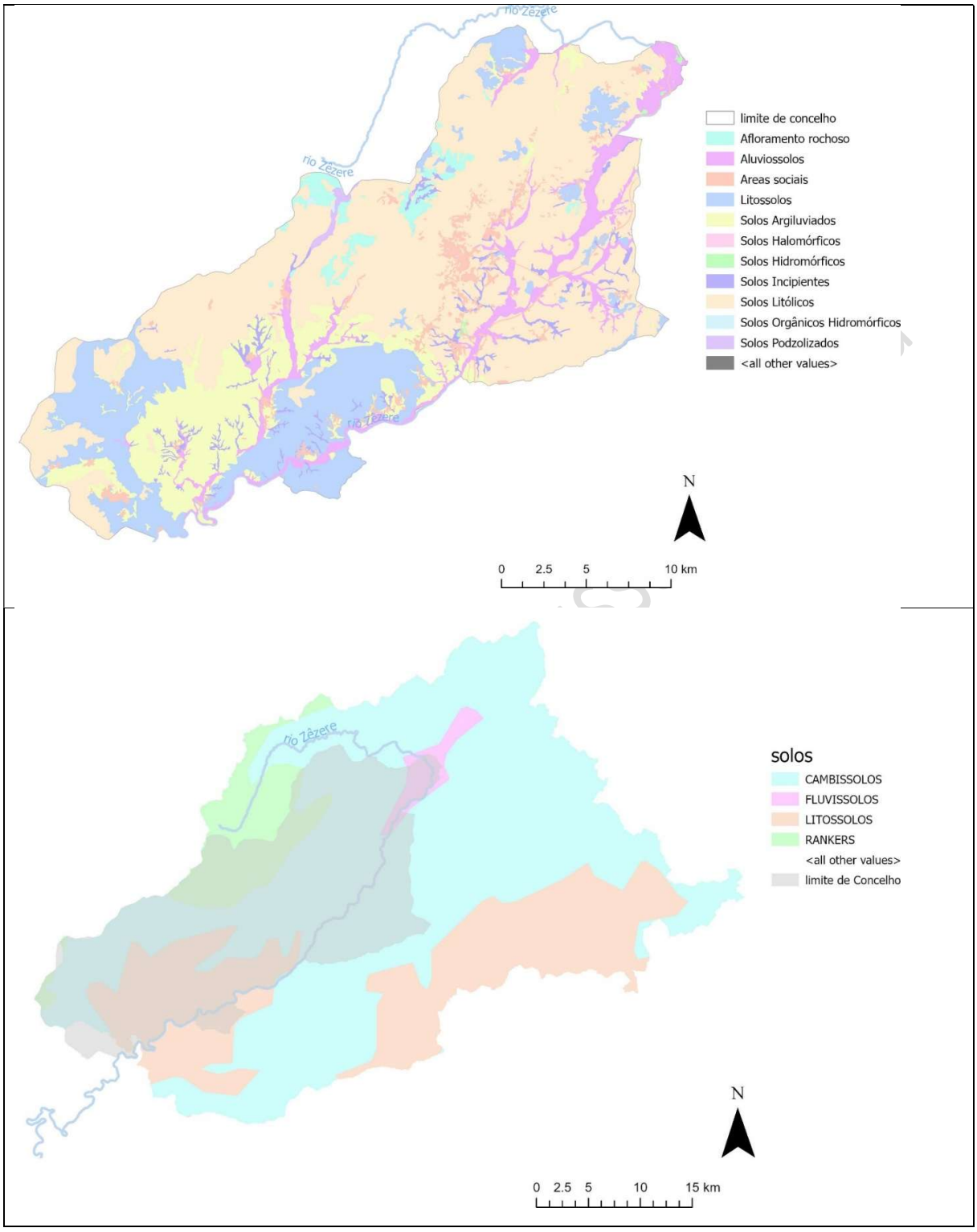

Figura 3. Distribuição espacial dos tipos de solos no concelho da Covilhã e nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho

Os Cambissolos representam 64 % dos solos presentes nas bacias hidrográficas afluentes ao

concelho da Covilhã (**Quadro 2**) e caraterizam-se por serem solos pouco evoluídos que se desenvolvem a partir de materiais de alteração da rocha subjacente ou a partir de materiais de transporte de outros locais. Encontram-se sobretudo nas áreas que num passado recente foram utilizadas na agricultura. A textura destes solos varia entre franca, franco-argilosa e franco-limosa. Os Fluvissolos são solos jovens em depósitos aluvionares e caracterizam-se por serem solos pouco evoluídos em material não consolidado. Os litossolos caracterizam-se por ser o primeiro estágio de desenvolvimento de um solo, com exposição da rocha-mãe. Os Rankers representam, também, solos pouco evoluídos.

Quadro 2. Tipo de solos nas bacias afluentes ao concelho da Covilhã

Tipo de solo	area (km2)	area (%)
Cambissolos dístricos	489	31
Cambissolos húmicos	526	33
Fluvissolos dístricos	30	2
Litossolos êutricos	417	26
Rankers	129	8

2.5. Relevo

As altitudes nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã variam entre os 361 m e os 1993 m (**Figura 4**), com uma média de 660 m.

Proposta para Discussão Pública

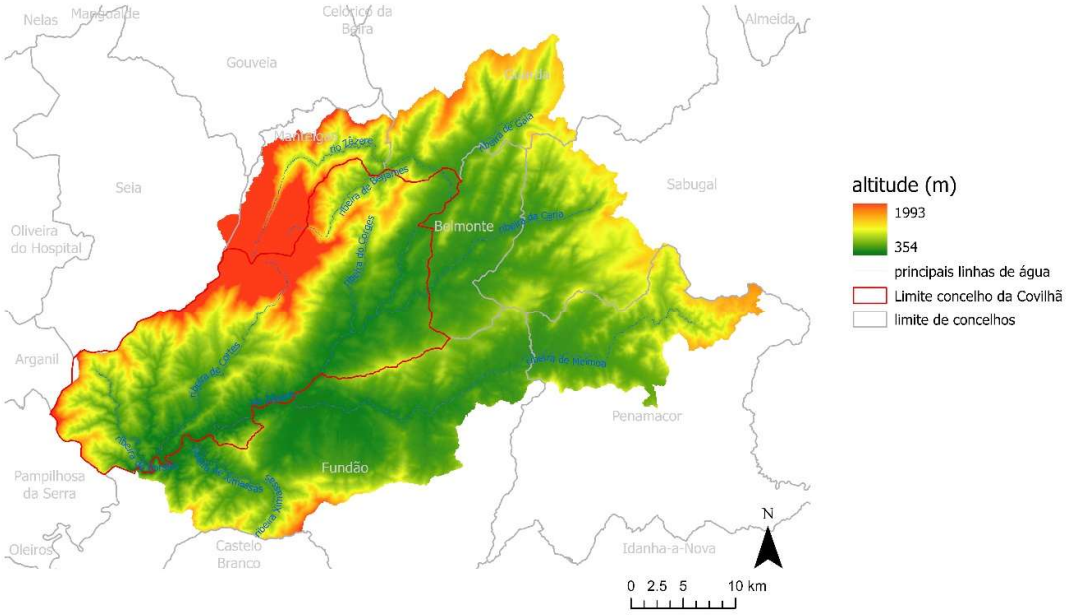

Figura 4. Distribuição da altitude na área em estudo

A distribuição da exposição solar está apresentada na **Figura 5**. A exposição solar implica a receção de quantidades diferentes de radiação solar, que afeta, por sua vez, o declive, padrões de vegetação de profundidade do solo (Broxton et al., 2008).

Proposta para DIS

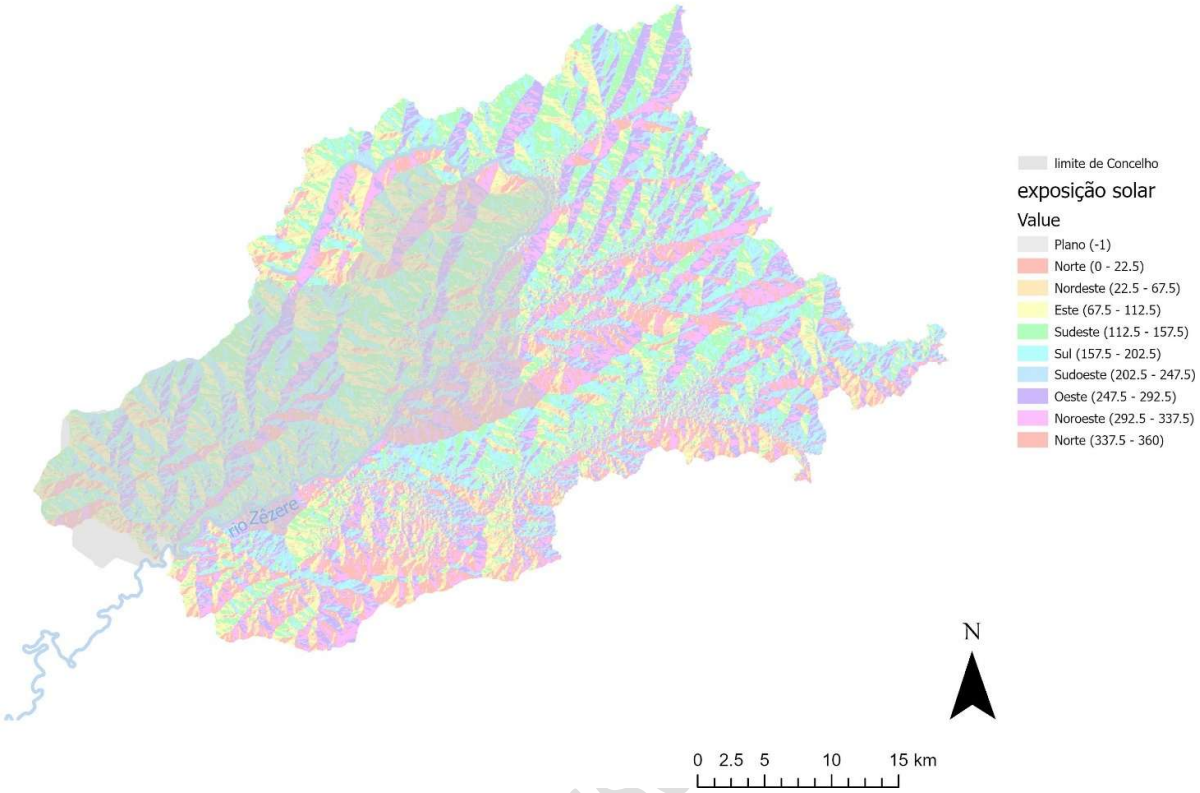

Figura 5. Distribuição da exposição solar na área em estudo

De todos os elementos geomorfológicos, o declive tem a maior preponderância em situações de cheia (Leal, 2011). O declive interfere na velocidade de escoamento e na infiltração (Ramos, 2009). Desta forma, quanto maior for a inclinação das vertentes e dos canais fluviais, maior será a velocidade e a energia potencial do escoamento e, por isso, menor será a oportunidade de infiltração ao longo das vertentes e o tempo para a concentração nos leitos fluviais, com o consequente aumento dos caudais de ponta, da erosão hídrica e fluvial e do transporte de sedimentos (Ramos, 1994; Ramos, 2009; Leal, 2011). A distribuição dos declives nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã está apresentada na **Figura 6**.

Proposta para Dis

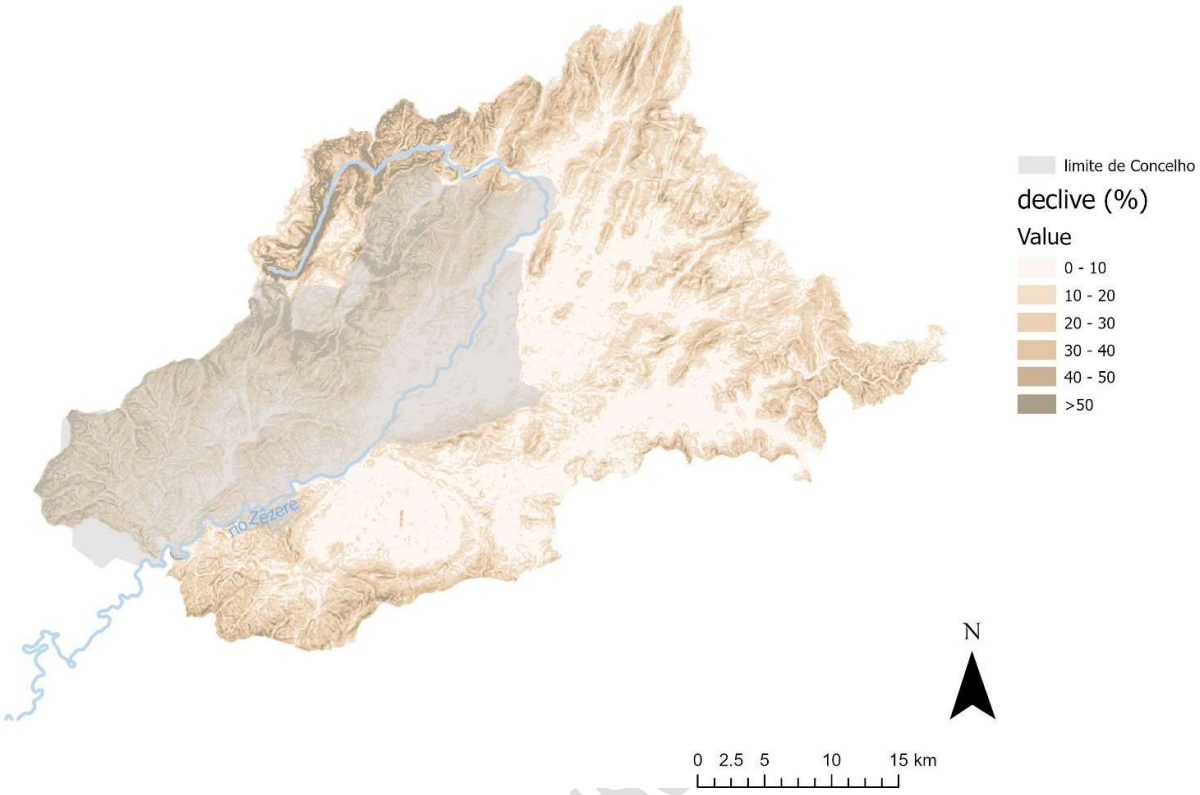

Figura 6. Distribuição dos declives na área em estudo

2.6. Hidrografia

O principal curso de água afluentes ao concelho da Covilhã, o rio Zêzere (**Figura 1**) tem grande parte da sua bacia hidrográfica exterior ao concelho (**Figura 7**). As ribeiras de Beijames, Corges, Cortes e Porsim formam-se no interior do concelho enquanto as ribeiras de Gaia, Caria, Meimoa e Ximassas, afluentes da margem esquerda do rio Zêzere, têm a sua origem fora do concelho (**Figura 7**).

Proposta para Dis

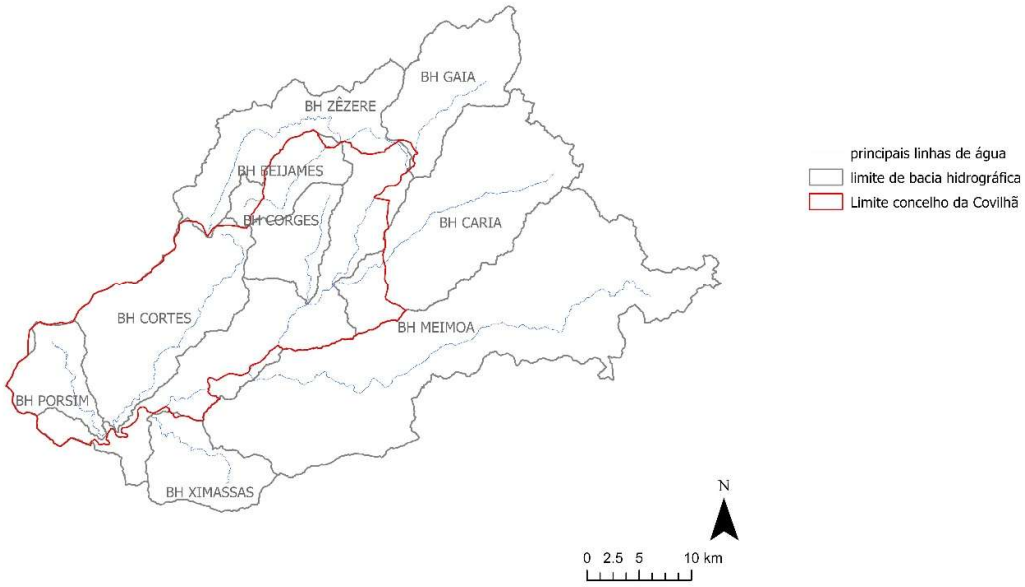

Figura 7. Principais sub-bacias e cursos de água nas bacias hidrográficas da área em estudo

2.7. Ocupação do solo

A ocupação do solo é um fator fundamental no estudo das cheias. A análise da ocupação solo na área em estudo realizou-se a uma escala intermédia, 1:25000, e teve por base a informação Carta de Ocupação do Solo (COS) da DGT, de 2018. De forma geral, a partir da análise efetuada, as áreas de drenagem afluentes ao concelho da Covilhã são, predominantemente, florestas (43 %), agricultura (25 %), e matos (19 %) (**Figura 8**).

Proposta para DI

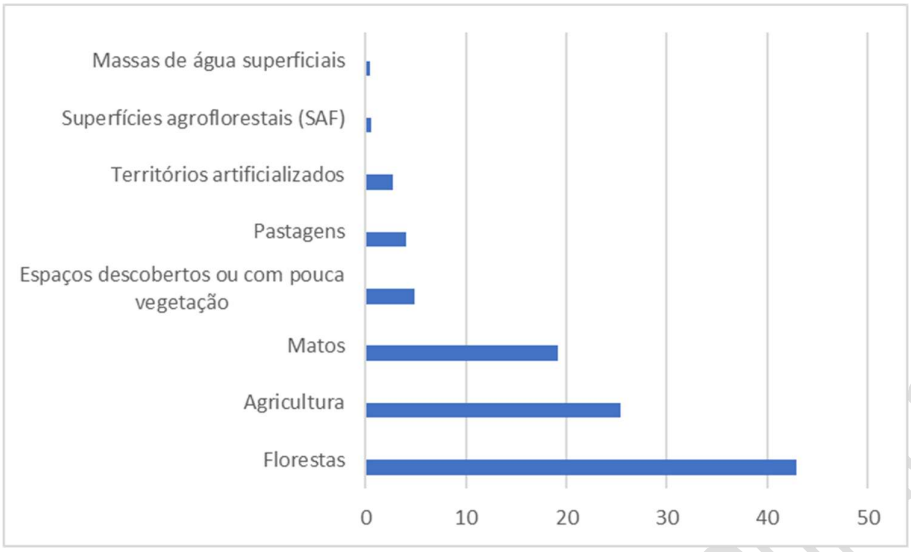

Figura 8. Ocupação do solo (%) nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã

As bacias afluentes ao concelho da Covilhã têm predominantemente uma ocupação florestal e zonas de ocupação agrícola ao longo dos principais rios e ribeiras (**Figura 9** e **Quadro 3**).

Proposta para Discussão Pública

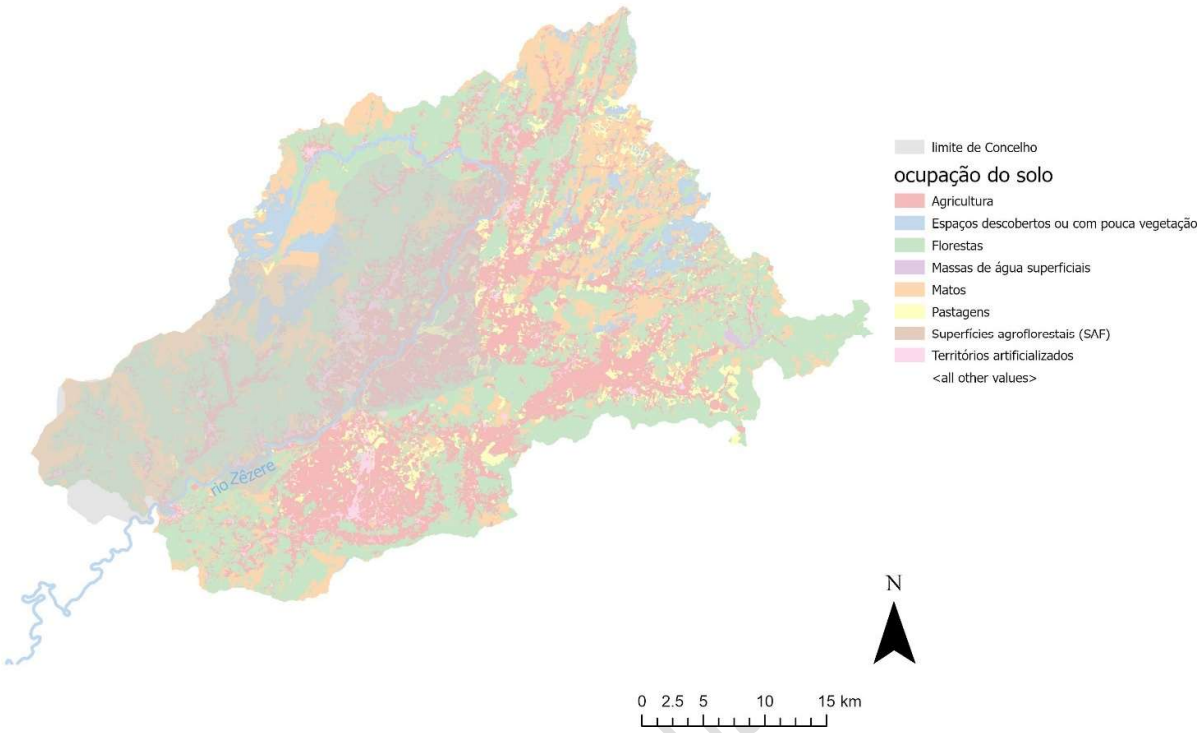

Figura 9. Ocupação do solo nas áreas afluentes ao concelho da Covilhã

Quadro 3. Distribuição da ocupação do solo no concelho da Covilhã

Ocupação do solo	Área (ha)
Agricultura	40347
Espaços descobertos ou com pouca vegetação	7712
Florestas	68210
Massas de água superficiais	724
Matos	30471
Pastagens	6493
Superfícies agroflorestais (SAF)	945
Territórios artificializados	4208

Proposta para Discussão

2.8. Registos de cheias (SNIRH e DISASTER)

Não há registo de ocorrência de cheias no concelho da Covilhã segundo informação disponibilizada pela APA - Marcas de cheia do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos da APA (snirh.pt).

No entanto, o projeto Disaster (Equipa DISASTER, 2012) apresenta 15 ocorrências de cheias/inundações: uma ocorrência nas freguesias de Canhoso, São Martinho, São Pedro, Erada, São Jorge da Beira, Teixoso e Verdelhos e duas ocorrências nas freguesias de Casegas, Cortes do Meio, Sarzedo e Tortosendo (Figura 10).

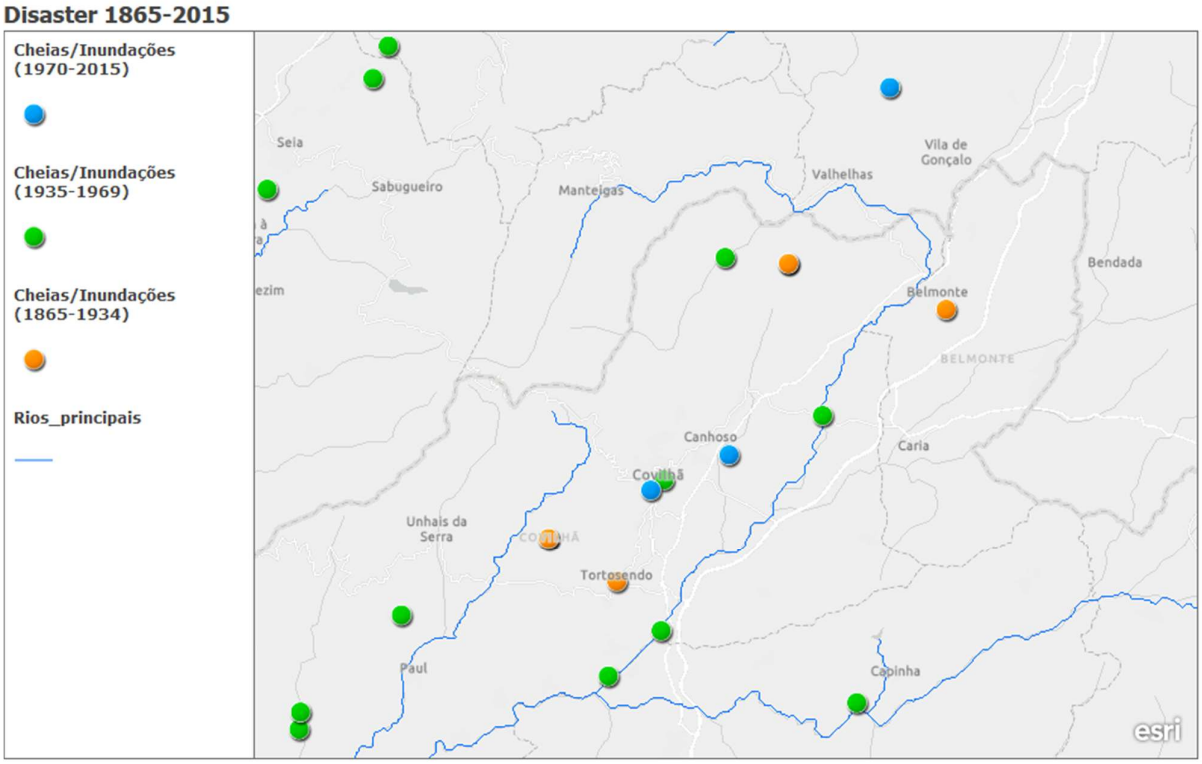

Figura 10 Ocorrências de cheias/inundações de 1865-2015 (Fonte: Equipa Disaster, 2012)

2.9. Registos de cheias (ANEPC)

De acordo com a base de dados da ANEPC para o concelho da Covilhã, fornecida pela APA, I.P., foram identificadas 121 ocorrências de cheias e inundações para o período de 2018 a 2024 e registadas em formato de tabela / lista (Quadro 4). Da lista fornecida, procurou-se localizar os registos atendendo à área mais suscetível aos eventos de cheia/inundação, tendo por base a descrição destes serviços. Das 121 ocorrências foi possível localizar 109, das quais 64 correspondem à posição aproximada ao sítio mais suscetível ao risco de cheia, proximidade a linhas de água ou com cota altimétrica mais baixa. Note-se que estes registos não possuem cota altimétrica associada.

Quadro 4. Registos de ocorrência de cheias/inundações da ANEPC para o período de 2018 a 2024, georreferenciados pelo município (fornecidos pela APA, IP.)

Id	Data	Descri	Coordenadas
1	13/12/2022 01:40	Estrada Municipal 503	7,3798284°W 40,3723269°N
2	09/03/2018 11:22	EN 18 - Orjais	7,3923254°W 40,3455333°N
3	08/11/2020 16:25	N18 SENTIDO V.Formoso»» Covilha // Zona de ORJAIS	7,3923254°W 40,3455333°N
4	08/11/2020 15:07	Rua da Capela Gibraltar	7,4549970°W 40,3229405°N
5	16/09/2023 16:30	Complexo Hab. das Nogueiras	7,4546403°W 40,3175301°N
6	14/09/2022 10:57	Escola do Teixoso	7,4614207°W 40,3151941°N
7	02/09/2023 15:45	Vila do Carvalho	7,4931713°W 40,3118327°N
8	12/12/2022 14:20	Sitio do Rego de Agua	7,4926212°W 40,3111253°N
9	16/09/2023 16:50	Rego de Água	7,4926212°W 40,3111253°N
10	17/10/2023 17:50	Rua Rego d'Água	7,4926212°W 40,3111253°N
11	15/06/2021 17:00	Ponte Pedrinha	7,4536553°W 40,3103714°N
12	20/12/2019 18:30	Avenida 8 Março	7,4606036°W 40,3090181°N
13	08/11/2020 14:35	Av. 8 de Março nº 15 2ª Cave drt.	7,4605462°W 40,3088438°N
14	20/12/2019 21:06	Av. 8 de Março nº 15 2Cave drt.	7,4605463°W 40,3088428°N
15	08/01/2023 15:13	Hotel Luna	7,5491696°W 40,3072291°N
16	19/10/2020 22:50	R SAO DOMINGOS 1 LAMEIRAO 6200-393_COVILHA 050333: PRX.	7,4967487°W 40,3018732°N
17	14/09/2022 23:55	Rua das Escolas	7,4932874°W 40,3002692°N
18	17/01/2024 08:35	Quinta da Amoreira	7,4661623°W 40,2988989°N
19	21/12/2019 11:40	Rua 1º Maio n8	7,5009588°W 40,2990833°N
20	20/12/2019 13:08	Rua Manuel Alçada Padez	7,4684612°W 40,2974796°N
21	20/12/2019 21:20	Rua Manuel Alçada Padez	7,4684612°W 40,2974796°N
22	21/12/2019 14:54	Rua Manuel Alçada Bloco 11	7,4733668°W 40,2974930°N
23	20/12/2022 13:29	Rua Manuel Alçada Padez n.11	7,4733668°W 40,2974930°N
24	20/12/2019 17:35	Rua da Tapada n.20	7,5041528°W 40,2973163°N
25	24/10/2023 18:25	Cantar Galo R. 30junho 80	7,4999536°W 40,2972012°N
26	20/12/2019 18:15	Rua das Almas	7,4795106°W 40,2968419°N
27	12/12/2022 18:33	Rua da Escola	7,4766650°W 40,2967050°N
28	17/10/2023 13:33	Continente Bom Dia	7,4827247°W 40,2940944°N
29	20/12/2019 16:50	Lameirão de baixo	7,5016814°W 40,2934000°N

Proposta para Discussão Pública

Id	Data	Descri	Coordenadas
30	19/12/2019 18:23	Hotel da Serra da Estrela	7,5339459°W 40,2916664°N
31	19/12/2019 21:18	R INDUSTRIA 88	7,5046603°W 40,2907154°N
32	20/12/2019 16:21	R INDUSTRIA 82	7,5044971°W 40,2905771°N
33	15/12/2022 20:15	Urbanização Ribeiro de Flandres lote 9	7,4985117°W 40,2903560°N
34	20/12/2022 08:39	Ribeira de Flandres	7,4958985°W 40,2899195°N
35	20/12/2022 08:53	Parque Industrial	7,4806340°W 40,2895626°N
36	20/05/2018 18:16	Faculdade Ciências Humanas	7,5149741°W 40,2890902°N
37	24/10/2023 08:48	PAVILHAO DESPORTIVO	7,5021556°W 40,2870890°N
38	21/12/2019 08:52	Bairro dos Penedos Altos	7,5005543°W 40,2870483°N
39	06/11/2020 17:10	Ponte Pedonal dos Penedos Altos	7,5027554°W 40,2853491°N
40	17/09/2023 11:10	Av Cidade do Rio de Janeiro	7,4876223°W 40,2852275°N
41	26/08/2019 05:06	Avª Frei Heitor Pinto	7,5063556°W 40,2848524°N
42	17/10/2023 18:10	Avenida Frei Heitor Pinto	7,5063556°W 40,2848524°N
43	26/08/2019 07:45	Avenida Frei Heitor Pinto	7,5063556°W 40,2848524°N
44	06/11/2020 17:10	Infantário Abrigo dos Pequeninos	7,5068456°W 40,2839717°N
45	20/12/2019 20:13	Joaquim Pereira Espiga nº11	7,4977427°W 40,2828217°N
46	19/10/2020 23:02	Av. São Salvador n.15	7,5037358°W 40,2828353°N
47	09/03/2018 10:47	Rua Comendador Campos Melo Nº 70	7,5041225°W 40,2821283°N
48	19/12/2019 23:00	Centro Comercial	7,5056177°W 40,2818928°N
49	23/03/2022 15:18	Rua dos Combatentes Grande Guerra N41	7,5036575°W 40,2818218°N
50	20/12/2019 11:37	Rua Mateus Fernandes n.93	7,4987794°W 40,2809678°N
51	21/12/2019 07:00	Rua Mateus Fernandes - Frutaria Miminhos da Fruta	7,4987794°W 40,2809678°N
52	08/11/2020 14:30	Av montes erminios nº 14	7,5093880°W 40,2809914°N
53	08/11/2020 14:30	rua montes erminios nº 49	7,5142134°W 40,2809602°N
54	23/11/2022 13:00	ASM Covilha	7,5081340°W 40,2807878°N
55	12/12/2022 09:22	Praça do Município	7,5042619°W 40,2805727°N
56	11/12/2022 14:00	Câmara Municipal da Covilhã	7,5045214°W 40,2804950°N
57	15/12/2022 07:41	Quinta do Chorão - Rua da Torre n.5	7,4896027°W 40,2802902°N
58	08/12/2022 11:58	Rua da Senhora do Rosário	7,5073564°W 40,2800614°N
59	13/09/2022 08:47	Rua Formosa	7,5060429°W 40,2799760°N
60	17/10/2023 09:55	Rua Formosa	7,5060429°W 40,2799760°N
61	13/12/2022 16:13	Rua Vasco da Gama	7,5010899°W 40,2794105°N
62	20/12/2019 20:30	Rua dos Namorados n.17	7,5089772°W 40,2791778°N
63	20/12/2019 19:03	Fabrica Alçada e Pereira	7,5154718°W 40,2783347°N
64	21/04/2018 16:05	Rua Calçada São Martinho, Nº6 - fracção F	7,5073043°W 40,2780657°N
65	21/12/2019 11:57	Praça Dr. Duarte Simões	7,4990176°W 40,2777447°N
66	20/12/2019 17:20	Shopping Estrela	7,4976461°W 40,2777101°N
67	20/05/2018 18:46	Rotunda do Rato	7,5105785°W 40,2772800°N
68	16/12/2022 11:50	Rua dos Pinheiros n.32 - Quinta do Covelo	7,4784103°W 40,2769830°N
69	20/05/2018 18:34	Rua do Covelo	7,4750597°W 40,2765740°N
70	07/06/2023 22:00	Alameda da Europa	7,4975012°W 40,2750005°N
71	08/11/2023 19:35	ALAMEDA DA EUROPA	7,4975012°W 40,2750005°N

Proposta para Discussão P

Id	Data	Descri	Coordenadas
72	20/12/2019 19:48	Quinta do Covelo n.30 B	7,4781992°W 40,2739724°N
73	26/08/2019 05:36	Quinta da França	7,4320458°W 40,2735469°N
74	16/12/2019 17:02	Escola Quinta das Palmeiras	7,5004376°W 40,2736223°N
75	01/11/2021 11:43	Escola Secundária Quinta das Palmeiras	7,5004376°W 40,2736223°N
76	16/09/2023 15:41	6200-024, Covilhã, Portugal	7,4787701°W 40,2731840°N
77	02/09/2023 16:25	urb. das Nogueiras	7,5182649°W 40,2714004°N
78	09/03/2018 20:50	COVILHA#COVILHA_SAO_PEDRO COVILHA_CANHOSO CTB#COVILHA 6200-344: @INTERMARCHE (SUPERMERCADO#105734)	7,4932121°W 40,2706050°N
79	16/09/2023 15:44	MedUBI, Covilhã e Canhoso, CB, Portugal	7,4893126°W 40,2702491°N
80	26/08/2019 05:57	Rua Santo António	7,5117147°W 40,2703601°N
81	16/12/2019 19:20	Urbanização Bela Vista lote 12	7,5066575°W 40,2702799°N
82	26/08/2019 05:50	Avª Don Infante Henrique	7,4934052°W 40,2687712°N
83	19/12/2019 21:14	R INFANTE DOM HENRIQUE COVILHA COVILHA_CANHOSO CTB#COVILHA 6200	7,4934052°W 40,2687712°N
84	29/03/2022 18:02	Avenida Infante D Henrique	7,4934052°W 40,2687712°N
85	17/10/2019 06:20	Largo de Santo António Bloco 1 R/C Dto	7,5138805°W 40,2682992°N
86	17/03/2018 10:41	LG SANTO ANTONIO 1 COVILHA#BRR_STO_ANTONIO COVILHA_CANHOSO CTB#COVILHA 6200-047: ESTE	7,5142432°W 40,2682916°N
87	13/09/2022 07:49	Alameda Pêro da Covilhã, 6200-507 Covilhã, Portugal	7,4979920°W 40,2677880°N
88	30/10/2021 01:54	Rua Grupo Recreativo Refugiense n 4	7,5071191°W 40,2664084°N
89	07/06/2023 21:38	Refúgio	7,5068282°W 40,2662106°N
90	08/01/2023 20:15	Travessa da Rua da grila 6	7,4831761°W 40,2659967°N
91	08/01/2023 19:09	Rua da Grila	7,4850216°W 40,2659882°N
92	08/11/2020 14:41	Centro Hospitalar Cova da Beira - Hemodiálise	7,4925136°W 40,2657001°N
93	19/12/2019 21:34	Rua do Cabeço	7,5704580°W 40,2659226°N
94	20/12/2022 08:14	Rua José Calheiros	7,5058374°W 40,2650061°N
95	20/05/2018 18:05	Rua da Quinta Sol N.º16	7,5086348°W 40,2634696°N
96	29/03/2022 17:45	R EIXO TCT COVILHA 6200-191 050335	7,5048859°W 40,2622483°N
97	25/02/2024 18:08	Eixo TCT	7,5048859°W 40,2622483°N
98	08/11/2020 14:20	VIA URBANIZACAO QUINTA DO POLITO 14 SETE_CAPOTES 6200-817_COVILHA 050335_050305: PRX.	7,5029914°W 40,2607121°N
99	16/09/2023 15:56	Covilhã, CB, Portugal	7,4733094°W 40,2602604°N
100	20/12/2019 20:19	EM507 n.70 - Boidobra	7,4987505°W 40,2562407°N
101	17/10/2023 18:44	EM 506	7,4149667°W 40,2439614°N
102	14/03/2018 12:57	Quinta da Meirinha lote 19	7,4945292°W 40,2476649°N
103	08/12/2022 12:25	Casal da Serra	7,5307422°W 40,2458558°N
104	?	EM 506	7,4015093°W 40,2511481°N
105	21/12/2019 09:50	Quinta Clarabóia Lote 12	7,5136247°W 40,2362352°N
106	08/11/2020 14:53	Av. Viriato nº23	7,5272545°W 40,2361729°N
107	15/06/2021 17:00	Urbanização Quinta da Claraboia	7,5141078°W 40,2358495°N
108	16/09/2023 16:20	QTA CLARA BOIA	7,5141078°W 40,2358495°N
109	16/09/2023 16:42	Ruas das Quintãs	7,4463924°W 40,2345218°N
110	16/09/2023 15:33	Estrada da Ladeirinha, 6200-760 Covilhã, Portugal	7,5320069°W 40,2319293°N
111	20/12/2019 14:30	Confecções Toque Dourado	7,5085712°W 40,2300315°N

Proposta para Discussão P

Id	Data	Descri	Coordenadas
112	15/06/2021 17:01	Parque Industrial do Tortosendo	7,5049217°W 40,2228574°N
113	19/12/2019 22:00	Parque Industrial do Tortosendo	7,5049217°W 40,2228574°N
114	19/12/2019 21:19	Travessa da Reboleirada	7,6368323°W 40,1928240°N
115	19/12/2019 20:55	CTB#COVILHA: @COVILHA (CONCELHO#122989)	7,7452499°W 40,1537110°N
116	17/01/2024 08:30	Ourondo	7,6788360°W 40,1482735°N
117	19/12/2019 22:00	Aldeia de São Francisco de Assis	7,7356902°W 40,1435752°N
118	12/12/2022 18:00	EM 512 - Casegas	7,6977339°W 40,1406968°N
119	21/12/2019 05:18	VIA SEM NOME COVILHA FERRO CTB#COVILHA 6200	-
120	29/10/2021 22:04	Boidobra	-
121	29/10/2021 22:04	Santo António	-

Verificou-se que os registos da ANEPC cobrem sobretudo áreas urbanas conforme se observa na Figura 11.

Proposta para Discussão Pública

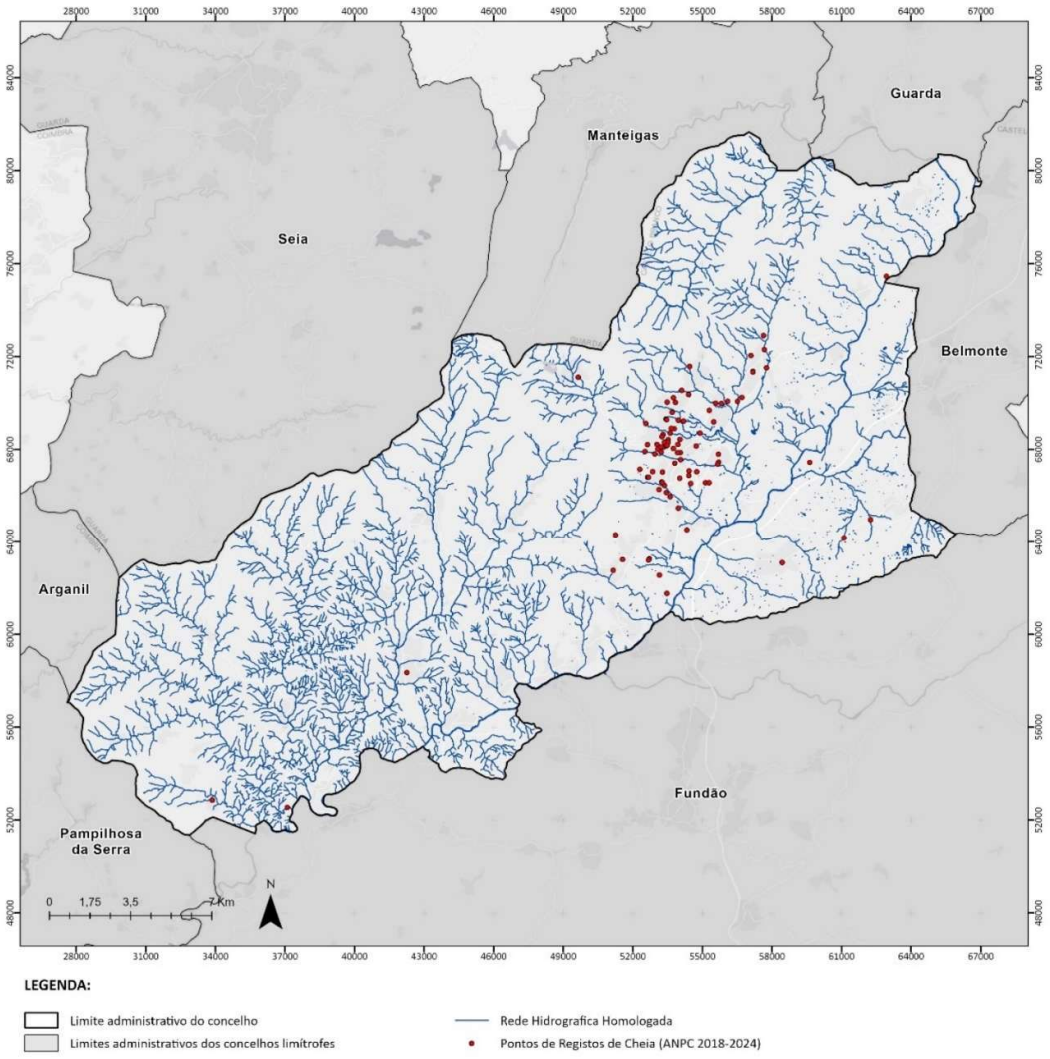

Figura 11. Registos de ocorrência de cheias/inundações da ANEPC para o período de 2018 a 2024, georreferenciados pelo município (fornecidos pela APA, IP.)

2.10. Registos históricos de cheias (Dados do município e trabalho de campo)

Embora tenham sido disponibilizados dados oficiais de ocorrências da ANEPC, remetidos pela APA, IP., o Município da Covilhã dispõe, ainda, registos históricos de cheias, num total de **18 pontos (com identificação da cota de cheia atingida)**. Estes pontos estão distribuídos em alguns locais do rio Zêzere e afluentes, designadamente a ribeira da Boidobra, ribeira do Paúl e ribeira da Erada (Figura 12). No Quadro 5 apresenta-se, para cada um dos pontos referidos, a informação relativa à cota de cheia atingida, a fonte/base de registo e as respetivas coordenadas/localização.

Estes registos basearam-se em informação recolhida junto dos serviços municipais, do conhecimento por parte da proteção civil municipal e de outras fontes externas, incluindo

testemunhos da população, trabalhos de campo e informação proveniente de estudos elaborados nos concelhos limítrofes, que estiveram na base da delimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias na REN desses municípios.

Quadro 5. Identificação dos pontos com registos históricos de cheias no concelho da Covilhã

ID do Ponto	Cota de cheia registada	Fonte	COORD
01	459,83	Cota Cheia Marca Ponte 08/01/1996	40º21'51.037"N 7º21'23.321"W
02	461,97	Cota Cheia 2022 (testemunho)	40º22'10.481"N 7º21'6.174"W
03	461,69	Cota Cheia 2022 (testemunho)	40º22'8.706"N 7º21'6.221"W
04	462,81	Cota Cheia 2022 (testemunho)	40º22'13.987"N 7º21'8.327"W
05	407,72	Cota Cheia Máxima (vestígios)	40º15'3.848"N 7º28'50.045"W
06	404,89	Cota Cheia Máxima (testemunho)	40º14'35.11"N 7º29'11.803"W
07	404,14	Cota Cheia Máxima (vestígios)	40º14'10.5"N 7º29'24.695"W
08	403,69	Cota Cheia Máxima (vestígios)	40º14'10.903"N 7º29'31.582"W
09	403,67	Cota Cheia Máxima (vestígios)	40º14'12.304"N 7º29'32.194"W
10	405,42	Cota Cheia Máxima (vestígios)	40º14'51.554"N 7º28'48.799"W
11	409,44	Cota Cheia 50 anos (testemunho)	40º14'44.61"N 7º28'38.035"W
12	405,21	Cota Cheia 2022 (testemunho)	40º14'45.564"N 7º28'40.577"W
13	388,71	Cota Cheia Máxima (vestígios)	40º11'28.27"N 7º33'36.749"W
14	389,61	Cota Cheia Máxima (vestígios)	40º11'31.87"N 7º33'25.952"W
15	450,75	Cota Cheia Máxima (testemunho)	40º12'12.449"N 7º38'21.577"W
16	455,63	Cota Cheia Máxima (testemunho)	40º12'26.23"N 7º38'26.002"W
17	376,05	Cota Cheia Marca Ponte 11/2006	40º8'25.354"N 7º40'30.684"W
18	376,03	Cota Cheia Ref. Marca Ponte 11/2006	40º8'23.118"N 7º40'31.789"W

Informação advinda das fichas de caracterização do registo histórico de cheias no concelho da Covilhã (Informação cedida pelo Município da Covilhã)

Proposta para Discussão Pública

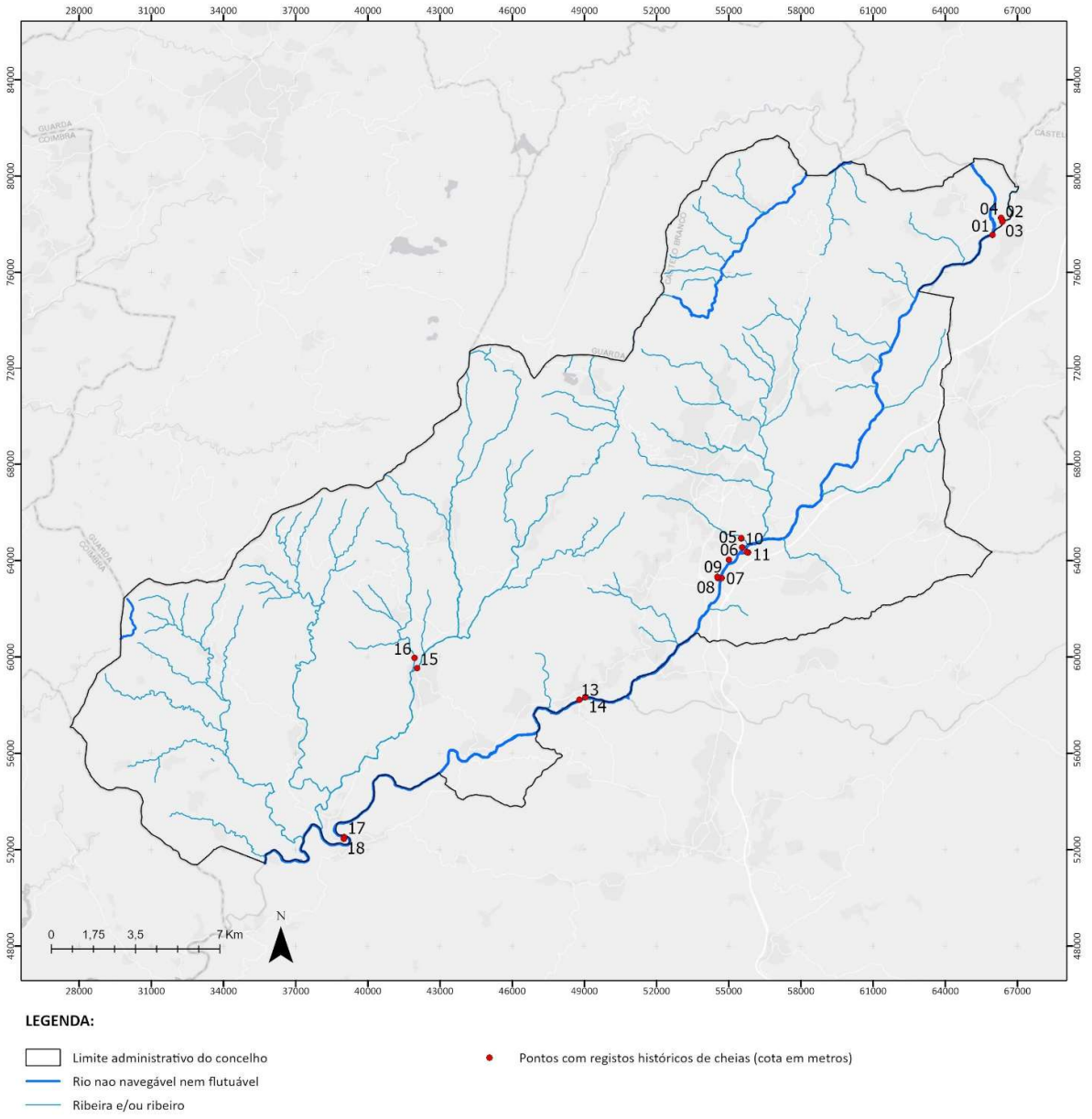

Figura 12 Pontos com registos históricos de cheias (com identificação da cota de cheia atingida) no concelho da Covilhã

Salienta-se ainda que, dos 18 pontos com registos históricos de cheia, os mesmos foram agrupados e analisados em dez áreas de levantamento de campo (realizado em fevereiro do ano de 2023), repartidas, respetivamente, em dez fichas de caracterização (compreendendo-se desde a área 1,ID 1, até a área 09, ID09), conforme o explanado no **Anexo I –** Registos históricos de cheia no concelho da Covilhã (trabalho de campo). Nas fichas de caracterização apresentadas no referido anexo, apresenta-se uma análise detalhada dos registos históricos de cheia, com indicação das cotas (em metros) de cheias registadas, a respetiva localização e coordenadas, cartograma de localização,

registos fotográficos do local (à data do trabalho de campo), descrição/testemunho da população, bem como outras informações relevantes (Figura 13).

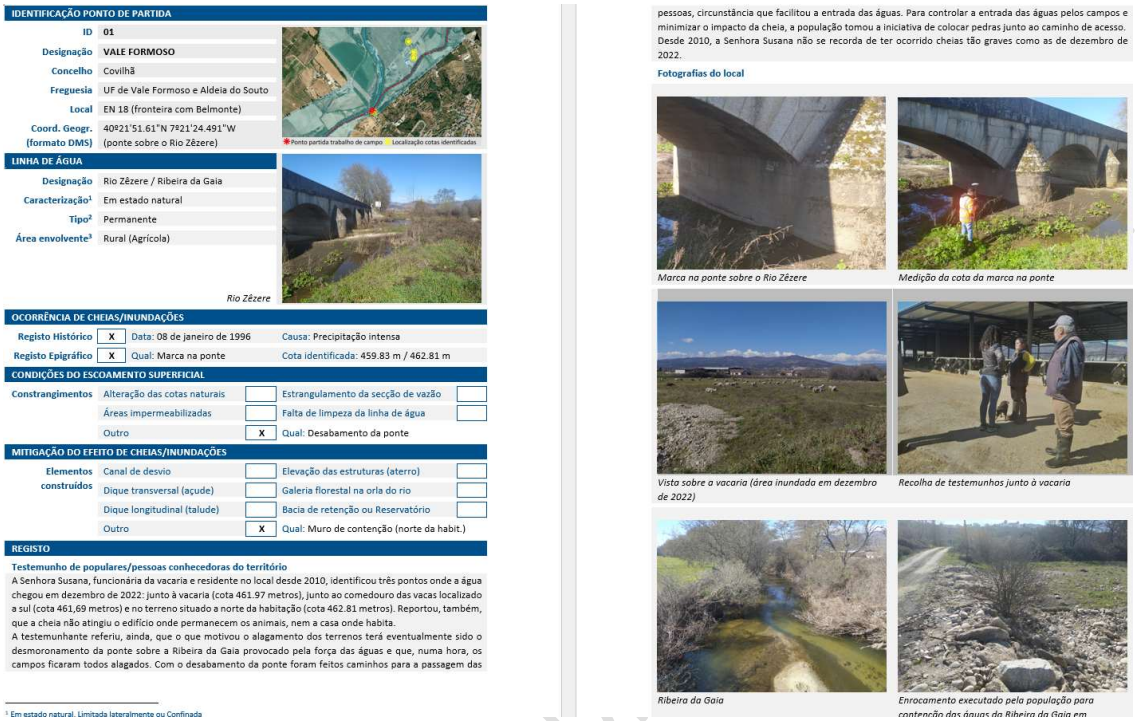

IDENTIFICAÇÃO PONTO DE PARTIDA

ID	01
Designação	VALE FORMOSO
Concelho	Covilhã
Freguesia	UF de Vale Formoso e Aldeia do Souto
Local	EN 18 (fronteira com Belmonte)
Coord. Geogr. (formato DMS)	40°21'51.61"N 7°21'24.491"W (ponte sobre o Rio Zêzere)

Ponto partida trabalho de campo — Localização cotas identificadas

LINHA DE ÁGUA

Designação	Rio Zêzere / Ribeira da Gaia
Caracterização[1]	Em estado natural
Tipo[2]	Permanente
Área envolvente[3]	Rural (Agrícola)

Rio Zêzere

OCORRÊNCIA DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Registo Histórico	X	Data: 08 de janeiro de 1996	Causa: Precipitação intensa
Registo Epigráfico	X	Qual: Marca na ponte	Cota identificada: 459.83 m / 462.81 m

CONDIÇÕES DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Constrangimentos	Alteração das cotas naturais		Estrangulamento da secção de vazão	
	Áreas impermeabilizadas		Falta de limpeza da linha de água	
	Outro	X	Qual: Desbamento da ponte	

MITIGAÇÃO DO EFEITO DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Elementos construídos	Canal de desvio		Elevação das estruturas (aterro)	
	Dique transversal (açude)		Galeria florestal na orla do rio	
	Dique longitudinal (talude)		Bacia de retenção ou Reservatório	
	Outro	X	Qual: Muro de contenção (norte da habit.)	

REGISTO

Testemunho de populares/pessoas conhecedoras do território

A Senhora Susana, funcionária da vacaria e residente no local desde 2010, identificou três pontos onde a água chegou em dezembro de 2022: junto à vacaria (cota 461.97 metros), junto ao comedouro das vacas localizado a sul (cota 461,69 metros) e no terreno situado a norte da habitação (cota 462.81 metros). Reportou, também, que a cheia não atingiu o edifício onde permanecem os animais, nem a casa onde habita.

A testemunhante referiu, ainda, que o que motivou o alagamento dos terrenos terá eventualmente sido o desmoronamento da ponte sobre a Ribeira da Gaia provocado pela força das águas e que, numa hora, os campos ficaram todos alagados. Com o desabamento da ponte foram feitos caminhos para a passagem das pessoas, circunstância que facilitou a entrada das águas. Para controlar a entrada das águas pelos campos e minimizar o impacto da cheia, a população tomou a iniciativa de colocar pedras junto ao caminho de acesso. Desde 2010, a Senhora Susana não se recorda de ter ocorrido cheias tão graves como as de dezembro de 2022.

[1] Em estado natural. Limitada lateralmente ou Confinada

Fotografias do local

Marca na ponte sobre o Rio Zêzere

Medição da cota da marca na ponte

Vista sobre a vacaria (área inundada em dezembro de 2022)

Recolha de testemunhos junto à vacaria

Ribeira da Gaia

Enrocamento executado pela população para contenção das águas da Ribeira da Gaia em

Figura 13 Extrato das fichas de caracterização que constam do Anexo I, para as dez áreas (onde se situam os pontos com registos históricos de cheias) onde se procedeu ao trabalho de campo (informação do Município da Covilhã)

2.11. Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI)

A Diretiva 2007/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações, transposta para o direito nacional através do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, aprovou o quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais. Neste contexto, a Agência Portuguesa do Ambiente promoveu o delineamento das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) que incluiu uma primeira fase de identificação dos locais com impactos significativos de cheias. As ARPSI foram reavaliadas para o período 2018-2022 (Agência Portuguesa do Ambiente, 2022).

Observa-se que concelho da Covilhã está totalmente incluído na região hidrográfica RH5 – Tejo e Ribeiras do Oeste, cujas ARPSI foram delineadas para os períodos de retorno de 20, 100 e 1000 anos

(Agência Portuguesa do Ambiente, 2022), no entanto, para o território concelhio, não se verifica a existência das mesmas.

2.12. Zona Adjacente do rio Zêzere

No concelho da Covilhã, observa-se a delimitação da Zona Adjacente (ZA) do rio Zêzere, classificada segundo a Portaria n.º 1053/93 de 19 de outubro.

A ZA em vigor abrange uma área de 2 379,00 ha, acompanhando, quase na sua totalidade, o transcurso do rio Zêzere em território concelhio (até a zona oeste da localidade de Ourondo, confluência do rio Paúl).

A ZA em vigor abrange, também, algumas áreas associadas a importantes afluentes do rio Zêzere, tais como: troço final do rio Beijames (a norte do concelho), a ribeira da Caría (a qual atravessa o concelho de Belmonte) e ainda o rio Paúl (a sudoeste do concelho).

Proposta para Discussão Pública

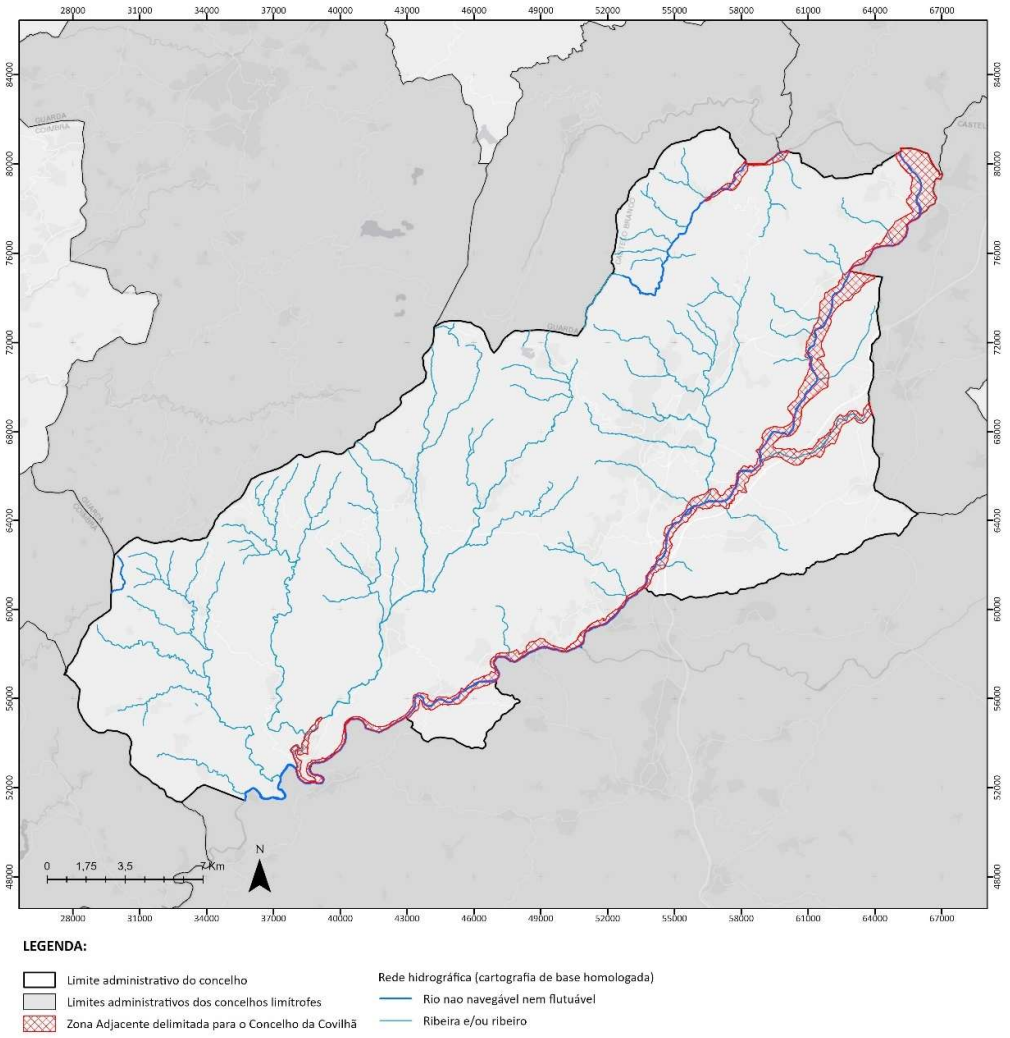

Figura 14. Zona Adjacente do rio Zêzere, delimitada no concelho da Covilhã

Neste âmbito, importa referir que a primeira delimitação/classificada da ZA do rio Zêzere, foi efetuada segundo a Portaria n.º 849/87 de 3 de novembro, da qual consta o seguinte:

"As várzeas ou baixas marginais ao troço do rio Zêzere compreendido entre a vila de Manteigas e a sua confluência com a ribeira de Porsim, a jusante da sede da freguesia de Silvares, do concelho do Fundão, na extensão de cerca de 75 km, são constituídas por terrenos de aluvião, provenientes da erosão das suas encostas ou cabeceiras, que nelas se foram depositando ao longo de milhares de anos por acção da expansão das cheias ocorridas, da divagação dos seus leitos, das plantações de salgueiros e outros arbustos do mesmo tipo e das obras de defesa longitudinais e transversais que, oportunamente, foram executadas em certos locais.

Os aluviões referidos são constituídos por uma camada de materiais inertes e por uma camada de terreno de cultivo arenoso, com alturas variáveis.

(…)

Importa, portanto, definir, com clareza, quais as áreas inundáveis do rio Zêzere no troço em causa que deverão ser objecto de adequada protecção jurídica, tendo em vista assegurar-se, de forma inquestionável, as possibilidades de intervenção tempestiva da autoridade hidráulica. Essa definição passa pela consagração da zona adjacente ao rio Zêzere correspondente à área inundável pela cheia."

Esta mesma Portaria vem ainda referir o seguinte:

> *"1.º É classificada como zona adjacente ao rio Zêzere toda a área inundável contígua às suas margens, que se estende até à linha alcançada pela maior cheia com probabilidade de ocorrência no período de um século (cheia dos 100 anos).*
>
> *2.º Os limites da zona adjacente, referida no número anterior, são os demarcados nas nove plantas anexas a esta portaria, cujo original, à escala de 1:25000, fica arquivado nos serviços regionais da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, que facultarão a sua consulta a todos os interessados que o requeiram.*
>
> *3.º A zona adjacente do rio Zêzere constitui, na sua totalidade, área de ocupação edificada condicionada."*

Posteriormente, e com base em novos estudos e levantamentos elaborados à época, é aprovada uma nova delimitação/retificação da Zona Adjacente do rio Zêzere, conforme estabelecido na Portaria n.º 1053/93 de 19 de outubro (revogando a anterior delimitação da Portaria n.º 849/87 de 3 de novembro). Nesta nova delimitação tem-se que:

- *"Com base em novos estudos e levantamentos elaborados posteriormente, procedeu-se agora à rectificação de alguns troços, tendo por base a máxima cheia conhecida.*
- *Considerando que os planos directores municipais e, nomeadamente, a demarcação da Reserva Ecológica Nacional constituem instrumentos que permitem salvaguardar as várzeas do rio Zêzere, importa definir com clareza quais as áreas inundáveis no troço em causa que deverão ser objecto de específica protecção jurídica, tendo em vista assegurar, de forma inquestionável, as possibilidades de intervenção da autoridade hidráulica. Esta definição*

Proposta para Discussão Pública

passa pela correcção da zona adjacente do rio Zêzere correspondente à máxima cheia conhecida."

Salienta-se que a cartografia de base utilizada para a delimitação da ZA, foi a existente à época, à escala 1:25 000. A área delimitada como ZA do rio Zêzere, apresentada na Portaria n.º 1053/93 de 19 de outubro, é a que ainda vigora atualmente.

Neste contexto, importa referir que, segundo a Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro – *SECÇÃO III - Critérios para a delimitação, no Ponto 3.1* – tem-se que:

- *"As zonas adjacentes correspondem às classificadas por ato regulamentar.*
- *As zonas adjacentes são consideradas para efeito de delimitação da REN até serem atualizadas por zonas ameaçadas pelas cheias validadas pela entidade competente. Uma vez validadas, as zonas ameaçadas por cheias passam a ser as únicas para efeitos de delimitação da REN."*

Segundo o estabelecido na Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro (alterada pela Portaria n.º 264/2020, de 13 de novembro), a delimitação da REN, incluindo a tipologia Zonas Ameaçadas pelas Cheias, deverá ter por base, no mínimo, uma cartografia à escala 1: 10 000. No caso da delimitação da REN da Covilhã, existe uma cartografia que tem, inclusive, maior detalhe (cartografia de base à escala 1:5000). Conforme se verá mais à frente neste mesmo documento (subcapítulo 4.3.3), esta cartografia de maior detalhe é de suma importância, dado a sua maior pormenorização e detalhe altimétrico na aferição/delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias.

Ainda sem considerar o resultado da delimitação da nova proposta de Zonas Ameaçadas pelas Cheias, importa desde logo referir que, através de uma análise comparativa (sobreposição) entre ZA em vigor e a cartografia à escala 1:5 000, verificam-se desde logo diversas incongruências, principalmente a divergência da cota de cheia que resulta da delimitação da ZA, a qual não mostra os mesmos valores altimétricos, e nem acompanha devidamente as curvas de nível (isto é, não acompanha a realidade do território). Note-se que estas divergências estão igualmente presentes, mesmo quando comparada a ZA em vigor com a cartografia militar elaborada à escala 1:25 000 (cartografia de menor detalhe).

Na Figura 15, são apresentadas situações onde se observaram divergências de cotas de cheia e/ou não acompanhamento das curvas de nível, entre a ZA em vigor e a topografia da cartografia de base do município (elaborada à escala 1:5 000).

Proposta para Discussão Pública

Na Figura 16, são apresentadas situações onde se observaram divergências de cotas de cheia e/ou não acompanhamento das curvas de nível, entre a ZA em vigor e topografia da Cartas Militares (elaborada à escala 1:25 000).

Proposta para Discussão Pública

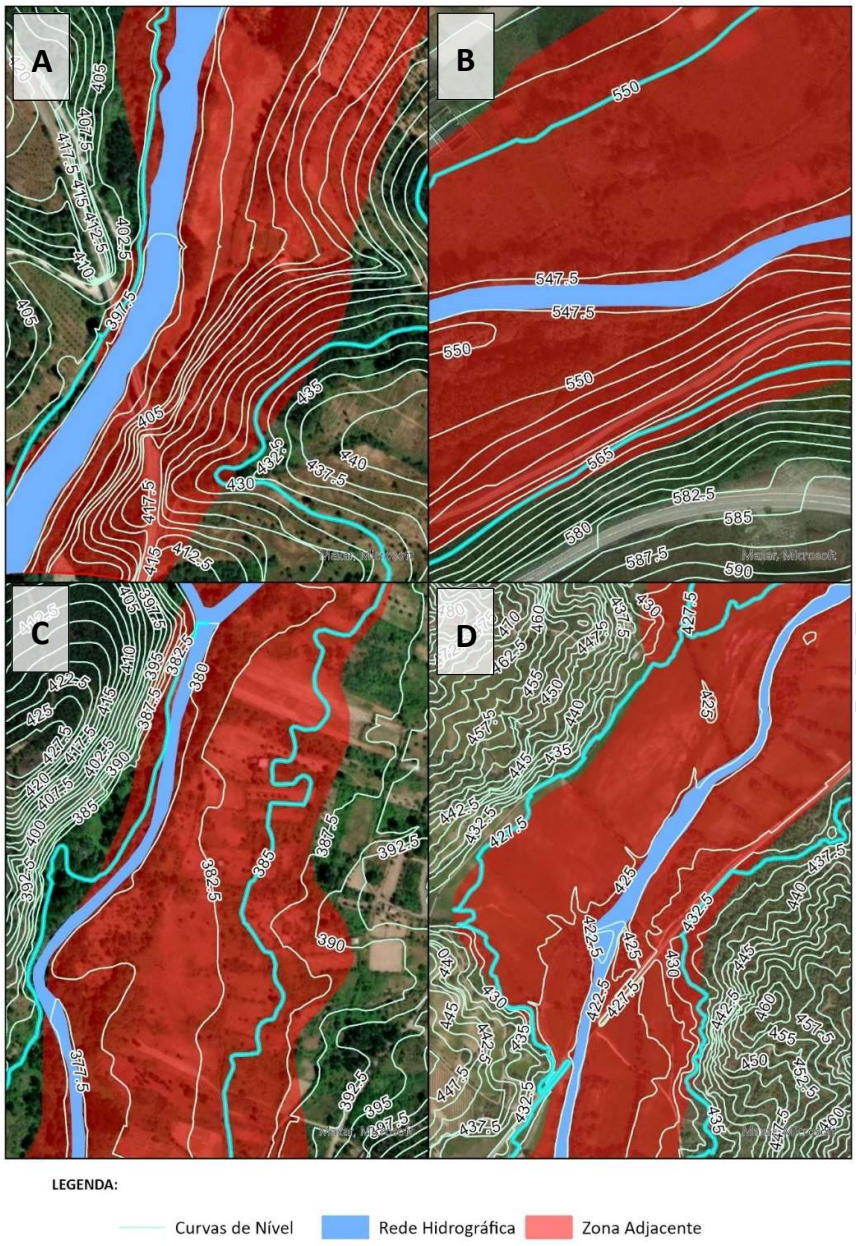

Imagem A: Rio Zêzere - Zona da ponte da linha ferroviária (7°30'4"W 40°13'4"N).

A ZA mostra discrepância de cotas entre margens do rio Zêzere.

Na margem esquerda observa-se que a ZA atinge, aproximadamente, a cota dos 430 m, no entanto, na margem direita, a mesma atinge somente a cota 402,5 m.

Imagem B: Rio Beijames a este da localidade de Verdelhos (7°27'34"W 40°22'36"N).

A ZA mostra discrepância de cotas entre margens do rio Beijames.

Na margem direita, a ZA ronda a cota dos 565 m, na margem esquerda observa-se pouco acima da cota 550 m.

Imagem C: Ribª do Paúl a norte da localidade de Ourondo (7°40'56"W 40°9'15"N).

A ZA mostra discrepância de cotas entre margens da Ribª do Paúl. Observa-se ainda que a ZA não segue corretamente o curso de água, nem as curvas de nível

Imagem D: Rio Zêzere – entre a ponte Romana e ponte ferroviária (7°25'16"W 40°17'21"N).

A ZA mostra discrepâncias de cotas entre as margens do rio Zêzere, sendo que, na margem esquerda atinge a cota 432,5, e na margem direita a cota 427,5 m.

Observa-se ainda que a ZA não segue corretamente as curvas de nível

Figura 15. Exemplos de situações de divergência entre a Zona Adjacente e cartografia de base do concelho (elaborada à escala 1:5 000)

Proposta Pública

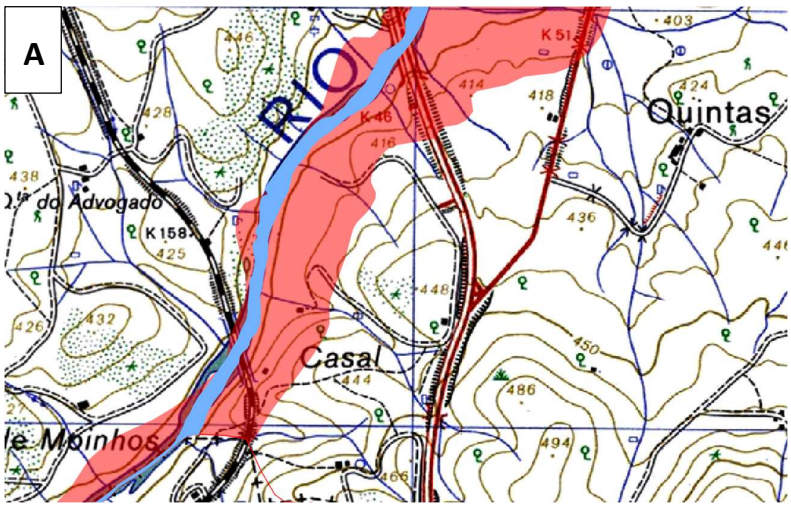

Imagem A: Rio Zêzere, a sul da zona industrial de Tortosendo (7°30'11"W 40°12'59"N).

A ZA mostra discrepância de cotas entre margens do rio Zêzere.

Na margem esquerda observa-se que a ZA atinge, aproximadamente, a cota dos 410 m, no entanto, na margem direita, a mesma atinge somente a cota 400 m. Observa-se ainda que a ZA não segue corretamente o curso do rio nem as curvas de nível da carta militar.

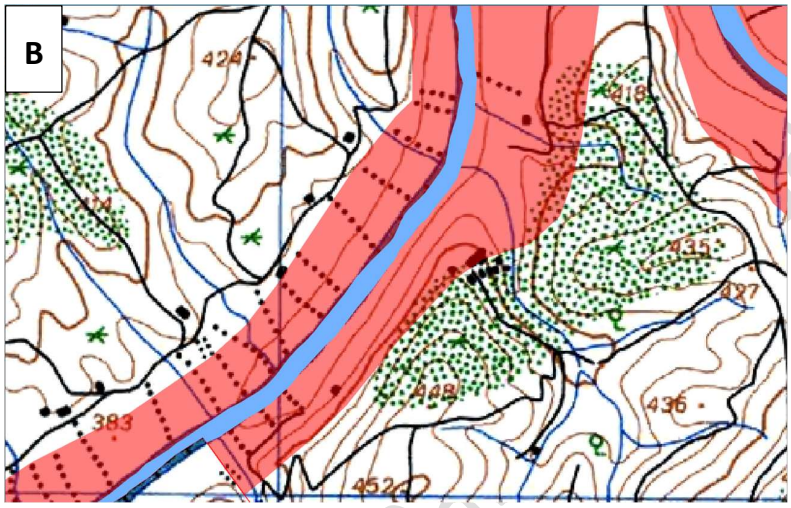

Imagem B: Rio Zêzere, zona da Quinta das minas da Recheira (7°37'40"W 40°9'53"N).

A ZA mostra discrepância de cotas entre margens do rio, sendo que, margem esquerda, a ZA, ronda a cota dos 410 m, e na margem direita observa-se inferior à cota 390 m.

Observa-se ainda que a ZA não segue corretamente as curvas de nível da carta militar.

Figura 16. Exemplos de situações de divergência entre a Zona Adjacente e Cartas Militares (elaborada à escala 1:25 000)

Proposta para Consulta Pública

3. Análise Hidrológica

A caracterização climática descreve a variação temporal e espacial da precipitação na região das bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã, onde se insere a área em estudo. Para perceber o comportamento de variáveis climáticas, como a precipitação, é necessário o conhecimento da evolução e do comportamento espácio-temporal da mesma.

Os dados de base advêm de 14 estações climatológicas e udométricas do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (http://snirh.pt) do Instituto da Água distribuídas na área em estudo (bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã (**Figura 17** e **Quadro 6**).

Figura 17. Localização das estações meteorológicas em estudo

Quadro 6. Características das estações meteorológicas (Fonte: SNIRH)

CÓDIGO	NOME	BACIA	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
12L/04UG	ALCARIA	TEJO	CASTELO BRANCO	FUNDÃO	ALCARIA
12O/04C	BARRAGEM DE MEIMOA	TEJO	CASTELO BRANCO	PENAMACOR	MEIMOA
12L/01U	BARRAGEM DO COVÃO DE FERRO	TEJO	CASTELO BRANCO	COVILHÃ	UNHAIS DA SERRA
11N/02UG	BENDADA	TEJO	GUARDA	SABUGAL	BENDADA
12M/02UG	CAPINHA	TEJO	CASTELO BRANCO	FUNDÃO	CAPINHA
12M/01UG	CARIA	TEJO	CASTELO BRANCO	BELMONTE	CARIA
12N/01UG	CASTELEIRO	TEJO	GUARDA	SABUGAL	CASTELEIRO
12L/03G	COVILHÃ	TEJO	CASTELO BRANCO	COVILHÃ	COVILHÃ (CONCEIÇÃO)
12O/02U	MEIMÃO	TEJO	CASTELO BRANCO	PENAMACOR	MEIMÃO
11L/10G	PENHAS DOURADAS	TEJO	GUARDA	MANTEIGAS	MANTEIGAS (SÃO PEDRO)
11N/01UG	RAMELA	TEJO	GUARDA	GUARDA	RAMELA
13K/02UG	SILVARES	TEJO	CASTELO BRANCO	FUNDÃO	SILVARES
12K/01UG	SOBRAL DE SÃO MIGUEL	TEJO	CASTELO BRANCO	COVILHÃ	SOBRAL DE SÃO MIGUEL
11M/01UG	VALHELHAS	TEJO	GUARDA	GUARDA	VALHELHAS

A análise da distribuição espacial e temporal incide em séries de registos que, na maioria das vezes, não possuem extensão suficiente, as variáveis em estudo ou nem sempre possuem um período comum de registos para todas as estações climatológicas e udométricas. Desta forma, consideraram-se os períodos disponíveis de registos em cada estação (**Quadro 7**), com base no qual não foram analisados os registos das estações de BARRAGEM DE MEIMOA (12O/04C) e BARRAGEM DO COVÃO DE FERRO (12L/01U) pelo baixo número de registos, e a estação meteorológica de PENHAS DOURADAS (11L/10G) pela ausência de registos de precipitação diária e diária máxima anual.

Quadro 7. Parâmetros das estações udométricas e períodos com dados

Estação	Parâmetro	Unidade	N.º Valores	Data Início	Data Final
ALCARIA (12L/04UG)	Precipitação anual	mm	15	1/10/1980	1/10/2004
	Precipitação diária	mm	3165	1/1/1994	24/03/2020
	Precipitação diária máxima anual	mm	14	1/7/1981	27/10/2004
	Precipitação mensal	mm	275	1/5/1980	1/2/2020
BARRAGEM DE MEIMOA (12O/04C)	Precipitação anual	mm	13	1/10/1986	1/10/2015
	Precipitação diária	mm	8721	1/10/1986	9/11/2021
	Precipitação diária máxima anual	mm	13	28/01/1987	9/1/2016
	Precipitação mensal	mm	257	1/10/1986	1/10/2021
BARRAGEM DO COVÃO DE FERRO (12L/01U)	Precipitação anual	mm	9	1/10/1961	1/10/1973
	Precipitação mensal	mm	210	1/9/1961	1/4/1981
BENDADA (11N/02UG)	Precipitação anual	mm	20	1/10/1980	1/10/2015
	Precipitação diária	mm	10040	1/6/1980	19/08/2019
	Precipitação diária máxima anual	mm	20	27/02/1981	16/04/2016
	Precipitação mensal	mm	320	1/6/1980	1/7/2019

Proposta para Discussão Pública

Estação	Parâmetro	Unidade	N.º Valores	Data Início	Data Final
CAPINHA (12M/02UG)	Precipitação anual	mm	19	1/10/1980	1/10/2007
	Precipitação diária	mm	9888	1/5/1980	24/06/2021
	Precipitação diária máxima anual	mm	20	27/02/1981	20/11/2007
	Precipitação mensal	mm	307	1/5/1980	1/5/2021
CARIA (12M/01UG)	Precipitação anual	mm	65	1/10/1938	1/10/2015
	Precipitação diária	mm	25786	17/03/1938	21/06/2021
	Precipitação diária máxima anual	mm	65	16/01/1939	8/5/2016
	Precipitação mensal	mm	838	1/4/1938	1/5/2021
CASTELEIRO (12N/01UG)	Precipitação anual	mm	19	1/10/1980	1/10/2005
	Precipitação diária	mm	10303	1/6/1980	21/06/2021
	Precipitação diária máxima anual	mm	20	27/02/1981	28/10/2005
	Precipitação mensal	mm	324	1/6/1980	1/5/2021
COVILHÃ (12L/03G)	Precipitação anual	mm	71	1/10/1939	1/10/2020
	Precipitação diária	mm	28129	1/10/1939	5/9/2022
	Precipitação diária máxima anual	mm	71	13/03/1940	21/10/2020
	Precipitação mensal	mm	930	1/10/1939	1/7/2022
MEIMÃO (12O/02U)	Precipitação anual	mm	16	1/10/1980	1/10/1995
	Precipitação diária	mm	3653	1/10/1982	30/09/1992
	Precipitação diária máxima anual	mm	14	11/4/1981	9/11/1994
	Precipitação mensal	mm	196	1/6/1980	1/9/1996
PENHAS DOURADAS (11L/10G)	Precipitação diária	mm	3112	10/11/2005	5/9/2022
	Precipitação mensal	mm	82	1/12/2005	1/2/2022
RAMELA (11N/01UG)	Precipitação anual	mm	22	1/10/1980	1/10/2019
	Precipitação diária	mm	10645	1/6/1980	13/09/2021
	Precipitação diária máxima anual	mm	22	11/11/1980	17/12/2019
	Precipitação mensal	mm	342	1/6/1980	1/8/2021
SILVARES (13K/02UG)	Precipitação anual	mm	64	1/10/1932	1/10/2003
	Precipitação diária	mm	26912	1/11/1931	28/06/2021
	Precipitação diária máxima anual	mm	64	8/12/1932	26/10/2003
	Precipitação mensal	mm	881	1/11/1931	1/5/2021
SOBRAL DE SÃO MIGUEL (12K/01UG)	Precipitação anual	mm	18	1/10/1980	1/10/2015
	Precipitação diária	mm	3077	15/10/2005	28/06/2021
	Precipitação diária máxima anual	mm	16	10/4/1981	13/02/2016
	Precipitação mensal	mm	290	1/6/1980	1/5/2021
VALHELHAS (11M/01UG)	Precipitação anual	mm	66	1/10/1932	1/10/2005
	Precipitação diária	mm	25759	17/07/1938	14/09/2021
	Precipitação diária máxima anual	mm	62	28/09/1939	28/10/2005
	Precipitação mensal	mm	909	1/11/1931	1/8/2021

Proposta para Discussão Pública

3.1. Precipitação

Os registos das estações meteorológicas disponíveis no SNIRH apresentam-se, em geral, em quatro parâmetros pluviométricos (**Quadro 7**): precipitação anual, precipitação mensal, precipitação diária,

precipitação diária máxima anual. Verifica-se, no entanto, discrepâncias nas séries disponíveis para os diferentes parâmetros, com períodos mais curtos nos parâmetros com menor extensão temporal (**Quadro 7**).

3.1.1. Precipitação anual

Os dados de precipitação anual disponíveis em http://snirh.pt indicam um valor médio de precipitação anual de 1062 mm em todas as estações em estudo (e registos disponíveis), com um mínimo de 183 mm registado na estação de ALCARIA (12L/04UG) em 1980, e um máximo de 2829 mm na estação de SILVARES (13K/02UG) em 1939 (**Quadro 8**) com 15 e 64 registos, respetivamente.

Quadro 8. Estatística descritiva da precipitação anual para as estações meteorológicas localizadas nos limites das bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã

	N	Min	Máx	Média	Mediana	Moda	Desvio-Padrão	Percentis		
								25	50	75
ALCARIA (12L/04UG)	15	183.30	1160.90	677.55	658.50	183[a]	242.928	490.50	658.50	830.90
BENDADA (11N/02UG)	20	429.60	1168.20	734.07	751.25	430[a]	222.818	534.93	751.25	903.75
CAPINHA (12M/02UG)	19	365.40	1240.80	714.44	672.40	365[a]	250.792	504.60	672.40	852.20
CARIA (12M/01UG)	65	302.50	1881.90	847.69	816.10	303[a]	312.790	626.20	816.10	1046.85
CASTELEIRO (12N/01UG)	19	399.00	1260.30	753.76	689.00	399[a]	261.612	539.50	689.00	975.00
COVILHÃ (12L/03G)	71	433.00	2668.70	1518.37	1505.50	433[a]	512.189	1167.30	1505.50	1862.20
MEIMÃO (12O/02U)	16	578.20	1695.00	935.36	838.05	578[a]	308.301	672.85	838.05	1142.50
RAMELA (11N/01UG)	22	434.30	1385.40	851.39	868.95	434[a]	266.505	604.43	868.95	1036.40
SILVARES (13K/02UG)	64	494.30	2829.20	1189.98	1103.70	494[a]	455.201	828.48	1103.70	1451.08
SOBRAL DE SÃO MIGUEL (12K/01UG	18	838.50	2224.10	1301.26	1327.95	839[a]	370.087	950.25	1327.95	1471.98
VALHELHAS (11M/01UG)	66	227.00	2039.70	1067.22	1032.05	227[a]	398.219	762.28	1032.05	1261.78

a. valores múltiplos de moda. Apresentado o menor valor

A variabilidade da precipitação anual nas estações em estudo está apresentada na **Figura 18**. Destacam-se as estações de COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG), SOBRAL DE SÃO MIGUEL (12K/01UG e VALHELHAS (11M/01UG) com maior média anual de precipitação e maior variância, e a estação de ALCARIA (12L/04UG) com a menor precipitação anual (**Quadro 8**).

Proposta para Discussão Pública

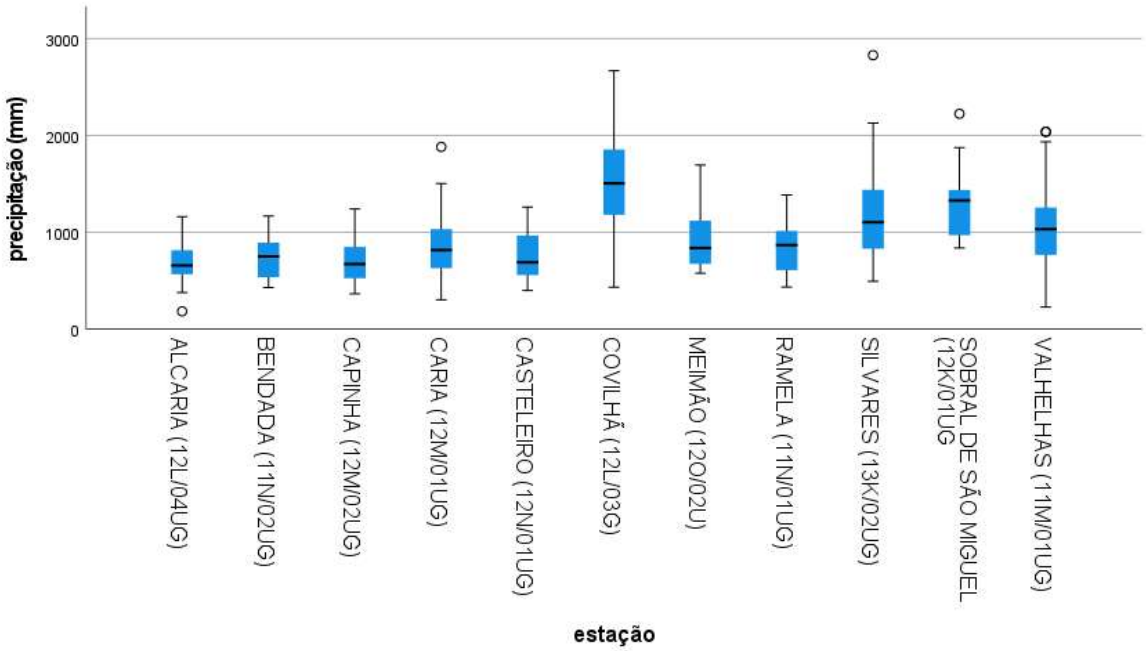

Figura 18. Variabilidade da precipitação anual nas estações inseridas nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã

Proposta para Discussão

Uma análise da distribuição espacial das precipitações é relevante para o estudo das cheias. O relevo influencia o comportamento climático e hidrológico de uma bacia hidrográfica em relação às cheias, sendo a disposição do relevo, a exposição aos fluxos pluviogénicos, os valores altitudinais e os seus declives as componentes mais importantes (Ramos, 2009). O efeito orográfico nas precipitações é mais acentuado numa região onde predominam um maior número de montanhas, comparativamente a uma região com uma serra isolada (Ramos, 2009).

Para a modelação da distribuição espacial da precipitação média anual foram utilizados todos os registos disponíveis para as estações (SNIRH) localizadas nas bacias hidrográficas afluentes à área em estudo (**Quadro 8**). O mapa da distribuição espacial da precipitação anual no concelho da Covilhã apoiou-se na interpolação espacial dos valores representativos de estações meteorológicas – média da precipitação anual. Através da interpolação espacial é possível estimar-se a precipitação em locais sem registo de dados, com base nos valores das estações meteorológicas próximas. Recorre-se a ferramentas de software SIG para aplicação de algoritmos de interpolação, dos quais se destacam o Inverso da Distância à Potência (IDW), as Redes de Triangulação Irregular (TIN), os Splines Regulares com Tensão (RST), a interpolação por Krigagem ou a Superfície de Tendência.

Para a elaboração do mapa de precipitação na zona em estudo optou-se pela aplicação do algoritmo

do Inverso da Distância à Potência (IDW), com recurso ao software QGIS. Foram gerados pontos a partir das coordenadas das estações disponíveis no SNIRH, aos quais se atribuiu o valor da precipitação média anual (**Quadro 8**). Os resultados da aplicação do método do IDW estão apresentados na **Figura 19**.

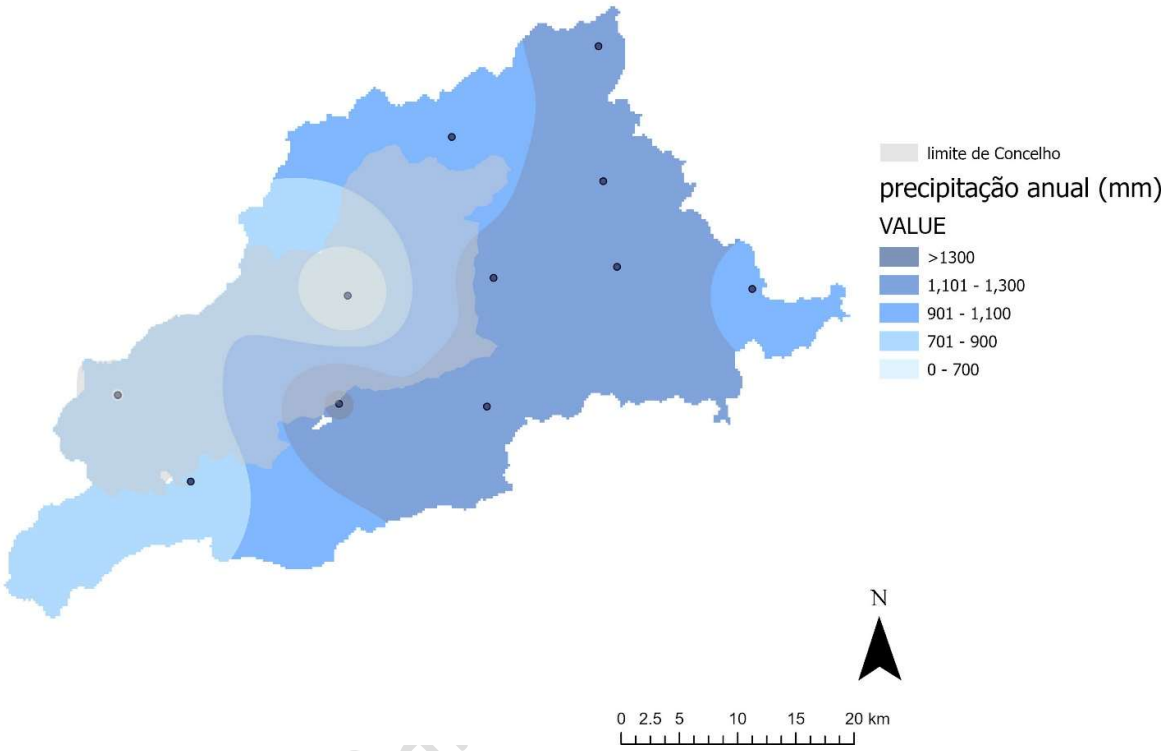

Figura 19. Mapa de precipitação média anual (mm) (Fonte: Adaptado do SNIRH).

A utilização do método do inverso da distância (IDW) para comparar variáveis mostrou-se eficaz para visualização dos dados analisados. Os maiores valores de precipitação estão localizados a Leste do concelho (**Figura 19**). As estações localizadas na zona mais a montante, em maior de altitude, apresentam os valores mais elevados de precipitação anual média, em contraste com as estações localizadas mais a jusante e a mais baixa altitude. Este contraste pode ser explicado pela correlação entre as variáveis precipitação e altitude.

3.1.2. Precipitação mensal

A análise dos dados mensais da precipitação fornece elementos importantes para perceber quais os meses do ano em que a concentração da precipitação é maior, criando, assim, condições mais

propícias à ocorrência de cheias e inundações (à partida, os meses mais húmidos). O semestre húmido, de outubro a abril representa, em média, 75 % do total precipitado no ano, sendo junho, julho e agosto os meses mais secos (**Figura 20**).

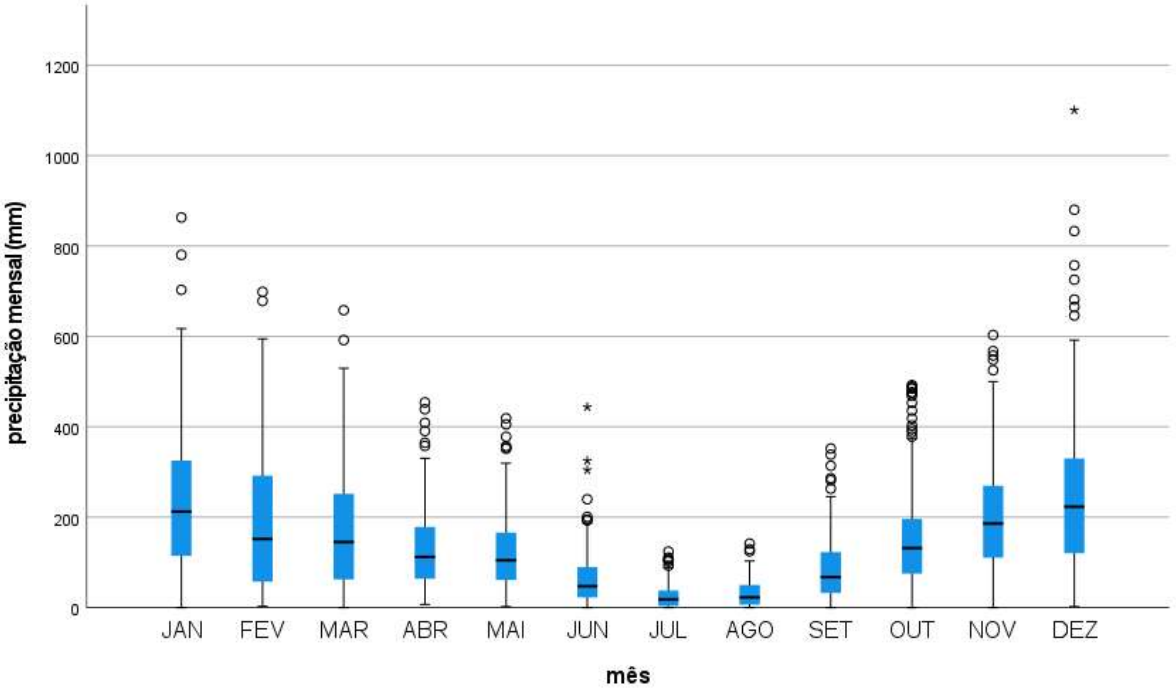

Figura 20. Distribuição da precipitação mensal nas estações em estudo: CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG)

Os dados revelam que a probabilidade de ocorrência de precipitação é maior nos meses de outubro a abril, enquanto os meses de junho, julho e agosto apresentam a menor frequência de ocorrência de precipitação.

3.1.4. Precipitação máxima diária

Para uma análise de frequência de ocorrência dos valores extremos máximos de precipitação diária, avaliou-se a probabilidade de excedência da precipitação máxima diária e a avaliação do respetivo período de retorno.

O período de retorno de um fenómeno hidrológico é representado pelo número médio de anos para que um dado valor desse fenómeno seja igualado ou excedido (Brandão, 1995; Fragoso, 2003). Para uma dada função de distribuição de probabilidade f(X), da sua frequência acumulada F(X), que corresponde à probabilidade do valor da variável X ser inferior ao valor x, pode ser calculado o

Proposta para D

respetivo período de retorno (T), através da seguinte relação:

$$T=\frac{1}{1-F(X)}$$

O cálculo do período de retorno da precipitação diária foi realizado recorrendo aos dados de precipitação diária máxima anual para as estações de CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG), que compreendem um total de 63 a 71 anos de registos. O tamanho das séries permite estimar com segurança os valores de precipitação correspondentes a períodos de retorno até várias dezenas de anos.

A um valor x da variável aleatória X, de uma amostra é possível atribuir uma probabilidade empírica de não excedência, F(x), que, de acordo com essa amostra, estima a probabilidade de ocorrerem valores iguais ou inferiores a x. A função de distribuição de probabilidade de valores extremos tipo I, distribuição Gumbel, aplica-se a eventos extremos e é:

$$f(X)=\frac{1}{\alpha}\exp\left(-\frac{x-u}{\alpha}-\exp\left(-\frac{x-u}{\alpha}\right)\right)$$

onde $\alpha=\frac{\sqrt{6}s_x}{\pi}$ e $u=\bar{x}-0{,}5772\cdot\alpha$

A probabilidade empírica de não excedência ou frequência empírica F(x) pode ser calculada pela distribuição de Gumbel através da equação:

$$F(X)=\exp\left(-\exp\left(-\frac{x-u}{\alpha}\right)\right)$$

Os parâmetros da função de distribuição de probabilidade de extremos tipo I, Gumbel, estão apresentados no **Quadro 9** para as estações de CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG), dada a expressividade do número de registos: 65, 71, 64, e 62, respetivamente (Anexo III – Registos de precipitação máxima diária anual).

Proposta para Discussão Pública

Quadro 9. Parâmetros da função de distribuição de probabilidade de extremos tipo I, Gumbel (dados obtidos a 15 novembro 2024)

	CARIA (12M/01UG)	COVILHÃ (12L/03G)	SILVARES (13K/02UG)	VALHELHAS (11M/01UG)
n	65	71	64	63
max	130.20	162.50	195.90	180.80
min	22.80	34.00	30.70	38.00
media	59.17	86.91	72.61	84.93
desvio padrao	20.87	28.77	32.54	29.75
α	16.27	22.43	25.37	23.20
u	49.78	73.96	57.96	71.54

Os maiores valores de precipitação máxima diária anual registadas nas séries foi de 130,2 mm na estação de CARIA (12M/01UG), 162,5 mm na estação de COVILHÃ (12L/03G), 195,9 mm na estação de SILVARES (13K/02UG), e 180,8 mm na estação de VALHELHAS (11M/01UG) (Anexo III – Registos de precipitação máxima diária anual).

Da análise dos resultados da aplicação da função de distribuição de probabilidade de valores extremos tipo I, distribuição Gumbel aos registos, espera-se uma precipitação máxima diária anual com um período de retorno de 100 anos de 124,5 mm, 177, 15 mm, 174, 7 mm e 178, 2 mm para as estações de CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG), e VALHELHAS (11M/01UG), respetivamente. Estes valores estão próximos dos indicados na Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro das curvas de intensidade-duração-frequência para a estação da Covilhã, que avalia a precipitação máxima anual para um período de 24h em 178,3 mm nessa estação meteorológica. Adotou-se a curva IDF indicada na Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro para avaliação da intensidade de precipitação neste estudo.

As ocorrências de precipitação diária máxima anual ocorrem, sobretudo nos meses de outubro a março, com maior frequência de ocorrência nos meses de outubro a fevereiro (**Quadro 10**).

Quadro 10. Frequência (%) mensal de ocorrência de registos de precipitação diária máxima anual em CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG).

Row Labels	CARIA (12M/01UG)	COVILHÃ (12L/03G)	SILVARES (13K/02UG)	VALHELHAS (11M/01UG)
JAN	18	13	8	15
FEV	8	11	14	10
MAR	6	7	5	15
ABR	9	7	3	10
MAI	6	1	2	2

Proposta para Discussão Pública

Row Labels	CARIA (12M/01UG)	COVILHÃ (12L/03G)	SILVARES (13K/02UG)	VALHELHAS (11M/01UG)
JUN	2	1	2	2
JUL				2
AGO		1	3	
SET	9	7	8	3
OUT	15	18	20	13
NOV	22	14	20	19
DEZ	5	18	16	11

3.1.5. Síntese das características pluviométricas com relevância para a ocorrência de cheias nas bacias hidrográficas

A análise geral efetuada a nível anual teve por base 11 estações localizadas no interior e envolvente às bacias hidrográficas afluentes ao concelho Covilhã. Uma análise mais pormenorizada a nível anual e mensal considerou apenas quatro estações, por apresentarem as séries de dados mais longas (56 anos) e consistentes: CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG). A limitação de dados de precipitação diária nas estações de COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG), conduziu-se a análise da precipitação diária com base na estação de CARIA (12M/01UG) com registos no período de 1939 a 1994).

Os resultados apresentados destacaram contrastes espaciais e temporais nas características relacionadas com a precipitação da área em estudo. Pelo facto das estações se encontrarem relativamente próximas umas das outras, a variabilidade temporal é pouco acentuada, com uma tendência semelhante ao longo do ano, com duas estações bem definidas: a chuvosa (outubro a maio) e a seca (junho a setembro). A precipitação anual apresenta valores mínimos de 183 mm em 1980, na estação udométrica de ALCARIA (12L/04UG) e máxima de 2829 mm em 1939, na estação udométrica de SILVARES (13K/02UG) nos registos disponíveis no SNIRH.

São os meses de Inverno, de dezembro e janeiro que registam quantitativos mensais mais elevados. Nos meses de Verão, verificam-se quantitativos mais baixos ou praticamente inexistentes, mostrando desta forma a clara variação sazonal entre os meses mais chuvosos e os meses menos chuvosos.

Após a estação seca, seguem-se seis meses chuvosos (outubro a março), com precipitações mensais médias superiores a 90 mm. Os meses que apresentam mais dias com precipitação igual ou superior a 20 mm são os meses de outubro a março. A estes juntam-se os meses de novembro e janeiro como

Proposta para Discussão Pública

os que apresentam mais dias com precipitação igual ou superior a 50 mm. Embora pouco representativa (duas ocorrências no período de 1939 a 1994), a precipitação diária igual ou superior a 100 mm ocorreu nos meses de outubro e novembro de 1953 e 1961, respetivamente, na estação de CARIA (12M/01UG). Estas precipitações, registadas após os meses mais secos, apresentam um solo geralmente ainda não saturado e com maior capacidade de retenção de água.

Relativamente à precipitação máxima diária anual, os quantitativos de precipitação ocorreram, sobretudo, nos meses de Inverno, na estação chuvosa como é expectável (mais de 80 %). O menor registo de precipitação diária máxima anual foi de 22,8 mm, 34,0 mm, 30,7 e 43,0 mm para as estações de CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG), respetivamente, com um período de retorno de um ano, enquanto o maior valor de precipitação máxima diária anual registado nas séries foi de 180,6 mm, 260,8 mm, 201,0 mm e 281,6 mm, com um período de retorno de 181, 261, 201 e 281 anos, respetivamente (**Quadro 11**).

Quadro 11. Período de retorno dos registos máximos e mínimos da precipitação máxima diária anual em CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG)

		CARIA (12M/01UG)	COVILHÃ (12L/03G)	SILVARES (13K/02UG)	VALHELHAS (11M/01UG)
Precipitação máxima diária (mm)(	máx	180.6	260.8	201	281.6
	min	22.8	34.0	30.7	43.0
	media	78.49	118.67	87.68	103.66
	desvio padrão	38.17	58.11	41.05	47.64
	alfa	29.76	45.31	32.01	37.14
	U	61.32	92.51	69.21	82.22
Período de retorno (anos)	máx	180.6	260.8	201.0	281.6
	min	1.0	1.0	1.0	1.1

Proposta para Discussão Pública

3.2. Caudal máximo anual

As estações hidrométricas apresentadas no Quadro 12 estão localizadas nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã. Das 14 estações, cinco são em albufeiras, que não apresentam dados de escoamento, seis não apresentam curvas de vazão, uma não tem dados disponíveis e apenas a estação 11L/01H MANTEIGAS apresenta dados de caudal máximo anual.

Quadro 12. Estações hidrométricas localizadas nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã

CÓDIGO	NOME	BACIA	RIO	ÁREA DRENADA (KM2)

12L/01H	BARCO DO ZÊZERE	TEJO	RIO ZÊZERE	1249.96
12M/01A	CAPINHA	TEJO	RIBEIRA DAS POLDRAS	6.3
12M/01H	CASTANHEIRA	TEJO	RIO ZÊZERE	355.23
12L/02A	COVA DO VIRIATO	TEJO	RIBEIRA DE CORTES	2
12L/01AE	COVÃO DO FERRO	TEJO	RIBEIRA DE UNHAIS	1.85
12N/01AE	ESCARIGO	TEJO	RIBEIRA DO ESCARIGO	1.7
11L/01H	MANTEIGAS	TEJO	RIO ZÊZERE	27.51
11L/02H	MANTEIGAS (INAG)	TEJO	RIO ZÊZERE	27.4
12O/01A	MEIMOA	TEJO	RIBEIRA DA MEIMOA	60.06
12O/01H	MEIMOA (RIO)	TEJO	RIBEIRA DA MEIMOA	60.55
13K/01H	MINAS DA PANASQUEIRA	TEJO	RIO ZÊZERE	1608.68
12N/01H	PONTE MEIMOA	TEJO	RIBEIRA DA MEIMOA	100.12
12M/02H	PONTE PEDRINHA	TEJO	RIO ZÊZERE	700.56
11M/02H	PONTE VALHELHAS	TEJO	RIO ZÊZERE	178.81

Apenas a estação 11L/01H MANTEIGAS tem registos de caudal máximo anual (30) de 1949 a 1993, como se apresenta no Quadro 13. Com uma média de 54 m^3/s, este representa um caudal unitário de 2 m^3/s.

Quadro 13. Registos de caudal máximo anual na estação 11L/01H MANTEIGAS

	MANTEIGAS (R.E.) (11L/01H)	
Ano hidrológico	Caudal instantâneo máximo anual (m3/s)	Caudal instantâneo máximo anual unitário ($m^3/(s.km^2)$)
1949	56.54	2.06
1950	21.63	0.79
1951	22.14	0.80
1952	47.11	1.71
1953	58.03	2.11
1954	20.1	0.73
1955	11.3	0.41
1956	20.1	0.73
1957	27.53	1.00
1958	45.73	1.66
1959	65.83	2.39
1960	32.17	1.17
1961	73.93	2.69
1962	78.13	2.84
1978	79.9	2.90
1979	50.1	1.82
1980	28	1.02
1981	79.3	2.88
1982	64.3	2.34
1983	71.7	2.61
1984	73.9	2.69
1985	56.9	2.07
1986	63.4	2.30
1987	67	2.44

Proposta para Discussão Pública

MANTEIGAS (R.E.) (11L/01H)		
Ano hidrológico	Caudal instantâneo máximo anual (m3/s)	Caudal instantâneo máximo anual unitário ($m^3/(s.km^2)$)
1988	76.6	2.78
1989	78.7	2.86
1990	57	2.07
1991	24	0.87
1992	77.6	2.82
1993	92.3	3.36

Uma análise de frequência de ocorrência dos valores extremos, com base na probabilidade de distribuição Gumbel, discutida no ponto 3.1.4, apresentou um caudal de 138 m^3/s para um período de retorno de 100 anos. Este valor representa um caudal unitário de aproximadamente 5 $m^3/s.km^2$ que, embora pontual, sugere uma ordem de magnitude para os escoamentos da região.

3.3. Bacias hidrográficas

A cartografia utilizada no presente estudo encontra-se resumida no **Quadro 14**. Para o pré-processamento das variáveis recorreu-se a software de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) – QGIS/ ArcGis Pro. Observou-se para a análise de dados matriciais (raster) uma resolução 5 m (células de 25 m^2). Todos os mapas utilizados nos diversos processos encontram-se no sistema de referenciação PT-TM06/ETRS89.

Quadro 14. Cartografia utilizada na caracterização e análise hidrológica da área em estudo

Informação Geográfica	Fonte	Escala	Aplicação
Carta administrativa oficial de Portugal (CAOP 2023)	Direção Geral do Território	1/25.000	Enquadramento
Altimetria	Município da Covilhã	1/5.000	Modelo numérico de elevação, declive, exposição…
	Instituto Geográfico do Exército	1/25.000	
Hidrografia	Município da Covilhã	1/5.000	Rede hidrográfica de base, delimitação de bacias, densidade de drenagem
	Instituto Geográfico do Exército SNIAmb	1/25.000	
Geologia	Laboratório Nacional de Energia e Geologia (INETI/LNEG) e SNIAmb	1/25.000 e 1000.000	Caraterização, permeabilidade
Solos	Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e SNIAmb	1/25000 e 1000.000	Caracterização, Número de escoamento (CN)

Proposta para Discussão Pública

Informação Geográfica	Fonte	Escala	Aplicação
Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal continental para 2018 (COS2018)	Direção Geral do Território	1/25.000	Caracterização, Número de escoamento (CN)
Ortofotos 25 cm - zona norte de Portugal Continental – anos 2018 e 2021	Direção Geral do Território	Resolução 30cm	Validação e espacialização

Linhas de água

O rio Zêzere atravessa o concelho da Covilhã no sentido Nordeste – Sudoeste e apresenta troços partilhados com o concelho da Guarda, Belmonte e Fundão. Todas as linhas de água inseridas no concelho da Covilhã pertencem à bacia hidrográfica do rio Zêzere. Os principais afluentes da margem direita do rio Zêzere são a ribeira de Beijames, a ribeira de Corges, ribeira Cortes, ribeira Cortes e ribeira Porsim e os da margem esquerda são a ribeira de Gaia, ribeira de Caria, ribeira de Meimoa, ribeira de Ximassas (**Figura 7**).

O rio Zêzere apresenta uma ordem de *Strahler* 6 à saída do concelho e após a confluência com a ribeira de Caria, quando ambos apresentam, a montante, uma ordem de 5. Uma ordem de *Strahler* 4 prossegue desde a entrada deste no concelho até à sua confluência com a ribeira Gaia.

Para avaliação dos caudais afluentes ao rio Zêzere, devido à variabilidade dos declives da bacia hidrográfica (**Figura 6**) e características das áreas afluentes (**Figura 2** a **Figura 5**), dividiu-se e analisaram-se as sub-bacias associadas a sete secções de referência: i. Montante da confluência com ribeira de Gaia; ii. Montante da confluência com ribeira de Caria; iii. Jusante da confluência com ribeira de Caria; iv. Montante da confluência com ribeira Meimoa; v. Montante da confluência com ribeira Ximassas; vi. Montante da confluência com ribeira de Cortes; vii. Toda a área afluente à secção à saída do concelho da Covilhã (**Figura 21**).

Proposta para Discussão Pública

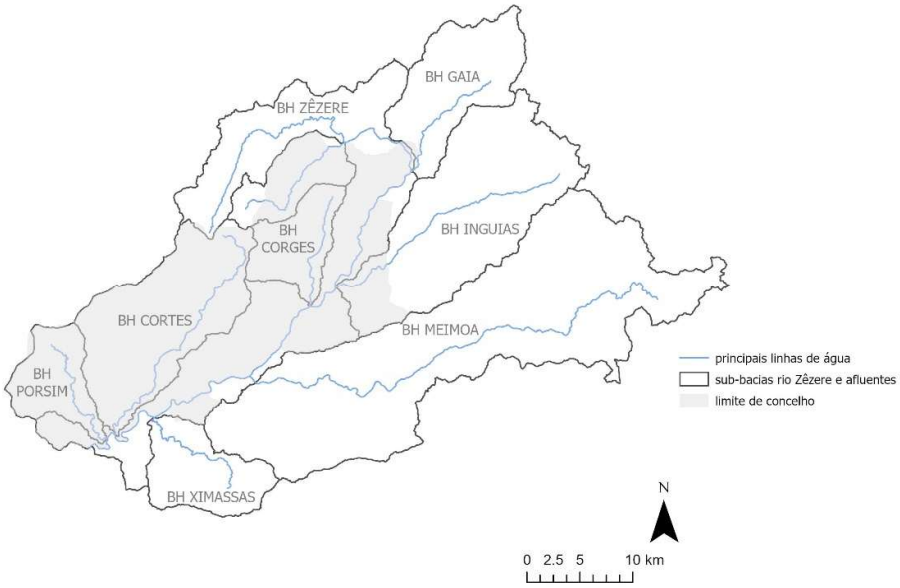

Figura 21. Sub-bacias do rio Zêzere no concelho da Covilhã, não pertencentes às bacias dos principais afluentes

Modelo Numérico de Elevação

O Modelo Numérico de Elevação (MNE) foi criado com base na informação topográfica (Altimetria) à escala 1/5.000 (dentro do concelho) e 1/25.000 (nas restantes áreas), em que, a partir das curvas de nível e pontos cotados, foi criada uma rede irregular de triângulos (TIN). O MNE assume uma importância que se destaca no contexto dos estudos de hidrológicos e, em particular, no estudo da dinâmica dos processos em bacias hidrográficas. A altitude e a exposição das vertentes constituem só por si fatores determinantes no comportamento de diversos elementos climáticos. As características morfológicas como o declive, extensão, forma das vertentes e inclinação dos talvegues derivadas do MNE têm incidência direta nas condições de escoamento e de erosão (Reis, 2006).

O MNE permitiu a obtenção dos mapas de altitude, declive e exposição das vertentes, que foram apresentados na primeira parte deste trabalho, de caracterização, e identificação da rede de drenagem.

Proposta para DI

Solos, formações litológicas e ocupação do solo

Os tipos de solos e as formações litológicas, à escala 1/100.000 e 1/50.000, obtidos através da Carta de Solos e Carta de Aptidão da Terra para a Agricultura da DGADR e da Carta Geológica de Portugal do INETI/LNEG, respetivamente, foram utilizadas numa primeira fase de caracterização; e numa segunda fase, o tipo de solo foi utilizado para a validar o Número de Escoamento disponível no site do SNIAMB nas bacias hidrográficas em análise.

A ocupação do solo, para além da caracterização da sua evolução, permitiu validar o Coeficiente de Escoamento (CN), para obtenção do Tempo de Concentração e Caudal de Ponta de Cheia segundo o método do *Soil Conservation Service*, assim como para determinação do coeficiente de rugosidade (coeficiente de *Manning*) para a modelação hidráulica.

3.3.1. Tempos característicos

A avaliação dos caudais de ponta de cheia efetuou-se com recurso a vários métodos, nomeadamente o *Soil Conservation Service* (SCS), a equação apresentada na Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro, a equação racional, de *Giandotti*, e de Loureiro.

O tempo de concentração é considerado uma característica constante da bacia hidrográfica, independente das características das chuvadas, embora dependa de diversos fatores, como área, relevo, forma e características da rede de drenagem. Os processos de escoamento e infiltração numa bacia hidrográfica são condicionados pelas condições antecedentes de armazenamento de água no solo, coberto vegetal, uso do solo, tipo de solos e litologia.

A análise das cheias pressupõe o estudo de toda a bacia hidrográfica; daí a importância em delimitar as bacias hidrográficas e caracterizar as suas componentes biofísicas, para conhecer todo o conjunto da rede hidrográfica, o seu comportamento e a forma como esta responde perante fenómenos de precipitação.

3.3.2. Delimitação das bacias

Define-se como bacia hidrográfica de um curso de água, relativa a uma dada secção, a área de terreno que contribui com as águas que nela se precipitam, para alimentar o caudal desse curso de água na secção considerada (secção de fecho da bacia). A área em estudo foi delimitada automaticamente em ambiente SIG no software QGIS, com base no Modelo Numérico de Elevação (MNE), gerado a partir da altimetria 1/10.000 e 1/25.000, e melhorado com a hidrografia à mesma

Proposta para Discussão Pública

escala. Comparados os resultados obtidos, com os dados disponibilizados pela APA, no visualizador do Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAmb), concluiu-se que a delimitação coincidia de forma satisfatória, tendo-se optado por utilizar os dados oficiais da APA.

3.3.3. Características biofísicas

A análise quantitativa das bacias hidrográficas divide-se em: linear, areal e hipsométrica. A análise linear engloba os indicadores relativos à rede de drenagem, cujas medições são efetuadas ao longo das linhas de água. A análise areolar engloba os indicadores nos quais intervêm medições planimétricas. A análise hipsométrica representa a terceira dimensão das bacias, ou seja, os indicadores dependentes do relevo. Os índices que se apresentam de seguida foram calculados em ambiente SIG e encontram-se descritos em Reis (1996) e Ramos (2009).

i. Geometria

Segundo Ramos (2009), na geometria de uma bacia hidrográfica existem quatro componentes relevantes a ter em conta: a área (A), o perímetro (P), o comprimento (Cb) e a forma da bacia.

O critério utilizado para obtenção do comprimento das bacias foi o comprimento do curso de água principal (Cp). A área e a forma da bacia são as características mais importantes no estudo do comportamento hidrológico de uma bacia hidrográfica. Em condições climáticas semelhantes, e em igualdade dos restantes fatores, as bacias que apresentam maior área, produzirão caudais de ponta mais elevados. Em contrapartida, a tendência para grandes cheias será tanto mais acentuada, quanto mais próximo da forma circular for a bacia (Reis, 1996; Ramos, 2009).

Vários índices permitem determinar o fator de forma (Ff) de uma bacia. O fator de forma (Horton), Ff, varia entre 0,1 para bacias alongadas e 0,9 para bacias arredondadas. O índice de Gravelius ou coeficiente de compacidade, Kc, varia entre 1 para bacias circulares e 1,6 para bacias compactas. O índice de circularidade (Miller), Ic, indica que quanto mais o resultado se aproximar de 1 (valor máximo), mais circular será a bacia. O Índice de alongamento (Schumm), Ia, varia entre 0 e 1, sendo que quanto mais próximo de 0 for o valor, mais alongada será a bacia. O índice de homogeneidade (Pinchemel), Ih, relaciona a bacia com uma forma oval, varia entre 0 para bacias alongadas e 1 para bacias arredondadas. A formulação destes índices pode ser encontrada, por exemplo, em Reis (1996) e Ramos (2009) e são apresentados de forma sucinta de seguida:

Proposta para Discussão Pública

Fator Forma (Horton) – Ff

Uma bacia hidrográfica, quando representada num plano, apresenta a forma geral de uma pera. Dependendo da interação clima-geologia, todavia, várias outras formas geométricas podem existir. A superfície da bacia é côncava, a qual determina a direção geral do escoamento.

A forma é uma das características físicas mais difíceis de ser expressas em termos quantitativos. A forma da bacia, bem como a forma do sistema de drenagem, pode ser influenciada por algumas outras características da bacia, principalmente pela geologia. A forma pode, também, atuar sobre alguns dos processos hidrológicos, ou sobre o comportamento hidrológico da bacia. Inúmeros métodos de descrição da forma da bacia foram apresentados, conforme explicado com detalhes na literatura (Chow et al., 1988).

HORTON (1932) propôs o fator de forma, definido pela fórmula:

$$F=\frac{A}{L^2}$$

onde:

F = fator de forma,

A = área da bacia,

L = comprimento do eixo da bacia (da foz ao ponto extremo mais longínquo no espigão).

Este índice de forma pode, por exemplo, dar alguma indicação sobre a tendência a inundações, conforme ilustrado na **Figura 22**.

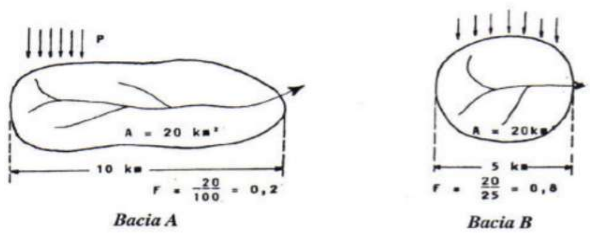

Figura 22. Ilustração da determinação do fator de forma para duas bacias de mesma área.

O escoamento direto de uma dada chuva na bacia (A) não se concentra tão rapidamente como em (B), além do fato de que bacias longas e estreitas como a (A) são mais dificilmente atingidas

Proposta para Discussão Pública

integralmente por chuvas intensas. Maiores valores de fator de forma maior representam bacias mais propensas a cheias.

Índice de Gravelius - Kc

O Coeficiente de compacidade (Kc) ou índice de Gravelius é a relação entre o perímetro da bacia e a circunferência de um círculo de área igual à área da bacia (Chow et al., 1988). O Kc é um valor adimensional que varia com a forma da bacia, assim quanto mais irregular a bacia, maior será o coeficiente de compacidade e menor a tendência a inundações. A bacia será mais suscetível a inundações quando o valor de Kc se aproximar de 1.

Este coeficiente é determinado com base na equação:

$$Kc = 0{,}28 \cdot \frac{P}{\sqrt{A}}$$

$$K_c = 0{,}28 \cdot \frac{P}{\sqrt{A}}$$

onde:

P = perímetro (km)

A = área de drenagem (km²).

Considera-se que:

Kc=1 => forma circular

Kc <> 1 => forma irregular

Índice de circularidade (Miller) - Ic

Outro índice de forma é o chamado "índice de Circularidade" proposto por Miller em 1953 (Kant e al., 2015), de acordo com a fórmula:

$$I_c = 12{,}57 \cdot \frac{A}{P^2}$$

onde:

IC = índice de circularidade < 1,

Proposta para Discussão Pública

A = área da bacia,

P = perímetro da bacia,

Quanto mais próximo de 1, mais próxima da forma circular será a bacia hidrográfica.

A semelhança do coeficiente de compacidade, o índice de circularidade tende para a unidade à medida que a bacia se aproxima da forma circular e diminui à medida que a forma se torna alongada.

Índice de alongamento (Schumm) - Ia

Outro índice importante é o de alongamento (Ia) que indica quanto menor este índice menor o risco de cheias na bacia hidrográfica. É obtido através da equação:

$$I_a = 2 \cdot \frac{\frac{\sqrt{A}}{\pi}}{LB}$$

onde:

A = área da bacia,

LB = comprimento da bacia.

Considera-se que:

Ia=1 => forma circular

Ia -->0 => forma alongada

Índice de Homogeneidade (Pinchemel) - Ih

O Índice de Homogeneidade (PINCHEMEL,in LOURENÇO,1989) pretende verificar o grau de homogeneidade morfométrica da bacia comparando-a a um ovoide:

$$I_h = \frac{A}{3{,}985 \cdot \left(\frac{L}{2{,}59}\right)^2}$$

onde:

A = área da bacia,

LB = comprimento da bacia.

Proposta para Discussão Pública

Considera-se que:

Ih -->1 => forma homogénea

Ih -->0 => forma heterogénea

Para caracterização das principais bacias hidrográficas das linhas de água afluentes ao concelho da Covilhã, apresenta-se nos **Quadro 15** os parâmetros geométricos das mesmas. As características da geometria das sub-bacias correspondentes à área do concelho não incluída no **Quadro 15** e identificadas na **Figura 23**, estão apresentadas no **Quadro 16**.

Quadro 15. Parâmetros geométricos das bacias dos rios afluentes ao concelho da Covilhã

	Parâmetro	Beijames	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria	Meimoa	Ximassas
A	Área (km2)	55.40	58.01	58.84	178.83	110.52	242.44	478.75	76.84
P	Perímetro (km)	51.30	49.40	51.50	89.30	72.10	113.35	210.90	53.20
L	Comprimento do Eixo da Bacia (km)	13.24	12.56	12.04	23.51	18.56	25.78	46.03	13.19
Cb	Comprimento da Linha de Água Principal (km)	16.20	17.56	12.98	29.31	21.71	29.64	64.62	18.27
Am	Altitude mínima da Linha de Água Principal (m)	513.34	365	400.00	369.12	454.00	409.00	390.30	457.50
AM	Altitude máxima da Linha de Água Principal (m)	1463.81	808	689.27	1582.16	762.00	649.00	936	546.00
S	Declive médio da Linha de Água Principal (%)	5.87	2.52	2.23	4.14	1.42	0.81	0.84	0.48
Sm	Declive médio da bacia (%)	29.09	30.76	24.42	24.79	19.25	11.73	13.05	22.44
Hm	Cota média da Bacia (m)	965.13	718.53	755.50	817.63	691.88	553.33	566.58	632.91
hm	Altura média da Bacia (m)	451.79	353.53	355.50	448.51	237.88	144.33	176.28	175.41
Ff	Fator de Forma	0.32	0.37	0.41	0.32	0.32	0.36	0.23	0.44
Kc	Índice de Gravelius	1.93	1.82	1.88	1.87	1.92	2.04	2.70	1.70
Ic	Índice de circularidade (Miller)	0.26	0.30	0.28	0.28	0.27	0.24	0.14	0.34
Ia	Índice de alongamento (Schumm)	0.36	0.39	0.41	0.36	0.36	0.38	0.30	0.42
Ih	Índice de homogeneidade (Pinchmel)	0.53	0.62	0.68	0.54	0.54	0.61	0.38	0.74

Quadro 16. Parâmetros geométricos de sub-bacias do rio Zêzere no concelho da Covilhã

	Parâmetro	ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
A	Área (km2)	187.82	360.26	602.70	728.01	1255.49	1354.28	1606.87
P	Perímetro (km)	106.80	169.40	202.50	200.95	304.69	323.64	323.29
L	Comprimento do Eixo da Bacia (km)	22.35	31.71	31.56	42.32	55.03	60.13	62.30

Proposta para Discussão Pública

Cb	Comprimento da Linha de Água Principal (km)	34.59	47.04	50.39	62.84	75.30	84.26	89.51
Am	Altitude mínima da Linha de Água Principal (m)	456.40	414.19	414.19	390.32	375.80	367.71	357.36
AM	Altitude máxima da Linha de Água Principal (m)	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31
S	Declive médio da Linha de Água Principal (%)	2.38	1.84	1.72	1.41	1.20	1.08	1.03
Sm	Declive médio da bacia (%)	31.16	24.23	19.18	18.77	16.35	16.75	18.24
Hm	Cota média da Bacia (m)	987.86	817.23	711.08	696.86	638.85	659.23	659.20
hm	Altura média da Bacia (m)	531.45	403.04	296.89	306.55	263.05	291.52	301.84
Ff	Fator de Forma	0.38	0.36	0.61	0.41	0.41	0.37	0.41
Kc	Índice de Gravelius	2.18	2.50	2.31	2.09	2.41	2.46	2.26
Ic	Índice de circularidade (Miller)	0.21	0.16	0.18	0.23	0.17	0.16	0.19
Ia	Índice de alongamento (Schumm)	0.39	0.38	0.50	0.41	0.41	0.39	0.41
Ih	Índice de homogeneidade (Pinchmel)	0.63	0.60	1.02	0.68	0.70	0.63	0.70

Pública

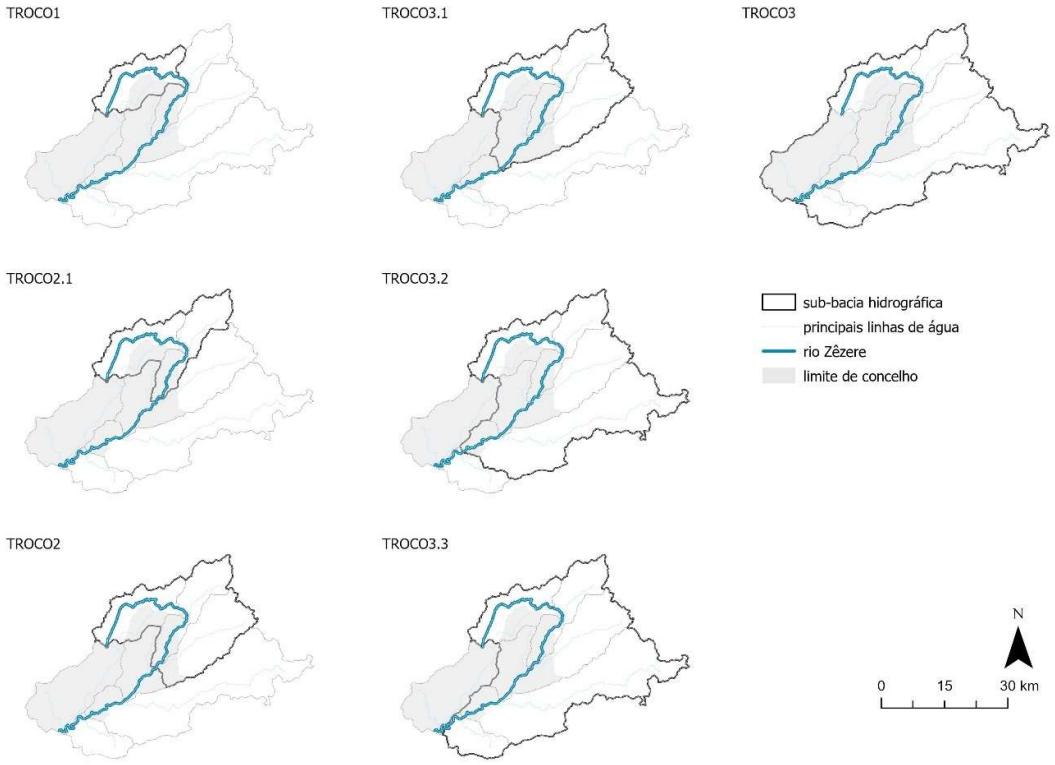

Figura 23. Sub-bacias do rio Zêzere nas secções de referência analisadas

ii. Rede de drenagem

As características da rede de drenagem e as cheias estão interligadas. Uma bacia bem drenada, com uma rede de drenagem de baixa sinuosidade e com uma inclinação elevada, será mais favorável à

ocorrência de cheias e produzirá rapidamente caudais de ponta elevados.

A rede de drenagem pode ser caracterizada pela Hierarquia segundo Strahler, pela Magnitude segundo Shreve, pelo comprimento do curso de água principal, pela densidade hídrica e pela densidade de drenagem.

A hierarquia segundo Strahler procura classificar os cursos de água por ordem de importância. Assim, os canais de ordem 1 são os que não possuem tributários, os de ordem 2 resultam da confluência de dois canais de ordem 1, os de ordem 3 resultam da confluência de dois canais de ordem 2 e assim sucessivamente (Ramos, 2009). No que diz respeito à magnitude nas bacias de drenagem, sob condições geomorfológicas e climáticas similares, o escoamento depende, em grande parte, do número de cursos de água nelas existentes. Ele será tanto maior quanto maior for o número de canais em funcionamento (Ramos, 2009). A magnitude de um curso de água é igual ao número de cabeceiras que lhes são tributárias, ou seja, na prática, estas correspondem ao número de canais de ordem 1, segundo o critério de Strahler. No estudo das cheias, a utilização conjunta da hierarquia e da magnitude da rede de drenagem deve ser implementada, pois os cursos de água com o mesmo nº de ordem, mas com diferentes magnitudes, respondem de forma diferente às cheias.

Para a completa análise da rede de drenagem é importante determinar o comprimento do curso de água principal, que é a distância (em km) medida desde a sua cabeceira à sua desembocadura (**Quadro 17** e **Quadro 18**). É igualmente importante a densidade de drenagem (Horton), Dd. A densidade de drenagem exprime a relação entre o comprimento total dos cursos de água da bacia sejam eles perenes, sazonais ou ocasionais, e a área da sua bacia. Em condições similares a densidade de drenagem depende fundamentalmente do substrato geológico e do relevo. Fornece uma indicação da eficiência da drenagem natural das bacias, sendo estas tanto mais bem drenadas quanto maior for o seu valor.

Proposta para Discussão Pública

Quadro 17. Parâmetros da rede de drenagem afluente ao concelho da Covilhã

	Parâmetro	Beijames	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria	Meimoa	Ximassas
St	Hierarquia de Strahler	3	4	3	4	4	5	5	5
Cb	Comprimento da Linha de Água Principal (km)	16.20	17.56	12.98	29.31	21.71	29.64	64.62	18.27
Ct	Comprimento total dos cursos de água (km)	48.87	51.56	21.39	170.76	92.11	215.78	449.42	66.75
Am	Altitude mínima da Linha de Água Principal (m)	513.34	365.00	43.00	369.12	454.00	409.00	390.30	457.50

AM	Altitude máxima da Linha de Água Principal (m)	1463.81	808.00	689.27	1582.16	762.00	649.00	936.00	546.00
Dd	Densidade de drenagem (Horton)(km/km2)	0.88	0.89	0.36	0.95	0.83	0.89	0.94	0.87

Quadro 18. Parâmetros dos troços do rio Zêzere

Parâmetro	ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
Hierarquia de Strahler	4	5	5	6	6	6	6
Comprimento da Linha de Água Principal (km)	34.59	47.04	50.39	62.84	75.30	84.26	89.51
Comprimento total dos cursos de água (km)	159.90	307.98	523.75	644.27	1138.80	1228.51	1461.40
Altitude mínima da Linha de Água Principal (m)	456.40	414.19	414.19	390.32	375.80	367.71	357.36
Altitude máxima da Linha de Água Principal (m)	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31
Densidade de drenagem (Horton)(km/km2)	0.85	0.85	0.87	0.88	0.91	0.91	0.91

Em igualdade dos restantes fatores, as bacias com maior densidade de drenagem tenderão a estar mais sujeitas a cheias do que bacias com menor densidade de drenagem.

ii. Relevo

O relevo influencia de forma determinante o comportamento das bacias hidrográficas relativamente às cheias (Ramos, 2009). É avaliado a partir da determinação da amplitude altimétrica (m), das altitudes máxima e mínima (m), da relação de relevo de Shumm, e da inclinação do curso de água principal, medida em % e em m/km.

A amplitude altimétrica, D, corresponde à diferença entre a altitude do ponto mais elevado da bacia, AM, e a altitude mínima que corresponde à desembocadura da bacia, Am (Ramos, 2009). Este parâmetro tem influência sobre a energia potencial da água; o seu incremento conduz a um aumento da velocidade de escoamento.

A Relação de relevo (Schumm), Rr, é a razão entre a amplitude altimétrica, D, da bacia e o comprimento da bacia, Cb, medido paralelamente ao curso de água principal.

$$Rr = \frac{D}{Cb}$$

Rr = Relação de Relevo,

Proposta para Discussão Pública

D = Amplitude altimétrica (m),

Cb = Maior Comprimento da Bacia (m).

É um indicador da inclinação da bacia influenciando, por isso, a velocidade de escoamento. Quanto maior for a relação de relevo de uma bacia mais rápida é a chegada das águas à sua desembocadura.

Os resultados da análise das características de relevo nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã apresentam-se no **Quadro 19** e **Quadro 20**.

Quadro 19. Características dos parâmetros do relevo das principais bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã

	Parâmetro	Beijames	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria	Meimoa	Ximassas
Am	Altitude mínima da Linha de Água Principal (m)	513.34	365	400	369.12	454	409	390.3	457.5
AM	Altitude máxima da Linha de Água Principal (m)	1463.81	808	689.27	1582.1605	762	649	936	546
D	Amplitude altimétrica (m)	950.5	443.0	289.3	1213.0	308.0	240.0	545.7	88.5
L	Comprimento do Eixo da Bacia (km)	13.24	12.56	12.04	23.51	18.56	25.78	46.03	13.19
Rr	Relação de relevo (Schumm)(m/m)	0.059	0.025	0.022	0.041	0.014	0.008	0.008	0.005
Ir	Índice de rugosidade (Melton)	0.84	0.39	0.11	1.16	0.26	0.21	0.51	0.08

Quadro 20. Características dos parâmetros do relevo de sub-bacias hidrográficas do rio Zêzere afluentes ao concelho da Covilhã

	Parâmetro	ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
Am	Altitude mínima da Linha de Água Principal (m)	456.40	414.19	414.19	390.32	375.80	367.71	357.36
AM	Altitude máxima da Linha de Água Principal (m)	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31
D	Amplitude altimétrica (m)	822.91	865.12	865.12	888.99	903.51	911.60	921.94
L	Comprimento do Eixo da Bacia (km)	22.35	31.71	31.56	42.32	55.03	60.13	62.30
Rr	Relação de relevo (Schumm)(m/m)	0.02	0.02	0.02	0.01	0.01	0.01	0.01
Ir	Índice de rugosidade (Melton)	0.70	0.74	0.75	0.79	0.82	0.83	0.84

A maior amplitude altimétrica das bacias afluentes ao concelho da Covilhã é de 1213 m na bacia da ribeira de Cortes. A

Proposta para Discussão Pública

relação do relevo proposto por Schumm (1956) varia entre os 0,005 e 0,059 m/m, nas bacias da ribeira de Ximassas e ribeira Beijames, respetivamente.

Proposta para Discussão Pública

iv. Número de Escoamento

Os solos e o substrato geológico condicionam o escoamento superficial, as pontas de cheias e os fenómenos de erosão nas bacias hidrográficas, logo a carga sólida que os cursos de água podem transportar durante as cheias (Ramos, 2009). Os primeiros constituem a película superficial das bacias e influenciam o escoamento destas através da sua espessura e textura; por sua vez, o segundo influencia o escoamento através de litofácies, da estrutura e da rede de falhas e fraturas (Ramos, 2009). Os solos presentes nas bacias hidrográficas afluentes ao concelho estão apresentados na **Figura 3**.

Para se quantificar o número de escoamento (**CN**) é habitual recorrer-se à classificação hidrológica dos solos. De acordo com a classificação apresentada pelo Soil Conservation Service (SCS) os solos podem ser classificados em quatro tipos – A, B, C e D –, com capacidade crescente de gerar escoamento à superfície do terreno (**Quadro 21**).

Quadro 21. Classificação hidrológica dos solos segundo o SCS (adaptado de Lencastre e Franco, 1992).

Tipo de Solo (Grupo)	Características dos Solos
A	Baixo potencial de escoamento superficial. Solos dando origem a baixo escoamento direto, ou que apresentam permeabilidade bastante elevada. Inclui areias com bastante espessura, e com pouco limo ou argila, e arenitos com bastante espessura e muito permeáveis.
B	Potencial de escoamento superficial abaixo da média. Solos menos permeáveis que os do tipo A mas com permeabilidade superior à média. Inclui fundamentalmente solos arenosos menos espessos que os do grupo A.
C	Potencial de escoamento superficial acima da média. Solos originando escoamentos diretos superiores à média e superiores aos originados pelos grupos anteriores. Inclui solos pouco espessos e solos com quantidades apreciáveis de argilas, se bem que menos do que os do grupo D.
D	Elevado potencial de escoamento superficial. Solos com argilas expansivas e solos pouco espessos, com sub-horizontes quase impermeáveis que originam elevado escoamento direto.

O cruzamento do tipo de solo e ocupação do solo (e.g. COS2018) permite quantificar o número de escoamento, tal como indicado pelo Soil Conservation Service (Correia, 1984b) e cujos valores se apresentam no **Quadro 22**.

Proposta para Discussão Pública

Quadro 22. Definição do número de escoamento por utilização ou cobertura do solo e tipo de solo (Correia 1984b)

Utilização ou Cobertura do Solo		Tipo de Solo			
		A	B	C	D
Zonas Cultivadas	Sem medidas de conservação do solo	72	81	88	91
	Com medidas de conservação do solo	62	71	78	81
Pastagens ou baldios	Em más condições	68	79	86	89
	Em boas condições	39	61	74	80
Prado em boas condições		30	58	71	78
Bosque ou zonas Florestais	Cobertura má, sem Mulch	45	66	77	83
	Boa cobertura	25	55	70	77
Espaços abertos, relvados, parques, campos de golf, cemitérios, etc.	Boas condições: relva cobrindo mais de 75% da área	39	61	74	80
	Condições razoáveis: Relva cobrindo de 50 a 45% da área	49	69	79	84
Zonas comerciais e de escritórios (85% de área impermeável)		89	92	94	95
Zonas industriais (72% de área impermeável)		81	88	91	93
Zonas Residenciais (áreas médias dos lotes e percentagem média impermeável)	< 500m² - 65%	77	85	90	92
	1000m² - 38%	61	75	83	87
	1300m² - 30%	57	72	81	86
	2000m² - 25%	54	70	80	85
	4000m² - 20%	51	68	79	84
Parques de Estacionamento, telhados, viadutos, etc.		98	98	98	98
Arruamentos e estradas	Asfaltadas e com drenagem de águas pluviais	98	98	98	98
	Gravilha	76	85	89	91
	Terra	72	82	87	89
Solo arado		77	86	91	94
Culturas arvenses	segundo o maior declive	64	76	84	88
	segundo as curvas de nível	62	74	82	85
	segundo as curvas de nível e em terraços	60	71	79	82
Rotações de culturas	segundo o maior declive	62	75	83	87
	segundo as curvas de nível	60	72	81	84
	segundo as curvas de nível e em terraços	57	70	78	82
Pastagens	pobre	68	79	86	89
	normal	49	69	79	84
	boa	39	61	74	80
	pobre segundo o maior declive	47	67	81	88
	normal segundo o maior declive	25	59	75	83
	boa segundo o maior declive	6	35	70	79
Prado permanente	normal	30	58	71	78
Zonas sociais rurais	normal	59	74	82	86
Estradas	pavimento permeável	72	82	87	89

Proposta para Discussão Pública

Utilização ou Cobertura do Solo		Tipo de Solo			
		A	B	C	D
	pavimento impermeável	74	84	90	92
Florestas	muito abertas ou de baixa transpiração	56	75	86	91
	abertas ou de baixa transpiração	46	68	78	84
	normal	36	60	70	76
	densas ou de alta transpiração	26	52	62	69
	muito densas ou de alta transpiração	15	44	54	61
Superfície Impermeável		100	100	100	100

O número de escoamento das bacias em análise, baseou-se na informação disponibilizada no Atlas da Água - Números de Escoamento (https://sniamb.apambiente.pt/content/geo-visualizador).

Os valores apresentados referem-se a uma condição normal de humidade do solo antecedente, CN (II). Os valores foram corrigidos para uma situação particularmente húmida, CN(III), quando ocorrem precipitações consideráveis nos cinco dias anteriores e o solo encontra-se quase saturado, propício à formação de cheias. Recorreu-se à proposta de Chow et al (1988) para determinar os números de escoamento usados neste estudo.

$$CN(III) = \frac{23\,CN(II)}{10 + 0{,}13\,CN(II)}$$

iv. Tempo de concentração e resposta das bacias

O tempo de concentração (Tc) de uma bacia hidrográfica é o tempo necessário para que toda a sua área contribua para o escoamento superficial na secção da bacia, ou seja, é o tempo necessário para que uma gota de água no ponto hidraulicamente mais afastado da bacia chegue à secção de saída. Este parâmetro é, por isso, essencial para avaliar o caudal máximo de cheia, sendo apresentados métodos de avaliação deste no **Quadro 23**. O tempo de concentração pode ser influenciado por diferentes ocupações da bacia hidrográfica, desde que tais ocupações alterem as características do movimento de que resulta a concentração da água na secção de referência da bacia (Portela et al., 2000). Adotou-se um valor para tempo de concentração correspondente a uma média de todos os valores após exclusão do maior e menor.

Quadro 23. Tempo de concentração (Tc), com base em diferentes métodos empíricos, das bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã

Proposta para Discussão Pública

Método	Fórmula
Corps Engineers	$T_c = 0{,}191 L^{0{,}76} S^{-0{,}19}$
Dooge	$T_c = 0{,}365\ A^{0{,}41} S^{-0{,}17}$
Giandotti	$T_c = 0{,}0559(4{,}0A^{0{,}5} + 1{,}5L) L^{-0{,}5} S^{-0{,}5}$
Johnstone	$T_c = 0{,}462\ L^{0{,}5} S^{-0{,}25}$
Kirpich	$T_c = 0{,}0663\ L^{0{,}77} S^{-0{,}385}$
Pasini	$T_c = 0{,}107 A^{0{,}333} L^{0{,}333} S^{-0{,}5}$
Pickering	$T_c = \left(\frac{0{,}871\ L^3}{H}\right)^{0{,}385}$
Picking	$T_c = 0{,}0883\ L^{0{,}667} S^{-0{,}333}$
Temez	$T_c = 0{,}3\left(\frac{L}{S^{0{,}25}}\right)^{0{,}76}$
Ven te Chow	$T_c = 0{,}160\ L^{0{,}64} S^{-0{,}32}$
Ventura	$T_c = 0{,}127\ A^{0{,}5} S^{-0{,}5}$
Soil Conservation Service	$t_c = \frac{100}{0.3048^{0.8}} \times \frac{L^{0.8} \times \left(\frac{1000}{CN} - 9\right)^{0.7}}{1900 \times Sm^{0.5}}$

A *– Área da Bacia Hidrográfica (km²),*

L *– Comprimento do talvegue principal (km),*

H *- Diferença de Cotas, de montante a jusante do talvegue principal (m),*

S *– Declive médio do talvegue principal (m/m),*

Sm *– Declive médio da bacia hidrográfica (%),*

CN *– Número de escoamento ponderado da bacia hidrográfica.*

Proposta para Discussão Pública

Os valores do tempo de concentração das bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã estão apresentados nos **Quadro 24** e **Quadro 25**.

Quadro 24. Tempo de concentração das bacias hidrográfica afluentes ao concelho da Covilhã

Tempo de concentração (hr)	Beijames	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria	Meimoa	Ximassas
Corps Engineers	1.13	1.41	1.15	1.90	1.85	2.61	4.69	1.99
Dooge	3.07	3.61	3.70	5.26	5.18	7.86	10.32	5.36
Giandotti	3.10	4.77	5.21	4.95	7.52	12.18	13.96	11.74
Johnstone	3.78	4.86	4.31	5.55	6.24	8.39	12.25	7.49
Kirpich	1.69	2.48	2.06	3.05	3.65	5.76	10.32	4.83
Pasini	4.25	6.76	6.54	9.11	12.00	22.88	36.43	17.17
Pickering	1.69	2.49	2.07	3.05	3.65	5.76	10.33	4.84
Picking	1.45	2.03	1.73	2.42	2.83	4.21	6.97	3.61
Temez	4.27	5.33	4.34	7.16	6.98	9.84	17.66	7.51
Ven te Chow	2.36	3.25	2.79	3.85	4.48	6.54	10.62	5.65
Ventura	3.90	6.09	6.53	8.35	11.21	21.98	30.24	16.00
Soil Conservation Service	1.67	1.76	1.51	2.62	2.72	5.17	7.92	2.06
Tempo de concentração adotado (hr)	2.69	3.67	3.42	4.63	5.45	8.77	13.06	6.91

Quadro 25. Tempo de concentração de sub-bacias hidrográficas do rio Zêzere afluentes ao concelho da Covilhã

Tempo de concentração (hr)	ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
Corps Engineers	2.39	3.18	3.39	4.16	4.92	5.47	5.78
Dooge	5.90	8.04	10.05	11.22	14.43	15.15	16.39
Giandotti	6.58	8.80	10.44	14.43	19.63	20.03	21.20
Johnstone	6.92	8.60	9.06	10.62	12.11	13.15	13.72
Kirpich	4.28	5.99	6.49	8.28	10.14	11.51	12.29
Pasini	12.91	20.20	25.39	32.06	44.33	49.70	55.02
Pickering	4.29	5.99	6.49	8.29	10.15	11.52	12.30
Picking	3.26	4.35	4.66	5.76	6.87	7.66	8.11
Temez	9.02	11.96	12.77	15.67	18.55	20.61	21.78
Ven te Chow	5.11	6.76	7.22	8.85	10.47	11.63	12.28
Ventura	11.28	17.77	23.79	28.81	41.08	44.93	50.16
Soil Conservation Service	2.93	4.39	5.58	6.67	8.11	8.70	8.59
Tempo de concentração adotado (hr)	5.96	8.27	9.66	11.86	15.16	16.49	17.68

Proposta para Discussão Pública

O tempo de resposta (Tr) das bacias hidrográficas é o intervalo de tempo definido pelo centro da gravidade da precipitação útil e a ponta do hidrograma.

$Tr = 0{,}6\,Tc$

Considerando que existem numerosos métodos para o cálculo do tempo de concentração e tratando-se de bacias parcialmente urbanizadas, contendo ainda extensas áreas não urbanas, espera-se que o tempo de concentração possa também ser influenciado por diferentes ocupações das bacias hidrográficas. Assim, admite-se que o aumento da área com ocupação urbana possa resultar numa diminuição de Tc por promover a concentração rápida da bacia, fundamentalmente como resultado do aumento da área impermeável que oferece menor resistência ao escoamento (Portela et al., 2000). Foi neste sentido que se adotou o tempo de concentração proposto pelo SCS, que exprime a diminuição do tempo de concentração em consequência do aumento da área urbanizada (SCS, 1972, in Portela et al., 2000).

3.4. Caudal de ponta de cheia

Neste ponto, determinou-se o caudal de ponta de cheia para as linhas de água das bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã, com base em vários métodos de avaliação empíricos, não cinemáticos e cinemáticos. Estes métodos são aplicados a cursos de água que não dispõem de registos hidrométricos ou em que o seu número é insuficiente.

Os primeiros não entram em conta com o tempo de concentração; já os segundos consideram o tempo de concentração e a chuvada crítica - chuvada uniforme suscetível de causar o maior valor de caudal de ponta.

Por outro lado, a fiabilidade dos resultados seria maior se fossem utilizados métodos estatísticos e de correlação hidrológica. A aplicação destes métodos torna-se difícil, por um lado pela insuficiência de registos de caudais em séries suficientemente extensas que proporcionem uma adequada representatividade e, por outro lado, pelo pouco valor significativo que teriam uma vez que a ação do homem vai alterando as condições do coberto vegetal, e até de geomorfologia, modificando as condições do escoamento.

Determinou-se o caudal de ponta de cheia nas secções das principais bacias hidrográficas associadas ao concelho da Covilhã, cujas linhas de água apresentam uma hierarquia de Strahler 3 ou mais. As ribeiras de Ximassas, Meimoa, Caria, e Gaia entram no concelho da Covilhã com hierarquia de Strahler de 5, 5, 5, 4, tendo sido avaliados os seus caudais de ponta de cheia na confluência com o rio Zêzere.

A área de contribuição para o escoamento varia continuamente, mesmo durante uma chuvada

Proposta para Discussão Pública

(Dunne e Black, 1970). Para um determinado período de retorno, o escoamento superficial por unidade de área diminui à medida que a área da bacia hidrográfica aumenta (LTHIA, 2015), sobretudo pelo facto de a quantidade média de precipitação diminuir com o aumento da área; e pelo aumento do tempo de transporte do escoamento superficial, que permite uma maior infiltração e outras perdas (Dunne e Black, 1970).

O caudal de pico de cheia no rio Zêzere foi avaliado em sete secções de escoamento significativas do seu percurso no concelho da Covilhã, nas suas principais confluências (**Figura 23**). Assumiu-se para efeitos de cálculo dos caudais de escoamento na linha de água, o produto do caudal unitário do troço em análise pela área da bacia hidrográfica associada à respetiva secção de escoamento.

3.4.1. Método de Loureiro

O método de Loureiro baseia-se nos registos de caudais máximos anuais em 55 estações hidrométricas, onde aplicou a lei de Gumbel para diversos períodos de retorno. O método identifica os parâmetros Z e C (**Quadro 26** e **Quadro 27**), regionais, para diversas zonas do país. Assim, a fórmula de Loureiro permite avaliar o caudal de cheia com determinado período de retorno, em bacias hidrográficas com características semelhantes e sem registos hidrométricos, por transposição.

A fórmula de Loureiro avalia o caudal de ponta de cheia por

$Qp=CA^2$

Onde,

Qp é o caudal de ponta de cheia em m^3/s;

C é um parâmetro regional, relacionado com o período de retorno ();

Z é um parâmetro regional, relacionado com as características físicas da bacia ();

A é a área da bacia em km^2.

Proposta para Discussão Pública

Quadro 26. Valor de Z e Valor de C para os diferentes períodos de retorno (T) (Fonte: Loureiro, 1984).

Parâmetros							
Zona	**Parâmetro Z**	**Parâmetro C**					
		Período de retorno (anos)					
		5	**10**	**25**	**50**	**100**	**1000**
N1	0,807	2,85	3,72	4,53	5,27	6,1	8,57
N2	0,694	5,44	6,97	8,58	9,67	10,98	15,63
N3	0,510	24,93	30,5	39,14	43,49	49,5	64,83
N4	0,489	11,68	16,79	19,19	22,31	26,2	38,52
T1	**0,375**	31,3	40,1	50,2	58,1	**66,9**	94,4
T2	0,466	19,2	26,3	34,7	42,2	48,3	72,3
T3	0,761	3,66	4,49	5,58	6,02	8,45	11,0
S1	0,784	3,45	4,4	5,4	6,24	7,09	9,88
S2	0,738	3,39	4,28	5,54	6,44	7,4	10,68
S3	0,816	1,66	2,09	2,58	2,98	3,37	4,75
S4	0,745	2,38	3,06	3,68	4,12	4,94	7,27

Quadro 27. Determinação das Zonas para a obtenção dos valores Z e C (Fonte: Loureiro, 1984).

Zonas para parâmetros Z e C	
Zona	**Área Incluídas**
N1	Bacias superiores do Cávado, do Tâmega e do Tua.
N2	Bacia do Lima, bacia intermédia do Cávado, bacia superior do Ave, bacias inferiores do Tâmega e do Tua e bacia superior do Sabor.
N3	Bacias inferiores do Cávado, Ave, Douro, Vouga e Mondego.
N4	Bacia inferior do Sabor, margem esquerda da bacia do Douro a montante da confluência do Paiva, bacias superiores do Vouga e Mondego.
T1	**Bacias superiores do Zêzere e bacias do Ponsul, Ocreza, Aravil e Erges (Válidos só para uma precipitação média anual inferior a 1400 mm)**
T2	Bacias inferiores do Zêzere e bacias do Nabão, Alviela, Maior, Alenquer, Grande da Pipa, Trancão; bacias inferiores do Soraia e Candeeiros, serra de Montejunto e o litoral e na bacia do rio Lis, os valores deverão ser tomados com reserva
T3	Bacia superior do Soraia, bacias da ribeira de Nisa e dos rios Sever e Caia;
S1	Ribeiros do Algarve, Baixo Guadiana e Alto Mira (não se devendo aplicar em áreas onde a isoieta seja superior 1000 mm e inferior o 500 mm).
S2	Alto Sado, regiões superiores das bacias do Xarrama e Degebe e Baixo Mira.
S3	Baixo Sado.
S4	Bacia do Guadiana, entre as zonas 5 e 6.

Proposta para Discussão Pública

A área em estudo insere-se na Zona T1, pelo que o parâmetro Z foi considerado 0,375 e o parâmetro C considerado 66,9, correspondente a um período de retorno de 100 anos.

Os resultados obtidos pela aplicação deste método estão apresentados no Quadro 28

Quadro 28. Caudais de ponta de cheia obtidos pela aplicação do método do Loureiro

	Parâmetro	Beijames	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria	Meimoa	Ximassas
Qp(Loureiro)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	301.46	306.71	308.36	467.84	390.59	524.39	676.81	340.82
qp(Loureiro)	**Caudal unitário (m3/s.km2)**	**5.44**	**5.29**	**5.24**	**2.62**	**3.53**	**2.16**	**1.41**	**4.44**

	Parâmetro	ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
Qp(Loureiro)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	476.52	608.36	737.84	792.00	971.59	999.58	1065.78
qp(Loureiro)	Caudal unitário (m3/s.km2)	2.54	1.69	1.22	1.09	0.77	0.74	0.66

3.4.2. Método de Turazza-Giandotti

O método de Turazza-Giandotti, utilizado em Portugal, assemelha-se à fórmula racional, com o coeficiente de escoamento (λ) determinado pela área da bacia.

$$Q_p = \frac{\lambda \cdot A \cdot h}{t_c}$$

onde

λ é um parâmetro relacionado com a área A (**Quadro 29**);

A é a área da bacia em km2

h é a precipitação máxima em mm, correspondente ao tempo de concentração para um determinado período de retorno;

tc é o tempo de concentração da bacia hidrográfica em horas

Quadro 29. Parâmetro λ da fórmula de Turazza-Giandotti para o cálculo do caudal de ponta de cheia

Área da bacia (km2)	λ
<300	0.346
300-500	0.277
500-1000	0.197
1000-8000	0.100
8000-20000	0.076
20000-70000	0.055

A determinação do fator h baseou-se nas curvas de intensidade-duração-frequência (IDF) propostas

Proposta para Discussão Pública

na Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro para a estação udométria da Covilhã (Quadro 30) para um período de retorno de 100 anos. As curvas de intensidade-duração-frequência (IDF) estabelecem a relação entre a intensidade, a duração e o período de retorno de uma dada chuvada. Brandão et al. (2001) apresentam curvas IDF para Portugal Continental, a partir do tratamento estatístico das séries anuais de intensidade de precipitação máxima nos respetivos postos. Estas curvas resultaram do ajustamento às séries em estudo de uma curva do tipo potencial dada por:

$$I = a\, t_p^b$$

I – Intensidade de precipitação (mm/h);

t_p – duração da precipitação em minutos;

a *e* ***b*** – constantes que dependem do período de retorno e da duração da chuvada.

Os coeficientes indicados na Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, para a estação udométria da Covilhã, para um período de retorno de 100 anos, estão indicados no Quadro 30.

Quadro 30. Coeficientes das curvas IDF para o período de retorno de 100 anos – Estação da Covilhã 12L/03 (Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro

IDF (válidas para o período)	a	b
5 a 30 min	368.22	-0.556
30 min a 6 h	356.92	-0.562
6h a 48 h	215.44	-0.463

Os resultados da aplicação deste método estão apresentados no **Quadro 31**.

Proposta para Discussão Pública

Quadro 31. Caudais de ponta de cheia obtidos pela aplicação do método de Turazza-Giandotti

	Parâmetro	Beijames	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria	Meimoa	Ximassas
Qp(Giandotti)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	117.01	79.61	73.92	236.76	96.30	130.35	224.62	42.87
qp(Giandotti)	**Caudal unitário (m3/s.km2)**	2.11	1.37	1.26	1.32	0.87	0.54	0.47	0.56

	Parâmetro	ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
Qp(Giandotti)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	879.35	1179.70	1296.80	1348.47	1023.88	1094.14	1264.64
qp(Giandotti)	Caudal unitário (m3/s.km2)	4.68	3.27	2.15	1.85	0.82	0.81	0.79

3.4.3. Método racional

O método racional avalia o caudal de escoamento pelo produto da intensidade da precipitação pela área da bacia hidrográfica e pelo coeficiente de deflúvio.

$$Q = \frac{CiA}{3{,}6},$$

Sendo C o coeficiente de deflúvio, adimensional; i a intensidade média da precipitação correspondente a uma chuva com duração igual ao tempo de concentração da bacia (mm/h); A a área da bacia hidrográfica (km2).

Assume-se a duração da chuva crítica, para um período de retorno definido, neste caso de 100 anos, igual ao tempo de concentração da bacia (toda a bacia contribui para o escoamento), e um coeficiente de deflúvio médio da bacia hidrográfica. O caudal avaliado, assim, reflete o caudal de máxima cheia para um período de retorno de 100 anos para a secção de referência.

O coeficiente de deflúvio utilizado neste estudo teve por base os valores disponibilizados pelo SNIAMB[2] (Sistema Nacional de Informação de Ambiente). Avaliou-se a média do coeficiente para cada bacia analisada e afetou-se de um fator de 1,25 para o período de retorno de 100 anos (Wright-McLaughlin Engineers, 1969). A intensidade da precipitação baseou-se nas curvas IDF indicadas na Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro para a estação udométria da Covilhã para um período de retorno de 100 anos (**Quadro 30**).

A intensidade de precipitação para os diversos períodos de retorno e para a duração do tempo de

[2] https://sniamb.apambiente.pt/

Proposta para Discussão Pública

concentração das bacias estão apresentados no **Quadro 32**.

Quadro 32. Intensidade de precipitação para o tempo de concentração da bacia e diversos períodos de retorno

Beijames	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria	Meimoa	Ximassas
20.48	17.22	17.90	15.12	13.79	11.84	9.85	13.23

ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
i(mm/h)	i(mm/h)	i(mm/h)	i(mm/h)	i(mm/h)	i(mm/h)	i(mm/h)
14.17	12.17	11.33	10.30	9.19	8.84	8.56

Os resultados obtidos pela aplicação deste método estão apresentados no **Quadro 33**.

Quadro 33. Caudais de ponta de cheia obtidos pela aplicação do método racional

Indicador	Parâmetro	Beijames	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria	Meimoa	Ximassas
C(CiA)	C - afetado do fator 1,25	0.66	0.67	0.71	0.67	0.66	0.66	0.66	0.67
Qp(CiA)	**Pico de cheia de 100 anos (m3/s)**	272.27	281.97	330.83	688.14	414.58	626.12	975.08	338.25
qp(CiA)	Caudal unitário (m3/s.km2)	**4.91**	**4.86**	**5.62**	**3.85**	**3.75**	**2.58**	**2.04**	**4.40**

	Parâmetro	ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
C(CiA)	C - afetado do fator 1,25	0.659	0.661	0.658	0.666	0.662	0.662	0.664
Qp (CiA)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	676.40	1078.87	1608.72	1809.58	2834.97	2961.81	3541.91
qp (CiA)	Caudal unitário (m3/s.km2)	3.60	2.99	2.67	2.49	2.26	2.19	2.20

Proposta para Discussão Pública

3.4.4. Método do Soil Conservation Service (SCS)

A formulação proposta pelo *Soil Conservation Service*, dos E.U.A., consiste da seguinte expressão:

$$Q_p = 0{,}277 \times k \times A \times h_u / t_p$$

em que:

Q_p – caudal de ponta em m³/s,

3.K – fator de ponta, que para bacias medianamente declivosas pode tomar o valor 0,75,

A –área da bacia, em km²

hu – é o valor da altura útil de precipitação em mm,

tp – é o tempo para ponta, em horas.

Para o cálculo dos caudais torna-se necessário determinar a altura útil de precipitação (hu), a partir da precipitação total (produto do tempo de concentração pela intensidade de precipitação).

Para uma dada precipitação total, h, a altura útil é dada por:

$$h_u = \frac{(h - h_o)^2}{h + 4h_0}$$

em que:

ho – indica as perdas iniciais da chuvada,

h – Precipitação total (produto do tempo de concentração pela intensidade de precipitação).

O SCS sugere para o seu cálculo:

$$Ho = 5080 / N - 50,8$$

em que:

N = é o número de escoamento, o curve number (CN). O número de escoamento foi afetado para uma situação de

$$t_p = \frac{1}{2} \cdot t_r \cdot + 0,6 \cdot t_c$$

A duração da chuvada, t_r é calculada por subtração da duração do total do tempo necessário para choverem as perdas iniciais:

$$t_r = t_c \cdot - 0,6 \cdot \frac{H_0}{I}$$

Precipitação

No estudo das cheias rápidas, os dados relativos à precipitação (fator desencadeante) é de grande importância, com particular incidência para os valores críticos em 24 horas, para determinada frequência, e para os valores críticos para chuvadas com duração igual ao tempo de concentração. A U.S. Army Corps of Engineers (HEC-HMS, 2012) indica que a duração da chuvada hipotética deve ter duração igual ou superior ao tempo de concentração da bacia hidrográfica, sugerindo uma

Proposta para Discussão Pública

duração de 24 horas. O padrão temporal deve ter distribuição triangular para determinação de frequência de ocorrência de escoamentos.

A designação de precipitações intensas está associada à ocorrência de volumes precipitados significativos nos incrementos de duração de chuvada usuais (de 5 minutos a um ou dois dias) (Brandão et al., 2001).

Avaliaram-se os caudais de ponta de cheia segundo o método do SCS, para as principais bacias hidrográficas afluentes ao concelho da Covilhã, de nível 4 disponíveis em SNIAMB (https://sniamb.apambiente.pt/).

Determinou-se o tempo de concentração e o coeficiente de escoamento de cada bacia foi ponderado para cada bacia hidrográfica segundo informação disponibilizada em SNIAMB (https://sniamb.apambiente.pt/). O caudal de máxima cheia ocorre quando todos os segmentos de uma bacia hidrográfica contribuem para a secção de escoamento em análise. O tempo de concentração corresponde ao tempo necessário para que o escoamento do ponto hidraulicamente mais distante da bacia atinja a secção de escoamento.

Com base no método SCS apresentado por Correia (1984), determinou-se o caudal de ponta necessário para dados de entrada no modelo. Os valores dos parâmetros e respetivo caudal de dimensionamento para um período de retorno de 100 anos segundo os métodos do SCS estão apresentados no **Quadro 34**.

Proposta para Discussão Pública

Quadro 34. Parâmetros para avaliação do caudal de pico de cheia pelo método do SCS

Indicador	Parâmetro	Beijames foz	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria	Meimoa	Ximassas
CN (III)	Curve Number	89.84	89.35	90.04	92.20	88.63	84.61	88.56	90.21
Tr	Tempo de resposta (hr)	1.45	1.53	1.31	2.42	2.40	4.52	7.33	1.83
tp	Tempo para o pico (hr)	1.73	1.82	1.56	2.78	2.83	5.37	8.42	2.15
i(100 anos)	Intensidade de precipitação (mm/hr)	26.83	25.99	28.35	20.79	20.38	14.19	11.17	23.83
H	Precipitação total no tc (mm)	44.71	45.83	42.83	54.53	55.39	73.44	88.48	49.03
H0	Abstrações iniciais (mm)	5.75	6.05	5.62	4.29	6.52	9.24	6.56	5.51
Hu	Altura útil de precipitação (mm)	22.42	22.58	21.21	35.20	29.31	37.34	58.49	26.64
k	coeficiente	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75
Qp (SCS)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	149.50	149.30	165.89	470.04	237.91	350.42	691.32	198.01
qp (SCS)	Caudal unitário (m3/s.km2)	2.70	2.57	2.82	2.63	2.15	1.45	1.44	2.58

Parâmetro	ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03

CN (III)	Curve Number	90.01	89.24	87.45	87.72	88.19	88.38	88.87
Tr	Tempo de resposta (hr)	2.65	4.01	5.08	6.14	7.56	8.14	8.06
tp	Tempo para o pico (hr)	3.08	4.64	5.89	7.07	8.65	9.29	9.18
i(100 anos)	Intensidade de precipitação (mm/hr)	19.66	16.32	14.59	13.45	12.28	11.89	11.96
H	Precipitação total no tc (mm)	57.68	71.60	81.50	89.64	99.60	103.42	102.69
H0	Abstrações iniciais (mm)	5.64	6.12	7.29	7.11	6.80	6.68	6.36
Hu	Altura útil de precipitação (mm)	33.76	44.61	49.77	57.68	67.90	71.92	72.42
k	coeficiente	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75
Qp (SCS)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	272.27	281.97	330.83	688.14	414.58	626.12	975.08
qp (SCS)	Caudal unitário (m3/s.km2)	4.91	4.86	5.62	3.85	3.75	2.58	2.04

3.4.5. Método de Temez

Temez (1978) baseou-se na fórmula racional para a expressão proposta para bacias hidrográficas até 3000 km2. Sugeriu uma ponderação devido à precipitação útil não ser constante ao longo do tempo e, para pequenas bacias hidrográficas (inferiores a 75 km2) sugere:

$$Q = \frac{CiA}{3}$$

$$C = \frac{(P_d - P_0)(P_d + 23P_0)}{(P_d + 11P_0)^2}$$

$$P_0 = \frac{5080}{CN} - 50{,}8,$$

Sendo Q o caudal de ponta de cheias (m3/s), C o coeficiente de escoamento, i a intensidade média da precipitação para o tempo de concentração da bacia hidrográfica, A a área da bacia hidrográfica (km2), Pd a precipitação máxima diária (mm), Po o parâmetro relativo às perdas iniciais da chuvada antes de se iniciar o escoamento superficial (mm) e CN o número de escoamento definido pelo SCS devidamente afetado para CN(III), como definido no ponto 3.3.3 (Características biofísicas).

Os valores dos parâmetros e respetivo caudal de dimensionamento para um período de retorno de 100 anos segundo o método de Temez estão apresentados no **Quadro 35**.

Proposta para Discussão Pública

Quadro 35. Parâmetros para avaliação do caudal de pico de cheia pelo método de Temez

		Beijames	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria	Meimoa	Ximassas
CN (III)	Curve Number	89.84	89.35	90.04	92.20	88.63	84.61	88.56	90.21
Pd(Temez)	Precipitação máxima diária (mm)	143.81	143.81	143.81	143.81	143.81	178.33	178.33	178.33
P0(Temez)	Perdas iniciais (mm)	5.75	6.05	5.62	4.29	6.52	9.24	6.56	5.51
C(Temez)		0.89	0.88	0.89	0.93	0.87	0.84	0.90	0.92
Qp(Temez)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	440.40	442.66	496.31	1149.23	543.32	805.86	1339.33	563.58

qp(Temez)	Caudal unitário (m3/s.km2)	7.95	7.63	8.43	6.43	4.92	3.32	2.80	7.33

		ZEZERE TROCO 01	**ZEZERE TROCO 02.01**	**ZEZERE TROCO 02**	**ZEZERE TROCO 03.01**	**ZEZERE TROCO 03.02**	**ZEZERE TROCO 03.03**	**ZEZERE TROCO 03**
CN (III)	Curve Number	90.01	89.24	87.45	87.72	88.19	88.38	88.87
Pd(Temez)	Precipitação máxima diária (mm)	178.33	178.33	178.33	178.33	178.33	178.33	178.33
P0(Temez)	Perdas iniciais (mm)	5.64	6.12	7.29	7.11	6.80	6.68	6.36
C(Temez)		0.92	0.91	0.89	0.89	0.90	0.90	0.91
Qp(Temez)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	944.67	1486.97	2163.56	2418.29	3836.50	4018.11	4832.97
qp(Temez)	Caudal unitário (m3/s.km2)	5.03	4.13	3.59	3.32	3.06	2.97	3.01

3.4.6. Método do hidrograma unitário do Soil Conservation Service

Para a determinação do caudal de pico de cheia pelo método do hidrograma unitário do Soil Conservation Service, recorreu-se ao programa de cálculo Hydrologic Modeling System - HEC-HMS (HEC, 2012), sendo delineadas as bacias hidrográficas com áreas superiores a 3,5 km2. Os parâmetros necessários para a avaliação dos caudais, para além do número de escoamento, devidamente afetado para CN(III), como definido no ponto 3.3.3 (Características biofísicas), são o lag-time, que está definido como sendo $t_{lag} = 0{,}6\ t_c$, sendo tc o tempo de concentração da bacia hidrográfica, avaliado pelo método do Soil Conservation Service. Para o modelo meteorológico, recorreu-se à "frequency storm", onde foram introduzidos os valores correspondentes às intensidades de precipitação obtidas pelas curvas IDF para um período de retorno de 100 anos na estação da Covilhã (Figura 24). Adotou-se o método TP40/TP49 para determinação do fator de redução de área. As funções de redução de área descrevem a relação entre a precipitação máxima pontual observada num padrão de chuvada e a profundidade média da precipitação calculada sobre uma determinada área. Descreve o padrão espacial da precipitação no espaço e é responsável pela diminuição da intensidade média da chuvada em áreas maiores (HEC, 2012).

Proposta para Discussão Pública

Frequency Storm

Duration	Depth (MM)	Area-Reduction Functi
5 Minutes	18.205	
10 Minutes	23.219	
15 Minutes	26.77	
30 Minutes	34.144	
1 Hour	43.549	
2 Hours	55.544	
3 Hours	64.039	
6 Hours	81.679	
12 Hours	104.18	
1 Day	132.87	
2 Days		

Figura 24. Precipitação esperada para uma chuvada com período de retorno de 100 anos (curvas IDF Covilhã)

Os resultados obtidos pelo método do hidrograma unitário do Soil Conservation Service para um período de retorno de 100 anos estão apresentados no **Quadro 36**.

Proposta para Discussão Pública

Quadro 36. Resultados obtidos pelo método do hidrograma unitário do Soil Conservation Service para um período de retorno de 100 anos

	Parâmetro	Beijames	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria
Qp(hidrograma unitário SCS)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	**383.40**	**307.80**	**396.00**	**688.70**	**497.70**	**885.20**
qp(hidrograma unitário SCS)	Caudal unitário (m3/s.km2)	6.92	5.31	6.73	3.85	4.50	3.65

		ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
Qp(hidrograma unitário SCS)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	911.60	978.20	1703.00	2992.00	3206.00	3089.80	3318.00
qp(hidrograma unitário SCS)	Caudal unitário (m3/s.km2)	4.85	2.72	2.83	4.11	2.55	2.28	2.06

3.4.7. Síntese dos resultados para o caudal de ponta de cheia

Avaliaram-se os caudais de ponta de cheia com recurso ao método de Loureiro, ao método de Turazza-Giandotti, método racional, do Soil Conservation Service, Temez e hidrograma unitário do Soil Conservation Service. Os resultados revelam uma grande amplitude de variação nos diferentes métodos.

Os métodos empíricos cinemáticos permitem a utilização de características biofísicas das bacias, como o número de escoamento (CN), que entra em linha de conta com as condições de solos e de ocupação do solo e apresenta valores mais consentâneos com o que deverá ser a realidade. A heterogeneidade dos resultados pode dever-se ao peso de variáveis como o relevo, ocupação do solo, coberto vegetal, geologia, entre outras.

Optou-se por ponderar os valores dos caudais avaliando-se a sua média após a exclusão do maior e menor valor, respetivamente. Os valores resultantes desse exercício de ponderação encontram-se expressos no **Quadro 37**. Os resultados indicam valores de caudal de ponta de cheia para um período de retorno de 100 anos com valores de caudal unitário (caudal por km^2) inferiores aos analisados no ponto 3.2 para a estação hidrométrica 11L/01H MANTEIGAS.

Proposta para Discussão Pública

Quadro 37. Valores de caudal de ponta de cheia e caudal unitário, para um período de retorno de 100 anos

Indicador	Parâmetro	Beijames foz	Porsim	Corges	Cortes	Gaia	Caria	Meimoa	Ximassas
Qp(usado)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	276.66	261.44	300.27	578.68	385.19	576.70	585.80	219.27
qp(usado)	Caudal unitário (m3/s.km2)	4.99	4.51	5.10	3.24	3.49	2.38	1.22	2.85

Indicador	Parâmetro	ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
Qp(usado)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)	735.97	989.15	1416.47	1702.62	2278.29	2330.90	2689.47
qp(usado)	Caudal unitário (m3/s.km2)	3.92	2.75	2.35	2.34	1.81	1.72	1.67

4. Modelação hidráulica de cheias

4.1. Preparação dos dados de entrada no modelo

O tratamento das variáveis necessárias ao modelo desenvolvido ao longo do estudo, será, neste ponto, complementado com a apresentação do processo para a obtenção dos ficheiros correspondente às variáveis que compõem a geometria que fazem parte do ficheiro de entrada no software HEC-RAS. São também apresentados os caudais correspondentes às bacias hidrográficas dos rios afluentes ao concelho da Covilhã e respetiva caracterização hidráulica.

No campo da simulação e modelação, recorreu-se a alguns programas informáticos, como: *ArcGis* e *HEC-RAS*. Recorreu-se a modelação hidráulica com base em dados hidráulicos e hidrológicos. Os caudais de ponta de cheia são os utilizados para a delimitação de áreas suscetíveis de serem inundadas, para diferentes períodos, com base no software *HEC-RAS*.

Os estudos hidráulicos são necessários para a modelação de cheias de áreas inundáveis nas bacias hidrográficas. De entre os vários modelos hidráulicos existentes, optou-se pelo HEC-RAS (*Hydrologic Engineering Center - River Analysis System*), por ser um *software* gratuito e de uso recorrente neste tipo de estudos. A modelação hidráulica foi, assim, realizada neste software, versão 6.2, usando a sua versão unidimensional (1D).

Dos caudais apresentados no capítulo anterior, escolheu-se o caudal centenário (**Quadro 37**) para simular o escoamento nos rios que intercetam o concelho da Covilhã, de acordo com os procedimentos apresentados em USACE (2010).

As simulações em *HEC-RAS* efetuadas para a avaliação da capacidade de transporte da linha de água permitem, não apenas a obtenção das cotas de cheia para os caudais de ponta determinados, mas

Proposta para Discussão Pública

também determinar a área inundável correspondente ao período de retorno indicado.

Um conjunto de procedimentos, ferramentas e utilidades foram usados para processar dados georreferenciados, tratados em ambiente de SIG com o objetivo de facilitar e complementar o trabalho com o *HEC-RAS*. O *HEC-RAS* permite importar dados da topografia do terreno e geometria do terreno incluindo o canal do rio, secções transversais, etc. Posteriormente, os dados resultantes das simulações obtidos no *HEC-RAS* são exportados para o *ArcGIS*/*QGIS* para poderem ser processados para obtenção de mapas de inundação.

i. Dados geométricos

Os dados utilizados para determinar a geometria do terreno a importar no modelo hidráulico suportaram-se nos dados de base de altimetria e rede hidrográfica à escala 1:5.000 e 1:25.000.

Desta forma, descrevem-se sequencialmente os procedimentos utilizados. Desenvolveu-se um modelo do terreno com recurso ao *RAS Mapper* e com base no Modelo Numérico de Elevação (MNE) para os limites geográficos das bacias hidrográficas em análise. A **Figura 25** destaca o modelo do terreno desenvolvido com o *RAS Mapper* e o limite do concelho da Covilhã. Ressalva-se que a cartografia disponível para a área do concelho não é, por vezes, compatível com a dos concelhos vizinhos (elaborada a menor escala de detalhe), pelo que podem ocorrer algumas pequenas incorreções nos resultados (que poderão ser sanáveis por via de um ajuste pontual às curvas de nível).

Proposta para Discussão Pública

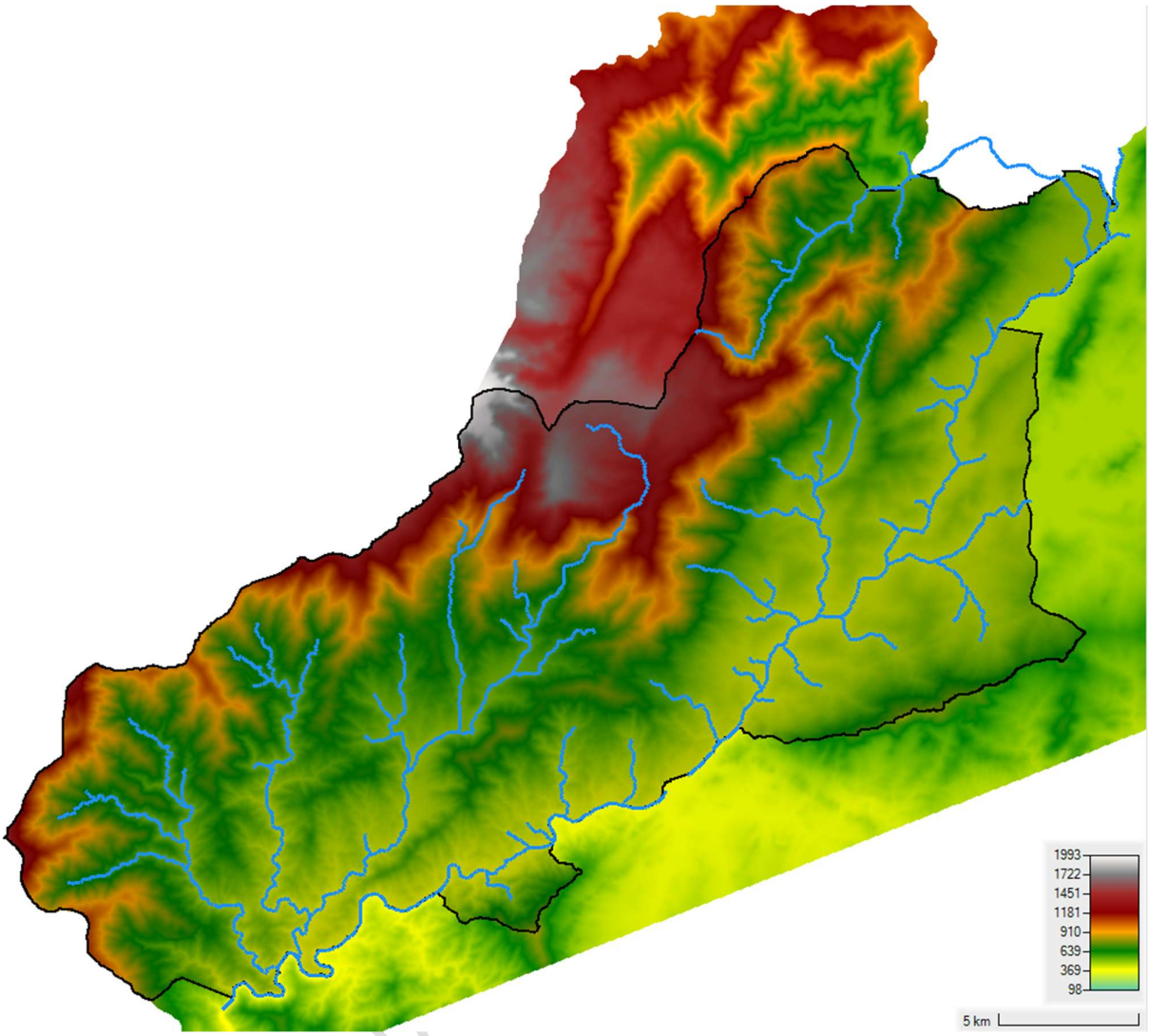

Figura 25. Modelo do terreno RAS Mapper do HEC-RAS e limite do concelho da Covilhã

Proposta

Na ausência de informação adicional de geometria das secções transversais das linhas de água, estas foram delineadas através do modelo do terreno gerado e inclusão do eixo central dos leitos das linhas de água. Para tal, criou-se uma nova geometria para cada linha de água analisada.

Procedeu-se à vectorização da rede de drenagem a modelar. A vectorização da rede de drenagem é efetuada de montante para jusante, seguindo uma ordem. O recurso à ferramenta *Bank lines*, permite distinguir o leito da linha de água da várzea. Podem ser atribuídas diferentes propriedades para as seções transversais (e.g. valores mais elevados do coeficiente de Manning Strickler nas zonas de várzea). Os *Flowpaths* correspondem ao centro de massa do escoamento fluvial no leito maior, na margem esquerda e na margem direita da rede de drenagem. O *Stream centerline* pode ser usado como *Flowpath* quando se encontra no centro do leito da rede de drenagem.

Para a criação das secções transversais, usou-se a ferramenta de geração automática destas (**Figura 26**), que se definiu com distâncias de 50 m entre si e com largura superior à previsão do limite da zona de inundação. Outras seções transversais foram introduzidas, quando se revelou necessário.

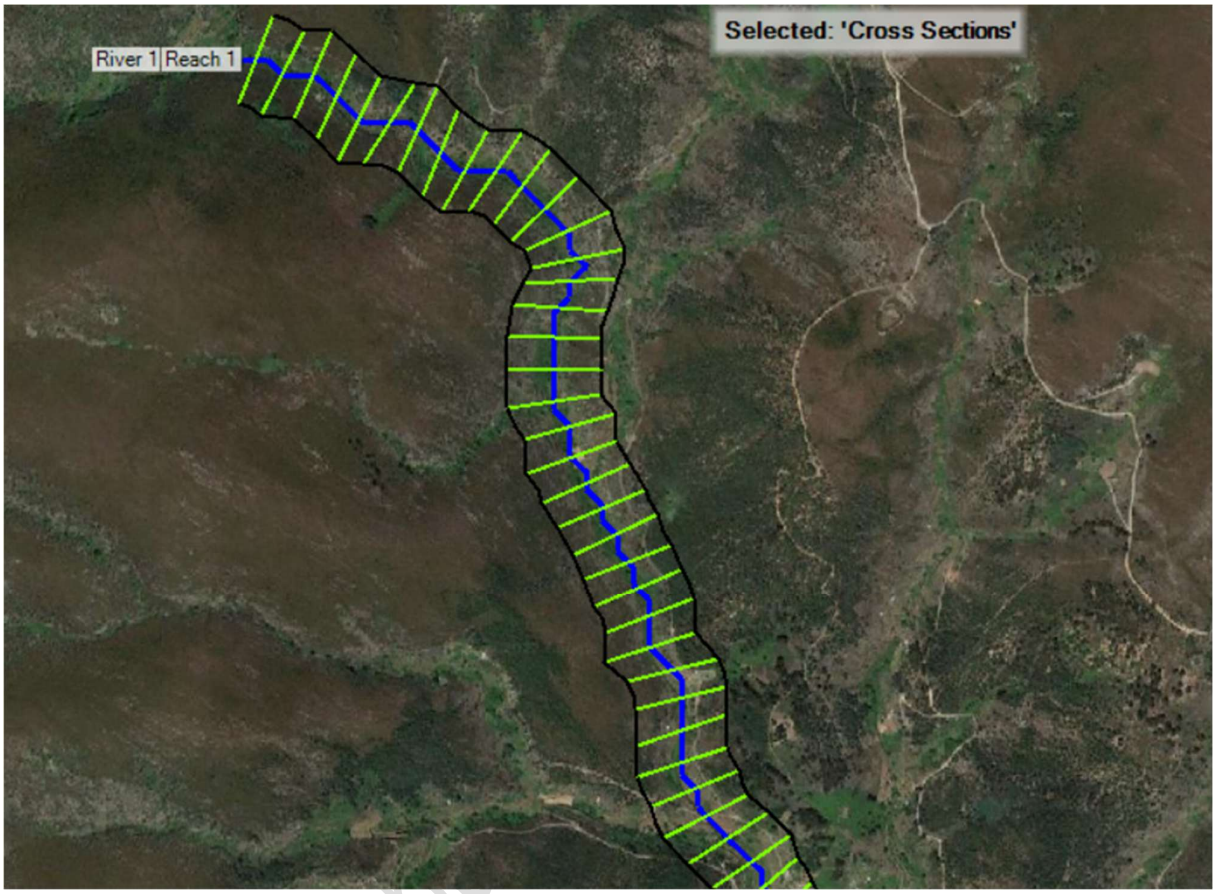

Figura 26. Exemplo de traçado da geometria das linhas de água e respetivas secções transversais

Estas secções transversais são usadas para extrair os dados de elevação do terreno ao longo dos fundos de vale onde escoam linhas de água relevantes para a análise (**Figura 27**). Devem ser perpendiculares à direção de escoamento, devem abranger a extensão da área inundável a ser modelada e devem ser desenhadas da margem esquerda para a margem direita da linha de água. Consideraram-se os nós ("*junctions*") como os pontos de confluência de linhas de água onde leitos e caudais podem gerar cheias.

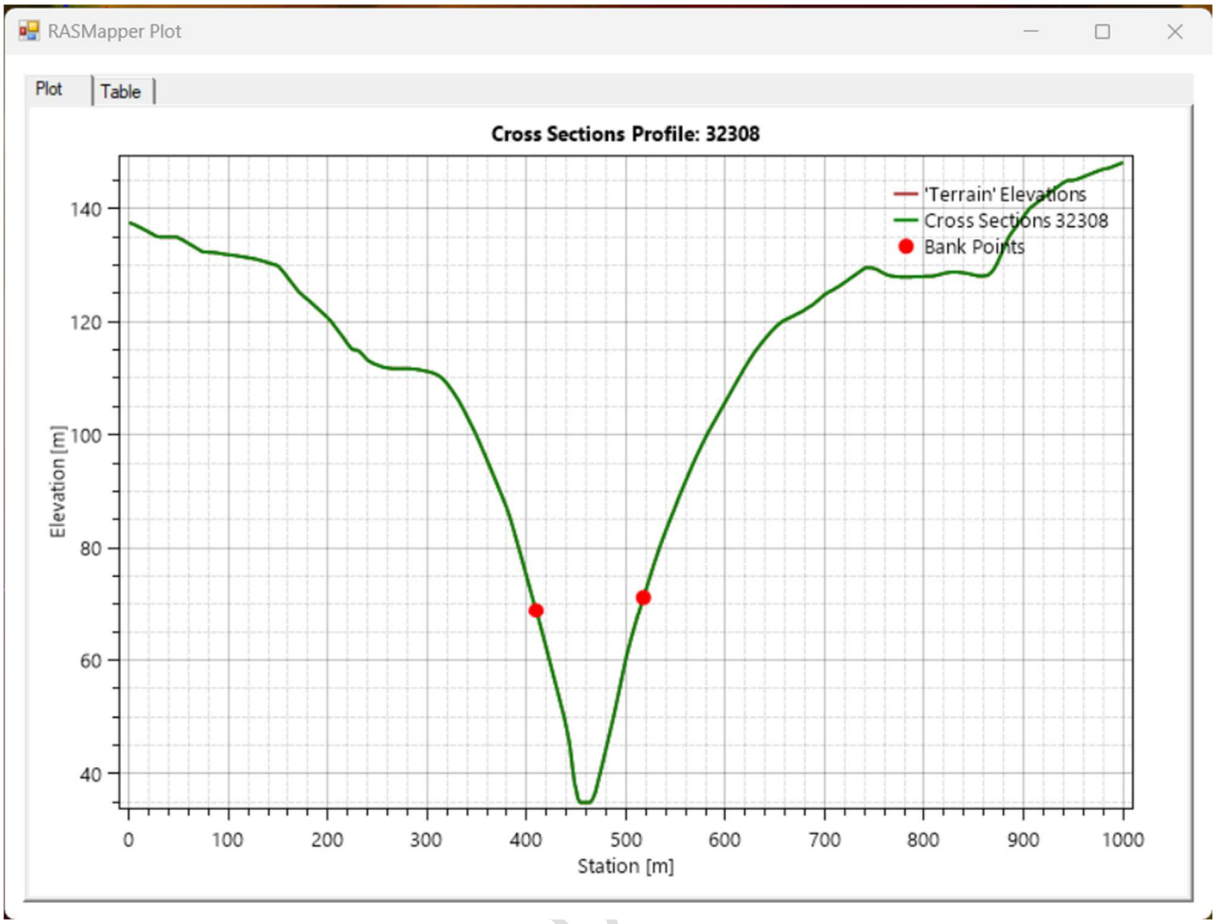

Figura 27. Exemplo de geometria da secção transversal de uma linha de água

ii. Dados hidráulicos

Os dados hidráulicos são transmitidos ao modelo através dos coeficientes de perda de energia e de rugosidade de *Manning*. No caso do modelo de estudo, analisaram-se os valores dos coeficientes de *Manning* apresentados no **Quadro 38**, com base na Carta de Ocupação do Solo (COS) da DGT, de 2018 à escala 1.25 000. É utilizado pelo *HEC-RAS* para atribuir diferentes rugosidades a diferentes ocupações do solo interferindo diretamente na velocidade de escoamento (**Figura 28**).

Quadro 38. Coeficiente de *Manning* com base na ocupação do solo das bacias

Tipo de ocupação do solo	Valor de Mannnig
Núcleos em espaço rústico	0,05
Áreas Agrícolas	0,04
Áreas de Baixas Aluvionares	0,03
Áreas edificadas compactas	0,06
Áreas edificadas fragmentadas e não estruturadas	0,05

Proposta para D

Tipo de ocupação do solo	Valor de Mannnig
Matos e incultos	0,06
Áreas de indústria, comércio, logística e armazenagem	0,05
Espaços vazios sem construção	0,03
Áreas edificadas dispersas	0,05
Povoamentos florestais	0,06

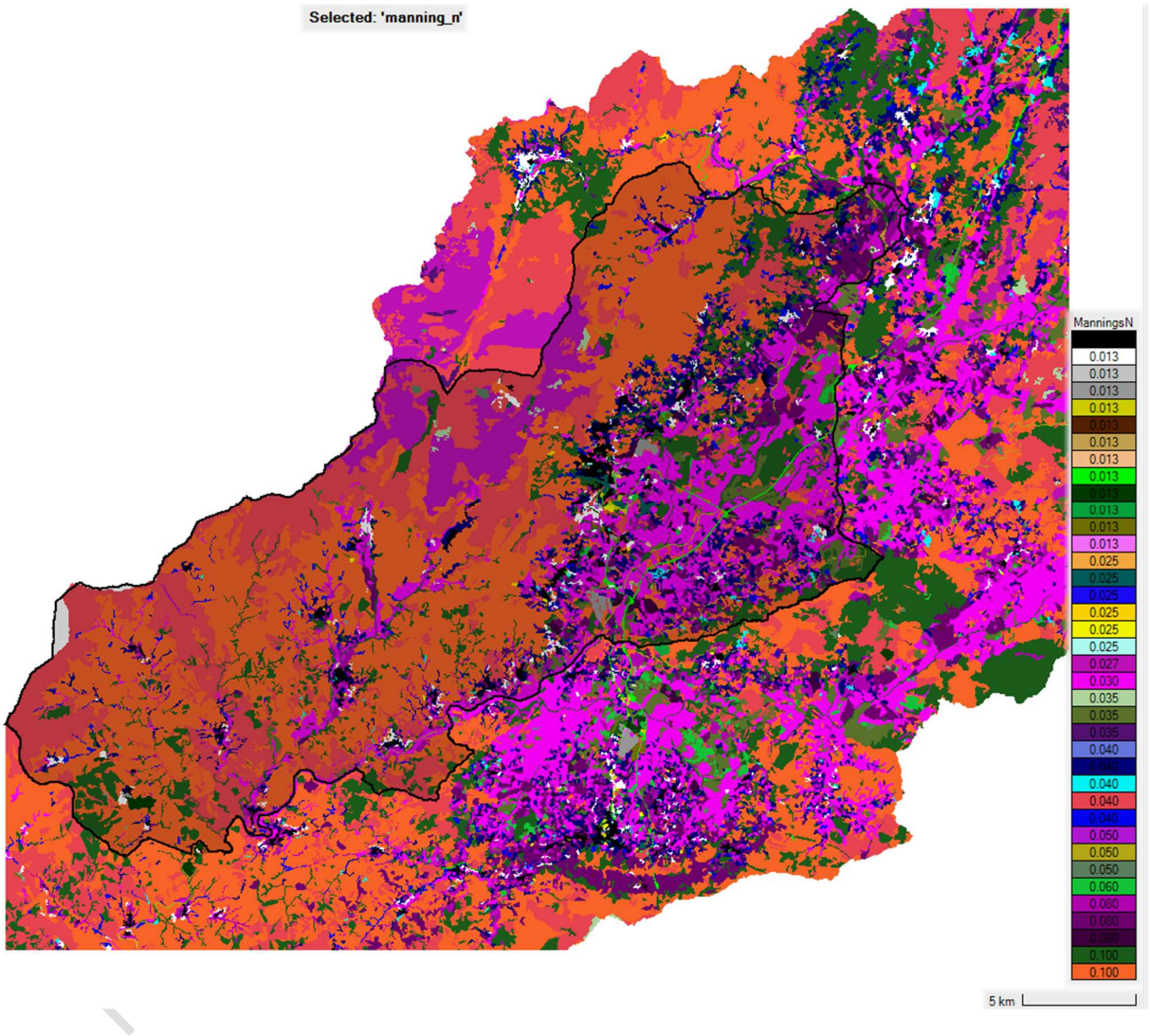

Figura 28. Valores do coeficiente de rugosidade Manning n adotados no estudo

iii. Dados de escoamento

Os dados de escoamento necessários para a determinação dos níveis da água consistem em regimes de escoamento, caudais de ponta de cheia e condições de fronteira. Os caudais de escoamento são introduzidos no modelo em pontos estratégicos da rede de drenagem (e.g., confluência dos afluentes). Estes foram avaliados pelo produto do caudal de ponta de cheia unitário da bacia hidrográfica em análise e da respetiva área de contribuição da bacia para a secção de escoamento (**Erro! A origem da referência não foi encontrada.**).

4.2. Simulação

i. Inserção dos dados de entrada no modelo

Os dados de entrada no modelo *HEC-RAS* correspondem aos dados geométricos, hidrológicos, e condições de fronteira. No painel ***Geometric Data***, importou-se a geometria criada no *RAS Mapper*, esta contendo a informação da topologia da rede hidrográfica, e permitindo a introdução dos valores do coeficiente de rugosidade de Manning para os cálculos hidráulicos.

Estabeleceu-se como condição de fronteira de jusante, em cada linha de água, a altura normal de escoamento *Normal Depth*. Para as condições de fronteira de montante, avaliaram-se os caudais afluentes à linha de água a serem introduzidos na ferramenta de dados de escoamento - esta ferramenta permite inserir dados de caudal em secções específicas. Estabeleceu-se, portanto, como condição de fronteira de montante o respetivo caudal afluente calculado para um período de retorno de 100 anos e inseriram-se dados de caudal nos pontos estratégicos (confluências com linhas de água com ordem de *Strahler* igual ou superior a 2).

ii. Definição do plano geral e execução da modelação hidráulica

Para cálculo das zonas inundadas associadas às linhas de água, simulou-se o escoamento através do *Steady Flow Simulation*. Esta simulação calcula o perfil do escoamento em canais e permite obter o nível de água decorrente do escoamento superficial em regime permanente (*steady state).* O procedimento de cálculo baseia-se na solução da equação da energia e as perdas são avaliadas com recurso à equação de *Manning-Strickler*.

Proposta para Discussão Pública

4.3. Áreas inundáveis

4.3.1. Resultados de modelação – áreas inundáveis para o concelho da Covilhã

Os resultados obtidos pela simulação do escoamento nas linhas de água em estudo podem ser consultados visualmente para variáveis como a profundidade do escoamento, velocidade, zonas de inundação, entre outras.

As áreas inundáveis no concelho da Covilhã para um período de retorno de 100 anos estão apresentadas na **Figura 29**. Estas áreas são relativas às principais linhas de água das bacias hidrográficas e respetivos afluentes e excluem as áreas definidas pela Agência Portuguesa do Ambiente no seu Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (APA, 2019). Estas áreas são relativas às principais linhas de água das bacias hidrográficas da ribeira de Beijames, ribeira de Corges, ribeira de Cortes, ribeira de Porsim, ribeira de Caria, e do rio Zêzere.

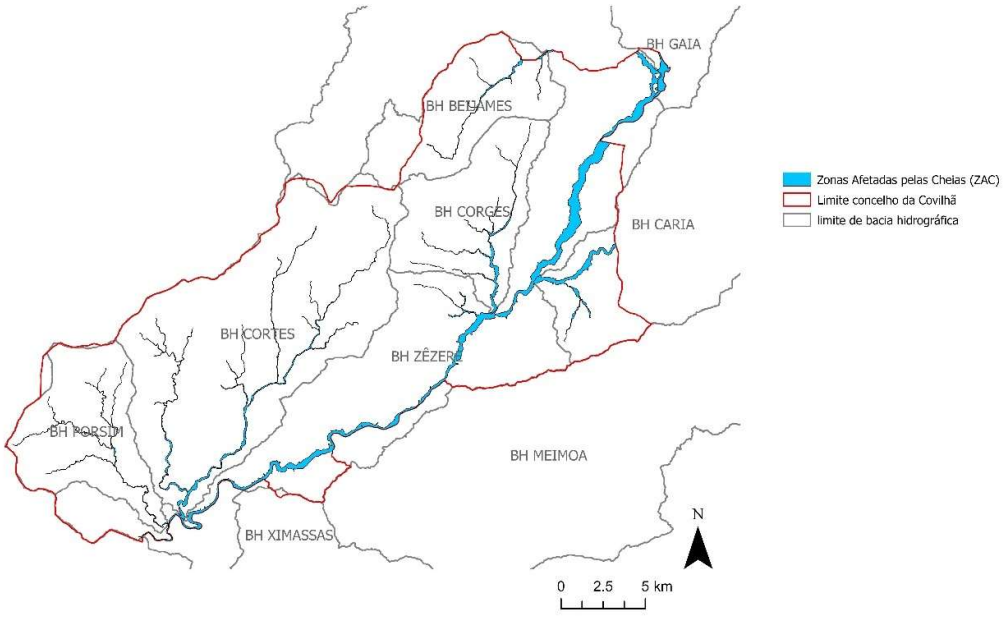

Figura 29. Resultado da simulação correspondente ao perfil das áreas inundáveis no concelho da Covilhã por bacia hidrográfica

As variáveis exportadas permitem não só a representação cartográfica do polígono da área inundável

(**Figura 29**), mas também a quantificação da sua área, (**Quadro 39**).

Quadro 39. Áreas inundáveis no concelho da Covilhã para um período de retorno de 100 anos para as bacias hidrográficas em estudo

Bacia hidrográfica (rio)	Área inundada (m2)	Área inundada (%)
BH CORTES	3 028 722	14.4
BH CARIA	1 665 676	7.9
BH GAIA	746 104	3.6
BH CORGES	1 325 101	6.3
BH PORSIM	690 410	3.3
BH BEIJAMES	618 926	3.0
BH ZÊZERE	12 902 757	61.5
Total	20 977 697	100

O concelho da Covilhã apresenta um potencial de zonas afetadas pelas cheias da ordem dos 21 km^2. O rio Zêzere é o que mais contribui para a ZAC (representando 61,5% do total da área potencialmente afetada pelas cheias), seguindo-se a ribeira de Cortes e de Caria e respetivos afluentes (**Quadro 39**). As freguesias mais afetadas (**Quadro 40**) são as freguesias de Casegas e Ourondo (263,3 ha), Vale Formoso e Aldeia de Souto (262,6 ha), e Teixoso e Sarzedo (261,6 ha), correspondentes a 37,5 % do total da área inundável (**Figura 30**).

Quadro 40. Áreas inundáveis nas freguesias do concelho da Covilhã para um período de retorno de 100 anos

Freguesia	Área inundada (ha)	Área inundada (%)
Aldeia de São Francisco de Assis	19.9	0.9
Boidobra	178.2	8.5
Cortes do Meio	42.0	2.0
Dominguizo	41.3	2.0
Erada	28.4	1.4
Ferro	105.2	5.0
Orjais	161.6	7.7
Paul	84.7	4.0
Peraboa	193.7	9.2
São Jorge da Beira	18.3	0.9
Sobral de São Miguel	19.7	0.9
Tortosendo	53.0	2.5
Unhais da Serra	16.8	0.8
Verdelhos	50.4	2.4
Barco e Coutada	165.0	7.9
Cantar-Galo e Vila do Carvalho	1.1	0.1
Casegas e Ourondo	263.3	12.6

Proposta para Discussão Pública

Freguesia	Área inundada (ha)	Área inundada (%)
Covilhã e Canhoso	61.5	2.9
Peso e Vales do Rio	69.4	3.3
Teixoso e Sarzedo	261.6	12.5
Vale Formoso e Aldeia do Souto	262.6	12.5

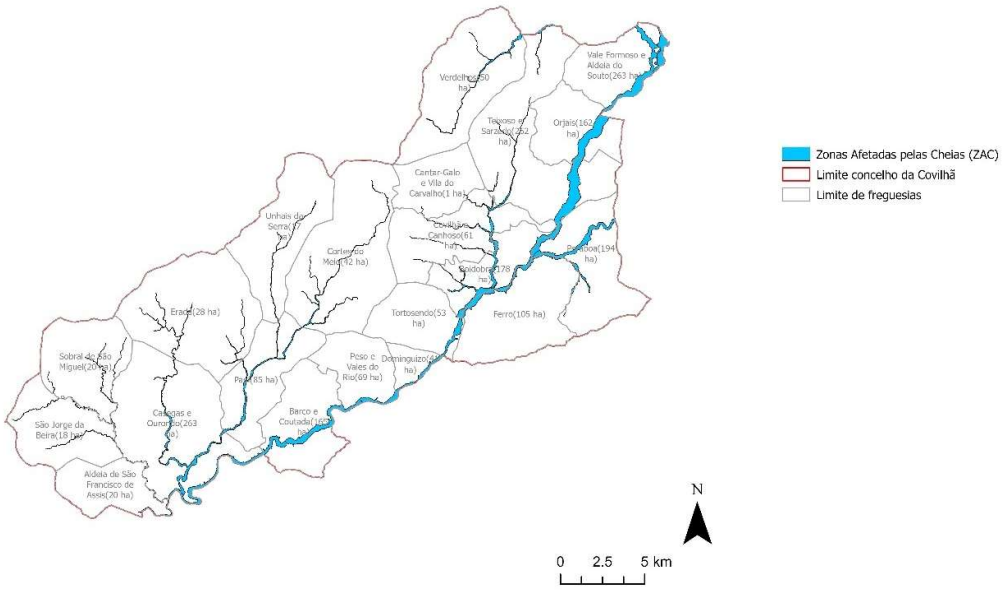

Figura 30. Resultado da simulação correspondente ao perfil das áreas inundáveis no concelho da Covilhã por freguesia

4.3.2. Comparação dos resultados das áreas inundáveis simuladas face aos registos de cheias/inundações da ANEPC

Foram analisados os pontos de cheia da base de dados da ANEPC para 2018 a 2024, com o objetivo de verificar a sua incidência nos resultados da delimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC).

A análise destes dados permitiu identificar que apenas nove ocorrências integram a área delimitada como ZAC, uma vez que a maioria dos pontos parecem estar associados a fenómenos de inundações urbanas, possivelmente resultantes de fenómenos precipitação extrema, como falhas nos sistemas de drenagem das águas pluviais, considerando a sua localização (Figura 31).

Proposta para

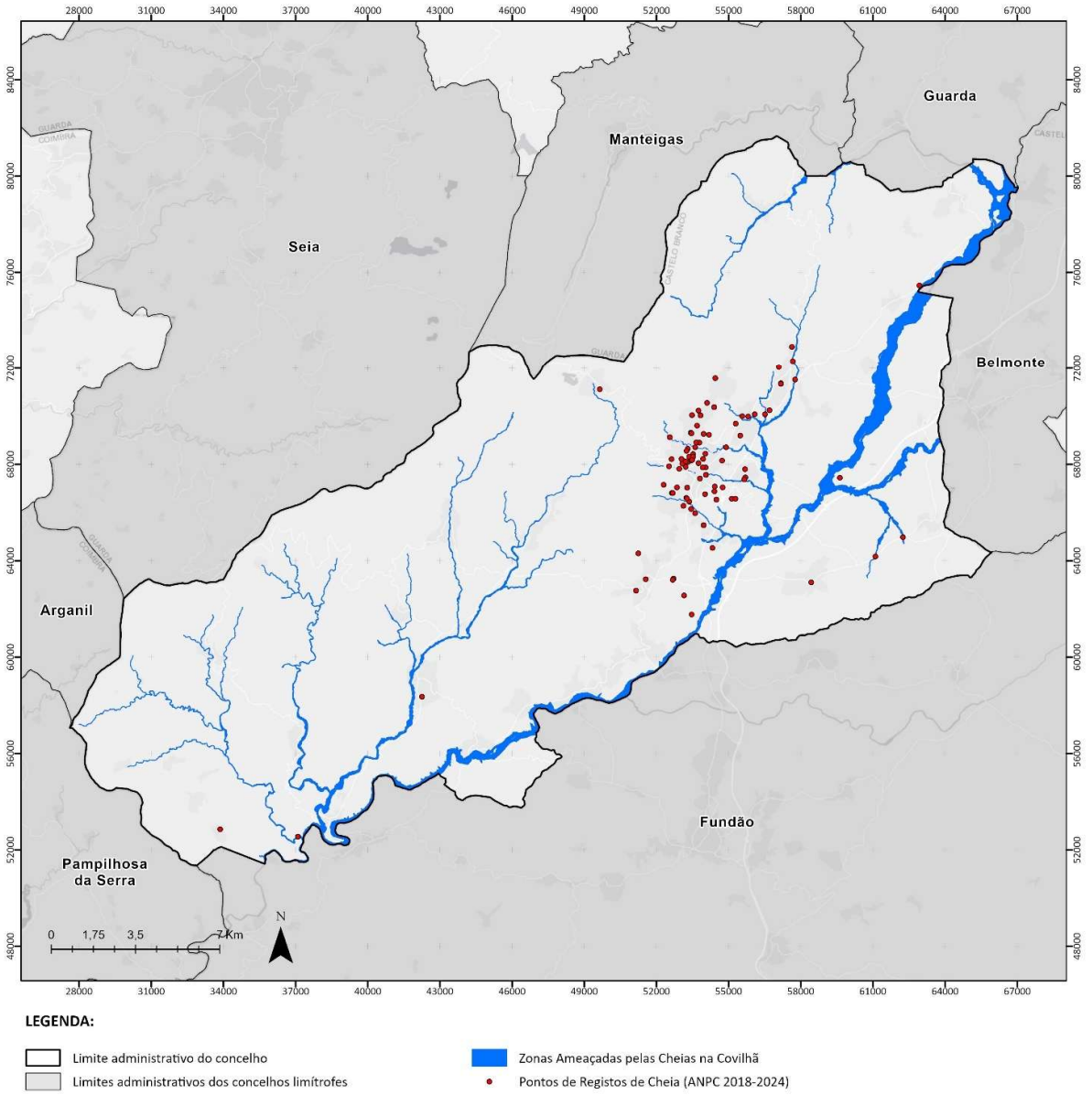

Figura 31. Incidência de áreas inundadas nos registos de cheias/inundações da ANEPC (APA, 2024)

A análise comparativa entre os registos da ANEPC e a ZAC foi compilada no Quadro 41. Ressalva-se que, conforme já referido, 53% dos registos tem uma localização estimada, devido aos dados fornecidos não estarem georreferenciados, não terem cota altimétrica associada e não possuírem uma descrição detalhada da sua localização.

Quadro 41. Análise da incidência de áreas inundadas nos registos de cheias/inundações da ANEPC

ID	Data	Descrição	Coordenadas geográficas (DD)	Incidência em ZAC	Análise
1	09/03/2018	Rua Comendador Campos Melo Nº 70	7,5041225°W	Não	Sem linhas de água na envolvente,

ID	Data	Descrição	Coordenadas geográficas (DD)	Incidência em ZAC	Análise
	10:47		40,2821283°N		provável registo de inundação urbana.
2	09/03/2018 11:22	EN 18 - Orjais	7,3923254°W 40,3455333°N	Não	Não foi possível determinar a localização exata deste ponto. A EN encontra-se numa cota muito superior à cota assumida pela ZAC da Covilhã e também pela ZAC de Belmonte. Troço da EN também não está abrangido pela Zona Adjacente.
3	09/03/2018 20:50	COVILHA#COVILHA_SAO_PEDRO COVILHA_CANHOSO CTB#COVILHA 6200-344: @INTERMARCHE (SUPERMERCADO#105734)	7,4932121°W 40,2706050°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
4	14/03/2018 12:57	Quinta da Meirinha lote 19	7,4945292°W 40,2476649°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
5	17/03/2018 10:41	LG SANTO ANTONIO 1 COVILHA#BRR_STO_ANTONIO COVILHA_CANHOSO CTB#COVILHA 6200-047: ESTE	7,5142432°W 40,2682916°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
6	21/04/2018 16:05	Rua Calçada São Martinho, Nº6 - fracção F	7,5073043°W 40,2780657°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
7	20/05/2018 18:05	Rua da Quinta Sol N.º16	7,5086348°W 40,2634696°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
8	20/05/2018 18:16	Faculdade Ciências Humanas	7,5149741°W 40,2890902°N	Sim	Edifício adjacente à linha de água.
9	20/05/2018 18:34	Rua do Covelo	7,4750597°W 40,2765740°N	Não	Apesar da proximidade a uma linha de água com ZAC (a este), verifica-se uma diferença de cotas bastante significativa, sendo provavelmente um registo de inundação urbana.
10	20/05/2018 18:46	Rotunda do Rato	7,5105785°W 40,2772800°N	Sim	
11	26/08/2019 05:06	Avª Frei Heitor Pinto	7,5063556°W 40,2848524°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
12	26/08/2019 05:36	Quinta da França	7,4320458°W 40,2735469°N	Não	As edificações da quinta estão a cota muito superior à cota assumida pela ZAC da Covilhã. Também não está abrangida pela Zona Adjacente.
13	26/08/2019 05:50	Avª Don Infante Henrique	7,4934052°W 40,2687712°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
14	26/08/2019 05:57	Rua Santo António	7,5117147°W 40,2703601°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
15	26/08/2019 07:45	Avenida Frei Heitor Pinto	7,5063556°W 40,2848524°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
16	17/10/2019 06:20	Largo de Santo António Bloco 1 R/C Dto	7,5138805°W 40,2682992°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
17	16/12/2019 17:02	Escola Quinta das Palmeiras	7,5004376°W 40,2736223°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
18	16/12/2019 19:20	Urbanização Bela Vista lote 12	7,5066575°W 40,2702799°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
19	19/12/2019 18:23	Hotel da Serra da Estrela	7,5339459°W 40,2916664°N	Não	Apesar da proximidade a uma linha de água (a Sul), a direção da escorrência é oposta, sendo provavelmente um registo de inundação urbana.
20	19/12/2019 20:55	CTB#COVILHA: @COVILHA (CONCELHO#122989)	7,7452499°W 40,1537110°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
21	19/12/2019	R INFANTE DOM HENRIQUE COVILHA	7,4934052°W	Não	Sem linhas de água na envolvente,

Proposta para Discussão

ID	Data	Descrição	Coordenadas geográficas (DD)	Incidência em ZAC	Análise
	21:14	COVILHA_CANHOSO CTB#COVILHA 6200	40,2687712°N		provável registo de inundação urbana.
22	19/12/2019 21:18	R INDUSTRIA 88	7,5046603°W 40,2907154°N	Não	Apesar da existência de uma pequena linha de água a Norte, existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
23	19/12/2019 21:19	Travessa da Reboleirada	7,6368323°W 40,1928240°N	Não	Arruamento a uma cota muito superior à cota assumida pela ZAC da Covilhã. Provável registo de inundação urbana.
24	19/12/2019 21:34	Rua do Cabeço	7,5704580°W 40,2659226°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
25	19/12/2019 22:00	Parque Industrial do Tortosendo	7,5049217°W 40,2228574°N	Não	Parque Industrial a uma cota muito superior à cota assumida pela ZAC da Covilhã. Não está abrangido pela Zona Adjacente. Provável registo de inundação urbana.
26	19/12/2019 22:00	Aldeia de São Francisco de Assis	7,7356902°W 40,1435752°N	Não	A aldeia encontra-se a cota muito superior em relação às pequenas linhas de água na envolvente, as quais não formam ZAC. Existência de ZAC no limite da freguesia, junto ao rio Zêzere.
27	19/12/2019 23:00	Centro Comercial	7,5056177°W 40,2818928°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
28	20/12/2019 11:37	Rua Mateus Fernandes n.93	7,4987794°W 40,2809678°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
29	20/12/2019 13:08	Rua Manuel Alçada Padez	7,4684612°W 40,2974796°N	Sim	
30	20/12/2019 14:30	Confecções Toque Dourado	7,5085712°W 40,2300315°N	Não	Apesar da existência de uma pequena linha de água a Norte, esta encontra-se distante e com uma diferença de cotas significativa. Provável registo de inundação urbana.
31	20/12/2019 16:21	R INDUSTRIA 82 COVILHA CANTAR_GALO_VILA_CARVALHO CTB#COVILHA 6200: ESTE	7,5044971°W 40,2905771°N	Não	Apesar da existência de uma pequena linha de água a Norte, existe uma diferença de cotas significativa. Provável registo de inundação urbana.
32	20/12/2019 16:50	Lameirão de baixo	7,5016814°W 40,2934000°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
33	20/12/2019 17:20	Shopping Estrela	7,4976461°W 40,2777101°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
34	20/12/2019 17:35	Rua da Tapada n.20	7,5041528°W 40,2973163°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana decorrente da escorrência de água da encosta (sem características para inclusão em ZAC).
35	20/12/2019 18:15	Rua das Almas	7,4795106°W 40,2968419°N	Não	Existência de ZAC na proximidade, mas sem atingir a cota do arruamento. Eventual falta da capacidade de vazão do coletor das águas pluviais, quando o leito se encontra em situação de cheia. Grelha existente no ponto associado à cota assumida.
36	20/12/2019 18:30	Avenida 8 Março	7,4606036°W 40,3090181°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
37	20/12/2019 19:03	Fabrica Alçada e Pereira	7,5154718°W 40,2783347°N	Sim	Edifício adjacente à linha de água.
38	20/12/2019 19:48	Quinta do Covelo n.30 B	7,4781992°W 40,2739724°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.

Proposta para Discussão

ID	Data	Descrição	Coordenadas geográficas (DD)	Incidência em ZAC	Análise
39	20/12/2019 20:13	Joaquim Pereira Espiga nº11	7,4977427°W 40,2828217°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
40	20/12/2019 20:19	EM507 n.70 - Boidobra	7,4987505°W 40,2562407°N	Não	Apesar da existência de uma pequena linha de água na envolvente, esta drena no sentido oposto. Provável registo de inundação urbana.
41	20/12/2019 20:30	Rua dos Namorados n.17	7,5089772°W 40,2791778°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
42	20/12/2019 21:06	Av. 8 de Março nº 15 2Cave drt.	7,4605463°W 40,3088428°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
43	20/12/2019 21:20	Rua Manuel Alçada Padez	7,4684612°W 40,2974796°N	Sim	
44	21/12/2019 05:18	VIA SEM NOME COVILHA FERRO CTB#COVILHA 6200	-	-	Não foi possível determinar a localização exata deste ponto.
45	21/12/2019 07:00	Rua Mateus Fernandes - Frutaria Miminhos da Fruta	7,4987794°W 40,2809678°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
46	21/12/2019 08:52	Bairro dos Penedos Altos	7,5005543°W 40,2870483°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
47	21/12/2019 09:50	Quinta Clarabóia Lote 12	7,5136247°W 40,2362352°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
48	21/12/2019 11:40	Rua 1º Maio n8	7,5009588°W 40,2990833°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana decorrente da escorrência de água da encosta (sem características para inclusão em ZAC).
49	21/12/2019 11:57	Praça Dr. Duarte Simões	7,4990176°W 40,2777447°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana decorrente da escorrência de água da encosta (sem características para inclusão em ZAC).
50	21/12/2019 14:54	Rua Manuel Alçada Bloco 11	7,4733668°W 40,2974930°N	Não	Apesar da existência de linhas de água e ZAC na envolvente, existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
51	19/10/2020 22:50	R SAO DOMINGOS 1 LAMEIRAO 6200-393_COVILHA 050333: PRX.	7,4967487°W 40,3018732°N	Não	Pequenas linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana decorrente da escorrência de água da encosta (sem características para inclusão em ZAC).
52	19/10/2020 23:02	Av. São Salvador n.15	7,5037358°W 40,2828353°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
53	06/11/2020 17:10	Ponte Pedonal dos Penedos Altos	7,5027554°W 40,2853491°N	Sim	
54	06/11/2020 17:10	Infantário Abrigo dos Pequeninos	7,5068456°W 40,2839717°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
55	08/11/2020 14:20	VIA URBANIZACAO QUINTA DO POLITO 14 SETE_CAPOTES 6200-817_COVILHA 050335_050305: PRX.	7,5029914°W 40,2607121°N	Não	Apesar da existência de uma linha de água a Norte com formação de ZAC, esta encontra-se ainda distante e existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
56	08/11/2020 14:30	rua montes erminios nº 49	7,5142134°W 40,2809602°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
57	08/11/2020 14:30	Av montes erminios nº14	7,5093880°W 40,2809914°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
58	08/11/2020 14:35	Av. 8 Março nº15 2ª cave drt	7,4605462°W 40,3088438°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.

Proposta para Discussão

ID	Data	Descrição	Coordenadas geográficas (DD)	Incidência em ZAC	Análise
59	08/11/2020 14:41	Centro Hospitalar Cova da Beira - Hemodiálise	7,4925136°W 40,2657001°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
60	08/11/2020 14:53	Av. Viriato nº23	7,5272545°W 40,2361729°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
61	08/11/2020 15:07	Rua da capela Gibaltar	7,4549970°W 40,3229405°N	Não	Apesar da existência de uma linha de água a Este com formação de ZAC, esta encontra-se ainda distante e existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
62	08/11/2020 16:25	N18 SENTIDO V.Formoso»» Covilha // Zona de ORJAIS	7,3923254°W 40,3455333°N	Não	EN a cota muito superior à cota assumida pela ZAC da Covilhã e também pela ZAC de Belmonte. Troço da EN também não está abrangido pela Zona Adjacente.
63	15/06/2021 17:00	Ponte Pedrinha	7,4536553°W 40,3103714°N	Sim	
64	15/06/2021 17:00	Urbanização Quinta da Claraboia	7,5141078°W 40,2358495°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
65	15/06/2021 17:01	Parque Industrial do Tortosendo	7,5049217°W 40,2228574°N	Não	Parque Industrial a cota muito superior à cota assumida pela ZAC da Covilhã. Também não está abrangido pela Zona Adjacente. Provável registo de inundação urbana.
66	29/10/2021 22:04	Boidobra	-	-	Não foi possível determinar a localização exata deste ponto.
67	29/10/2021 22:04	Santo António	-	-	Não foi possível determinar a localização exata deste ponto.
68	30/10/2021 01:54	Rua Grupo Recreativo Refugiense n 4	7,5071191°W 40,2664084°N	Não	Apesar da existência de uma linha de água a Sul com formação de ZAC, esta encontra-se ainda distante e existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
69	01/11/2021 11:43	Escola Secundária Quinta das Palmeiras	7,5004376°W 40,2736223°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
70	23/03/2022 15:18	Rua dos Combatentes Grande Guerra N41	7,5036575°W 40,2818218°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
71	29/03/2022 17:45	R EIXO TCT COVILHA 6200-191 050335	7,5048859°W 40,2622483°N	Não	Apesar da existência de uma linha de água a Nordeste com formação de ZAC, esta encontra-se ainda distante e existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
72	29/03/2022 18:02	Avenida Infante D Henrique	7,4934052°W 40,2687712°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
73	13/09/2022 07:49	Alameda Pêro da Covilhã, 6200-507 Covilhã, Portugal	7,4979920°W 40,2677880°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
74	13/09/2022 08:47	Rua Formosa	7,5060429°W 40,2799760°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
75	14/09/2022 10:57	Escola do Teixoso	7,4614207°W 40,3151941°N	Não	Apesar da existência de uma linha de água a Oeste com formação de ZAC um pouco a jusante, esta encontra-se ainda distante e existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
76	14/09/2022 23:55	Rua das Escolas	7,4932874°W 40,3002692°N	Não	Apesar da existência de uma linha de água a Norte, esta encontra-se ainda distante e existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo

Proposta para Discussão

ID	Data	Descrição	Coordenadas geográficas (DD)	Incidência em ZAC	Análise
					de inundação urbana.
77	23/11/2022 13:00	ASM Covilha	7,5081340°W 40,2807878°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
78	08/12/2022 11:58	Rua da Senhora do Rosário	7,5073564°W 40,2800614°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
79	08/12/2022 12:25	Casal da Serra	7,5307422°W 40,2458558°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
80	11/12/2022 14:00	Câmara Municipal da Covilhã	7,5045214°W 40,2804950°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
81	12/12/2022 09:22	Praça do Município	7,5042619°W 40,2805727°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
82	12/12/2022 14:20	Sitio do Rego de Agua	7,4926212°W 40,3111253°N	Não	A escorrência da água processa-se ao longo do arruamento construído sobre o talvegue. O arruamento assume mesmo a designação "rego de água". Sem características para delimitação como ZAC.
83	12/12/2022 18:00	EM 512 - Casegas	7,6977339°W 40,1406968°N	Sim	
84	12/12/2022 18:33	Rua da Escola	7,4766650°W 40,2967050°N	Não	Apesar da existência de uma linha de água a Sul com formação de ZAC, esta encontra-se ainda distante e existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
85	13/12/2022 01:40	Estrada Municipal 503	7,3798284°W 40,3723269°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
86	13/12/2022 16:13	Rua Vasco da Gama	7,5010899°W 40,2794105°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
87	15/12/2022 07:41	Quinta do Chorão - Rua da Torre n.5	7,4896027°W 40,2802902°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
88	15/12/2022 20:15	Urbanização Ribeiro de Flandres lote 9	7,4985117°W 40,2903560°N	Não	Apesar da existência de um curso de água na proximidade, este não apresenta características para formação de ZAC (proximidade à cabeceira, bacia drenante de pequena dimensão).
89	16/12/2022 11:50	Rua dos Pinheiros n.32 - Quinta do Covelo	7,4784103°W 40,2769830°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
90	20/12/2022 08:14	Rua José Calheiros	7,5058374°W 40,2650061°N	Não	Apesar da existência de uma linha de água a Sul com formação de ZAC, existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
91	20/12/2022 08:39	Ribeira de Flandres	7,4958985°W 40,2899195°N	Não	Apesar da existência de um curso de água na proximidade, este não apresenta características para formação de ZAC (proximidade à cabeceira, bacia drenante de pequena dimensão).
92	20/12/2022 08:53	Parque Industrial	7,4806340°W 40,2895626°N	Não	Parque Industrial a cota muito superior à cota assumida pela ZAC da Covilhã. Provável registo de inundação urbana.
93	20/12/2022 13:29	Rua Manuel Alçada Padez n.11	7,4733668°W 40,2974930°N	Não	Apesar da existência de linhas de água e ZAC na envolvente, existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
94	08/01/2023 15:13	Hotel Luna	7,5491696°W 40,3072291°N	Não	Hotel a cota muito superior à cota assumida pela ZAC da Covilhã. Provável registo de inundação urbana.

Proposta para Discussão

ID	Data	Descrição	Coordenadas geográficas (DD)	Incidência em ZAC	Análise
95	08/01/2023 19:09	Rua da Grila	7,4850216°W 40,2659882°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
96	08/01/2023 20:15	Travessa da Rua da grila 6	7,4831761°W 40,2659967°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
97	07/06/2023 21:38	Refúgio	7,5068282°W 40,2662106°N	Não	Apesar da existência de uma linha de água a Sul com formação de ZAC, esta encontra-se ainda distante e existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
98	07/06/2023 22:00	Alameda da Europa	7,4975012°W 40,2750005°N	Não	Troço da linha de água encontra-se entubado, possível inundação urbana.
99	02/09/2023 15:45	Vila do Carvalho	7,4931713°W 40,3118327°N	Não	Apesar da proximidade a uma linha de água (a oeste), existe diferença de cotas bastante significativa, sendo provavelmente um registo de inundação urbana.
100	02/09/2023 16:25	urb. das Nogueiras	7,5182649°W 40,2714004°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
101	16/09/2023 15:33	Estrada da Ladeirinha, 6200-760 Covilhã, Portugal	7,5320069°W 40,2319293°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
102	16/09/2023 15:41	6200-024, Covilhã, Portugal	7,4787701°W 40,2731840°N	Sim	Assumiram-se as coordenadas dos campos de ténis, parcialmente abrangidos pela ZAC.
103	16/09/2023 15:44	MedUBI, Covilhã e Canhoso, CB, Portugal	7,4893126°W 40,2702491°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
104	16/09/2023 15:56	Covilhã, CB, Portugal	7,4733094°W 40,2602604°N	Não	Apesar da proximidade a uma linha de água (a este) com formação de ZAC, esta encontra-se ainda distante e existe diferença de cotas bastante significativa, sendo provavelmente um registo de inundação urbana.
105	16/09/2023 16:20	QTA CLARA BOIA	7,5141078°W 40,2358495°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
106	16/09/2023 16:30	Complexo Hab. das Nogueiras	7,4546403°W 40,3175301°N	Não	Complexo habitacional a cota muito superior à cota assumida pela ZAC da Covilhã. Provável registo de inundação urbana.
107	16/09/2023 16:42	Ruas das Quintãs	7,4463924°W 40,2345218°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
108	16/09/2023 16:50	Rego de Água	7,4926212°W 40,3111253°N	Não	A escorrência da água processa-se ao longo do arruamento construído sobre o talvegue. O arruamento assume mesmo a designação "rego de água". Sem características para delimitação como ZAC.
109	17/09/2023 11:10	Av Cidade do Rio de Janeiro	7,4876223°W 40,2852275°N	Não	Coletor com capacidade de vazão. O município não tem registos de cheias que tenham afetado este arruamento.
110	17/10/2023 09:55	Rua Formosa	7,5060429°W 40,2799760°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
111	17/10/2023 13:33	Continente Bom Dia	7,4827247°W 40,2940944°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
112	17/10/2023 17:50	Rua Rego d'Água	7,4926212°W 40,3111253°N	Não	A escorrência da água processa-se ao longo do arruamento construído sobre o talvegue. O arruamento assume mesmo a designação "rego de água". Sem características para delimitação como

Proposta para Discussão

ID	Data	Descrição	Coordenadas geográficas (DD)	Incidência em ZAC	Análise
					ZAC.
113	17/10/2023 18:10	Avenida Frei Heitor Pinto	7,5063556°W 40,2848524°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
114	17/10/2023 18:44	EM 506	7,4149667°W 40,2439614°N	Sim	EM intersetada por ZAC em dois pontos.
115	24/10/2023 08:48	PAVILHAO DESPORTIVO	7,5021556°W 40,2870890°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
116	24/10/2023 18:25	Cantar Galo R. 30junho 80	7,4999536°W 40,2972012°N	Não	Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana.
117	08/11/2023 19:35	ALAMEDA DA EUROPA	7,4975012°W 40,2750005°N	Não	Troço da linha de água encontra-se entubado, possível inundação urbana.
118	17/01/2024 08:30	Ourondo	7,6788360°W 40,1482735°N	Não	Apesar da proximidade a uma linha de água (a sul), com formação de ZAC, esta encontra-se ainda distante e existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
119	17/01/2024 08:35	Quinta da Amoreira	7,4661623°W 40,2988989°N	Não	Quinta a cota muito superior à assumida pela ZAC da Covilhã. Provável registo de inundação urbana.
120	25/02/2024 18:08	Eixo TCT	7,5048859°W 40,2622483°N	Não	Apesar da existência de uma linha de água a Nordeste com formação de ZAC, esta encontra-se ainda distante e existe diferença de cotas bastante significativa. Provável registo de inundação urbana.
121	?	EM 506	7,4015093°W 40,2511481°N	Sim	EM intersetada por ZAC em dois pontos.

Estes dados, pela natureza da sua origem, sobretudo associada a fenómenos de inundação urbana, não permitem tirar conclusões consistentes acerca da delimitação das ZAC, ao contrário do que sucede na comparação com os registos municipais efetuada no subcapítulo seguinte.

4.3.3. Comparação dos resultados das áreas inundáveis simuladas face aos registos municipais históricos de cheias

Como descrito anteriormente, a utilização do software SIG, associado a um modelo hidráulico (ex.: HEC-RAS), é um importante instrumento na simulação da hidrodinâmica dos cursos de água analisados, permitindo que, de acordo com os resultados da simulação de escoamento, se delimitem as Zonas Ameaçadas pelas Cheias para o concelho da Covilhã.

Contudo, importa salientar que as simulações/resultados estão sempre dependentes da qualidade/detalhe da informação de base utilizada, principalmente da cartografia de base que permite a obtenção do Modelo Digital de Terreno.

Neste contexto, torna-se essencial proceder a uma comparação entre os resultados das simulações

Proposta para Discussão

e situações concretas ocorridas no concelho, mais especificamente uma comparação com os registos históricos de cheias. Salienta-se que os registos têm as suas limitações, relativamente à fidelidade da informação levantada/registada (que por vezes se baseia na memória ou testemunhos da população local) e, por outro lado, à própria exatidão/precisão do registo dos pontos de cheias que daí resulta (e que pode, num ou noutro caso, levar a erros de localização e/ou erros de mapeamento). Quando existem registos de cheia já muito antigos, pode também colocar-se a questão de terem ocorrido alterações à topografia de terreno, seja à larga escala (ex.: em áreas bastante a montante, algumas das quais até fora do concelho) ou pequena escala (ex.: elevação do terreno em certas áreas, construção de taludes e/ou muros, mesmo fora do domínio hídrico, que tenham precisamente o objetivo de repetição de episódios de cheia anteriormente ocorridos). Como se considera, para elaboração do modelo digital do terreno, a melhor cartografia existente à data, não é possível que estas alterações sejam tidas em conta quando se compara eventuais diferenças entre registos de cheia e resultados de delimitação que resultam da modelação hidráulica efetuada.

De modo a corroborar (em certa medida) os resultados da simulação das áreas inundáveis para o concelho da Covilhã, apresenta-se uma análise comparativa com os registos históricos de cheia conhecidos. Conforme descrito anteriormente no capítulo **2.10. Registos históricos de cheias (Dados do município e trabalho de campo)**, observam-se 18 pontos com registos de cheia, localizados, principalmente no rio Zêzere.

Como se observa na Figura 32, dos 18 registos, 17 encontram-se abrangidos pela cota das áreas inundáveis que resultam da modelação hidráulica.

Proposta para Discussão Pública

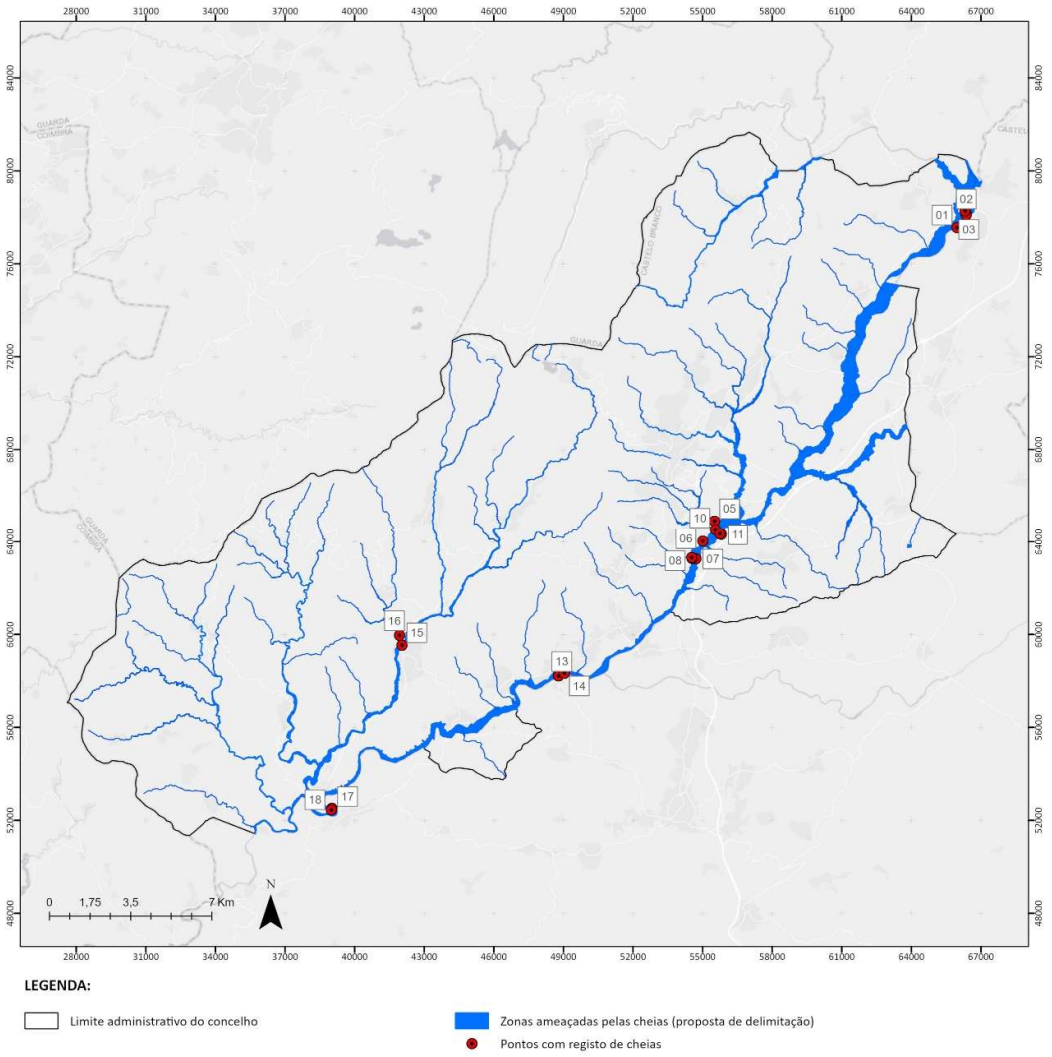

Figura 32. Pontos com registos de cheia em sobreposição com as Zonas Ameaçadas pelas Cheias (simulação) do concelho da Covilhã

Apresenta-se, de seguida, uma análise da sobreposição dos pontos com registos de cheia e das áreas inundáveis (resultantes da simulação) – em termos de localização espacial (Figura 33 e Figura 34) – bem como uma análise comparativa entre as cotas de cheia registadas e a altimetria da cartografia de base homologada do concelho da Covilhã.

Proposta p

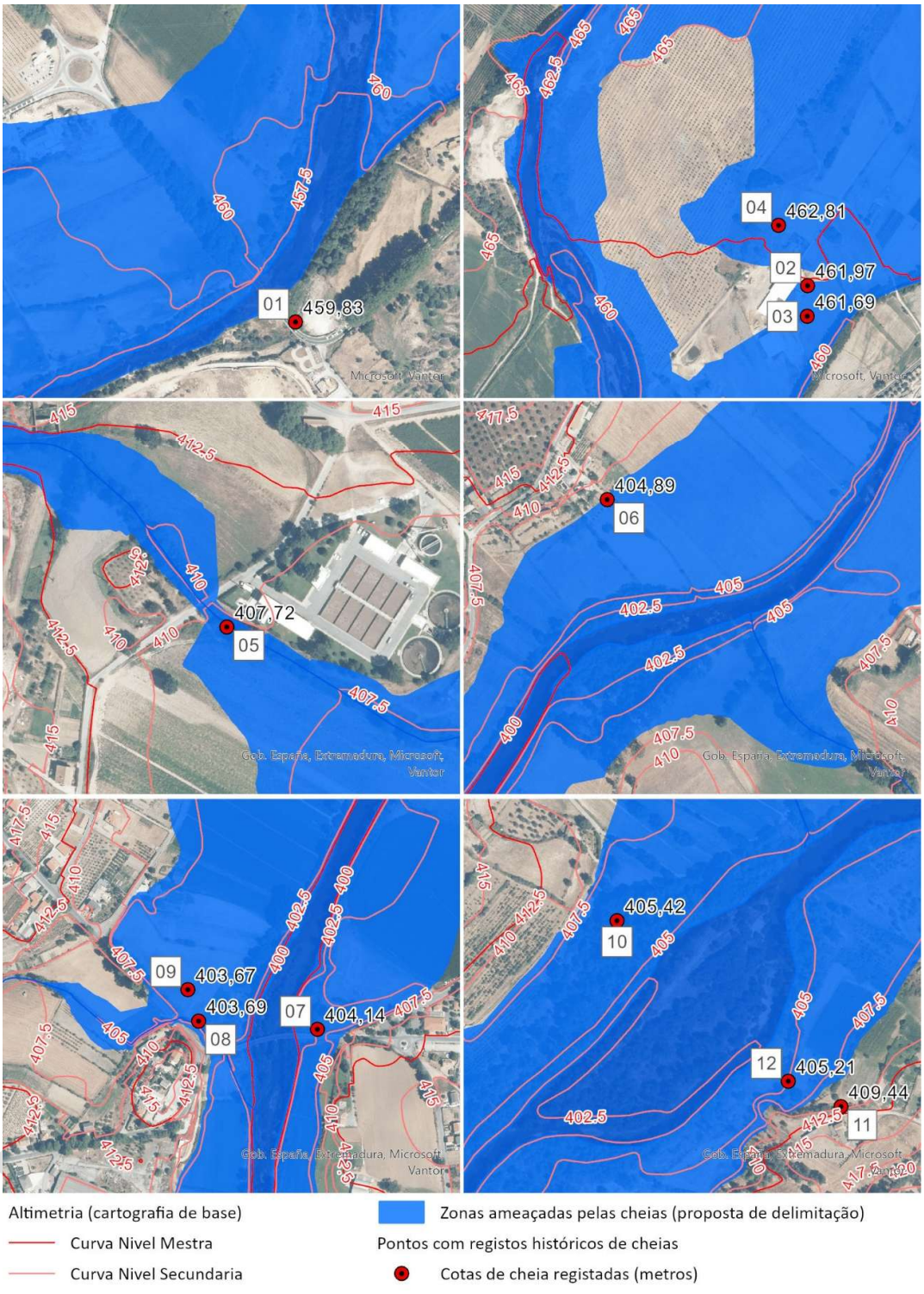

Figura 33. Sobreposição das áreas inundáveis resultantes da simulação com os pontos com registos de cheia (ponto 01, até ponto 12) e representação das curvas de nível (cartografia de base)

No Ponto 01, segundo o registo histórico de cheias, atingiu-se a cota de 459,83 m (registo de cheia datado de 08 de janeiro de 1996, registado no concelho Belmonte), verificando-se que a área inundável resultante da simulação é superior a este registo, abrangendo áreas entre os 660 m e 662,5 m.

Nos Pontos 02, 03 e 04, registaram-se cotas de cheias de 461,97 m, 461,97 m e 462,81 m, respetivamente, verificando-se que a área inundável resultante da simulação abrange as referidas cotas, sendo até superior aos registos. Neste contexto, importa ainda referir os dados da ficha de caracterização relativa a estes registos de cheia, constante do Anexo I, onde se observa:

"A Senhora Susana, funcionária da vacaria e residente no local desde 2010, identificou três pontos onde a água chegou em dezembro de 2022: junto à vacaria (cota 461.97 metros), junto ao comedouro das vacas localizado a sul (cota 461,69 metros) e no terreno situado a norte da habitação (cota 462.81 metros). Reportou, também, que a cheia não atingiu o edifício onde permanecem os animais, nem a casa onde habita. A testemunhante referiu, ainda, que o que motivou o alagamento dos terrenos terá eventualmente sido o desmoronamento da ponte sobre a Ribeira da Gaia provocado pela força das águas e que, numa hora, os campos ficaram todos alagados. Com o desabamento da ponte foram feitos caminhos para a passagem das pessoas, circunstância que facilitou a entrada das águas. Para controlar a entrada das águas pelos campos e minimizar o impacto da cheia, a população tomou a iniciativa de colocar pedras junto ao caminho de acesso. Desde 2010, a Senhora Susana não se recorda de ter ocorrido cheias tão graves como as de dezembro de 2022."

No Ponto 05 (localizado na Ribª da Boidobra, adjacente a ETAR), observa-se uma cota de cheia na ordem dos 407,72 m, verificando-se que a área inundável resultante da simulação abarca este ponto, sendo até ligeiramente superior aos 410 m. Segundo a ficha de caracterização do registo de cheia, observa-se:

"Não foi possível recolher testemunhos no local. No entanto, ao longo da Ribeira da Boidobra foi possível identificar sacos de plástico e outros detritos presos na vegetação existente nas suas margens, bem como linhas de musgo no talude da ETAR da Boidobra e nas pedras, cuja cota identificada é de 407.72 metros. No local foi também possível verificar que a ETAR se localiza numa cota consideravelmente superior à dos vestígios de cheia existentes na margem da ribeira, nomeadamente 411.14 metros."

No Ponto 06 observa-se uma cota de cheia na ordem dos 404,89 m, verificando-se que a área

Proposta para Discussão Pública

inundável resultante da simulação abarca este ponto, mostrando-se ligeiramente superior ao registo. Segundo a ficha de caracterização do registo de cheia, observa-se:

A Senhora Dulce, cujo pai reside no local há cerca de 18 anos, referiu que não tem memória da água do rio atingir a habitação. No entanto, no ano 2000, recorda-se que, quando a ponte de Caria (concelho de Belmonte) desabou, a água do rio chegou aos terrenos próximos da habitação, galgando os muros de pedra, mas sem avançar pela horta ou atingir o pátio localizado nas traseiras da habitação.

Nos Pontos 07, 08 e 09 (Zona da Ponte Pedrinha), registaram-se cotas de cheias entre 404,14 m, 403,69 m e 403,67 m, respetivamente, verificando-se que a área inundável resultante da simulação abarca as mesmas, sendo até superior aos registos, situando-se entre os 405 m e 407,5 m. Neste contexto, importa ainda referir os dados da ficha de caracterização relativa a estes registos de cheia:

No Restaurante 1.º de Maio, localizado próximo do local, foi possível encontrar uma fotografia das cheias de 2000. Nessa fotografia, datada de 07 de dezembro de 2000, é possível observar que o nível da água atingiu a parte inferior da plataforma da ponte, cuja cota identificada (plataforma da margem esquerda do rio) é de 404.14 metros, não atingindo a cota do Parque de Campismo do Tortosendo localizado a nascente. No entanto, foi também possível comprovar que o terreno agrícola situado na margem direita do rio constitui uma zona inundável, tendo sido identificada a cota de 403.69 metros e, mais a poente, ainda a cota de 403.67 metros.

Nos Pontos 10 e 12, registaram-se cotas de cheias de 405,42 m e 405,21 m, respetivamente. Verifica-se que a área inundável resultante da simulação abrange as áreas destes registos, sendo até superior aos mesmos, situando-se acima dos 407,5 m. Note-se que a cota de cheia registada no Ponto 11 não é abarcada pela área de cheia simulada, situação detalhada mais abaixo neste documento.

Proposta para Discussão Pública

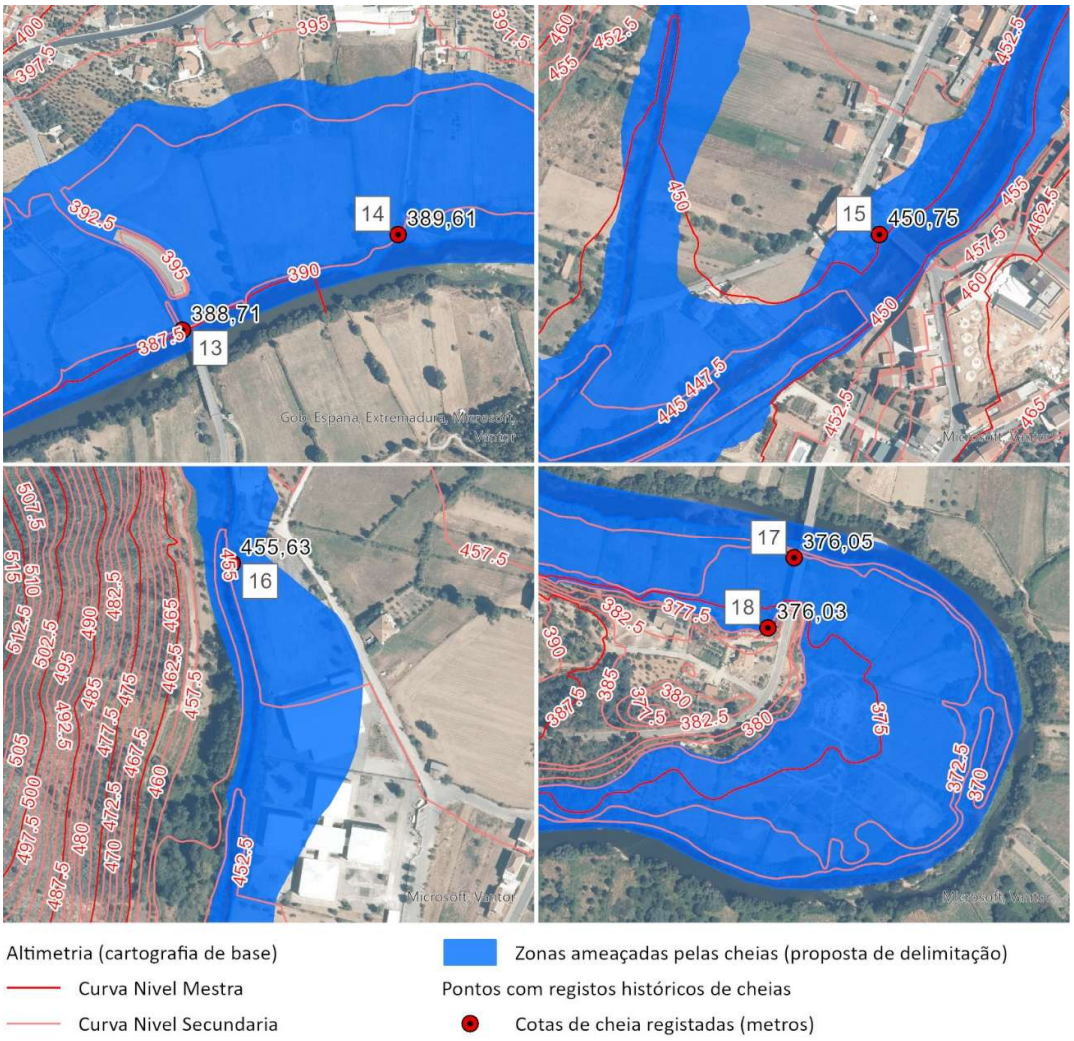

Figura 34. Sobreposição das áreas inundáveis resultantes da simulação com os pontos com registos de cheia (ponto 13 até ponto 18) e representação das curvas de nível (cartografia de base)

Nos Pontos 13 e 14 (Zona da Ponte Carlos Pinto), registaram-se cotas de cheias entre 388,71 m e 389,61 m, respetivamente. Verifica-se que a área inundável resultante da simulação, abarca estes registos, sendo até superior aos mesmos, situando-se, de forma expressiva, acima dos 392,5 m. Neste contexto, importa ainda referir os dados da ficha de caracterização relativa a estes registos de cheia:

Não foi possível obter testemunhos no local. A Ponte Carlos Pinto foi construída em 2003, não havendo registos nem vestígios de qualquer cheia no local. A observação dos indícios da cheia de dezembro de 2022 (areia nas margens, vegetação derrubada e detritos presos nos ramos) permitiu identificar a cota 388.96, situando-se os terrenos agrícolas envolventes na cota 390.97 metros. A

montante, num ponto de alargamento do Rio Zêzere, evidências na margem direita relativas à cheia mais recente (dezembro de 2022) permitiram identificar a cota 389.61 metros.

No Ponto 15 (localizado adjacentemente à rua da Ponte – ribeira do Paúl), regista-se uma cota de 450,75 m. Verifica-se que a área inundável resultante da simulação, abarca este registo, mostrando até ligeiramente superior. Neste contexto, importa ainda referir os dados da ficha de caracterização relativa a estes registos de cheia:

O Senhor António Emílio Lopes, residente na margem direita da Ribeira do Paul, junto à ponte, identificou o nível atingido pelas águas da ribeira no dia 12 de dezembro de 2022. Para o efeito, partilhou um vídeo que o mesmo realizou, tendo sido identificada a cota de 450.75 metros. O testemunhante referiu, ainda, que conta o número de pedras visíveis dos talha-mares da ponte para perceber se a água poderá entrar em casa, ou seja, quando a água atinge a linha superior da sétima pedra, na junção dos ângulos da estrutura. No entanto, não se recorda de a água ter entrado na sua habitação, sendo que o nível sobe invariavelmente quando as comportas a montante são abertas. No local existe um açude e um canal de desvio das águas da ribeira a sudoeste da ponte.

No Ponto 16 (localizado na Ribª da Erada, adjacente à Escola Básica do Paúl), observa-se um registo cota de cheia de 455,63 m, verificando-se, que a área inundável resultante da simulação abarca o registo, mostrando-se até ligeiramente superior a este. Observa-se que a área inundável resultante da simulação abrange a Escola Básica do Paúl. Contudo, segundo os dados da ficha de caracterização do registo de cheia, não se verifica a ocorrências de cheias neste equipamento. Neste âmbito, importa salientar, que neste troço da ribeira existe um grande desnível entre leito e margem, existindo ainda um muro de vedação do recinto escolar, formando, numa eventual cheia, uma barreira contra o galgamento das águas. Provavelmente esta informação não se traduz no modelo digital de terreno, podendo levar, plausivelmente, a uma simulação da zona de cheia sobredimensionada. No entanto e na ausência de melhor informação altimétrica (considerando uma posição preventiva ao risco para a população) assumem-se os dados da simulação. Neste âmbito importa ainda referir os dados da ficha de caracterização relativa a este registo de cheia:

A Senhora Engenheira Isabel Matias, uma das primeiras alunas inscritas na Escola Básica de Paul, indicou o ponto máximo atingido pela água da ribeira de que tem memória, cuja cota identificada é de 455.63 metros. A escola encontra-se vedada por um gradeamento sobre um muro com cerca de 0.70/0.80 metros de altura, impedindo a entrada da água no recinto escolar.

Nos Pontos 17 e 18 (Zona da ponte de Ourondo), registaram-se cotas de cheias de 376,05 m e 376,03

Proposta para Discussão Pública

m, respetivamente. Salienta-se que o Ponto 17 encontra-se registado (marcação no ano de 2006) num dos pilares da Ponte. O Ponto 18 corresponde a uma transposição da cota marcada no pilar para a margem direita do rio Zêzere. Verifica-se que a área inundável resultante da simulação, abarca as cotas de cheia registadas, sendo até ligeiramente superior a estas. Neste contexto, importa ainda referir os dados da ficha de caracterização relativa a estes registos de cheia:

O Senhor Fernando, residente no local, referiu que, em novembro ou dezembro de 2006, os Serviços de Castelo Branco marcaram um dos pilares da ponte sobre o Rio Zêzere com o nível atingido pela água da cheia nesse ano, cuja cota identificada é de 376.05 metros. O testemunhante garantiu, ainda, que aquela terá sido a cota máxima atingida, desde sempre, pelas águas, provocando a inundação de uma edificação e do galinheiro, cuja cota identificada é de 375.06 metros (1 metro abaixo da cota da marca na ponte). Na margem direita do Rio Zêzere existem também evidências da subida das águas em dezembro de 2022, nomeadamente vegetação derrubada, detritos presos nos ramos e movimentação de areias, atingindo uma cota (não identificada) consideravelmente inferior à registada no pilar da ponte.

Relativamente ao ponto com registo de cheia não abrangido pela simulação (pontos 12), observa-se que este se localiza na margem esquerda do rio Zêzere, embora não abrangido pela simulação das áreas inundáveis, considera-se que tal facto poderá advir da falta de rigor do modelo digital de terreno utilizado.

Através da análise da cota abrangida pela cheia (simulação), observa-se que esta, se estabelece acima da cota dos 407,5 m – intervalo altimétrico entre 407,5 m e 410 m, que por sua vez, admite a cota do registo de cheia (409,44 m). Observa-se que a cota de cheia se apresenta, homogeneamente, nas duas margens do rio, abrangendo dois pontos com registos de cheia (ponto 10 e 12).

Proposta para Discussão Pública

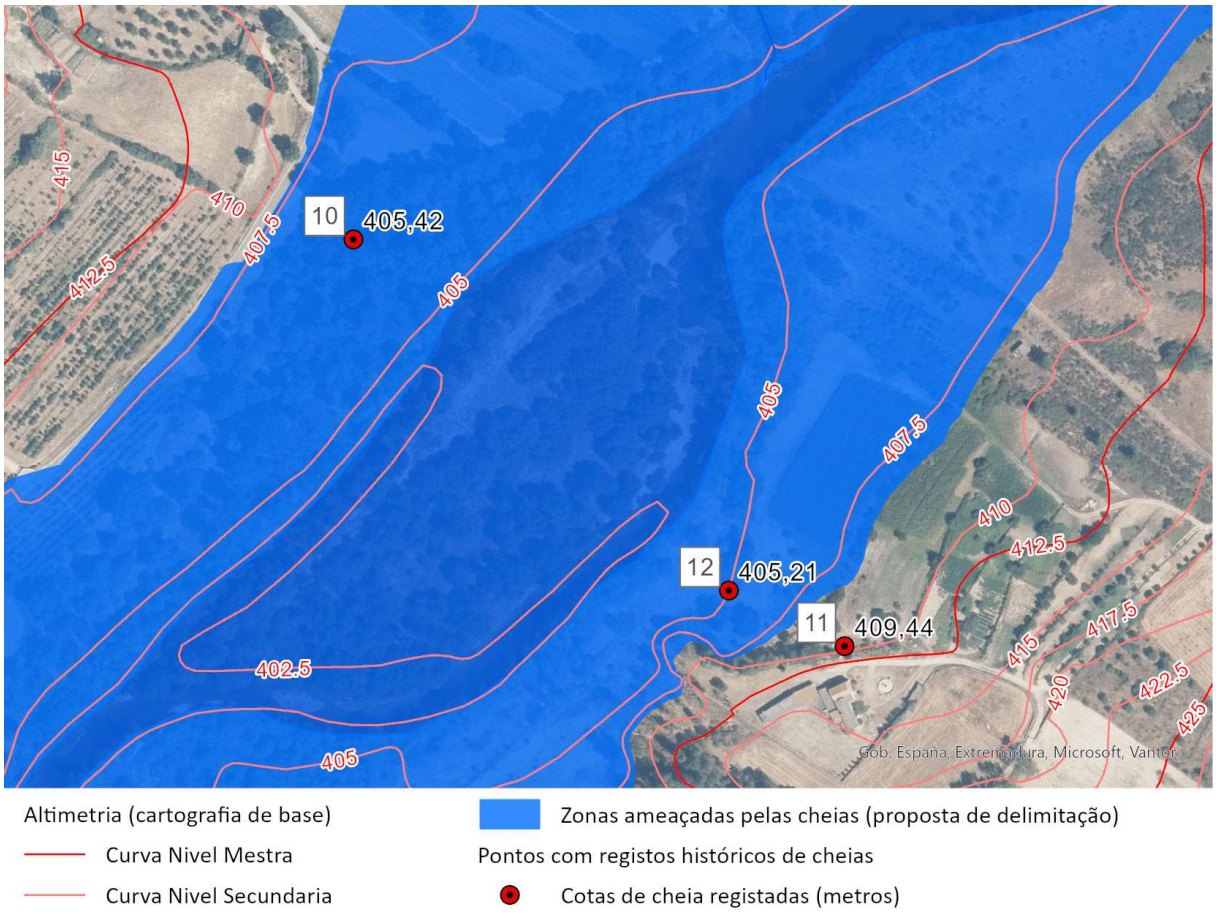

Figura 35. Sobreposição do registo de cheia (ponto 10, 11 e 12) na zona ameaçada pela cheia (simulação) e representação das curvas de nível (cartografia de base)

Salienta-se ainda, que o ponto com registo de cheia se localiza numa ligeira depressão do terreno, detalhe não apresentado na cartografia de base e consequentemente não plasmado no modelo digital de terreno (Figura 36).

Proposta para

Figura 36. Zona de depressão não plasmada no modelo digital do terreno – local de medição da cota identificada pela testemunha na margem esquerda do Rio Zêzere (registo fotográfico retirado do Anexo I)

Neste contexto importa ainda observar o exposto na ficha de caracterização do Anexo I:

"A Senhora Maria Estela, filha dos proprietários da quinta localizada na margem esquerda do Rio Zêzere, identificou dois locais onde a cheia terá chegado em dois momentos distintos. A testemunhante recordou que, há cerca de 50 anos, a água do rio aproximou-se da habitação, cuja cota identificada é de 409.44 metros. Mais recentemente, em dezembro de 2022, a água terá atingido a cota 405.21 metros, cujos vestígios são ainda visíveis no terreno.

Na margem direita do Rio Zêzere são também visíveis os vestígios da última cheia (dezembro de 2022), nomeadamente árvores de pequeno porte derrubadas e detritos presos nos ramos, sendo a cota máxima identificada de 405.42 metros."

Proposta para Discussão Pública

4.3.4. Comparação dos resultados das áreas inundáveis simuladas com a Zona Adjacente em vigor

Como descrito anteriormente, a ZA do rio Zêzere foi aprovada pela Portaria n.º 849/87, de 3 de novembro, sendo, posteriormente, revogada pela Portaria n.º 1053/93, de 19 de março, na qual, com base em novos estudos e levantamentos, se procedeu à nova delimitação da ZA para o rio Zêzere. A ZA classificada segundo a Portaria n.º 1053/93, de 19 de março, é a que ainda vigora atualmente.

Relativamente à comparação dos resultados da simulação da ZAC (2097,9 ha) para todo o concelho da Covilhã, face a ZA em vigor (2379 ha), observa-se um decréscimo de 281,1 ha (Figura 37).

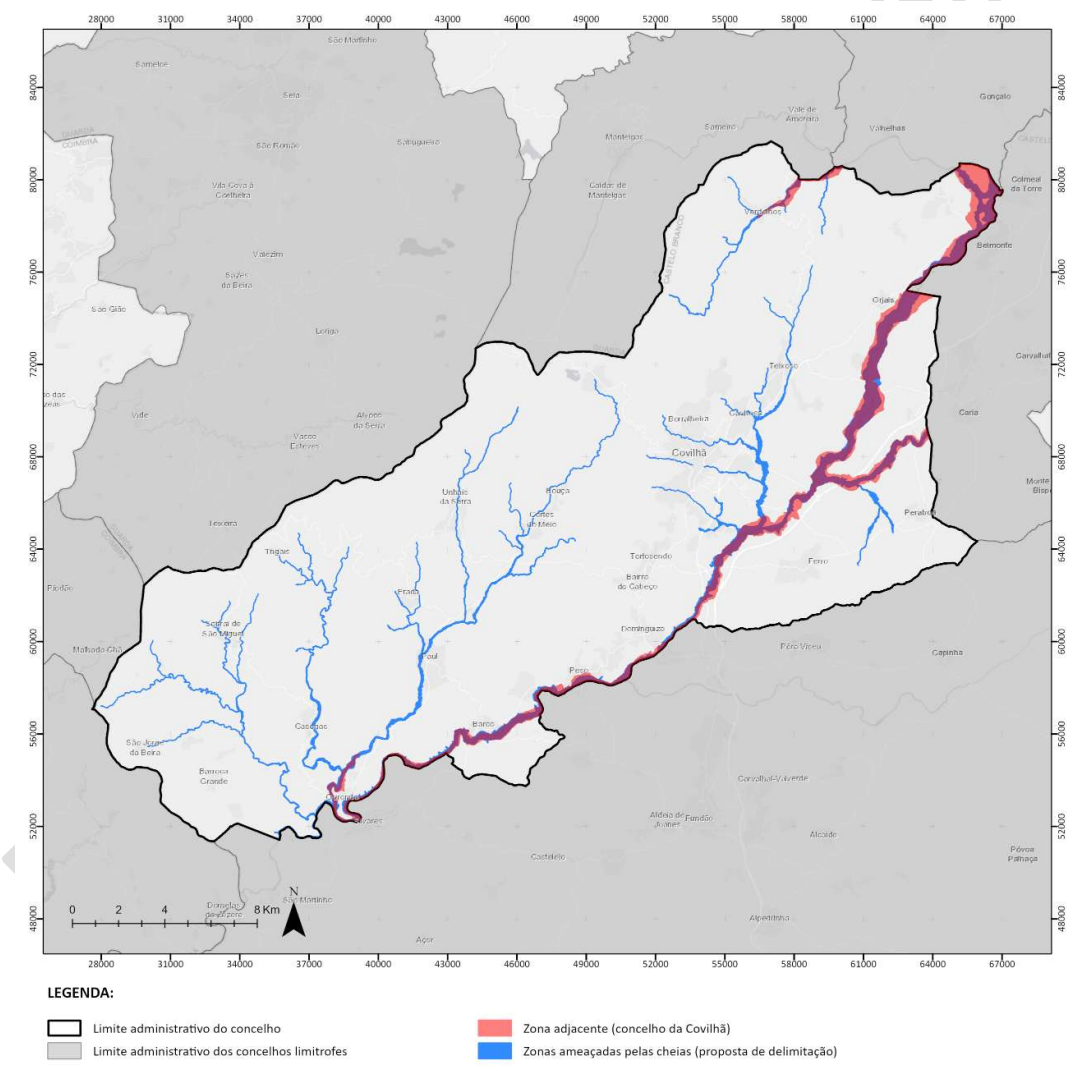
Covilhã
Belmonte
Orjais
Peraltilha
Ferro
Tortosendo
Teixoso
Boidobra
Unhais da Serra
Fundão
Alcaide
Castelejo
Peso
Barco
Capinha
Póvoa Penhaga
Alpedrinha
Aldeia de Joanes
Aldeia de S. Francisco de Assis
Barroca Grande
Casegas
Sarzedas
Escalos de Cima
Escalos de Baixo
Escalos Fundeiros
Tinalhas
Lardosa
Orca
Lavacolhos
Lavadores
Lavacolhos
Lavadores
Lavacolhos
Lavadores

em bacias/cursos de água que a ZA não contemplou. Assim, considerando apenas os troços que se encontram delimitados como ZA, e fazendo a sua correlação para circunscrição da ZAC, observa-se que a diferença entre a ZA e área inundável simulada é de 779,3 ha: passando de 2379 ha (ZA), para 1599,7 ha (área inundável simulada, circunscrita aos troços abrangidos por ZA) (Figura 38).

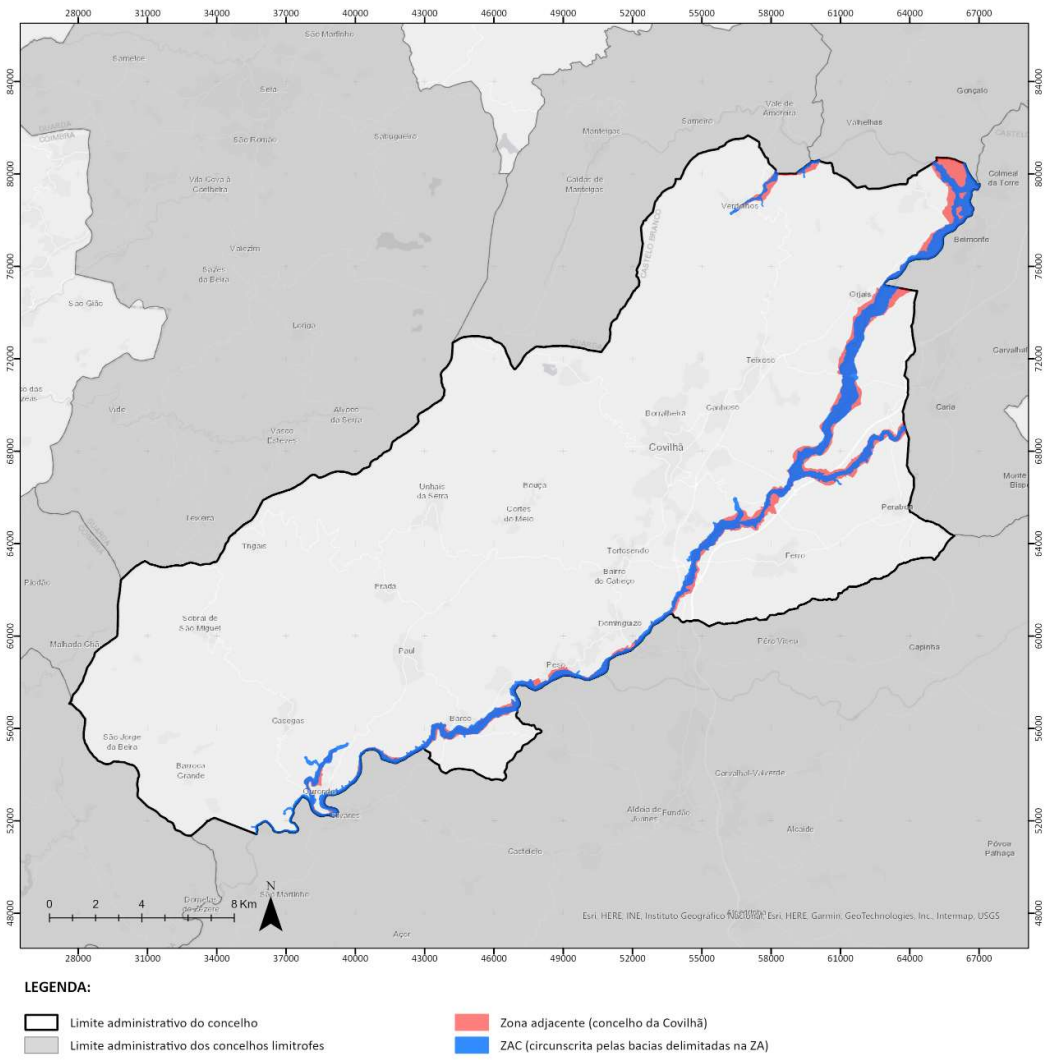

Figura 38. Sobreposição da Zona Adjacente do Zêzere às Zonas ameaçadas pelas cheias (simulação), circunscrita pelas bacias delimitadas na Zona Adjacente

Importa referir que a comparação apenas é possível ao nível dos resultados das delimitações, uma vez que, para o caso da delimitação da ZA, não é possível consultar com muito detalhe quaisquer estudos de base, métodos ou critérios específicos que originaram a sua atual delimitação. Conforme explanado no subcapítulo **2.12. Zona Adjacente do rio Zêzere**, a ZA do Zêzere, classificada primeiramente, pela Portaria n.º 849/87 de 3 de novembro, foi delimitada segundo a área inundável

contiguas às margens estendendo-se até a uma linha de maior cheia com a probabilidade de ocorrência de 100 anos, salvaguardando a várzea e os solos aluvionares presentes. Utilizando-se, à época, uma cartografia de base de escala 1:25 000, foi delimitada a ZA do Zêzere. Posteriormente, e de modo a colmatar algumas imprecisões de delimitação da ZA, foi aprovada a Portaria n.º 1053/93, de 19 de outubro, revogando-se a Portaria n.º 849/87 de 3 de novembro, e retificando-se a delimitação da ZA (em alguns troços) segundo novos estudos e levantamentos. De notar que, mesmo com esta nova delimitação de ZA (sobre uma cartografia à escala 1:25 000), observam-se ainda – quando, por exemplo, comparada a ZA com cartografia militar (à escala 1:25 000) – erros de delimitação, designadamente a existência de cotas diferentes de ZA em ambas as margens de uma mesma secção do curso de água, bem como diversas áreas onde ZA não segue corretamente as curvas de nível.

Comparando, então ambas as áreas (ZA e área inundável simulada) verifica-se que as diferenças resultam, sobretudo, de um muito menor rigor cartográfico que esteve subjacente à delimitação da ZA. Estas situações tornam-se ainda mais evidentes, quando comparada a ZA com a cartografia de base do concelho (elaborada à escala 1:5 000). Neste âmbito, importa referir que a área inundável foi simulada tendo por base, na área do concelho, a cartografia de base à escala 1:5 000 (conferindo um maior detalhe à sua delimitação). O resultado da simulação das áreas inundáveis, como explanado no Ponto anterior, foi ainda corroborada pelos registos históricos de cheias e trabalho de campo associado aos mesmos. Note-se, ainda, que os resultados de simulação das áreas inundáveis, obedeceram aos métodos descritos no presente estudo (assegurando-se o cumprimento das disposições que constam da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, na sua redação atual).

Na Figura 39, apresentam-se situações do desfasamento entre as áreas inundáveis simuladas e ZA em vigor, onde, de uma forma geral, se pode observar que a área inundável simulada, menos abrangente, percorre o território de forma mais coerente, apresentando ainda, para a mesma secção do curso de água, a mesma cota de cheia em ambas margens, situações que não se verificam na ZA.

Proposta para Discussão Pública

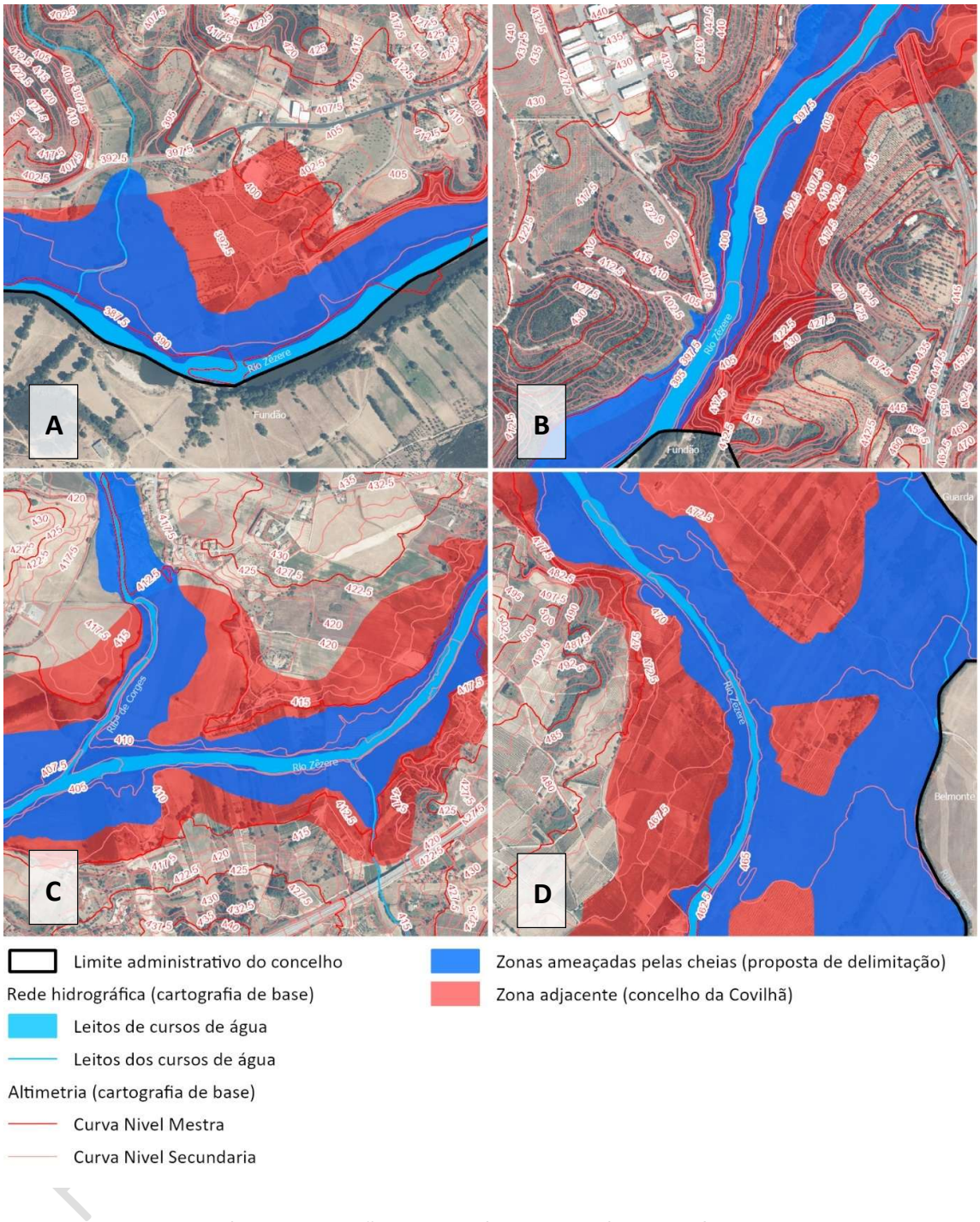

Figura 39. Exemplos, no rio Zêzere, de situações de divergência entre a área inundável simulada e a ZA, sobrepostas à cartografia de base homologada do concelho da Covilhã (escala 1:5 000)

Imagem A – Rio Zêzere, zona sudoeste do lugar de Peso (7°34'16"W 40°11'20"N). Observa-se que a ZA não segue corretamente as curvas de nível, variando, em diversas manchas, e de forma muito abrupta, a cota abrangida. Observam-se, assim, incongruências na potencial cheia representada na ZA, uma que vez que se verifica a presença da ZA acima de zonas declivosas (encostas/taludes),

zonas além das zonas aluvionares e de cultivo. Note-se que, segundo a cartografia de base, as zonas aluvionares, no seu limite exterior, rondam a cota 392,5 m, já a ZA apresenta-se acima da cota 400 m, onde as situações de cheia seriam bastante improváveis. A abrangência da cota 400m leva, a jusante, à delimitação de uma ZA sobredimensionada. Por outro lado, do lado este, observa-se que a área inundável simulada segue corretamente as curvas de nível, abrangendo, de forma mais coerente, as cotas (a rondar os 392,5 m) dos limites dos terrenos cultivados (início da encosta presente). Mais a jusante, observa-se que as áreas inundáveis simuladas se apresentam coerentes com o afluente presente, mantendo a cota de cheia homogénea, entre os 390 m - 392,5m (situação não observada na ZA).

Imagem B – Rio Zêzere, zona sudeste da zona industrial de Tortosendo (7°29'50"W 40°13'23"N). Observa-se que a ZA, além de não seguir corretamente as curvas de nível da cartografia de base, mostra-se com cotas de cheias diferentes entre as duas margens do rio (na margem direita a ZA abrange a cota de 405 m, no entanto, na margem esquerda, abrange a cota de 420 m (abrangendo a encosta da rua da Quita da Raposa), significando um desnível de 15 m). Salienta-se ainda, que a ZA, na margem esquerda, abrange áreas da estrada de ligação da A23 à N18, com cotas acima dos 420 m. Por outro aldo, a simulação das áreas inundáveis mostra-se coerente com as curvas de nível apresentadas pela cartografia de base, seguindo, genericamente, o limite dos terrenos cultivados (cotas entre 402,5 m – 405 m) e o início das zonas mais declivosas. A simulação das áreas inundáveis apresenta-se ainda, coerente com o afluente presente (ribeira da Raposa), mantendo a cota de cheia homogénea, entre os 402,5 m – 405 m.

Imagem C – Rio Zêzere, zona sul do lugar da Quinta da Branca (7°27'45"W 40°15'8"N). Observa-se, similarmente às situações acima descritas, que a ZA não segue corretamente as curvas de nível da cartografia de base, apresentando ainda, incongruências na cota de cheia entre as duas margens do rio Zêzere. Neste contexto importa salientar que a ZA, na mesma secção do rio (p.e. entre o ribeiro de Corges e ribeiro do Minho), apresenta desníveis de até 8m, sendo que, na margem esquerda apresenta um cota de 412,5 m, já na margem direita, apresenta cotas acima dos 420 m, abarcando áreas de encostas. Esta situação de não homogeneidade de cota entre margens, leva ao sobredimensionamento da área de ZA. As áreas inundáveis simuladas apesentam-se coerentes com a topografia apresentada pela cartografia de base, seguindo corretamente as curvas de nível, observando-se, ainda, cotas homogéneas entre as margens do rio Zêzere e os seus afluentes neste troço – ribeiro de Corges e ribeiro do Minho.

Proposta para Discussão Pública

Imagem D – Rio Zêzere, zona este de Vale Formoso (7°21'24"W 40°22'41"N). Observa-se que a ZA, comparativamente as áreas inundáveis simuladas, se apresenta de forma mais abrangente nesta zona do concelho. Esta é uma zona de fronteira entre o concelho da Covilhã, Guarda e Belmonte e, como identificado anteriormente, os concelhos limítrofes carecem de uma cartografia de detalhe igual ou superior à apresentada pelo concelho da Covilhã. Esta incompatibilidade de escalas (apresentadas à escala 1:5 000, 1: 10 000 e 1:25 000), plausivelmente, poderá gerar erros pontuais nas zonas de interface (áreas de menor detalhe) no modelo digital de terreno usado como base na simulação das áreas inundáveis. Contudo, observa-se que a ZA não segue corretamente as curvas de nível da cartografia de base, passando, na mesma secção do rio Zêzere, da cota 477,5 m para a cota 485 m (abarcando zonas de encosta) e, ligeiramente a jusante, regressa a cotas inferiores. Por outro lado, as áreas inundáveis simuladas mostram-se de forma coerente ao longo deste troço do rio Zêzere, acompanhado as curvas de nível, com cotas de cheia homogéneas entre margens.

Na **Figura 40**, apresentam-se situações do desfasamento entre ZAC e ZA em vigor, no rio de Beijames, ribeira da Caría e ribeira do Paúl.

Proposta para Discussão Pública

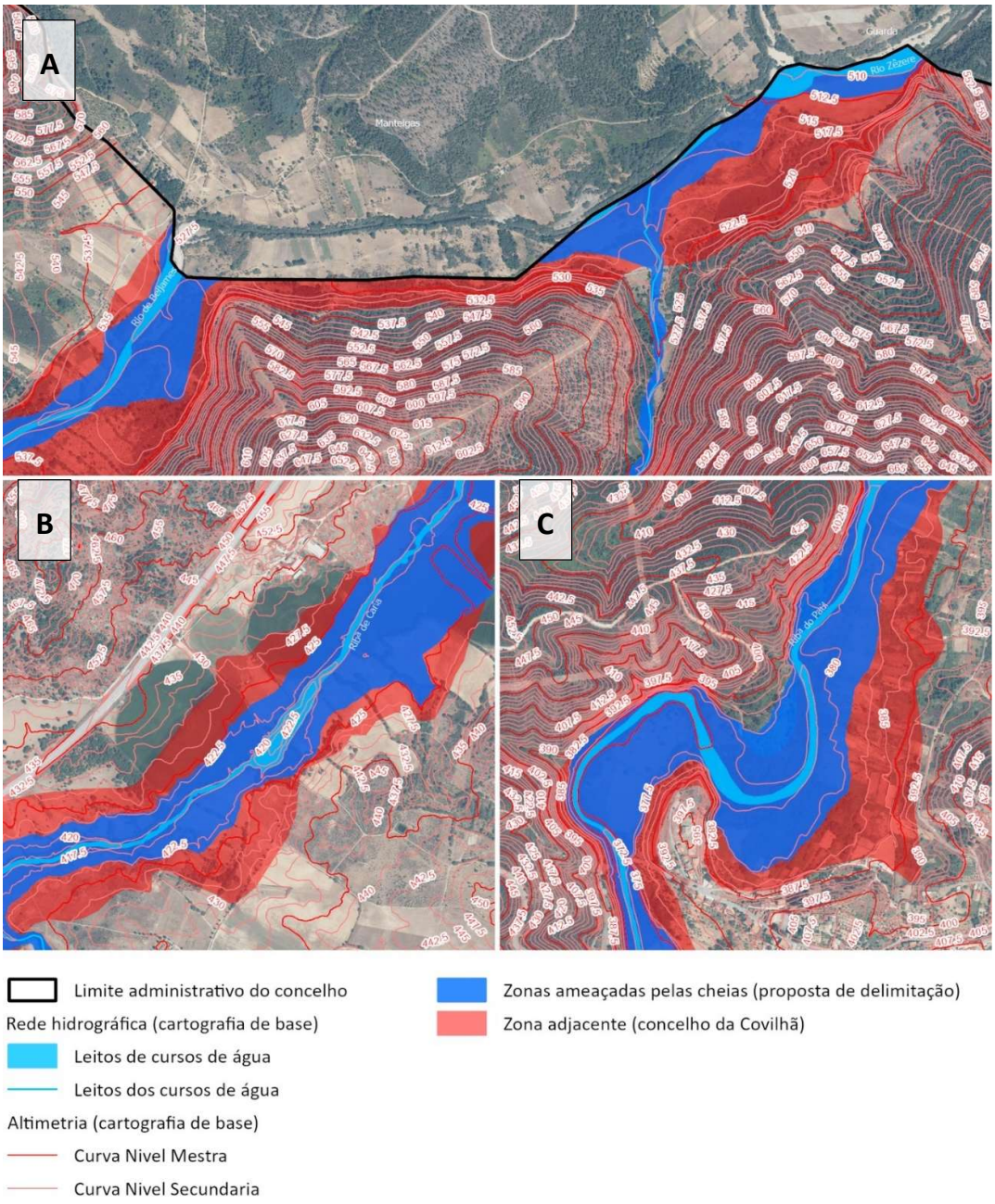

Figura 40. Exemplos, no rio de Beijames (A), ribeira da Caría (B) e ribeira do Paúl (C), de situações de divergência entre a simulação das áreas inundáveis e ZA, tendo por base a cartografia de base do concelho (elaborada à escala 1:5 000)

Imagem A – Rio Beijames, troço entre Verdelhos e foz com o rio Zêzere (7°26'29"W 40°23'12"N). Observa-se que a ZA não segue corretamente as curvas de nível, variando, em diversas áreas, a cota abrangida. Observa-se ainda que, na mesma secção do rio, a ZA apresenta cotas de cheia distintas nas duas margens, situação observada, por exemplo, no ponto de entrada do rio no concelho de Manteigas, onde na margem direita apresenta uma cota acima dos 542,5 m, e na margem esquerda

apresenta 532,5 m (desnível de 10 m). Observam-se ainda incongruências na potencial cota de cheia resultante da ZA, uma que vez que se verifica a presença da ZA acima de zonas declivosas (encostas), zonas além das zonas de cultivo/pastagem. A abrangência de cotas mais elevadas leva, nas zonas a jusante (principalmente na zona da foz com o rio Zêzere), à delimitação de uma ZA sobredimensionada. Por outro lado, as áreas inundáveis simuladas seguem, numa forma mais coerente, a topografia, nunca ultrapassando o início das encostas existentes. As áreas inundáveis simuladas apresentam-se, ainda, com cotas de cheia homogéneas entre as margens dos cursos de água presentes (rio de Beijames e ribeiro de Sarzedo).

Imagem B – Ribeira da Caría, em todo o troço presente no concelho da Covilhã. Observa-se que a ZA não segue corretamente a topografia presente, variando, em diversas áreas, as cotas de cheia apresentadas. A ZA, entrada no concelho da Covilhã, abrange cotas mais elevadas (sobreposta com zonas de encosta com presença de matos), observando-se ainda, para a mesma secção da ribeira, cotas distintas entre margens, tendo-se na margem esquerda uma cota de 432,5 m, já na margem direita apresenta a cota acima dos 437,5 m (zona de encostas), significando um desnível de 5 m. A abrangência de cotas mais elevadas leva, a jusante, à uma delimitação sobredimensionada de ZA. Por outro lado, as áreas inundáveis simuladas apresentam-se com cotas homogéneas entre as margens da ribeira, bem como do seu afluente, ribeiro da Pontinha, observando-se ainda coerentes com a topografia ao longo do transcurso dos cursos de água.

Imagem C – Ribeira do Paúl, zona norte da localidade de Ourondo (7°40'56"W 40°9'3"N). Observa-se que a ZA, para a mesma secção da ribeira, não apresenta cotas homogéneas entre as margens, denotando-se ainda que a mesma não segue coerentemente as curvas de nível da cartografia de base. Neste contexto, importa salientar que, para o troço apresentado na figura, a ZA na margem esquerda da ribeira, encontra-se delimitada pela cota 385 m (situação similar à verificada nas áreas inundáveis simuladas), e, no seu transcurso para jusante, observa-se a sua alteração (subidas e descidas) acima da cota dos 390 m (desníveis de 5 m), regressando a cotas mais baixas (377,5 m) já na foz com o rio Zêzere. A abrangência de cotas mais elevadas (zonas de encostas) leva ao sobredimensionamento de ZA. Por outro lado, as áreas inundáveis simuladas mostram-se coerentes com a topografia, com cotas de cheia homogénea nas duas margens do curso de água.

Proposta para Discussão Pública

5. Conclusão

As cheias são conhecidas como fenómenos que provocam a destruição de infraestruturas (edifícios, estradas, etc.) e terrenos ribeirinhos essencialmente agrícolas, deixando, por vezes, a população e várias entidades impotentes perante o fenómeno.

O concelho da Covilhã é um concelho frequentemente atingido por cheias naturais. A distribuição das precipitações nas bacias associadas ao concelho da Covilhã apresenta alguma variabilidade. O período de análise comum a todas as estações, mostra-se, através da comparação (análise) com séries mais longas, representativo do comportamento da precipitação anual.

Verifica-se uma variação sazonal clara entre os meses mais chuvosos e os meses menos chuvosos, apresentando-se duas estações bem definidas sendo a do período chuvoso (outubro a abril) e o seco (maio a setembro).

Das estações utilizadas na caracterização, todas apresentam uma forte correlação entre si.

O conjunto de procedimentos descritos ao longo do presente estudo dão cumprimento ao disposto na Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro (Portaria n.º 264/2020, de 13 de novembro), permitindo, deste modo, a delimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias, com a melhor informação disponível à data.

Esta delimitação/integração das áreas inundáveis simuladas na tipologia REN Zonas Ameaçadas pelas Cheias será indispensável para que se faça uma ocupação correta dos leitos de cheia, com vista a um adequado ordenamento do território à escala municipal.

Proposta para Discussão Pública

6. Bibliografia

Agência Portuguesa do Ambiente (2022). Planos de Gestão dos Riscos de Inundações. https://apambiente.pt/agua/planos-de-gestao-dos-riscos-de-inundacoes. Consultado: 20 maio 2022

APA (2019). Planos de Gestão dos Riscos de Inundações. Agência Portuguesa do Ambiente. https://apambiente.pt/agua/planos-de-gestao-dos-riscos-de-inundacoes. Consultado: 10 setembro 2023

Brandão, C. (1995) - Análise de precipitações intensas. Dissertação para a obtenção do grau de mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos, IST, Universidade Técnica de Lisboa. Lisboa.

Brandão, C.; Rodrigues R. R.; Costa, J.P. (2001) - Análise de fenómenos extremos. Precipitações intensas em Portugal Continental, Instituto Nacional da Água. Direcção dos Serviços de Recursos Hídricos, Instituto da Água, Lisboa.

Broxton, P. D.; Troch, P. A.; Lyon, S. W. (2008). Understanding the Importance of Aspect on Mountain Catchment Hydrology. In Proceedings of the AGU Fall Meeting Abstracts; Vol. 2008, pp. H31E-0929.

Chow, V. T.; Maidment, D. R.; Mays, L. W. (1988) Applied Hydrology. McGraw-Hill International Student Edition, Singapura.

Cláudia Brandão e Rui Rodrigues (1998) – "Modelação Hidrológica de Cheias Afluentes a Barragens como Mecanismo de Auxílio à Gestão de Albufeiras", 4º Congresso da Água, FIL, Lisboa (Portugal).

CNT (2017). Recomendação Técnica N.º1/2017. Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional Critérios para a delimitação da Reserva Ecológica Nacional. CNT 17.11.2017

Correia, F. N. (1984b) - Alguns procedimentos adoptados pelo Soil Conservation Service para o estudo do impacto da urbanização nos caudais de cheia, ITH 7, LNEC, Lisboa.

Correia, F.N. (1984) – Proposta de um método para a determinação de caudais de cheia em pequenas bacias naturais e urbanas, ITH6, LNEC, Lisboa.

DGT. 2020. Normas e Especificações Técnicas para a Cartografia Topográfica Vetorial e de Imagem. Direção de Serviços de Geodesia, Cartografia e Informação Geográfica da Direção-Geral do Território.

Equipa DISASTER (2012). Web-SIG DISASTER. DISASTER - Desastres naturais de origem hidro-geomorfológica em Portugal: base de dados SIG para apoio à decisão no ordenamento do território

Proposta para Discussão Pública

e planeamento de emergência (FCT - PTDC/CS-GEO/103231/2008).

Horton, R.E. (1932) Drainage-Basin Characteristics. Transactions: American Geophysical Union, 13, 348-352.

Hydrologic Engineering Center (HEC). (2012). HEC-HMS Hydrologic Modeling System, User's Manual, Version 4.0, CPD-74A. Hydrologic Engineering Center, U.S. Army Corps of Engineers, Davis, CA.

Leal, M. (2011) - As cheias rápidas em bacias hidrográficas da AML Norte: factores condicionantes e desencadeantes, dissertação de mestrado em Geografia Física e Ordenamento do Território, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, Universidade de Lisboa, Lisboa.

Loureiro, J. M. (1984) - Expressão para o Cálculo do Caudal de Cheia em Cursos de Água de Portugal, Recursos Hídricos, 5(1), pp. 53-78.

LTHIA (2015) – LTHIA Basic Model. Purdue University. https://engineering.purdue.edu/mapserve/LTHIA7/documentation/runoff.htm#:~:text=For%20a%20fixed%20return%20interval%2C%20as%20watershed%20size,for%20runoff%20allows%20more%20infiltration%20and%20other%20losses

Wright-McLaughlin Engineers. 1969. Urban storm drainage criteria manual. Vol. I and II. Prepared for the Denver Regional Council of Governments, Denver, Colorado.

Nicolau, R. (2002) - Modelação e Mapeamento da Distribuição Espacial da Precipitação - Uma Aplicação a Portugal Continental, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa. Dissertação apresentada para obtenção do Grau de Doutor.

NRCS. (2004). National Engineering Handbook: Part 630 (Hydrology). U.S. Department of Agriculture, Natural Resources Conservation Service. https://irrigationtoolbox.com/NEH/Part630_Hydrology/H_210_630_09.pdf

Portela, M.; Silva, A.; Melim, C. (2000) - O efeito da ocupação urbana nos caudais de ponta de cheias naturais em pequenas bacias hidrográficas, 5º Congresso da água, "Água e o desenvolvimento sustentável": desafios para o novo século.

Portela, M; Hora, G. (2002) - Aplicação da fórmula racional à analise de cheias em Portugal Continental: valores do coeficiente C. , 6º Congresso da água, A água é d'ouro".

Quintela, A. C. (1984) - Hidrologia de águas superficiais, Curso Internacional de Hidrologia Operativa. M.E.S., S.E.O.P., Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamento Hidráulicos, Lisboa.

Proposta para Discussão Pública

Rahimzadeh, O, Bahremand, A, Noura, N, Mukolwe, M. (2019). Evaluating flood extent mapping of two hydraulic models, 1D HEC-RAS and 2D LISFLOOD-FP in comparison with aerial imagery observations in Gorgan flood plain, Iran. Natural Resource Modeling. 32:e12214. https://doi.org/10.1111/nrm.12214

Ramos, C. (1994) – Condições geomorfológicas e climáticas das cheias da Ribeira de Tera e do Rio Maior (bacia hidrográfica do Tejo), Dissertação de doutoramento em Geografia Física, Faculdade de Letras. Universidade de Lisboa.

Ramos, C. (2005) Programa de Hidrogeografia, DLIF-3, Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa, Lisboa.

Ramos, C. (2009) Dinâmica Fluvial e Ordenamento do Território (Programa de Unidade Curricular do 2º ciclo), SLIF- 6, Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa, Lisboa.

Reis, E. (1996) - Aplicação dos Sistemas de Informação Geográfica na análise morfológica de Bacias Hidrográficas, Dissertação de mestrado em Hidráulica e Recursos Hídricos, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa.

Reis, E. (2006) – As bacias hidrográficas das Ribeiras da Serra de Grândola – dinâmica hidrológica e factores condicionantes, Dissertação de doutoramento em Geografia Física, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, Lisboa.

Rodrigues, R. R. (1986) – Avaliação das disponibilidades hídricas superficiais com base na precipitação. Introdução ao Planeamento e Gestão de Recursos Hídricos, vol. 4,

Santos, P.P., Pereira, S., Reis E., Zêzere, J.L., Garcia, R.A.C., Oliveira, S.C., Santos, M. (2019). Aplicação de um processo de análise hierárquica para a avaliação municipal da suscetibilidade a cheias rápidas em Portugal continental. Centro de Estudos Geográficos, IGOT, Universidade de Lisboa.

Schumm, S. A. (1956) Evolution of drainage systems and slopes in badlands of Perth Amboy, Geol. Soc. America Bulletin.

Temez, R. 1978, Calculo hidrometeorologico de caudales maximos en pequenas cuencas naturales, MOPU, Direccion General de Carreteras, Madrid.

USACE. (2010) HEC-RAS, River Analysis System Hydraulic, References Manual V4.1. Davis, C.A.: US Army Corps of Engineers - Hydraulic Engineering Center.

Proposta para Discussão Pública

Anexos

Proposta para Discussão Pública

Anexo I – Registos históricos de cheia no concelho da Covilhã (trabalho de campo)

IDENTIFICAÇÃO PONTO DE PARTIDA

ID	**01**
Designação	**VALE FORMOSO**
Concelho	Covilhã
Freguesia	UF de Vale Formoso e Aldeia do Souto
Local	EN 18 (fronteira com Belmonte)
Coord. Geogr. (formato DMS)	40º21'51.61"N 7º21'24.491"W (ponte sobre o Rio Zêzere)

Ponto partida trabalho de campo Localização cotas identificadas

LINHA DE ÁGUA

Designação	Rio Zêzere / Ribeira da Gaia
Caracterização[3]	Em estado natural
Tipo[4]	Permanente
Área envolvente[5]	Rural (Agrícola)

Rio Zêzere

OCORRÊNCIA DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

[3] Em estado natural, Limitada lateralmente ou Confinada

[4] Permanente ou Sazonal

[5] Rural (Agrícola ou Florestal), Periurbana ou Urbana (Residencial ou Industrial)

Registo Histórico	X	Data: 08 de janeiro de 1996	Causa: Precipitação intensa
Registo Epigráfico	X	Qual: Marca na ponte	Cota identificada: 459.83 m / 462.81 m

CONDIÇÕES DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Constrangimentos	Alteração das cotas naturais		Estrangulamento da secção de vazão		
	Áreas impermeabilizadas		Falta de limpeza da linha de água		
	Outro	X	Qual: Desabamento da ponte		

MITIGAÇÃO DO EFEITO DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Elementos construídos	Canal de desvio		Elevação das estruturas (aterro)		
	Dique transversal (açude)		Galeria florestal na orla do rio		
	Dique longitudinal (talude)		Bacia de retenção ou Reservatório		
	Outro	X	Qual: Muro de contenção (norte da habit.)		

REGISTO

Testemunho de populares/pessoas conhecedoras do território

A Senhora Susana, funcionária da vacaria e residente no local desde 2010, identificou três pontos onde a água chegou em dezembro de 2022: junto à vacaria (cota 461.97 metros), junto ao comedouro das vacas localizado a sul (cota 461,69 metros) e no terreno situado a norte da habitação (cota 462.81 metros). Reportou, também, que a cheia não atingiu o edifício onde permanecem os animais, nem a casa onde habita.

A testemunhante referiu, ainda, que o que motivou o alagamento dos terrenos terá eventualmente sido o desmoronamento da ponte sobre a Ribeira da Gaia provocado pela força das águas e que, numa hora, os campos ficaram todos alagados. Com o desabamento da ponte foram feitos caminhos para a passagem das pessoas, circunstância que facilitou a entrada das águas. Para controlar a entrada das águas pelos campos e minimizar o impacto da cheia, a população tomou a iniciativa de colocar pedras junto ao caminho de acesso.

Desde 2010, a Senhora Susana não se recorda de ter ocorrido cheias tão graves como as de dezembro de 2022.

Proposta para Discussão Pública

Fotografias do local

Marca na ponte sobre o Rio Zêzere

Medição da cota da marca na ponte

Vista sobre a vacaria (área inundada em dezembro de 2022)

Recolha de testemunhos junto à vacaria

Ribeira da Gaia

Enrocamento executado pela população para contenção das águas da Ribeira da Gaia em

dezembro de 2022

Proposta para Discussão Pública

IDENTIFICAÇÃO PONTO DE PARTIDA

ID	**02**
Designação	**BOIDOBRA (ETAR)**
Concelho	Covilhã
Freguesia	Boidobra
Local	Rua do Rio Zêzere
Coord. Geogr. (formato DMS)	40º15'4.511"N 7º28'50.642"W (ponte sobre a Ribeira da Boidobra)

LINHA DE ÁGUA

Designação	Ribeira da Boidobra
Caracterização[6]	Em estado natural
Tipo[7]	Sazonal
Área envolvente[8]	Rural (Agrícola) e Periurbana

Ribeira da Boidobra

OCORRÊNCIA DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Registo Histórico ☐ Data: _____ Causa: Precipitação intensa

[6] Em estado natural, Limitada lateralmente ou Confinada

[7] Permanente ou Sazonal

[8] Rural (Agrícola ou Florestal), Periurbana ou Urbana (Residencial ou Industrial)

Registo Epigráfico	X	Qual: Vestígios nas margens	Cota identificada: 407.72 metros

CONDIÇÕES DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Constrangimentos	Alteração das cotas naturais		Estrangulamento da secção de vazão	
	Áreas impermeabilizadas		Falta de limpeza da linha de água	
	Outro		Qual: _____	

MITIGAÇÃO DO EFEITO DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Elementos construídos	Canal de desvio		Elevação das estruturas (aterro)	X
	Dique transversal (açude)		Galeria florestal na orla do rio	
	Dique longitudinal (talude)	X	Bacia de retenção ou Reservatório	
	Outro		Qual: _____	

REGISTO

Testemunho de populares/pessoas conhecedoras do território

Não foi possível recolher testemunhos no local.

No entanto, ao longo da Ribeira da Boidobra foi possível identificar sacos de plástico e outros detritos presos na vegetação existente nas suas margens, bem como linhas de musgo no talude da ETAR da Boidobra e nas pedras, cuja cota identificada é de 407.72 metros.

No local foi também possível verificar que a ETAR se localiza numa cota consideravelmente superior à dos vestígios de cheia existentes na margem da ribeira, nomeadamente 411.14 metros.

Fotografias do local

Versão para discussão pública

Talude junto à ETAR da Boidobra

Detritos na margem da Ribeira da Boidobra

Talude na margem da Ribeira da Boidobra

Nível da ETAR da Boidobra

IDENTIFICAÇÃO PONTO DE PARTIDA

ID	**03**
Designação	**BOIDOBRA**
Concelho	Covilhã
Freguesia	Boidobra
Local	Rua do Rio Zêzere
Coord. Geogr. (formato DMS)	40º14'37.18"N 7º29'14.291"W (habitações na Rua do Rio Zêzere)

Ponto partida trabalho de campo Localização cotas identificadas

LINHA DE ÁGUA

Designação	Rio Zêzere
Caracterização[9]	Em estado natural
Tipo[10]	Permanente
Área envolvente[11]	Rural (Agrícola)

Rio Zêzere

OCORRÊNCIA DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Registo Histórico	☐	Data: _____	Causa: Precipitação intensa

[9] Em estado natural, Limitada lateralmente ou Confinada

[10] Permanente ou Sazonal

[11] Rural (Agrícola ou Florestal), Periurbana ou Urbana (Residencial ou Industrial)

Registo Epigráfico	☐	Qual: _____	Cota identificada: 404.89 metros

CONDIÇÕES DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Constrangimentos	Alteração das cotas naturais	☐	Estrangulamento da secção de vazão	☐
	Áreas impermeabilizadas	☐	Falta de limpeza da linha de água	☐
	Outro	☐	Qual: _____	

MITIGAÇÃO DO EFEITO DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Elementos construídos	Canal de desvio	☐	Elevação das estruturas (aterro)	☐
	Dique transversal (açude)	☐	Galeria florestal na orla do rio	☐
	Dique longitudinal (talude)	☐	Bacia de retenção ou Reservatório	☐
	Outro	☐	Qual: _____	

REGISTO

Testemunho de populares/pessoas conhecedoras do território

A Senhora Dulce, cujo pai reside no local há cerca de 18 anos, referiu que não tem memória da água do rio atingir a habitação. No entanto, no ano 2000, recorda-se que, quando a ponte de Caria (concelho de Belmonte) desabou, a água do rio chegou aos terrenos próximos da habitação, galgando os muros de pedra, mas sem avançar pela horta ou atingir o pátio localizado nas traseiras da habitação.

Fotografias do local

Versão para discussão pública

Pátio nas traseiras da habitação

Muro de pedra para divisão da propriedade

Horta a sudeste da habitação

Medição da cota identificada pelos testemunhos

Recolha de testemunhos no local

IDENTIFICAÇÃO PONTO DE PARTIDA

ID	**04**
Designação	**BOIDOBRA (PONTE PEDRINHA)**
Concelho	Covilhã
Freguesia	Boidobra / Ferro / Tortosendo
Local	Rua Quinta da Raposa
Coord. Geogr. (formato DMS)	40º14'10.248"N 7º29'26.822"W (Parque de Campismo do Tortosendo)

Ponto partida trabalho de campo Localização cotas identificadas

LINHA DE ÁGUA

Designação	Rio Zêzere
Caracterização[12]	Em estado natural
Tipo[13]	Permanente
Área envolvente[14]	Rural (Agrícola)

Rio Zêzere

OCORRÊNCIA DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Registo Histórico	**X**	Data: 07 de dezembro de 2000	Causa: Precipitação intensa
Registo Epigráfico	**X**	Qual: Vestígios nas margens	Cota identificada: 404.14 metros

[12] Em estado natural, Limitada lateralmente ou Confinada

[13] Permanente ou Sazonal

[14] Rural (Agrícola ou Florestal), Periurbana ou Urbana (Residencial ou Industrial)

CONDIÇÕES DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Constrangimentos	Alteração das cotas naturais	☐	Estrangulamento da secção de vazão	☐
	Áreas impermeabilizadas	☐	Falta de limpeza da linha de água	☐
	Outro	☐	Qual: _____	

MITIGAÇÃO DO EFEITO DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Elementos construídos	Canal de desvio	☐	Elevação das estruturas (aterro)	☐
	Dique transversal (açude)	☐	Galeria florestal na orla do rio	☐
	Dique longitudinal (talude)	☐	Bacia de retenção ou Reservatório	☐
	Outro	☐	Qual: _____	

REGISTO

Testemunho de populares/pessoas conhecedoras do território

No Restaurante 1.º de Maio, localizado próximo do local, foi possível encontrar uma fotografia das cheias de 2000. Nessa fotografia, datada de 07 de dezembro de 2000, é possível observar que o nível da água atingiu a parte inferior da plataforma da ponte, cuja cota identificada (plataforma da margem esquerda do rio) é de 404.14 metros, não atingindo a cota do Parque de Campismo do Tortosendo localizado a nascente.

No entanto, foi também possível comprovar que o terreno agrícola situado na margem direita do rio constitui uma zona inundável, tendo sido identificada a cota de 403.69 metros e, mais a poente, ainda a cota de 403.67 metros.

Fotografias do local

Versão para Discussão Pública

Rio Zêzere

Terreno agrícola inundável na margem direita do Rio Zêzere

Evidências de cheia na margem esquerda do Rio Zêzere

Evidências de cheia na margem direita do Rio Zêzere

Fotografia exposta no Restaurante 1.º de Maio (12.7.00)

Fotografia (s/ data) retirada do site https://pj1966.wixsite.com/cidadedacovilha/blank-enerm

IDENTIFICAÇÃO PONTO DE PARTIDA

ID	**05**
Designação	**FERRO**
Concelho	Covilhã
Freguesia	Ferro
Local	Rua da Avessada (aprox.)
Coord. Geogr. (formato DMS)	40º14'43.08"N 7º28'33.989"W (portão da quinta)

Ponto partida trabalho de campo Localização cotas identificadas

LINHA DE ÁGUA

Designação	Rio Zêzere
Caracterização[15]	Em estado natural
Tipo[16]	Permanente
Área envolvente[17]	Rural (Agrícola)

Rio Zêzere

OCORRÊNCIA DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Registo Histórico	**X**	Data: Há cerca de 50 anos	Causa: Precipitação intensa
Registo Epigráfico	**X**	Qual: Vestígios nas margens	Cota identificada: 409.44 m / 405.42 m

[15] Em estado natural, Limitada lateralmente ou Confinada

[16] Permanente ou Sazonal

[17] Rural (Agrícola ou Florestal), Periurbana ou Urbana (Residencial ou Industrial)

CONDIÇÕES DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Constrangimentos	Alteração das cotas naturais	☐	Estrangulamento da secção de vazão	☐
	Áreas impermeabilizadas	☐	Falta de limpeza da linha de água	☐
	Outro	☐	Qual: _____	

MITIGAÇÃO DO EFEITO DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Elementos construídos	Canal de desvio	☐	Elevação das estruturas (aterro)	☐
	Dique transversal (açude)	☐	Galeria florestal na orla do rio	☐
	Dique longitudinal (talude)	☐	Bacia de retenção ou Reservatório	☐
	Outro	☐	Qual: _____	

REGISTO

Testemunho de populares/pessoas conhecedoras do território

A Senhora Maria Estela, filha dos proprietários da quinta localizada na margem esquerda do Rio Zêzere, identificou dois locais onde a cheia terá chegado em dois momentos distintos. A testemunhante recordou que, há cerca de 50 anos, a água do rio aproximou-se da habitação, cuja cota identificada é de 409.44 metros. Mais recentemente, em dezembro de 2022, a água terá atingido a cota 405.21 metros, cujos vestígios são ainda visíveis no terreno.

Na margem direita do Rio Zêzere são também visíveis os vestígios da última cheia (dezembro de 2022), nomeadamente árvores de pequeno porte derrubadas e detritos presos nos ramos, sendo a cota máxima identificada de 405.42 metros.

Fotografias do local

Evidências de cheia na margem direita do Rio Zêzere

Recolha de testemunho no local

Medição da cota identificada pela testemunha na margem esquerda do Rio Zêzere

Evidências de cheia na margem esquerda do Rio Zêzere

IDENTIFICAÇÃO PONTO DE PARTIDA

ID	**06**
Designação	**PESO**
Concelho	Covilhã
Freguesia	Uf de Peso e Vales do Rio
Local	Rua da Atofana (aprox.)
Coord. Geogr. (formato DMS)	40º11'27.442"N 7º33'36.126"W (Ponte Carlos Pinto)

Ponto partida trabalho de campo Localização cotas identificadas

LINHA DE ÁGUA

Designação	Rio Zêzere
Caracterização[18]	Em estado natural
Tipo[19]	Permanente
Área envolvente[20]	Rural (Agrícola)

Rio Zêzere

OCORRÊNCIA DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Registo Histórico		Data: _____	Causa: Precipitação intensa
Registo Epigráfico	X	Qual: Vestígios nas margens	Cota identificada: 389.61 metros

[18] Em estado natural, Limitada lateralmente ou Confinada

[19] Permanente ou Sazonal

[20] Rural (Agrícola ou Florestal), Periurbana ou Urbana (Residencial ou Industrial)

CONDIÇÕES DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Constrangimentos	Alteração das cotas naturais		Estrangulamento da secção de vazão	
	Áreas impermeabilizadas		Falta de limpeza da linha de água	
	Outro		Qual: _____	

MITIGAÇÃO DO EFEITO DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Elementos construídos	Canal de desvio	X	Elevação das estruturas (aterro)	
	Dique transversal (açude)		Galeria florestal na orla do rio	
	Dique longitudinal (talude)		Bacia de retenção ou Reservatório	
	Outro		Qual: _____	

REGISTO

Testemunho de populares/pessoas conhecedoras do território

Não foi possível obter testemunhos no local.

A Ponte Carlos Pinto foi construída em 2003, não havendo registos nem vestígios de qualquer cheia no local.

A observação dos indícios da cheia de dezembro de 2022 (areia nas margens, vegetação derrubada e detritos presos nos ramos) permitiu identificar a cota 388.96, situando-se os terrenos agrícolas envolventes na cota 390.97 metros.

A montante, num ponto de alargamento do Rio Zêzere, evidências na margem direita relativas à cheia mais recente (dezembro de 2022) permitiram identificar a cota 389.61 metros.

Versão para Discussão Pública

Fotografias do local

Evidências da cheia de dezembro de 2022 na envolvente da Ponte Carlos Pinto

Evidências da cheia de dezembro de 2022 a montante da Ponte Carlos Pinto

Medição da cota identificada pelas evidências da cheia de dezembro de 2022

Propo

IDENTIFICAÇÃO PONTO DE PARTIDA

ID	**07**
Designação	**PAUL**
Concelho	Covilhã
Freguesia	Paul
Local	Rua da Ponte
Coord. Geogr. (formato DMS)	40º12'12.424"N 7º38'21.066"W (ponte sobre a Ribeira do Paul)

Ponto partida trabalho de campo Localização cotas identificadas

LINHA DE ÁGUA

Designação	Ribeira do Paul
Caracterização[21]	Limitada lateralmente
Tipo[22]	Permanente
Área envolvente[23]	Urbana (Residencial)

Ribeira do Paul

OCORRÊNCIA DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Registo Histórico	**X**	Data: 12 de dezembro de 2022	Causa: Precipitação intensa

[21] Em estado natural, Limitada lateralmente ou Confinada

[22] Permanente ou Sazonal

[23] Rural (Agrícola ou Florestal), Periurbana ou Urbana (Residencial ou Industrial)

Registo Epigráfico		Qual: _____	Cota identificada: 450.75 metros

CONDIÇÕES DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Constrangimentos	Alteração das cotas naturais		Estrangulamento da secção de vazão	
	Áreas impermeabilizadas		Falta de limpeza da linha de água	
	Outro	X	Qual: Abertura das comportas a montante	

MITIGAÇÃO DO EFEITO DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Elementos construídos	Canal de desvio	X	Elevação das estruturas (aterro)	
	Dique transversal (açude)	X	Galeria florestal na orla do rio	
	Dique longitudinal (talude)		Bacia de retenção ou Reservatório	
	Outro		Qual: _____	

REGISTO

Testemunho de populares/pessoas conhecedoras do território

O Senhor António Emílio Lopes, residente na margem direita da Ribeira do Paul, junto à ponte, identificou o nível atingido pelas águas da ribeira no dia 12 de dezembro de 2022. Para o efeito, partilhou um vídeo que o mesmo realizou, tendo sido identificada a cota de 450.75 metros.

O testemunhante referiu, ainda, que conta o número de pedras visíveis dos talha-mares da ponte para perceber se a água poderá entrar em casa, ou seja, quando a água atinge a linha superior da sétima pedra, na junção dos ângulos da estrutura. No entanto, não se recorda de a água ter entrado na sua habitação, sendo que o nível sobe invariavelmente quando as comportas a montante são abertas.

No local existe um açude e um canal de desvio das águas da ribeira a sudoeste da ponte.

Fotografias do local

Versão para discussão pública

Extrato do vídeo partilhado pela testemunha, comprovativo do nível atingido pela água no dia 12 de dezembro de 2022

Canal de rega, que poderá ter a função de desvio das águas da Ribeira do Paul em caso de cheia

Açude na Ribeira do Paul

Medição da cota identificada pela testemunha na ponte sobre a Ribeira do Paul

IDENTIFICAÇÃO PONTO DE PARTIDA

ID	**08**
Designação	**PAUL (ESCOLA BÁSICA)**
Concelho	Covilhã
Freguesia	Paul
Local	Rua das Escolas
Coord. Geogr. (formato DMS)	40º12'17.867"N 7º38'26.675"W (Escola Básica de Paul)

Ponto partida trabalho de campo Localização cotas identificadas

LINHA DE ÁGUA

Designação	Ribeira da Erada
Caracterização[24]	Em estado natural
Tipo[25]	Permanente
Área envolvente[26]	Rural (Florestal)

Ribeira da Erada

OCORRÊNCIA DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Registo Histórico ☐ Data: _____ Causa: Precipitação intensa

[24] Em estado natural, Limitada lateralmente ou Confinada

[25] Permanente ou Sazonal

[26] Rural (Agrícola ou Florestal), Periurbana ou Urbana (Residencial ou Industrial)

Registo Epigráfico		Qual: _____	Cota identificada: 455.63 metros

CONDIÇÕES DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Constrangimentos	Alteração das cotas naturais		Estrangulamento da secção de vazão	
	Áreas impermeabilizadas		Falta de limpeza da linha de água	
	Outro		Qual: _____	

MITIGAÇÃO DO EFEITO DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Elementos construídos	Canal de desvio		Elevação das estruturas (aterro)	
	Dique transversal (açude)	X	Galeria florestal na orla do rio	
	Dique longitudinal (talude)		Bacia de retenção ou Reservatório	
	Outro	X	Qual: Murete de vedação da escola	

REGISTO

Testemunho de populares/pessoas conhecedoras do território

A Senhora Engenheira Isabel Matias, uma das primeiras alunas inscritas na Escola Básica de Paul, indicou o ponto máximo atingido pela água da ribeira de que tem memória, cuja cota identificada é de 455.63 metros.

A escola encontra-se vedada por um gradeamento sobre um muro com cerca de 0.70/0.80 metros de altura, impedindo a entrada da água no recinto escolar.

Fotografias do local

Versão para discussão pública

Açude na Ribeira da Erada

Medição da cota identificada pela testemunha na margem esquerda da Ribeira da Erada

Proposta para Discussão Pú

IDENTIFICAÇÃO PONTO DE PARTIDA

ID	**09**
Designação	**OURONDO**
Concelho	Covilhã
Freguesia	UF de Casegas e Ourondo
Local	Estrada de Silvares
Coord. Geogr. (formato DMS)	40º8'25.958"N 7º40'30.212"W (ponte sobre o Rio Zêzere)

Ponto partida trabalho de campo Localização cotas identificadas

LINHA DE ÁGUA

Designação	Rio Zêzere
Caracterização[27]	Em estado natural
Tipo[28]	Permanente
Área envolvente[29]	Rural (Agrícola)

Rio Zêzere

OCORRÊNCIA DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Registo Histórico	**X**	Data: nov./dez. de 2006	Causa: Precipitação intensa

[27] Em estado natural, Limitada lateralmente ou Confinada

[28] Permanente ou Sazonal

[29] Rural (Agrícola ou Florestal), Periurbana ou Urbana (Residencial ou Industrial)

Registo Epigráfico	X	Qual: Marca na ponte	Cota identificada: 376.05 metros

CONDIÇÕES DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Constrangimentos	Alteração das cotas naturais		Estrangulamento da secção de vazão	
	Áreas impermeabilizadas		Falta de limpeza da linha de água	
	Outro		Qual: _____	

MITIGAÇÃO DO EFEITO DE CHEIAS/INUNDAÇÕES

Elementos construídos	Canal de desvio		Elevação das estruturas (aterro)	
	Dique transversal (açude)		Galeria florestal na orla do rio	
	Dique longitudinal (talude)		Bacia de retenção ou Reservatório	
	Outro		Qual: _____	

REGISTO

Testemunho de populares/pessoas conhecedoras do território

O Senhor Fernando, residente no local, referiu que, em novembro ou dezembro de 2006, os Serviços de Castelo Branco marcaram um dos pilares da ponte sobre o Rio Zêzere com o nível atingido pela água da cheia nesse ano, cuja cota identificada é de 376.05 metros. O testemunhante garantiu, ainda, que aquela terá sido a cota máxima atingida, desde sempre, pelas águas, provocando a inundação de uma edificação e do galinheiro, cuja cota identificada é de 375.06 metros (1 metro abaixo da cota da marca na ponte).

Na margem direita do Rio Zêzere existem também evidências da subida das águas em dezembro de 2022, nomeadamente vegetação derrubada, detritos presos nos ramos e movimentação de areias, atingindo uma cota (não identificada) consideravelmente inferior à registada no pilar da ponte.

Fotografias do local

Versão para discussão pública

Evidências de subida das águas na margem direita do Rio Zêzere (dezembro de 2022)

Marca na ponte sobre o Rio Zêzere (11.06)

Medição da cota da marca na ponte sobre o Rio Zêzere

Marca na ponte sobre o Rio Zêzere

Área atingida pela cheia de 2006

Anexo II – Secções de avaliação de caudal de pico de cheia para dimensionamento das ZAC

Proposta para Discussão Pública

Rio Beijames

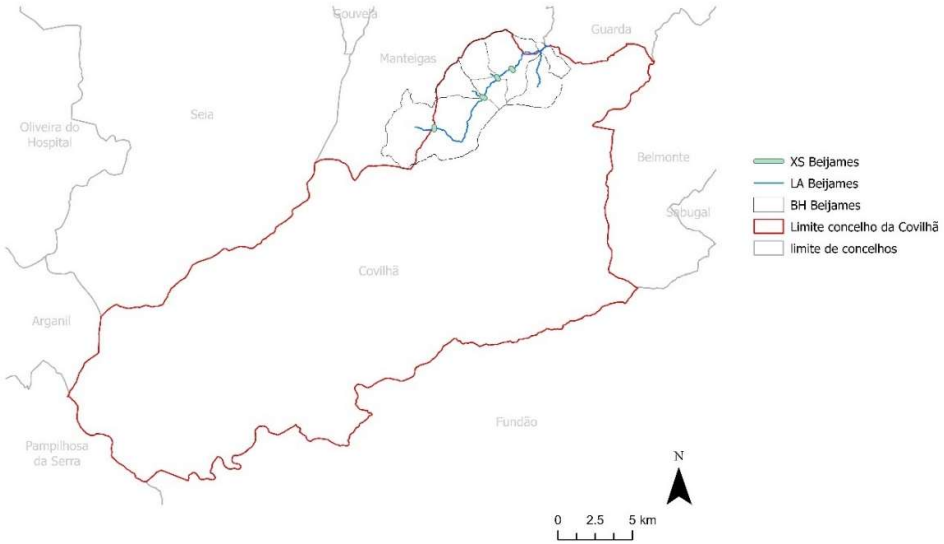

River	Reach	River Stat	Qp (m3/s/km2)	Area (km2)	QT (m3/s)	MinChEl (m)	W,S,Elev (m)	CritW,S, (m)	E,G,Elev (m)	E,G,Slope (m/m)	VelChnl (m/s)	FlowArea (m2)	TopWidth (m)	Froude#Chl
rio de Beijames	**Reach 1**	10500	4,99	9,3	46	1089,92	1091,36	1091,36	1091,79	0,009528	2,88	15,96	18,88	1
rio de Beijames	**Reach 1**	4300	4,99	30,2	151	583,15	585,65	585,65	586,33	0,008383	3,66	41,23	30,57	1,01
rio de Beijames	**Reach 1**	2600	4,99	38	189	555,42	558,37		558,52	0,001733	1,73	108,97	77,63	0,47
rio de Beijames	**Reach 1**	1400	4,99	41	205	541,14	544,17		544,31	0,001716	1,7	120,67	88,13	0,46
ribSarzedo	**ribSarzedo**	500	4,99	3,0	17	564,65	565,87	565,87	566,18	0,010821	2,46	6,92	11,19	1
ribCova	**ribCova**	1000	4,99	4,0	20	638,31	640,02	640,02	640,47	0,010494	2,99	6,68	7,32	1
beijamesME01	**beijamesME01**	2511	4,99	2,9	14	728,95	729,92	729,92	730,19	0,01116	2,29	6,11	11,44	1

Proposta para Discussão Pública

Rio Corges

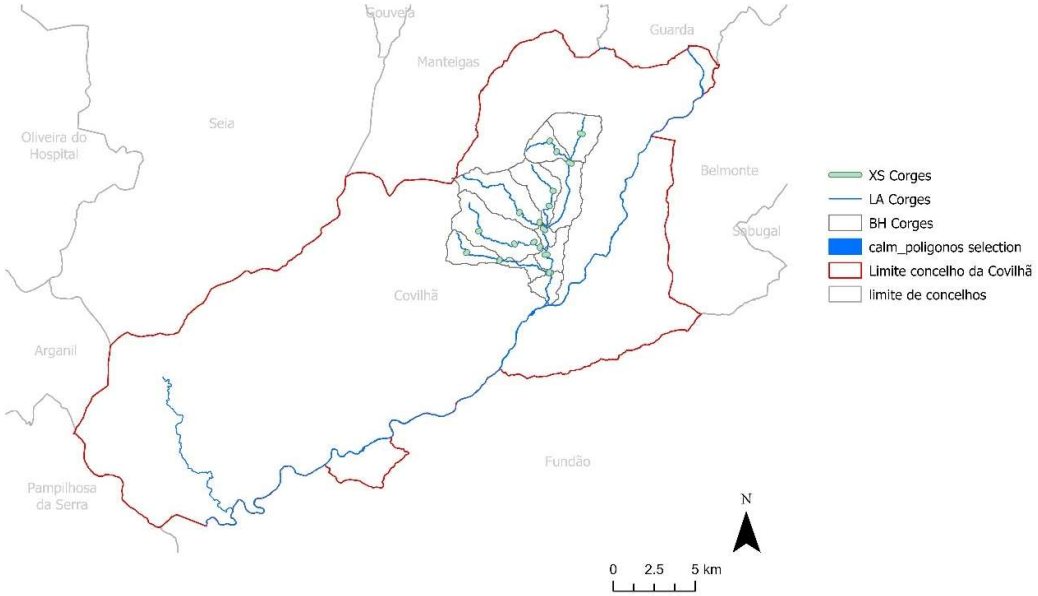

River	Reach	River Stat	Qp (m3/s/km2)	Area (km2)	QT (m3/s)	MinChEl (m)	W,S,Elev (m)	CritW,S, (m)	E,G,Elev (m)	E,G,Slope (m/m)	VelChnl (m/s)	FlowArea (m2)	TopWidth (m)	Froude#Chl
ribMogo	Reach 3	2825	5,10	1,6	8	541,85	542,6	542,6	542,79	0,054798	1,95	4,1	10,82	1,01
ribMogo	Reach 3	1850	5,10	5,0	26	489,69	491,01		491,23	0,008831	2,1	12,39	16,9	0,78
ribGoldra	Reach 5	5650	5,10	2,0	10	810,88	811,61	811,61	811,81	0,136759	2,02	4,94	12,11	1,01
ribGoldra	Reach 5	3450	5,10	3,0	15	559,23	561,09		561,22	0,001661	1,59	9,46	8,94	0,49
ribCorges	Reach 1	12350	5,10	2,2	11	627,34	628,3	628,3	628,58	0,126812	2,35	4,67	8,41	1,01
ribCorges	Reach 1	10300	5,10	7,1	56	538,56	540,56	540,56	541,02	0,015771	3,01	18,63	20,64	1,01
ribCorges	Reach 1	5400	5,10	34,2	175	444,91	446,82	446,75	447,35	0,001345	3,22	54,27	44,15	0,93
ribCorges	Reach 1	3700	5,10	48,8	249	429,56	432,13		432,27	0,005744	1,65	151,15	127,95	0,48
ribCorges	Reach 1	2250	5,10	56,2	288	419,44	423,57		423,71	0,003224	1,65	174,47	115,68	0,43
ribCarpinteira	Reach 10	5250	5,10	3,7	19	767,08	768,43	768,43	768,82	0,11416	2,77	6,86	8,77	1

Proposta para Consulta Pública

River	Reach	River Stat	Qp (m3/s/km2)	Area (km2)	QT (m3/s)	MinChEl (m)	W,S,Elev (m)	CritW,S, (m)	E,G,Elev (m)	E,G,Slope (m/m)	VelChnl (m/s)	FlowArea (m2)	TopWidth (m)	Froude#Chl
ribCarpinteira	Reach 10	2450	5,10	8,4	43	473,59	475,22	475,22	475,65	0,009659	2,88	14,92	17,69	1
ribCarpinteira	Reach 10	950	5,10	10,6	54	438,59	440,36	440,36	440,73	0,010029	2,69	20,1	27,33	1
ribCarpinteira	Reach 10	450	5,10	11,9	61	434,62	435,96		436,03	0,002723	1,24	49,34	82,26	0,51
ribBoidobra	Reach 6	2550	5,10	1,9	10	444,45	445,41		445,44	0,012299	0,82	12,18	18,98	0,33
ribBoidobra	Reach 6	1300	5,10	7,1	36	424,76	425,94		426	0,015711	1,02	35,37	56,11	0,41
ribAzenha	Reach 2	2000	5,10	1,8	9	672,32	673,37		673,57	0,069016	1,98	4,55	6,51	0,76
ribAzenha	Reach 2	1150	5,10	3,6	18	604,2	605,28	605,23	605,56	0,096209	2,34	7,71	11,55	0,91
ribAldCarvalho	Reach 4	2300	5,10	7,1	36	561,5	563,17	562,98	563,48	0,0599	2,44	14,78	14,42	0,77
ribAldCarvalho	Reach 4	500	5,10	10,3	53	452,92	455,22		455,33	0,009418	1,47	36,02	33,4	0,45
ribAguaAlta	Reach 7	3450	5,10	1,5	7	706,47	707,21	707,19	707,41	0,122983	2,02	3,46	7,7	0,97
MDBoidobra	Reach 8	1000	5,10	3,7	19	435,99	436,48	436,48	436,63	0,01382	1,69	11,25	39,66	1,01

Proposta para Discussão Pública

Ribeira de Porsim

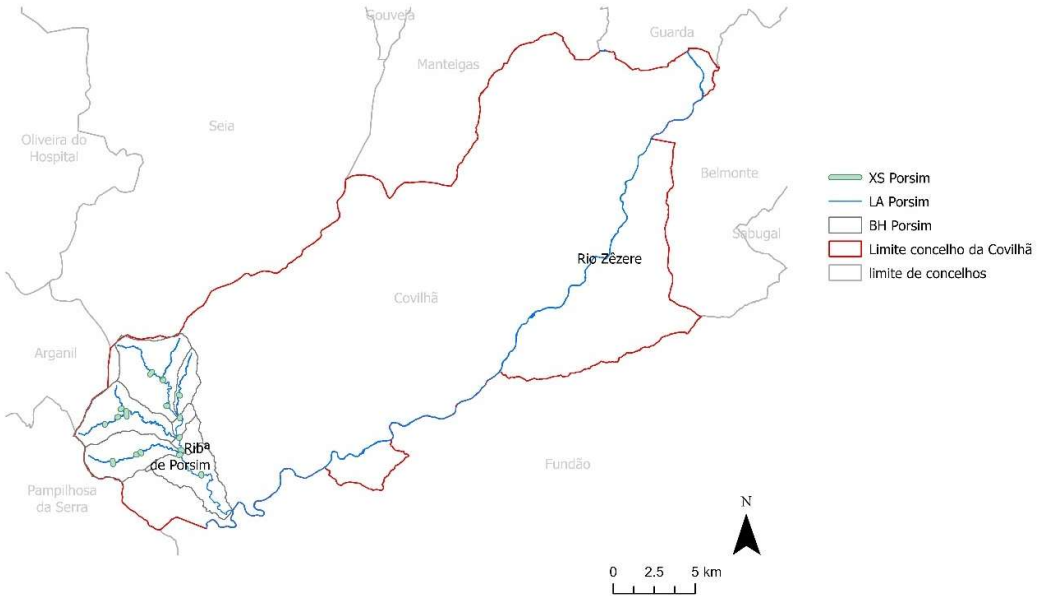

River	Reach	River Stat	Qp (m3/s/km2)	Area (km2)	QT (m3/s)	MinChEl (m)	W,S,Elev (m)	CritW,S, (m)	E,G,Elev (m)	E,G,Slope (m/m)	VelChnl (m/s)	FlowArea (m2)	TopWidth (m)	Froude#Chl
ribPorsim	ribPorsim	14077	4,51	10	45	553,01	555,02	555,02	555,5	0,0163	3,07	14,66	15,26	1
ribPorsim	ribPorsim	11400	4,51	15,3	69	501,06	503,24		503,55	0,014	2,46	28,01	31,01	0,83
ribPorsim	ribPorsim	10250	4,51	19,9	90	484,96	487,32		487,64	0,0068	2,52	35,75	25,33	0,68
ribPorsim	ribPorsim	8450	4,51	34,8	157	466,37	468,51	468,21	468,74	0,0106	2,14	73,46	70,46	0,67
ribPorsim	ribPorsim	7600	4,51	36,4	161	457,59	461,18		461,37	0,0161	1,93	83,41	43,68	0,45
ribPorsim	ribPorsim	7250	4,51	47,6	214	453,36	456,04	456,04	456,92	0,0138	4,14	51,72	30,03	1,01
ribPorsim	ribPorsim	5100	4,51	53,4	241	420,05	427		427,13	0,0043	1,6	150,81	36,46	0,25
ribMalhada	ribMalhada	1600	4,51	2,7	12	555,31	556,1	555,97	556,22	0,0373	1,54	7,81	15,22	0,68
ribCerdeira	ribCerdeira	7482	4,51	2,7	12	704,85	705,91	705,91	706,25	0,0198	2,55	4,71	7,24	1,01
ribCerdeira	ribCerdeira	6311	4,51	5,3	24	617,34	618,28	618,28	618,52	0,0121	2,15	11,15	23,75	1

Propiedad Pública

River	Reach	River Stat	Qp (m3/s/km2)	Area (km2)	QT (m3/s)	MinChEl (m)	W,S,Elev (m)	CritW,S, (m)	E,G,Elev (m)	E,G,Slope (m/m)	VelChnl (m/s)	FlowArea (m2)	TopWidth (m)	Froude#Chl
ribCerdeira	ribCerdeira	5573	4,51	7,9	36	592,95	594,37	594,37	594,71	0,0183	2,57	14,01	20,86	1
ribCebolas	ribCebolas	5390	4,51	3,4	15	636,47	637,9	637,9	638,11	0,0227	2,02	7,44	19,03	1,03
ribCebolas	ribCebolas	3631	4,51	7,5	15	567,9	569,29	569,29	569,66	0,0193	2,69	5,58	7,64	1
ribCebolas	ribCebolas	3300	4,51	8,4	38	560,3	562,36		562,52	0,0298	1,8	21,1	19,46	0,55
ME01Cerdeira	ME01Cerdeira	450	4,51	2,1	10	624,33	625,53		625,64	0,042	1,51	6,6	10,06	0,6
MD01Porsim	MD01Porsim	922	4,51	5,1	23	582,21	583,9		583,96	0,0075	1,14	20,1	21,59	0,38
MD01Porsim	MD01Porsim	20	4,51	10,0	45	554,84	556,35	556,35	556,93	0,0113	3,38	13,33	11,49	1

Proposta para Discussão Pública

Rio Caria

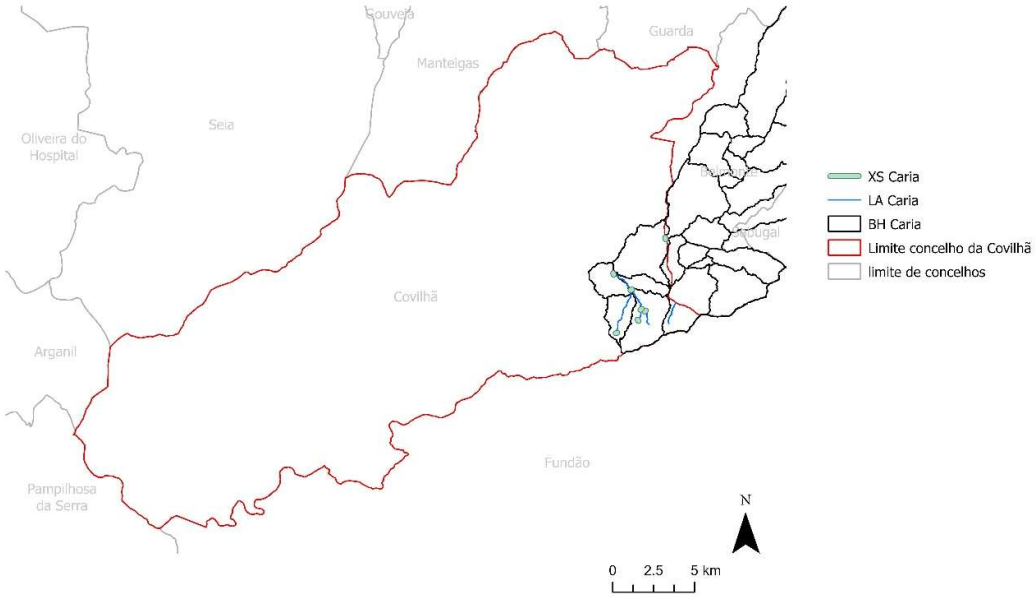

River	Reach	River Stat	Qp (m3/s/km2)	Area (km2)	QT (m3/s)	MinChEl (m)	W,S,Elev (m)	CritW,S, (m)	E,G,Elev (m)	E,G,Slope (m/m)	VelChnl (m/s)	FlowArea (m2)	TopWidth (m)	Froude#Chl
River 2	Reach 4	2900	2,28	2,4	6	527,41	527,76	527,76	527,88	0,039555	1,56	3,85	15,66	1
ribPontinha	Reach 2	3500	2,28	2,7	6	453,39	453,66	453,66	453,74	0,016348	1,28	4,67	28,21	1,01
ribPontinha	Reach 2	3200	2,28	5,3	13	448,96	449,4	449,4	449,52	0,014824	1,51	8,59	37,67	1,01
ribPontinha	Reach 2	1700	2,28	11,3	27	430,81	431,52	431,43	431,62	0,006643	1,38	19,55	53,89	0,73
Caria	Reach 1	6590	2,28	216,8	516	427,96	432,37		432,47	0,001406	1,43	360,45	212,86	0,3
Caria	Reach 1	1900	2,28	240,0	571	416,14	421,25		421,32	0,000733	1,21	495,71	208,82	0,21

Propiedad Pública

Ribeira de Cortes

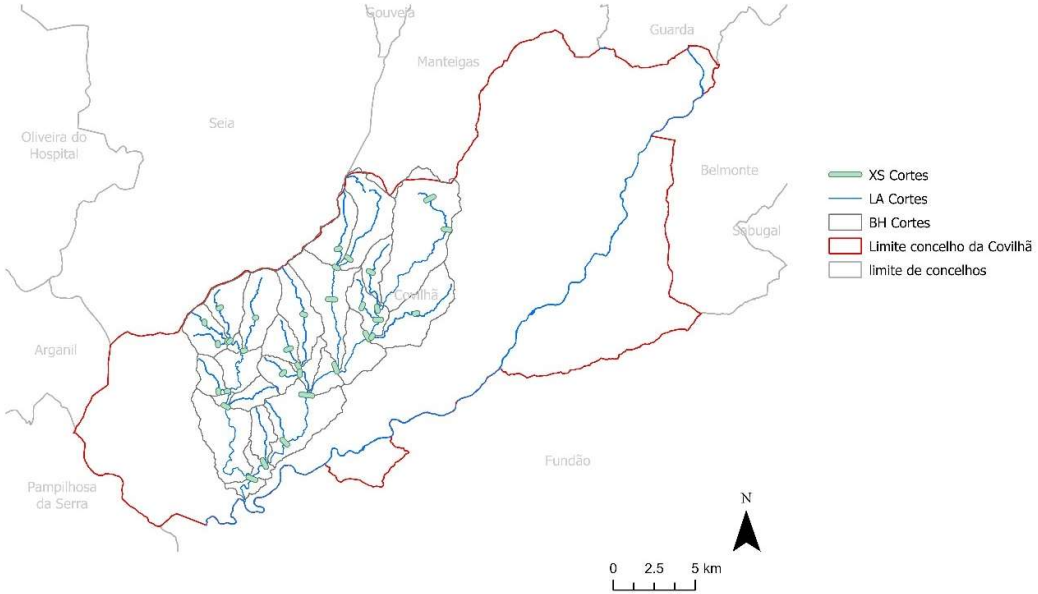

River	Reach	River Stat	Qp (m3/s/km2)	Area (km2)	QT (m3/s)	MinChEl (m)	W,S,Elev (m)	CritW,S, (m)	E,G,Elev (m)	E,G,Slope (m/m)	VelChnl (m/s)	FlowArea (m2)	TopWidth (m)	Froude#Chl
ribTrigais	Reach 4	4082	5,79	1,8	11	637,14	638,17	638,17	638,51	0,019742	2,59	4,25	6,24	1
ribTrigais	Reach 4	1734	5,79	5,8	34	547,98	550,05		550,41	0,069032	2,66	12,78	11,65	0,81
ribTrigais	Reach 4	1575	5,79	5,8	34	540,91	543,61		543,66	0,004838	0,99	34,36	19,04	0,24
ribRabaca	Reach 3	2516	5,79	5,8	34	597,65	599,46	599,46	600	0,106164	3,25	10,45	9,72	1
ribNaveAreia	Reach 18	3879	3,34	3,9	13	1493,45	1494,56	1494,56	1494,86	0,019959	2,41	5,39	9,26	1,01
ribNaveAreia	Reach 18	1282	3,34	3,9	13	1188,13	1189,04	1189,04	1189,3	0,098964	2,29	5,68	10,86	1,01
ribMonteiro	Reach 6	2576	5,79	7,8	45	654,04	656,42	656,42	657,09	0,016858	3,64	12,35	9,13	1
ribMonteiro	Reach 6	1250	5,79	11,0	63	581,52	584,17		584,23	0,005035	1,01	62,08	35,74	0,25
ribMo	Reach 7	657	5,79	2,0	12	590,63	591,85		592,01	0,009754	1,75	6,87	11,16	0,71
ribLobos	Reach 5	13256	5,79	22,0	127	513,09	514,34	514,34	514,86	0,099593	3,19	39,76	38,69	1,01

Propriedade Pública

ribLobos	**Reach 5**	8762	5,79	30,9	179	447,3	451,34		451,56	0,01147	2,09	85,55	29,14	0,39
ribLobos	**Reach 5**	7550	5,79	37,6	197	433,57	438,14		438,45	0,017988	2,47	79,71	29,6	0,48
ribEstrela	**Reach 17**	1326	3,24	6,8	22	884,76	886,39		886,75	0,077771	2,65	8,29	8,16	0,84
ribErada	**Reach 12**	6033	3,24	4,4	14	604,79	605,87	605,87	606,24	0,010794	2,7	5,18	7,06	1,01
ribErada	**Reach 12**	2313	3,24	13,7	44	480,3	482,33	482,33	482,86	0,009613	3,21	13,7	13,07	1
ribErada	**Reach 12**	1782	3,24	17,4	56	473,17	475,35	475,35	475,73	0,010218	2,7	20,7	28,15	1,01
ribCovais	**Reach 9**	4382	3,24	5,6	18	621,45	622,49	622,49	622,76	0,019796	2,34	7,7	14,07	1,01
ribCovais	**Reach 9**	206	3,24	12,3	40	515,21	516,61		516,71	0,024049	1,36	29,32	35,41	0,48
ribCortes	**Reach 1**	24719	3,24	10,5	34	1017,1	1018,91	1018,91	1019,51	0,007873	3,43	9,91	8,25	1
ribCortes	**Reach 1**	18247	3,24	30,3	98	537,09	539,33		539,46	0,011841	1,6	61,37	34,72	0,38
ribCortes	**Reach 1**	17368	3,24	33,7	109	525,24	527,11	527,11	527,83	0,008214	3,76	28,96	20,09	1
ribCortes	**Reach 1**	15997	3,24	47,3	153	508,04	512,54		512,61	0,006683	1,2	127,94	71,12	0,28
ribCortes	**Reach 1**	12628	3,24	85,2	276	479,61	484,1		484,25	0,005562	1,73	159,79	75,03	0,38
ribCortes	**Reach 1**	10064	3,24	109,6	355	443,16	447,64		447,82	0,007862	1,91	185,73	162,61	0,57
ribCortes	**Reach 1**	6050	3,24	121,3	392	402,65	407,46		407,57	0,003737	1,48	265,46	110,18	0,3
ribCortes	**Reach 1**	3692	3,24	127,8	413	386,65	390,64		390,8	0,002736	1,79	230,91	132,11	0,43
ribCortes	**Reach 1**	2334	3,24	176,5	571	379,72	384,36		384,57	0,007391	2	285,61	123,49	0,42
ribCaldeirao	**Reach 10**	2958	3,24	2,1	7	845,58	846,46	846,44	846,71	0,118092	2,22	3,16	5,78	0,96
ribAlforfa	**Reach 19**	10879	3,24	5,3	17	1237,14	1238,27	1238,27	1238,56	0,120101	2,41	7,07	12	1
ribAlforfa	**Reach 19**	6772	3,24	18,7	61	729,34	730,91	730,91	731,44	0,016396	3,23	18,87	18	1,01
ribAlforfa	**Reach 19**	4617	3,24	25,2	82	617,76	619,74	619,32	619,96	0,028886	2,08	39,52	33,64	0,61
MDLobos	**Reach 8**	623	3,24	3,2	10	484,53	485,26		485,38	0,031441	1,5	6,67	13,23	0,67
EradaMD02	**Reach 14**	1222	3,24	2,2	6	504,55	505,12	505,12	505,29	0,013245	1,8	3,33	10,3	1,01
EradaMD01	**Reach 13**	1254	3,24	1,7	7	514,83	515,47	515,42	515,63	0,015846	1,8	3,88	8,82	0,87
CortesMD00	**Reach 11**	1367	3,24	2,0	7	588,97	589,63	589,6	589,77	0,109016	1,66	4,22	11,78	0,88

Proposta para Discussão Pública

Rio Zêzere

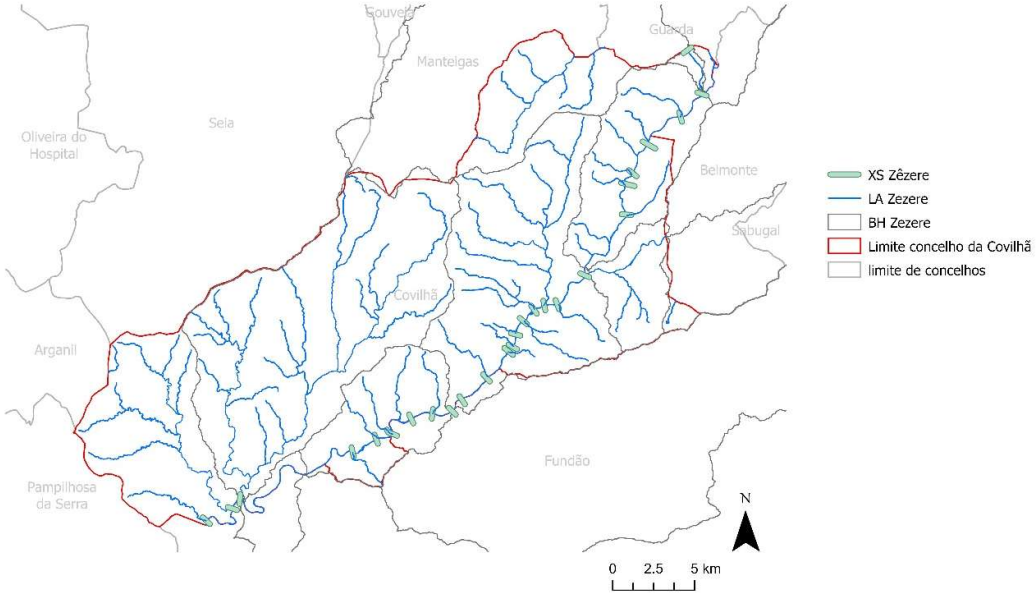

River	Reach	Confluência	River Stat	Qp (m3/s/km2)	Area (km2)	QT (m3/s)	MinChEl (m)	W,S,Elev (m)	E,G,Elev (m)	E,G,Slope (m/m)	VelChnl (m/s)	FlowArea (m2)	TopWidth (m)	Froude#Chl
River 1	Reach 1		55300	3,92	182,8	716	473,71	476,87	477,28	0,00	2,84	251,8	144,97	0,69
River 1	Reach 1	rib Gaia	52200	2,34	298,3	698	456,14	460,82	460,92	0,000954	1,38	507,62	328,76	0,35
River 1	Reach 1	rib aldeia souto	50100	2,34	309,5	724	451,28	454,83	454,93	0,0016	1,43	522,18	392,9	0,36
River 1	Reach 1	rib do poulo	47200	2,34	320,4	749	441,43	444,1	444,13	0,001865	0,52	964,78	600,84	0,17
River 1	Reach 1	rib gravancinha	45000	2,34	331,2	775	435,83	438,57	438,75	0,003186	1,86	416,19	376,61	0,57
River 1	Reach 1	rib mourata	44100	2,34	335,8	785	432,38	436,38	436,46	0,001265	1,27	633,38	419,21	0,33
River 1	Reach 1	rib serra esperança	41907	2,34	348,0	814	425,54	429,68	429,74	0,001843	1,06	798,91	654,24	0,27
River 1	Reach 1	rib Pontinha	36800	1,81	602,7	1094	413,65	419,35	419,42	0,002148	1,22	900,32	250,33	0,2
River 1	Reach 1	rib minho	34000	1,81	615,3	1117	405,12	412,19	412,36	0,003054	1,81	617,79	387,7	0,46
River 1	Reach 1	rib corges	33200	1,81	676,2	1227	404,15	409,83	409,94	0,001313	1,47	831,87	399,39	0,33

River	Reach	Confluência	River Stat	Qp (m3/s/km2)	Area (km2)	QT (m3/s)	MinChEl (m)	W,S,Elev (m)	E,G,Elev (m)	E,G,Slope (m/m)	VelChnl (m/s)	FlowArea (m2)	TopWidth (m)	Froude#Chl
River 1	Reach 1	rib boidobra	32500	1,81	688,5	1249	403	408,58	408,63	0,000349	0,97	1331,91	586,75	0,19
River 1	Reach 1	ME01	31500	1,81	698,5	1268	400,4	407,49	407,57	0,00064	1,2	1059,4	508,56	0,26
River 1	Reach 1	MD01	30500	1,81	702,4	1275	399,04	406,22	406,44	0,001239	2,11	604,17	189,32	0,38
River 1	Reach 1	MD02	29700	1,81	709,1	1287	397,88	405,07	405,19	0,001804	1,58	817,69	467,24	0,37
River 1	Reach 1	rib raposa	29211	1,81	713,1	1294	397,52	404,03	404,16	0,001158	1,59	813,61	235,81	0,27
River 1	Reach 1	rib s tiago	27100	1,81	722,1	1310	392,93	399,75	399,95	0,001027	1,94	674,19	223,05	0,36
River 1	Reach 1		25000	1,81	728,0	1321	389,73	396,06	396,08	0,000034	0,31	2107,14	592,27	0,05
River 1	Reach 1	rib meimoa	24000	1,72	1206,9	2077	388,96	395,85	395,89	0,000312	0,87	2481,94	729,55	0,13
River 1	Reach 1	md03	22700	1,72	1211,6	2085	387,99	394,48	394,89	0,001882	2,84	734,1	202,91	0,48
River 1	Reach 1	rib braçal01	21300	1,72	1228,5	2114	387,76	392,83	393	0,001264	1,83	1167,62	440,72	0,35
River 1	Reach 1	MD04	19000	1,72	1235,9	2127	383,21	391,27	391,51	0,002646	2,19	995,59	397,89	0,41
River 1	Reach 1	MD05	17900	1,72	1240,1	2134	381,3	389,96	390,08	0,00054	1,54	1392,63	516,73	0,29
River 1	Reach 1	ME03	16100	1,72	1247,9	2148	379,75	388,08	388,15	0,000248	1,13	1908,7	549,97	0,19
River 1	Reach 1	rib frada	4300	1,67	1534,0	2568	367,43	379,94	380,02	0,000785	1,29	1993,92	231,12	0,14
River 1	Reach 1	rib cerdeira	3500	1,67	1595,0	2670	365,03	379,16	379,21	0,000428	1,01	2699,81	329,23	0,11
River 1	Reach 1	rib casinhas	288	1,67	1606,9	2689	357,18	374,82	374,89	0,000236	1,18	2283,53	210	0,11
ribCasinhas	Reach 1		5021			9	590,9	591,62	591,62	591,82	0,012492	1,96	4,58	11,89
ribCasinhas	Reach 1		2100			46	441,59	443,16	443,16	443,56	0,009716	2,8	16,41	20,53

Proposta para discussão pública

Anexo III – Registos de precipitação máxima diária anual

Registos de precipitação máxima diária anual em CARIA (12M/01UG), COVILHÃ (12L/03G), SILVARES (13K/02UG) e VALHELHAS (11M/01UG).

Ano hidrológico	CARIA (12M/01UG)	COVILHÃ (12L/03G)	SILVARES (13K/02UG)	VALHELHAS (11M/01UG)
1932/33			67	
1933/34			44	
1934/35				
1935/36			68.4	
1936/37			95.8	
1937/38				
1938/39	51.5		98.2	82
1939/40	39.5	62	87.4	64
1940/41	45	58	60.8	104.6
1941/42	51.6	65		68
1942/43	73.4	62.7	128.8	159.4
1943/44	39	54.5	99	50
1944/45	32	56.5		38
1945/46	65	63.5	63	76
1946/47	40	94.4	95	156
1947/48	58.4	85.6	104	78
1948/49	51.4	74		78.2
1949/50	55.2	121.7	95	104
1950/51	75	70.2	90.6	80
1951/52	70.4	151	100.2	128
1952/53	57.6	116.9	100.8	104.8
1953/54	130.2	89.8		111
1954/55	53.2	61	72	71.1
1955/56	89.2	112	100.8	110.6
1956/57	48.4	47.3	30.8	88
1957/58	55.2	162.5		75
1958/59	72.2	98.3	120.6	50.1
1959/60	63	155	195.9	125.3
1960/61	57	84.8	190	180.8
1961/62	104	103.5	120	100.8
1962/63	53.2	133	90.2	88.7
1963/64	70.2	89.8	73.3	70.6
1964/65	74.3	99.6	70.3	111.6
1965/66	63.4	83.2	45.3	130.7
1966/67	60	70		50.2
1967/68	39.1	92.8	53.6	48.6
1968/69	84	122.3	73.8	97.6
1969/70	57	107.2	71	67.2
1970/71	54	74.9	54.2	96.3

Proposta para Discussão Pública

Ano hidrológico	CARIA (12M/01UG)	COVILHÃ (12L/03G)	SILVARES (13K/02UG)	VALHELHAS (11M/01UG)
1971/72	55	82.5	62.5	95.1
1972/73	45.2	120	69.2	102.3
1973/74	75	116		96.5
1974/75	53.5	46	37.7	55.2
1975/76	40.6	48	30.7	69.8
1976/77	85.6	132	63	64.4
1977/78	95	103.2	41.3	93.1
1978/79	64.5	83.5	55.8	113.8
1979/80	45.6	64.5	62.6	57.2
1980/81	30.5	58	37	47.1
1981/82	61	103	59.7	93.4
1982/83	54.1	71		73.5
1983/84	79.5	103	58.2	103.2
1984/85	24.3	106	59.6	50
1985/86	51.6	89		60
1986/87	33.4	70.5	40.8	90.4
1987/88	31.4	106		56.9
1988/89	77.4	133.6	58.5	80.9
1989/90	75	108	61.1	112
1990/91	83.4	104	79.5	122.3
1991/92	22.8	48.5	39.4	49
1992/93	51	69.8	35.5	59
1993/94	48	88.5	69.5	65.6
1994/95	33	55.6		70.8
1995/96	50		39.6	104.5
1996/97				
1997/98	108	111		
1998/99		61		
1999/00		76		
2000/01	96	135		
2001/02	63.5	65.5		
2002/03		67.5	35.8	76.5
2003/04		106.5	52	51.1
2004/05	55.9	96.7		43
2005/06	39	80.6		84.8
2006/07				
2007/08				
2008/09		41.4		
2009/10				
2010/11				
2011/12				
2012/13				
2013/14				
2014/15				
2015/16	42.4			
2016/17		73.3		
2017/18		63.2		

Proposta para Discussão Pública

Ano hidrológico	CARIA (12M/01UG)	COVILHÃ (12L/03G)	SILVARES (13K/02UG)	VALHELHAS (11M/01UG)
2018/19				
2019/20		34		
2020/21		67.7		

Proposta para Discussão Pública

Anexo IV Características das bacias hidrográficas intermédias do rio Zêzere

			ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
	Indicador	Parâmetro	xs 52100	xs 36700	xs 36700	xs fim	xs fim	xs fim	xs fim
Parâmetros geométricos	A	Área (km2)	187.82	360.26	602.70	728.01	1255.49	1354.28	1606.87
	P	Perímetro (km)	106.80	169.40	202.50	200.95	304.69	323.64	323.29
	L	Comprimento do Eixo da Bacia (km)	22.35	31.71	31.56	42.32	55.03	60.13	62.30
	Cb	Comprimento da Linha de Água Principal (km)	34.59	47.04	50.39	62.84	75.30	84.26	89.51
	Am	Altitude mínima da Linha de Água Principal (m)	456.40	414.19	414.19	390.32	375.80	367.71	357.36
	AM	Altitude máxima da Linha de Água Principal (m)	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31
	S	Declive médio da Linha de Água Principal (%)	2.38	1.84	1.72	1.41	1.20	1.08	1.03
	Sm	Declive médio da bacia (%)	31.16	24.23	19.18	18.77	16.35	16.75	18.24
	Hm	Cota média da Bacia (m)	987.86	817.23	711.08	696.86	638.85	659.23	659.20
	hm	Altura média da Bacia (m)	531.45	403.04	296.89	306.55	263.05	291.52	301.84
	Ff	Fator de Forma	0.38	0.36	0.61	0.41	0.41	0.37	0.41
	Kc	Índice de Gravelius	2.18	2.50	2.31	2.09	2.41	2.46	2.26
	Ic	Índice de circularidade (Miller)	0.21	0.16	0.18	0.23	0.17	0.16	0.19
	Ia	Índice de alongamento (Schumm)	0.39	0.38	0.50	0.41	0.41	0.39	0.41
	Ih	Índice de homogeneidade (Pinchmel)	0.63	0.60	1.02	0.68	0.70	0.63	0.70
	St	Hierarquia de Strahler	4	5	5	6	6	6	6
	Sh	Magnitude de Shreve							
	Cb	Comprimento da Linha de Água Principal (km)	34.59	47.04	50.39	62.84	75.30	84.26	89.51
	Ct	Comprimento total dos cursos de água (km)	159.90	307.98	523.75	644.27	1138.80	1228.51	1461.40
	Am	Altitude mínima da Linha de Água Principal (m)	456.40	414.19	414.19	390.32	375.80	367.71	357.36
	AM	Altitude máxima da Linha de Água Principal (m)	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31
	Dd	Densidade de drenagem (Horton)(km/km2)	0.85	0.85	0.87	0.88	0.91	0.91	0.91
	IT	Índice de Torrencialidade							
Tempo de concentração (hr)									
	Am	Altitude mínima da Linha de Água Principal (m)	456.40	414.19	414.19	390.32	375.80	367.71	357.36
	AM	Altitude máxima da Linha de Água Principal (m)	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31	1279.31
	D	Amplitude altimétrica (m)	822.91	865.12	865.12	888.99	903.51	911.60	921.94
	L	Comprimento do Eixo da Bacia (km)	22.35	31.71	31.56	42.32	55.03	60.13	62.30
	Rr	Relação de relevo (Schumm)(m/m)	0.02	0.02	0.02	0.01	0.01	0.01	0.01
	Ir	Índice de rugosidade (Melton)	0.70	0.74	0.75	0.79	0.82	0.83	0.84
		Corps Engineers	2.39	3.18	3.39	4.16	4.92	5.47	5.78
		Dooge	5.90	8.04	10.05	11.22	14.43	15.15	16.39
		Giandotti	6.58	8.80	10.44	14.43	19.63	20.03	21.20
		Johnstone	6.92	8.60	9.06	10.62	12.11	13.15	13.72
		Kirpich	4.28	5.99	6.49	8.28	10.14	11.51	12.29
		Pasini	12.91	20.20	25.39	32.06	44.33	49.70	55.02
		Pickering	4.29	5.99	6.49	8.29	10.15	11.52	12.30
		Picking	3.26	4.35	4.66	5.76	6.87	7.66	8.11
		Temez	9.02	11.96	12.77	15.67	18.55	20.61	21.78
		Ven te Chow	5.11	6.76	7.22	8.85	10.47	11.63	12.28
		Ventura	11.28	17.77	23.79	28.81	41.08	44.93	50.16
		Soil Conservation Service	2.93	4.39	5.58	6.67	8.11	8.70	8.59
		Tempo de concentração adotado (hr)	5.96	8.27	9.66	11.86	15.16	16.49	17.68

Intensidade de precipitação (mm/hr)

T	a	b	i(mm/h)	I_{24h}(mm)

Proposta para Discussão Pública

			ZEZERE TROCO 01	ZEZERE TROCO 02.01	ZEZERE TROCO 02	ZEZERE TROCO 03.01	ZEZERE TROCO 03.02	ZEZERE TROCO 03.03	ZEZERE TROCO 03
100		368.22	-0.556	5 a 30 min	154.98				
		356.92	-0.562	30 min a 6 h	143.81				
		215.44	-0.463	6h a 48 h	178.33				
CN II	Curve Number II		79.67	78.29	75.183	75.65	76.45	76.78	77.64
CN III	Curve Number III		90.01	89.24	87.45	87.72	88.19	88.38	88.87
C(CiA)	C – CiA (base)		0.527	0.529	0.527	0.532	0.530	0.530	0.531
C(CiA) afetada	C – CiA (dimensionamento)		0.659	0.661	0.658	0.666	0.662	0.662	0.664
l	Giandotti		0.346	0.277	0.197	0.197	0.100	0.100	0.100
hmax	Giandotti (mm)		88.98	104.07	114.07	135.72	160.07	161.82	166.82
z(Loureiro)			0.38	0.38	0.38	0.38	0.38	0.38	0.38
CL(Loureiro)			66.90	66.90	66.90	66.90	66.90	66.90	66.90
Tr	Tempo de resposta (hr)		2.65	4.01	5.08	6.14	7.56	8.14	8.06
tp	Tempo para o pico (hr)		3.08	4.64	5.89	7.07	8.65	9.29	9.18
i(100 anos)	Intensidade de precipitação (mm/hr)		19.66	16.32	14.59	13.45	12.28	11.89	11.96
H	Precipitação total no tc (mm)		57.68	71.60	81.50	89.64	99.60	103.42	102.69
H0	Abstrações iniciais (mm)		5.64	6.12	7.29	7.11	6.80	6.68	6.36
Hu	Altura útil de precipitação (mm)		33.76	44.61	49.77	57.68	67.90	71.92	72.42
k	coeficiente		0.75	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75
Pd(Temez)	Precipitação máxima diária (mm)		178.33	178.33	178.33	178.33	178.33	178.33	178.33
P0(Temez)	Perdas iniciais (mm)		5.64	6.12	7.29	7.11	6.80	6.68	6.36
C(Temez)			0.92	0.91	0.89	0.89	0.90	0.90	0.91
Qp (SCS)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)		427.26	719.83	1057.39	1234.14	2048.32	2177.85	2633.32
qp (SCS)	Caudal unitário (m3/s.km2)		2.27	2.00	1.75	1.70	1.63	1.61	1.64
qp (portaria)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)		526.1	687.62	849.58	918.16	1148.66	1184.99	1271.27
qp (portaria)	Caudal unitário (m3/s.km2)		2.80	1.91	1.41	1.26	0.91	0.87	0.79
Qp(CiA)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)		676.40	1078.87	1608.72	1809.58	2834.97	2961.81	3541.91
qp(CiA)	Caudal unitário (m3/s.km2)		3.60	2.99	2.67	2.49	2.26	2.19	2.20
Qp(Giandotti)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)		879.35	1179.70	1296.80	1348.47	1023.88	1094.14	1264.64
qp(Giandotti)	Caudal unitário (m3/s.km2)		4.68	3.27	2.15	1.85	0.82	0.81	0.79
Qp(Loureiro)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)		476.52	608.36	737.84	792.00	971.59	999.58	1065.78
Qp(Loureiro)	Caudal unitário (m3/s.km2)		2.54	1.69	1.22	1.09	0.77	0.74	0.66
Qp(hidrograma unitário SCS)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)		911.60	978.20	1703.00	2992.00	3206.00	3089.80	3318.00
qp(hidrograma unitário SCS)	Caudal unitário (m3/s.km2)		4.85	2.72	2.83	4.11	2.55	2.28	2.06
Qp(Temez)	Pico de cheia de 100 anos (m3/s)		944.67	1486.97	2163.56	2418.29	3836.50	4018.11	4832.97
qp(Temez)	Caudal unitário (m3/s.km2)		5.03	4.13	3.59	3.32	3.06	2.97	3.01
Qp(usado)	Qp(usado)		735.97	989.15	1416.47	1702.62	2278.29	2330.90	2689.47
qp(usado)	qp(usado)		3.92	2.75	2.35	2.34	1.81	1.72	1.67

Proposta para Discussão Pública

ANEXO II – Levantamento de campo das ocorrências de movimento de vertentes

Proposta para Discussão Pública

ID	Tipologia	x	y	Descrição	Observação	Imagem
7	escoada	-7,612917	40,291441	vertente de vale encaixado	litologia granítica, levantamento com drone da SMPCC a partir de 50 m de altura em relação ao terreno	
13	deslizamento	-7,782493	40,169247	R. Nossa Sra. de Fátima, atrás de edifício	talude de corte de estrada, rególito de xisto em vertente inclinada parcialmente coberta por vegetação	
14	deslizamento	-7,781674	40,169307	R. Nossa Sra. de Fátima, atrás de edifício	deslizamento com escorregamento em cunha, cerca de 41 m de comprimento e cerca de 5 m de altura, xisto muito alterado e friável, com pouca vegetação	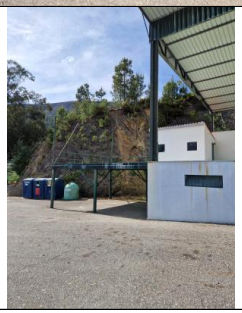
17	balançamento, deslizamento, escoada (complexo)	-7,584368	40,312423	estrada próxima da Nave de Sto. António (Vale glaciar do Alforfa)	queda de blocos graníticos com de 1 m de diâmetro contenção com gabião ineficaz em talude de estrada (ponto final: 40,314; -7,589)	

Proposta para Discussão Pública

19	balançamento, deslizamento, escoada (complexo)	-7,58616	40,306645	estrada próxima da Nave de Sto. António (Vale glaciar do Alforfa)	escoada de finos com partículas caulinizadas (alteração do granito), movimentos de detritos graníticos (ponto final: 40,302; -7,588)	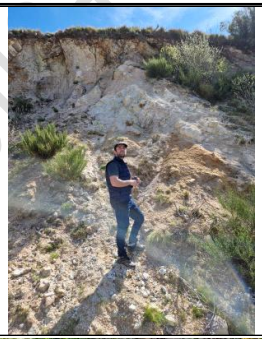
35	escoada, desabamento	-7,714704	40,208132	talude de caminho de difícil acesso em vertente muito inclinada	antiga escoada derivada apos incendio de 2005, ocorrência de difícil observação devido a cobertura de vegetação e arvores sobre terreno de xisto com forte inclinação, xisto muito fraturado e alterado	
37	escoada	-7,584868	40,305588	estrada do Vale Glaciar do Alforfa	cicatriz de escoada de detritos de granito pós incêndios e chuvas de 2017 (SMPCC), em vertente de vale	
38	deslizamento, balançamento	-7,585311	40,308879	estrada do Vale Glaciar do Alforfa	rególito de granito com blocos graníticos em talude de estrada, com gabião pouco eficaz para a retenção dos blocos	

Proposta para Discussão Pública

39	deslizamento, balançamento, *slump*	-7,585499	40,30956	estrada do Vale Glaciar do Alforfa	movimentos de detritos de granito e deslizamento lento (*slump*) da berma da estrada voltada para este por saturação em água do substrato (ponto final: 40,3086687; -7,5853223)	
40	desabamento, balançamento	-7,586121	40,310875	estrada do Vale Glaciar do Alforfa	movimentos de detritos de granito (calhaus) no talude de estrada (ponto final: 40,310; -7,586)	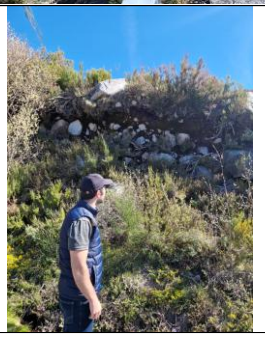
44	deslizamento, balançamento	-7,566622	40,274856	caminho rural próximo a R. Cantar Galo, em vertente de vale	movimento de rególito e blocos de granito em talude de corte de estrada, afloramento com granito porfiroide fraturado	
45	deslizamento	-7,453031	40,368822	Estrada M501	movimento em talude de estrada, detritos e rególito de xisto, afloramento de xisto muito fraturado e alterado em algumas zonas, talude verticalizado	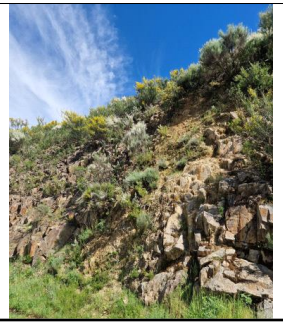

Proposta para Discussão Pública

46	deslizamento	-7,442991	40,369259	Estrada M501	movimento em talude de estrada com rególito de xisto e afloramento de xisto muito alterado	
47	deslizamento	-7,509305	40,276168	R. Morais do Convento, junto a UBI	cicatriz de deslizamento de talude de estrada coberto por vegetação rasteira e algumas árvores, substrato granítico muito alterado e inclinado	
48	deslizamento, desabamento	-7,456065	40,333612	Estrada M501	talude de estrada com cerca de 104 m de comprimento e cerca de 8 m de altura, afloramento de xisto muito verticalizado, fraturado e moderadamente alterado, parcialmente coberto por vegetação, reptação do solo evidenciado pela curvatura do tronco dos pinheiros	
49	deslizamento, desabamento	-7,610712	40,26234	estrada do Vale Glaciar do Alforfa	talude de estrada com cerca de 104 m de comprimento e cerca de 8 m de altura, afloramento de xisto muito verticalizado, fraturado e moderadamente alterado, parcialmente coberto por vegetação, reptação do solo evidenciado pela curvatura do tronco dos pinheiros	

Proposta para Discussão Pública

50	desabamento	-7,604678	40,273682	estrada do Vale Glaciar do Alforfa	movimento associado a talude de estrada pouco alterado, com vegetação, ocorrência em caixa de falhar normal com atitude E-W, 45º S	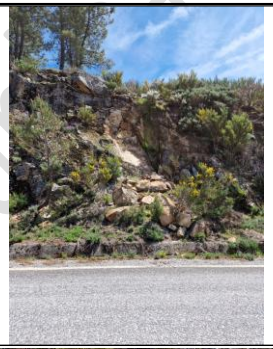
51	desabamento, escoada	-7,707068	40,206366	caminho rural de difícil acesso em vertente muito inclinada	escoada pós incendio e chuvas de 2005 (SMPCC), escoada de difícil visualização em vertente com muita vegetação (Pinus), xisto muito fraturado e alterado	
nao ocorrencia1	não ocorrência	-7,470457	40,297541	talude atras de casa na R. Manuel Alcada Padez e próximo da N18 a sair de Covilhã	movimento derivado da construção civil, talude verticalizado com granito altamente alterado (friável)	
nao ocorrencia2	não ocorrência	-7,572688	40,272621	caminho rural	escavação do talude com pá carregadora para abertura de estrada, pode ocasionar deslizamentos por ser vertente inclinada e de xisto muito alterado com formação de rególito	

Proposta para Discussão Pública

ANEXO III – Identificação das escarpas

Proposta para Discussão Pública

Id	Área (ha)	Cota máxima	Cota mínima	Distância da faixa de proteção	x	y
1	0,7	1890,0	1770,0	120,0	-7,596	40,322
2	7,5	1310,0	1070,0	240,0	-7,510	40,333
3	0,6	1027,5	950,0	77,5	-7,498	40,330
3	0,6	872,5	785,0	87,5	-7,497	40,333
3	2,0	1010,0	857,5	152,5	-7,498	40,332
4	1,3	1362,5	1240,0	122,5	-7,513	40,333
5	0,9	1150,0	1030,0	120,0	-7,499	40,330
6	1,0	1190,0	1085,0	105,0	-7,505	40,329
7	1,6	1872,5	1717,5	155,0	-7,606	40,316
8	1,9	1732,5	1622,5	110,0	-7,590	40,320
9	1,5	1815,0	1707,5	107,5	-7,593	40,320
10	1,0	1812,5	1737,5	75,0	-7,604	40,320
11	1,0	1860,0	1765,0	95,0	-7,597	40,320
12	1,2	1812,5	1637,5	175,0	-7,601	40,311
13	1,0	1890,0	1817,5	72,5	-7,615	40,311
14	1,3	1580,0	1472,5	107,5	-7,583	40,307
15	0,7	1735,0	1657,5	77,5	-7,612	40,308
16	0,5	1597,5	1475,0	122,5	-7,585	40,292
17	1,3	1515,0	1342,5	172,5	-7,571	40,287
18	1,4	1290,0	1177,5	112,5	-7,613	40,295
19	0,5	1285,0	1212,5	72,5	-7,603	40,293
20	1,3	1705,0	1622,5	82,5	-7,580	40,289
21	0,9	1010,0	925,0	85,0	-7,606	40,288
22	1,0	1562,5	1420,0	142,5	-7,575	40,288
23	1,3	1622,5	1497,5	125,0	-7,576	40,288
24	0,8	1397,5	1265,0	132,5	-7,573	40,286
25	0,7	1067,5	982,5	85,0	-7,551	40,284
26	0,6	1335,0	1310,0	25,0	-7,515	40,335
27	0,9	1332,5	1257,5	75,0	-7,515	40,336
28	3,4	1390,0	1210,0	180,0	-7,511	40,329
29	1,0	1360,0	1287,5	72,5	-7,509	40,328
30	1,1	1295,0	1155,0	140,0	-7,507	40,327
31	0,7	1222,5	1112,5	110,0	-7,507	40,328
32	1,2	1320,0	1205,0	115,0	-7,502	40,327
33	0,8	1292,5	1260,0	32,5	-7,505	40,328
34	1,1	1332,5	1150,0	182,5	-7,504	40,327
35	0,5	1047,5	982,5	65,0	-7,550	40,284
36	0,5	1662,5	1580,0	82,5	-7,583	40,291
37	0,5	1347,5	1272,5	75,0	-7,574	40,286
38	0,7	1605,0	1552,5	52,5	-7,570	40,289
39	1,2	1437,5	1330,0	107,5	-7,569	40,286
40	0,6	1297,5	1225,0	72,5	-7,571	40,285

Proposta para Discussão Pública

Id	Área (ha)	Cota máxima	Cota mínima	Distância da faixa de proteção	x	y
41	1,7	1675,0	1517,5	157,5	-7,573	40,289
42	0,9	1550,0	1445,0	105,0	-7,573	40,288
43	0,8	1700,0	1647,5	52,5	-7,578	40,289
44	0,8	1590,0	1467,5	122,5	-7,595	40,309
45	0,8	1730,0	1625,0	105,0	-7,602	40,313
46	0,6	1717,5	1620,0	97,5	-7,602	40,314
47	0,5	1715,0	1605,0	110,0	-7,601	40,312
48	1,6	1857,5	1730,0	127,5	-7,605	40,313
49	0,8	1810,0	1632,5	177,5	-7,600	40,311
50	0,5	1722,5	1600,0	122,5	-7,600	40,311
51	0,7	1872,5	1767,5	105,0	-7,606	40,313
52	2,1	1880,0	1690,0	190,0	-7,605	40,314
53	0,8	1860,0	1697,5	162,5	-7,605	40,315
54	0,9	1772,5	1655,0	117,5	-7,604	40,317
55	2,2	1700,0	1630,0	70,0	-7,602	40,317
56	1,0	1885,0	1785,0	100,0	-7,606	40,318
57	1,0	1895,0	1757,5	137,5	-7,607	40,319
58	0,9	1867,5	1837,5	30,0	-7,602	40,323
59	0,7	1742,5	1667,5	75,0	-7,597	40,318
60	1,0	1795,0	1737,5	57,5	-7,597	40,319
61	0,7	1725,0	1670,0	55,0	-7,592	40,320
62	0,5	1912,5	1842,5	70,0	-7,596	40,323
63	0,6	1790,0	1682,5	107,5	-7,594	40,323
64	0,7	1782,5	1690,0	92,5	-7,594	40,322
65	0,9	1915,0	1800,0	115,0	-7,607	40,320
66	0,5	1892,5	1827,5	65,0	-7,606	40,321
67	0,5	1890,0	1800,0	90,0	-7,606	40,320
68	0,7	1827,5	1750,0	77,5	-7,604	40,321
69	1,0	1327,5	1207,5	120,0	-7,612	40,296
70	0,6	1237,5	1160,0	77,5	-7,611	40,294
71	0,5	1357,5	1287,5	70,0	-7,614	40,297
72	1,1	1007,5	802,5	205,0	-7,498	40,333
73	0,5	1842,5	1735,0	107,5	-7,613	40,310
74	0,8	1542,5	1432,5	110,0	-7,570	40,288

Proposta para Discussão Pública

ANEXO IV.1 – Fichas de Exclusões do Tipo C - Áreas Efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas)

Proposta para Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C01

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	1

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA+ZAC	Espaços de Atividades Industriais	4247,95

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por agroindústria, polígonos delimitados no âmbito da 4.ª Alteração da Reserva Ecológica Nacional (REN) da Covilhã (2.ª Alt. Simplificada), no âmbito do DL 165/2014, de 05/11, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19/06 (RERAE).

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

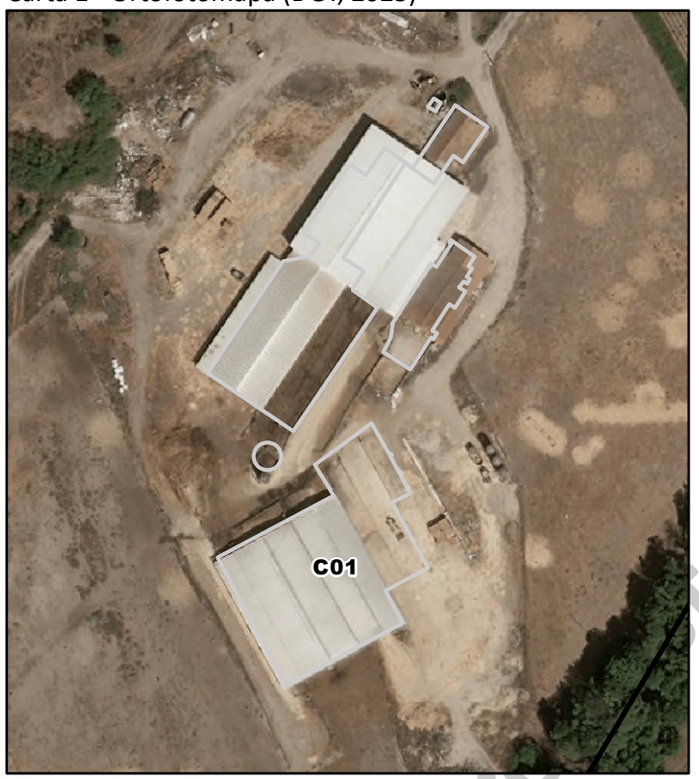

Área a excluir

Carta 2 - REN

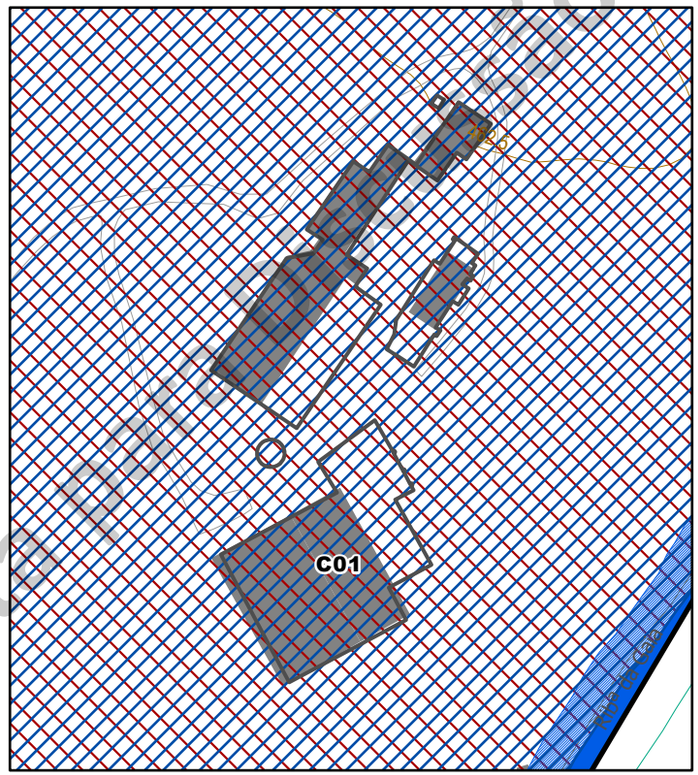

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

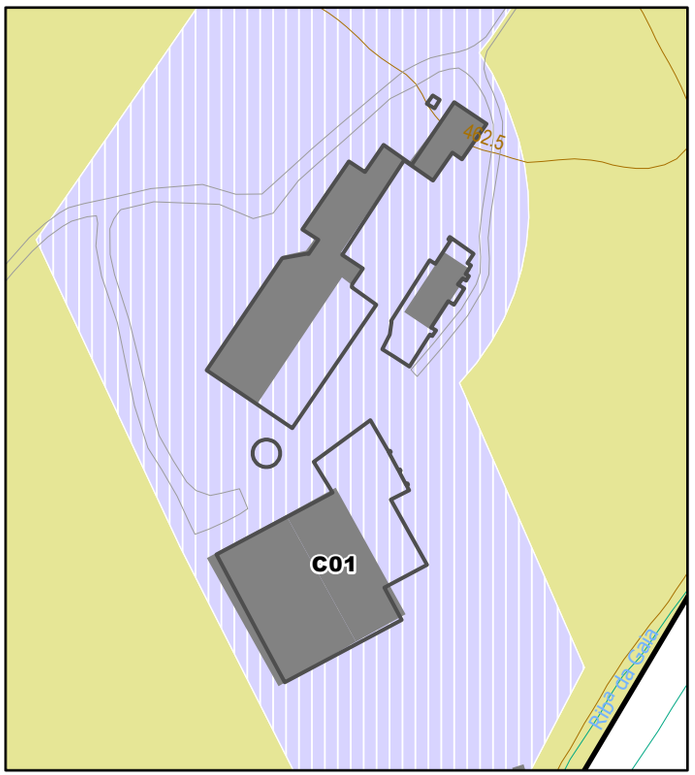

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Espaços de Atividades Industriais

Projeto em Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C02

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
2

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEREHS	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	5374,78

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por cemitério e turismo, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

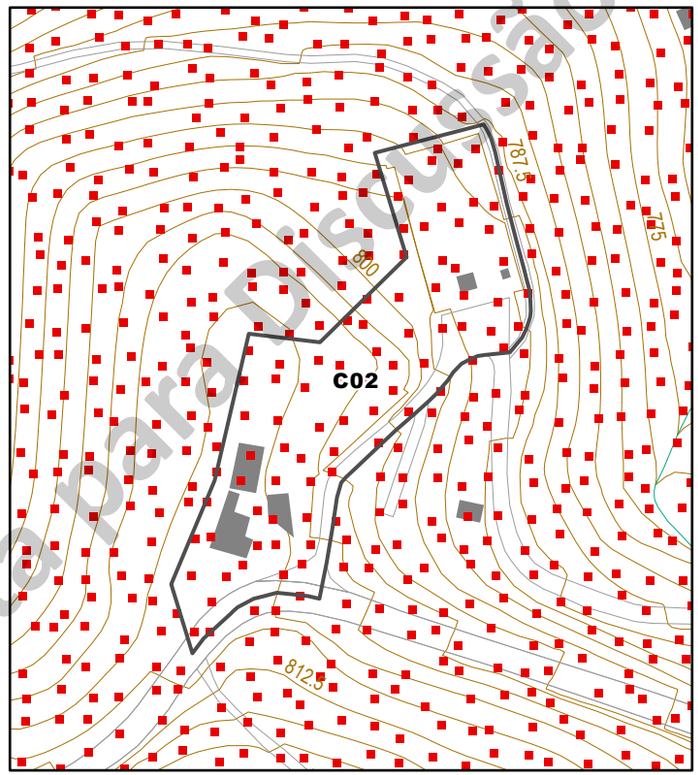

Área a excluir

Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Carta 3 - Planta de Ordenamento

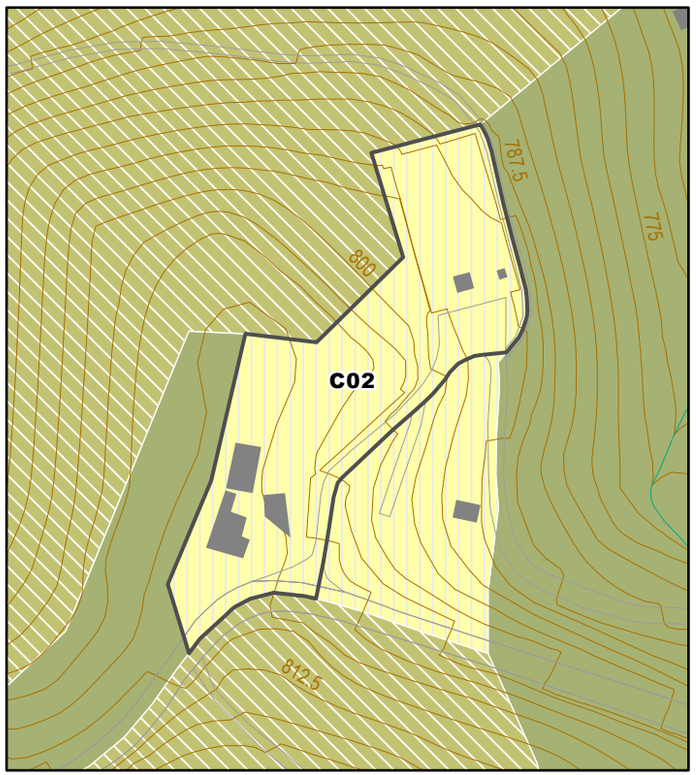

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Conservação

Espaços destinados a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações

Espaços Florestais de Proteção

Escala: 1:20 000

C03

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
3

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	6229,76

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por equipamento educativo, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.

Proposta Não Definitiva Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

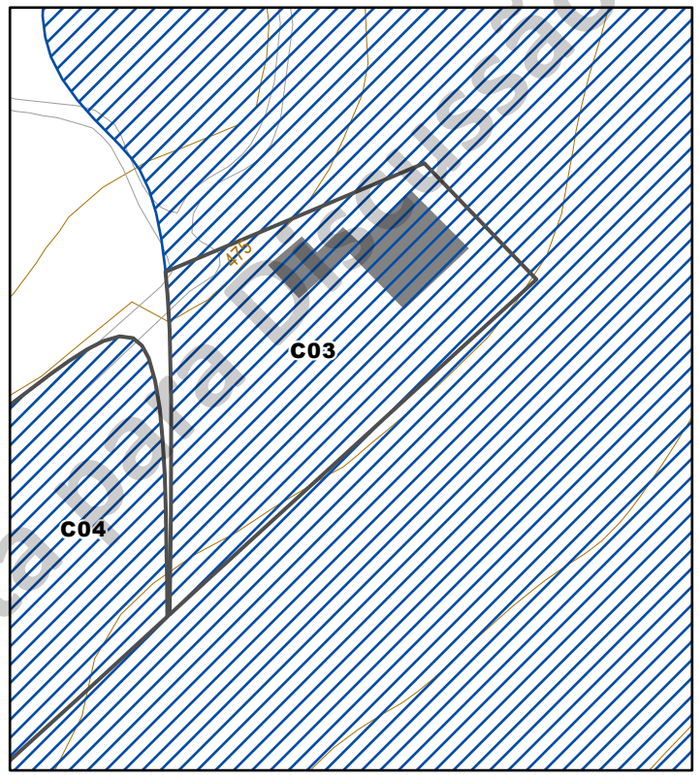

Área a excluir

Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Carta 3 - Planta de Ordenamento

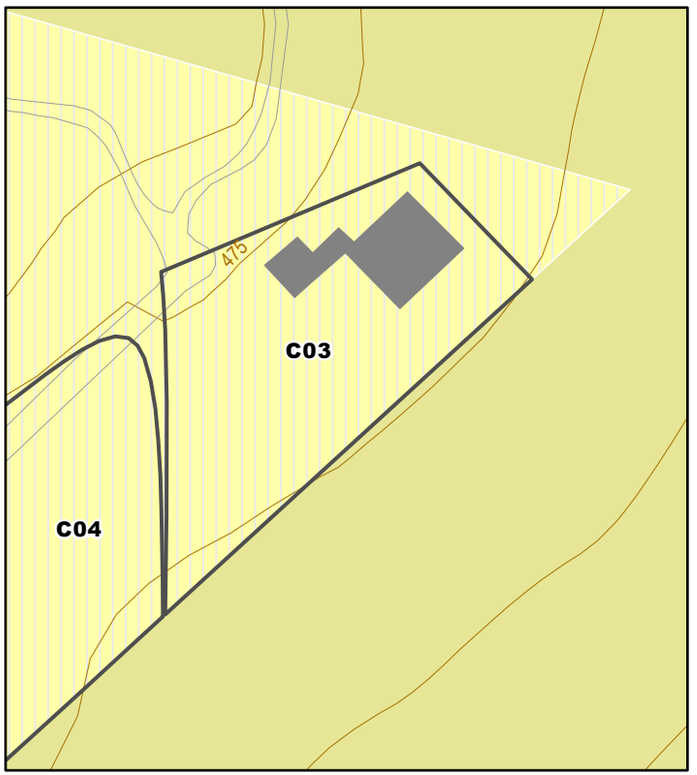

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Produção

Espaços destinados a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações

Escala: 1:20 000

C04

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:3 000

N

Data
abril de 2026

Folha
4

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	9694,94

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por equipamento educativo, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

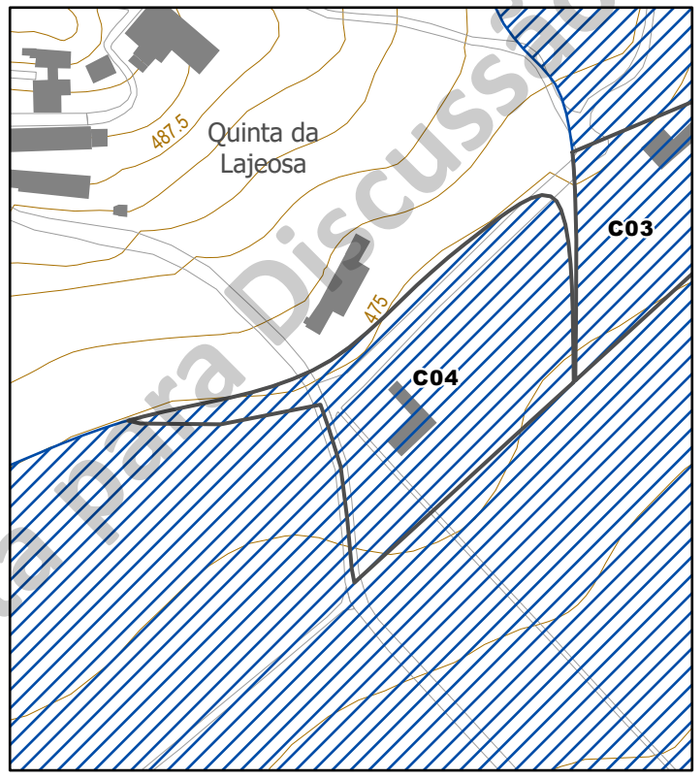

Área a excluir

Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Carta 3 - Planta de Ordenamento

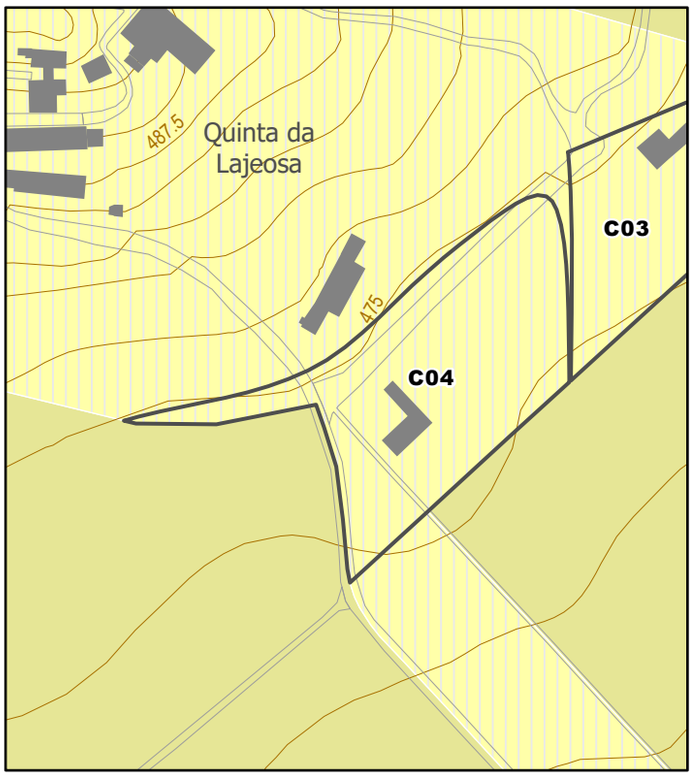

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Produção

Espaços destinados a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações

Proposta para Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C05

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	5

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Aglomerado Rural	3615,52

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

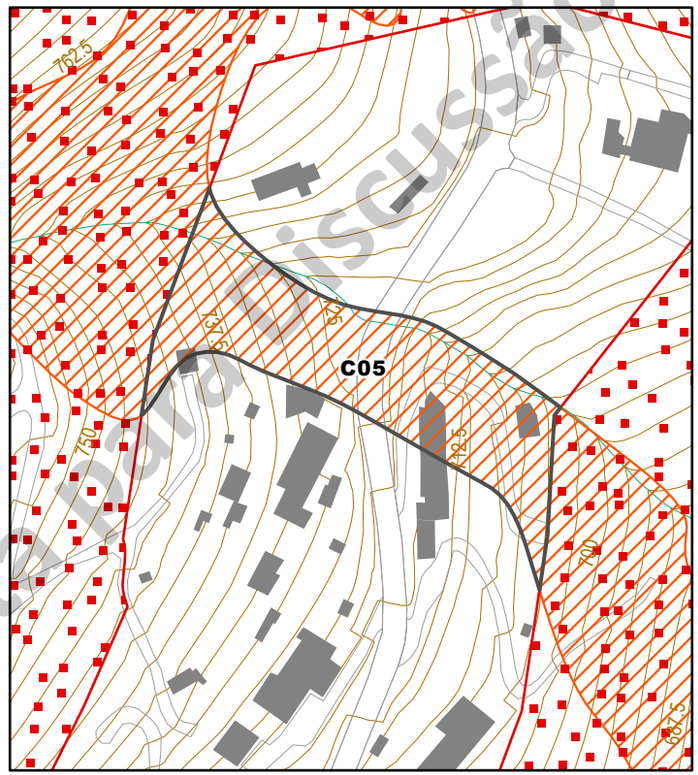

Área a excluir

Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

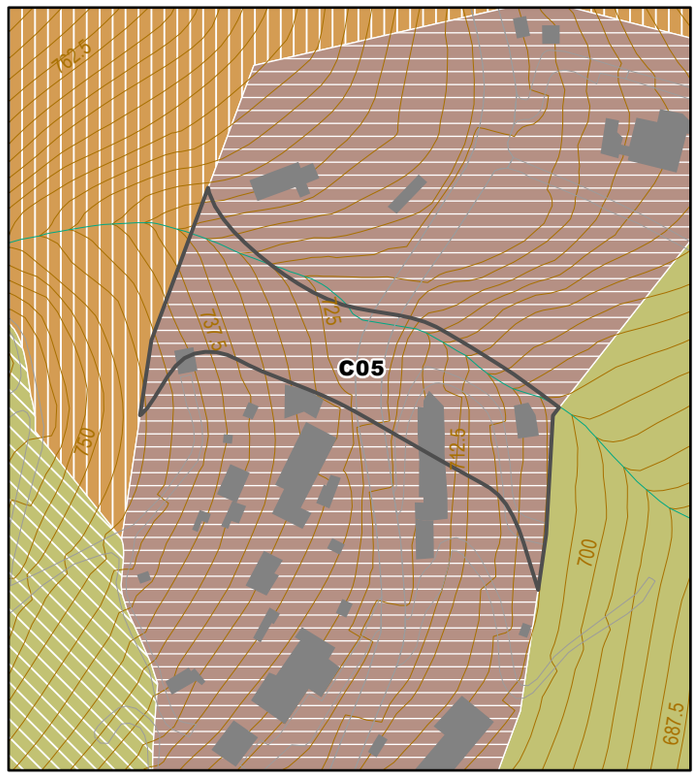

Área a excluir

Solo Rústico

Outros Espaços Agrícolas

Espaços Florestais de Proteção

Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola

Aglomerado Rural

Escala: 1:20 000

C06

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	6

N

COVILHÃ A TECER O FUTURO

territórioxxi GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Aglomerado Rural	1113,67

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

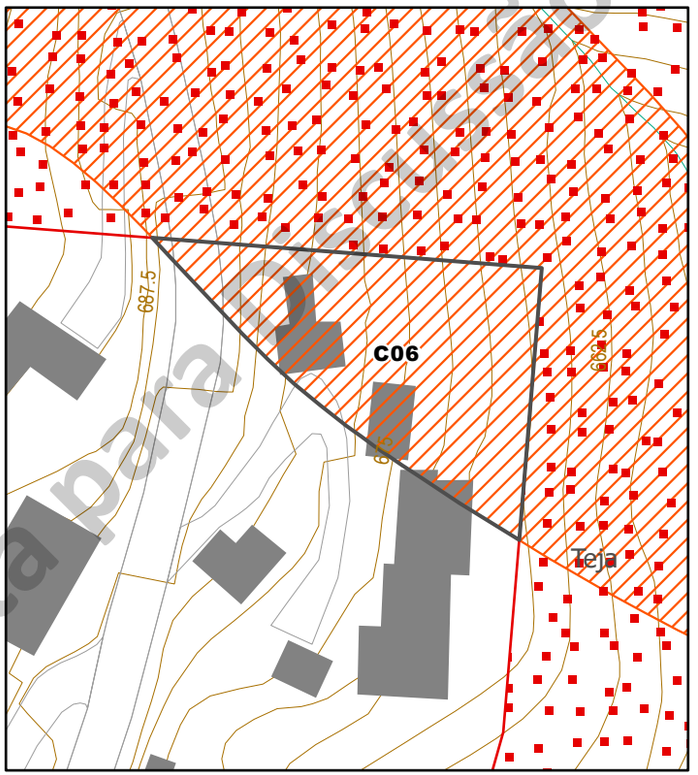

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

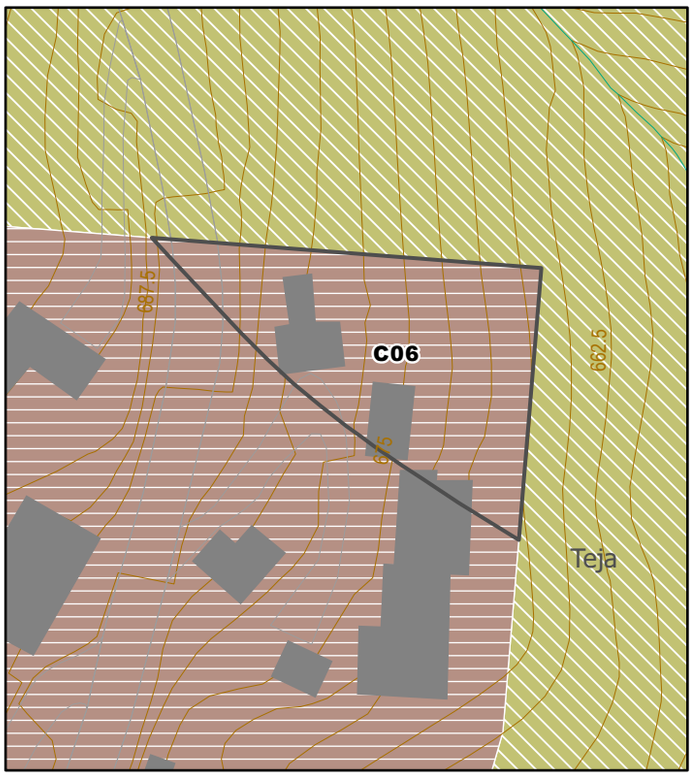

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Florestais de Proteção
Aglomerado Rural

Escala: 1:20 000

C07

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	7

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Aglomerado Rural	1111,19

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

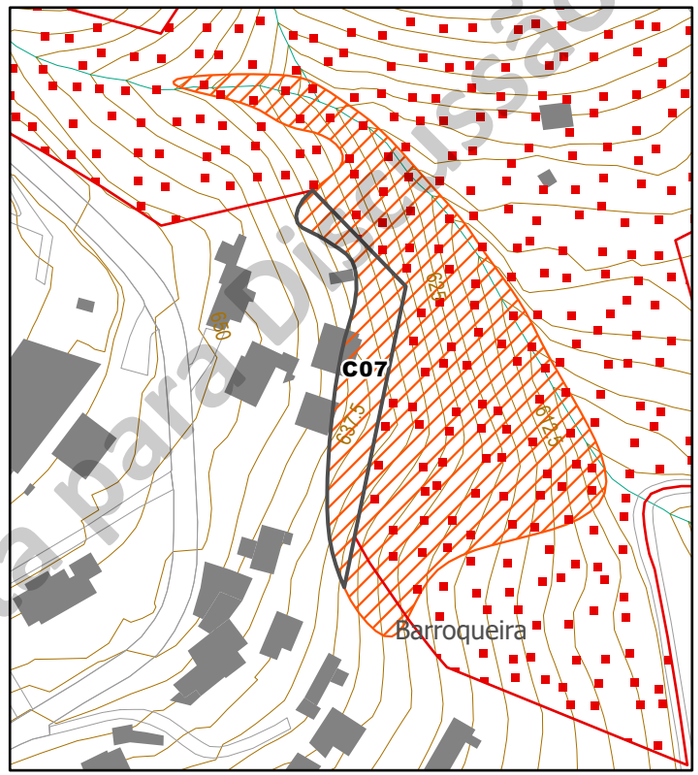

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

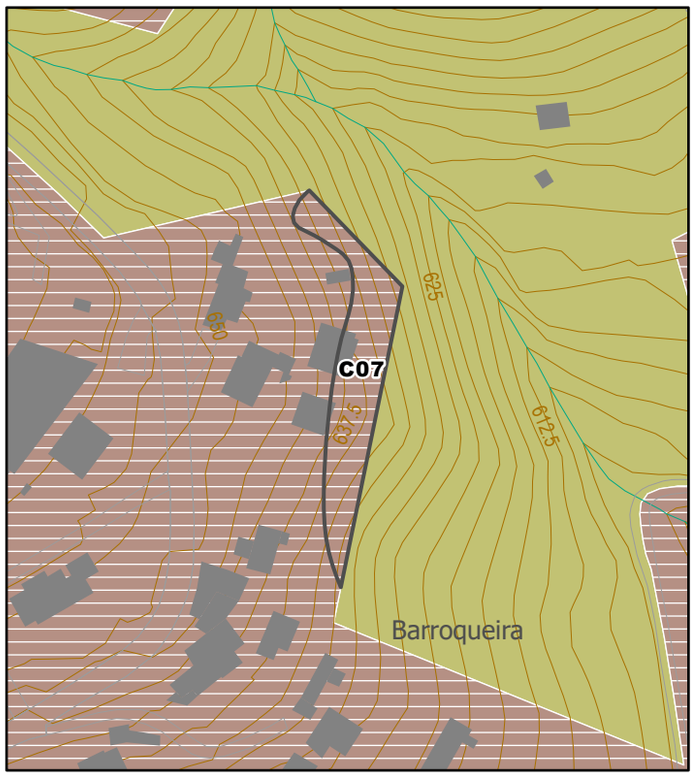

Área a excluir

Solo Rústico

Outros Espaços Agrícolas

Aglomerado Rural

Escala: 1:20 000

C08

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
8

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços Agrícolas de Produção	12101,29

Síntese da Fundamentação

Área desafetada pela 3.ª Alteração da delimitação da REN (Despacho n.º 6977), no âmbito do RERAE, para regularização da exploração agrícola. Condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

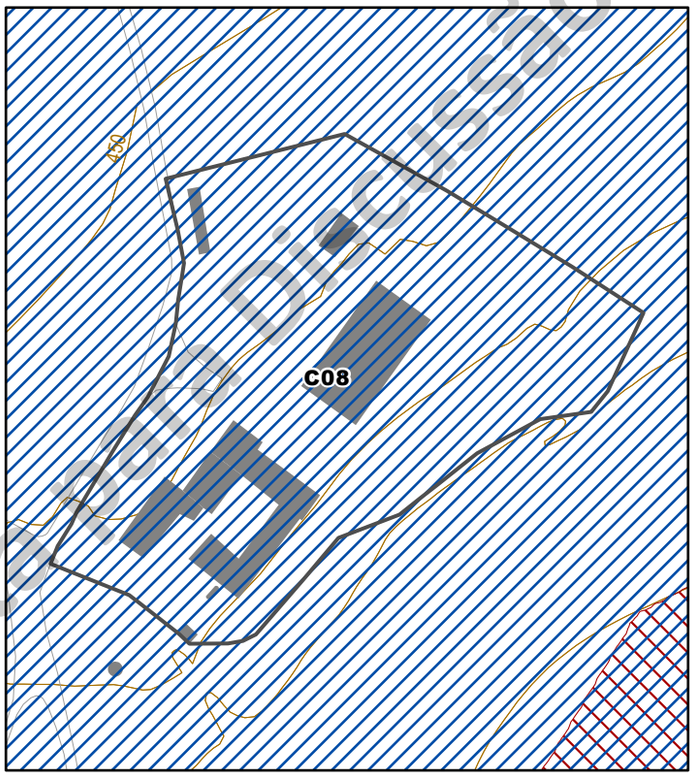

Área a excluir
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

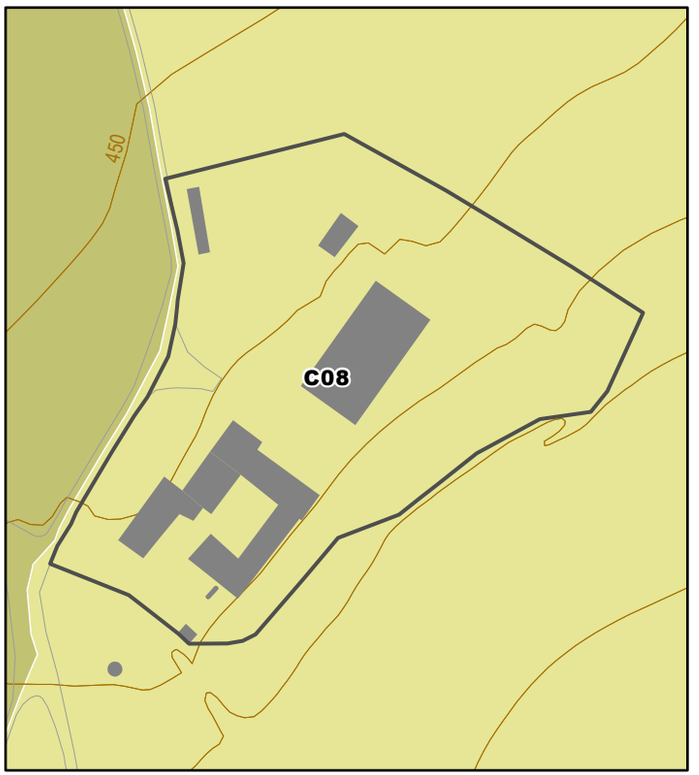

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Outros Espaços Agrícolas

Proposta em Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C09

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:3 000	abril de 2026	9

N

COVILHÃ A TECER O FUTURO

territórioxxi GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Centrais,Espaços Habitacionais Tipo II	16471,63

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a preservação e regeneração urbana, dado que o seu grau de consolidação atenua o risco ao movimento de massas.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

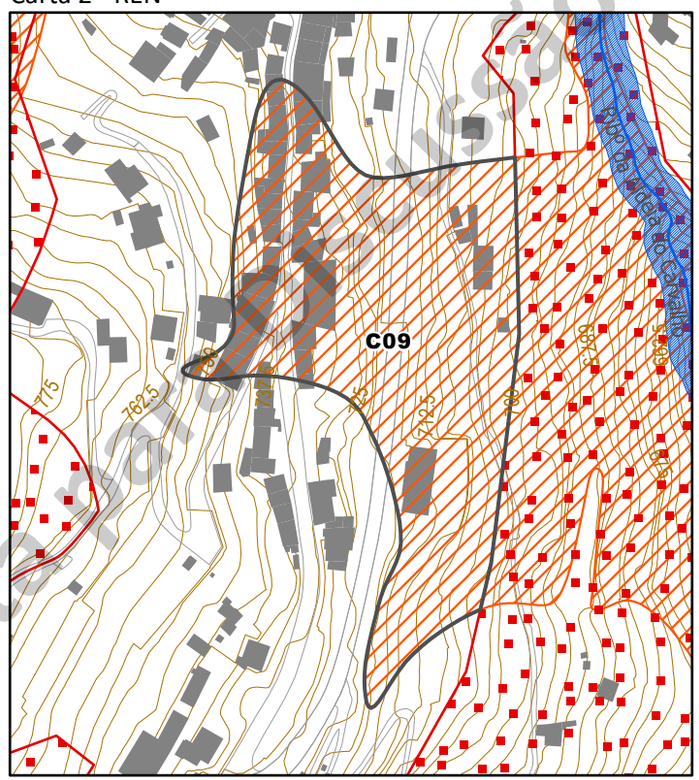

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

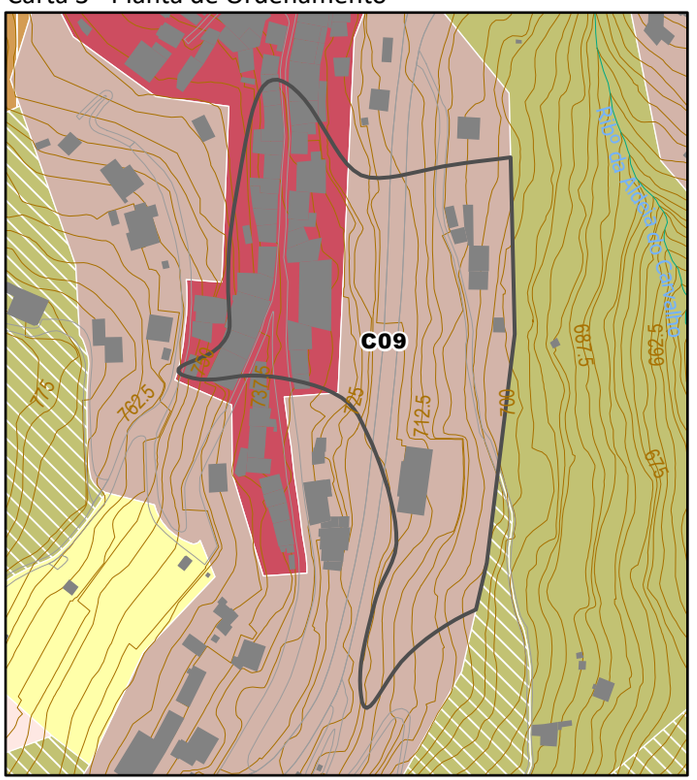

Área a excluir

Solo Rústico

Outros Espaços Agrícolas
Espaços Florestais de Proteção
Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola

Solo Urbano

Espaços Centrais
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Urbanos de Baixa Densidade
Espaços de Equipamentos

Escala: 1:20 000

C10

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	10

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	849,44

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.

Proposta de Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

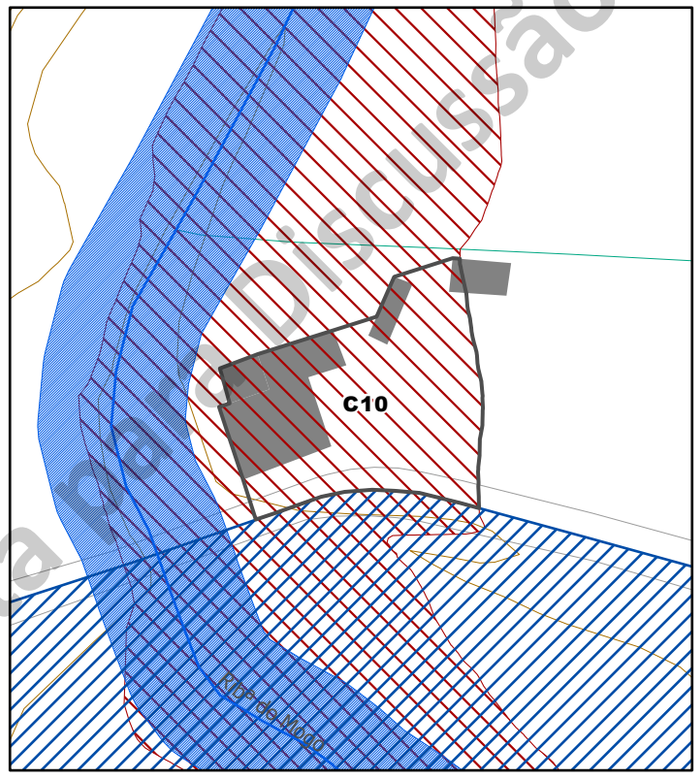

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

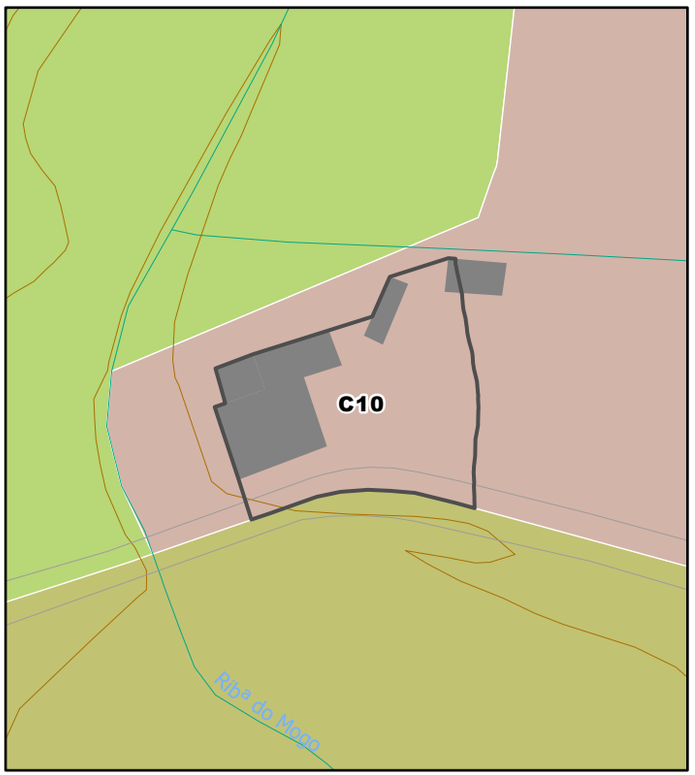

Área a excluir
Solo Rústico
Outros Espaços Agrícolas
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Verdes de Enquadramento

Escala: 1:20 000

C11

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
11

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	668,39

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, comprometida pelo loteamento nº 36, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

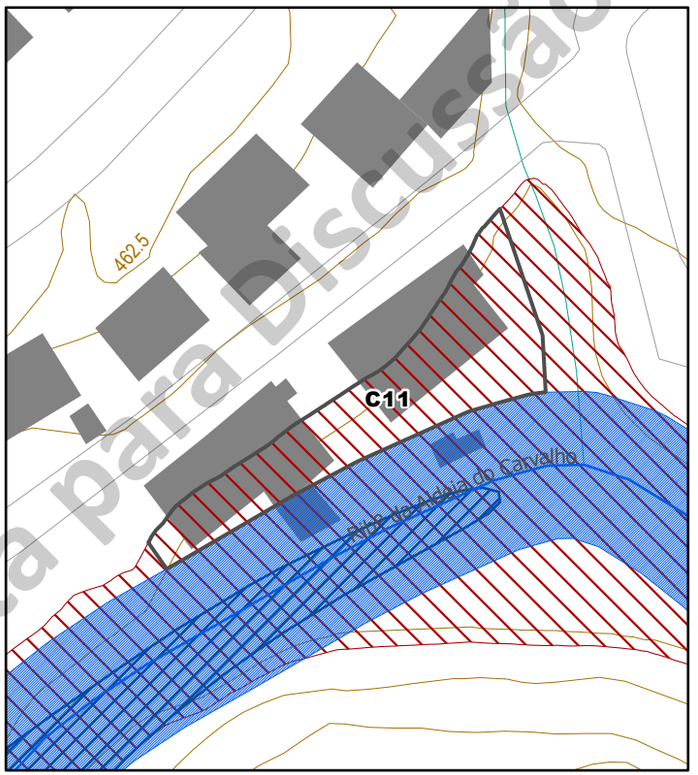

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

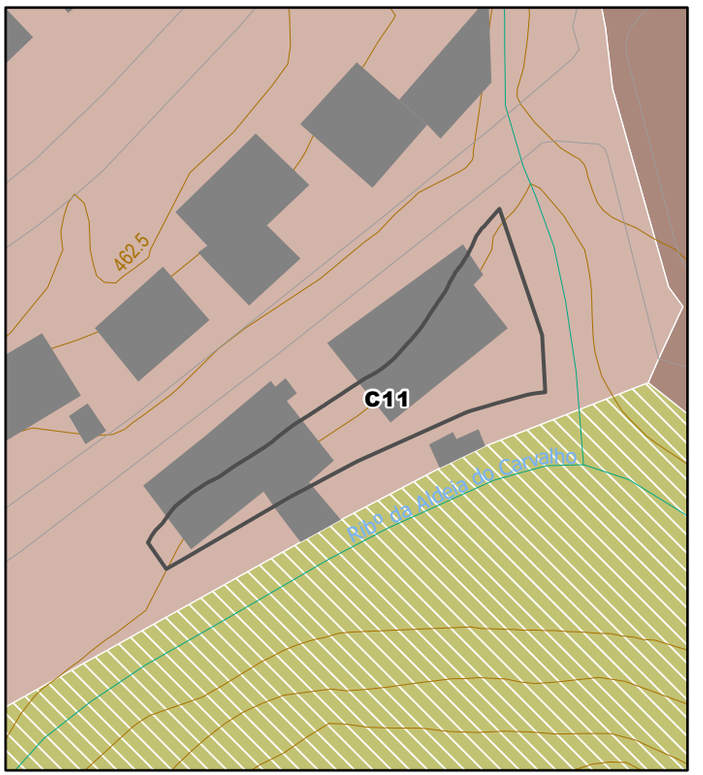

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I
Espaços Habitacionais Tipo II

Escala: 1:20 000

C12

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	12

N

COVILHÃ A TECER O FUTURO

territórioxxi GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
ZAC	Espaços Habitacionais Tipo I	16

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.

Proposta para discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

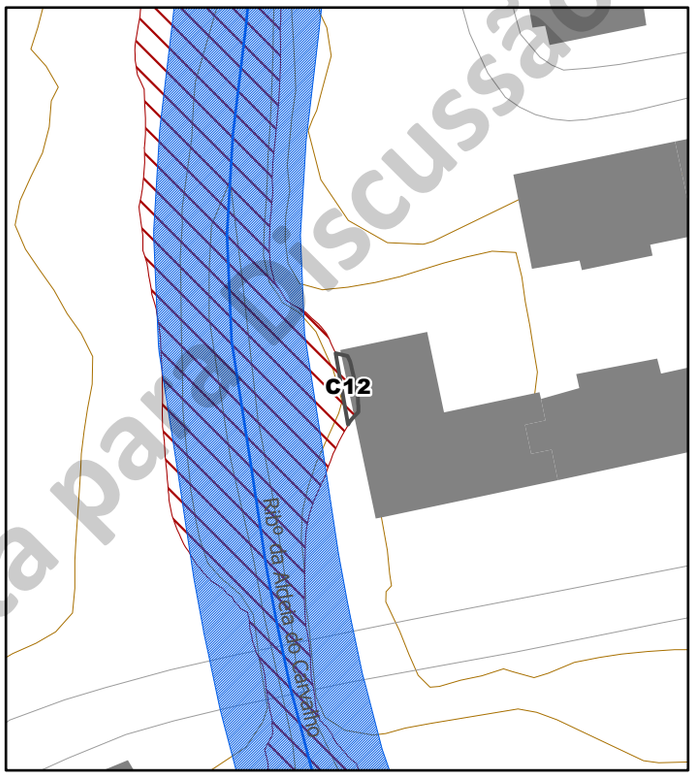

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

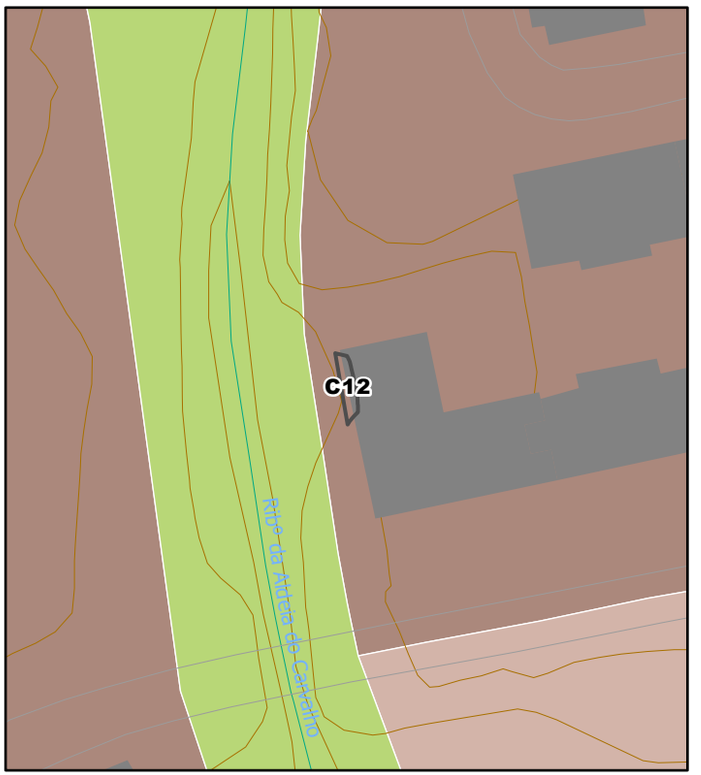

Área a excluir
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Verdes de Enquadramento

Escala: 1:20 000

C13

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	13

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
ZAC	Espaços Habitacionais Tipo I	377,24

Síntese da Fundamentação

Edificado excluído por processo de RIP – Despacho nº 8438/2017, de 26 de setembro, do edifício "Multiusos do Canhoso".

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

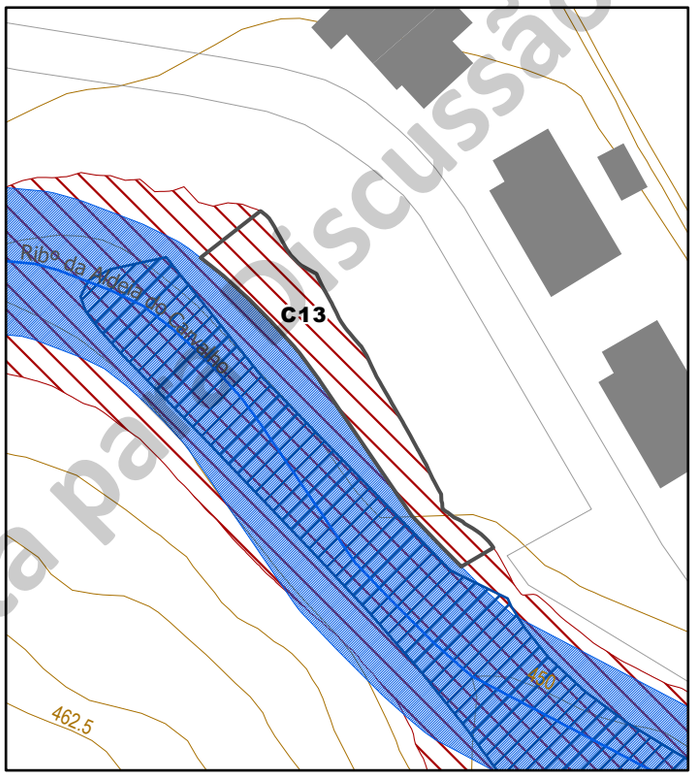

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

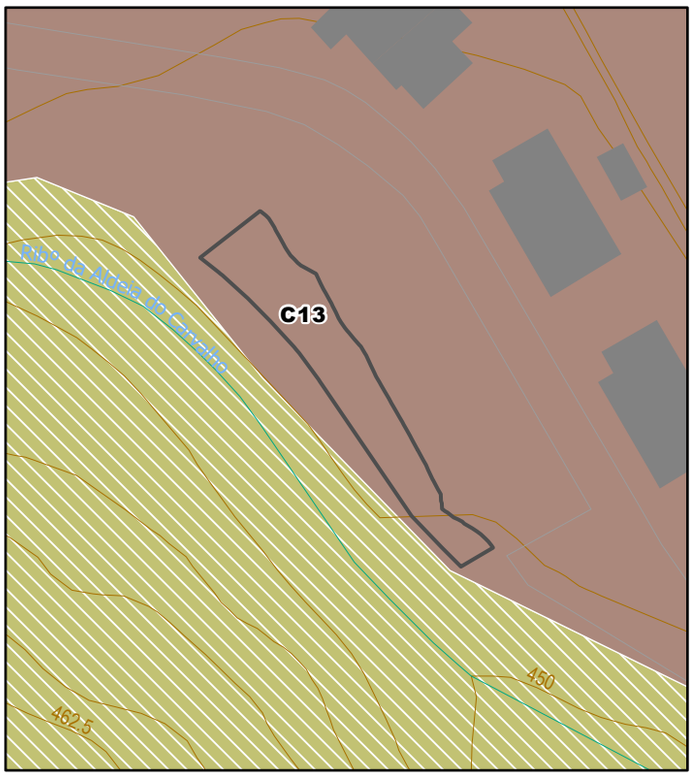

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I

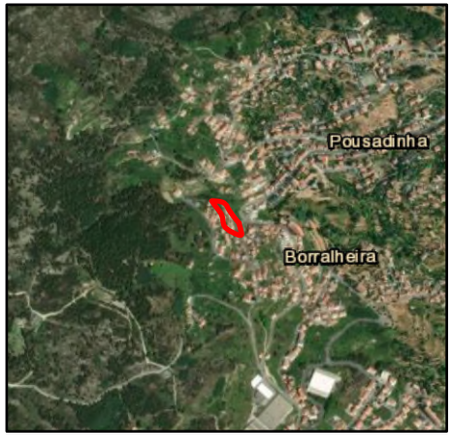

Escala: 1:20 000

C14

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
14

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	2972,17

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

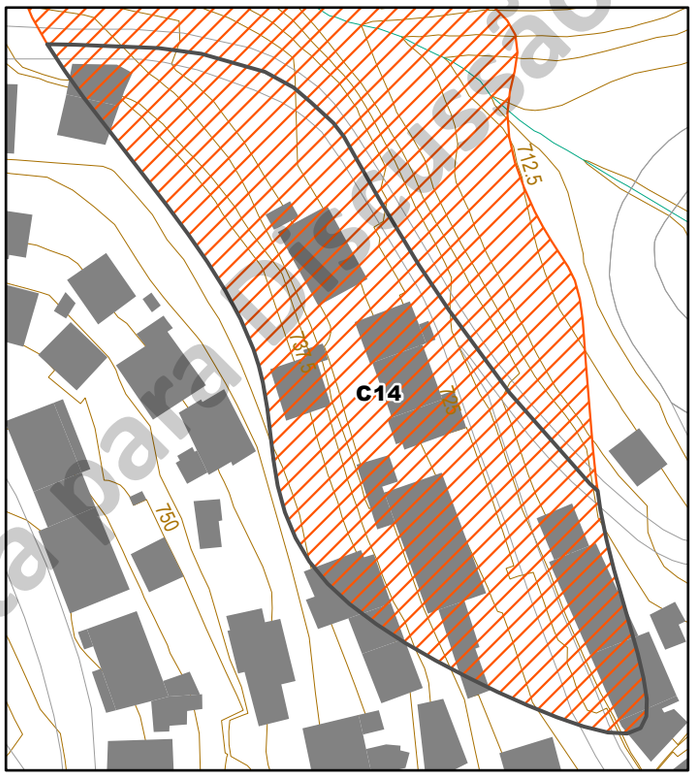

Área a excluir

Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

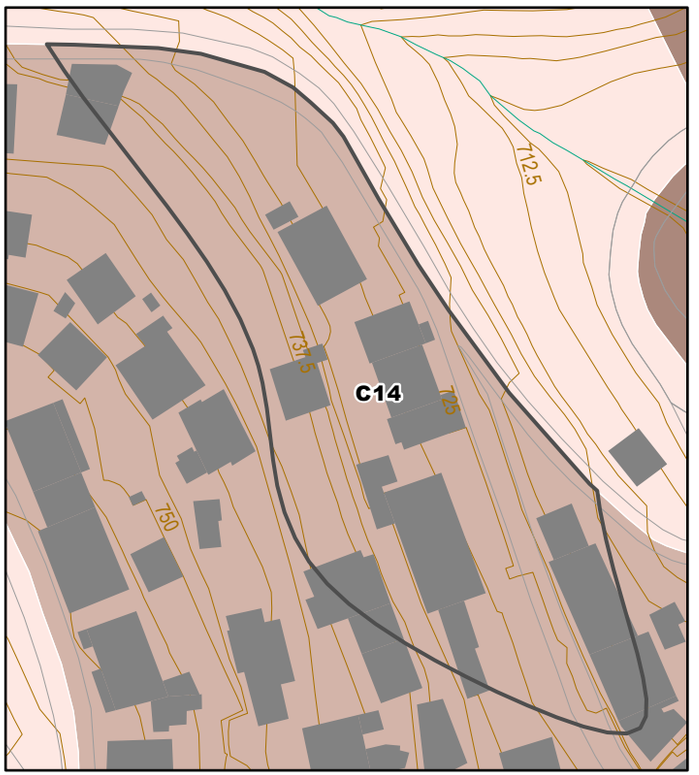

Área a excluir

Solo Urbano

Espaços Habitacionais Tipo I

Espaços Habitacionais Tipo II

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Escala: 1:20 000

C15

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
15

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	2465,2

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

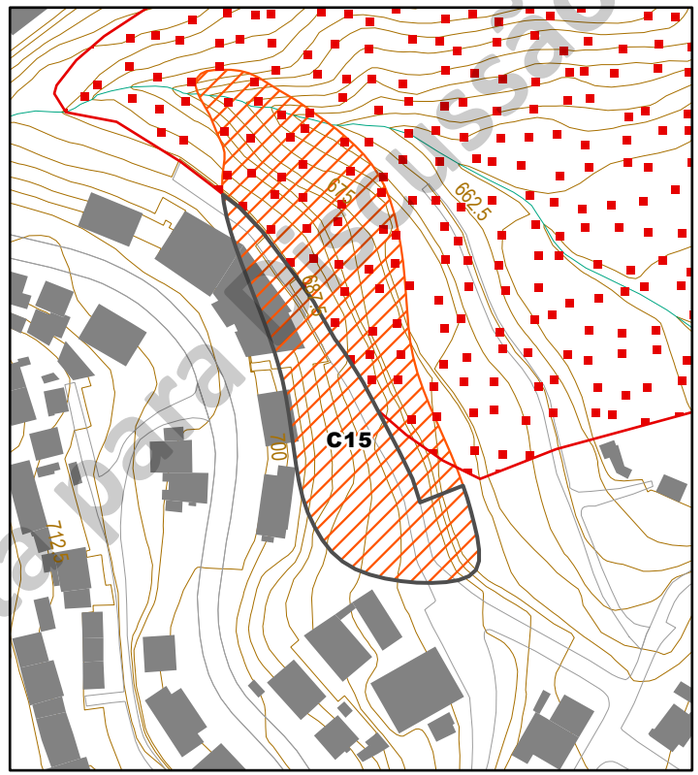

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

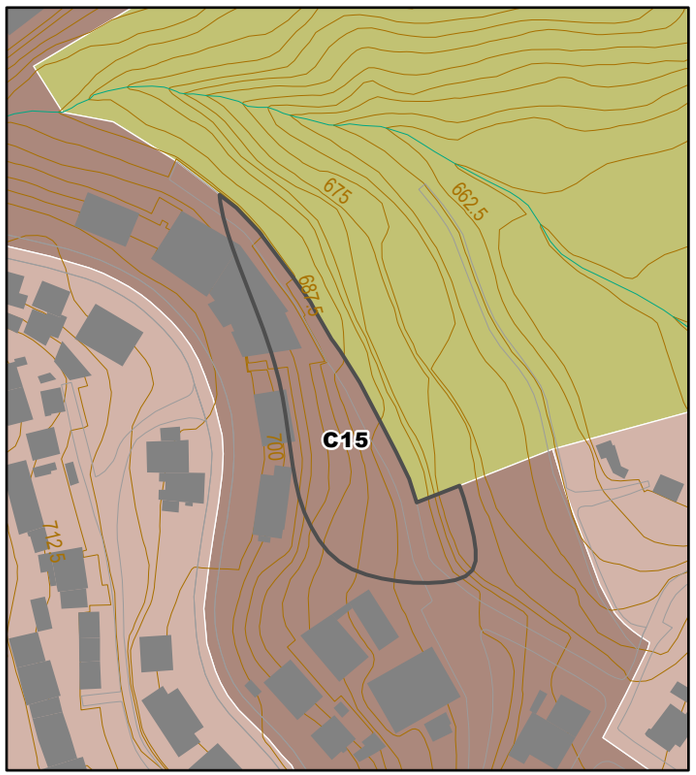

Área a excluir
Solo Rústico
Outros Espaços Agrícolas
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I
Espaços Habitacionais Tipo II

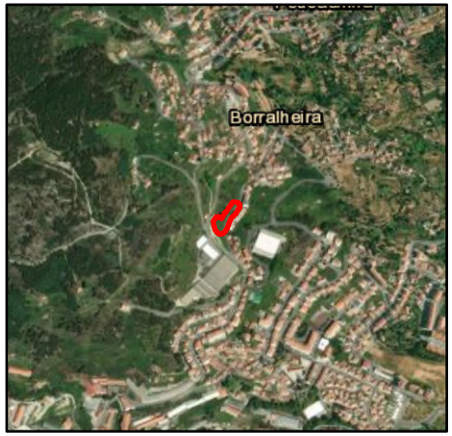

Escala: 1:20 000

C16

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	16

N

COVILHÃ A TECER O FUTURO

territórioxxi GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	2740,92

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

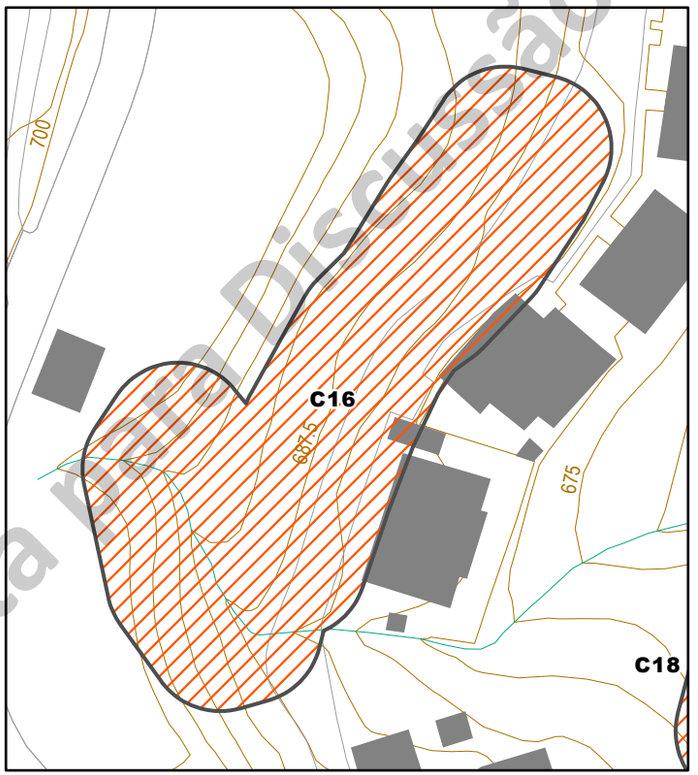

Área a excluir

Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

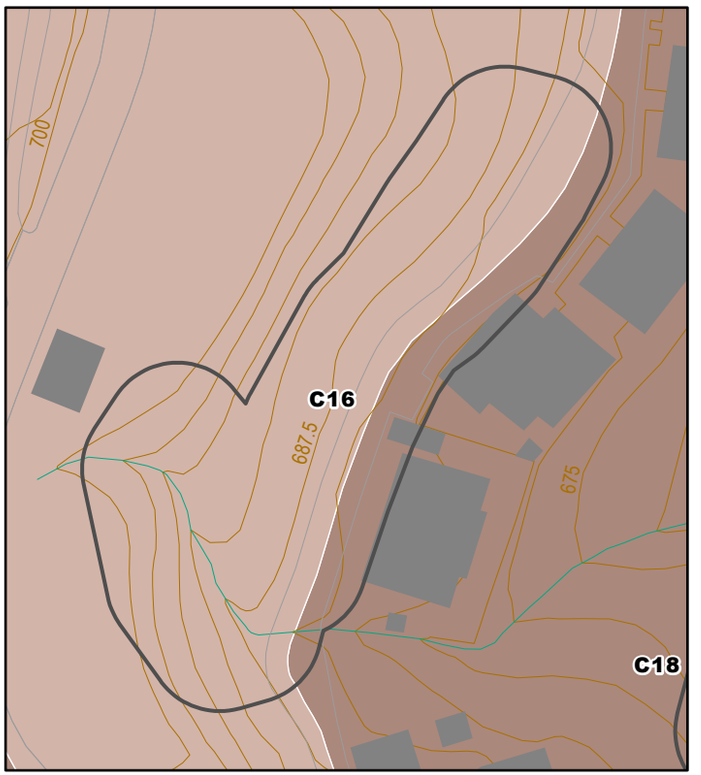

Área a excluir

Solo Urbano

Espaços Habitacionais Tipo I

Espaços Habitacionais Tipo II

Proposta REN Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C17

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
17

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços de Ocupação Turística	8957,37

Síntese da Fundamentação

Área ocupada pelo Empreendimento Turístico da Pousada da Serra da Estrela, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual. Condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

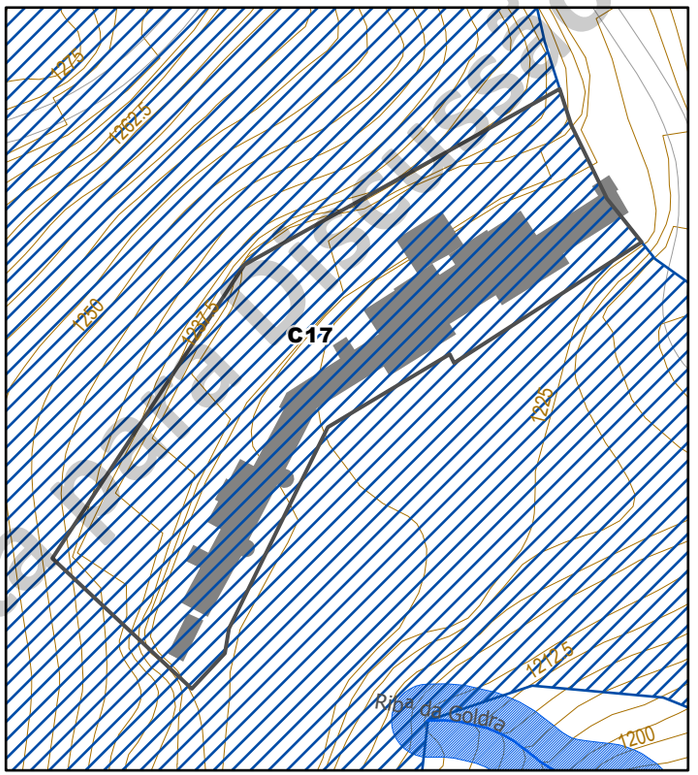

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Carta 3 - Planta de Ordenamento

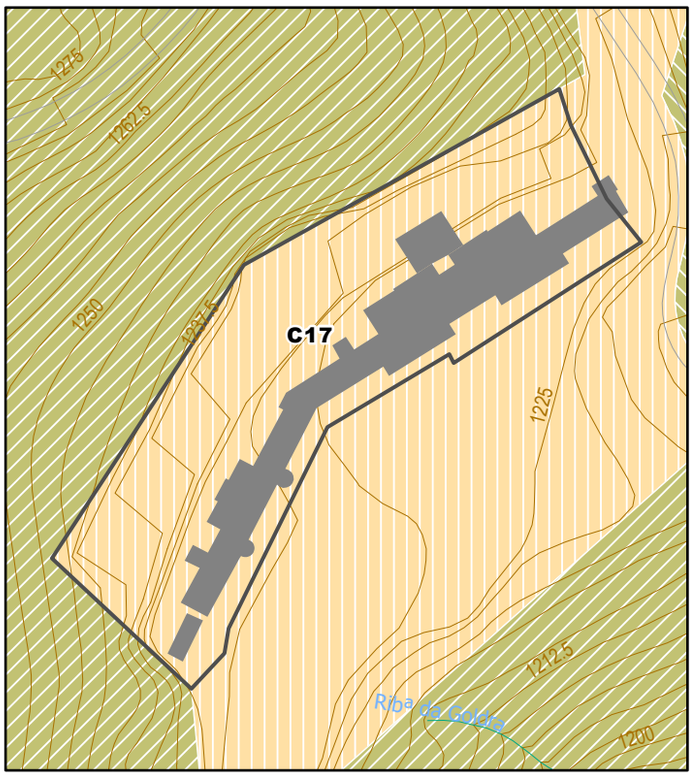

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Produção
Espaços Florestais de Proteção
Espaços de Ocupação Turística

Proposta de Delimitação Pública

Escala: 1:20 000

C18

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	18

N

COVILHÃ A TECER O FUTURO

territórioxxi GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	698,9

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

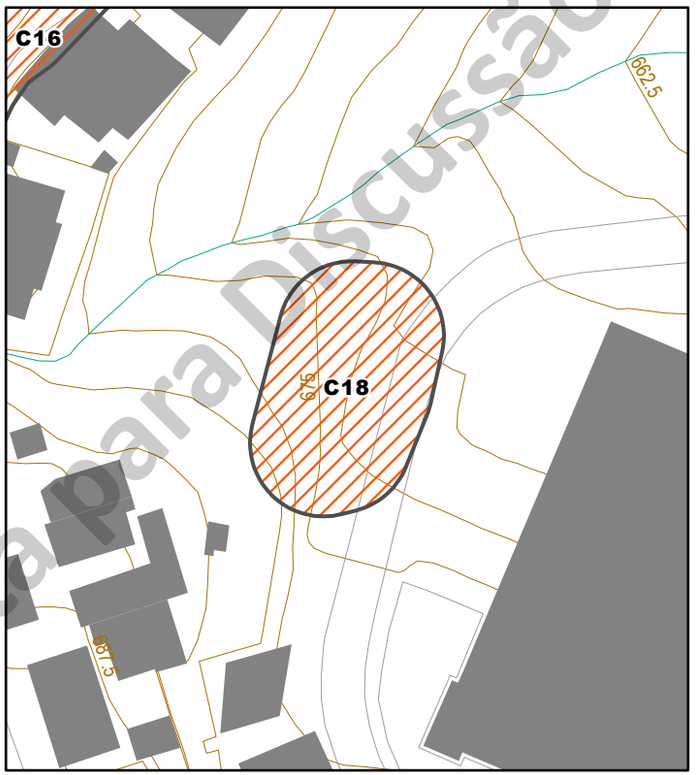

Área a excluir

Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

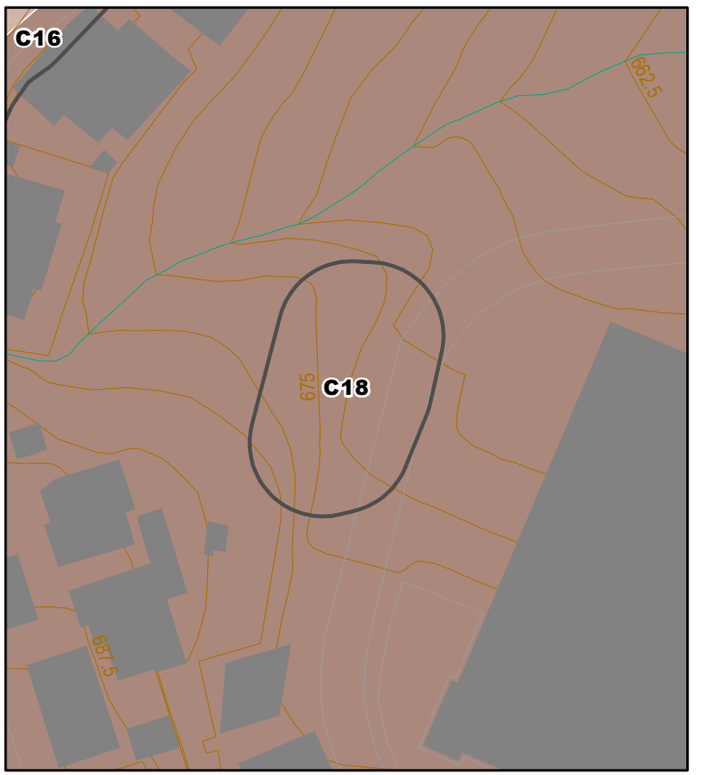

Área a excluir

Solo Urbano

Espaços Habitacionais Tipo I

Espaços Habitacionais Tipo II

Proposta para Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C19

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:3 000	abril de 2026	19

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA+AEREHS	Espaços de Ocupação Turística	1383,29
AEIPRA	Espaços de Ocupação Turística	10420,8

Síntese da Fundamentação

Área ocupada pelo Empreendimento Turístico do Lam Hotel dos Carqueijais, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual. Condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

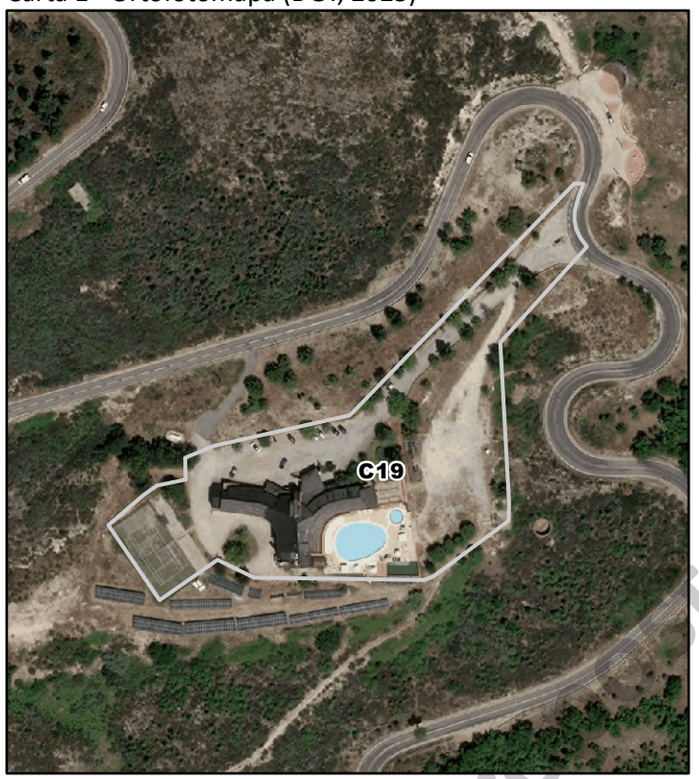

Área a excluir

Carta 2 - REN

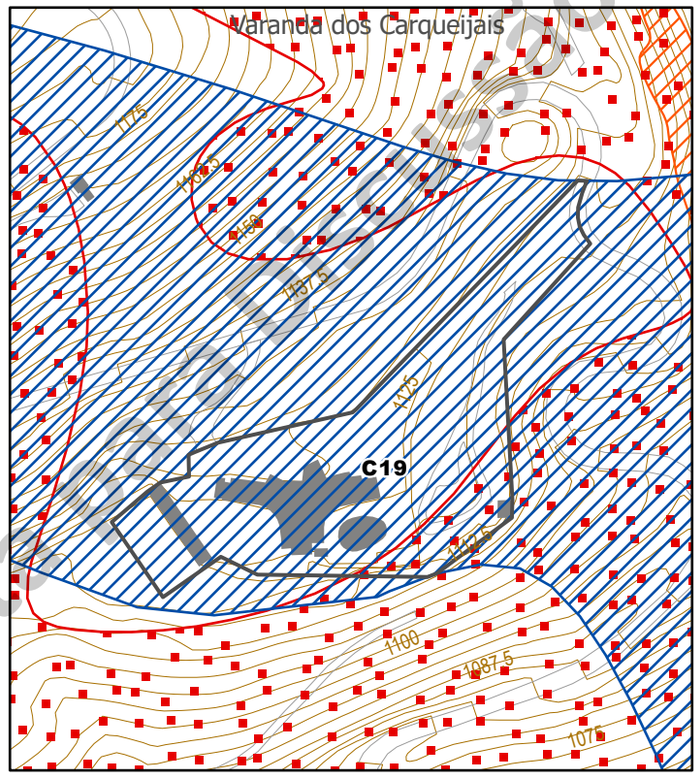

Área a excluir
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

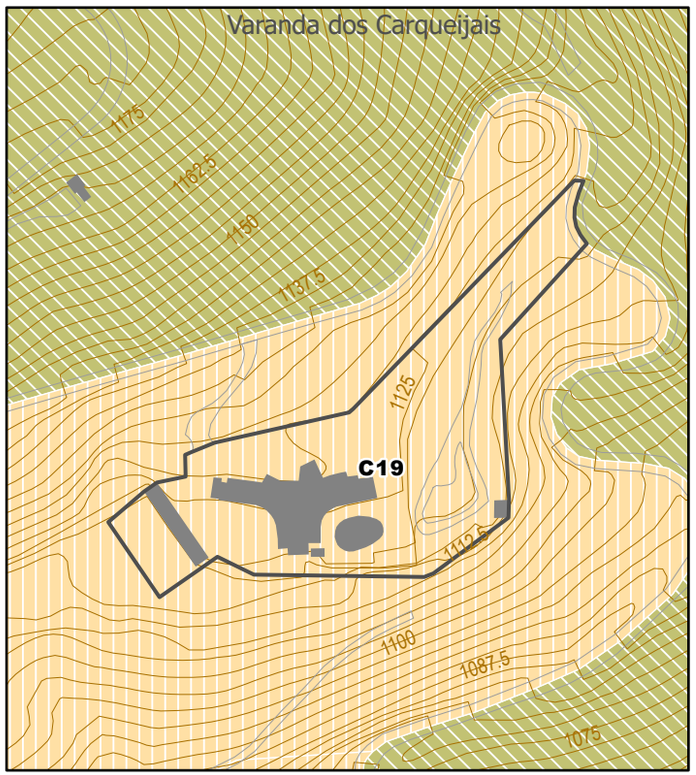

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Espaços de Ocupação Turística

Proposta de Delimitação Pública

Escala: 1:20 000

C20

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
20

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços de Ocupação Turística	3924,21
AEIPRA+AEREHS	Espaços de Ocupação Turística	390,27

Síntese da Fundamentação

Área ocupada pelo Empreendimento Turístico do Parque de Campismo do Pião, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

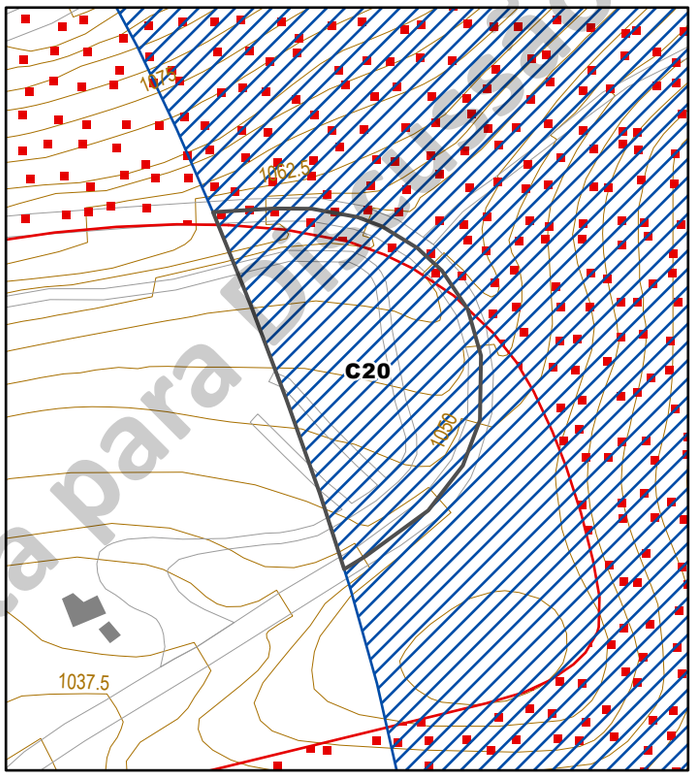

Área a excluir
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Carta 3 - Planta de Ordenamento

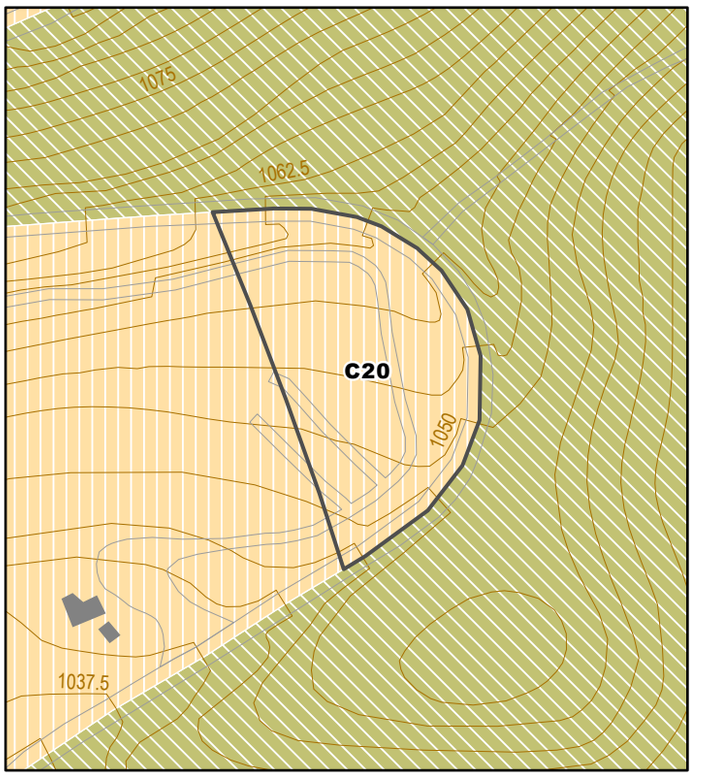

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Espaços de Ocupação Turística

Proposta para Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C21

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	21

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	4165,43

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

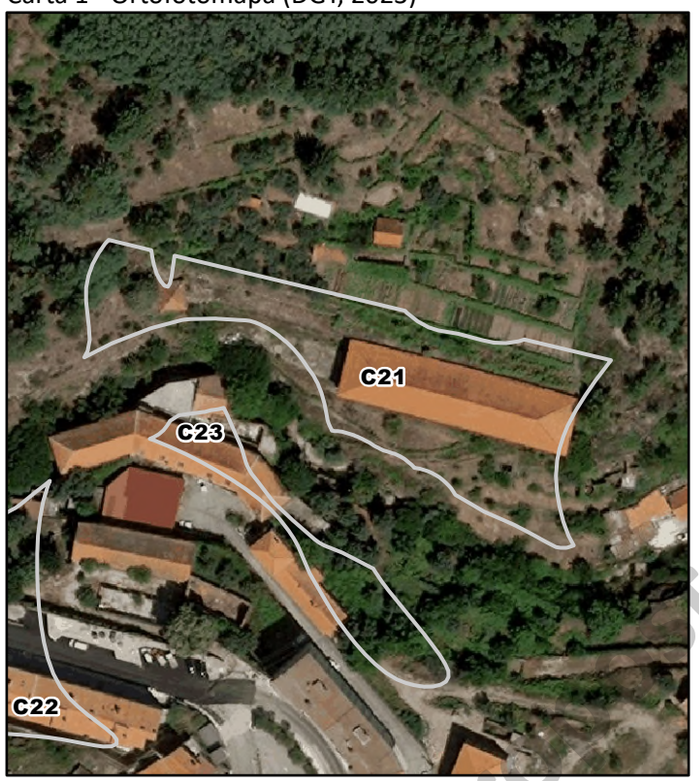

Área a excluir

Carta 2 - REN

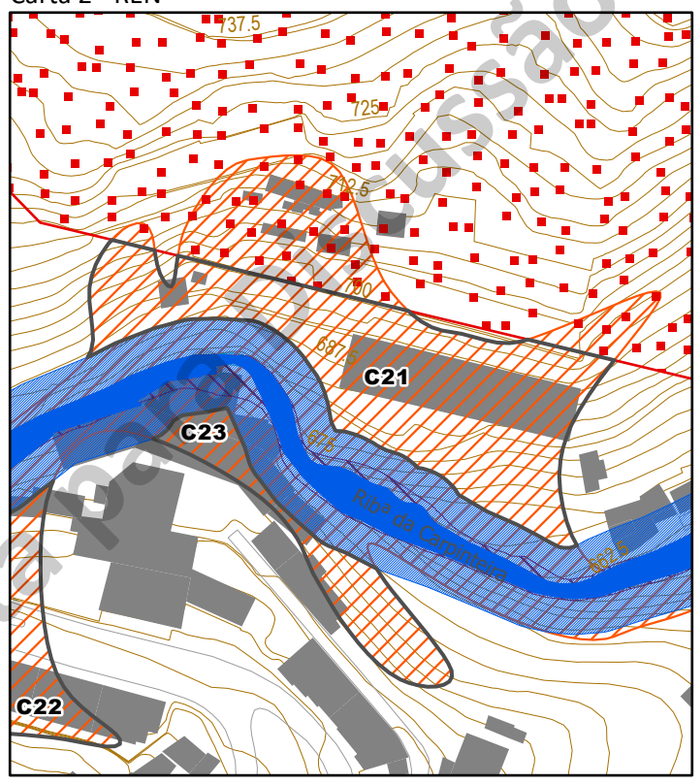

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

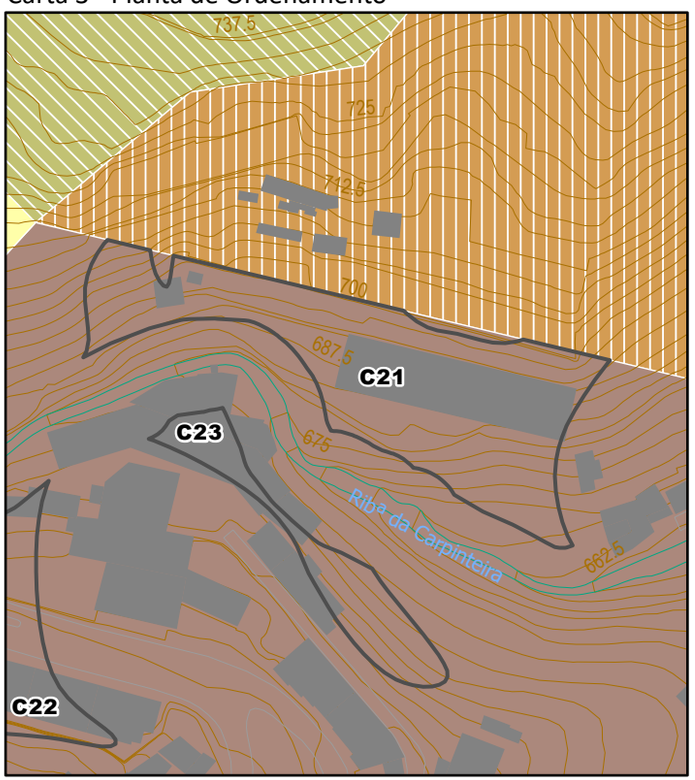

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I
Espaços de Equipamentos

Escala: 1:20 000

C22

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:3 000

N

Data
abril de 2026

Folha
22

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos, Espaços Habitacionais Tipo I	14660,16

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por equipamento educativo, habitação, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta de Exclusão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

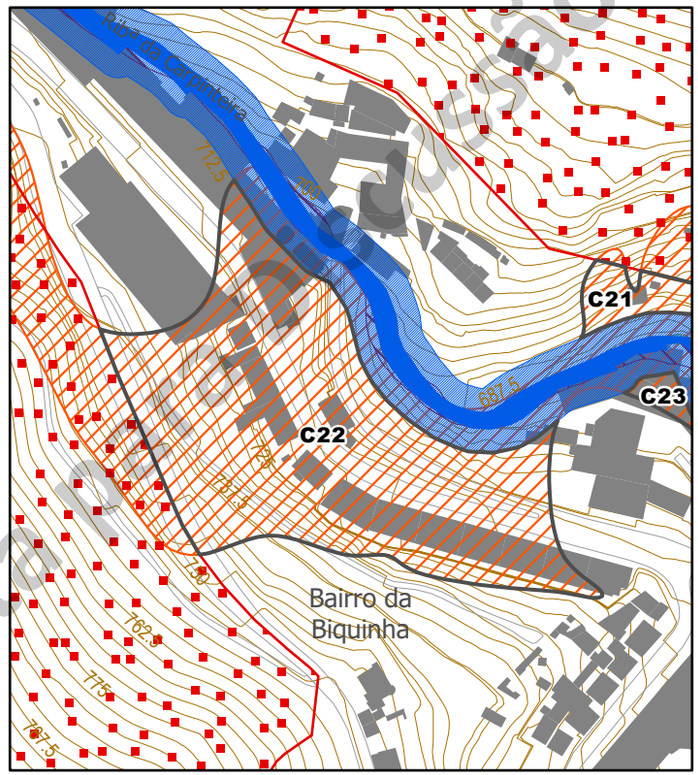

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

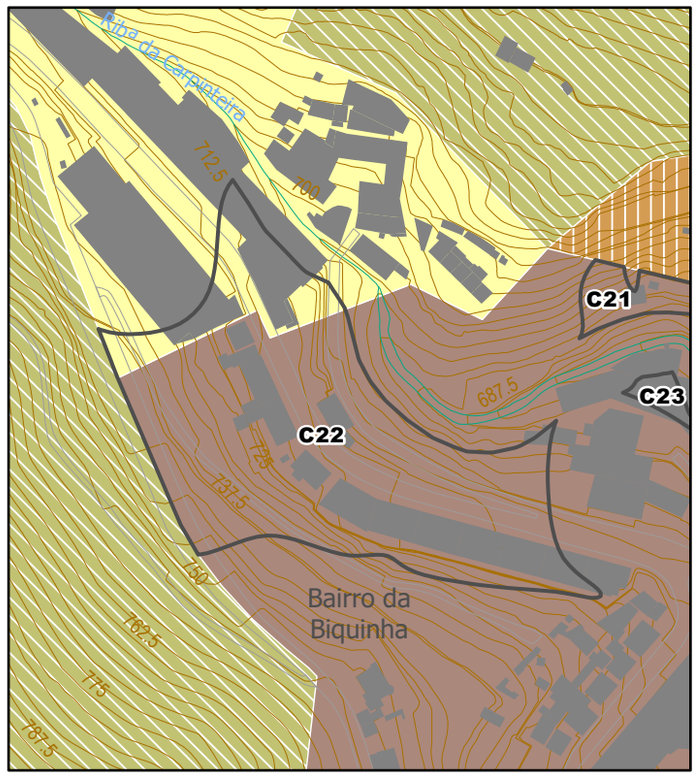

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I
Espaços de Equipamentos

Escala: 1:20 000

C23

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	23

N

COVILHÃ A TECER O FUTURO

territórioxxi GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	1046,25

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

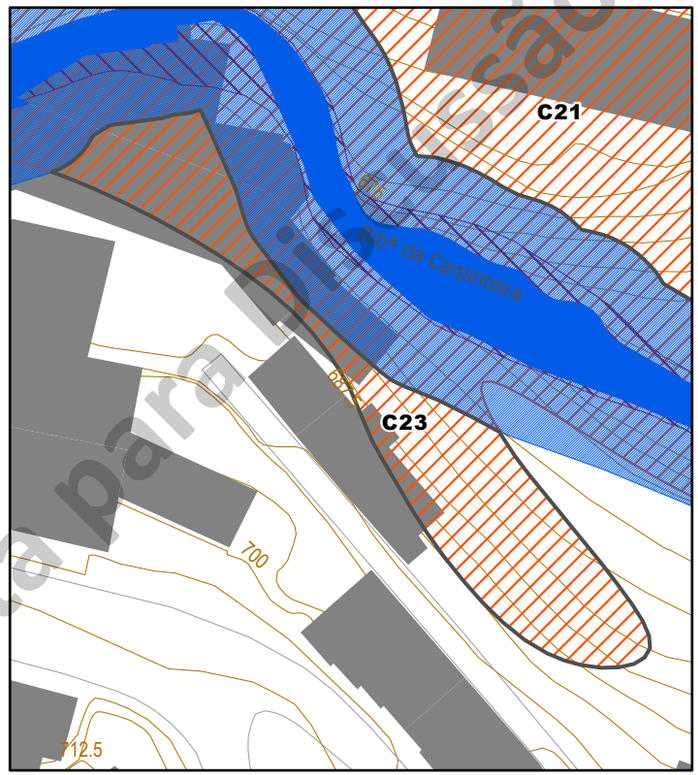

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

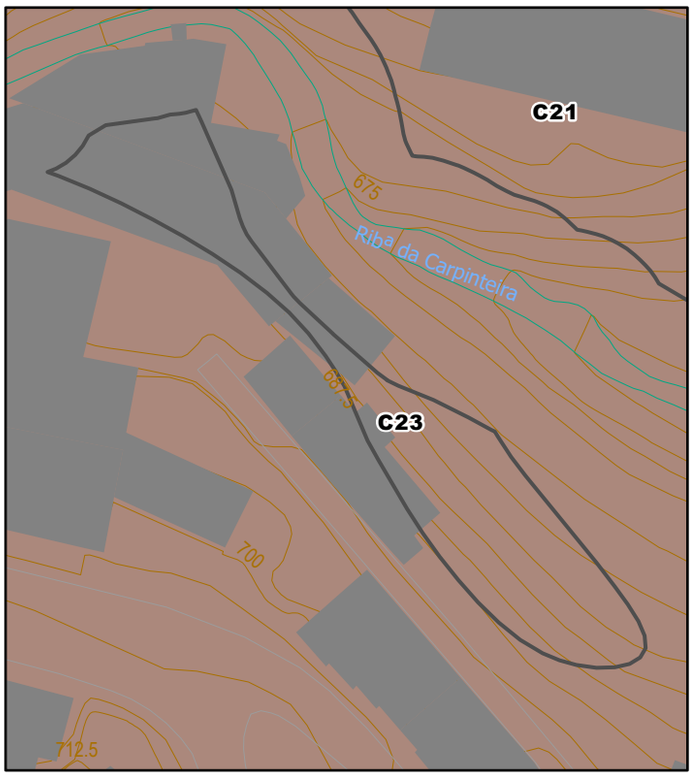

Área a excluir
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I

Escala: 1:20 000

C24

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	24

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	8783,59

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, comprometida pelo loteamento de 09/02/2020 (nº 74), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

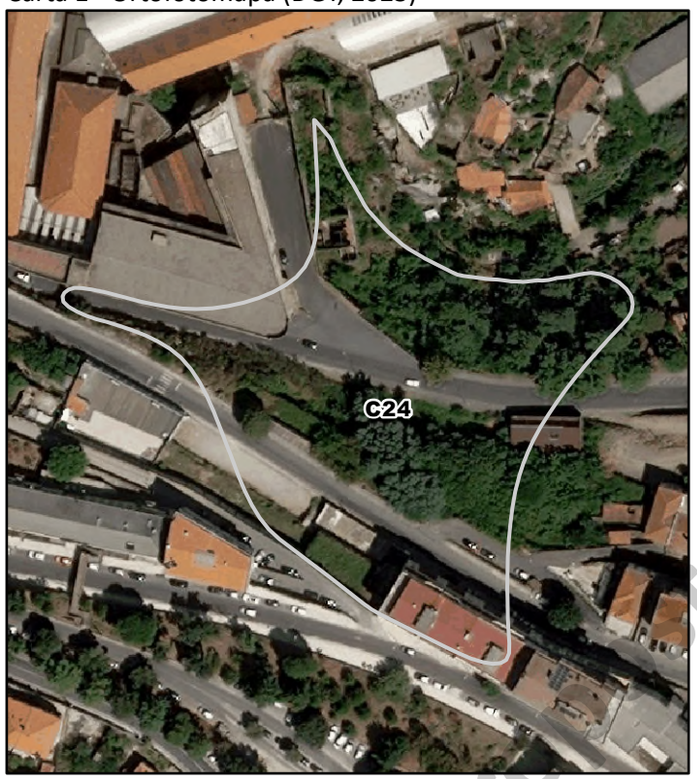

Área a excluir

Carta 2 - REN

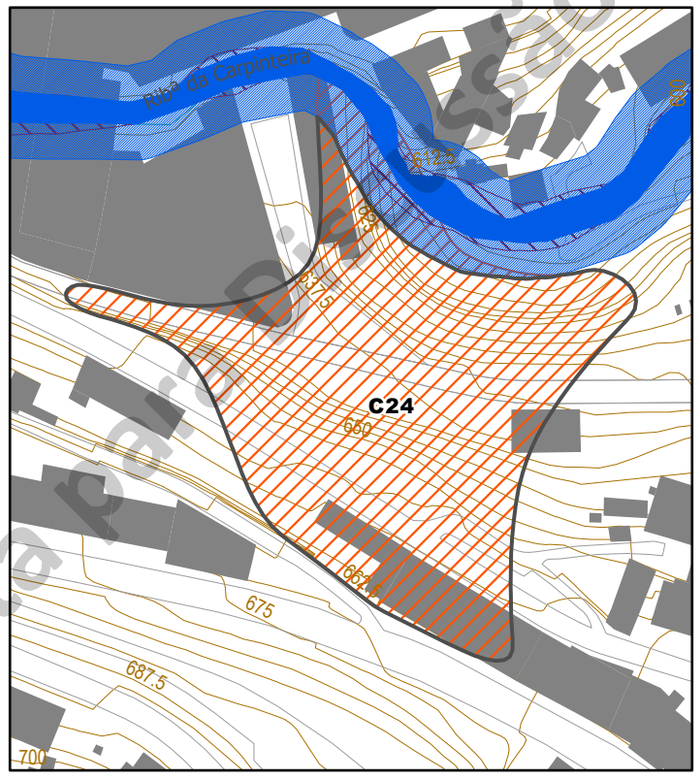

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

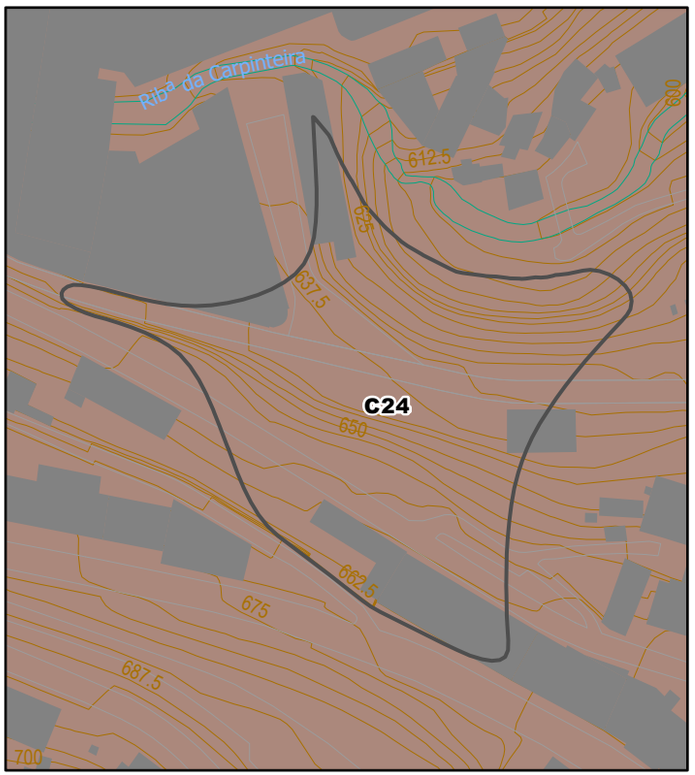

Área a excluir
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I

Escala: 1:20 000

C25

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:3 000	abril de 2026	25

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	7433,83

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, comprometida pelos licenciamentos de 05/06/24 (nº 54/18) e 17/06/24 (nº 108/20), urbanizada, cuja exclusão visa a compat. com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

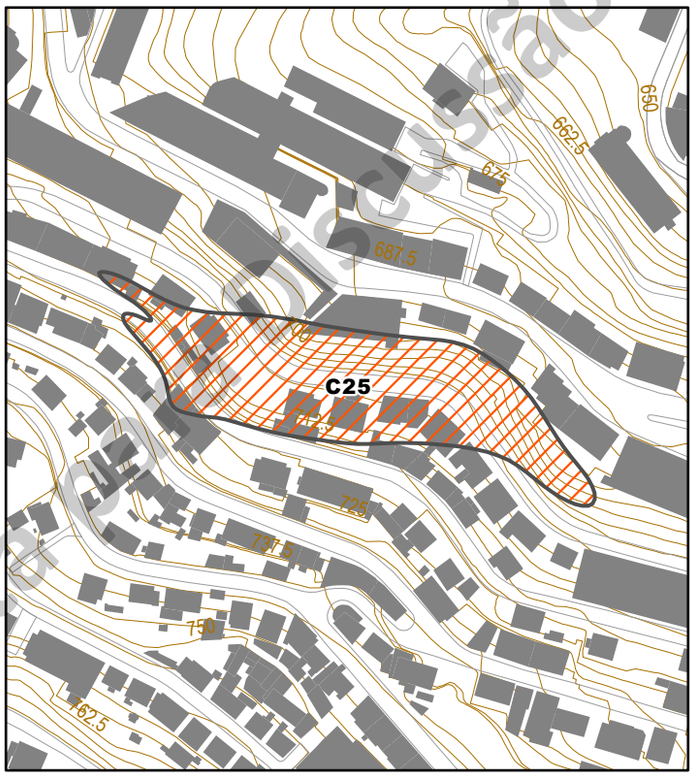

Área a excluir

Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

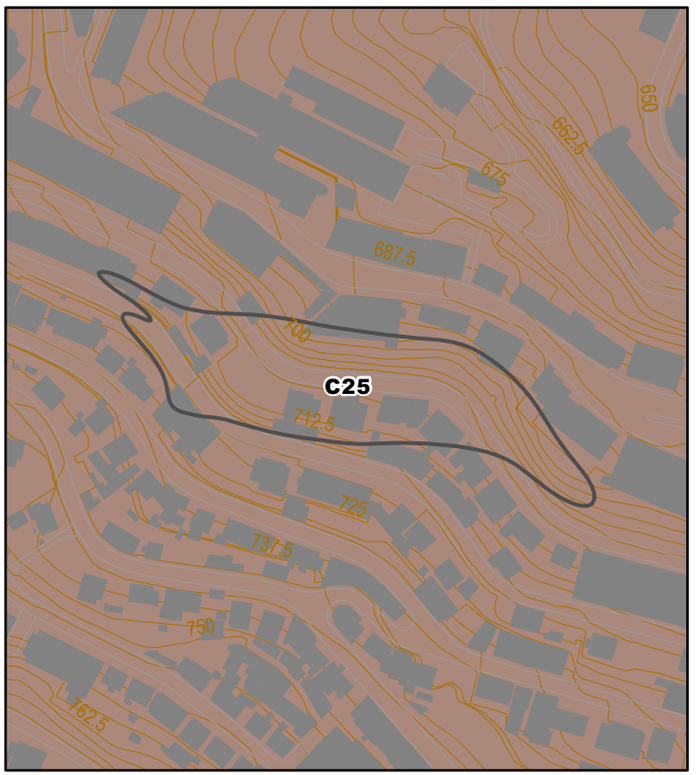

Área a excluir

Solo Urbano

Espaços Habitacionais Tipo I

Proposta para Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C26

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	26

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	8532,94

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

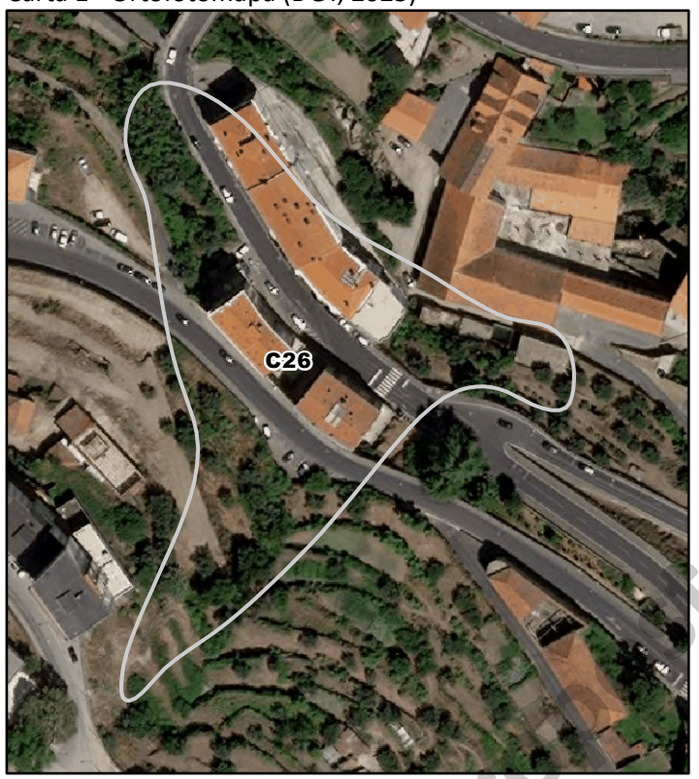

Área a excluir

Carta 2 - REN

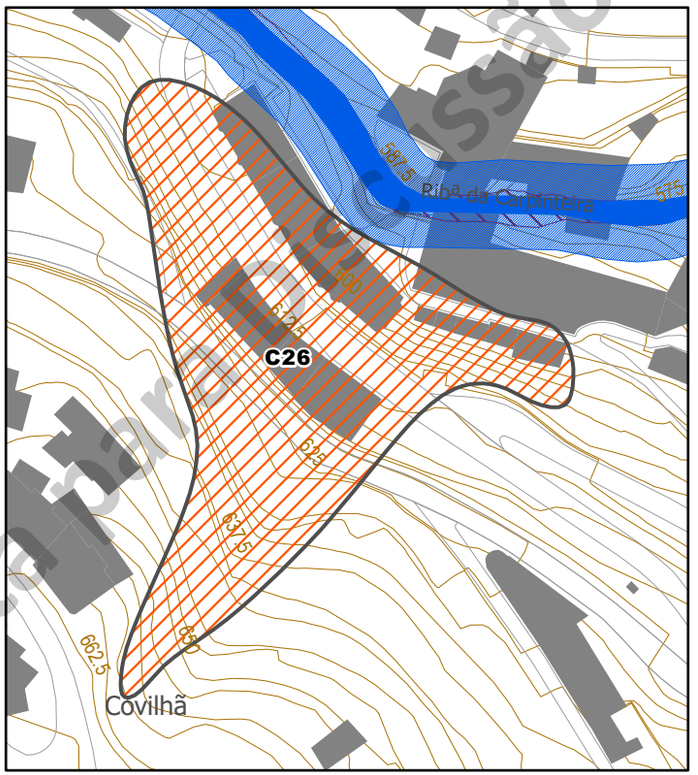

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

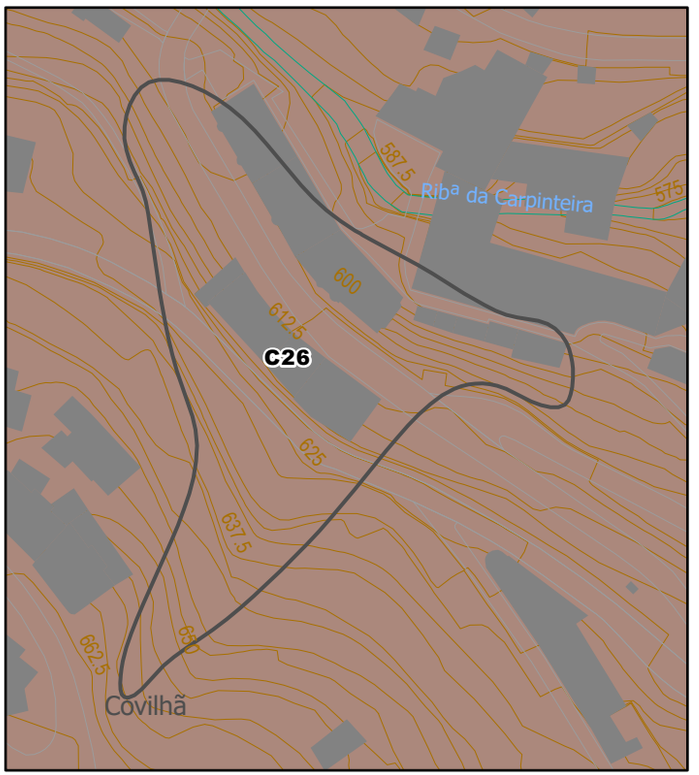

Área a excluir
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I

Escala: 1:20 000

C27

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	27

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	2286,75

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por edificado com funções industriais, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta em Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

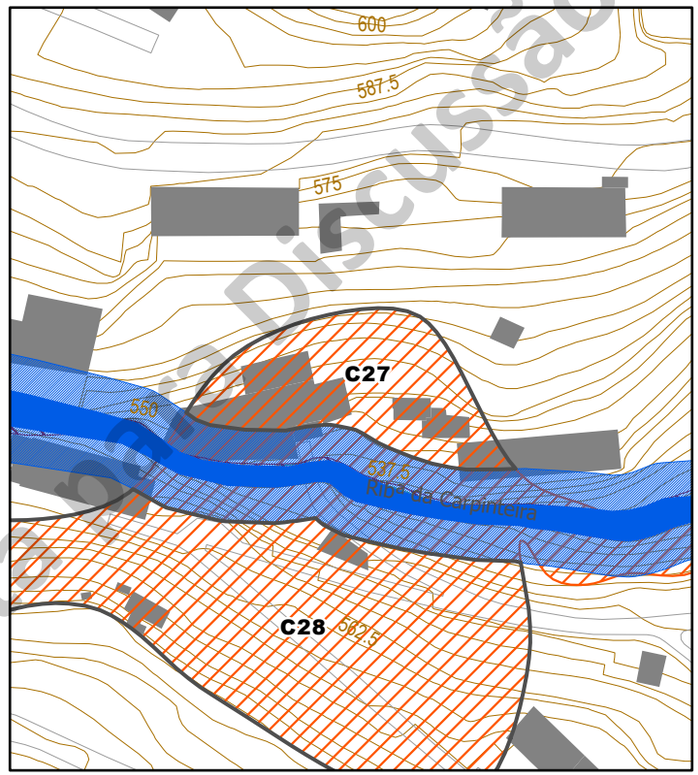

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

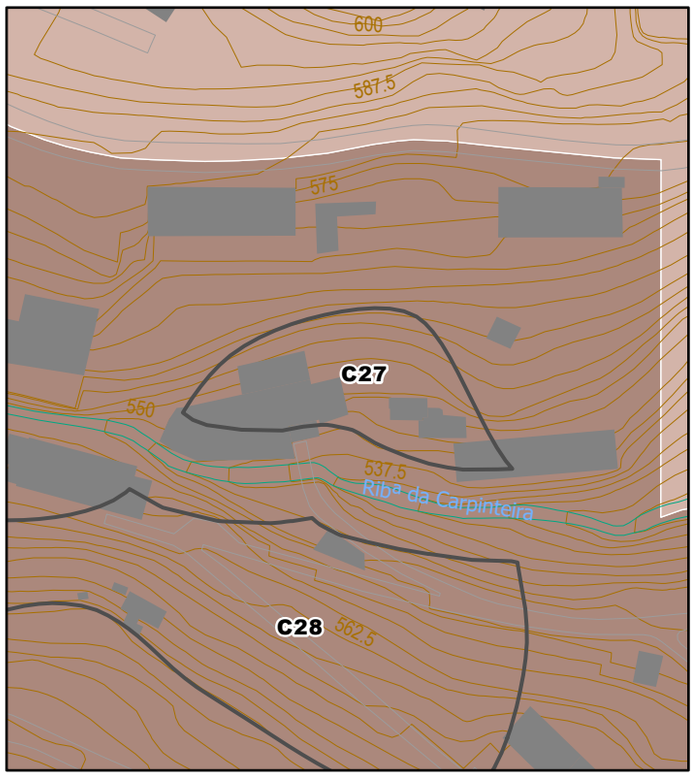

Área a excluir
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I
Espaços Habitacionais Tipo II

Escala: 1:20 000

C28

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:5 000	abril de 2026	28

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços Centrais	17713,66

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, comprometida por loteamento 19/07/1988 (nº80), funções comerciais e estacionamento, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

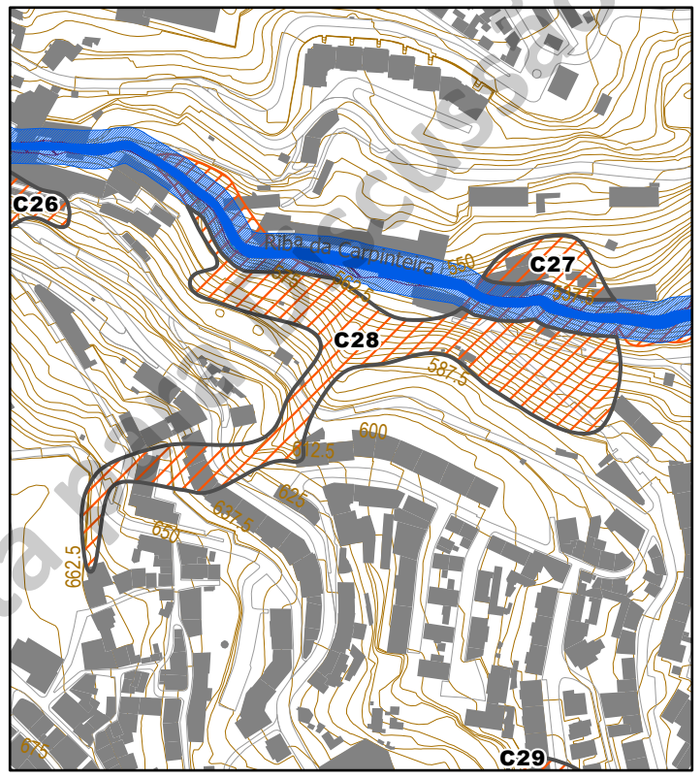

Área a excluir
Cursos de de água - Leto (polígono)
Cursos de de água - Margem
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

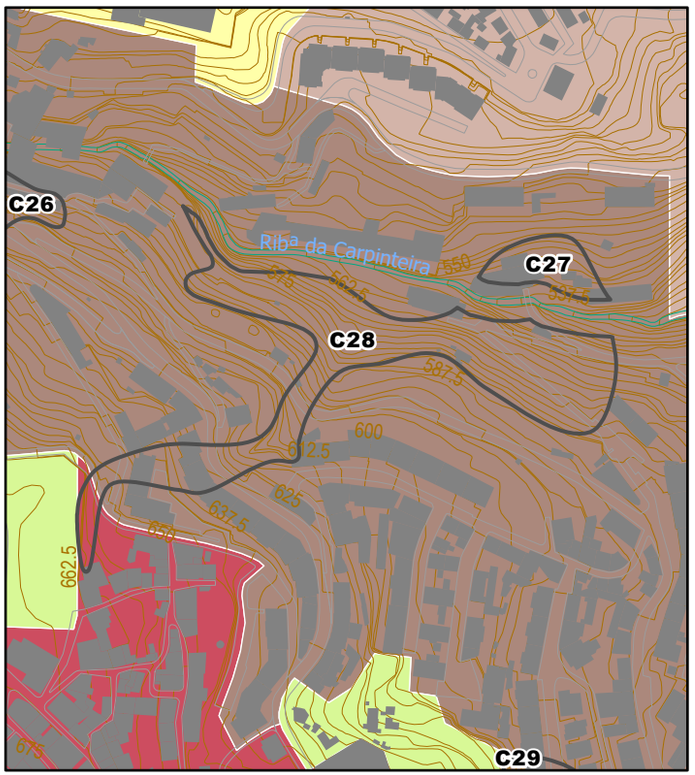

Área a excluir
Solo Urbano
Espaços Centrais
Espaços Habitacionais Tipo I
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Verdes de Utilização Coletiva
Espaços de Equipamentos

Proposta para discussão Pública

Escala: 1:20 000

C29

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:3 000	abril de 2026	29

N

COVILHÃ A TECER O FUTURO

territórioxxi GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços Verdes de Utilização Coletiva	12673,53

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

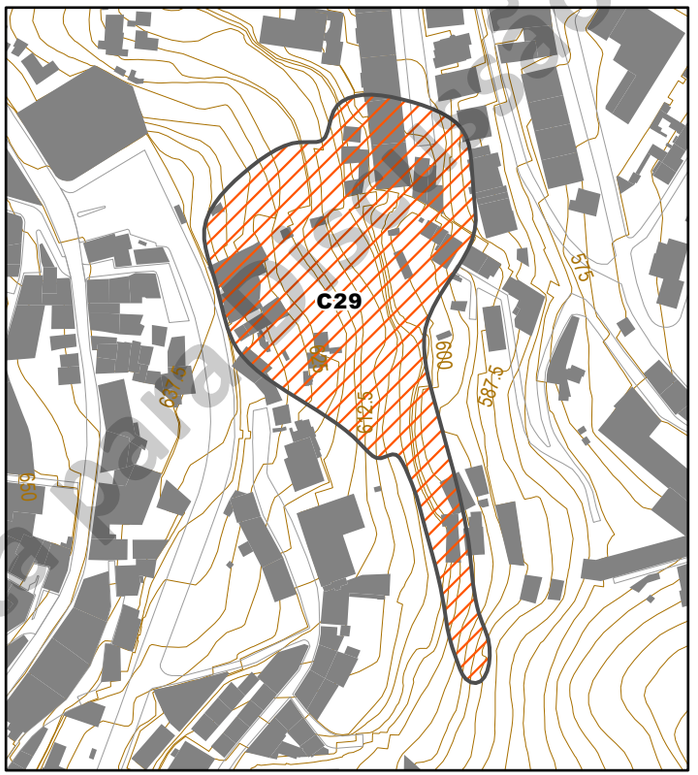

Área a excluir

Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

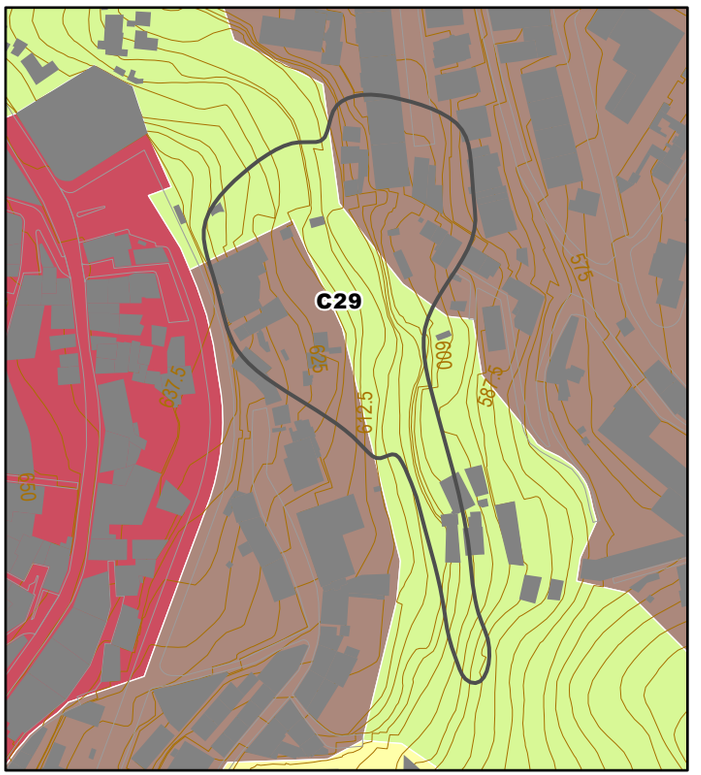

Área a excluir

Solo Urbano

Espaços Centrais

Espaços Habitacionais Tipo I

Espaços Verdes de Utilização Coletiva

Espaços de Equipamentos

Proposta para Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C30

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
30

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços de Equipamentos	803,36

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitação, cuja exclusão visa a preservação, regeneração urbana e colmatação do PU, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

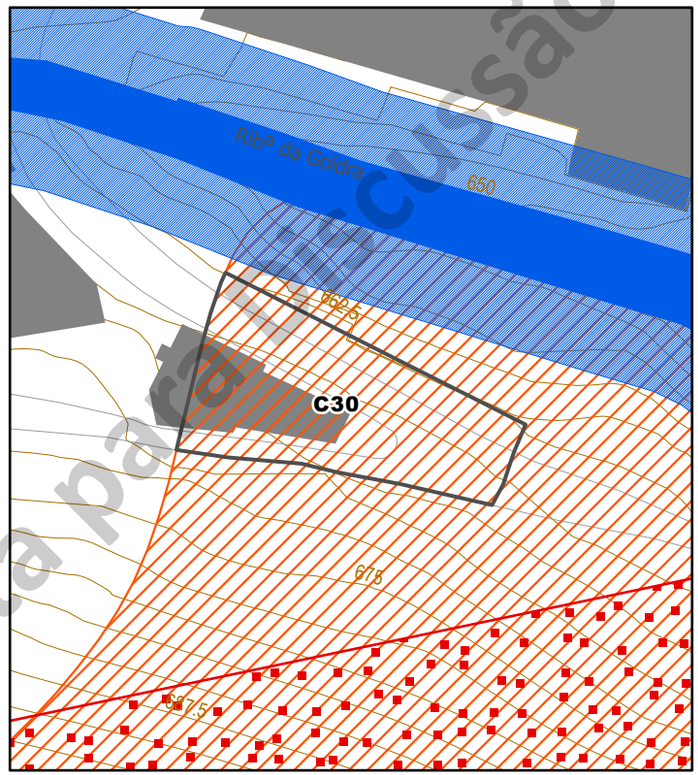

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

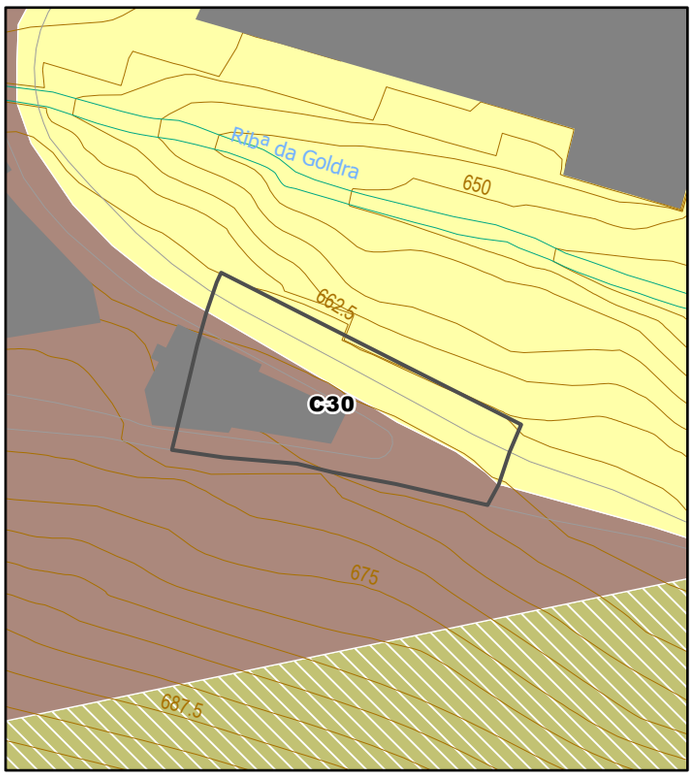

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I
Espaços de Equipamentos

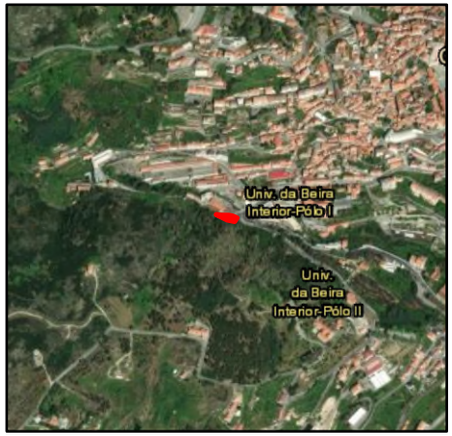

Escala: 1:20 000

C31

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
31

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	485,61

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, comprometida pelo licenciamento de 25/09/2024 (nº 65/24) para habitação, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa

Proposta em Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

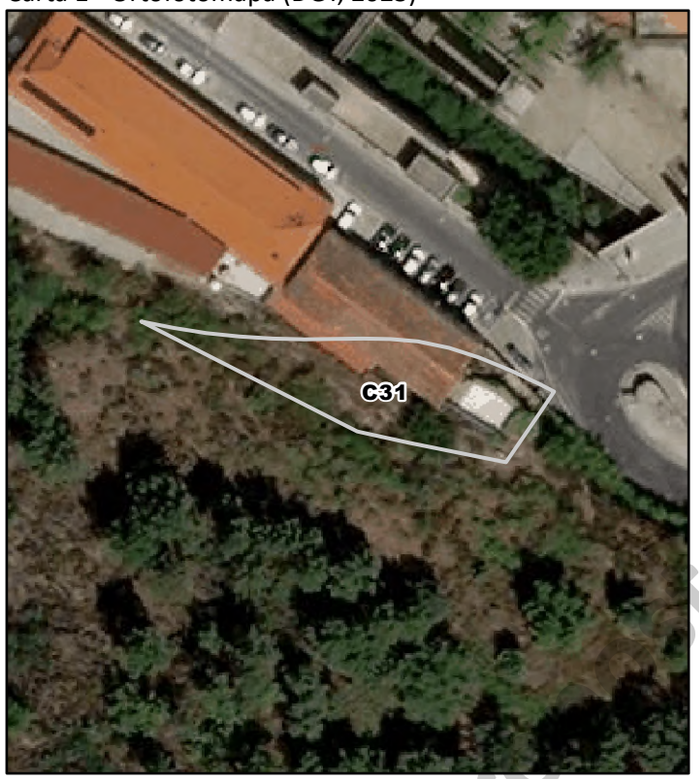

Área a excluir

Carta 2 - REN

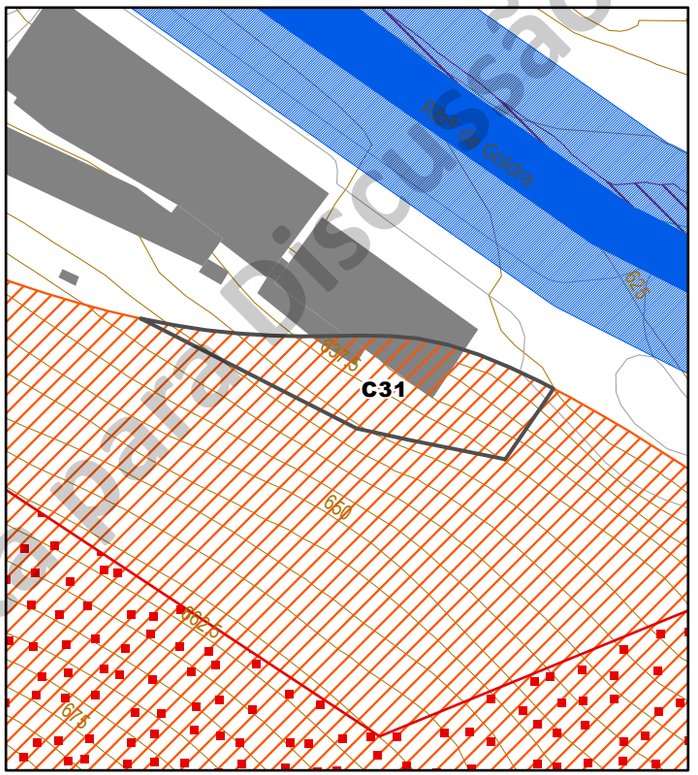

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

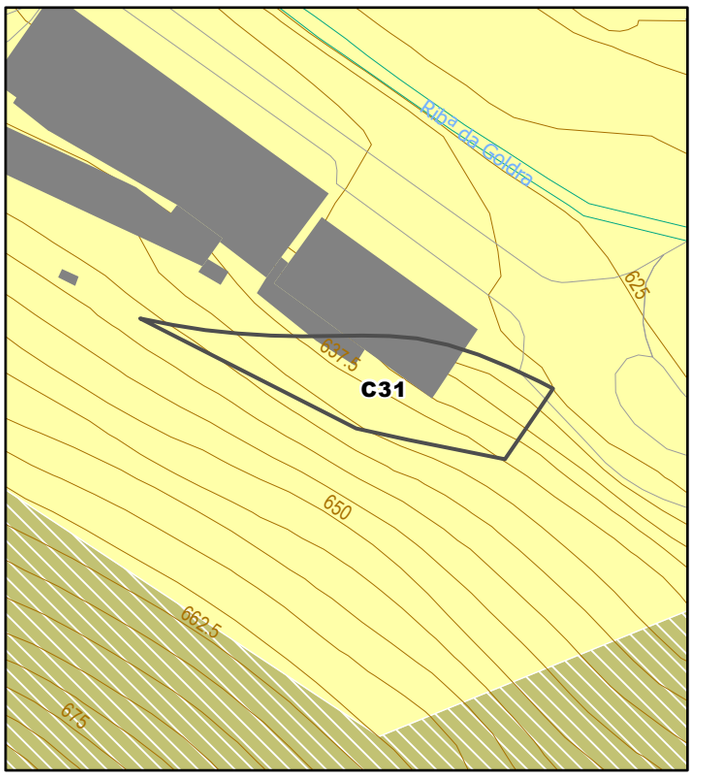

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços de Equipamentos

Escala: 1:20 000

C32

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:3 000	abril de 2026	32

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	4056,38

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

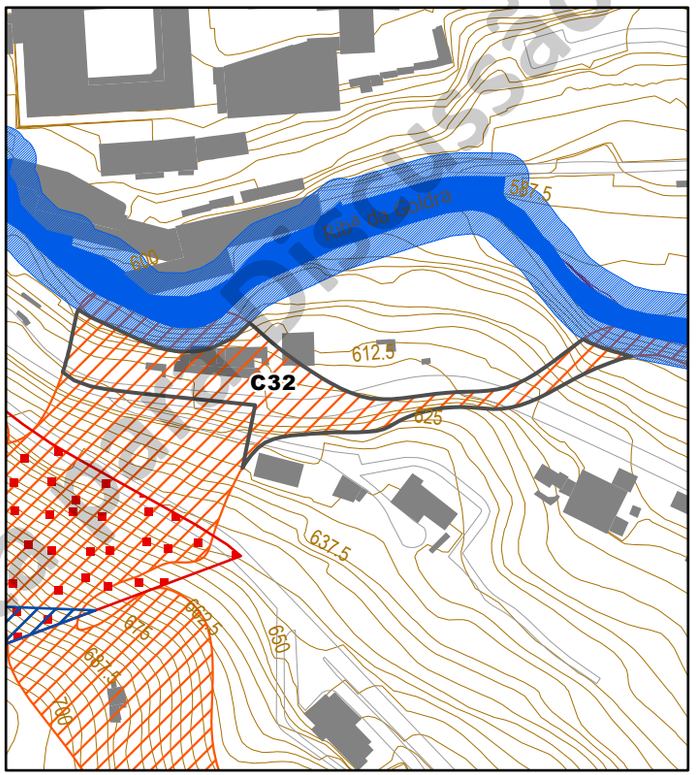

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

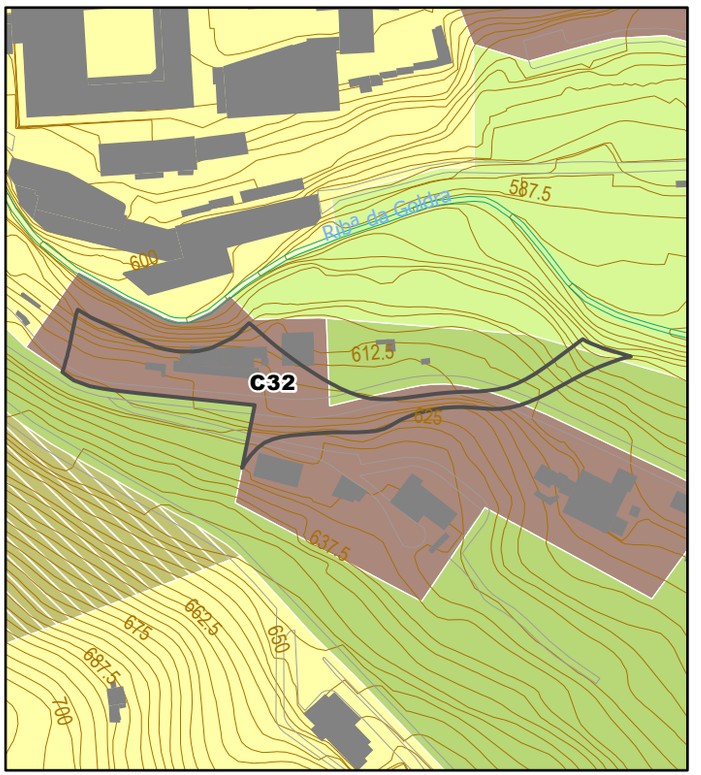

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo I
Espaços Verdes de Enquadramento
Espaços Verdes de Utilização Coletiva
Espaços de Equipamentos

Proposta para Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C33

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
33

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços Agrícolas de Produção	6779,41
AEIPRA+ZAC	Espaços Agrícolas de Produção	45,79

Síntese da Fundamentação

Área desafetada pela 6.ª Alteração da delimitação da REN, aprovada e publicada pelo Despacho n.º 77/2024, no âmbito do RERAE. Condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Proposta em Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

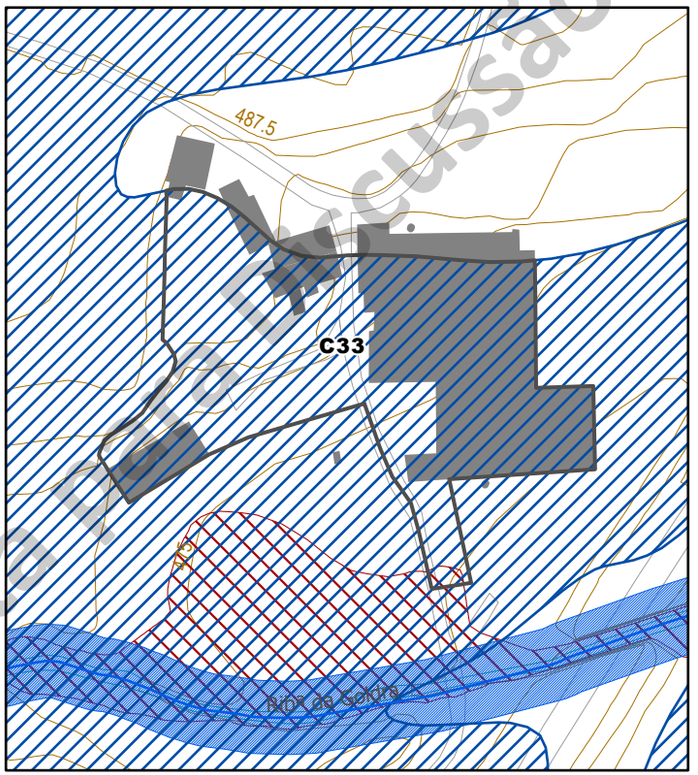

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

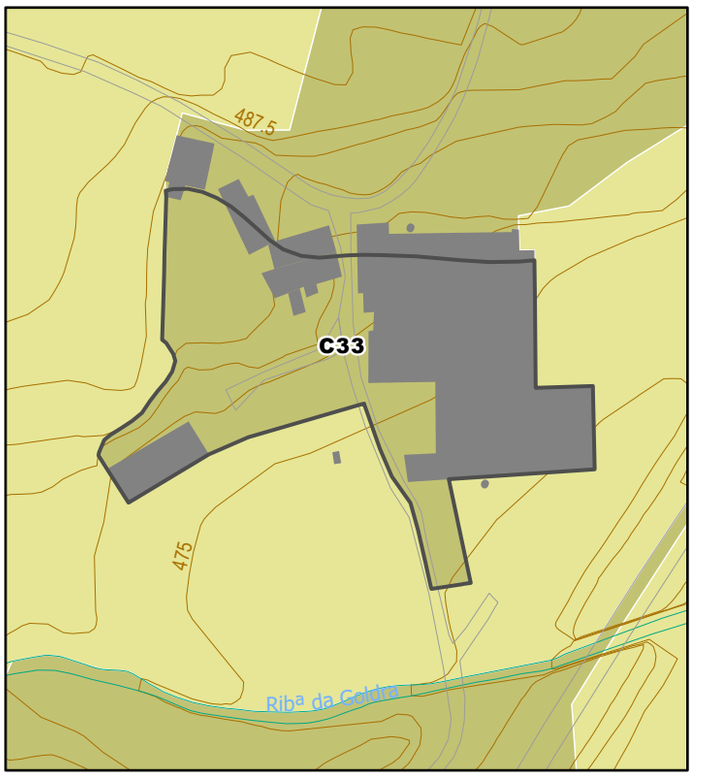

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Outros Espaços Agrícolas

Escala: 1:20 000

C34

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:4 000	abril de 2026	34

N

COVILHÃ A TECER O FUTURO

territórioxxi GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Aglomerado Rural	20724,65

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual. Condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

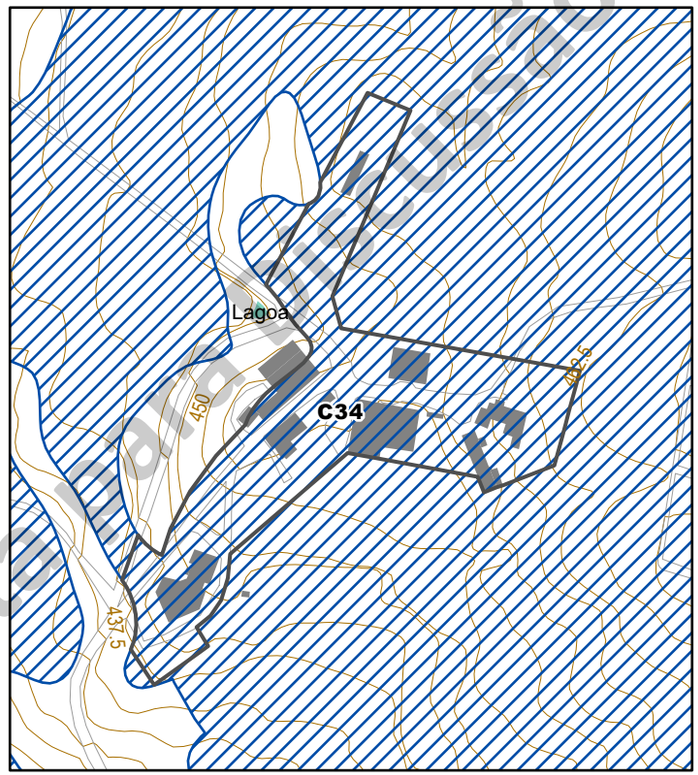

Área a excluir

Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Carta 3 - Planta de Ordenamento

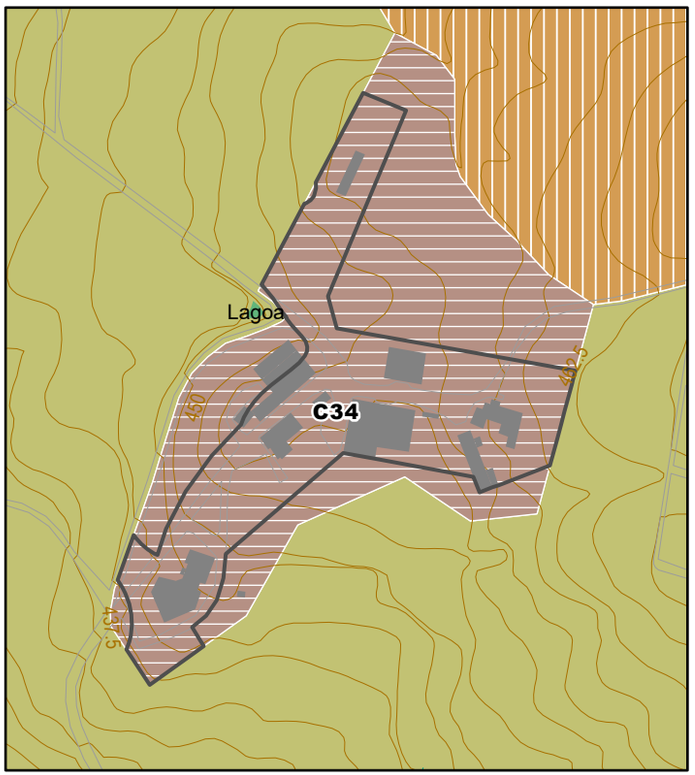

Área a excluir

Solo Rústico

Outros Espaços Agrícolas

Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola

Aglomerado Rural

Escala: 1:20 000

C35

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:4 000

N

Data
abril de 2026

Folha
35

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA+AEREHS	Espaços de Ocupação Turística	2865,56
AEREHS	Espaços de Ocupação Turística	20079,16

Síntese da Fundamentação

Área desafetada pela 4.ª Alteração da delimitação da REN (Despacho n.º 3170/2023), incluindo as áreas de circulação para o normal funcionamento do empreendimento. Condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

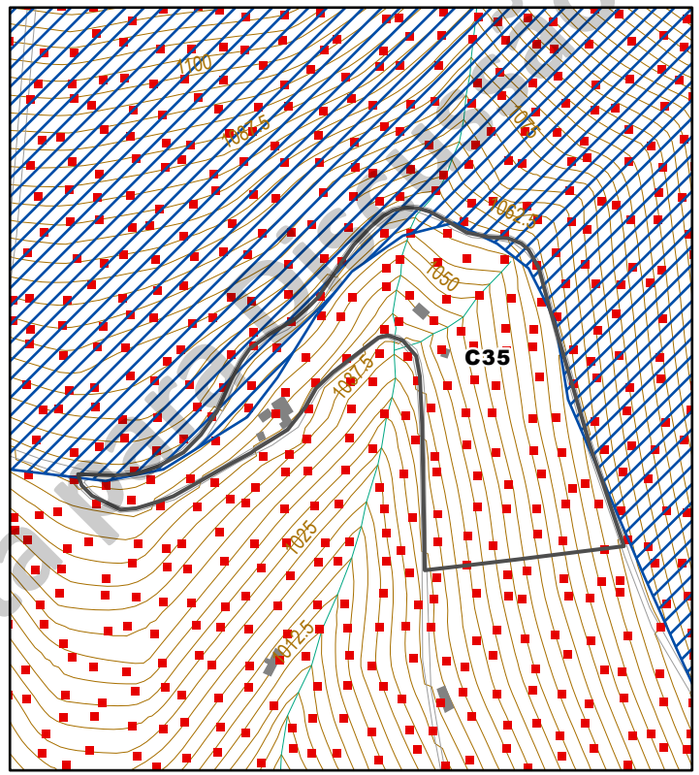

Área a excluir
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Carta 3 - Planta de Ordenamento

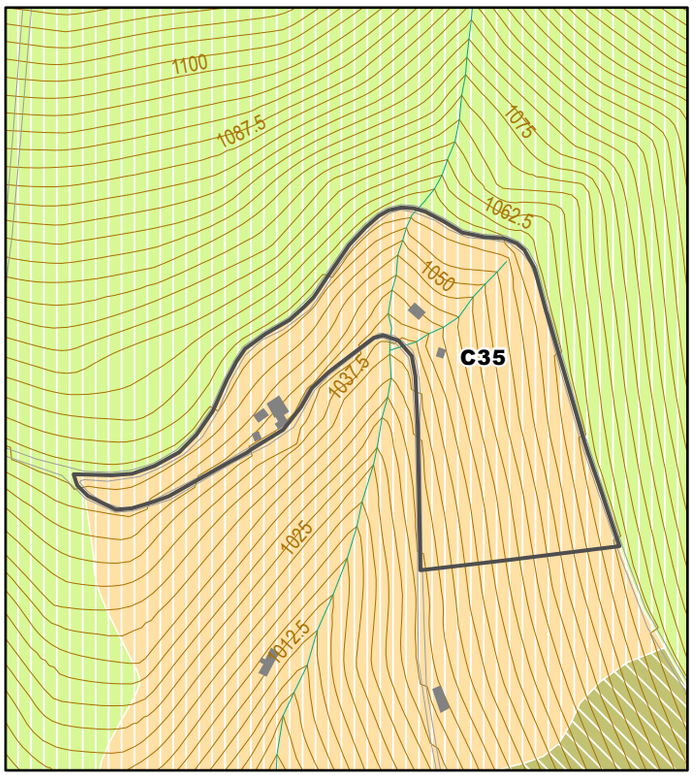

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Espaços Naturais e Paisagísticos
Espaços de Ocupação Turística

Projeto Não Escrutínio Pública

Escala: 1:20 000

C36

PROPOSTA DE EXCLUSÕES
DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:3 000

N

Data
abril de 2026

Folha
36

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços Verdes de Enquadramento	13492,1

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

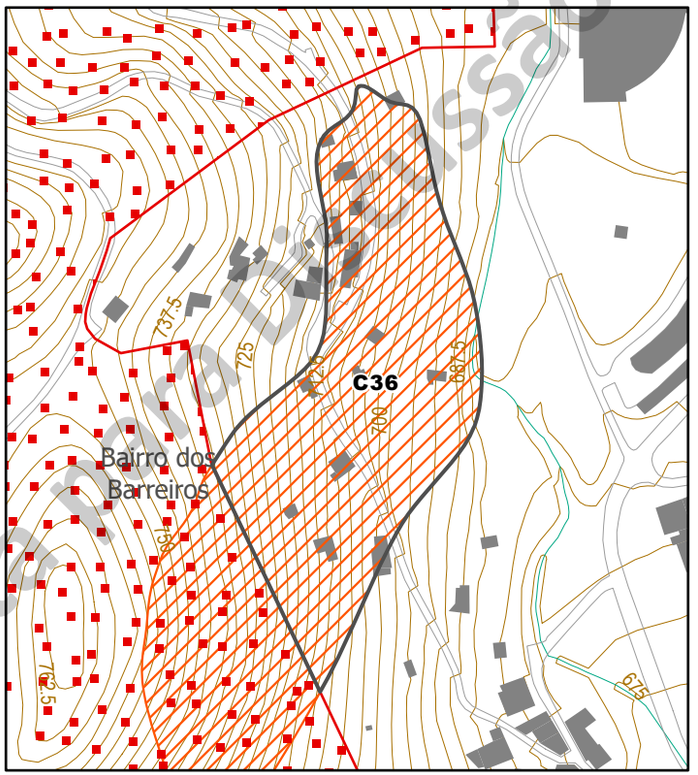

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

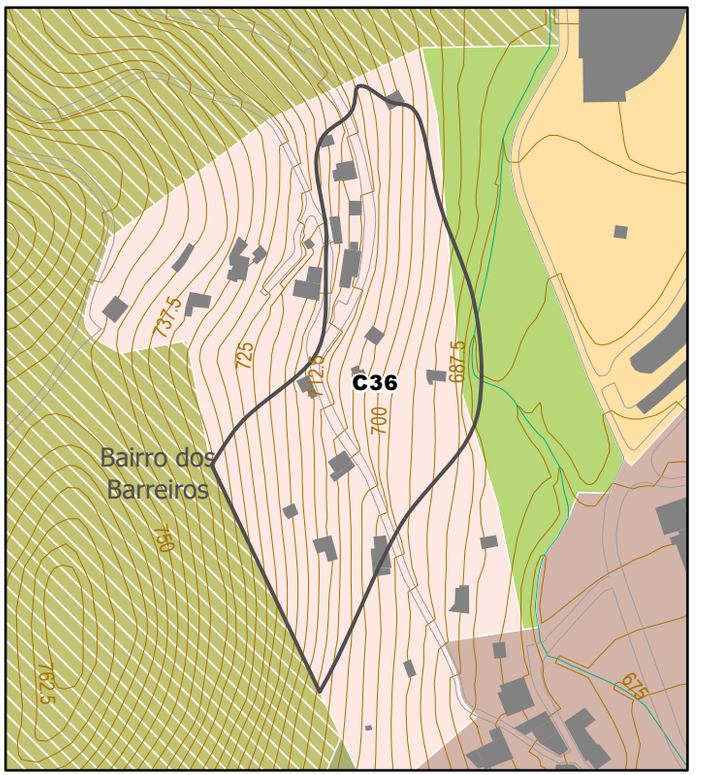

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Conservação
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Urbanos de Baixa Densidade
Espaços Verdes de Enquadramento
Espaços Turísticos

Proposta para Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C37

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
37

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Aglomerado Rural	2027,36

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

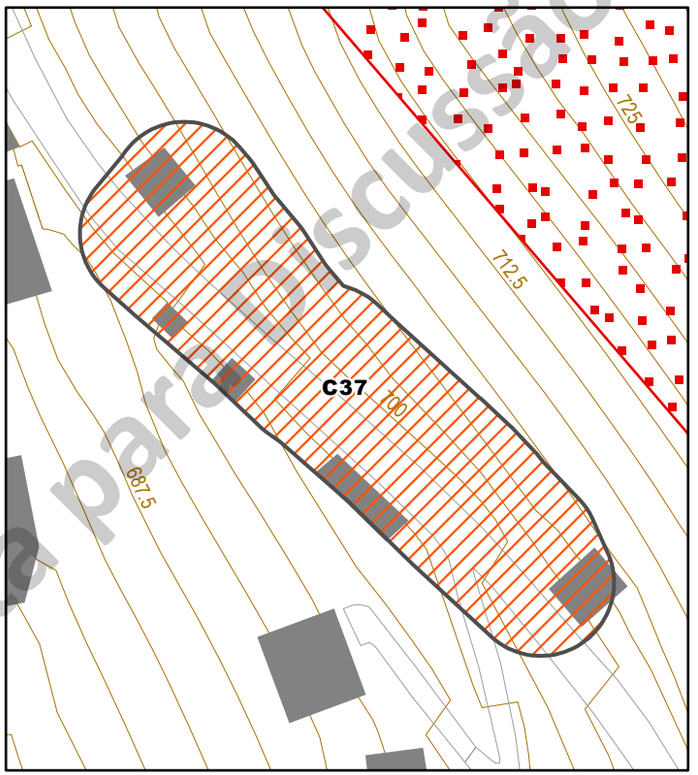

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

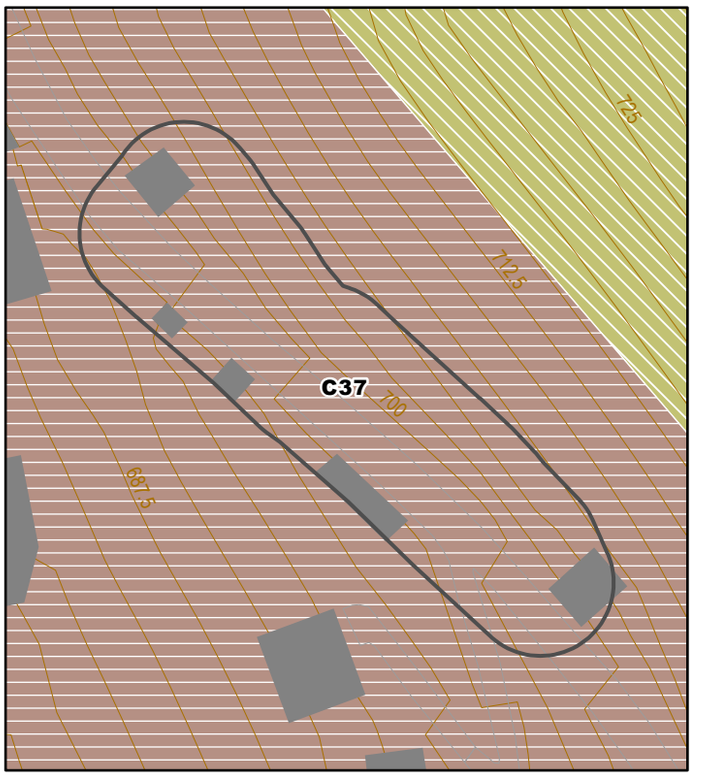

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Aglomerado Rural

Proposta para Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C38

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:3 000	abril de 2026	38

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	5838,34

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, comprometida pelos loteamento de 18/12/2000 (nº 345) e de 18/02/1997 (nº 304), urbanizada, cuja exclusão visa a compat. com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

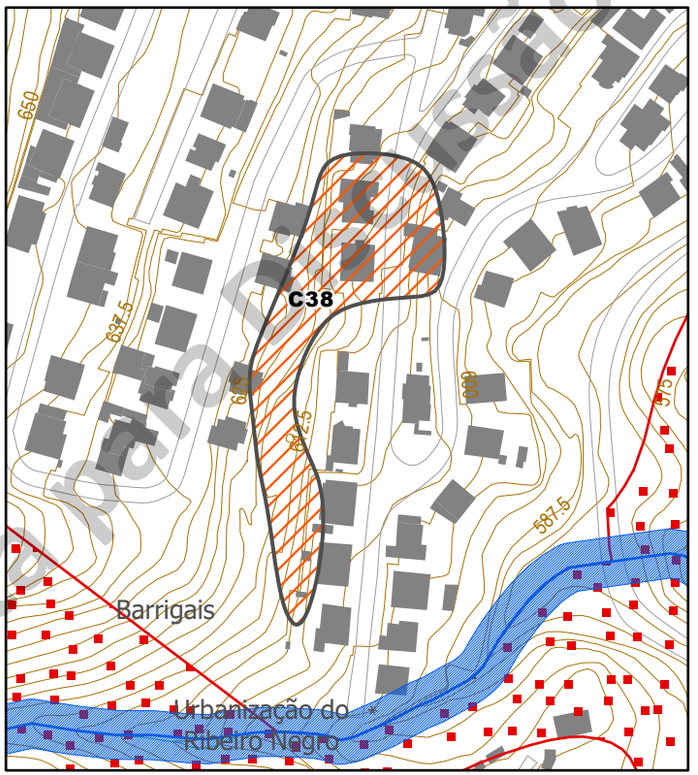

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

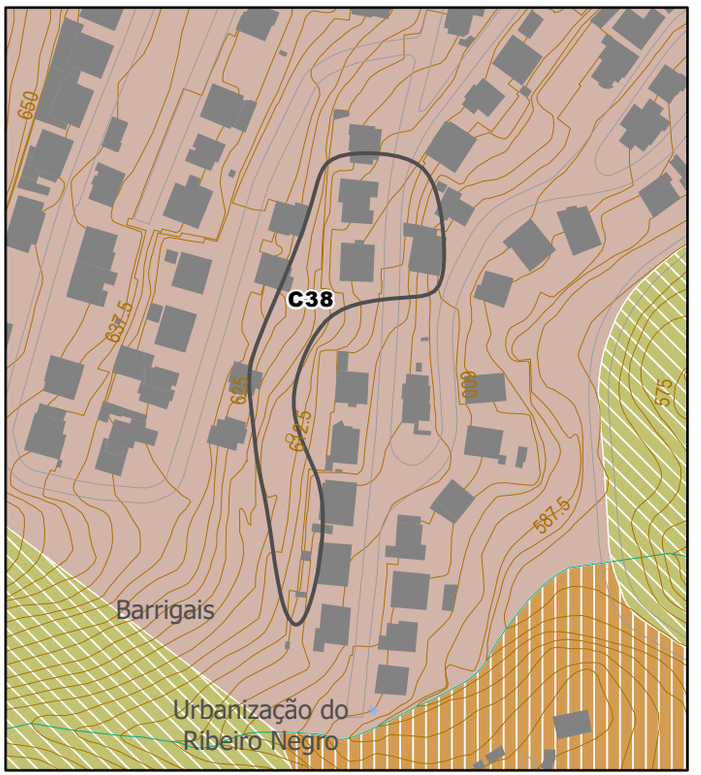

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Florestais de Proteção
Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola

Solo Urbano

Espaços Habitacionais Tipo II

Proposta para Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C39

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	39

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	231,17

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

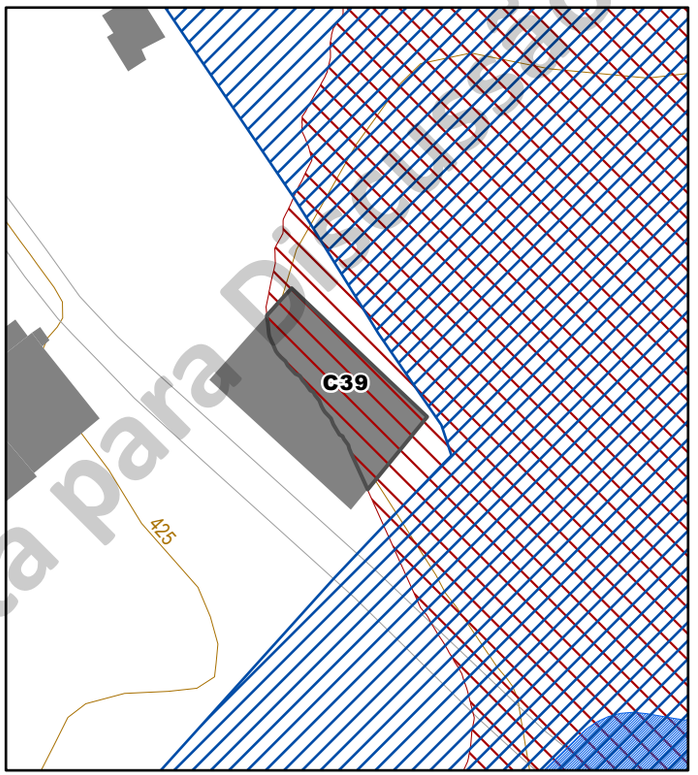

Área a excluir
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

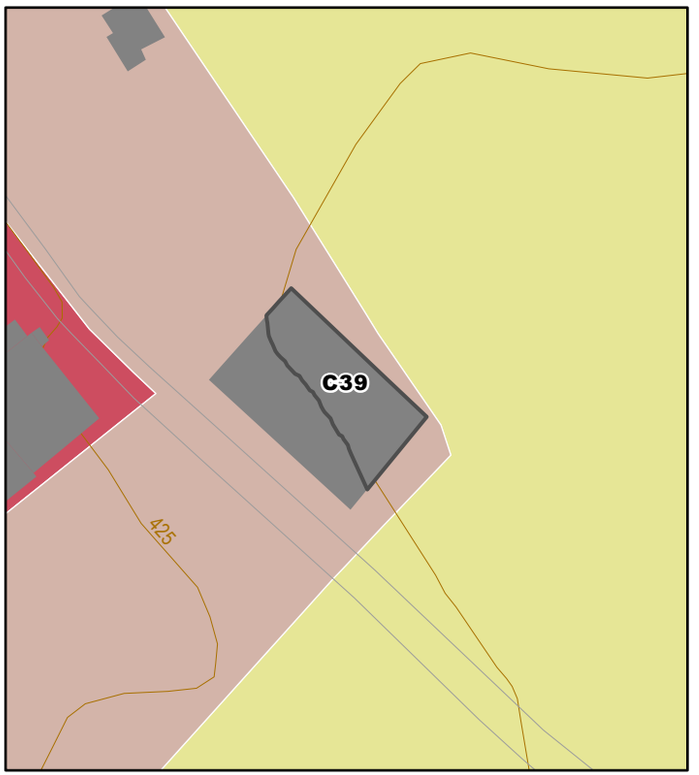

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Solo Urbano
Espaços Centrais
Espaços Habitacionais Tipo II

Escala: 1:20 000

C40

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	40

N

COVILHÃ A TECER O FUTURO

territórioxxi GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços Habitacionais Tipo II	1469,75

Síntese da Fundamentação

Área comprometida pelo PIP (Loteamento) de 18/01/2024 (nº 560), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que o grau de consolidação urbana condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

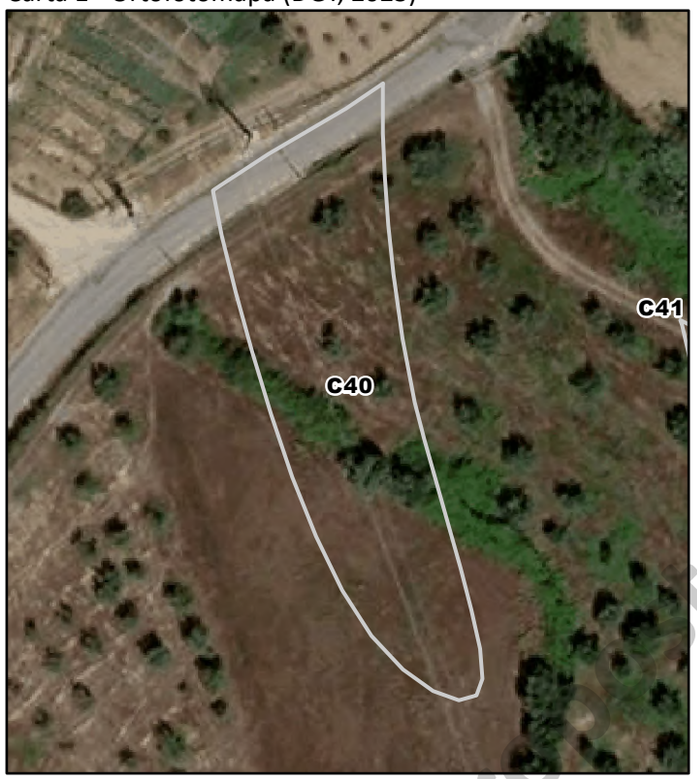

Área a excluir

Carta 2 - REN

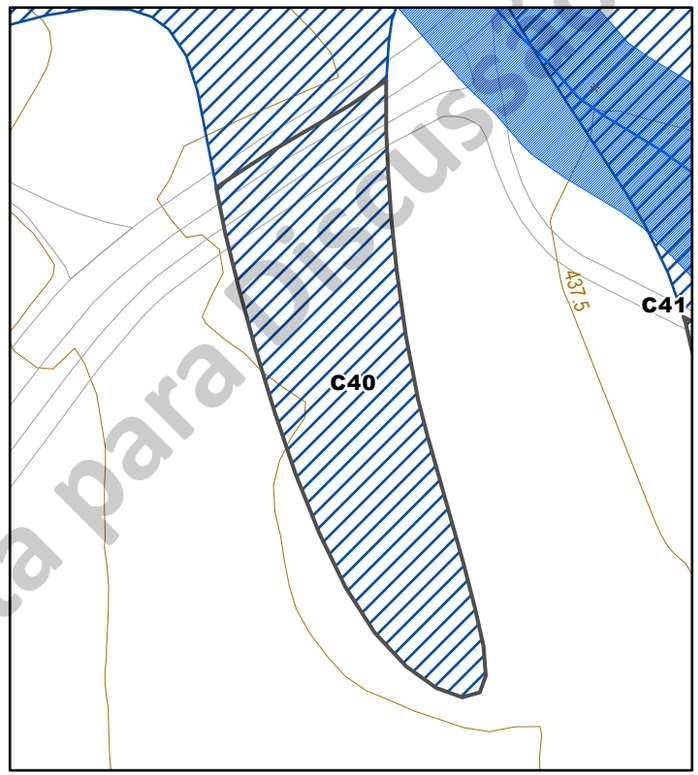

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Carta 3 - Planta de Ordenamento

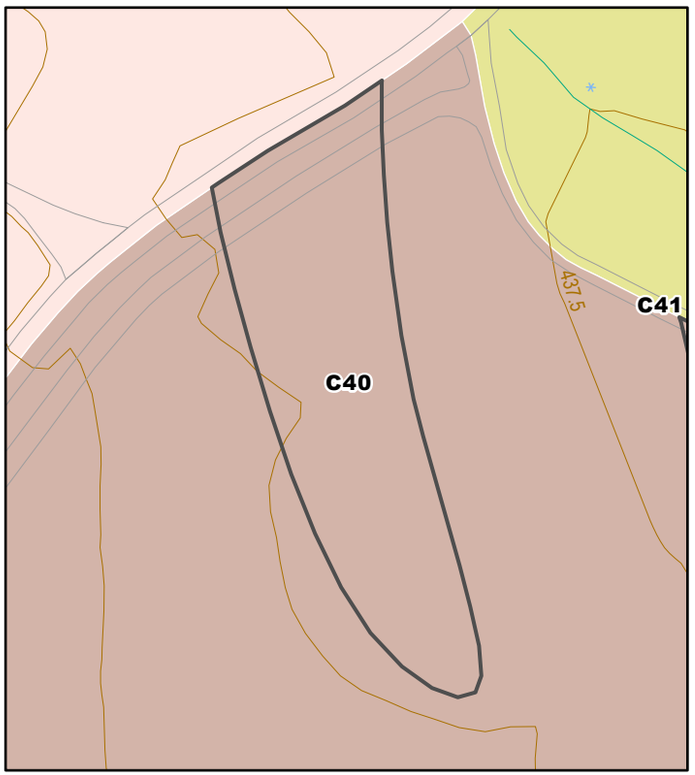

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Escala: 1:20 000

C41

PROPOSTA DE EXCLUSÕES
DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:7 000

N

Data
abril de 2026

Folha
41

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços Habitacionais Tipo II	62357,07

Síntese da Fundamentação

Área comprometida pelo PIP (Loteamento) de 18/01/2024 (nº 560), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que o grau de consolidação urbana condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.

Proposta PIP Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

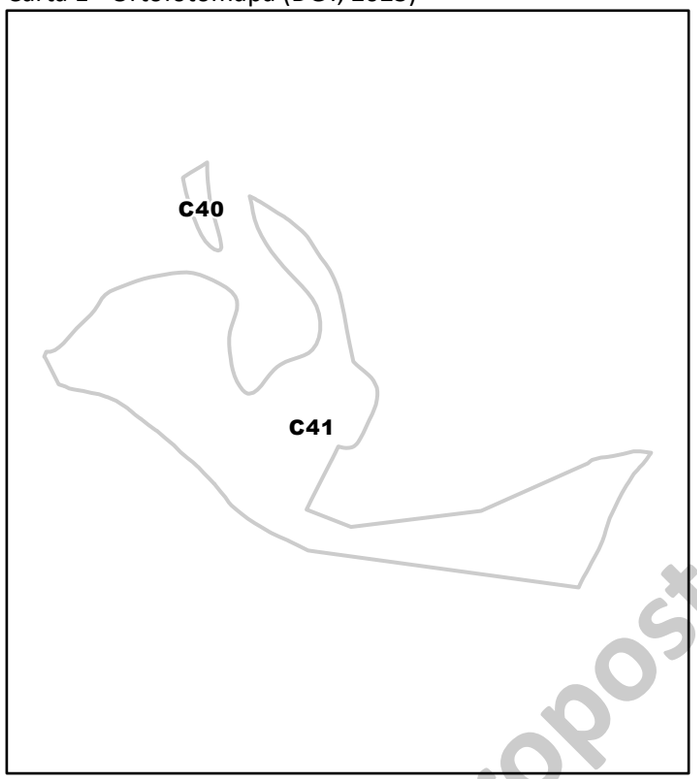

Área a excluir

Carta 2 - REN

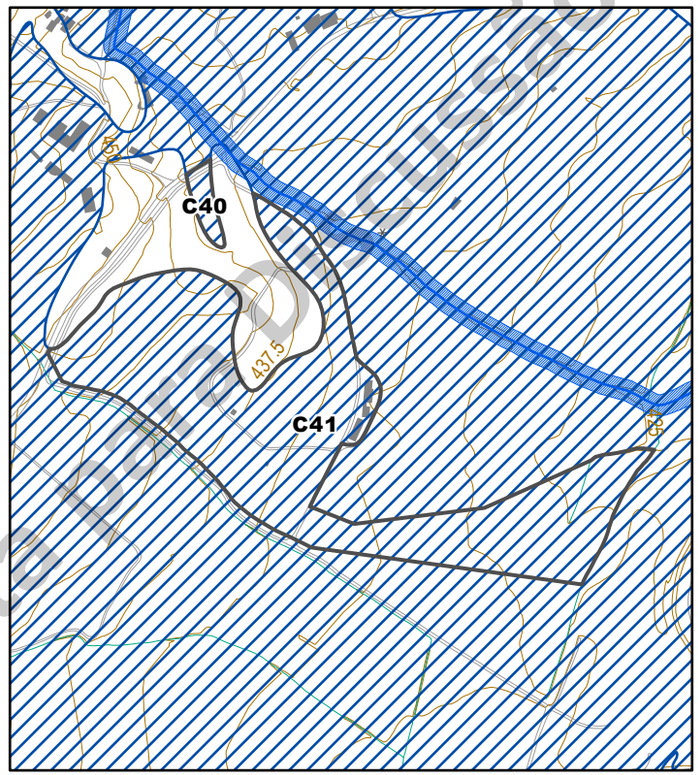

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Carta 3 - Planta de Ordenamento

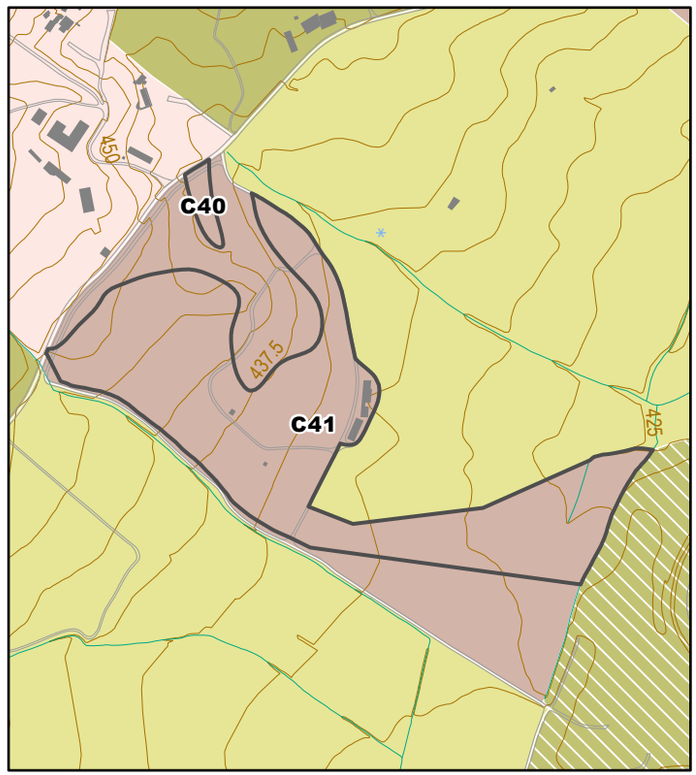

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Outros Espaços Agrícolas
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Escala: 1:20 000

C42

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:4 000	abril de 2026	42

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	44637,58

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por subestação elétrica, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual. Condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

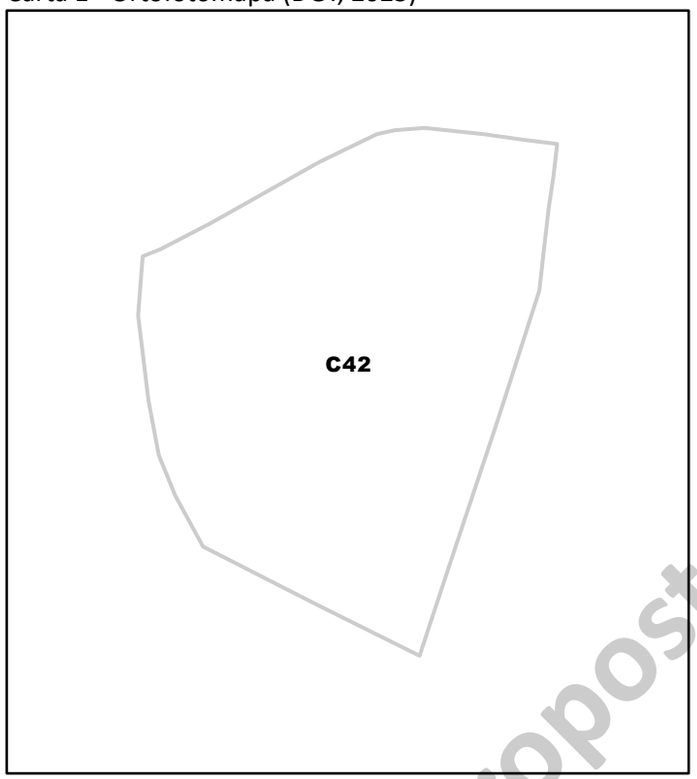

Área a excluir

Carta 2 - REN

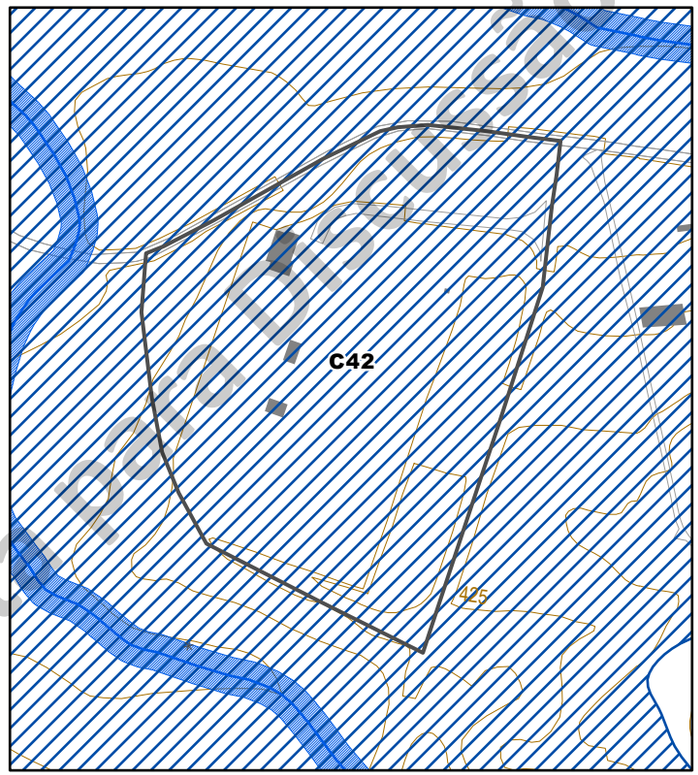

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Carta 3 - Planta de Ordenamento

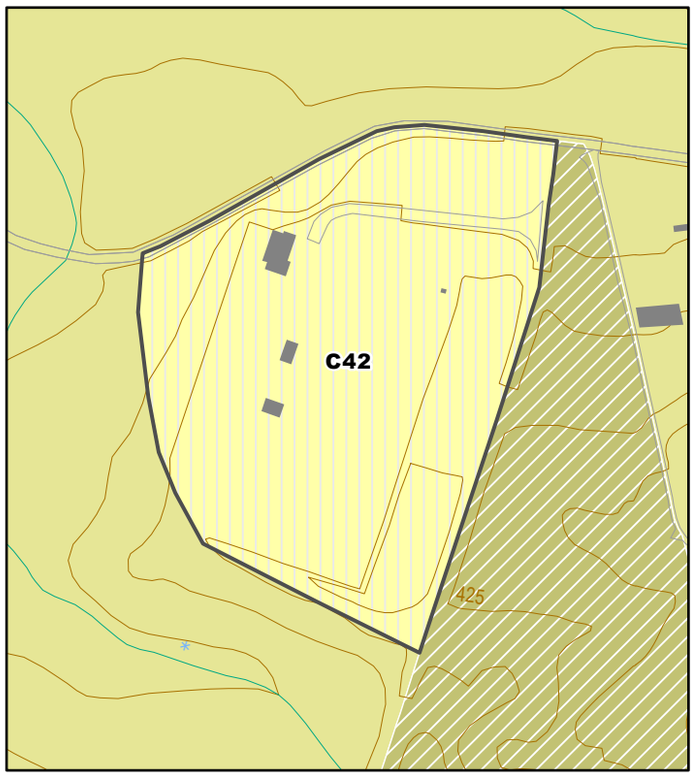

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Espaços destinados a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações
Espaços Florestais de Produção

Proposta REN Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C43

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
43

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEREHS	Área de Edificação Dispersa	601,16

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por edificado com funções agrícolas, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

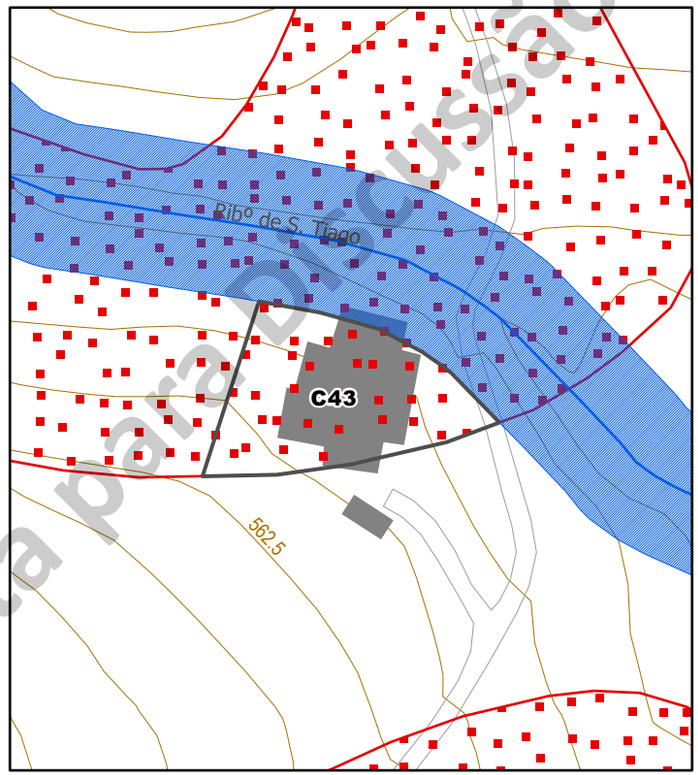

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Carta 3 - Planta de Ordenamento

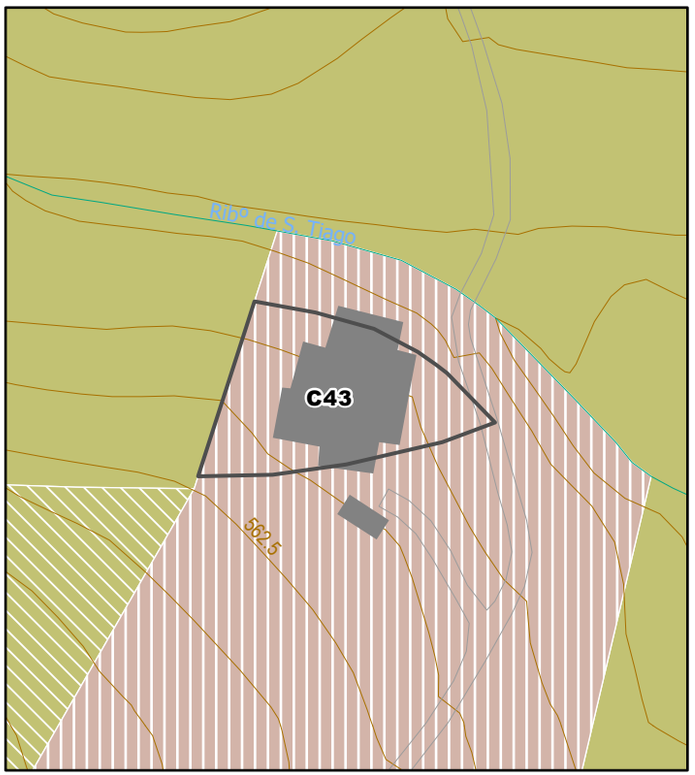

Área a excluir
Solo Rústico
Outros Espaços Agrícolas
Espaços Florestais de Proteção
Área de Edificação Dispersa

Escala: 1:20 000

C44

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	44

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEREHS	Área de Edificação Dispersa	2630,43

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

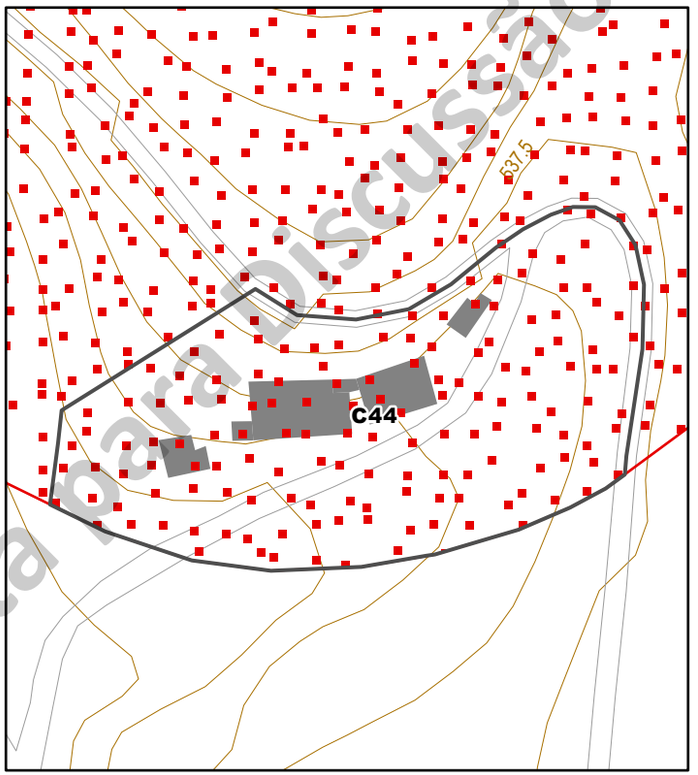

Área a excluir

Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Carta 3 - Planta de Ordenamento

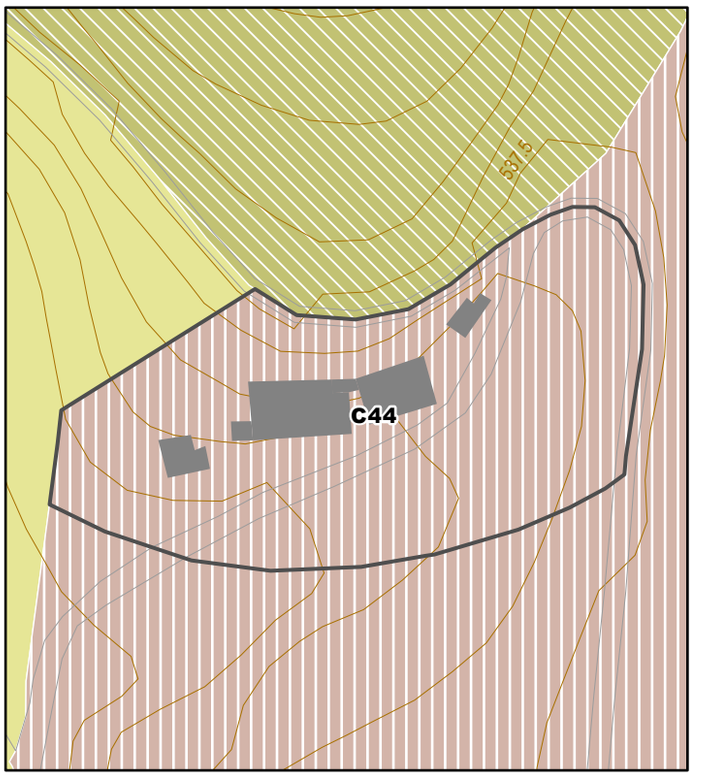

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Produção

Espaços Florestais de Proteção

Área de Edificação Dispersa

Escala: 1:20 000

C45

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
45

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEREHS	Área de Edificação Dispersa	2707,19

Síntese da Fundamentação

Área comprometida pelo PIP de 22/07/2024 (nº 86/24) para turismo, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

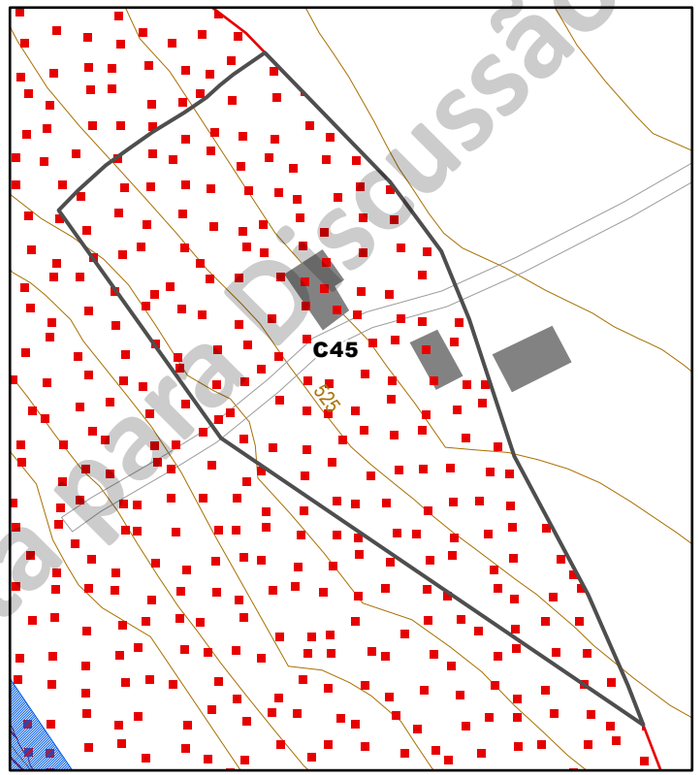

Área a excluir
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

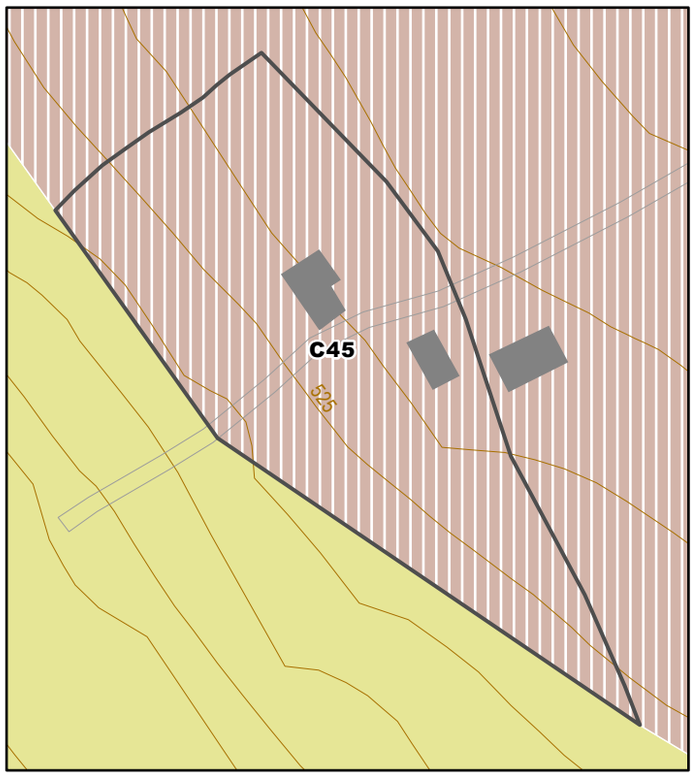

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Área de Edificação Dispersa

Escala: 1:20 000

C46

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
46

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Centrais, Espaços Habitacionais, Espaços de Uso Especial	4165,6

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada e equipamentos desportivos, cuja exclusão visa a preservação e regeneração urbana, dado que o seu grau de consolidação atenua o risco ao movimento de massas.

Proposta em Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

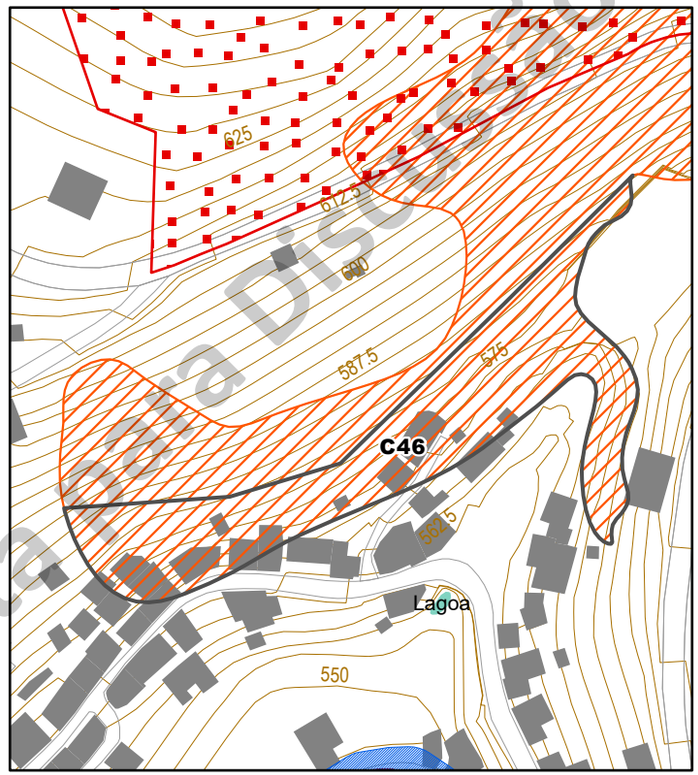

Área a excluir
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

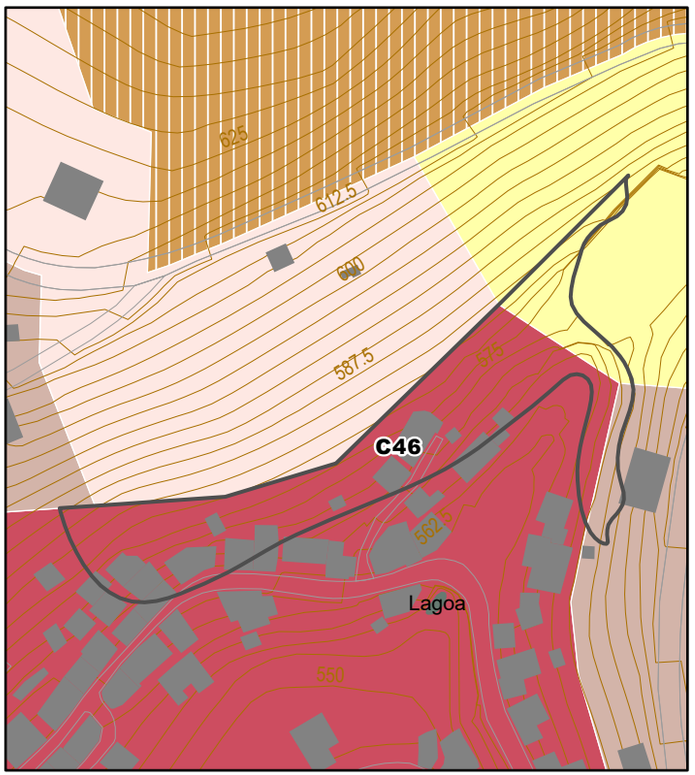

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola
Solo Urbano
Espaços Centrais
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Urbanos de Baixa Densidade
Espaços de Equipamentos

Escala: 1:20 000

C47

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
47

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	816,76

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

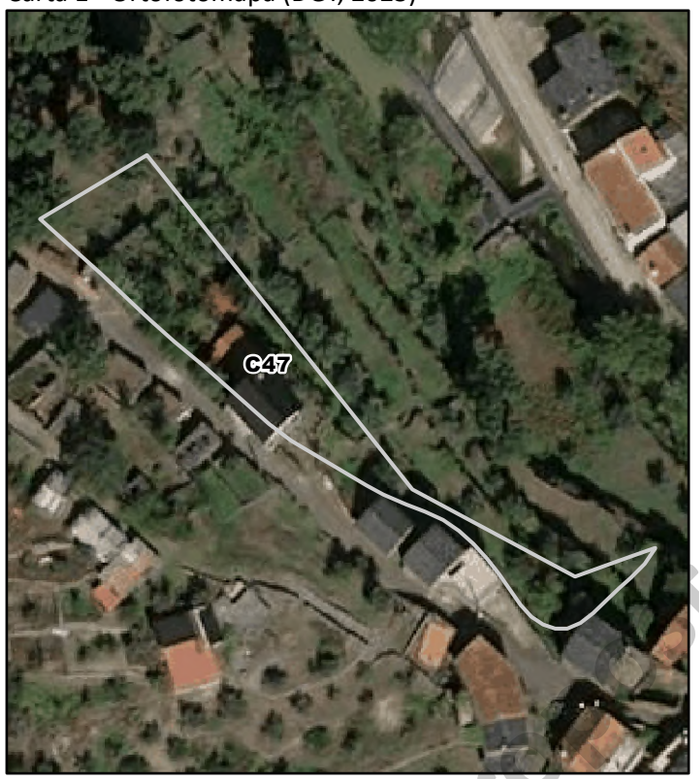

Área a excluir

Carta 2 - REN

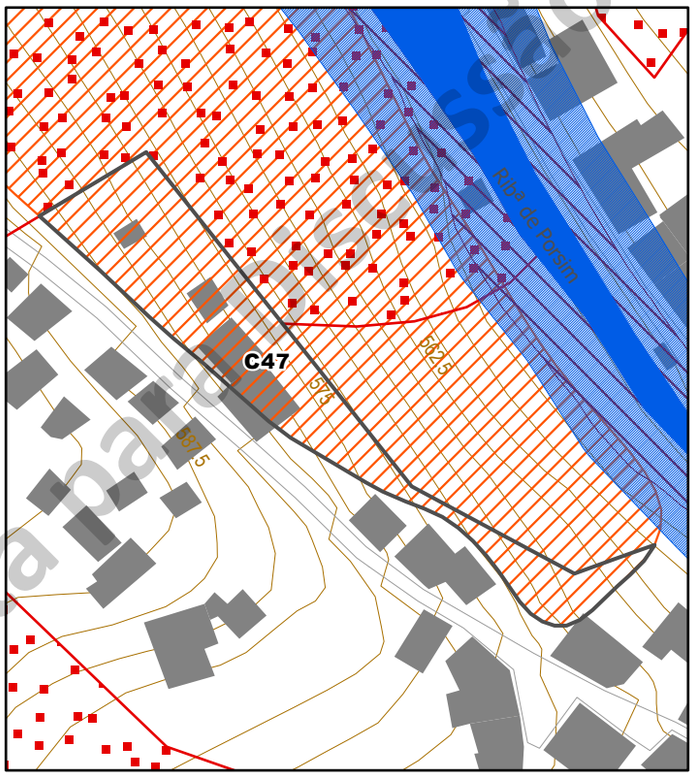

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

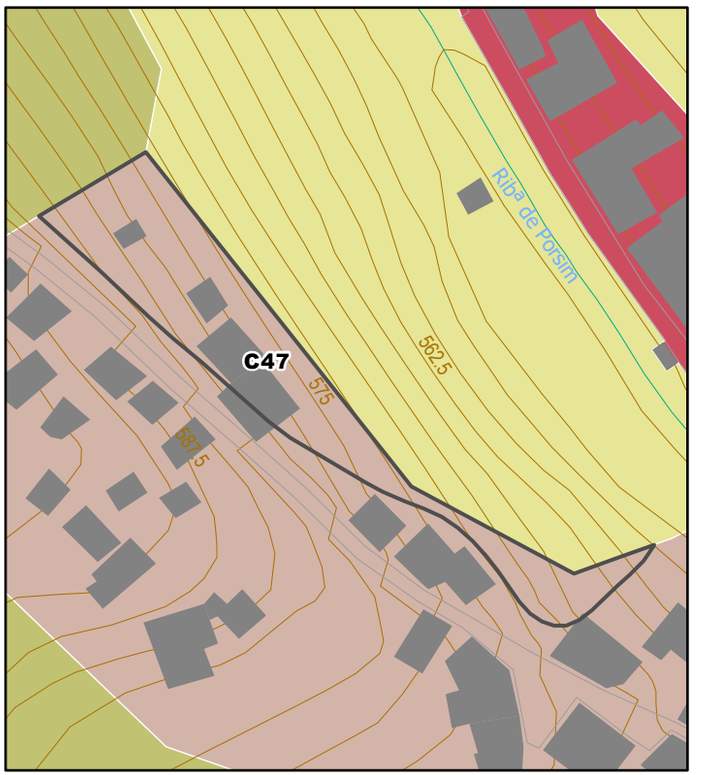

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Outros Espaços Agrícolas
Solo Urbano
Espaços Centrais
Espaços Habitacionais Tipo II

Proposta para Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C48

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
48

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
ZAC	Espaços Centrais	38,22

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

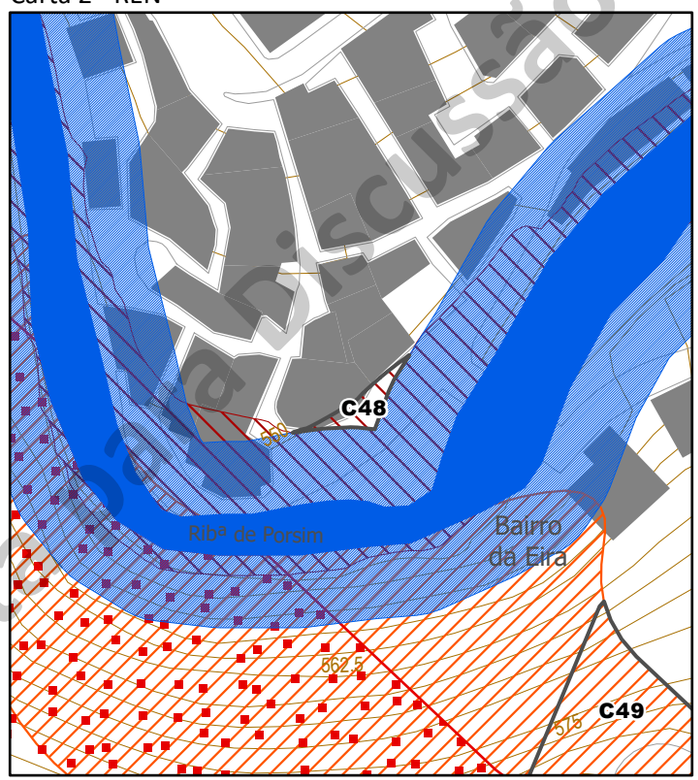

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

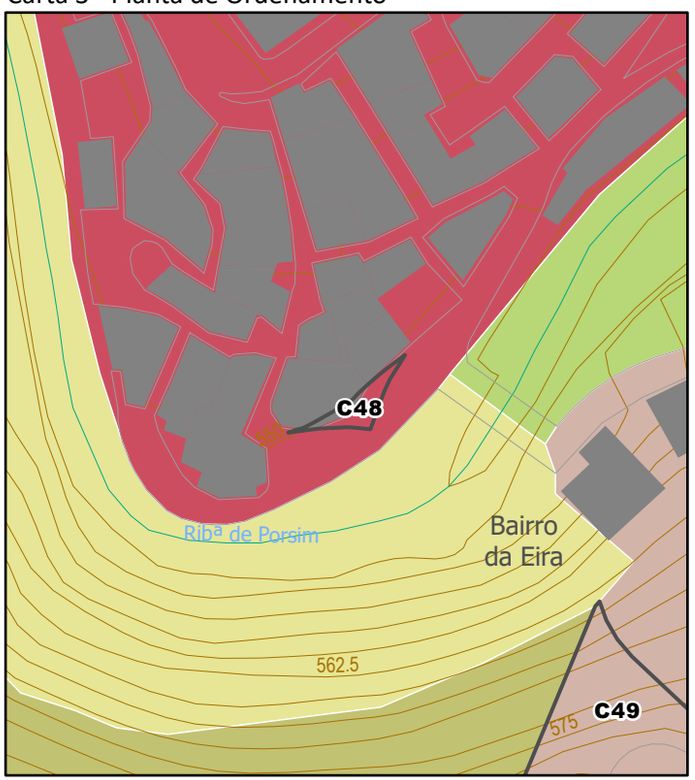

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Outros Espaços Agrícolas
Solo Urbano
Espaços Centrais
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Verdes de Enquadramento

Escala: 1:20 000

C49

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
49

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	3105,32

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta REN Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

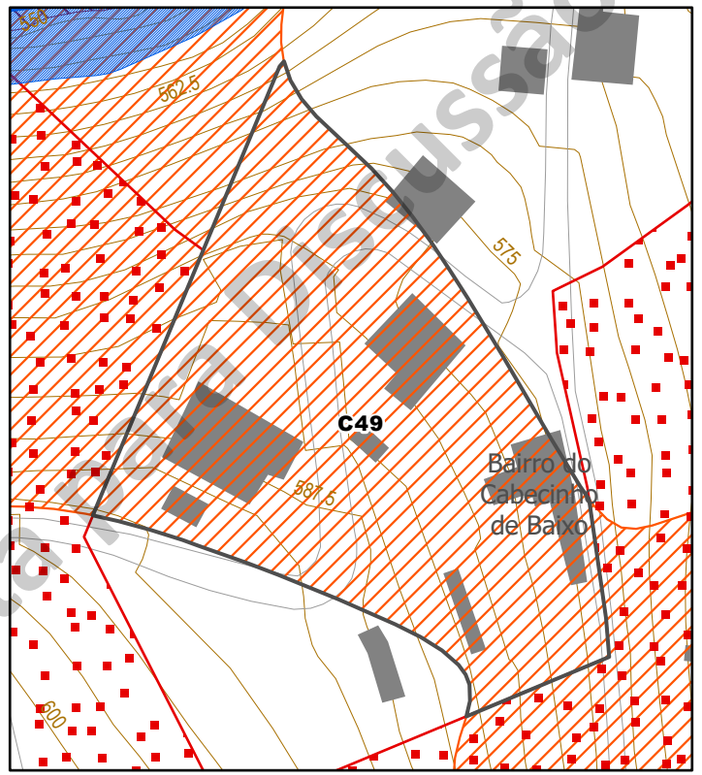

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

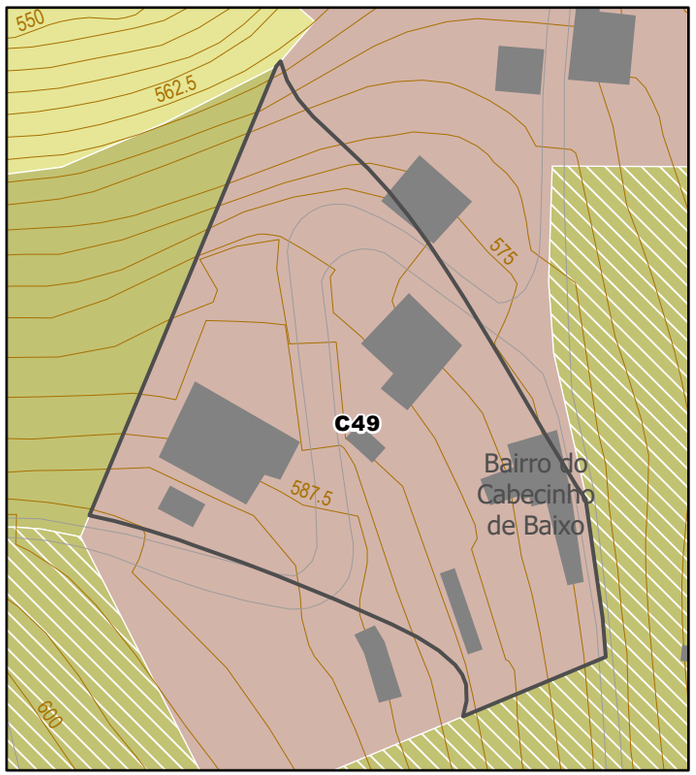

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Outros Espaços Agrícolas
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo II

Escala: 1:20 000

C50

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:3 000	abril de 2026	50

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
ZAC	Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	9402,02

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por equipamento educativo.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

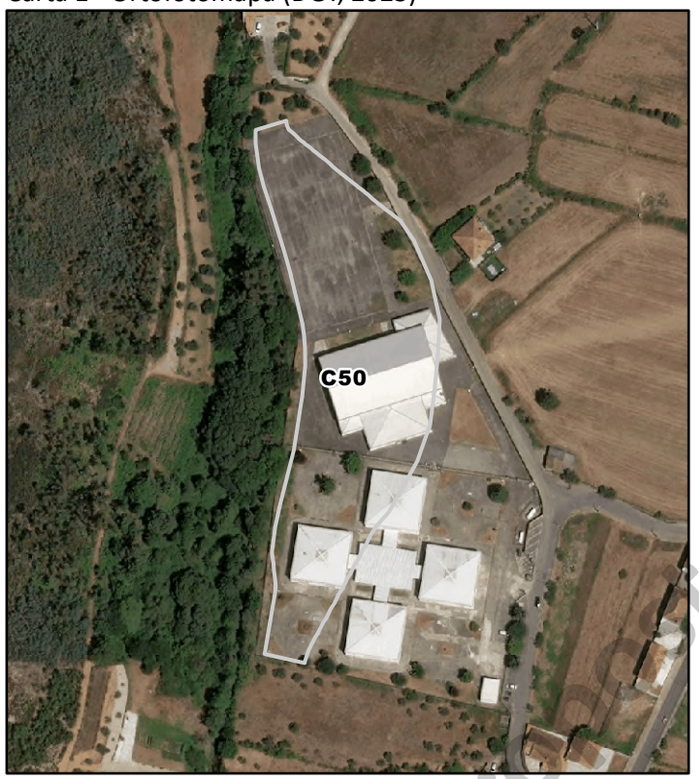

Área a excluir

Carta 2 - REN

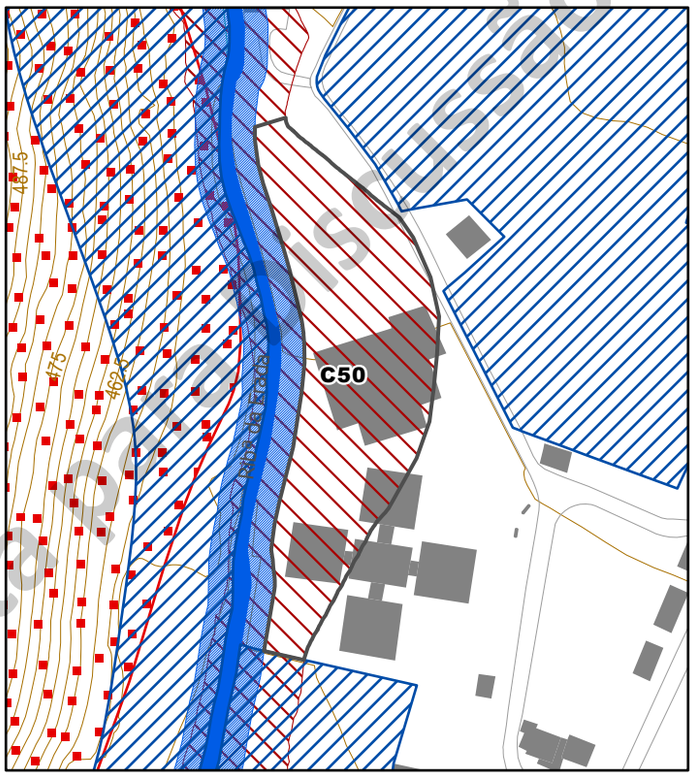

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

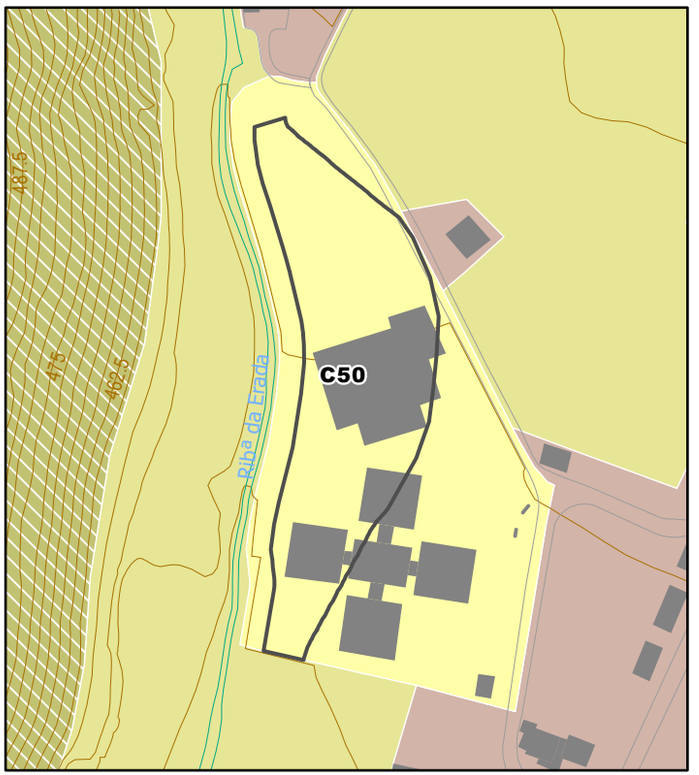

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços de Equipamentos

Escala: 1:20 000

C51

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	51

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	1135,9

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

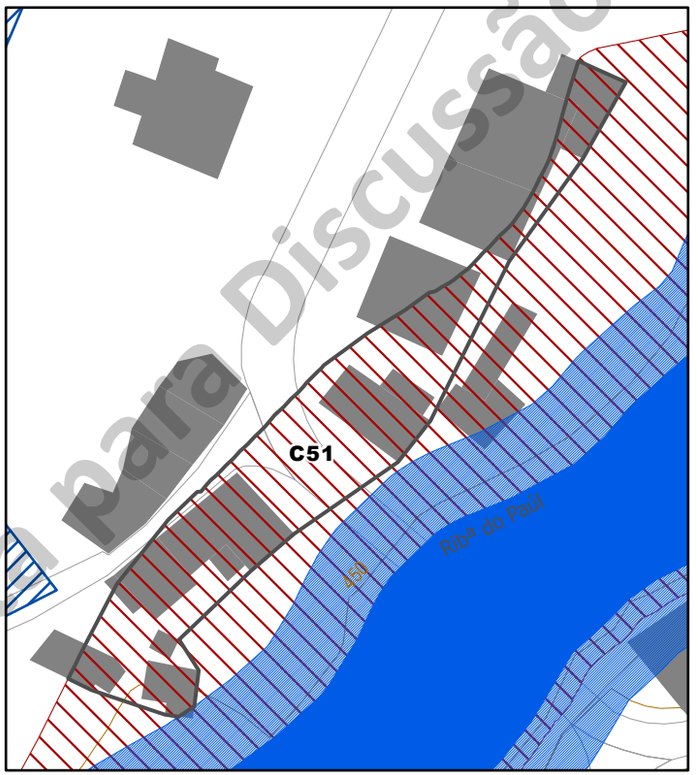

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Verdes de Enquadramento

Escala: 1:20 000

C52

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
52

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Aglomerado Rural	464,72

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações pertencentes ao aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

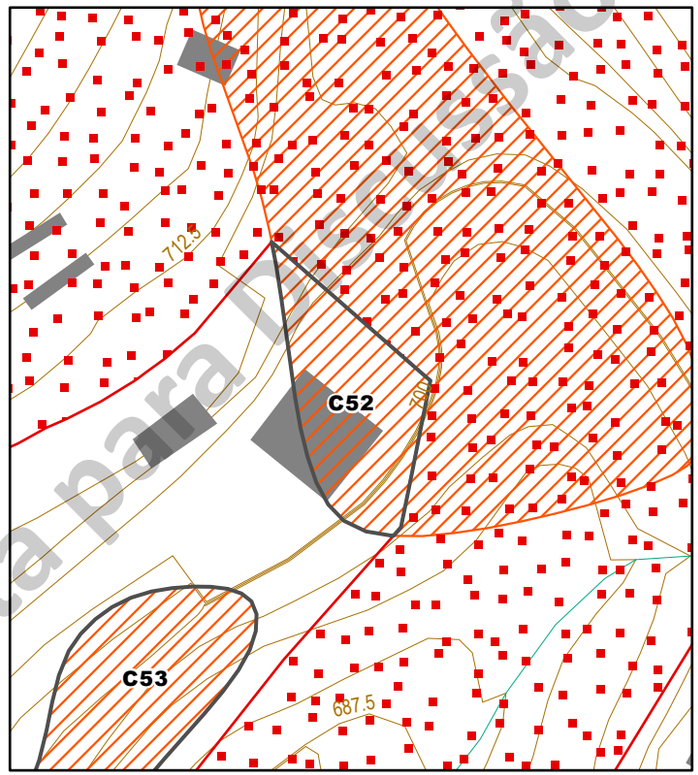

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

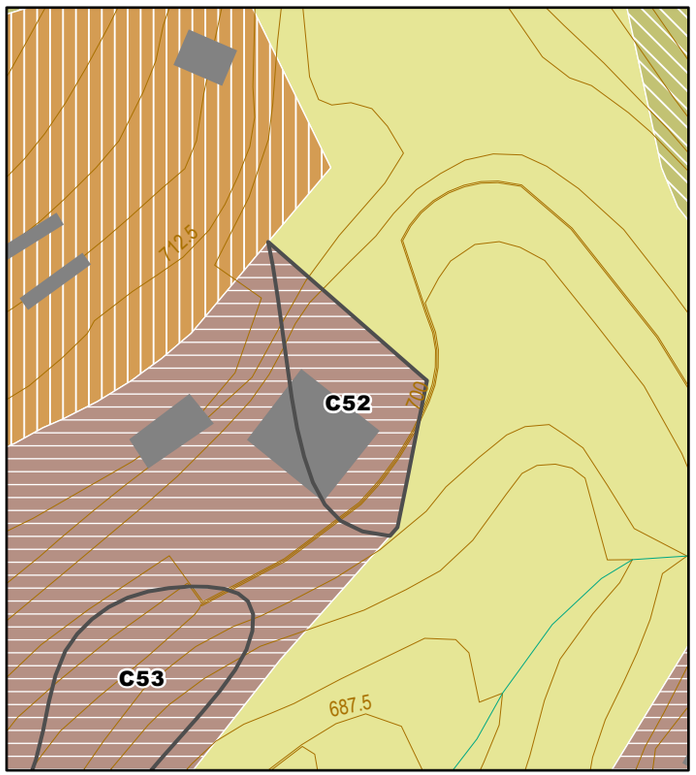

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Produção
Espaços Florestais de Proteção
Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola
Aglomerado Rural

Escala: 1:20 000

C53

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	53

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Aglomerado Rural	981,51

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitação, pertencente ao aglomerado rural, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa em vertente.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

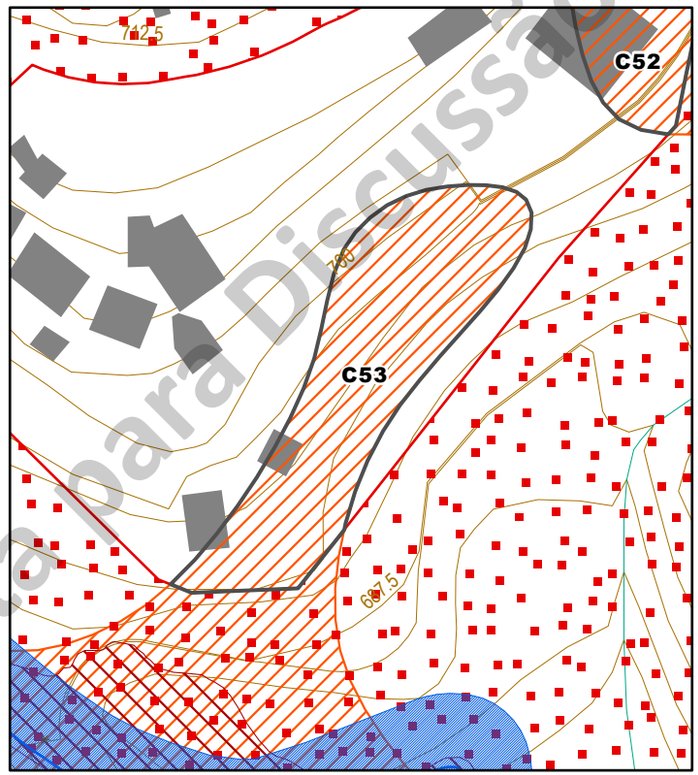

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

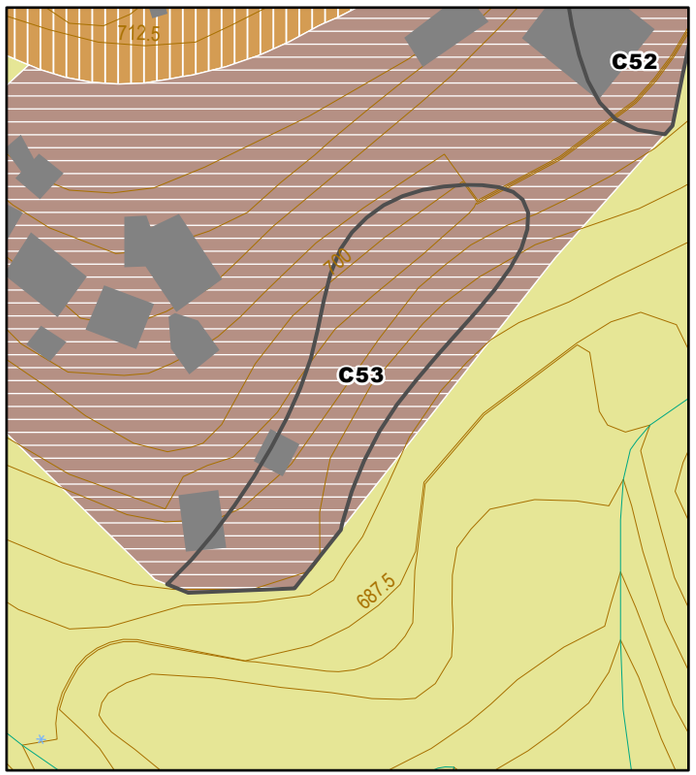

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola
Aglomerado Rural

Escala: 1:20 000

C54

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
54

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Aglomerado Rural	3166,87

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que o grau de consolidação do aglomerado atenua o risco ao movimento de massas.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

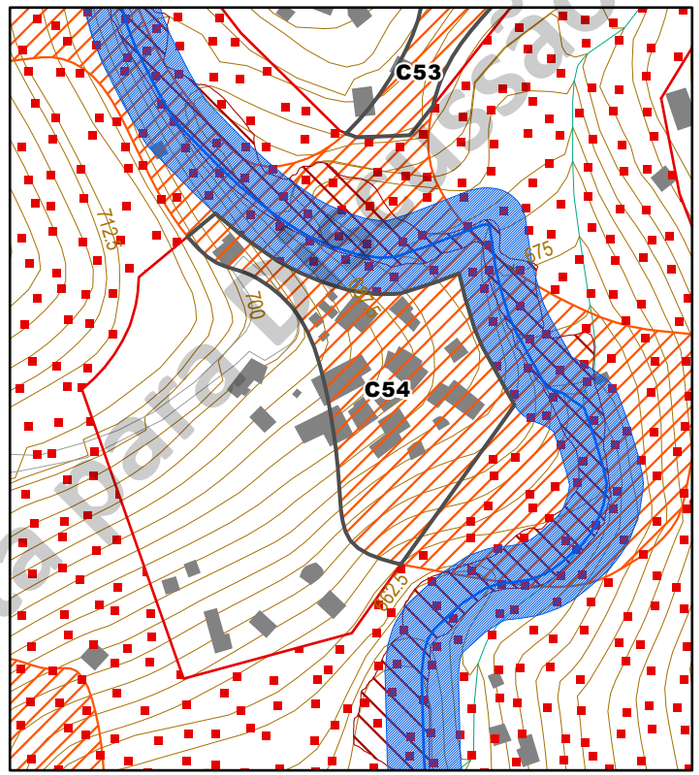

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

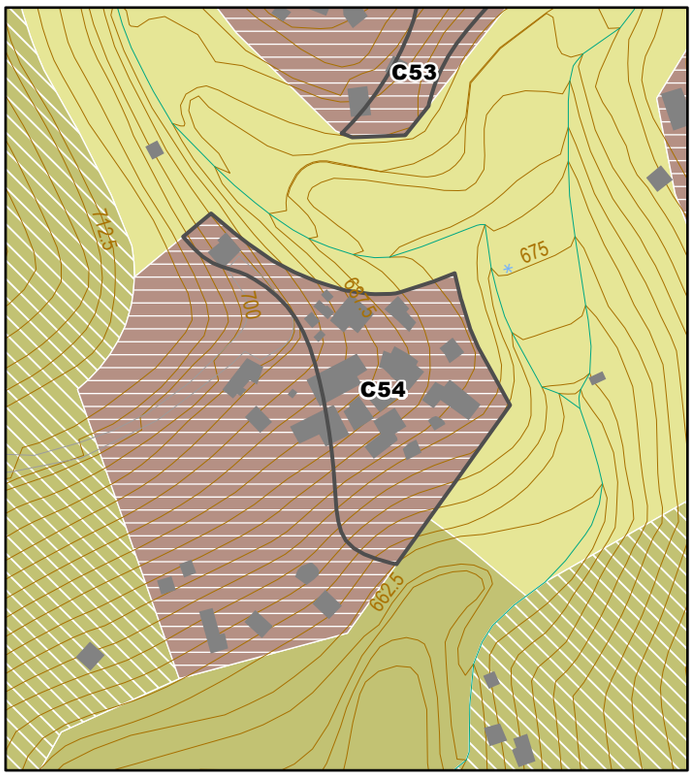

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Outros Espaços Agrícolas
Espaços Florestais de Proteção
Aglomerado Rural

Escala: 1:20 000

C55

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:3 000

N

Data
abril de 2026

Folha
55

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Aglomerado Rural	18878,81

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

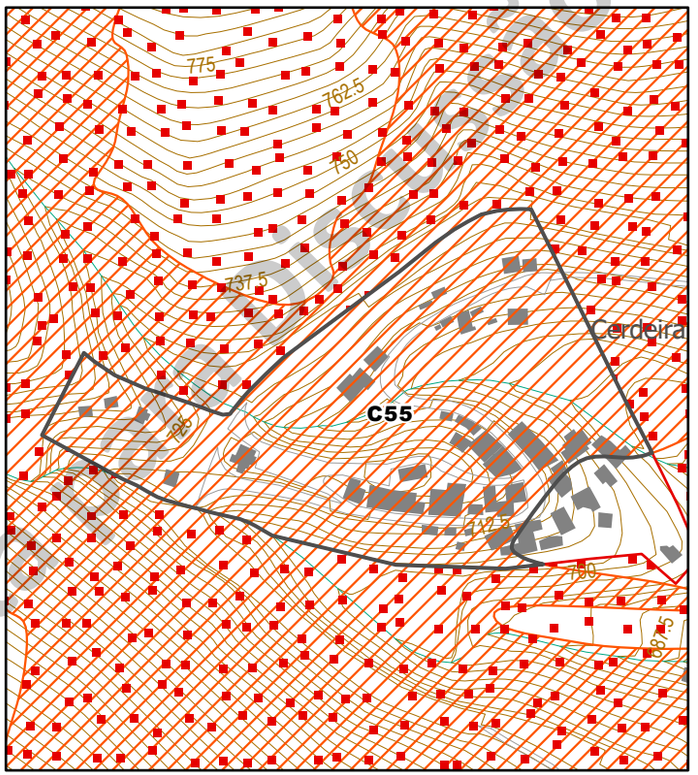

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

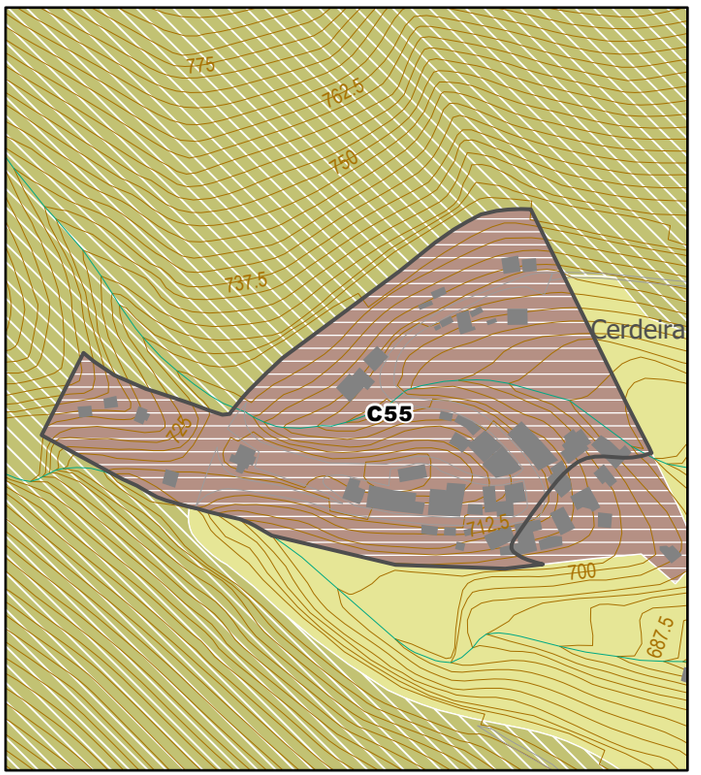

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Espaços Florestais de Proteção
Aglomerado Rural

Proposta Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C56

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	56

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Aglomerado Rural	1969,63

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações pertencentes ao aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

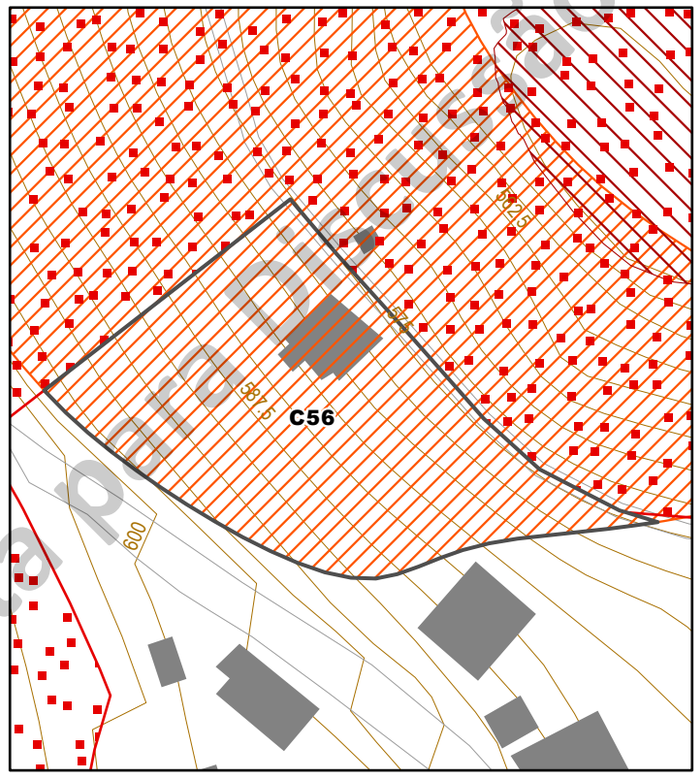

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

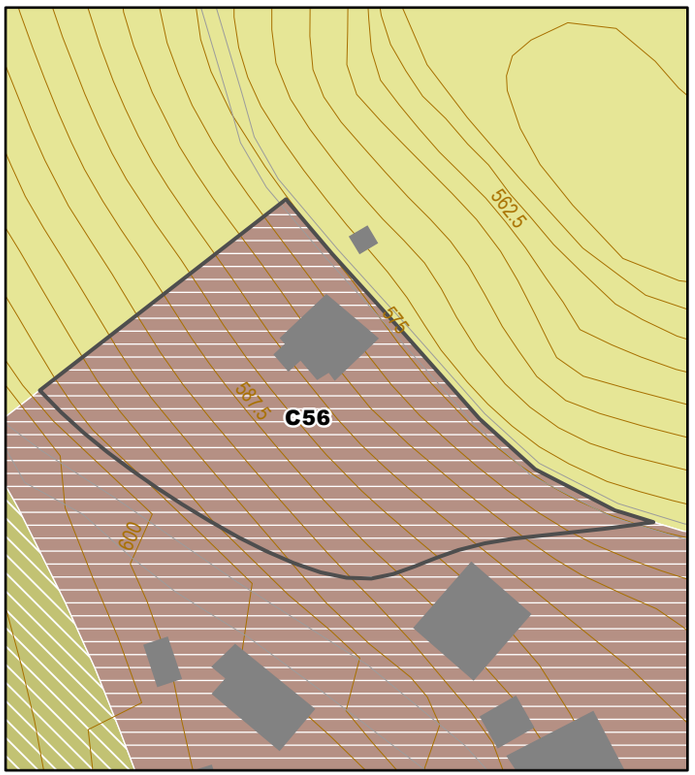

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Produção
Espaços Florestais de Proteção
Aglomerado Rural

Escala: 1:20 000

C57

PROPOSTA DE EXCLUSÕES
DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
57

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Aglomerado Rural	919,28

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações pertencentes ao aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

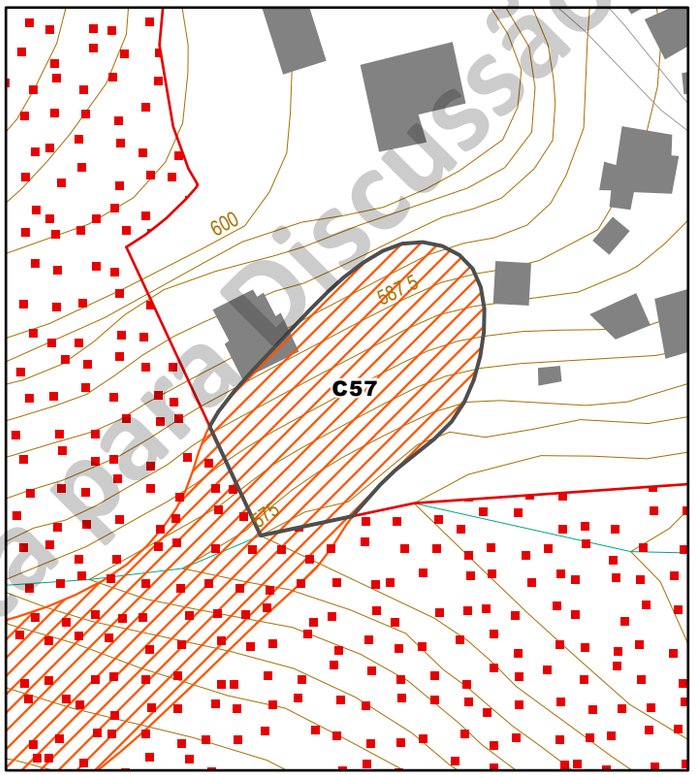

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

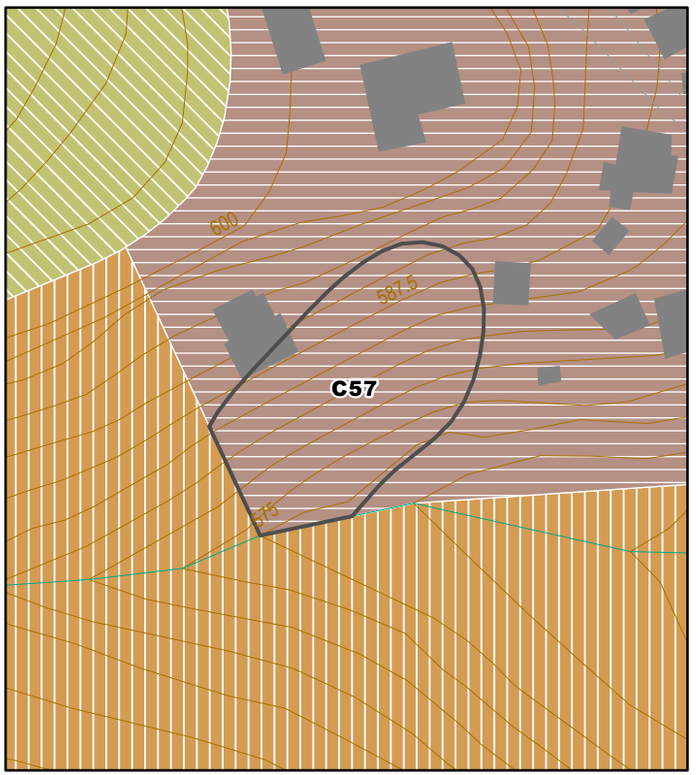

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola
Aglomerado Rural

Escala: 1:20 000

C58

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	58

N

COVILHÃ A TECER O FUTURO

territórioxxi GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Aglomerado Rural	4212

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

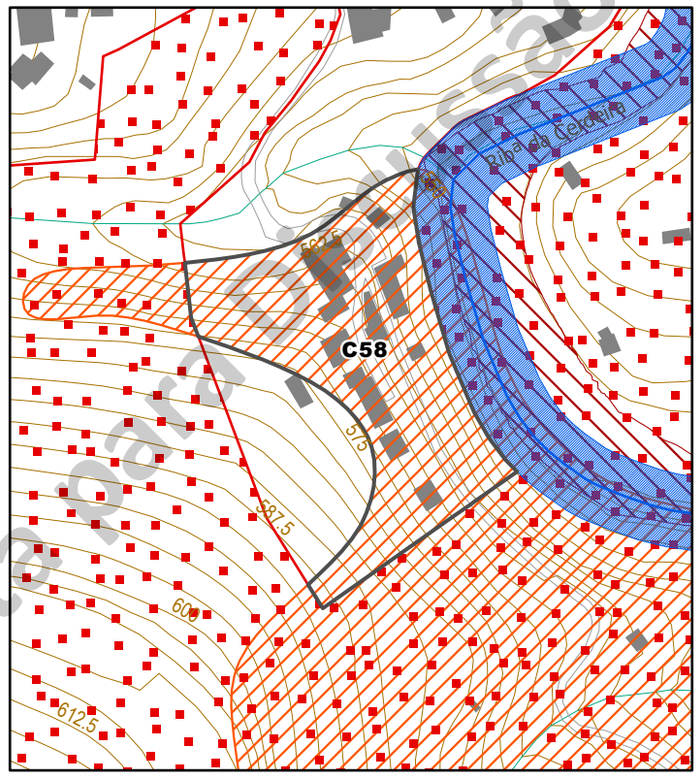

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

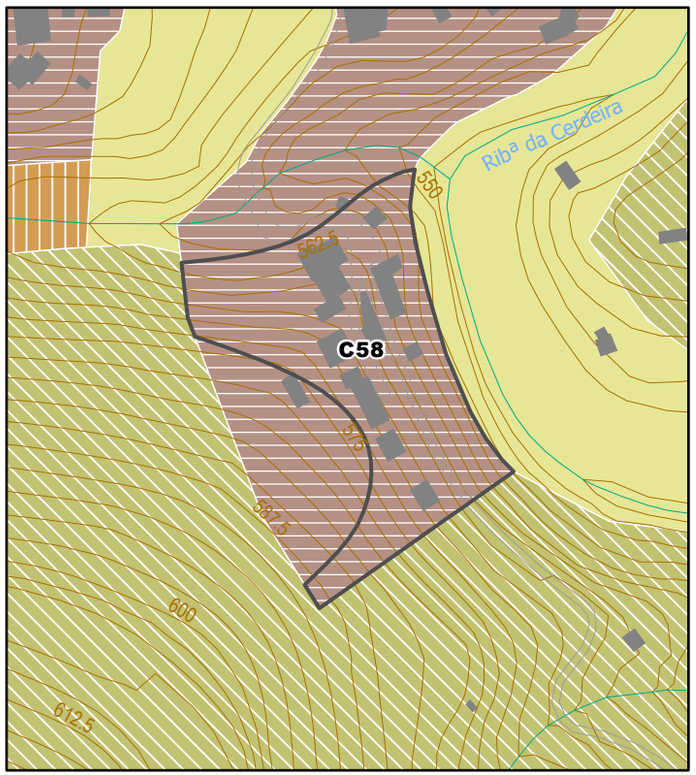

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Produção
Espaços Florestais de Proteção
Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola
Aglomerado Rural

Escala: 1:20 000

C59

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	59

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	2411,19

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

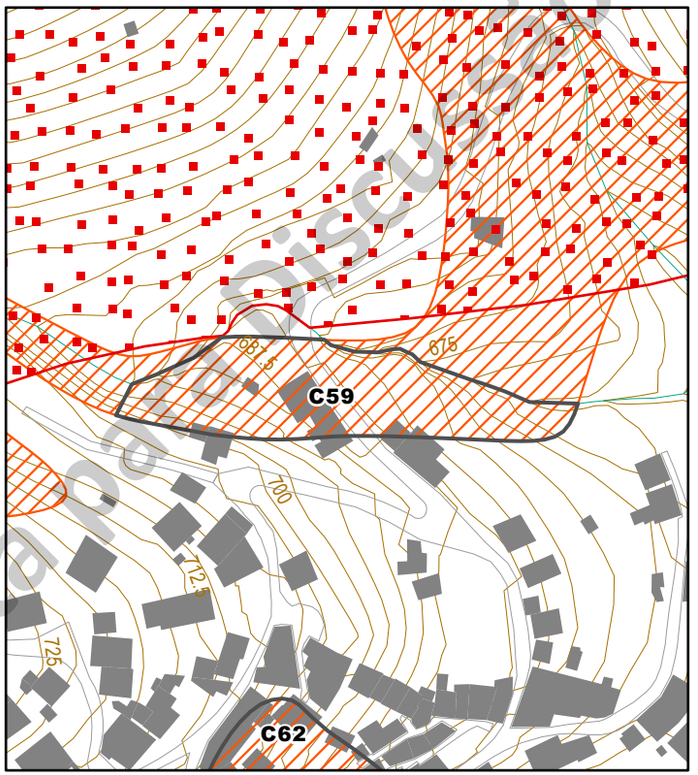

Área a excluir

Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

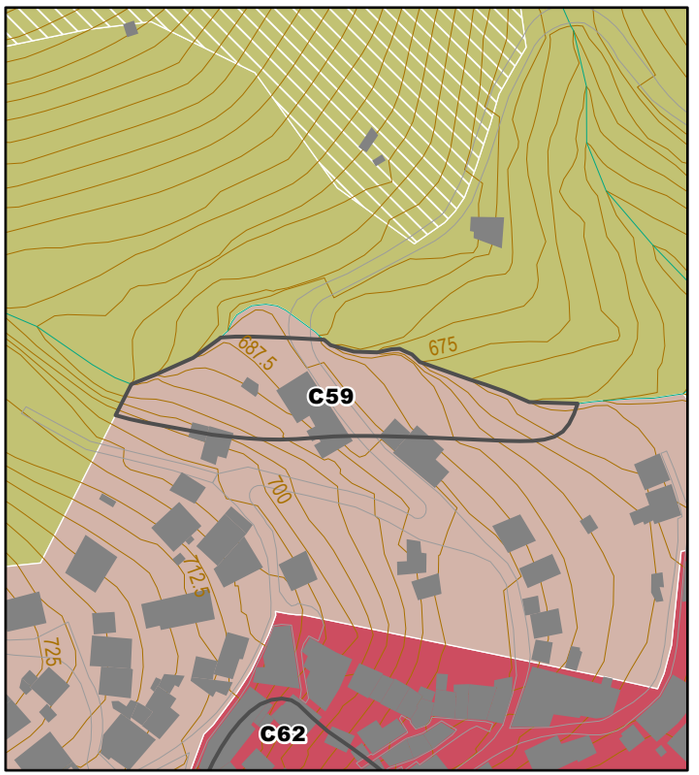

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Produção

Outros Espaços Agrícolas

Espaços Florestais de Proteção

Solo Urbano

Espaços Centrais

Espaços Habitacionais Tipo II

Escala: 1:20 000

C60

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:3 000	abril de 2026	60

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos, Espaços Habitacionais Tipo II	11359,62

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por edifícios com uso coletivo, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

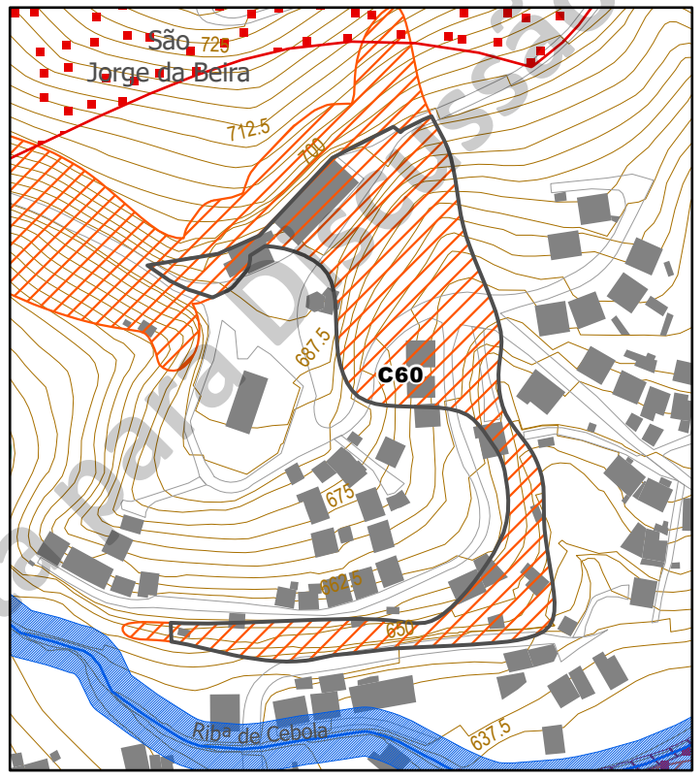

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

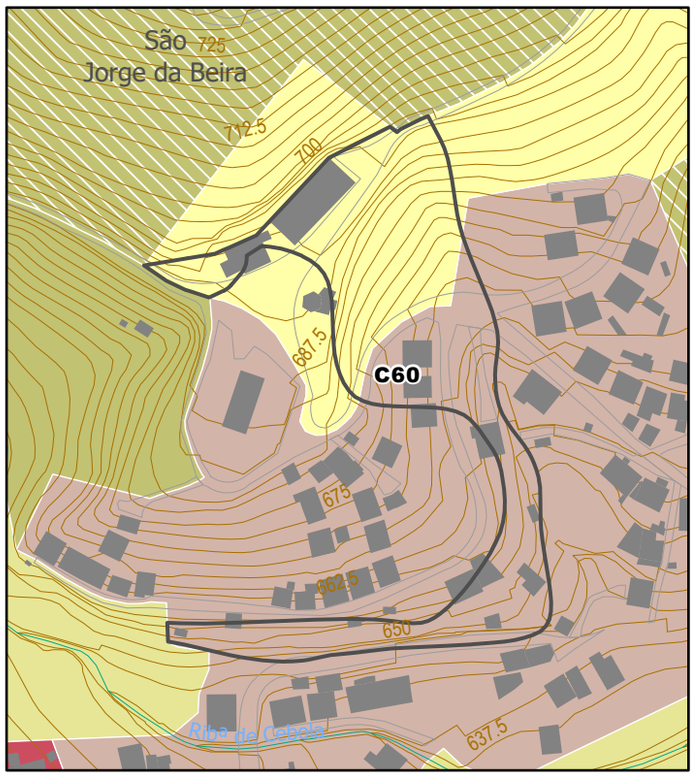

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Produção
Outros Espaços Agrícolas
Espaços Florestais de Proteção

Solo Urbano

Espaços Centrais
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços de Equipamentos

Escala: 1:20 000

C61

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	61

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	4981,36

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

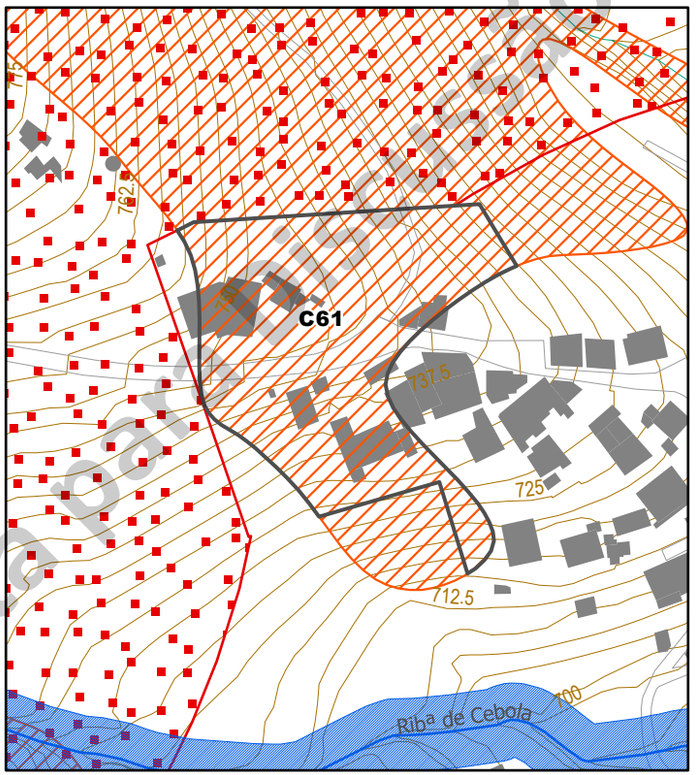

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

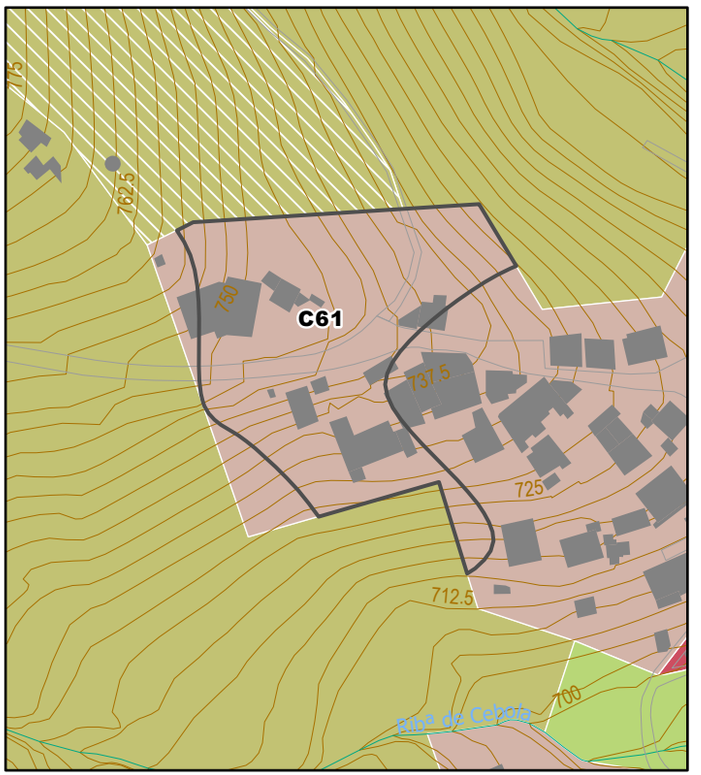

Área a excluir

Solo Rústico

Outros Espaços Agrícolas
Espaços Florestais de Proteção

Solo Urbano

Espaços Centrais
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Verdes de Enquadramento

Escala: 1:20 000

C62

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	62

N

COVILHÃ
A TECER O FUTURO

territórioxxi
GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Centrais	3393,5

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, comprometida pelo licenciamento de 05/04/2024 (nº 143/23) para armazém, urbanizada, cuja exclusão visa a preservação e regeneração urbana, não agravando o risco e a exp. à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

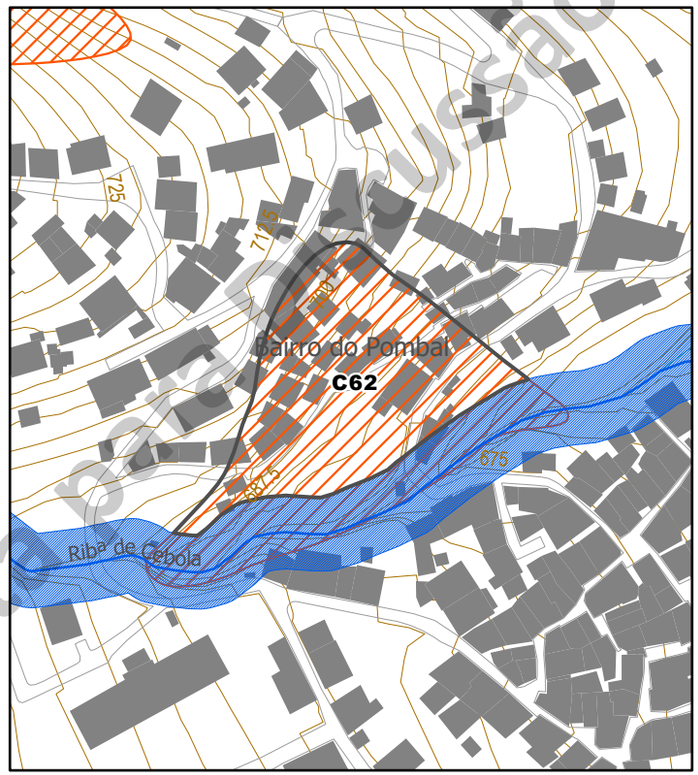

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

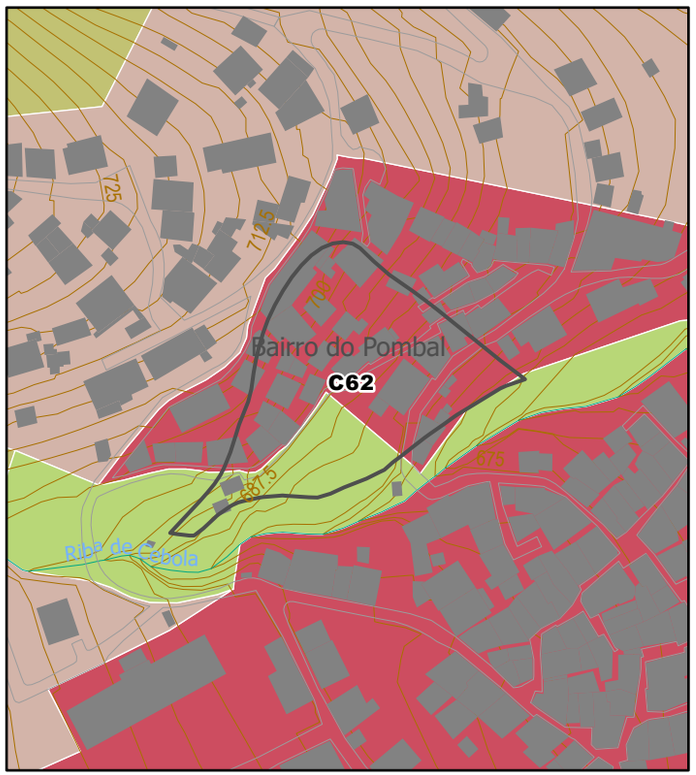

Área a excluir
Solo Rústico
Outros Espaços Agrícolas
Solo Urbano
Espaços Centrais
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços Verdes de Enquadramento

Escala: 1:20 000

C63

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
63

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	76,1

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

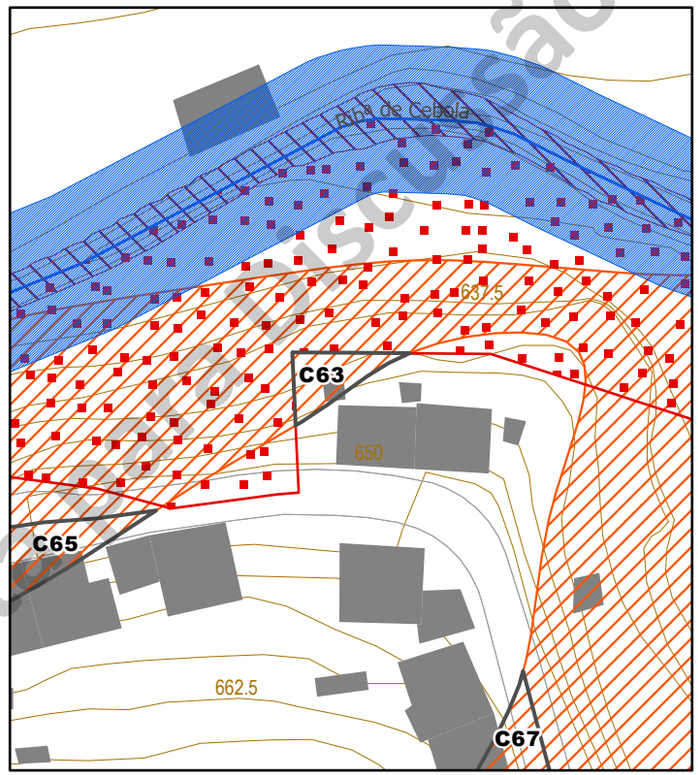

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

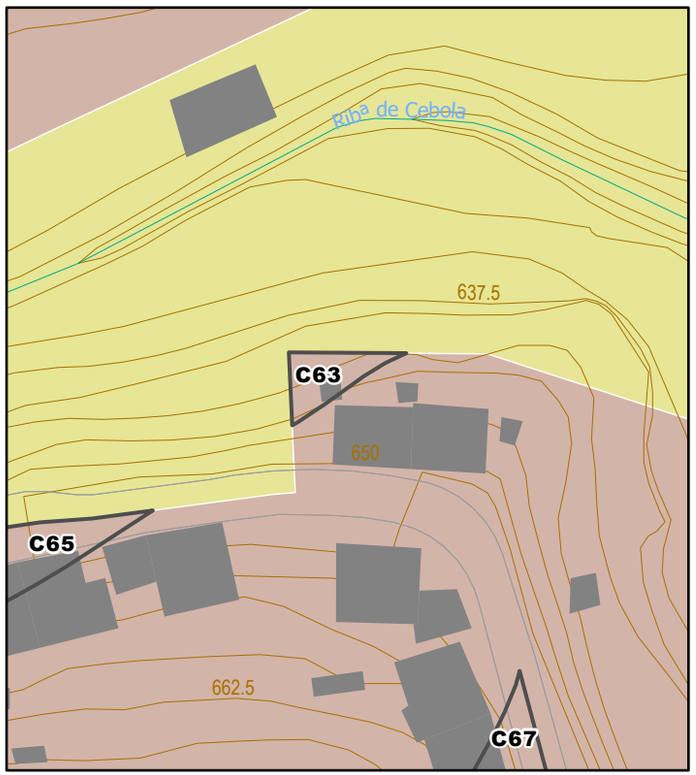

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo II

Proposta em Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C64

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
64

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	2838,35

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, comprometida pelo lic. de 26/10/2024, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta em Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

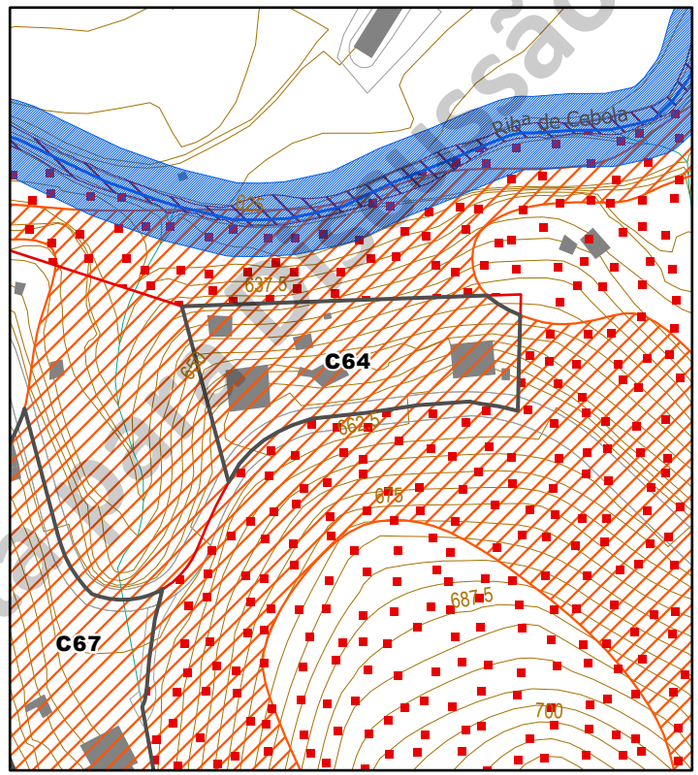

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

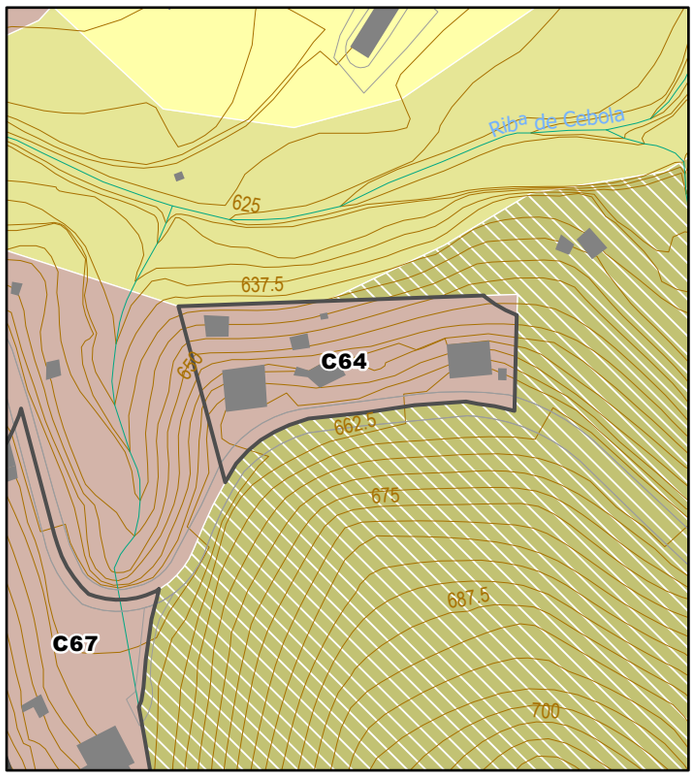

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo II
Espaços de Equipamentos

Escala: 1:20 000

C65

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
65

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	2694,04

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Proposta em Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

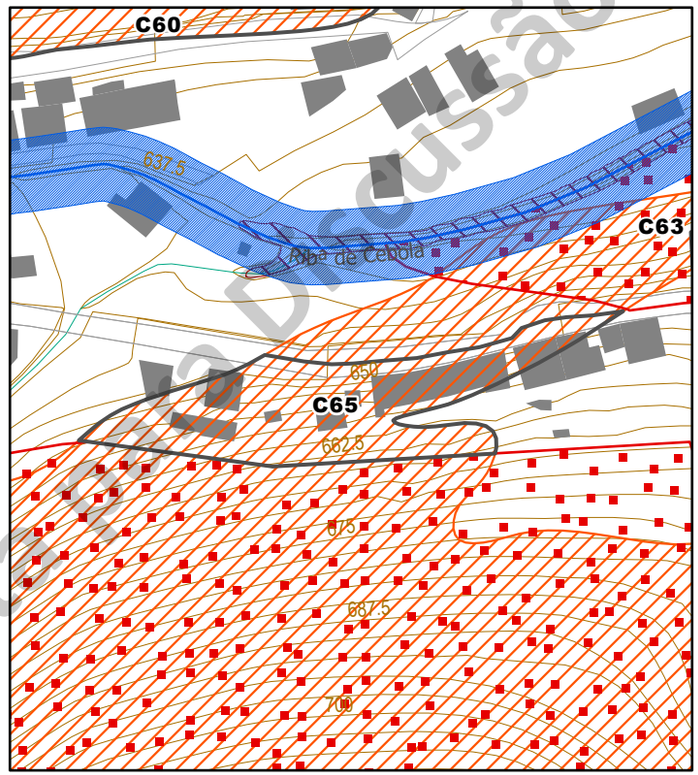

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

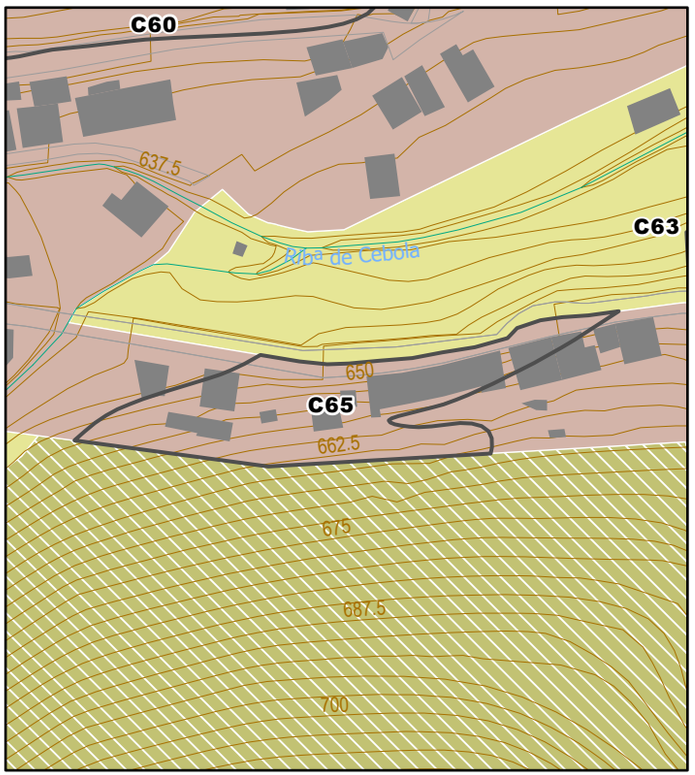

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo II

Escala: 1:20 000

C66

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	66

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	2817,48

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por edificações, cuja exclusão visa a preservação, regeneração urbana e colmatação do PU, dado que o seu grau de consolidação atenua o risco ao movimento de massas.

Proposta REN Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

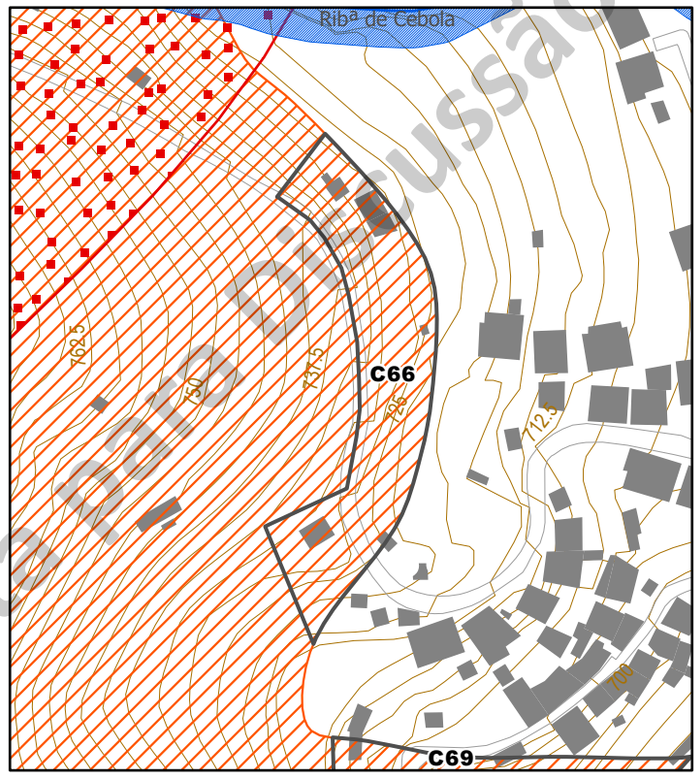

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (linha)
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

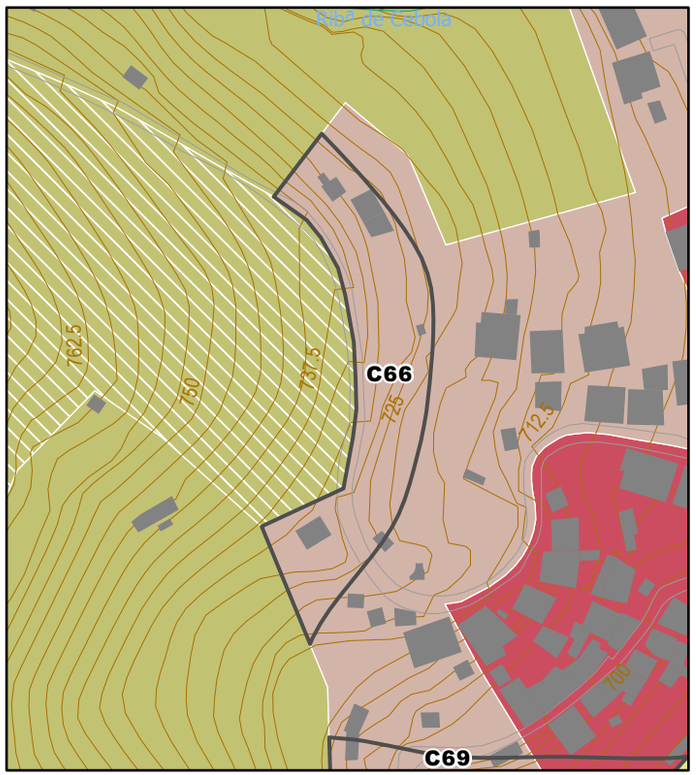

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Produção
Outros Espaços Agrícolas
Espaços Florestais de Proteção

Solo Urbano

Espaços Centrais
Espaços Habitacionais Tipo II

Escala: 1:20 000

C67

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
67

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	3880,54

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

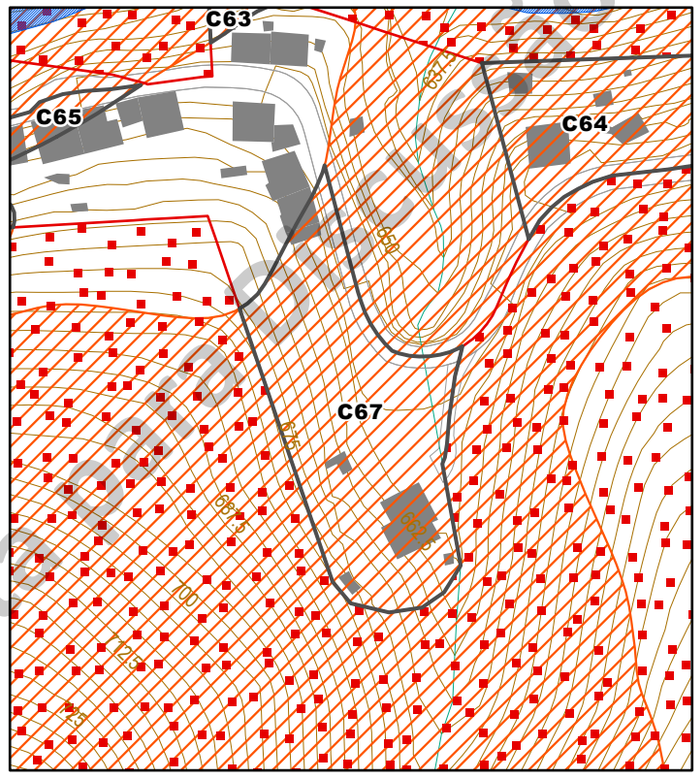

Área a excluir
Cursos de de água - Margem
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

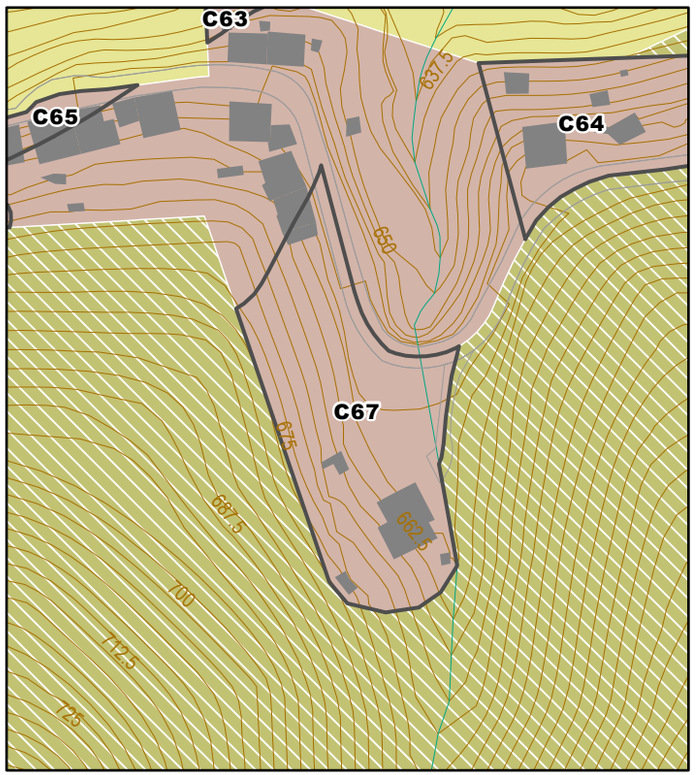

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Habitacionais Tipo II

Proposta em Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C68

PROPOSTA DE EXCLUSÕES
DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
68

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Centrais	2638,03

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a preservação e regeneração urbana, dado que o seu grau de consolidação atenua o risco ao movimento de massas.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

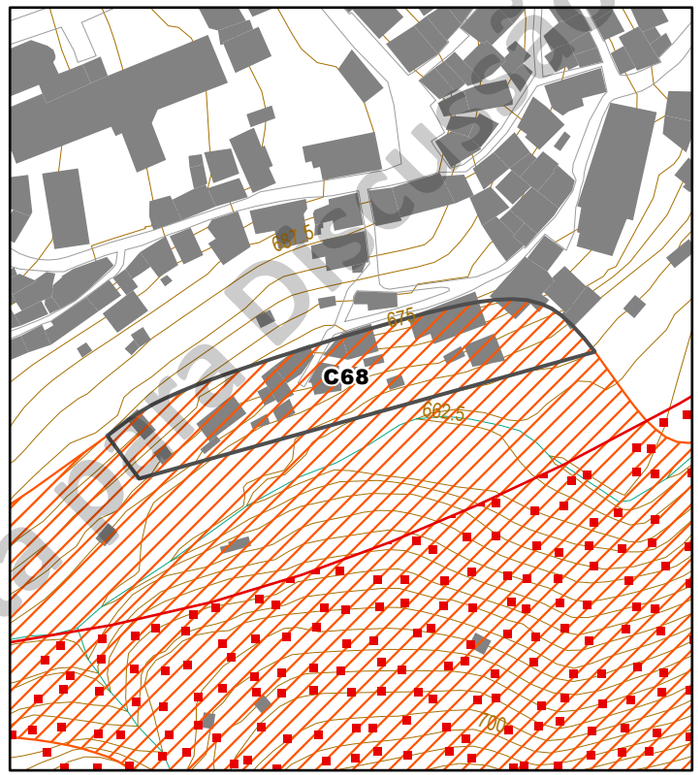

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

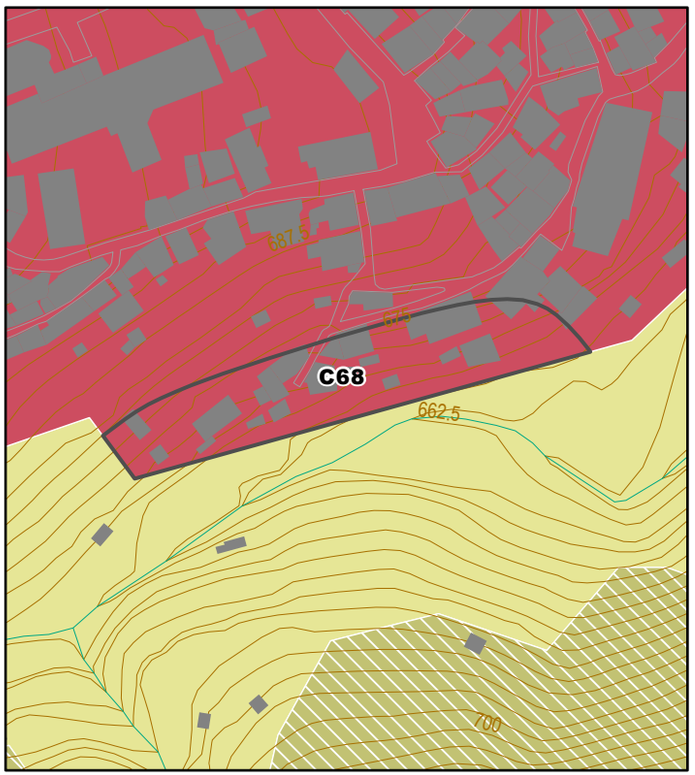

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Centrais

Proposta em Fase de Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C69

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
69

COVILHÃ
A TECER O FUTURO

territórioxxi
GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE, LDA

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AIV	Espaços Centrais, Espaços Habitacionais Tipo II	3191,57

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a preservação e regeneração urbana, dado que o seu grau de consolidação atenua o risco ao movimento de massas.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

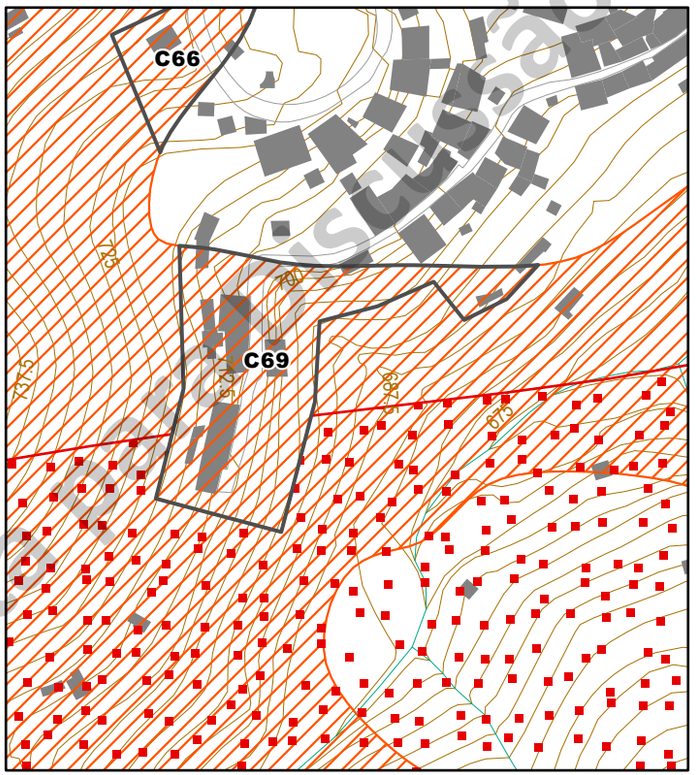

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertentes

Carta 3 - Planta de Ordenamento

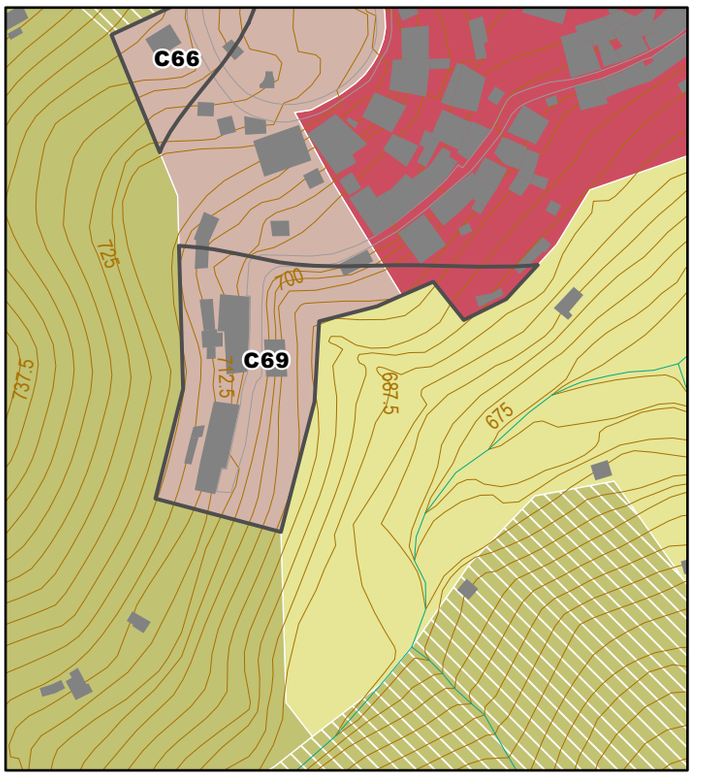

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Produção
Outros Espaços Agrícolas
Espaços Florestais de Proteção

Solo Urbano

Espaços Centrais
Espaços Habitacionais Tipo II

Proposta em Discussão Pública

Escala: 1:20 000

C70

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:1 000

N

Data
abril de 2026

Folha
70

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
ZAC	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	36,45

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por edificação, cuja exclusão visa a preservação, regeneração urbana e colmatação do Perímetro Urbano e compatibilização com o uso atual.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

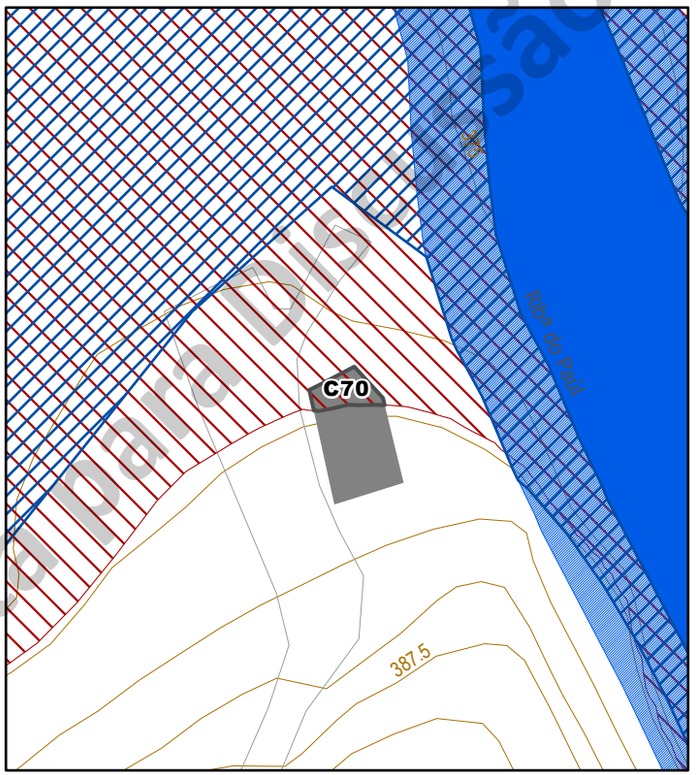

Área a excluir
Cursos de de água - Leito (polígono)
Cursos de de água - Margem
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Zonas ameaçadas pelas cheias

Carta 3 - Planta de Ordenamento

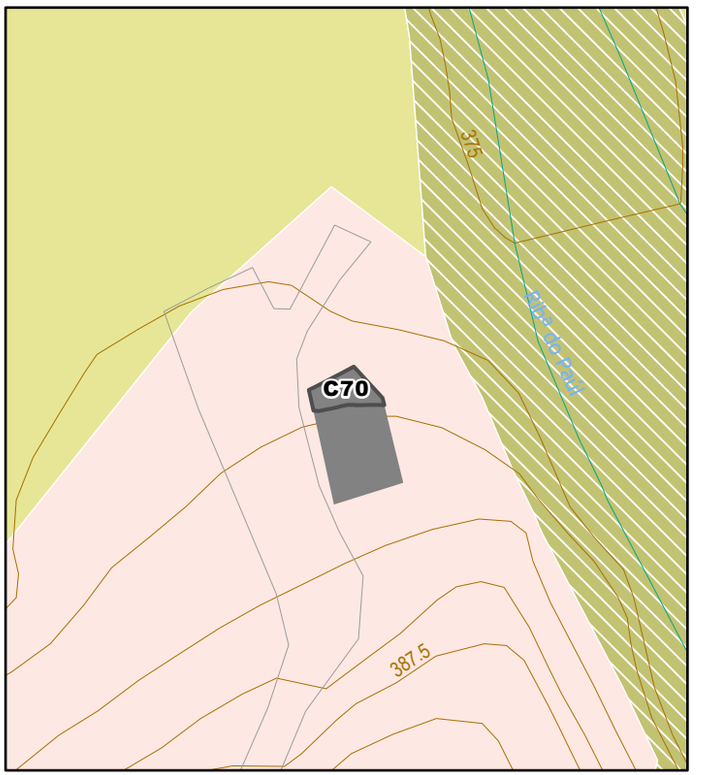

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Produção
Espaços Florestais de Proteção
Solo Urbano
Espaços Urbanos de Baixa Densidade

ANEXO IV. 2 – Fichas de Exclusões do Tipo E - Áreas para Satisfação de Carências Existentes em Termos de Habitação, Atividades Económicas, Equipamentos e Infraestruturas

Proposta para Discussão Pública

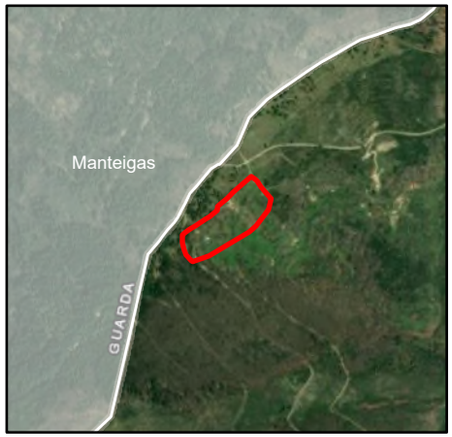

Escala: 1:20 000

E01

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:3 000	abril de 2026	1

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Aglomerado Rural	436,76
AEIPRA+AEREHS	Aglomerado Rural	25414,4

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações e edificado à atividade agrícola, pecuária e florestal, cuja exclusão visa a preservação e consolidação do aglomerado, contribuindo para a satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares.

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

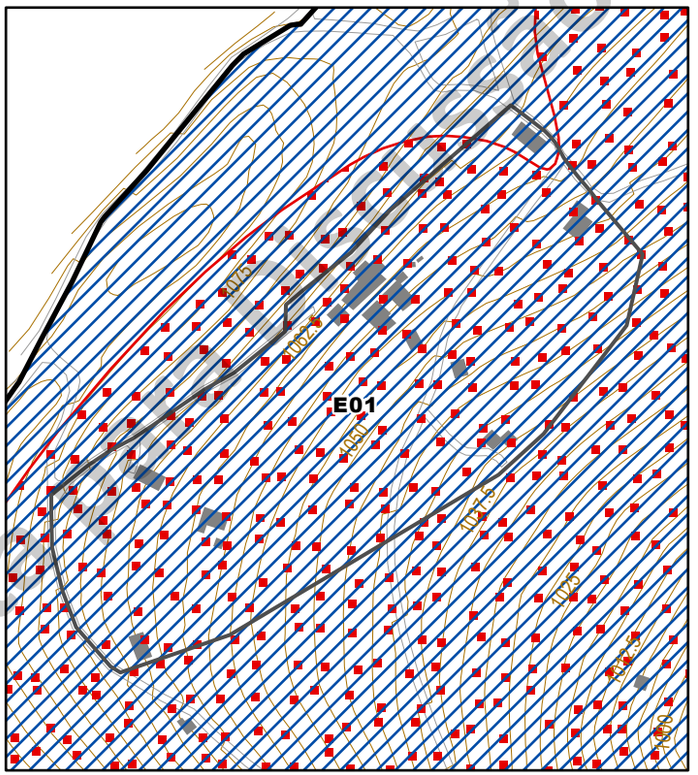

Área a excluir
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Carta 3 - Planta de Ordenamento

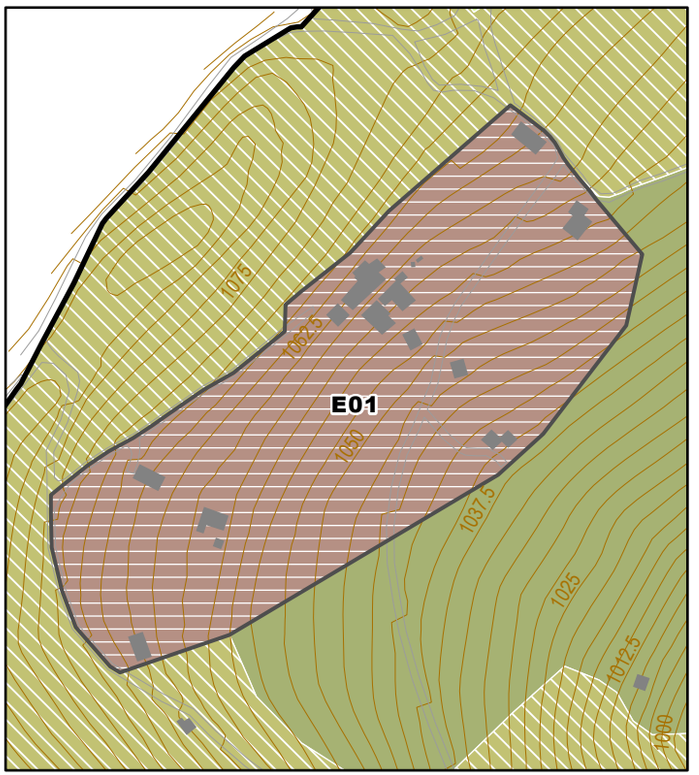

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Agrícolas de Conservação
Espaços Florestais de Proteção
Espaços Naturais e Paisagísticos
Aglomerado Rural

Proposta de Delimitação Pública

Escala: 1:20 000

E02

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:2 000	abril de 2026	2

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	6570,8

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, com infraestruturação programada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, contribuindo para a satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares.

Proposta Final Em Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

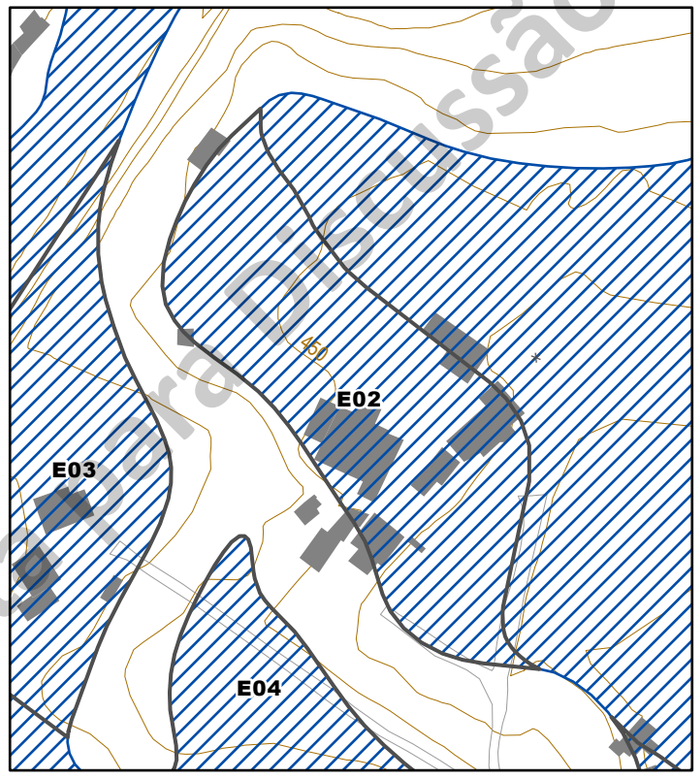

Área a excluir

Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Carta 3 - Planta de Ordenamento

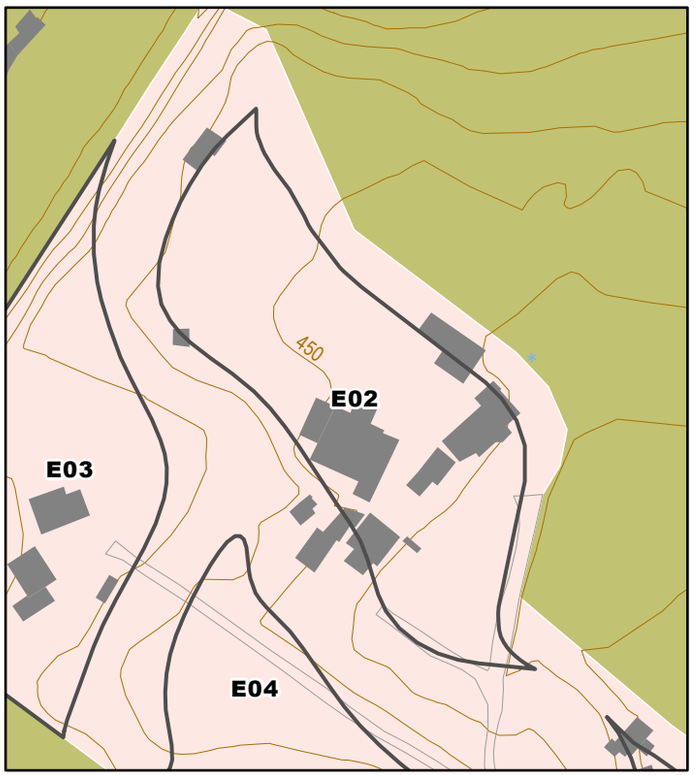

Área a excluir

Solo Rústico

Outros Espaços Agrícolas

Solo Urbano

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Escala: 1:20 000

E03

PROPOSTA DE EXCLUSÕES
DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência
ETRS89/PT-TM06

Escala
1:2 000

N

Data
abril de 2026

Folha
3

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	5977,39

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, com infraestruturação programada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, contribuindo para a satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares.

Proposta REN Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

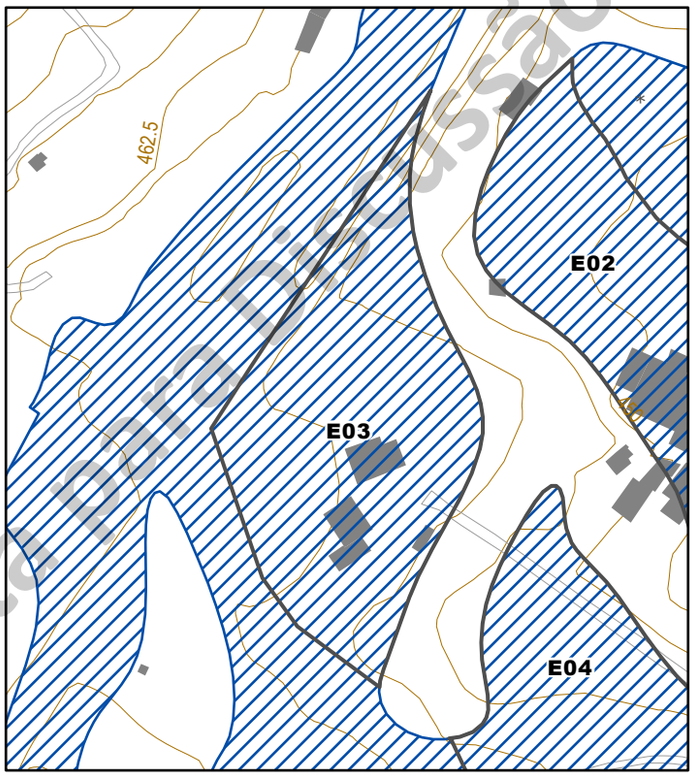

Área a excluir
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Carta 3 - Planta de Ordenamento

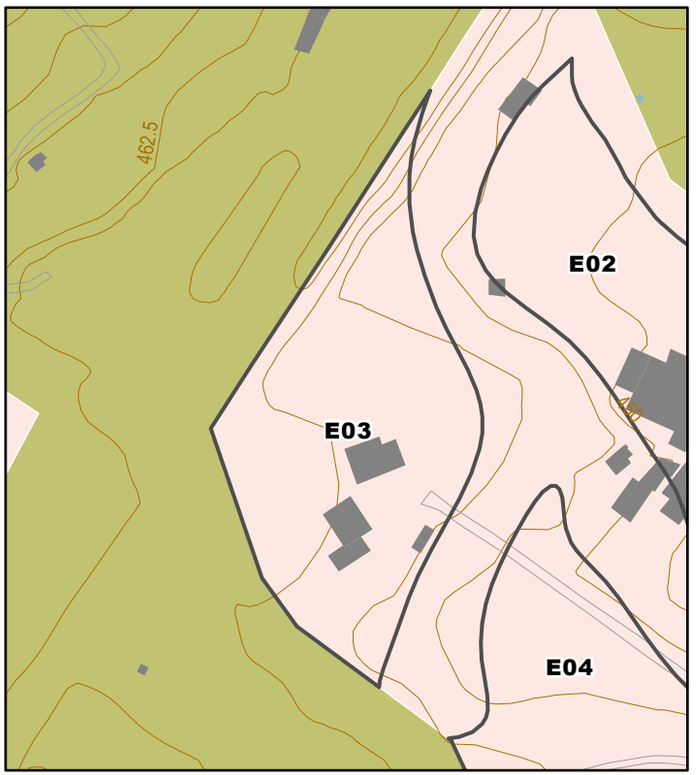

Área a excluir
Solo Rústico
Outros Espaços Agrícolas
Solo Urbano
Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Escala: 1:20 000

E04

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:4 000	abril de 2026	4

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEIPRA	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	32019,88

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações, com infraestruturação programada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, contribuindo para a satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares.

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

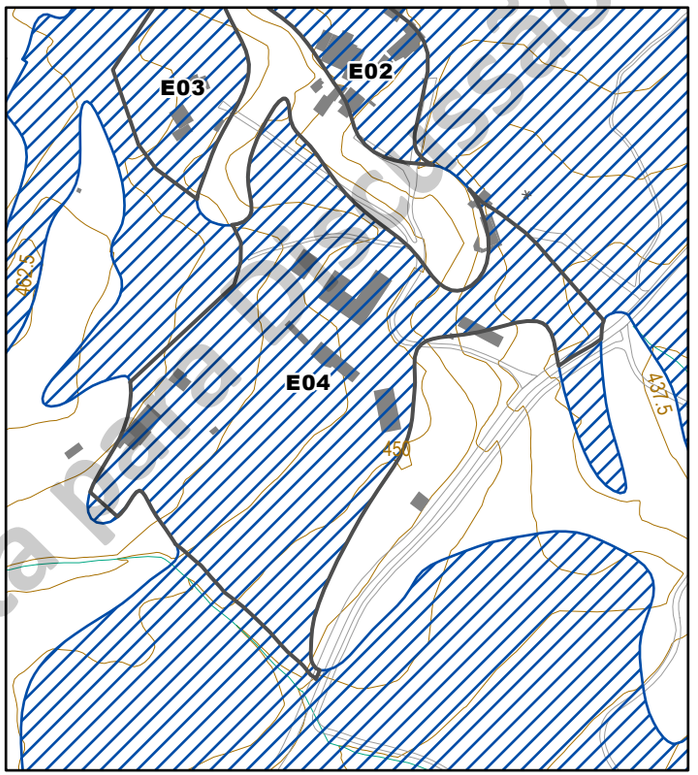

Área a excluir

Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Carta 3 - Planta de Ordenamento

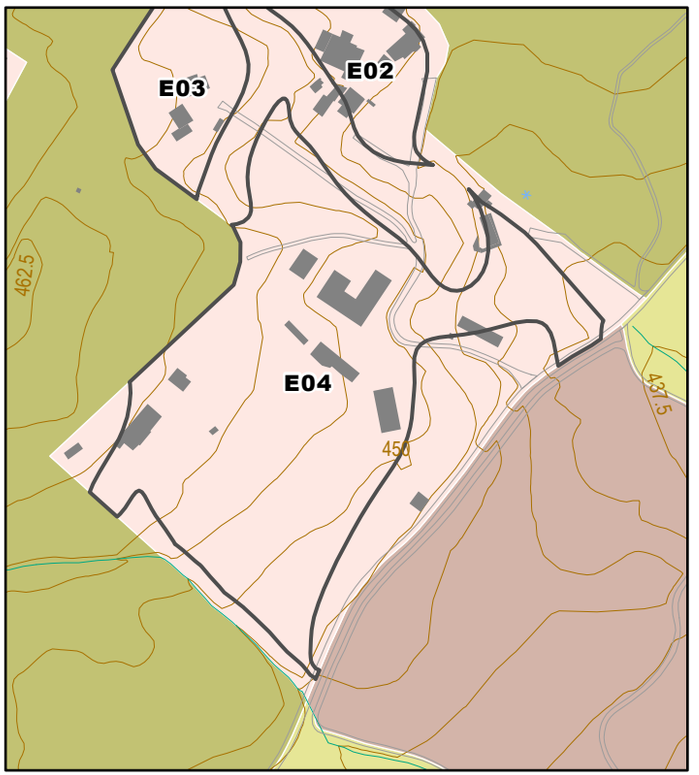

Área a excluir

Solo Rústico

Espaços Agrícolas de Produção

Outros Espaços Agrícolas

Solo Urbano

Espaços Habitacionais Tipo II

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Escala: 1:20 000

E05

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:5 000	abril de 2026	5

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEREHS	Área de Edificação Dispersa	48983,14

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações e edificado à atividade agrícola, pecuária e florestal, cuja exclusão visa a qualificação das construções existentes ou novas construções para satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementar

Proposta Para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

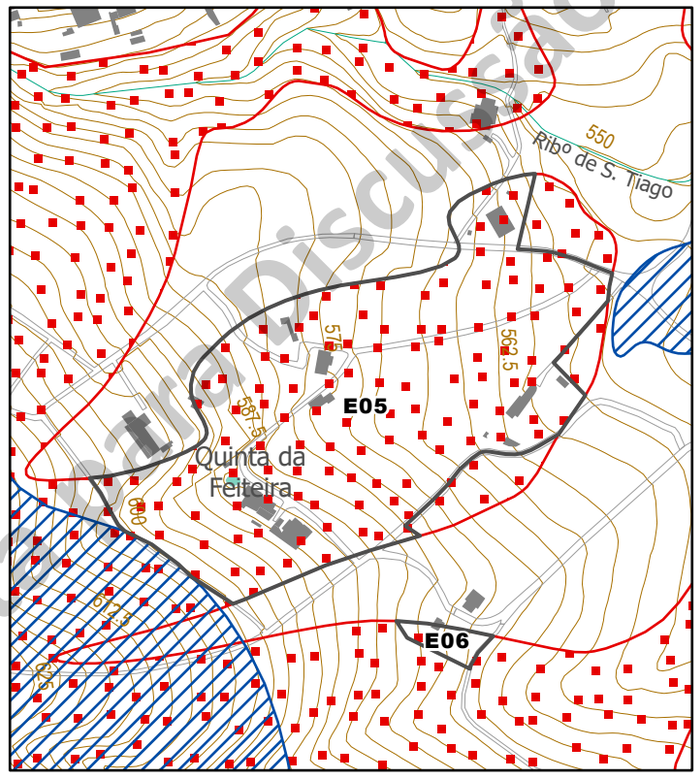

Área a excluir

Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Carta 3 - Planta de Ordenamento

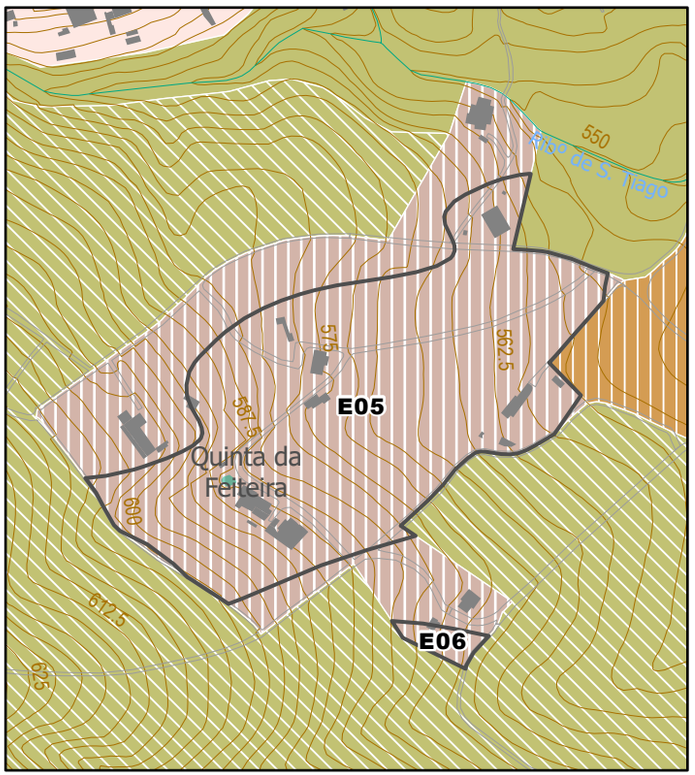

Área a excluir

Solo Rústico

Outros Espaços Agrícolas

Espaços Florestais de Proteção

Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola

Área de Edificação Dispersa

Solo Urbano

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Escala: 1:20 000

E06

PROPOSTA DE EXCLUSÕES
DELIMITAÇÃO DA REN DA COVILHÃ

Sistema de Referência	Escala	Data	Folha
ETRS89/PT-TM06	1:1 000	abril de 2026	6

N

Tipologia REN	Fim a que se destina	Área (m2)
AEREHS	Área de Edificação Dispersa	1016,46

Síntese da Fundamentação

Área ocupada por habitações e edificado à atividade agrícola, pecuária e florestal, cuja exclusão visa a qualificação das construções existentes ou novas construções para satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementar

Proposta para Discussão Pública

Carta 1 - Ortofotomapa (DGT, 2023)

Área a excluir

Carta 2 - REN

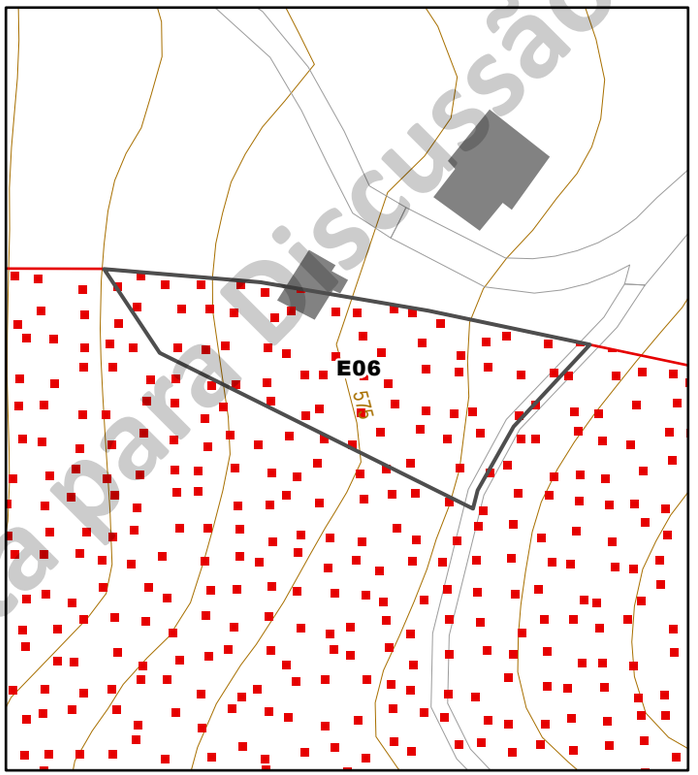

Área a excluir
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Carta 3 - Planta de Ordenamento

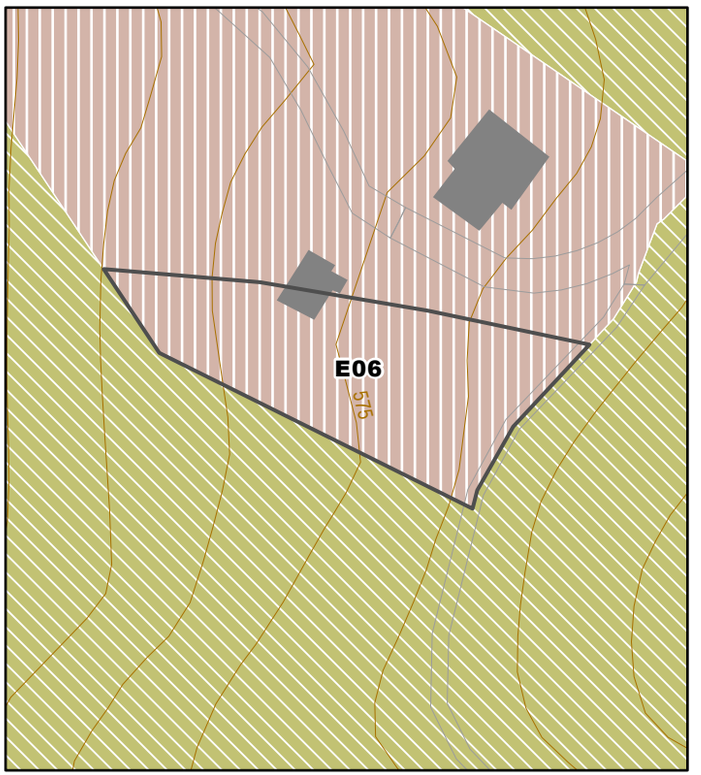

Área a excluir
Solo Rústico
Espaços Florestais de Proteção
Área de Edificação Dispersa

ANEXO V – Ata da Conferência Procedimental

Reunião realizada por meios telemáticos

Data: 04 de novembro de 2025, 10h30m-12h30m, continuação no dia 11 de novembro, 14h-17h

Proposta para Discussão Pública

Proposta para Discussão Pública

Proposta de delimitação da REN da Covilhã
elaborada em simultâneo com a Revisão do PDM

– Ata da Conferência Procedimental –

Reunião realizada por meios telemáticos

Data: 04 de novembro de 2025, 10h30m-12h30m, continuação no dia 11 de novembro, 14h-17h

Presenças no dia 04-11-2025:

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste – APA/ARH do Tejo e Oeste:
  - Mariana Pedras, Ana Cabrita, Cláudio Rodrigues
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. – CCDR Centro:
  - Ana Carreiró, Zulmira Duarte
- Câmara Municipal da Covilhã – CM:
  - Hélio Fazendeiro (Presidente), Isabel Matias, Maximino Bidarra, Rui Ferrão, Cassandra Mota, Mariana Lino, Mafalda Teixeira
  - Equipa Técnica *Território XXI*

Presenças no dia 11-11-2025:

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste – APA/ARH do Tejo e Oeste:
  - Teresa Álvares, Mariana Pedras, Ana Cabrita, Cláudio Rodrigues, Dina Santos
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. – CCDR Centro:
  - Ana Carreiró
- Câmara Municipal da Covilhã – CM:
  - Luís Marques (Vereador), Isabel Matias, Maximino Bidarra, Rui Ferrão, Cassandra Mota, Mariana Lino, Mafalda Teixeira
  - Equipa Técnica *Território XXI*

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, pelas 10 horas e 30 minutos, realizou-se **o primeiro momento da Conferência Procedimental** (CP), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), por remissão do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo diploma, tendo por objetivo a emissão de parecer sobre a proposta de delimitação da REN, elaborada em simultâneo com a revisão do PDM, com base nas Orientações Estratégicas de âmbito

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · **geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt**
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

Nacional e Regional (OENR), aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03/10, com a revisão legislativa operada pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro.

Para o efeito, a Câmara Municipal da Covilhã(CM) disponibilizou memória descritiva e justificativa dos trabalhos desenvolvidos, informação vetorial da proposta de delimitação da REN, dos resultados intermédios e da cartografia de base, referente à versão cinco (v5) da proposta de delimitação da REN e à versão dois (v2) da proposta de exclusão de áreas de REN, que decorrem dos pareceres da CCDR Centro e da APA/ARH do Tejo e Oeste anteriormente emitidos, tendo sido apresentados os respetivos quadros de ponderação. Do processo consta ainda a Proposta de Áreas Urbanas Consolidadas e a Proposta de acertos de áreas menores que 25m2.

Face às situações identificadas pela APA no seu parecer ref.ª S062478-202511-ARHTO.DPI e a disponibilidade desta entidade para reunir noutra data, a fim de possibilitar, por parte da CM/Equipa Técnica, a ponderação do mesmo e as eventuais correções à proposta de delimitação da REN, a reunião teve **um segundo momento no dia 11 de novembro de 2025.**

I. APRECIAÇÃO DA PROPOSTA

I.1 – APA/ARH do Tejo e Oeste

No primeiro momento da reunião, em 04-11-2025, a entidade disponibilizou o parecer com a ref.ª S062478-202511-ARHTO.DPI, de teor desfavorável – **Anexo 1** da presente ata.

A representante da entidade referiu que as principais questões elencadas no parecer se prendem com a rede hidrográfica e em especial com os CALM e as ZAC e que os ajustes a efetuar às Cabeceiras das Bacias Hidrográficas (CBH) estão dependentes da estabilização da rede hidrográfica da cartografia base.

A representante salientou, ainda, que as preocupações relativas às omissões identificadas na cartografia da rede hidrográfica foram identificadas nos diversos pareceres e partilhadas com a CM no decorrer do processo de revisão da delimitação da REN e da revisão do PDM. Foi também assinalada a importância da identificação rigorosa da rede hidrográfica nos diversos IGT's, para uma eficaz gestão do território.

Por solicitação da CM para a identificação concreta dos CALM que se encontram em falta ou incompletos, a APA referiu que o parecer da APA identifica uma ou mais situações a título de exemplo, como é habitual, cabendo às CM a verificação das situações para a totalidade do seu território, salientando que seria inviável que fosse a APA/ARHTO a efetuar esse trabalho em todos os municípios na área de jurisdição da ARHTO (cerca de 100 municípios). Cabe assim, à CM, identificar, completar e/ou corrigir os restantes CALM que se encontrem na mesma situação, tendo por base a Carta Militar, os Ortofotomapas e a verificação dos mesmos no local.

Sobre a tipologia ZAC, por solicitação da CM, a entidade apresentou as situações que carecem de clarificação e refere que as mesmas estão devidamente identificadas no parecer.

Em conclusão da posição da entidade, mantêm o parecer:

- desfavorável às tipologias CALM e ZAC;

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

- favorável condicionado à tipologia AEIPRA/CBH;

- desfavorável à proposta de exclusão de áreas de REN uma vez que a delimitação da REN ainda não se encontra estabilizada.

No segundo momento da reunião, em 11-11-2025, face aos novos elementos referentes à delimitação das tipologias ZAC e CALM, disponibilizados pela CM/Equipa Técnica nos termos do Quadro de ponderação **- Anexo 3** da presente ata, a entidade emitiu o seguinte parecer:

- tipologia CALM – favorável condicionado, aceitando as alterações apresentadas pela CM/Equipa Técnica e identificando mais duas situações que carecem ainda de correção, informando que após esta correção considera que a tipologia está em condições de merecer parecer favorável.

Salienta-se que, com base nos exemplos apresentados, a CM procedeu à identificação de outras situações referentes aos CALM que avaliou e corrigiu em conformidade.

No entanto, a CM não procedeu a correções noutros cursos de água, pelo que a APA reforçou a necessidade de ser corrigida a cartografia de base, conforme tem sido reiterado, uma vez que no contexto da REN existem condições para a aceitação da proposta dos CALM, mas, no contexto do PDM, a rede hidrográfica de base continua sem condições de aceitação por parte da APA. Esta entidade reforçou que a omissão e outras incorreções na representação das linhas de água têm implicações graves no ordenamento e na gestão do território, também ao nível do licenciamento, em que todas as entidades presentes têm responsabilidades no âmbito das suas competências.

- tipologia CBH/AEIPRA – favorável condicionado aos ajustes necessários na sequência da alteração da delimitação da tipologia CALM, após o que a tipologia está em condições de merecer parecer favorável.

- tipologia ZAC – para a reapreciação e reavaliação do sentido do parecer (desfavorável), clarificou-se que se aguarda a revisão dos elementos da proposta contendo a apresentação de:

- ponderação e fundamentação da proposta das ZAC no que respeita à consideração ou desconsideração dos registos de cheias fornecidos pela APA, dos registos de cheias históricos, dos registos face ao trabalho de campo;

- localização geográfica das secções onde foi determinado o caudal de cheia (segundo as secções das figuras do Anexo II do EHH/secções de confluências, …), cuja tabela de atributos contenha a identificação da respetiva linha de água, o caudal de cheia e as correspondentes velocidades e cota de cheia (para o período de retorno de 100 anos);

- integração em ZAC, das áreas ainda não delimitadas como ZAC, na confluência do rio Zêzere com a ribeira de Gaia, conforme solicitado no parecer antecedente. Reforçou-se este pedido, reiterando a fundamentação técnica existente e evidenciando um registo fotográfico relativo a ocorrência de cheia, no local, no ano de 2000, proveniente da proposta de revisão da REN de Belmonte com fonte no Arquivo municipal de Belmonte.

Quanto à proposta de exclusão de áreas de REN, a entidade mantém a posição, de teor desfavorável, uma vez que a proposta de delimitação da REN apenas poderá ficar totalmente aceite após a estabilização das ZAC, o que se espera poder acontecer em resultado da discussão técnica havida no 2º momento da reunião. Neste contexto, julga-se que estarão reunidas as condições para a apreciação da

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · **geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt**
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

proposta de exclusões no contexto da conferência decisória, a ser agendada após receção da proposta de delimitação da REN reformulada pela CM.

I.2 – CM da Covilhã/Equipa técnica *Território XXI*

No primeiro momento da reunião, em 04-11-2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal saudou e agradeceu a participação dos Técnicos, Parceiros e Entidades intervenientes na revisão do PDM e delimitação da REN, solicitando às entidades que seja encontrado o caminho de convergência para que a aprovação dos processos seja célere.

A CM/Equipa Técnica frisou a dificuldade de saber quantas e quais as linhas de água que a APA considera necessárias introduzir/corrigir na proposta de delimitação dos CALM, uma vez que apenas são dados exemplos e não são identificadas todas as situações concretas.

A CM/Equipa técnica alertou ainda para o facto das OENR explicitarem que "a definição de cursos de água constante do regime jurídico da REN determina a seleção das linhas de água identificadas na cartografia de base que possuem as características mínimas para serem integradas na REN". A CM/Equipa técnica citou, também, o n.º 6 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto onde se refere que "os organismos e serviços públicos, bem como as entidades concessionárias de serviços públicos, só podem utilizar cartografia oficial ou, na ausência desta, cartografia homologada, desde que inscritas no Registo Nacional de Dados Geográficos" (SNIG), sendo a DGT a entidade competente para promover a constituição da Base de Dados Nacional de Cartografia.

A CM/Equipa técnica reforçou que a cartografia utilizada, foi homologada pela DGT, no âmbito da qual foi apreciada a Rede Hidrográfica, conforme consta do "Relatório de avaliação da qualidade da Cartografia Topográfica do Município da Covilhã – 2021" que integrou procedimento de Homologação. Assim, foram suscitadas dúvidas quanto à eventual posição da DGT quanto ao tipo de alterações/atualizações sugeridas.

Foi igualmente assinalado o problema das discrepâncias que decorrem das diferentes escalas de representação, nomeadamente da Carta Militar, dos Ortofotomapas e do Plano, e implicações que a representação de "novas" linhas de água que não coincidam com a realidade verificada no local, têm no exercício das competências das Câmaras Municipais e das Entidades, nomeadamente, no âmbito do Ordenamento do Território e da Gestão Urbanística.

A CM/Equipa técnica referiu também que a eventual existência de linhas de água, que não sejam CALM, e que não estejam cartografadas encontra-se expressamente salvaguardada no n.º 1 do artigo 8.º da proposta de Regulamento do Plano, com a seguinte redação:

> "*1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser avaliada com base no traçado efetivamente existente*".

Ainda assim, no decorrer dos diversos pareceres emitidos pelas entidades no âmbito do processo de delimitação da REN (a decorrer em paralelo com o processo de revisão do PDM), foram sendo efetuadas, sucessivamente, diversas correções aos traçados dos CALM: ao todo, foram efetuadas 332

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · **geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt**
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

correções em troços de cursos de água, devidamente documentadas na Memória Descritiva da REN, em informação geográfica auxiliar e nos quadros de ponderação aos pareceres das entidades. A maioria das alterações corresponde a correções de traçado, havendo também lugar a correção/integração em CALM de troços que se encontravam omissos na cartografia de base, e outras correções na forma de representação (polígono ou linha) do curso de água.

Por fim, em face do elevado número de correções que já efetuou nos CALM, a CM/Equipa técnica apelou que a APA enviasse uma proposta de delimitação/traçado (em shapefile) das linhas de água que considera que devem ser alteradas e/ou do prolongamento de algumas CALM para montante. A CM/Equipa técnica alertou ainda que, no terreno, o traçado de alguns destes cursos de água será de difícil aferição e interpretação dúbia (nomeadamente nas zonas de apanhamento próximas das cabeceiras, onde o curso de água não tem expressão).

No segundo momento da reunião, em 11-11-2025, o Executivo da CM da Covilhã esteve representado pelo Sr. Vereador Luís Marques, que agradeceu a presença de todos e apelou a um esforço adicional para que o procedimento de revisão do PDM fosse concluído na maior brevidade, face à importância deste instrumento de planeamento.

Em momento prévio, a CM/Equipa remeteu o quadro com a ponderação de todas as situações identificadas pela APA/ARHTO no parecer de 4 de novembro – **Anexo 3** da presente ata, identificando-se os principais aspetos então analisados:

- Em relação à tipologia CALM, foram efetuadas correções/alterações à proposta, tendo sido aceites pela APA.

A APA identificou e apresentou, ainda, mais duas situações que carecem de correção, tendo sido assumido pela CM/Equipa corrigir o traçado daqueles cursos de água conforme indicado pela APA.

- A CM/Equipa esclarece que as alterações então efetuadas à tipologia CALM não implicam na proposta de delimitação das cabeceiras das bacias hidrográficas;

- No que respeita à proposta de delimitação das ZAC, foram ponderadas todas as situações identificadas pela APA/ARHTO em 04 de novembro, destacando-se as situações:

  - ZAC.04: foi complementada a tabela de atributos da shapefile “XS_covilha_nov2025”;

  - ZAC.05: a CM/Equipa esclareceu que não foi efetuada qualquer subtração de áreas e que as referidas “bolsas” são resultado do modelo que suportou a delimitação das ZAC, pelo que se mantém a proposta de ZAC apresentada na segunda reunião plenária;

  - ZAC.06 e ZAC.08: foi fundamentado o facto de os registos de cheias terem uma localização estimada, o que compromete a fiabilidade dos dados e, em consequência, a aferição no terreno. Sem prejuízo, a CM/Equipa acrescentou fotografias e perfis de elevação que evidenciam a diferença de cotas entre a cota de cheia aferida no EHH e os arruamentos existentes.

A CM/Equipa concordou com as condições apresentadas pela APA/ARHTO no dia 11 de novembro, designadamente quanto às tipologias CALM e CBH, ficando de ponderar a ZAC.05.

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · **geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt**
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

Para efeitos de conferência decisória, a CM comprometeu-se a remeter a proposta de delimitação da REN reformulada e a proposta de exclusão de áreas de REN decorrente da proposta de ordenamento da Revisão do PDM, assim como os respetivos quadros de ponderação.

I.3 – CCDR Centro

No primeiro momento da reunião, em 04-11-2025, foi referido que a análise e o parecer da entidade constam do Anexo 2 da presente ata, de onde se conclui:

- Relativamente à proposta de delimitação da REN, a CCDR Centro emite parecer favorável à proposta de delimitação da tipologia AIV. Quanto às restantes tipologias, a CM deve acolher o parecer da APA, enquanto entidade que detém a respetiva tutela.
- Em relação às AUC, para cumprimento do estabelecido no n.º 6 da Secção II das OENR, face à reformulação da proposta das AUC nos termos da apreciação da CCDR Centro emitida no âmbito da 2ªCC, a CCDR Centro aceita a proposta de AUC porquanto abrange áreas que se encontram estabilizadas em termos de morfologia e de infraestruturação e também abrange áreas nos limites da delimitação das tipologias AEREHS e AEIPRA (franjas), pelo que devem as mesmas deixar de integrar a proposta de delimitação da REN por já não desempenharem as funções que lhes conferiam valor e sensibilidade ecológicos.
- Sobre a proposta de exclusão de áreas de REN e face aos elementos apresentados, deve a mesma ter em atenção a posição assumida pela CCDR Centro na Tabela 1, do Anexo 1.

  Alerta-se a Câmara Municipal que nas áreas de exclusão abrangidas pela tipologia *zonas ameaçadas pelas cheias*, que por força da proposta de ordenamento sejam classificadas como zonas inundáveis em perímetro urbano, devem ser implementadas medidas que salvaguardem as funções desta tipologia de REN estabelecidas no respetivo regime jurídico, nomeadamente, prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, garantia das condições naturais de infiltração e retenção hídricas, regulação do ciclo hidrológico pela ocorrência dos movimentos de transbordo e de retorno das águas, estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa, manutenção da fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis.

Para o segundo momento da reunião, em 11-11-2025, a CM/Equipa Técnica apresentou o quadro de ponderação respeitante ao parecer da CCDR Centro – **Anexo 4** da presente ata.

Face à fundamentação apresentada, a CCDR Centro considera que todas as condições elencadas na Informação n.º UOT-DOT 1653/2025, de 30 de outubro de 2025 (Anexo 2 da presente ata), se encontram devidamente atendidas, nomeadamente

- nas exclusões da REN na área do PNSE – Nos termos do artigo 25.º do POPNSE, as áreas não abrangidas por regimes de proteção coincidem com perímetros urbanos e aglomerados rurais, pelo que as restantes qualificações de solo rústico não integram essas áreas.

  Os usos e atividades executados ou a levar a efeito em qualquer área do POPNSE, incluindo na área proposta como exclusão da REN, estão sujeitos ao cumprimento do regime definido no POPNSE e, cumulativamente, ao regime definido no Regulamento do PDM.

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

Acresce que essa compatibilização é reforçada na nova redação do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento do PDM (que resulta do acolhimento/aceitação da ref.ª ORD.02 do parecer do ICNF) que estabelece que em caso de conflito normativo prevalecem as normas do POPNSE.

Face ao exposto, considerando que o fim a que se destina pode ser admitido no POPNSE e que o ICNF não se pronunciou desfavoravelmente sobre a área em apreço, o cumprimento da condição resulta em pronúncia favorável à exclusão apresentada.

- nas exclusões da REN em Zonas Ameaçadas pelas Cheias – Integração da respetiva área como *zonas inundáveis* da *Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos* e no Regulamento do PDM é adotado um normativo (SECÇÃO VI – RISCO DE INUNDAÇÃO / Artigo 42.º - Zonas inundáveis), a aplicar às áreas de exclusão da tipologia Zonas Ameaçadas pelas Cheias, que por força da proposta de ordenamento são classificadas como Zonas Inundáveis, que dá resposta às preocupações elencadas.

A CCDR Centro emite, assim, parecer favorável à proposta de exclusão de áreas da REN, no âmbito da proposta de ordenamento da Revisão do PDM da Covilhã.

II. CONCLUSÃO DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do RJREN, o parecer emitido na conferência procedimental vincula os representantes dos serviços e entidades intervenientes na mesma, bem como os que tendo sido regularmente convocados não tenham comparecido.

Registada a posição manifestada pelas entidades, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJREN, face à divergência entre a posição final favorável da CCDR Centro e a posição desfavorável da APA/ARH do Tejo e Oeste relativamente à proposta de delimitação da REN Bruta e de exclusão de áreas de REN, nos termos do estabelecido no n.º 6 do artigo 11.º do RJREN, a CCDR Centro irá promover uma Conferência Decisória (CD) com a APA e a Câmara Municipal da Covilhã, para efeitos de decisão final.

A convocatória da CD será promovida pela CCDR Centro após a receção da proposta de delimitação da REN reformulada pela CM da Covilhã, nos termos da apreciação que antecede.

Nada mais havendo a acrescentar, foi dada por encerrada a reunião.

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · **geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt**
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Assinado por: **Ana Isabel Monteiro Carreiró** Num. de Identificação: 09863486 Data: 2025.11.21 15:15:20+00'00' Ana Carreiró	Assinado por: **ZULMIRA FERREIRA DUARTE** Num. de Identificação: 05311645 Data: 2025.11.21 15:24:32+00'00' Zulmira Duarte
Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste	MARIA TERESA DE CARVALHAL SOARES PONCE ÁLVARES VIEIRA Assinado de forma digital por MARIA TERESA DE CARVALHAL SOARES PONCE ÁLVARES VIEIRA Teresa Álvares	MARIANA DE JESUS NETO PEDRAS Assinado de forma digital por MARIANA DE JESUS NETO PEDRAS Dados: 2025.12.09 17:49:43 Z Mariana Pedras
	Assinado por: **ANA SOFIA GONÇALVES CABRITA** Num. de Identificação: 11932443 Data: 2025.12.09 10:23:27+00'00' Ana Cabrita	 Cláudio Rodrigues
	Dina Teresa Neto dos Santos Assinado de forma digital por Dina Teresa Neto dos Santos Dados: 2025.12.09 10:46:06 Z Dina Santos	
Câmara Municipal da Covilhã Equipa Externa	Hélio Fazendeiro Assinado de forma digital por Hélio Fazendeiro DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal Covilhã, ou=Câmara Municipal, o=Câmara Municipal da Covilhã, sn=Simões Fazendeiro, givenName=Hélio Jorge, cn=Hélio Fazendeiro Dados: 2025.12.16 13:03:22 Z Hélio Fazendeiro (Presidente da CM)	Assinado por: **Isabel Maria Barata Matias** Num. de Identificação: 10457315 Data: 2025.12.10 18:06:19+00'00' CHAVE MÓVEL Isabel Matias

Anexos:

- Anexo 1 – Parecer APA/ARHTO (ref.ª S062478-202511-ARHTO.DPI, de 04-11-2025)
- Anexo 2 – Parecer CCDR Centro (Informação N.º: UOT-DOT 1653/2025, de 30-10-2025)
- Anexo 3 – Quadro de Ponderação ao Parecer da APA/ARHTO
- Anexo 4 – Quadro de Ponderação ao Parecer da CCDR Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · **geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt**
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

(ANEXO 1)

agência portuguesa do ambiente

CCDR CENTRO - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 - COIMBRA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
UOT-DOT 944/2025		**S062478-202511-ARHTO.DPI** **ARHTO.DPI.00103.2022**	

Assunto: Proposta de delimitação da REN do município da Covilhã, elaborada em simultâneo com a Revisão do PDM – Versão 4 | setembro 2025
Convocatória para Conferência Procedimental a 04.11.2025

Em resposta à convocatória para Conferência Procedimental, a realizar em 4-11-2025, relativa à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho da Covilhã, submetida pela Câmara Municipal via correio eletrónico, em 07-10-2025, **a APA emite o seguinte parecer** à proposta:

- **Reserva Ecológica Nacional** – Parecer **desfavorável**, conforme fundamentação e detalhe incluídos no Anexo 1, de onde se destacam as tipologias CALM e ZAC.
- **Exclusões da REN** - Parecer **desfavorável,** a proposta ainda não reúne as condições para poder ser alvo de análise quanto a esta matéria.

A proposta deve ser revista em conformidade com o exposto no anexo do presente ofício.

No envio de nova documentação, a mesma deve ser acompanhada da ponderação da globalidade dos pareceres emitidos pela APA, com a indicação clara das alterações efetuadas.

Esta entidade continua disponível para qualquer esclarecimento tido por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

P/A Administradora Regional da ARH Tejo e Oeste

MARIANA DE JESUS NETO PEDRAS
Assinado de forma digital por MARIANA DE JESUS NETO PEDRAS
Dados: 2025.11.04 12:03:54 Z

Teresa Álvares

(No uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 11481/2025, publicado no DR n.º 188, 2ª Série, de 30/09/2025)

Anexo 1 - Apreciação da proposta de REN

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E ENERGIA

ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
099-052 Lisboa
Tel: (+351) 218 430 400
e-mail: arht.geral@apambiente.pt
apambiente.pt

Anexo 1 - Apreciação da proposta de REN

O processo de revisão do PDM inclui o processo de revisão da delimitação da REN do município de Covilhã e nesse âmbito atende ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, e das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais para a delimitação das áreas REN (OENR – Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro), na sua versão atual.

O presente parecer é emitido pela APA no âmbito do acompanhamento da proposta de revisão da delimitação da REN Bruta e respetivas exclusões, em sede de Conferência Procedimental, atento o RJREN, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/208 de 22 de agosto e regimes complementares, nas suas versões atuais.

1. Antecedentes

No âmbito do processo de delimitação da REN da Covilhã em curso, foram anteriormente emitidos pareceres e realizadas algumas reuniões sobre documentos apresentados pela CMC para apreciação, bem como enviada informação solicitada pelo município, considerando-se de destacar os seguintes:

- S032725-202506-ARHTO.DPI - Parecer desfavorável, conforme fundamentação e detalhe incluído no Anexo 2, de onde se destacam as tipologias CALM, AEIPRA e ZAC.
- S041256-202407-ARHTO.DPI – (sem tipologia ZAC) a proposta não se encontra em condições de ser aceite, devendo ser reformulada, relativamente às tipologias CALM, AEIPRA (Recarga de Aquíferos).
- S061266-202310-ARHTO.DPI - proposta não se encontra em condições de ser aceite, designadamente pela falta da proposta de delimitação da tipologia ZAC, bem como pelas restantes questões identificadas no presente parecer.
- S064438-201512-ARHTO.DOLMT – Análise de documentos remetidos pela CMC após a realização de uma reunião em 30-09-2015 relativos a uma primeira versão da delimitação da REN: "A proposta apresentada carece de revisão e aprofundamento não permitindo a emissão de parecer favorável, particularmente pela omissão das Zonas Adjacentes, bem como da fundamentação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias e Áreas de Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquífero e Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo, devendo ser revista tendo em conta os aspetos salientados no presente parecer";

2. Elementos da proposta

Foram descarregados da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) os seguintes elementos:

- Memória Descritiva e Justificativa da REN (0503_MDJ REN_17092025.pdf, datada de setembro de 2025)
- Informação geográfica:
  - Proposta de delimitação das diferentes tipologias;
  - Cartografia de base

Note-se que não foi entregue nenhum exemplar da MDJ ou outros documentos com as alterações introduzidas devidamente assinaladas conforme amplamente solicitado em pronúncias anteriores destes serviços.

3. Enquadramento legal

O processo de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Covilhã deve atender ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e pelo Decreto- Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, e das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais para delimitação das áreas REN (OENR) publicadas pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, nas respetivas versões atuais.

4. Apreciação técnica

4.1. Aspetos gerais

Relativamente à representação da hidrografia de base, e apesar de se verificar que foram realizadas correções/aferições, conforme indicado na MDJ e na shapefile *pnt_rev_CALM_Covilhã.shp*, estas retificações não são suficientes para assegurar uma correta representação da rede hidrográfica do concelho.

Reitera-se o entendimento anteriormente comunicado de que a proposta apresentada não assegura uma correta representação da rede hidrográfica, carecendo de revisão.

4.2. Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre

4.2.1. Cursos de água e respetivos leitos e margens (CALM)

No que respeita à proposta da delimitação dos CALM, reitera-se o referido nos pareceres anteriores relativamente à cartografia de base - Rede Hidrográfica, designadamente nas

consequências que advêm para a proposta de delimitação da REN. Esta questão foi, igualmente, abordada no processo de revisão do PDM.

Quanto à proposta de delimitação desta tipologia, continuam a subsistir questões que não foram acolhidas pela entidade e para as quais apresentamos o nosso entendimento:

i. As linhas de água para montante da Albufeira da Cova do Viriato devem integrar a REN;

Neste aspeto não se concorda com a interpretação apresentada pela CMC, recordando-se que as OEREN indicam no seu ponto 2.1 – Curso de água e respetivos leitos e margens, o seguinte:

"Os cursos de água são delimitados em toda a sua extensão, ou seja, da nascente até à foz e a sua integração na REN deve ser precedida da verificação da sua evidência no terreno."

No nosso parecer com refª. S061266-202310-ARHTO.DPI, consta "*...Importa salientar desde já que esta tipologia não pôde ser devidamente analisada sem a cartografia vetorial da hidrografia do concelho, em falta...*", e que portanto, seria "*...efetuada uma análise parcial e aleatória sobre a representação do traçado das linhas de água tendo em conta diversas fontes de informação cartográficas ou de imagens aéreas, com particular relevo para os ortofotomapas (DGT), no sentido de detetar situações não conformes com a realidade no terreno.*"

Assim, naquele parecer emitido sobre a delimitação desta tipologia, não nos foi possível fazer uma análise detalhada à mesma, por falta de informação disponibilizada pela entidade. Nos pareceres subsequentes tem também vindo a insistir-se que "*no que respeita à cartografia de base – rede hidrográfica, tem repercussões significativas nesta tipologia*", "*É ainda referida a representação das linhas de água da foz à nascente. Contudo, neste âmbito, existem ainda algumas situações a rever, tal como já referido.*", conforme consta no parecer com a Refª S041256-202407-ARHTO.DPI.

A situação apontada sobre a Albufeira da Cova do Viriato foi expressamente reiterada no parecer com a Refª S032725-202506-ARHTO.DPI, em 06/06/2025.

Desta forma, reafirma-se o apontado anteriormente sobre a necessidade de integrar na REN as linhas de água para montante da Albufeira da Cova do Viriato.

ii. Linhas de água que não estão representadas até à cabeceira;

Verificou-se que do trabalho realizado no aperfeiçoamento da representação dos cursos de água CALM até à cabeceira, apenas se detetou, na totalidade do concelho, o prolongamento de três cursos de água. Subsistem, assim, muitas situações em que as incorreções se encontram por sanar. Apresenta-se, a título de exemplo, a Fig.1

representando uma dessas situações, reforçando que a verificação deverá ser assegurada pela CMC em todo o território, complementando idênticas situações, e não apenas no exemplo apontado.

Fig.1 (CALM) - Proposta atual (azul); Prolongamento até à nascente (amarelo)

iii. Linhas de água representadas na Carta Militar, visíveis nos ortofotomapas e que não estão representadas na rede hidrográfica de base.

Como já referido, subsistem omissões na representação da rede hidrográfica, que se considera que deverão ser corrigidas. Esta representação é essencial para a correta delimitação da REN e da análise a efetuar. Identificou-se que existem, muitas omissões de linhas de água, sendo a zona de Tortosendo um exemplo claro desta questão, conforme se pode verificar na Fig. 2.

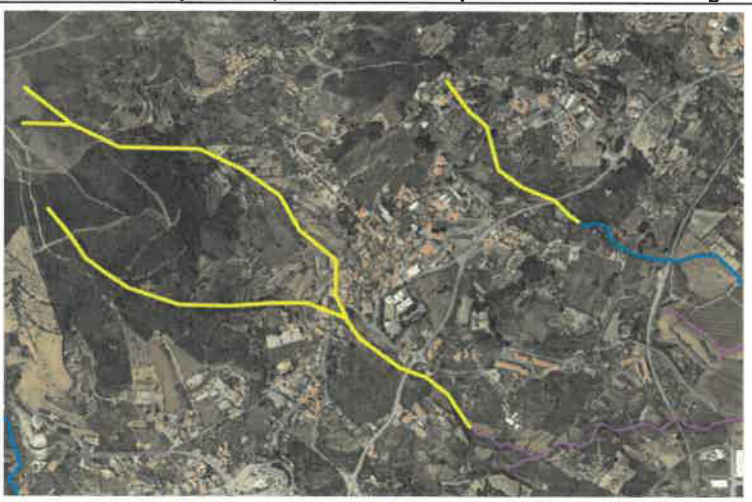

Fig.2 - Exemplo de representação da rede hidrográfica em falta (Tortosendo): Rede hidrográfica apresentada (roxo); CALM (azul); Linhas de água, visíveis no ortofotomapa e representadas na Carta Militar (amarelo).

Neste contexto, considera-se que a proposta de delimitação das CALM deve ser revista tendo em conta as situações exemplificativas acima referidas, bem como os aspetos referidos nos pareceres antecedentes.

Salienta-se que as situações apontadas, ilustram as implicações que as lacunas na representação da rede hidrográfica têm diretamente na elaboração da proposta de REN – CALM.

Tendo em conta o exposto, considera-se que a proposta de delimitação da tipologia CALM não se encontra ainda em condições de ser aceite.

4.2.2. Albufeiras que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN, respetivos leitos, margens e faixas de proteção (ALB)

Após análise da proposta, considera-se que não foram detetadas alterações quanto à componente das Albufeiras que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN, com os respetivos leitos, margens e faixas de proteção. Neste contexto, visto que a delimitação da metodologia já foi anteriormente aprovada nada se altera em relação ao parecer emitido anteriormente.

4.2.3. Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA)

Esta tipologia integra duas componentes: áreas de recarga e cabeceiras das bacias hidrográficas, verificando-se que é apresentada a metodologia para ambas.

Em relação à análise da tipologia das áreas de recarga, observa-se que a metodologia descrita na MDJ se encontra equivalente à da proposta anterior.

Neste contexto, uma vez que a metodologia e o resultado final, não foram alterados, considera-se de aceitar a proposta de delimitação das áreas de recarga.

Relativamente à componente das cabeceiras das bacias hidrográficas no município de Covilhã, não foram detetadas alterações quanto à metodologia ou resultado da delimitação das Cabeceiras das Linhas de Água.

Neste contexto, nenhum aspeto se altera em relação ao parecer anterior, mantendo-se a necessidade de alertar que o referido na análise, remetida através do documento Nº S032725-202506-ARHTO.DPI, enquadrada nas orientações em vigor, não foi acolhido.

Não obstante, uma vez que foram considerados os ajustes, explicitados no parecer Nº S041256-202407-ARHTO.DPI, ARHTO.DPI.00048.2022 e ARHTO.DPI.00103.2022,

considera-se que a delimitação se encontra favorável condicionada ao resultado da revisão da rede hidrográfica da cartografia base.

4.3. Áreas de prevenção de riscos naturais

4.3.1. Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC)

4.3.1.1 Antecedentes

i. Parecer constante do ofício com a ref. ª S058523-202410-ARHTO.DPI, de 10/10/2024, quanto à Proposta de delimitação da REN do município da Covilhã, remetida com a demarcação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias, apresentada e datada de agosto de 2024, para fins de reunião setorial a realizar a 14 de outubro de 2024. A sua análise concluiu que a metodologia proposta não se apresentava conforme com as OENR, carecendo de maior aprofundamento no que respeita aos critérios utilizados, e de reformulação e/ou fundamentação dos aspetos apontados no parecer, tendo-se prestado parecer desfavorável.

ii. Reunião setorial havida por meios telemáticos no dia 14/10/2024 e no dia 23/10/2024 (continuação), com as presenças da CMC, APA-ARHTO e CCDR-C, decorrente da ponderação efetuada pelo Município da Covilhã aos pareceres emitidos pela Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA-ARHTO), relativos à Proposta de Delimitação da REN avaliada no âmbito da 1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC) da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã (PDMC), realizada no dia 28/06/2024, e à Proposta de delimitação das ZAC, enviados pelos ofícios ref.ªS041256-202407-ARHTO.DPI e ref.ªS058523-202410-ARHTO.DPI, respetivamente.

iii. Ata da reunião setorial de 14/10/2024 e de dia 23/10/2024, assinada (saída com a ref.ª S007016-202502-ARHTO.DPI).

iv. Parecer emitido no ofício com a ref. ª S032725-202506-ARHTO.DPI, sobre os elementos da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal e da proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho da Covilhã - Conferência Procedimental – tendo o mesmo sido desfavorável no que respeita à REN, destacando para o efeito as tipologias CALM, AEIPRA e ZAC.

4.3.1.2 Apreciação técnica

Face ao parecer antecedente prestado no ofício S032725-202506-ARHTO.DPI, cumpre esclarecer:

i. Conjuntamente com a Proposta e o EHH, datados de setembro e de abril de 2025, respetivamente, é apresentado um quadro/tabela que sistematiza as questões levantadas pela APA-ARHTO e as respetivas respostas, que se designa por Quadro de Ponderação (QP).

ii. Refere-se que não foi remetida, conjuntamente com a Proposta, uma versão da MDJ com identificação de todas as alterações introduzidas (com texto em cor diferente) de modo (...) a tornar eficaz a análise a efetuar", conforme solicitado no parecer antecedente.

O QP fundamenta esta opção na circunstância de que *«As alterações/correções, advindas da 1ª Reunião Plenária da CC, foram vertidas na MDJ da delimitação da REN, bem como nos respetivos Quadros de Ponderação apresentados. Neste contexto, a MDJ sofreu um número muito significativo de alterações, dando lugar à reformulação de um grande número de textos, dados, cartogramas, e mesmo de alguns subcapítulos de forma integral.*

Num primeiro momento, procurou-se manter esse registo de alterações no documento Word, mas este acabou por ficar demasiado "pesado", tendo sido necessário abandonar esse registo de alterações, sob pena de não ser possível trabalhar ou mesmo gravar o documento.

Optou-se, assim, pela apresentação de uma MDJ "final" consolidada, onde, numa forma integral, se analisasse a delimitação da REN do concelho».

O fundamento respeita à 1ª Reunião Plenária da CC.

Considera-se que a opção considerada em sequência do parecer emitido em sede da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (parecer antecedente), da MDJ e outros elementos não serem apresentados com indicação das alterações, não é suscetível de ser enquadrada no fundamento anterior, ainda que o mesmo fosse eventualmente admitido, pelo facto das alterações em causa serem bastante inferiores.

iii. Face ao parecer antecedente S032725-202506-ARHTO.DPI, bem como ao correspondente Quadro de Ponderação (QP) apresentado, cumpre esclarecer que, não obstante o mencionado no QP, verifica-se que a atual Proposta não introduz quaisquer alterações à versão anterior. Assim, é de referir o seguinte:

a) Questão ZAC.02 do QP, referente à redação demasiado lata do EHH, considerando que este não era focado para o contexto da delimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC) no âmbito do RJREN e das OENR, o QP indica que o contributo foi acolhido quando, na realidade, não o foi.

b) Questão ZAC.03 do QP, considerada como "Contributo Registado", consta o comentário de que:

"A informação vetorial, indicada pela entidade, consta da Informação Intermédia (delimitação da ZAC) apresentada em sede da 2.ª Reunião Plenária.

Constando ainda os Registos de cheia analisados e a velocidade e profundidade de escoamento", nos ficheiros à altura enviados.

Note-se estar em causa o pedido da localização exata, em shapefile, das secções estudadas no Estudo Hidrológico e Hidráulico, de acordo com a localização das figuras, e completada com os atributos das tabelas, ambas do Anexo II do EHH, acrescida dos parâmetros profundidade e velocidade de escoamento.

Em resumo, fornecendo o exemplo do Rio Beijames, pag.34 do "Anexo II - Secções de avaliação de caudal de pico de cheia para dimensionamento das ZAC" do EHH (ficheiro "0503_Anexo I – Cartografia de Risco de Inundação_Estudo Hidrológico_abril 2025.pdf", pag.161), as secções identificadas (figura seguinte) devem constar da informação geográfica, e a informação constante do quadro associado às secções (tabela seguinte), bem como a profundidade e velocidade de escoamento em cada uma dessas secções, deve integrar a tabela de atributos da referida informação geográfica. Esta informação não consta dos ficheiros intermédios, nem na versão anterior, nem na atual versão (note-se que a atual versão é idêntica à anterior).

Esta solicitação aplica-se às várias bacias estudadas, em conformidade com o Anexo II do EHH.

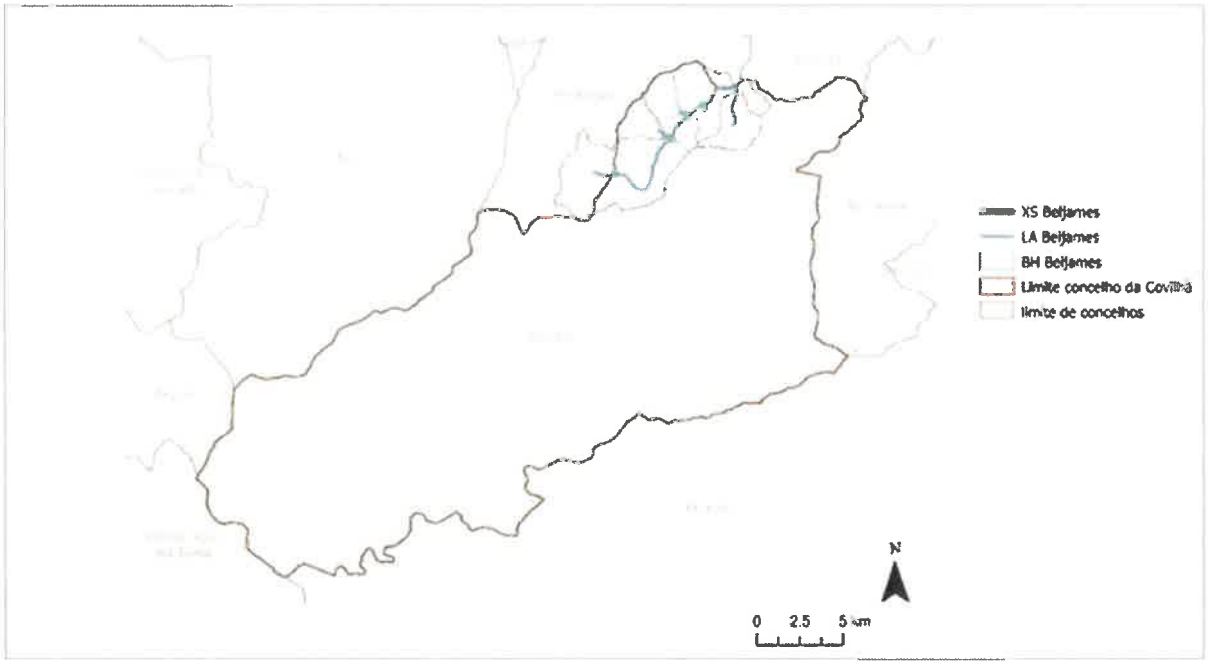

Secções de avaliação de caudal de pico. Rio Beijames (Fonte – Figura da página 34 do Anexo II do EHH)

River	Reach	River Stat	qp(m3/s/km2)	Area (km2)	Q(m3/s)
rio de Beijames	Reach 1	10500	4.99	9.3	46
rio de Beijames	Reach 1	4300	4.99	30.2	151
rio de Beijames	Reach 1	2600	4.99	38	189
rio de Beijames	Reach 1	1400	4.99	41	205
beijamesME01	beijamesME01	2511	4.99	2.9	14
ribCova	ribCova	1000	4.99	4.0	20
ribSarzedo	ribSarzedo	500	4.99	3.0	17

Caudal de pico, para as secções estudadas. Rio Beijames (Fonte – Tabela da página 34 do Anexo II do EHH)

c) Relativamente à questão identificada na ZAC.04, de que a delimitação das ZAC representada na Imagem D da Figura 40 do EHH (Fig. ZAC-1 do parecer antecedente), não se afigurava viável do ponto de vista da representação das ZAC no local, independentemente dos testemunhos obtidos no trabalho de campo da Equipa Técnica (ET), tendo-se na altura solicitado a correção daquela mancha, a recomendação não foi acolhida como descrito no QP.

É referido que, *"Transversalmente, observa-se que o resultado "bruto" é coerente nas duas margens do rio Zêzere, mostrando-se com a mesma cota de inundação.*

No caso das áreas vazias de maior dimensão, através da análise dos pontos cotados da cartografia de base homologada, verifica-se, genericamente, que estas se encontram acima da cota de inundação apresentada (...).

Neste contexto, entende o Município/ET, manter a delimitação dos vazios da ZAC".

"Relativamente às incoerências registadas nos ficheiros da profundidade e velocidade de escoamento, importa salientar que, por lapso, foi integrado, no processo da REN remetido para a 2.ª Reunião da CC, uma versão antiga e desatualizada dos ficheiros de profundidade e escoamento.

Para que não restem dúvidas sobre os resultados intermédios da delimitação da tipologia, mais especificamente, os mapas de profundidade e velocidade de escoamento que fundamentam a delimitação das ZAC, juntam-se ao processo da delimitação da REN os ficheiros atualizados".

Clarifica-se que os ficheiros agora apresentados não esclarecem as dúvidas suscitadas. Por outro lado, não obstante o mencionado no QP, reforça-se o anteriormente exposto:

"O local é aplanado, localizado em zona de confluência de dois cursos de água com caudal elevado em situação de evento de precipitação extrema, com vasta área contributiva, sendo que as diferenças de cotas entre as áreas delimitadas como ZAC e as bolsas/áreas excluídas não são expressivas, o que não permite garantir com segurança que o nível de água decorrente de cheia centenária, não atinja essas áreas".

Reforça-se que a área em causa (representada na figura seguinte) integra a Zona Adjacente (ZA) ao rio Zêzere publicada pela Portaria n.º1053/93, de 19 de outubro.

Salienta-se ainda que, embora as OENR não definam o acréscimo de precipitação na situação de eventos extremos em consequência das alterações climáticas, o seu efeito não é desprezável, pelo que deve ser acautelada a segurança do local. Dizem as OENR, na sua Secção II, n.º10, que "*A delimitação da REN deve evoluir em paralelo com a disponibilidade de informação que permita delimitações mais rigorosas (e. g. conhecimento mais rigoroso acerca da recarga e descarga de aquíferos resultante de modelos numéricos de escoamento subterrâneo e da delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias) ou maiores certezas sobre certos fenómenos (e. g. efeitos das alterações climáticas e respetivos cenários), privilegiando-se para o efeito os mecanismos de dinâmica dos instrumentos de gestão territorial*".

As alterações climáticas são atualmente uma evidência que, associadas às incertezas dos parâmetros e dos procedimentos de modelação hidrológica, cumulativas, justificam a adoção de soluções de menor risco.

As áreas indicadas na figura seguinte devem integrar as ZAC, pelas razões apontadas.

Confluência do rio Zêzere com a ribeira da Gaia. Proposta de ZAC (setembro de 2025), a cor vermelha. Bolsas identificadas pelas setas devem integrar as ZAC

d) No que respeita à ZAC.05, a recomendação dos serviços não foi acolhida, tanto no que respeita à revisão da hidrografia de base (fundamentação exposta em AG.01 do QP e a avaliar nesse âmbito), como na revisão da localização do registo de ocorrências de cheias fornecido pela APA, de modo que aquelas sejam devidamente ponderadas na delimitação das ZAC.

O QP refere que "*O Município já efetuou, no âmbito da proposta de REN apresentada no âmbito da 2.ª Reunião Plenária da CC, um significativo esforço de aferição, partindo de dados de base com pouca consistência e incompletos (fornecidos pela entidade), que resultaram, mesmo com o conhecimento sobre o território em questão, numa grande incerteza. Conclui-se, assim, conforme já exposto, que os mesmos se demonstram inadequados para serem considerados no âmbito da delimitação da tipologia, não sendo viável ou consequente, qualquer nova tentativa de aferição (...)*".

A título exemplificativo, a figura seguinte demonstra que existem registos de ocorrências de cheia, fornecidos pela APA, que não devem ser desconsiderados, cuja informação do município (constante da tabela de atributos da informação geográfica do registo de cheias

fornecido pela APA, completada com informação do município ou outra), é inconsistente com a proposta de delimitação das ZAC apresentada.

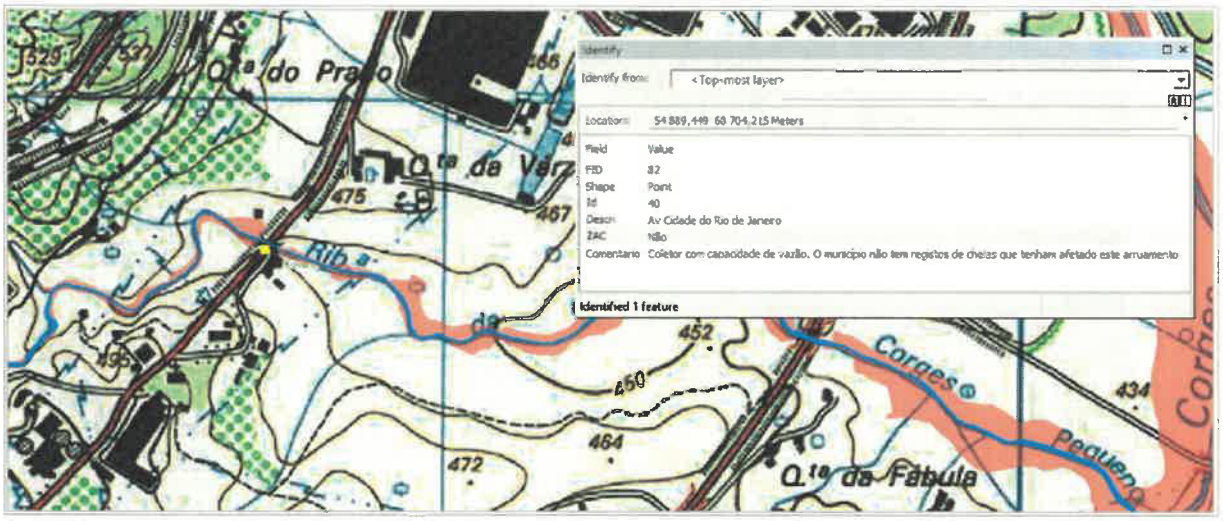

Registo de ocorrência de cheia, a cor amarela, e respetiva tabela de atributos (Fonte – APA, com complemento da Equipa Técnica). Proposta de ZAC, a cor vermelha (Fonte – CMC, datada de abril de 2025)

Também a figura seguinte é representativa de uma ocorrência de cheia na Rua das Almas, cujo registo foi fornecido pela APA, não admitida para efeitos de ajuste da mancha de ZAC, embora a proximidade a linha de água e a ZAC. Consta da tabela de atributos que a ZAC proposta não atinge a cota do arruamento e que a ocorrência deverá dever-se a insuficiente capacidade de vazão do coletor pluvial. No entanto, pela figura (registo fotográfico aéreo) observa-se a contiguidade do referido arruamento ao curso de água, pelo que é provável que a ocorrência em causa se deva efetivamente ao transbordo da referida linha de água.

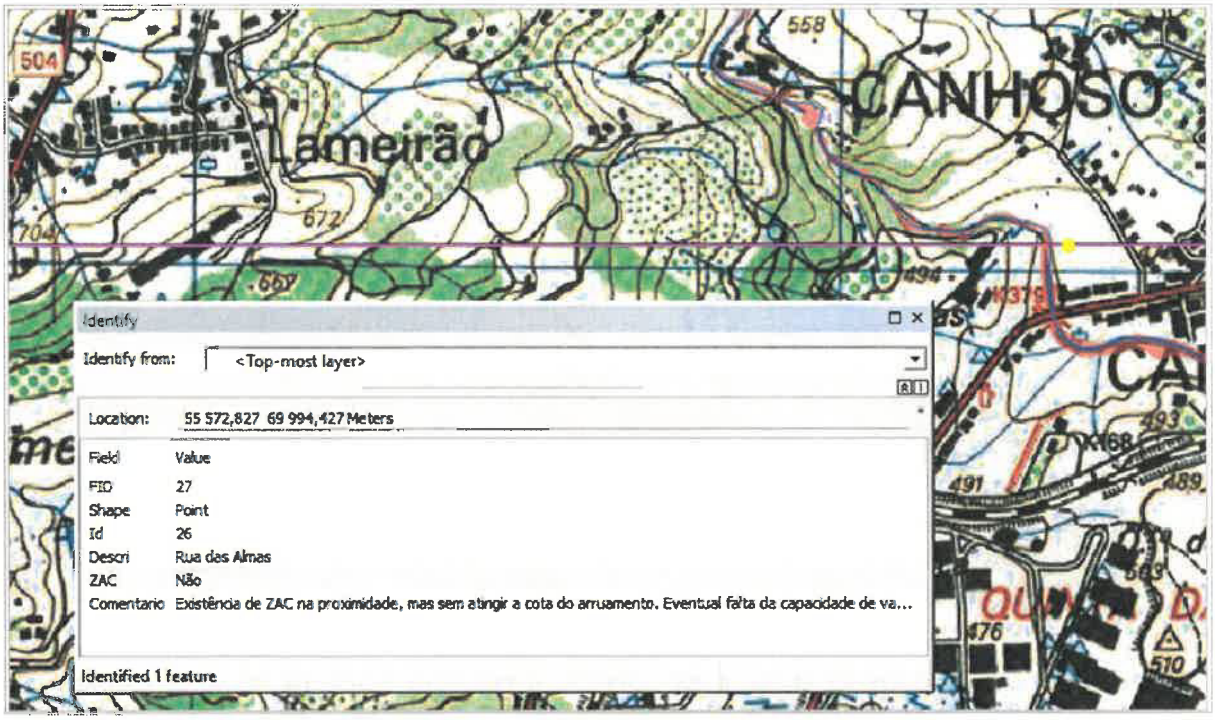

Figura superior: Rua das Almas. Registo de ocorrência de cheia, a cor amarela, e respetiva tabela de atributos (Fonte – APA, com complemento da Equipa Técnica). Proposta de ZAC, a cor vermelha (Fonte – CMC, datada de abril de 2025); Figura inferior: Registo fotográfico aéreo da Rua das Almas e da linha de água confinante, setas a cor branca (Fonte – GoogleMaps)

Foram igualmente desconsideradas algumas marcas de cheias resultantes do trabalho de campo (exemplo meramente ilustrativo, figura seguinte).

Ribeiro do Cravancinha. Registo de ocorrência de cheia resultante de trabalho de campo, a cor de rosa, na confluência de dois cursos de água, Ribeiro do Cravancinha, e afluente deste da margem esquerda. Não consta proposta de ZAC (Fonte – CMC)

Insiste-se na verificação e ou confirmação dos registos de ocorrências de eventos de cheias provenientes das diversas fontes disponíveis, os quais devem integrar um ficheiro único de informação geográfica (shapefile), cuja tabela de atributos compreenda as coordenadas, a cota altimétrica (se existente), a origem da informação e, quando os mesmos forem ignorados ou rejeitados, fundamento relativamente ao mesmo. Por princípio, a delimitação das ZAC deve incluir ou ser balizada pelas marcas de cheia resultantes do transbordo de cursos de água, pelo que a desconsideração dessas marcas deve ser adequadamente alicerçada.

Pelo exposto, deverá haver ajustamento/redelimitação das ZAC, face às marcas de cheias que venham a ser validadas.

e) A ZAC.06 não introduz preocupação no âmbito da delimitação das ZAC, não se tendo anteriormente solicitado qualquer retificação. Quanto à proposta de exclusão explicitada, a mesma será analisada em sede e tempo próprios.

4.3.2. Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS)

Relativamente à tipologia de AEREHS, após análise da proposta apresentada, conclui-se que a metodologia descrita na MDJ se encontra equivalente à da proposta anterior.

Neste contexto, uma vez que a metodologia e o resultado, não foram alterados, considera-se de manter a aceitação da proposta de delimitação das AEREHS.

5. Áreas Urbanas Consolidadas

Quanto à metodologia apontada pela CM Covilhã para a aferição das tipologias AEIPRA e AEREHS através das AUC, a APA mantém o seu entendimento de que a exclusão de áreas da REN deverá decorrer no contexto das exclusões. Desta forma, mantém-se a posição expressa no parecer anterior.

6. Exclusões

Relativamente aos pedidos de exclusões, considera-se que a proposta ainda não reúne as condições para poder ser alvo de análise quanto a esta matéria, emitindo-se globalmente parecer desfavorável.

6. Conclusão

Face ao exposto, considera-se que a proposta de delimitação da REN de Covilhã apresentada não reúne as condições para aprovação, pelo que é emitido parecer desfavorável.

(ANEXO 2)

CCDR CENTRO

Ana Carreiró

Informação N.º: UOT-DOT 1653/2025

MEF N.º: 450.10.201

Para: Chefe de Divisão

C/C:

Parecer

Concordo com a apreciação efetuada à proposta de delimitação da REN da Covilhã, elaborada em simultâneo com a proposta de revisão do PDM, e respetivas propostas de exclusão, a qual proponho que se consubstancie como o parecer desta CCDRC,IP a transmitir na Conferência Procedimental a que alude o art.º 11.º do RJREN.
À consideração superior.

Assinado por: Carla Maria Velado dos Santos
Num. de Identificação: BI09610203
Data: 24/10/2025 às 16:26:56
CCDR CENTRO

Despacho

Concordo.

Assinado por: Maria Margarida Martins Ventura Teixeira Bento
Num. de Identificação: BI07804640
Data: 30/10/2025 às 12:30:17
Subdelegação de Competências, Despacho N.º 10480/2025
CCDR CENTRO

N/Ref.ª REN-CB.03.00/1-15

ASSUNTO/RESUMO:

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) da Covilhã elaborada em simultâneo com a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08 (RJREN) – versão 5 | setembro 2025, no âmbito da 'concertação' após o Parecer Final da Revisão do PDM

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

No âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e após o Parecer Final, a Câmara Municipal da Covilhã (CM) reformulou a proposta de delimitação da REN e a Proposta de exclusão de áreas de REN, remetendo os respetivos elementos para apreciação, dos quais consta a versão cinco (v5) da proposta de delimitação da REN e a versão dois (v2) da proposta de exclusão de áreas de REN.

Relativamente ao procedimento de delimitação da REN, a proposta apresentada foi elaborada ao abrigo das Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional (OENR) aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03/10, com a revisão aprovada pela Portaria n.º 336/2019, de 26/09, tendo sido disponibilizada pelo município a respetiva informação geográfica de suporte, enquadrando-se o procedimento no artigo 15.º do RJREN, e a proposta é apresentada no âmbito do artigo 11.º do mesmo diploma, por remissão do seu artigo 16.º.

Do processo REN constam os elementos necessários para a respetiva apreciação, nomeadamente, memória descritiva e justificativa dos trabalhos desenvolvidos, informação vetorial da proposta de delimitação da REN, resultados intermédios e cartografia de base. A CM apresentou também a ponderação aos pareceres já emitidos pela CCDR Centro e pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Do processo constam ainda os seguintes elementos:

- Proposta de Áreas Urbanas Consolidadas;

- Proposta de acertos de áreas menores que 25m2;

- Proposta de Exclusão de Áreas de REN.

2. APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA REN

2.1. Memória descritiva e justificativa (MDJ)

Documento datado de setembro de 2025 e organizado por tipologia de REN, no qual expõem as definições, critérios e metodologias aplicadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), e nos termos da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro (OENR), alterada pela Portaria n.º 264/2020, de 13 de novembro.

Em observância dos pareceres emitidos o documento foi alterado, sendo apresentadas no relatório de ponderação as alterações efetuadas e justificado o não acolhimento de algumas recomendações das entidades.

Também incluem a informação sobre a cartografia de base utilizada, elaborada à escala 1/5000, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89, homologada pela DGT com o processo n.º 780, de 27-06-2021, produzida pela Artop-Aerotopográfica, Lda., e editada em 2021, propriedade da CM da Covilhã.

Da MDJ consta também a apresentação detalhada dos resultados obtidos para cada uma das tipologias que assim o exigem, a indicação das fontes de informação utilizadas na delimitação de cada tipologia, os cartogramas representativos de cada uma das tipologias e respetivos resultados intermédios, englobando a totalidade da área objeto da delimitação, e o Quadro síntese de todas as áreas integradas em REN por tipologia, respetiva superfície e a percentagem relativamente à superfície do concelho, comparativamente à REN em vigor.

Apresentam também

- a **análise comparativa entre a proposta da delimitação da REN e a REN em vigor**, de forma a garantir que a aplicação do novo quadro legal da REN, cumpre os objetivos e funções que a REN

visa proteger, sendo assim necessário proceder a uma análise crítica e detalhada sobre os resultados da aplicação das OENR, em especial quando se verificam variações significativas na proposta da delimitação da REN, pelo que importa apresentar dados quantitativos, devidamente fundamentados, das variações positivas e negativas existentes entre a REN em vigor e a REN proposta, por tipologia, tendo por base a área do concelho, e com a devida justificação entre elas.

- a **avaliação da conetividade e continuidade geográfica da REN**, dando cumprimento ao ponto 15 da Secção II das OENR, de forma a assegurar, genericamente, a continuidade espacial das tipologias da REN com as delimitações da REN dos concelhos confinantes, nomeadamente, Arganil, Seia, Manteigas, Guarda, Belmonte, Fundão e Pampilhosa da Serra, tendo sido registadas as descontinuidades encontradas e a sua justificação.

2.2. Delimitação da REN - Tipologias

No que concerne à metodologia e critérios aplicados na delimitação de cada uma das tipologias que se observam no território concelhio, observa-se que tiveram em conta a matriz de sobreposições da DGT/CNT (2021).

Constata-se que, no que concerne a normas, composição e representação cartográfica da carta da REN, em formato matricial e vetorial, tiveram presente as especificações do documento "Norma Técnica para a Produção e Reprodução da Carta de Delimitação da REN" (NT) publicada pelo Aviso n.º 9282/2021, de 17/05.

2.2.1. Cursos de água e respetivos leitos e margens (CALM)

A delimitação desta tipologia não foi alterada comparativamente à versão anterior, sendo apresentada no relatório de ponderação a fundamentação para o não acolhimento das situações constantes na pronúncia da APA/ARH do Tejo e Oeste, enquanto entidade com competência para a análise ao procedimento metodológico da delimitação desta tipologia descrito no ponto 2.1. da Secção III das OENR.

A proposta de delimitação desta tipologia contabiliza 281,42 km, na sua representação linear, 214,15 hectares, quando o leito é representado por polígono, e 824,85 hectares correspondentes à delimitação das suas margens.

2.2.2. Albufeiras que contribuam para a conetividade e coerência ecológica da REN, bem como respetivos leitos, margens e faixas de proteção (ALMFP)

Os critérios e a metodologia utilizados seguiram globalmente o descrito no ponto 2.3. da Secção III das OENR, tendo sido delimitadas duas albufeiras, nomeadamente, a albufeira da Cova do Viriato e a albufeira de Covão de Ferro, tendo já merecido parecer favorável da APA, enquanto entidade competente na análise ao respetivo procedimento metodológico.

Na MDJ consta a informação sobre o NPA das albufeiras, a margem foi delimitada com a largura de 30 metros e a faixa de proteção assumiu a largura de 100 metros contados a partir do limite do leito.

A proposta de delimitação contabiliza 34,01 hectares referentes ao leito das albufeiras, 11,88 hectares respeitantes às respetivas margens e 41,76 hectares relativos à delimitação das faixas de proteção, totalizando 87,65 hectares.

2.2.3. Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA)

Os critérios e a metodologia utilizados seguiram genericamente o descrito no ponto 2.4. da Secção III e o ponto 2.2. da Secção IV das OENR, tendo sido aplicado o Índice de Recarga Efetiva (*IRef*) e demarcadas as cabeceiras das bacias hidrográficas.

A delimitação não foi alterada comparativamente à versão anterior, sendo apresentada no relatório de ponderação a fundamentação para o não acolhimento das situações constantes na pronúncia da APA/ARH do Tejo e Oeste, cabendo a esta entidade a análise ao procedimento metodológico da delimitação desta tipologia.

Face à validação das AUC, a delimitação desta tipologia foi corrigida, deixando de integrar as áreas que já não desempenham as funções que lhes conferiam valor e sensibilidade ecológicos, passando a contabilizar 21786 hectares.

2.2.4. Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC)

A proposta de delimitação das ZAC resultou de estudo hidrológico e hidráulico (Anexo I da MDJ), conforme previsto no ponto 3.3. da Secção III e o ponto 3 da Secção IV das OENR, cabendo aos serviços da APA pronunciar-se sobre o procedimento metodológico.

A proposta de delimitação das ZAC não foi alterada comparativamente à versão anterior e contabiliza 1886,24 hectares, sendo apresentada no relatório de ponderação a fundamentação para o não acolhimento das situações constantes na pronúncia da APA/ARH do Tejo e Oeste.

2.2.5. Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS)

Os critérios e a metodologia utilizados seguiram genericamente o descrito no ponto 3.4. da Secção III e o ponto 4 da Secção IV das OENR.

A APA já se pronunciou favoravelmente à proposta de delimitação desta tipologia, enquanto entidade competente na análise ao respetivo procedimento metodológico.

Face à validação das AUC, a delimitação desta tipologia foi corrigida, deixando de integrar as áreas que já não desempenham as funções que lhes conferiam valor e sensibilidade ecológicos, passando a contabilizar 31520 hectares.

2.2.6. Áreas de instabilidade de vertentes (AIV)

A análise ao procedimento metodológico da delimitação das AIV recai inteiramente no âmbito das competências da CCDR Centro, tendo já merecido parecer favorável na versão anterior, com base nos seguintes pressupostos:

Face ao objetivo da REN de integrar as áreas que, pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, devem ser objeto de proteção especial e aos objetivos de prevenção e redução de riscos naturais, considerando

_ que a CM da Covilhã não dispõe de inventário de movimentos de massa em vertentes (MMV), o que inviabiliza a aplicação do Método do Valor Informativo (MVI) previsto nas OENR;

_ a inexistência de qualquer trabalho científico e técnico no âmbito desta matéria, para a área do concelho;

_ que o histórico de ocorrências da plataforma DISASTER referencia apenas 8 movimentos de massa em vertentes no território concelhio (1865-2010), sendo um número insuficiente para desenvolver o MVI;

_ que o documento *"Avaliação Nacional de Risco"* (ANEPC, 2019) inclui o concelho da Covilhã nas zonas de maior suscetibilidade (vertentes da serra da Estrela), apresentando suscetibilidade a MMV *'Nula ou Residual'* a *'Elevada'*, sem qualquer registo de ocorrências nas suas bases de dados;

_ que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC – Município da Covilhã; 2019) não identifica ocorrências de MMV;

_ que o cálculo do *Índice de Suscetibilidade* a movimentos de vertentes foi desenvolvido por outra metodologia alternativa, conforme previsto nas OENR, baseada numa análise multicritério dos fatores de predisposição de MMV, nomeadamente, declives, exposição e curvatura das vertentes, litologia, Índice de Topográfico de humidade (Topographic Wetness Index), a precipitação média anual (fator R) e o coberto vegetal (fator C);

_ que os resultados apresentados se coadunam com as características físicas e morfológicas do território da Covilhã, pela coerência e homogeneidade observada nas variáveis estudadas, que se revelam

preponderantes na instabilidade de vertentes, sendo apresentada a informação de base e os resultados intermédios obtidos, com as respetivas classes de suscetibilidade associadas;

_ que a proposta integra as áreas com características de escarpas naturais (declives superiores a 45 graus) e as respetivas faixas de proteção e a MDJ apresenta informação sobre área, cotas da base e crista, distância considerada para delimitação da Faixa de Proteção e a localização/coordenadas;

_ que o resultado foi sujeito a um processo de generalização conforme previsto na legislação em vigor, garantindo a compacidade das manchas.

A proposta de delimitação de AIV contabiliza 3871 hectares referentes à área obtida no cálculo da suscetibilidade à ocorrência de movimentos de massa em vertentes e 80 hectares correspondentes à área ocupada pelas escarpas.

2.3. Síntese conclusiva da Proposta de delimitação da REN

A ***Tabela 26. Síntese da proposta de delimitação, por tipologias, da REN Bruta*** apresenta a quantificação das áreas de REN, tendo sido contabilizada a sobreposição topológica e complementada a informação com a ***Tabela 27. Síntese da proposta de delimitação da REN bruta e respetivas sobreposições entre tipologias***, tratando cada sobreposição como uma nova tipologia.

A proposta de delimitação da REN da Covilhã, elaborada em simultâneo com a revisão do PDM, **totaliza 45893,92 hectares, correspondendo a 82,6% do território municipal**, considerando a sobreposição de tipologias.

É evidenciado na MDJ que os resultados refletem as características biofísicas de cada tipologia no território e que, por essa razão, as áreas que são objeto de proteção especial pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais se encontram salvaguardadas e que refletem a realidade do território concelhio, tendo sido, globalmente, assegurada a conetividade e continuidade biofísica com os territórios confinantes, nomeadamente, Seia, Manteigas, Guarda, Belmonte, Fundão, Pampilhosa da Serra e Arganil.

3. ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS (AUC)

No ponto 4 da MDJ (pág.143), procedem à apresentação da metodologia para a identificação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC), de acordo com o n.º 6 da Secção II das OENR, estando as mesmas sujeitas à validação da CCDR Centro.

Tendo presente os elementos apresentados e a explicitação dos trabalhos, a identificação assenta nos seguintes critérios:

- Determinação das áreas de *buffer* com profundidade de 25 metros em torno de todo o edificado existente no município;

- Determinação das áreas *buffer* com profundidade de 50 metros em torno das condutas de abastecimento de água;

- Determinação das áreas de *buffer* com profundidade de 50 metros em torno dos coletores de águas residuais;

- Identificação da rede viária relevante para a execução deste exercício, determinando também as áreas de *buffer* com profundidade de 50 metros para estes objetos.

Na Tabela 29, pág.146, consta a quantificação e proporção de consolidação para cada perímetro/aglomerado proposto, ficando demonstrada a compactação construtiva, face à contiguidade do edificado e à presença de infraestruturas.

Constata-se que a proposta de AUC respeita maioritariamente os conceitos estabelecidos na legislação, nomeadamente, adotaram o conceito de 'áreas urbanas consolidadas' referido no n.º 6 das diretrizes para a delimitação da REN, em articulação com a definição constante na Ficha I-15, do Decreto

Regulamentar (DReg) n.º 5/2019, de 27 de setembro, respeitando os critérios da classificação do solo, nomeadamente os estabelecidos pelo n.º 3 do artigo 7.º do DReg n.º 15/2015, de 19 de agosto, para o solo urbano.

Para avaliação da proposta das AUC teve-se em conta a informação geográfica dos perímetros urbanos da proposta de ordenamento da revisão do PDM, da RAN, das tipologias da REN subjacentes e a sua localização em relação à delimitação da REN.

Face à pronúncia da CCDR Centro, a proposta de AUC foi reformulada nos termos apresentados no relatório de ponderação, datado de setembro 2025, tendo a mesma sido ajustada aos limites da RAN e de acordo com a proposta de ordenamento (datada de 05-09-2025).

Com este contexto e após análise dos elementos disponibilizados, aceitam-se as AUC que abranjam áreas que se encontrem estabilizadas em termos de morfologia urbana e de infraestruturação e também as áreas nos limites da delimitação das AEREHS e AEIPRA (franjas), deixando as mesmas de integrar a proposta de delimitação da REN.

4. PROPOSTA DE EXCLUSÃO DE ÁREAS DE REN

Tendo presente a proposta de ordenamento em sede do procedimento de revisão do PDM, a CM promoveu a ponderação das áreas a excluir da REN de acordo com os n.^{os} 5 e 7 da Secção II das OENR em articulação com o n.º 2 do artigo 9.º do RJREN.

Para tal, foi incluído o capítulo 5 na MDJ da REN referente à proposta de exclusão de áreas da REN, apresentando as fichas de caracterização de cada exclusão, com a respetiva fundamentação, tendo sido disponibilizada a respetiva informação geográfica de suporte em formato vetorial (*shapefile*).

Na MDJ consta a informação fundamental para apreciação da proposta, em específico:

- ***Tabela 32. Áreas de exclusão da REN efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), do tipo 'C'*** – proposta de áreas de exclusão da REN efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas) com identificação do número de ordem, respetiva superfície, tipologia REN em presença, fim a que se destina e fundamentação da exclusão baseada nos seguintes critérios:

  . que se encontrem urbanizadas ou parcialmente infraestruturadas;

  . que o uso atual não agrava a o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa e ao risco de cheias;

  . o regime de edificabilidade previsto para a respetiva categoria de solo está condicionado pelo RJREN (uso ou ação interdita).

- ***Tabela 33. Áreas de exclusão da REN destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, do tipo 'E'*** – proposta de áreas de exclusão da REN para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, com identificação do número de ordem, respetiva superfície, tipologia REN em presença, fim a que se destina e fundamentação da exclusão para conformação, consolidação e nucleação dos territórios parcialmente comprometidos/urbanizados .

- ***Tabela 34. Síntese das áreas a excluir da REN, por tipologia e tipo de exclusão*** – síntese das áreas de exclusão da REN efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), e das áreas que se pretendem excluir da REN para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, por tipologia da REN.

- Fichas de caracterização das propostas de áreas de exclusão, incluindo a fundamentação objetiva da exclusão e justificação da inexistência de alternativas fora da REN, sobre imagem aérea (indicando a respetiva data) com a representação do limite de cada área de exclusão sobreposta à REN e à proposta de Ordenamento.

Alerta-se que para as propostas de exclusão que tenham por objetivo a integração em perímetro urbano de áreas legalmente comprometidas ou com edificações anteriores à entrada em vigor do PDM/Carta da REN, tanto mais que as mesmas não devem ser concebidas como meio de possibilitar a legalização de obras clandestinas, devem apresentar uma **Declaração da CM a comprovar a situação urbanística das edificações existentes ou as respetivas licenças de construção**, conforme estipulado na alínea c) do n.º 3 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), de modo a comprovar a legalidade das operações em causa.

1.1. Apreciação das áreas a excluir da REN

Em resultado da articulação com a proposta de ordenamento da revisão do PDM reportam a necessidade de avaliar a exclusão de áreas inseridas em REN:

- 81 áreas efetivamente já comprometidas, que contabilizam a área aproximada de 54,47 hectares (identificadas com a letra C);

- 11 áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, que contabilizam uma área de 23,48 hectares (identificadas com a letra E).

Assim, salvaguardando o princípio estabelecido pelo n.º 2 do artigo 9.º do RJREN, apenas poderão ser aceites propostas de exclusão de áreas da REN quando correspondam a **áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas**; e/ou quando correspondam a **áreas destinadas à satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas**, cuja **fundamentação deve ser demonstrada com base em indicadores quantitativos que justifiquem a necessidades de expansão e a inexistência de alternativas para zonas não abrangidas pelo regime da REN**.

Neste contexto, a análise da proposta de exclusão de áreas da REN foi efetuada com base nos 6 critérios já estabelecidos para a análise da anterior proposta, por serem os diretamente aplicáveis à situação do Município, e consta da Tabela 1 apresentada no final da presente apreciação.

Constata-se que, na atual versão 2 da proposta de exclusão de áreas de REN, apenas se aplicam os critérios 1, 2 e 3, face à reformulação da mesma em cumprimento do parecer da CCDR Centro emitido no âmbito da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva da Revisão do PDM.

> ***1. Serão aceites** as propostas de exclusão que tenham por objetivo a integração em perímetro urbano de áreas legalmente comprometidas ou com edificações anteriores à entrada em vigor do PDM/Carta da REN. Considerando que as áreas de exclusão propostas não devem ser concebidas como meio de possibilitar a legalização de obras clandestinas, deverá ser remetida a licença de construção das edificações existentes/loteamentos à CCDR Centro de modo a comprovar a legalidade das mesmas. No caso das zonas ameaçadas pelas cheias, a aceitação das respetivas exclusões com base neste critério fica condicionada à sua integração nas zonas inundáveis em perímetro urbano e ao estabelecimento de regras adequadas a nível regulamentar, nos termos do disposto no DL n.º 364/98, de 21 novembro.*
>
> ***2. Serão aceites** as propostas de exclusão que visem a satisfação das carências existentes em termos de habitação, equipamentos, infraestruturas e atividades económicas, para as quais se considere demonstrada a sua necessidade e a ausência de alternativas fora da REN, a localizar em perímetro urbano, áreas de edificação dispersa ou aglomerado rural, que já se encontrem parcialmente infraestruturados e comprometidos com edificações existentes e permitam a sua conformação / consolidação / nucleação, em detrimento da criação de novas áreas de expansão urbana e desde que da exclusão das mesmas não resulte prejuízo para o equilíbrio ecológico ou coerência sistémica, nem se coloque em causa as funções inerentes às tipologias de risco afetadas.*

***3. Propostas de exclusão em áreas do Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE)** - ficam condicionadas à pronúncia do ICNF sobre a proposta de perímetro urbano/aglomerado rural.*

***4. Não serão aceites** as propostas de exclusão cujo principal fundamento seja o aumento da profundidade do perímetro urbano, sempre que a profundidade existente seja já claramente suficiente para permitir a edificação ou que visem o alargamento de aglomerados urbanos ao longo das vias ou a ligação de diferentes aglomerados, contrariando assim as orientações superiores em matéria de ordenamento do território. Note-se que o RJREN admite já, em algumas situações, um conjunto de usos e ações compatíveis que tornam desnecessárias estas exclusões.*

***5. Não serão aceites** as propostas de exclusão que se destinem a usos ou ações compatíveis com o atual RJREN ou que possam enquadrar-se no regime previsto no artigo 21º do RJREN (ações de relevante interesse público), devendo neste caso a proposta de ordenamento e regulamento acautelar a execução daqueles usos ou ações.*

***6.** As propostas de exclusão de reduzida dimensão (< 500m2) serão eliminadas, devendo ser corrigida a delimitação da REN.*

Tabela 1 - Apreciação das propostas de exclusão da REN

Exclusão D Public setembro 2025	Superfície (m2)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina / Uso proposto	Parecer CCDR Centro	Critério	Observações
C1	11 086,69	AEIPRA + ZAC	Espaços de Atividades Industriais	Favorável condicionado	1	a mancha foi substancialmente reduzida passando a incluir apenas o edificado existente condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos **RERAE** - decisão favorável condicionada - o comprovativo de legalidade das construções existentes só pode ser viabilizado pela alteração da REN
C2	12 122,65	ZAC	Área de Edificação Dispersa	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos
C3	8 044,09	AEREHS	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Favorável condicionado	3	PNSE
C4	10 544,21	AEIPRA	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Favorável	1	
C5	9 694,94	AEIPRA	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Favorável	1	
C6	3 615,52	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	
C7	1 113,55	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	
C8	1 111,19	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	

C9	12 101,28	AEIPRA	Espaços Agrícolas de Produção	Favorável	1	a área de exclusão integra o edificado existente e as áreas de circulação necessárias para o normal funcionamento da atividade. decorre de processo **RERAE.**
C10	1 119,97	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos
C11	1 344,48	ZAC	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos
C12	16 471,63	AIV	Espaços Centrais, Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	juntou as exclusões C10 e C11 da 2ª CC
C13	1 157,46	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos
C14	1 045,03	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos
C15	80,08	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos
C16	545,18	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos
C17	2 972,17	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos
C18	2 465,20	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	
C19	2 740,92	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	
C20	698,90	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	
C21	19 652,63	AEIPRA	Espaços de Ocupação Turística	Favorável condicionado	3	PNSE
C22	24 203,13	AEIPRA + AEREHS	Espaços de Ocupação Turística	Favorável condicionado	3	PNSE
C23	4 314,49	AEIPRA + AEREHS	Espaços de Ocupação Turística	Favorável condicionado	3	PNSE
C24	4 165,43	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	
C25	14 660,16	AIV	Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos, Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	juntou as exclusões C21 e C24 da 2ª CC
C26	1 046,25	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	
C27	65,91	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos

C28	8 783,59	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	
C29	7 433,83	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	
C30	8 532,94	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	
C31	2 286,75	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	
C32	17 713,66	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços Centrais	Favorável	1	juntou as exclusões C31, C32 e C33 da 2ª CC
C33	12 673,53	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços Verdes de Utilização Coletiva	Favorável	1	juntou as exclusões C34 e C35 da 2ª CC
C34	803,36	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços de Equipamentos	Favorável	1	
C35	485,61	AIV	Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	Favorável	1	
C36	4 056,38	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	
C37	6 825,19	AEIPRA + ZAC	Espaços Agrícolas de Produção	Favorável condicionado	1	juntou as exclusões C38 e C39 da 2ª CC a área de exclusão integra o edificado existente e as áreas de circulação necessárias para o normal funcionamento da atividade. decorre de processo **RERAE.** condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos. Compatível com **RAN.**
C38	37 253,05	AEIPRA	Aglomerado Rural	Favorável	1	
C39	22 944,72	AEIPRA + AEREHS	Espaços de Ocupação Turística	Favorável condicionado	1	apenas se aceita a exclusão das áreas aprovadas pelo Despacho 3170/2023
C40	13 492,10	AIV	Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços Verdes de Enquadramento	Favorável	1	
C41	2 027,36	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	
C42	5 838,34	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	
C43	1 071,44	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos
C44	462,01	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos
C45	1 469,75	AEIPRA	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	PIP válido
C46	62 357,07	AEIPRA	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	PIP válido
C47	3 318,66	ZAC	Aglomerado Rural	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.

C48	44 637,58	AEIPRA	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Favorável	1	
C49	601,16	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	1	
C50	2 630,43	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	1	
C51	3 831,03	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	1	PIP válido
C52	4 397,47	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	1	
C53	4 165,60	AIV	Espaços Centrais, Espaços Habitacionais, Espaços de Uso Especial	Favorável	1	
C54	816,76	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	
C55	38,22	ZAC	Espaços Centrais	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.
C56	40,40	ZAC	Espaços Centrais	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.
C57	3 105,32	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	
C58	2 937,75	ZAC	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.
C59	10 452,40	ZAC	Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	Favorável condicionado	1	juntou as exclusões C60 e C61 da 2ª CC condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.
C60	4 307,08	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.
C61	443,82	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.
C62	464,72	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	
C63	981,51	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	
C64	3 166,87	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	
C65	18 878,81	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	
C66	1 969,63	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	
C67	919,28	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	
C68	4 212,00	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	
C69	2 546,83	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.
C70	2 411,19	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	

C71	11 359,62	AIV	Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	Favorável	1	juntou as exclusões C71 e C73 da 2ª CC
C72	4 981,36	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	
C73	3 393,50	AIV	Espaços Centrais	Favorável	1	
C74	76,10	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	
C75	2 838,35	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	
C76	2 694,04	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	
C77	2 817,48	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	
C78	3 880,54	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	
C79	2 638,03	AIV	Espaços Centrais	Favorável	1	
C80	3 191,57	AIV	Espaços Centrais, Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	juntou as exclusões C78 e C79 da 2ª CC
C81	889,97	ZAC	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.
E1	25 851,17	AEIPRA + AEREHS	Aglomerado Rural	Favorável condicionado	3	PNSE
E2	2 448,18	AEIPRA	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	
E3	928,98	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	
E4	997,30	AEIPRA	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	
E5	52 361,44	AEIPRA + AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	
E6	5 977,39	AEIPRA	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Favorável	2	
E7	42 229,18	AEIPRA	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Favorável	2	
E8	53 088,25	AEIPRA	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	a mancha foi substancialmente reduzida passando a incluir apenas o edificado existente
E9	934,53	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	
E10	48 983,14	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	
E11	1 016,46	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	

5. CARTA DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA REN DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ

A Carta da REN prevista no artigo 9.º do RJREN deve ser apresentada à escala do Plano e vai integrar todas as áreas a incluir e a excluir da REN, devidamente identificadas e diferenciadas, elaborada de acordo com todas as especificações da "Norma Técnica para a Produção e Reprodução das Cartas de Delimitação da REN", aprovada pelo Aviso n.º 9282/2021, de 17/05.

6. PROCESSO DIGITAL

Para efeitos de normalização da estrutura da informação geográfica de suporte à dinâmica dos procedimentos REN e de acordo com as orientações da Direção Geral do Território (DGT), a estrutura dos ficheiros deve dar cumprimento às especificações da 'Norma Técnica para a produção e reprodução das

cartas de delimitação da REN', respeitando também as orientações da DGT expostas no Manual SSA.IGT, disponíveis no sítio da internet da DGT.

O processo digital foi apresentado conforme indicado pela CCDR Centro no parecer anterior.

7. CONCLUSÃO

Face à análise realizada pela CCDR Centro à quinta versão da proposta de delimitação da REN da Covilhã e à segunda versão da proposta de exclusão de áreas de REN, no âmbito da Revisão do PDM, apresentada após o Parecer Final emitido na 2ª Reunião Plenária da respetiva Comissão Consultiva, conclui-se o seguinte

_ **Relativamente à proposta de delimitação da REN**, a CCDR Centro emite **parecer favorável** à proposta de delimitação **da tipologia AIV**. Quanto às restantes tipologias, a CM deve acolher o parecer da APA, enquanto entidade que detém a respetiva tutela.

_ **Em relação às AUC**, para cumprimento do estabelecido no n.º 6 da Secção II das OENR, face à reformulação da proposta das AUC nos termos da apreciação da CCDR Centro emitida no âmbito da 2ªCC, **a CCDR Centro aceita a proposta de AUC** porquanto abrange áreas que se encontram estabilizadas em termos de morfologia e de infraestruturação e também abrange áreas nos limites da delimitação das tipologias AEREHS e AEIPRA (franjas), pelo que devem as mesmas deixar de integrar a proposta de delimitação da REN por já não desempenharem as funções que lhes conferiam valor e sensibilidade ecológicos.

_ Sobre **a proposta de exclusão de áreas de REN** e face aos elementos apresentados

- deve a mesma ter em atenção a posição assumida pela CCDR Centro na Tabela 1.
- alerta-se a Câmara Municipal que nas áreas de exclusão abrangidas pela tipologia *zonas ameaçadas pelas cheias*, que por força da proposta de ordenamento sejam classificadas como zonas inundáveis em perímetro urbano, devem ser implementadas **medidas que salvaguardem as funções desta tipologia de REN estabelecidas no respetivo regime jurídico, nomeadamente, prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, garantia das condições naturais de infiltração e retenção hídricas, regulação do ciclo hidrológico pela ocorrência dos movimentos de transbordo e de retorno das águas, estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa, manutenção da fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis.**

Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do RJREN, propõe-se transmitir a presente pronúncia de teor favorável condicionado, na conferência procedimental a realizar no dia 04-11-2025, através da plataforma ZOOM.

À consideração superior.

Assinado por: Ana Isabel Monteiro Carreiró
Num. de Identificação: BI09863486
Data: 24/10/2025 às 14:49:40
CCDR CENTRO.

Ana Carreiró

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARHTO)

Ponderação do parecer emitido em sede de Conferência Procedimental realizada no dia 04 de novembro de 2025 (S062478-202511-ARHTO.DPI ARHTO.DPI.00103.2022) - Apreciação da proposta de REN

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
2. Elementos da proposta				
EP.01	3	*Foram descarregados da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) os seguintes elementos:* • *Memória Descritiva e Justificativa da REN (0503_MDJ REN_17092025.pdf, datada de setembro 2025)* • *Informação geográfica:* o *Proposta de delimitação das diferentes tipologias;* o *Cartografia de base* *Note-se que não foi entregue nenhum exemplar da MDJ ou outros documentos com as alterações introduzidas devidamente assinaladas conforme amplamente solicitado em pronúncias anteriores destes serviços.*	Reitera-se a fundamentação já apresentada no quadro de ponderação ao parecer emitido pela Entidade no âmbito da proposta de REN submetida para a 2.ª Reunião Plenária da CC da 1.ª Revisão do PDM: *"As alterações/correções, advindas da 1.ª Reunião Plenária da CC, foram vertidas na MDJ da delimitação da REN, bem como nos respetivos Quadros de Ponderação apresentados. Neste contexto, a MDJ sofreu um número muito significativo de alterações, dando lugar à reformulação de um grande número de textos, dados, cartogramas, e mesmo de alguns subcapítulos de forma integral.* *Num primeiro momento, procurou-se manter esse registo de alterações no documento Word, mas este acabou por ficar demasiado "pesado", tendo sido necessário abandonar esse registo de alterações, sob pena de não ser possível trabalhar ou mesmo gravar o documento.* *Optou-se, assim, pela apresentação de uma MDJ "final" consolidada, onde, numa forma integral, se analisasse a delimitação da REN do concelho."*	-
4. Apreciação técnica				
4.1. Aspetos gerais				

(ANEXO 3)

AG.01	3	*Relativamente à representação da hidrografia de base, e apesar de se verificar que foram realizadas correções/aferições, conforme indicado na MDJ e na shapefile pnt_rev_CALM_Covilhã.shp, estas retificações não são suficientes para assegurar uma correta representação da rede hidrográfica do concelho. Reitera-se o entendimento anteriormente comunicado de que a proposta apresentada não assegura uma correta representação da rede hidrográfica, carecendo de revisão.*	Importa destacar, neste âmbito, a dificuldade em saber exatamente quantas e quais as linhas de água nas quais a Entidade considera necessário efetuar correções, na medida em que, nos diversos pareceres emitidos, foram sendo identificados casos exemplificativos e nunca fora identificadas as situações na sua totalidade. Reitera-se o já referido nos quadros de ponderação aos pareceres anteriormente emitidos pela Entidade: as OENR (Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro) explicitam que "*a definição de cursos de água constante do regime jurídico da REN determina a seleção das linhas de água identificadas na cartografia de base que possuem as características mínimas para serem integradas na REN*". Para além disso, o n.º 6 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto estabelece que "*os organismos e serviços públicos, bem como as entidades concessionárias de serviços públicos, só podem utilizar cartografia oficial ou, na ausência desta, cartografia homologada, desde que inscritos no Registo Nacional de Dados Geográficos*" (SNIG), sendo a Direção-Geral do Território (DGT) a entidade competente para promover a constituição da Base de Dados Nacional de Cartografia. No caso específico da Covilhã, a cartografia utilizada (no PDM, e também como base para delimitação da REN) foi homologada pela DGT, no âmbito da qual foi apreciada a Rede Hidrográfica, conforme consta do "*Relatório de avaliação da qualidade da Cartografia Topográfica do Município da Covilhã – 2021*" que integrou procedimento de Homologação. Assim, subsistem dúvidas quanto à eventual posição da DGT quanto ao tipo de alterações/atualizações sugeridas pela APA, na medida em que estas pressupõe correções de forma avulsa, e não obedecem aos necessários processos de homologação legalmente exigíveis. Salienta-se, igualmente, o problema das discrepâncias que decorrem das diferentes escalas de representação, nomeadamente entre a Cartografia de Base (1:5000), a Rede Hidrográfica Geocodificada do SNIAmb (Escala Equivalente 1:25.000), a Carta Militar (escala 1:25.000) e os Ortofotomapas da DGT (Resolução espacial: 25 cm/30 cm). Paralelamente, importa considerar as implicações que a representação de "novas" linhas de água que não coincidam com a realidade verificada no local, têm no exercício das competências das Câmaras Municipais e das Entidades, nomeadamente, no âmbito do Ordenamento do Território e da Gestão Urbanística. A eventual existência de linhas de água, que não sejam CALM, e que não estejam cartografadas encontra-se expressamente salvaguardada no n.º 1 do artigo 8.º da proposta de Regulamento do Plano, com a seguinte redação: "*1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser avaliada com base no traçado efetivamente existente*". Apesar de todos os argumentos acima apresentados, no sentido de procurar uma aproximação da proposta de REN à posição manifestada pela Entidade, foram sendo efetuadas, ao longo do processo de delimitação da REN (a decorrer em paralelo do processo de Revisão do PDM), diversas correções aos traçados dos CALM: ao todo, foram efetuadas 332 correções em troços de cursos de água, devidamente documentadas na Memória Descritiva da REN (ver imagem seguinte), em informação geográfica auxiliar e nos quadros de ponderação aos pareceres das entidades anteriormente emitidos. A maioria das alterações corresponde a correções de traçado, havendo também lugar a correção/integração em CALM de troços que se encontravam omissos na cartografia de base, bem como outras correções na forma de representação (polígono ou linha) do curso de água.	-

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
			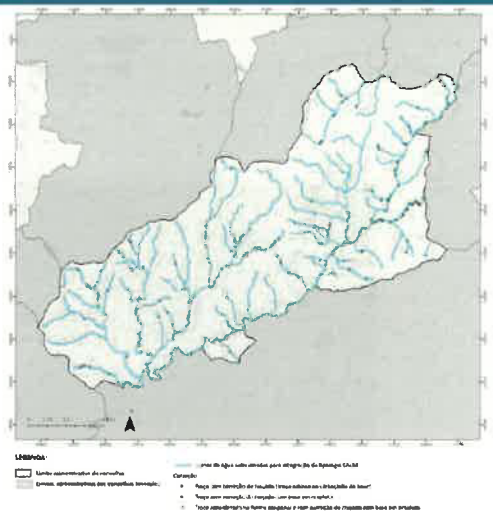 Figura 4. Localização e tipo de correções do traçado efetuadas nos cursos de água selecionados para integrar a tipologia CALM Base cartográfica da figura: CAOP, 2023; Basemap da ESRI Decorrente do parecer da Entidade emitido no âmbito da Conferência Procedimental, o Município propõe também, adicionalmente, efetuar um conjunto de alterações de correção de traçado de CALM e/ou prolongamento de CALM para montante. Essas alterações encontram-se identificadas no Anexo I, apresentado neste mesmo documento, no final do quadro de ponderação. Note-se que as alterações propostas neste Anexo se reportam apenas aos CALM (âmbito do processo de delimitação da REN), sendo que nem todas as linhas de água identificadas pela Entidade no parecer cumprem os critérios de integração nesta tipologia da REN (não sendo, por esse motivo, alvo de redelimitação ou prolongamento para montante).	
4.2. Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre				
4.2.1. Cursos de água e respetivos leitos e margens (CALM)				
CALM.01	3 e 4	*No que respeita à proposta delimitação dos CALM, reitera-se o referido nos pareceres anteriores relativamente à cartografia de base - Rede Hidrográfica, designadamente nas consequências que advêm para a proposta de delimitação da REN. Esta questão foi, igualmente, abordada no processo de revisão do PDM.*	Ver ponderação ao ponto anterior (**AG.01**)	-

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
CALM.02	4	*Quanto à proposta de delimitação desta tipologia, continuam a subsistir questões que não foram acolhidas pela entidade e para as quais apresentamos o nosso entendimento:* *I. As linhas de água para montante da Albufeira da Cova do Viriato devem integrar a REN;* *Neste aspeto não se concorda com a interpretação apresentada pela CMC, recordando-se que as OEREN indicam no seu ponto 2.1 – Curso de água e respetivos leitos e margens, o seguinte:* *"Os cursos de água são delimitados em toda a sua extensão, ou seja, da nascente até à foz e a sua integração na REN deve ser precedida da verificação da sua evidência no terreno."* *No nosso parecer com refª. S061266-202310-ARHTO.DPI, consta "...importa salientar desde já que esta tipologia não pôde ser devidamente analisada sem a cartografia vetorial da hidrografia do concelho, em falta...", e que portanto, seria "...efetuada uma análise parcial e aleatória sobre a representação do traçado das linhas de água tendo em conta diversas fontes de informação cartográficas ou de imagens aéreas, com particular relevo para os ortofotomapas (DGT), no sentido de detetar situações não conformes com a realidade no terreno."* *Assim, naquele parecer emitido sobre a delimitação desta tipologia, não nos foi possível fazer uma análise detalhada à mesma, por falta de informação disponibilizada pela entidade. Nos pareceres subsequentes tem também vindo a insistir-se que "no que respeita à cartografia de base – rede hidrográfica, tem repercussões significativas nesta tipologia", "É ainda referida a representação das linhas de água da foz à nascente. Contudo, neste âmbito, existem ainda algumas situações a rever, tal como já referido.", conforme consta no parecer com a Refª S041256-202407-ARHTO.DPI.* *A situação apontada sobre a Albufeira da Cova do Viriato foi expressamente reiterada no parecer com a Refª S032725-202506-ARHTO.DPI, em 06/06/2025.* *Desta forma, reafirma-se o apontado anteriormente sobre a necessidade de integrar na REN as linhas de água para montante da Albufeira da Cova do Viriato.*	Propõe-se a integração em CALM das duas principais linhas de água a montante da Albufeira da Cova do Viriato (nos troços sinalizados a amarelo na imagem infra). A ribeira dos Poios Brancos (linha de água mais a este) prolonga-se para montante até ao limite com o concelho vizinho de Manteigas (no qual está situada a Cabeceira desse curso de água). A linha de água situada mais a oeste prolonga-se até à ER339, a partir do qual se delimita a zona de Cabeceira na atual proposta de REN. A foto infra comprova as características de Cabeceira na zona a montante da ER339). 	**Recomendação acolhida**

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
CALM.03	4 e 5	*II. Linhas de água que não estão representadas até à cabeceira;* *Verificou-se que do trabalho realizado no aperfeiçoamento da representação dos cursos de água CALM até à cabeceira, apenas se detetou, na totalidade do concelho, o prolongamento de três cursos de água. Subsistem, assim, muitas situações em que as incorreções se encontram por sanar. Apresenta-se, a título de exemplo, a Fig.1 representando uma dessas situações, reforçando que a verificação deverá ser assegurada pela CMC em todo o território, complementando idênticas situações, e não apenas no exemplo apontado.* Fig.1 (CALM) - Proposta atual (azul); Prolongamento até à nascente (amarelo)	Ver ponderação ao ponto AG.01/Anexo I. Efetuam-se correções/alterações apenas em CALM.	**Recomendação acolhida**

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
CALM.04	5	*III. Linhas de água representadas na Carta Militar, visíveis nos ortofotomapas e que não estão representadas na rede hidrográfica base.* *Como já referido, subsistem omissões na representação da rede hidrográfica, que se considera que deverão ser corrigidas. Esta representação é essencial para a correta delimitação da REN e da análise a efetuar. Identificou-se que existem, muitas omissões de linhas de água, sendo a zona de Tortosendo um exemplo claro desta questão, conforme se pode verificar na Fig. 2.* Fig.2 - Exemplo de representação da rede hidrográfica em falta (Tortosendo): Rede hidrográfica apresentada (roxo); CALM (azul); Linhas de água, visíveis no ortofotomapa e representadas na Carta Militar (amarelo).	Ver ponderação ao ponto AG.01/Anexo I. Efetuam-se correções/alterações apenas em CALM.	**Recomendação parcialmente acolhida**
CALM.05	6	*Neste contexto, considera-se que a proposta de delimitação das CALM deve ser revista tendo em conta as situações exemplificativas acima referidas, bem como os aspetos referidos nos pareceres antecedentes.* *Salienta-se que as situações apontadas, ilustram as implicações que as lacunas na representação da rede hidrográfica têm diretamente na elaboração da proposta de REN – CALM.* *Tendo em conta o exposto, considera-se que a proposta de delimitação da tipologia CALM não se encontra ainda em condições de ser aceite.*	Ver ponderação ao ponto AG.01/Anexo I. Efetuam-se correções/alterações apenas em CALM.	**Recomendação acolhida**
4.2.3. Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA)				
AEIPRA.01	5 e 6	*Relativamente à componente das cabeceiras das bacias hidrográficas no município de Covilhã, não foram detetadas alterações quanto à metodologia ou resultado da delimitação das Cabeceiras das Linhas de Água. Neste contexto, nenhum aspeto se altera em relação ao parecer anterior, mantendo-se a necessidade de alertar que o referido na análise, remetida através do documento Nº S032725-202506-ARHTO.DPI, enquadrada nas orientações em vigor, não foi acolhido.* *Não obstante, uma vez que foram considerados os ajustes, explicitados no parecer Nº S041256-202407-ARHTO.DPI, ARHTO.DPI.00048.2022 e ARHTO.DPI.00103.2022, considera-se que a delimitação se encontra favorável condicionada ao resultado da revisão da rede hidrográfica da cartografia base.*	As alterações propostas aos CALM não têm influência na representação das Cabeceiras das Bacias Hidrográficas	-

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
4.3. Áreas de prevenção de riscos naturais				
4.3.1. Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC)				
4.3.1.2 Apreciação técnica				
ZAC.01	8	I. *Refere-se que não foi remetida, conjuntamente com a Proposta, uma versão da MDJ com identificação de todas as alterações introduzidas (com texto em cor diferente) de modo (...) a tornar eficaz a análise a efetuar", conforme solicitado no parecer antecedente.* *O QP fundamenta esta opção na circunstância de que «As alterações/correções, advindas da 1ª Reunião Plenária da CC, foram vertidas na MDJ da delimitação da REN, bem como nos respetivos Quadros de Ponderação apresentados. Neste contexto, a MDJ sofreu um número muito significativo de alterações, dando lugar à reformulação de um grande número de textos, dados, cartogramas, e mesmo de alguns subcapítulos de forma integral.* *Num primeiro momento, procurou-se manter esse registo de alterações no documento Word, mas este acabou por ficar demasiado "pesado", tendo sido necessário abandonar esse registo de alterações, sob pena de não ser possível trabalhar ou mesmo gravar o documento.* *Optou-se, assim, pela apresentação de uma MDJ "final" consolidada, onde, numa forma integral, se analisasse a delimitação da REN do concelho».* *O fundamento respeita à 1ª Reunião Plenária da CC.* *Considera-se que a opção considerada em sequência do parecer emitido em sede da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (parecer antecedente), da MDJ e outros elementos não serem apresentados com indicação das alterações, não é suscetível de ser enquadrada no fundamento anterior, ainda que o mesmo fosse eventualmente admitido, pelo facto das alterações em causa serem bastante inferiores.*	Discorda-se do argumento apresentado pela Entidade, pois as alterações efetuadas ao documento foram em número suficiente para que o documento *Word* se tornasse demasiado pesado e bloqueasse com alguma frequência, sendo inoperativa a opção de manter o registo de alterações. Importa salientar que as atualizações efetuadas não se resumem à REN Bruta, tendo sido também efetuadas significativas alterações à proposta de exclusões e à aferição às Áreas Urbanas Consolidadas, que tornavam o documento demasiado pesado. Salienta-se o esforço efetuado pelo Município/Equipa Técnica na apresentação do quadro de ponderação aos pareceres suficientemente detalhado para que se possa aferir as principais alterações efetuada. Por último, importa referir que nem o quadro de ponderação (prática comum), nem o documento da MDJ com registo de alterações (prática pouco comum para entrega de documento final às entidades) são exigíveis pelas OENR ou pelo RJREN.	-
ZAC.02	8	II. *Face ao parecer antecedente S032725-202506-ARHTO.DPI, bem como ao correspondente Quadro de Ponderação (QP) apresentado, cumpre esclarecer que, não obstante o mencionado no QP, verifica-se que a atual Proposta não introduz quaisquer alterações à versão anterior. Assim, é de referir o seguinte:* a) *Questão ZAC.02 do QP, referente à redação demasiado lata do EHH, considerando que este não era focado para o contexto da delimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC) no âmbito do RJREN e das OENR, o QP indica que o contributo foi acolhido quando, na realidade, não o foi.*	Após reponderação do texto, opta-se por manter no EHH a informação de contextualização. Importa referir que esta opção, que valoriza o esforço técnico colocado na elaboração do estudo, não coloca em causa o cumprimento do disposto nas OENR ou no RJREN. Nesta fase dos trabalhos, será ineficaz e pouco consequente efetuar alterações em matérias do EHH que não terão resultado prático em termos de alteração da delimitação das ZAC.	**Recomendação não acolhida**
ZAC.03	8, 9 e 10	b) *Questão ZAC.03 do QP, considerada como "Contributo Registado", consta o comentário de que:* *"A informação vetorial, indicada pela entidade, consta da Informação Intermédia (delimitação da ZAC) apresentada em sede da 2.ª Reunião Plenária.* *Constando ainda os Registos de cheia analisados e a velocidade e profundidade de escoamento", nos ficheiros à altura enviados.*	Por lapso da Equipa na compilação dos elementos, foram anexados, no processo de REN que deu origem a este parecer, os ficheiros de Profundidade e Velocidade que não correspondiam, ainda, à versão atual das ZAC. Assim, e para que definitivamente deixe de haver dúvidas quanto à modelação efetuada, envia-se, juntamente com o presente Quadro de Ponderação, os ficheiros relativos aos mapas de profundidade e velocidade de escoamento atualizados, que correspondem à atual versão de ZAC. Note-se que, apesar do lapso que acima se assume, as imagens apresentadas no quadro de ponderação ao parecer da Entidade emitido no âmbito da 2.ª Reunião da CC (ponto ZAC.04 do quadro de ponderação então elaborado) eram já extraídas a partir da informação de profundidade e velocidade mais atuais (aquelas que agora se enviam).	-

ZAC.04	8, 9 e 10	*Note-se estar em causa o pedido da localização exata, em shapefile, das secções estudadas no Estudo Hidrológico e Hidráulico, de acordo com a localização das figuras, e completada com os atributos das tabelas, ambas do Anexo II do EHH, acrescida dos parâmetros profundidade e velocidade de escoamento.* *Em resumo, fornecendo o exemplo do Rio Beijames, pag.34 do "Anexo II - Secções de avaliação de caudal de pico de cheia para dimensionamento das ZAC" do EHH (ficheiro "0503_Anexo I – Cartografia de Risco de Inundação_Estudo Hidrológico_abril 2025.pdf", pag.161), as secções identificadas (figura seguinte) devem constar da informação geográfica, e a informação constante do quadro associado às secções (tabela seguinte), bem como a profundidade e velocidade de escoamento em cada uma dessas secções, deve integrar a tabela de atributos da referida informação geográfica. Esta informação não consta dos ficheiros intermédios, nem na versão anterior, nem na atual versão (note-se que a atual versão é idêntica à anterior).* *Esta solicitação aplica-se às várias bacias estudadas, em conformidade com o Anexo II do EHH.* 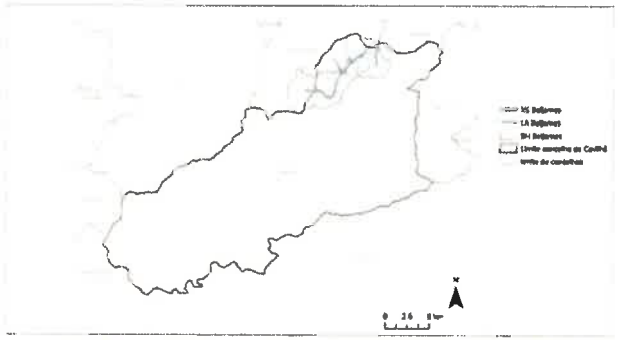 Secções de avaliação de caudal de pico. Rio Beijames (Fonte – Figura da página 34 do Anexo II do EHH) **River** / **Reach** / **River Stat** / **qp(m3/s/km2)** / **Area (km2)** / **Q(m3/s)** rio de Beijames / Reach 1 / 10500 / 4.99 / 9.3 / 46 rio de Beijames / Reach 1 / 4300 / 4.99 / 30.2 / 151 rio de Beijames / Reach 1 / 2600 / 4.99 / 38 / 189 rio de Beijames / Reach 1 / 1400 / 4.99 / 41 / 205 beijamesME01 / beijamesME01 / 2511 / 4.99 / 2.9 / 14 ribCova / ribCova / 1000 / 4.99 / 4.0 / 20 ribSarzedo / ribSarzedo / 500 / 4.99 / 3.0 / 17 Caudal de pico, para as secções estudadas. Rio Beijames (Fonte – Tabela da página 34 do Anexo II do EHH)	As secções utilizadas para a avaliação do caudal de pico de cheia no âmbito do dimensionamento das Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC), apresentadas no Anexo II do EHH, correspondem a secções da linha de água localizadas em pontos de variação significativa do caudal, onde ocorre a confluência e acumulação dos escoamentos provenientes dos afluentes a montante. Importa distinguir essas secções (do Anexo II), utilizadas apenas para avaliação de caudal, da restantes secções transversais ao longo do rio (correspondentes aos River Station), utilizadas no modelo hidráulico e cuja informação geográfica "XS_covilha" se apresentou, na entrega anterior, na pasta *0503_REN_Intermedios\03_REN\ZAC\02_Seccoes*. Note-se que uma "*River Station*" é um identificador numérico que localiza as seções transversais ("cross section") ao longo de um rio ou trecho ("reach"). Esse número representa a distância ao longo do eixo do rio, em metros, a partir de um ponto de referência. Dando resposta ao solicitado pela entidade, foi efetuado um carregamento, na tabela de atributos da shapefile "*XS_covilha_nov2025*" (shapefile atualizada, correspondente aos River Stations), dos seguintes campos, com os respetivos valores: • *River* - Nome do rio modelado • *Reach* - Nome do trecho (segmento) do rio • *River Sta* (River Station) - Estação do rio - distância (em metros) medida ao longo do trecho, de jusante para o montante • *Q Total* – Caudal de escoamento na secção em estudo • *Min Ch El* (Minimum Channel Elevation) - O ponto mais baixo da secção transversal do canal (o fundo do canal) • *W.S. Elev* (Water Surface Elevation) - A elevação calculada da superfície da água na secção transversal • *Crit W.S.* (critical water surface) - a elevação na qual o fluxo seria crítico (número de Froude = 1) • *E.G. Elev* (Energy Grade Elevation) - A elevação da linha de energia total (superfície da água + altura de velocidade) • *E.G. Slope* (Energy Grade slope – declive da linha de energia entre duas secções transversais • *Vel Chnl* – velocidade média no canal • *Flow Area* – área de escoamento na secção transversal • *Top Width* - largura da superfície de escoamento na secção transversal • *Froude # Chl* – nº de Froude Apresenta-se, de seguida, a imagem correspondente a essa shapefile ("*XS_covilha_nov2025*"), e respetiva tabela de atributos:	**Recomendação acolhida**

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
			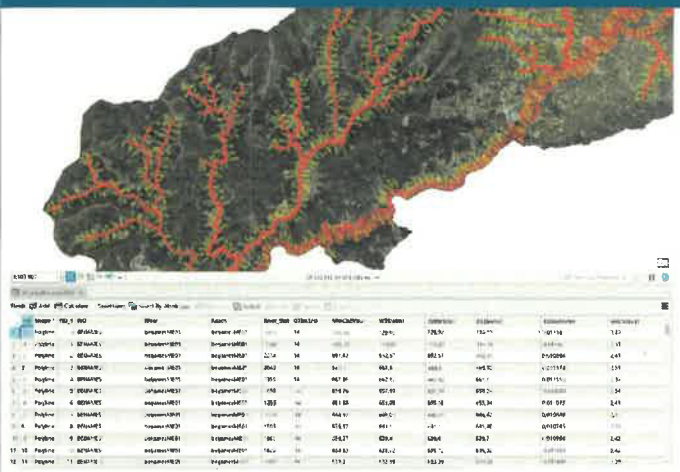 A consulta desta informação, por secção, não dispensa a consulta/comparação com os mapas de profundidade/velocidade também apresentados, referidos no ponto anterior (ZAC.03).	

ZAC.05	10, 11 e 12	c) *Relativamente à questão identificada na ZAC.04, de que a delimitação das ZAC representada na Imagem D da Figura 40 do EHH (Fig. ZAC-1 do parecer antecedente), não se afigurava viável do ponto de vista da representação das ZAC no local, independentemente dos testemunhos obtidos no trabalho de campo da Equipa Técnica (ET), tendo-se na altura solicitado a correção daquela mancha, a recomendação não foi acolhida como descrito no QP.* *É referido que, "Transversalmente, observa-se que o resultado "bruto" é coerente nas duas margens do rio Zêzere, mostrando-se com a mesma cota de inundação.* *No caso das áreas vazias de maior dimensão, através da análise dos pontos cotados da cartografia de base homologada, verifica-se, genericamente, que estas se encontram acima da cota de inundação apresentada (...).* *Neste contexto, entende o Município/ET, manter a delimitação dos vazios da ZAC".* *"Relativamente às incoerências registadas nos ficheiros da profundidade e velocidade de escoamento, importa salientar que, por lapso, foi integrado, no processo da REN remetido para a 2.ª Reunião da CC, uma versão antiga e desatualizada dos ficheiros de profundidade e escoamento.* *Para que não restem dúvidas sobre os resultados intermédios da delimitação da tipologia, mais especificamente, os mapas de profundidade e velocidade de escoamento que fundamentam a delimitação das ZAC, juntam-se ao processo da delimitação da REN os ficheiros atualizados".* *Clarifica-se que os ficheiros agora apresentados não esclarecem as dúvidas suscitadas. Por outro lado, não obstante o mencionado no QP, reforça-se o anteriormente exposto:* *"O local é aplanado, localizado em zona de confluência de dois cursos de água com caudal elevado em situação de evento de precipitação extrema, com vasta área contributiva, sendo que as diferenças de cotas entre as áreas delimitadas como ZAC e as bolsas/áreas excluídas não são expressivas, o que não permite garantir com segurança que o nível de água decorrente de cheia centenária, não atinja essas áreas".* *Reforça-se que a área em causa (representada na figura seguinte) integra a Zona Adjacente (ZA) ao rio Zêzere publicada pela Portaria n. º1053/93, de 19 de outubro.* *Salienta-se ainda que, embora as OENR não definam o acréscimo de precipitação na situação de eventos extremos em consequência das alterações climáticas, o seu efeito não é desprezável, pelo que deve ser acautelada a segurança do local. Dizem as OENR, na sua Secção II, n. º10, que "A delimitação da REN deve evoluir em paralelo com a disponibilidade de informação que permita delimitações mais rigorosas (e. g. conhecimento mais rigoroso* *acerca da recarga e descarga de aquíferos resultante de modelos numéricos de escoamento subterrâneo e da delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias) ou maiores certezas sobre certos fenómenos (e. g. efeitos das alterações climáticas e respetivos cenários), privilegiando-se para o efeito os mecanismos de dinâmica dos instrumentos de gestão territorial".* *As alterações climáticas são atualmente uma evidência que, associadas às incertezas dos parâmetros e dos procedimentos de modelação hidrológica, cumulativas, justificam a adoção de soluções de menor risco.* *As áreas indicadas na figura seguinte devem integrar as ZAC, pelas razões apontados.*	Relativamente à profundidade e velocidade de escoamento, os ficheiros agora submetidos (ver ponderação ao ponto ZAC.03), juntamente com a informação pormenorizada por secção (ver ponderação ao ponto ZAC.04) fundamentam, do ponto de vista técnico, e de forma bastante sólida, a delimitação da ZAC apresentada. No quadro de ponderação ao parecer da Entidade emitido no âmbito da 2.ª Reunião da CC, é também referido pelo Município, para além do que a entidade menciona, o seguinte: *"Abaixo apresenta-se uma imagem onde se procura explicar o resultado, na zona mencionada pela entidade. Como resultado da simulação da área inundável "bruta" (polígono azul-claro), observam-se algumas áreas vazias (círculo amarelo), nomeadamente em zonas onde as curvas de nível efetuam uma inflexão (apontando para a existência de um pequeno "morro", corroborado por alguns pontos cotados ligeiramente superiores à envolvente, intercalados com outros com cota similar.* *Neste caso, para delimitação da ZAC (trama castanha), o vazio foi colmatado, tornado a ZAC mais orgânica e aderente ao território."* Essa fundamentação é acompanhada pelas seguintes imagens de profundidade e velocidade de escoamento (que já correspondiam, aquando da elaboração do quadro, aos ficheiros de profundidade e velocidade de escoamento mais atualizados, referidos na ponderação ao ponto ZAC.03) Ao contrário do que a Entidade menciona não existem "bolsas/áreas excluídas", mas sim áreas "não incluídas": nunca se excluíram estas manchas, uma vez que elas não integram o resultado "bruto" da ZAC. Essas bolas "não incluídas", nesta área em específico, são bastante expressivas, na medida em que apresentam áreas aproximadas de 13 ha e de 7,5 ha. Note-se que, de acordo com as OENR (Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro), Secção II – Diretrizes para a delimitação, Ponto 16: "*A generalização e agregação das manchas resultantes da aplicação dos critérios de delimitação devem seguir parâmetros ponderados a nível regional, a desenvolver pelas CCDR em função do contexto de aplicação, assegurando congruência intrarregional*". Desconhecem-se parâmetros de nível regional, que estejam a ser aplicados, e que indiquem claramente a necessidade de preenchimento de "vazios" de área inferior a 13 ha ou 7,5 ha na REN, na tipologia ZAC (o que seria contraditório à ordem de grandeza dos valores de generalização/preenchimento de vazios que têm sido adotados noutras tipologias REN). Quanto às diferenças que existem entre as ZAC e a Zona Adjacente, entende-se que essa matéria já se encontra devidamente fundamentada e documentada (com exemplos concretos) no capítulo 4.3.4. *Comparação dos resultados das áreas inundáveis simuladas com a Zona Adjacente em vigor*. Do ponto de vista técnico, é incorreto e incoerente, do ponto de vista metodológico, forçar a integração em ZAC de uma área com base no facto de se encontrar em Zona Adjacente, pelos motivos que se apontam nesse capítulo do EHH (pg. 117 e seguintes), onde se refere, nomeadamente, o seguinte: "*De notar que, mesmo com esta nova delimitação de ZA (sobre uma cartografia à escala **1:25 000**), observam-se ainda – quando, por exemplo, comparada a ZA com cartografia militar (à escala 1:25 000) – erros de delimitação, designadamente a existência de cotas diferentes de ZA em ambas as margens de uma mesma secção do curso de água, bem como diversas áreas onde ZA não*	**Recomendação não acolhida**

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
		 Confluência do rio Zêzere com a ribeira da Gaia. Proposta de ZAC (setembro de 2025), a cor vermelha. Bolsas identificadas pelas setas devem integrar as ZAC	*segue corretamente as curvas de nível. (...) Comparando, então ambas as áreas (ZA e área inundável simulada) verifica-se que as diferenças resultam, sobretudo, de um muito menor rigor cartográfico que esteve subjacente à delimitação da ZA. Estas situações tornam-se ainda mais evidentes, quando comparada a ZA com a cartografia de base do concelho (elaborado à escala **1:5 000**)*". A Figura 40 do EHH é ilustrativa da falta de rigor da ZA, que impede que a mesma seja considerada para efeitos de correção da delimitação da REN. As OENR apontam para a eventual consideração sobre os efeitos das alterações climáticas mediante "maiores certezas". A própria Entidade assume, porém, as "*incertezas dos parâmetros e dos procedimentos de modelação hidrológica*". Assim, ainda que o Município partilhe, totalmente, da visão de segurança do local e de adoção de soluções de menor risco, conclui que não existe fundamentação técnica para integrar, de forma avulsa, determinadas áreas em ZAC em função dos cenários de alterações climáticas, e deixar outras áreas de fora. Entende o Município que a eventual possibilidade de considerar os cenários de alterações climáticas (a qual nunca foi sugerida, nos pareceres anteriores, pela Entidade), não poderia, de forma alguma, ser materializada de forma avulsa. Seria necessário refazer todo o exercício do estudo hidrológico e promover um novo estudo hidráulico, tendo por base novos caudais, o que se torna, evidentemente, nesta fase fina dos trabalhos de delimitação da REN, não exequível. Seria também necessário que fossem estabelecidos, previamente, critérios, a nível nacional e/ou regional, que permitissem, nomeadamente, a coerência interconcelhias da delimitação da ZAC. Neste contexto, e pelos argumentos acima expostos, entende o Município manter a delimitação da ZAC apresentada.	
ZAC.06	12, 13	*d) No que respeita à ZAC.05, a recomendação dos serviços não foi acolhida, tanto no que respeita à revisão da hidrografia de base (fundamentação exposta em AG.01 do QP e a avaliar nesse âmbito), como na revisão da localização do registo de ocorrências de cheias fornecido pela APA, de modo que aquelas sejam devidamente ponderadas na delimitação das ZAC.* *O QP refere que "O Município já efetuou, no âmbito da proposta de REN apresentada no âmbito da 2.ª Reunião Plenária da CC, um significativo esforço de aferição, partindo de dados de base com pouca consistência e incompletos (fornecidos pela entidade), que resultaram, mesmo com o conhecimento sobre o território em questão, numa grande incerteza. Conclui-se, assim, conforme já exposto, que os mesmos se demonstram inadequados para serem considerados no âmbito da delimitação da tipologia, não sendo vidvel ou consequente, qualquer nova tentativa de aferição (...)".*	Não se entende o que a Entidade sugere com uma eventual "revisão da localização do registo de ocorrências de cheias". Para além disso, no quadro de ponderação ao parecer da Entidade emitido no âmbito da 2.ª Reunião da CC, bem como na MDJ, explica-se a principal razão para o não acolhimento ou integração, na ZAC, de um significativo número de registos. O principal motivo prende-se com a falta de qualidade/fiabilidade dos dados: *"... 53% dos registos tem uma localização estimada, devido aos dados fornecidos não estarem georreferenciados, não terem cota altimétrica associada e não possuírem uma descrição detalhada da sua localização.* *Estes dados, pela natureza da sua origem, sobretudo associada a fenómenos de inundação urbana, não permitem tirar conclusões consistentes acerca da delimitação das ZAC, ao contrário do que sucede na comparação com os registos municipais efetuada no subcapítulo seguinte."* Assim, acrescenta-se aos argumentos anteriormente apresentados, nos pontos seguintes, a análise aos casos particulares identificados pela entidade.	**Recomendação não acolhida**

ZAC.07	12, 13	*A título exemplificativo, a figura seguinte demonstra que existem registos de ocorrências de cheia, fornecidos pela APA, que não devem ser desconsiderados, cuja informação do município (constante da tabela de atributos da informação geográfica do registo de cheias fornecido pela APA, completada com informação do município ou outra), é inconsistente com a proposta de delimitação das ZAC apresentada.* 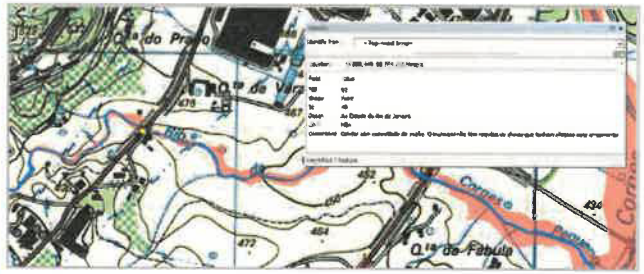 Registo de ocorrência de cheia, a cor amarela, e respetiva tabela de atributos (Fonte – APA, com complemento da Equipa Técnica). Proposta de ZAC, a cor vermelha (Fonte – CMC, datada de abril de 2025)	O registo de ocorrência de cheia remetido pela Entidade apenas apresenta os seguintes dados, não sendo indicado o troço abrangido, a cota de cheia, ou quaisquer outros dados. Assim, o ponto assumido para comparação com os resultados das ZAC foi meramente indicativo, considerando-se o ponto mais próximo do curso de água. 09 Covilhã Rego de Água 16-09-2023 16:50 10 Covilhã Av Cidade do Rio de Janeiro 17-09-2023 11:10 11 Covilhã Rua Formosa 17-10-2023 9:55 Apresenta-se abaixo imagens da zona em questão, com as cotas aproximadas de cheia (462,5) e da Av. Cidade do Rio de Janeiro, na zona mais próxima do curso de água (466m) Apresenta-se, também, o perfil de elevação (*Google Earth*), com indicação aproximada da cota de cheia aferida no EHH, que mostra a zona de vale a montante da Avenida e a grande diferença de cota existente. Apresenta-se, também, um conjunto de fotografias retiradas no local, nos locais indicados (pontos vermelhos) na imagem infra.	**Recomendação não acolhida**

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
			             Pelos motivos expostos, o registo não tem consistência suficiente para influenciar o resultado das ZAC, sendo que o registo poderá eventualmente ter decorrido de algum entupimento das passagens subterrâneas.	

ZAC.07	13, 14	*Também a figura seguinte é representativa de uma ocorrência de cheia na Rua das Almas, cujo registo foi fornecido pela APA, não admitida para efeitos de ajuste da mancha de ZAC, embora a proximidade a linha de água e a ZAC. Consta da tabela de atributos que a ZAC proposta não atinge a cota do arruamento e que a ocorrência deverá dever-se a insuficiente capacidade de vazão do coletor pluvial. No entanto, pela figura (registo fotográfico aéreo) observa-se a contiguidade do referido arruamento ao curso de água, pelo que é provável que a ocorrência em causa se deva efetivamente ao transbordo da referida linha de água.* 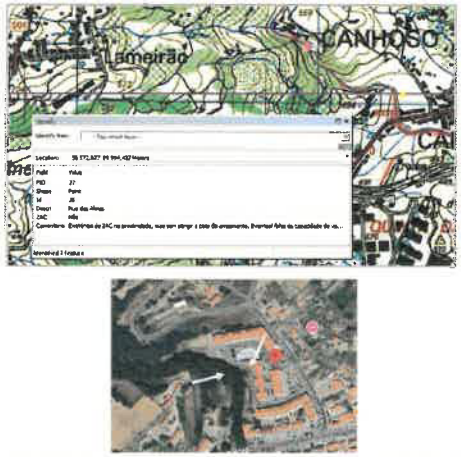 Figura superior: Rua das Almas. Registo de ocorrência de cheia, a cor amarela, e respetiva tabela de atributos (Fonte – APA, com complemento da Equipa Tecnica). Proposta de ZAC, a cor vermelha (Fonte – CMC, datada de abril de 2025); Figura inferior: Registo fotográfico aereo da Rua das Almas e da linha de água confinante, setas a cor branca (Fonte – GoogleMaps)	O registo de ocorrência de cheia remetido pela Entidade apenas apresenta os seguintes dados, não sendo indicado o troço da rua abrangido, a cota de cheia, ou quaisquer outros dados. Assim, o ponto assumido para comparação com os resultados das ZAC foi meramente indicativo, considerando-se o ponto mais próximo do curso de água. 35 Covilhã Rua da Tapada n.20 20-12-2019 17:35 36 Covilhã Rua das Almas 20-12-2019 18:15 37 Covilhã Avenida 8 Março 20-12-2019 18:30 Na imagem infra, observa-se que a zona da Rua das Almas mais próxima do curso de água (onde se marcou o ponto, apenas a título indicativo) apresenta uma cota de 472,5m, expressivamente acima da cota de cheia resultante do EHH (468,25m) Apresenta-se, também, um conjunto de fotografias retiradas no local, nos locais indicados (pontos vermelhos) na imagem infra. 	**Recomendação não acolhida**

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
			O Município não dispõe de qualquer registo de fenómenos de cheia associados a transbordo do leito nesta urbanização, e os meios de comunicação locais também não dão conta de qualquer episódio neste arruamento à data do registo. Uma notícia publicada alguns dias depois da data indicada no registo, dá nota de várias ocorrências devido ao mau tempo, e nada refere relativamente a esta urbanização ou à Rua das Almas: https://radio-covilha.pt/2019/12/sociedade/mais-de-100-ocorrencias-marcaram-ultimos-dias-de-mau-tempo-na-covilha/ Pelos motivos expostos, o registo não tem consistência suficiente para influenciar o resultado das ZAC. Note-se que a Rua das Almas contorna toda a urbanização e interseta, em dois pontos, a Rua João XXIII. Pela sua conformação e traçado, é um arrumamento que poderá ter alguma suscetibilidade a fenómenos de inundação urbana, não enquadráveis em ZAC, nomeadamente em caso de entupimento das infraestruturas de drenagem pluvial e/ou das passagens subterrâneas.	

ZAC.07	15	*Foram igualmente desconsideradas algumas marcas de cheias resultantes do trabalho de campo (exemplo meramente ilustrativo, figura seguinte).* Ribeiro do Cravancinha. Registo de ocorrência de cheia resultante de trabalho de campo, a cor de rosa, na confluência de dois cursos de água, Ribeiro do Cravancinha, e afluente deste da margem esquerda. Não consta proposta de ZAC (Fonte – CMC)	Parece existir, da parte da Entidade, alguma confusão. O ponto identificado pela entidade não corresponde a uma marca de cheia, mas sim a um "ponto de partida", ou seja, um local aproximado que foi selecionado, previamente, para realização de trabalho de campo (ou seja, um ponto de partida, ou localização aproximada, onde foram avaliadas eventuais marcas de cheia existentes). Na imagem infra, assinala-se o "ponto de partida" a vermelho, e a marca de cheia existente a amarelo. Este ponto de trabalho de campo deu origem a uma ficha específica que consta do Anexo I – Registos históricos de cheia no concelho da Covilhã (trabalho de campo). Conforme descrito na ficha que consta das páginas 7, 8 e 9 do Anexo I do EHH, existem alguns vestígios nas margens da ribeira, a uma cota de 480,05m. Foi também recolhido um testemunho no local: *"O Senhor Engenheiro Gilberto Mendes, que trabalha no edifício há mais de 6 anos, garantiu que nunca assistiu a cheias naquele local e que o caudal do ribeiro nunca ultrapassou o nível dos vestígios existentes nas margens (detritos presos na vegetação marginal e musgo na pedra), cuja cota identificada é de 480.05 metros"*. A cota de cheia registada (480,05m), não abarca, por isso, a zona do pavilhão, estando integrada na margem da ribeira. Ao longo deste curso de água, não se observam, também, características ou registos que justifiquem a sua integração em ZAC. Apresentam-se, de seguida, fotos do local, com indicação de algumas cotas do leito e das marcas de cheia. *Recolha de testemunho junto ao edifício industrial* *Medição da cota junto a afloramento rochoso*	**Recomendação não acolhida**

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
			Face ao exposto, tendo em conta a sua não integração em ZAC e o facto de o local ter sido alvo de avaliação numa atitude preventiva por parte do Município, poderá este ponto ser retirado do Anexo I do EHH, caso a Entidade assim o entenda.	

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
ZAC.08	15	*Insiste-se na verificação e ou confirmação dos registos de ocorrências de eventos de cheias provenientes das diversas fontes disponíveis, os quais devem integrar um ficheiro único de informação geográfica (shapefile), cuja tabela de atributos compreenda as coordenadas, a cota altimétrica (se existente), a origem da informação e, quando os mesmos forem ignorados ou rejeitados, fundamento relativamente ao mesmo. Por princípio, a delimitação das ZAC deve incluir ou ser balizada pelas marcas de cheia resultantes do transbordo de cursos de água, pelo que a desconsideração dessas marcas deve ser adequadamente alicerçada.* *Pelo exposto, deverá haver ajustamento/redelimitação das ZAC, face às marcas de cheias que venham a ser validadas.*	Não se compreende a insistência na verificação ou confirmação dos registos de ocorrências, uma vez que a mesma foi efetuada com grande detalhe, sendo devidamente explicada e fundamentada. A título de exemplo, apresenta-se uma imagem do detalhe que é apresentado no Quadro 41, complementado com diversos cartogramas, como os que constam, por exemplo, da figura 31 do EHH. **Quadro 41. Análise da incidência de áreas inundadas nos registos de cheias/inundações da ANEPC** **ID** | **Data** | **Descrição** | **Coordenadas geográficas (DD)** | **Incidência em ZAC** | **Análise** 1 | 09/03/2018 10:47 | Rua Comendador Campos Melo Nº 70 | 7,5041225°W 40,2821283°N | Não | Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana. 2 | 09/03/2018 11:22 | EN 18 - Orjais | 7,3923254°W 40,3455533°N | Não | Não foi possível determinar a localização exata deste ponto. A EN encontra-se numa cota muito superior à cota assumida pela ZAC da Covilhã e também pela ZAC de Belmonte. Troço da EN também não está abrangido pela Zona Adjacente. 3 | 09/03/2018 20:50 | COVILHA#COVILHA_SAO_PEDRO COVILHA_CAMHOSO CTB#COVILHA E200-344: @INTERMARCHE (SUPERMERCADO#105734) | 7,4932121°W 40,2706050°N | Não | Sem linhas de água na envolvente, provável registo de inundação urbana. 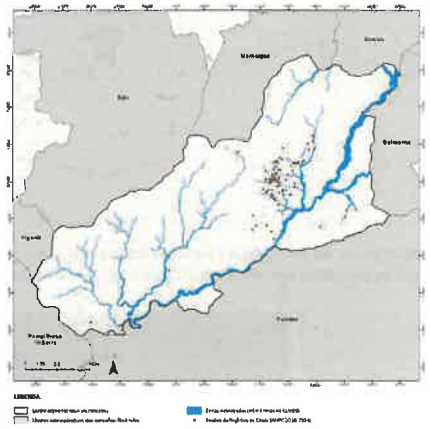 **Figura 31. Incidência de áreas inundadas nos registos de cheias/inundações da ANEPC (APA, 2024)** Por último, entende o Município que será mais benéfico, em termos de organização dos ficheiros intermédios, manter a informação geográfica em *shapefiles* separadas, em função das diferentes fontes, do diferente grau de detalhe (campos diferentes da tabela de atributos) e também da maior ou menor fiabilidade que as bases de dados (relativas aos registos de cheias) apresentam. Esta opção será, também, mais coerente com a estratégia adotada em termos de abordagem aos registos, com reflexo na própria estrutura do EHH, onde se apresentam, em capítulos distintos: • 4.3.2. Comparação dos resultados das áreas inundáveis simuladas face aos registos de cheias/inundações da ANEPC; • 4.3.3. Comparação dos resultados das áreas inundáveis simuladas face aos registos municipais históricos de cheias (complementado pelo Anexo I).	**Recomendação não acolhida**

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
ZAC.09	15	*e) A ZAC.06 não introduz preocupação no âmbito da delimitação das ZAC, não se tendo anteriormente solicitado qualquer retificação. Quanto à proposta de exclusão explicitada, a mesma será analisada em sede e tempo próprios.*	-	**Contributo registado**
5. Áreas Urbanas Consolidadas				
AUC.01	16	*Quanto à metodologia apontada pela CM Covilhã para a aferição das tipologias AEIPRA e AEREHS através das AUC, a APA mantém o seu entendimento de que a exclusão de áreas da REN deverá decorrer no contexto das exclusões. Desta forma, mantém-se a posição expressa no parecer anterior.*	Metodologia com parecer favorável da CCDRC.	-
6. Exclusões				
Exc.01	16	*Relativamente aos pedidos de exclusões, considera-se que a proposta ainda não reúne as condições para poder ser alvo de análise quanto a esta matéria, emitindo-se globalmente parecer desfavorável.*	Proposta de exclusões com parecer favorável/favorável condicionado da CCDRC	-

ANEXO – Proposta de alteração da tipologia CALM (ponderações CALM.03 a CALM.05)

Cursos de água em Tortosendo (CALM | C_12 e C_13) – Linha amarela – opção de correção/prolongamento do CALM

Ribeira da Raposa, curso de água (sul do lugar de Ferro) e ribeira do Moinho (CALM | C_1, C_52 e C_17) – Linha amarela – opção de prolongamento do CALM

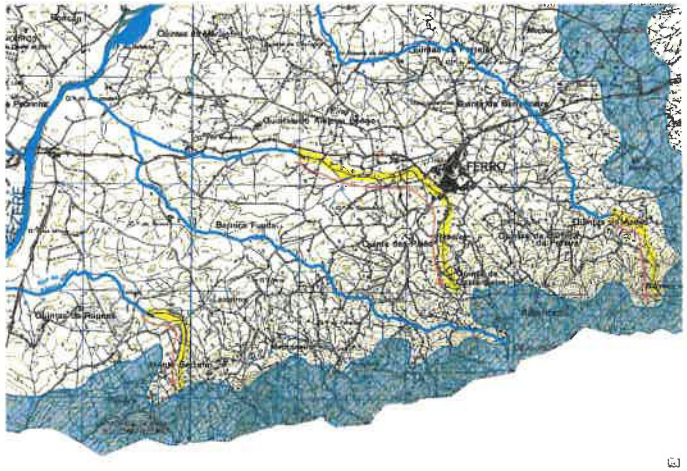

Ribeira da Pontinha e afluente (CALM | C_63, C_78) – Linha amarela – opção de prolongamento do CALM

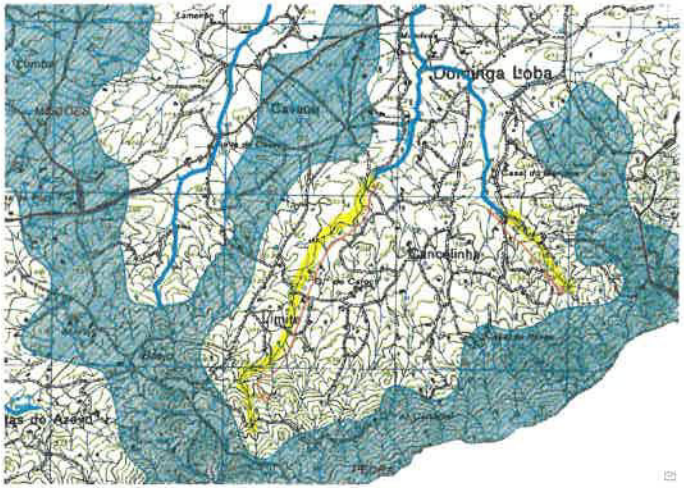

Ribeiro do Pouio (CALM | C_25) – Linha amarela – opção de correção/prolongamento do CALM

QUADRO 3

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO (CCDRC) – RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)

Ponderação do parecer emitido em sede de Conferência Procedimental realizada no dia 04 de novembro de 2025 (UOT-DOT 1653/2025)

N. REF.ª	PÁG. DO PARECER	EXTRATO DO PARECER	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
		PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA REN		
REN. 01	6 e 7	***4. Proposta de exclusão de áreas de REN*** ***Tabela 1 - Apreciação das propostas de exclusão da REN***	Ver "Tabela 1 - Apreciação das propostas de exclusão da REN – Ponderação", apresentada de seguida.	-
REN. 02	12	***5. Carta da proposta de delimitação da REN do município da Covilhã*** *A Carta da REN prevista no artigo 9.º do RJREN deve ser apresentada à escala do Plano e vai integrar todas as áreas a incluir e a excluir da REN, devidamente identificadas e diferenciadas, elaborada de acordo com todas as especificações da "Norma Técnica para a Produção e Reprodução das Cartas de Delimitação da REN", aprovada pelo Aviso n.º 9282/2021, de 17/05.*	-	**Recomendação acolhida**
REN. 03	13	***7. Conclusão*** *(...)* *Sobre **a proposta de exclusão de áreas de REN** e face aos elementos apresentados* *- deve a mesma ter em atenção a posição assumida pela CCDR Centro na Tabela 1.* *- alerta-se a Câmara Municipal que nas áreas de exclusão abrangidas pela tipologia zonas ameaçadas pelas cheias, que por força da proposta de ordenamento sejam classificadas como zonas inundáveis em perímetro urbano, devem ser implementadas **medidas que salvaguardem as funções desta tipologia de REN estabelecidas no respetivo regime jurídico, nomeadamente, prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, garantia das condições naturais de infiltração e retenção hídricas, regulação do ciclo hidrológico pela ocorrência dos movimentos de transbordo e de retorno das águas, estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa, manutenção da fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis.***	Ver "Tabela 1 - Apreciação das propostas de exclusão da REN – Ponderação", apresentada de seguida. No Regulamento do PDM, é adotado um normativo (SECÇÃO VI – RISCO DE INUNDAÇÃO / Artigo 42.º - Zonas inundáveis), a aplicar às áreas de exclusão da tipologia Zonas Ameaçadas pelas Cheias, que por força da proposta de ordenamento são classificadas como Zonas Inundáveis. Esse normativo dá resposta às preocupações elencadas pela entidade.	**Recomendação acolhida**

(ANEXO 4)

***Tabela 1 - Apreciação das propostas de exclusão da REN* - Ponderação**

Exclusão	Superfície (m2)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina / Uso proposto	CCDR Centro			Câmara Municipal da Covilhã	
				Parecer	Critério	Observações	NOTAS E COMENTÁRIOS	RESULTADO DA PONDERAÇÃO
C1	11 086,69	AEIPRA+ZAC	Espaços de Atividades Industriais	Favorável condicionado	1	mancha foi substancialmente reduzida passando a incluir apenas o edificado existente condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos RERAE - decisão favorável condicionada - o comprovativo de legalidade das construções existentes só pode ser viabilizado pela alteração da REN	-	**Recomendação acolhida**
C2	12 122,65	ZAC	Área de Edificação Dispersa	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - atualmente não integra a Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos	-	**Recomendação acolhida**
C3	8044,09	AEREHS	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Favorável condicionado	3	PNSE	Os usos e atividades executados ou a levar a efeito em qualquer área do POPNSE, incluindo na área proposta como exclusão da REN, estão sujeitos ao cumprimento do regime definido no POPNSE e, cumulativamente, ao regime definido no Regulamento do PDM. Acresce que essa compatibilização é reforçada na nova redação do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento do PDM (que resulta do acolhimento/aceitação da ref.ª ORD.02 do parecer do ICNF emitido no âmbito da 2.ª Reunião da CC) que estabelece que em caso de conflito normativo prevalecem as normas do POPNSE. Face ao exposto, considerando que o fim a que se destina a exclusão pode ser admitido no POPNSE e que o ICNF não se pronunciou desfavoravelmente sobre a área em apreço, o cumprimento da condição resulta em pronúncia favorável à exclusão a presentada.	-
C4	10 544,21	AEIPRA	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Favorável	1	-	-	-
C5	9694,94	AEIPRA	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Favorável	1	-	-	-
C6	3615,52	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C7	1113,55	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C8	1111,19	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C9	12 101,28	AEIPRA	Espaços Agrícolas de Produção	Favorável	1	-	-	-
C10	1119,97	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos	-	**Recomendação acolhida**
C11	1344,48	ZAC	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos	-	**Recomendação acolhida**
C12	16 471,63	AIV	Espaços Centrais, Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	juntou as exclusões C10 e C11 da 2ª CC	Comprovativo da legalidade das construções existentes foi apresentado no Quadro de Ponderação ao parecer da CCDRC emitido no âmbito da 2.ª Reunião Plenária da CC, com correspondência aos códigos de exclusões C10 e C11, então apresentados. O referido Quadro de Ponderação integra a versão cinco (v5) da proposta de delimitação da REN/versão dois (v2) da proposta de exclusão de áreas de REN, com data de setembro de 2025.	-
C13	1157,46	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos	-	**Recomendação acolhida**
C14	1045,03	ZAC	Espaços	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração	-	**Recomendação**

			Habitacionais Tipo II			na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos		**acolhida**
C15	80,08	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos	-	**Recomendação acolhida**
C16	545,18	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos	-	**Recomendação acolhida**
C17	2972,17	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos	-	**Recomendação acolhida**
C18	2465,20	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	-	-	-
C19	2740,92	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	-	-	-
C20	698,90	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	-	-	-
C21	19 652,63	AEIPRA	Espaços de Ocupação Turística	Favorável condicionado	3	PNSE	Nos termos do artigo 25.º do POPNSE, as áreas não abrangidas por regimes de proteção coincidem com perímetros urbanos e aglomerados rurais, pelo que as restantes qualificações de solo rústico não integram essas áreas. Os usos e atividades executados ou a levar a efeito em qualquer área do POPNSE, incluindo na área proposta como exclusão da REN, estão sujeitos ao cumprimento do regime definido no POPNSE e, cumulativamente, ao regime definido no Regulamento do PDM. Acresce que essa compatibilização é reforçada na nova redação do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento do PDM (que resulta do acolhimento/aceitação da ref.ª ORD.02 do parecer do ICNF) que estabelece que em caso de conflito normativo prevalecem as normas do POPNSE. Face ao exposto, considerando que o fim a que se destina pode ser admitido no POPNSE e que o ICNF não se pronunciou desfavoravelmente sobre a área em apreço, o cumprimento da condição resulta em pronúncia favorável à exclusão apresentada.	-
C22	24 203,13	AEIPRA+AEREHS	Espaços de Ocupação Turística	Favorável condicionado	3	PNSE	Nos termos do artigo 25.º do POPNSE, as áreas não abrangidas por regimes de proteção coincidem com perímetros urbanos e aglomerados rurais, pelo que as restantes qualificações de solo rústico não integram essas áreas. Os usos e atividades executados ou a levar a efeito em qualquer área do POPNSE, incluindo na área proposta como exclusão da REN, estão sujeitos ao cumprimento do regime definido no POPNSE e, cumulativamente, ao regime definido no Regulamento do PDM. Acresce que essa compatibilização é reforçada na nova redação do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento do PDM (que resulta do acolhimento/aceitação da ref.ª ORD.02 do parecer do ICNF) que estabelece que em caso de conflito normativo prevalecem as normas do POPNSE. Face ao exposto, considerando que o fim a que se destina pode ser admitido no POPNSE e que o ICNF não se pronunciou desfavoravelmente sobre a área em apreço, o cumprimento da condição resulta em pronúncia favorável à exclusão a presentada.	-
C23	4314,49	AEIPRA+AEREHS	Espaços de Ocupação Turística	Favorável condicionado	3	PNSE	Nos termos do artigo 25.º do POPNSE, as áreas não abrangidas por regimes de proteção coincidem com perímetros urbanos e aglomerados rurais, pelo que as restantes qualificações de solo rústico não integram essas áreas. Os usos e atividades executados ou a levar a efeito em qualquer área do POPNSE, incluindo na área proposta como exclusão da REN, estão sujeitos ao cumprimento do regime definido no POPNSE e, cumulativamente, ao regime definido no Regulamento do PDM. Acresce que essa compatibilização é reforçada na nova redação do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento do PDM (que resulta do acolhimento/aceitação da ref.ª ORD.02 do parecer do ICNF) que estabelece que em caso de conflito normativo prevalecem as normas do POPNSE. Face ao exposto, considerando que o fim a que se destina pode ser admitido no POPNSE e que o ICNF não se pronunciou desfavoravelmente sobre a área em apreço, o cumprimento da condição resulta em pronúncia favorável à exclusão a presentada.	-
C24	4165,43	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	-	-	-
C25	14 660,16	AIV	Espaços de Uso Especial – Espaços de	Favorável	1	juntou as exclusões C21 e C24 da 2ª CC	-	-

			Equipamentos, Espaços Habitacionais Tipo I					
C26	1 046,25	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	-	-	-
C27	65,91	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos	-	**Recomendação acolhida**
C28	8 783,59	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	-	-	-
C29	7 433,83	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	-	-	-
C30	8532,94	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	-	-	-
C31	2 286,75	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	-	-	-
C32	17 713,66	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços Centrais	Favorável	1	juntou as exclusões C31, C32 e C33 da 2ª CC	-	-
C33	12 673,53	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços Verdes de Utilização Coletiva	Favorável	1	juntou as exclusões C34 e C35 da 2ª CC	-	-
C34	803,36	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços de Equipamentos	Favorável	1	-	-	-
C35	485,61	AIV	Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	Favorável	1	-	-	-
C36	4 056,38	AIV	Espaços Habitacionais Tipo I	Favorável	1	-	-	-
C37	6 825,19	AEIPRA+ZAC	Espaços Agrícolas de Produção	Favorável condicionado	1	juntou as exclusões C38 e C39 da 2ª CC a área de exclusão integra o edificado existente e as áreas de circulação necessárias para o normal funcionamento da atividade. decorre de processo **RERAE.** condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos. Compatível com **RAN.**	-	**Recomendação acolhida**
C38	37 253,05	AEIPRA	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C39	22 944,72	AEIPRA+AEREHS	Espaços de Ocupação Turística	Favorável condicionado	1	apenas se aceita a exclusão das áreas aprovadas pelo Despacho 3170/2023	Reformula-se a exclusão, incluindo apenas as áreas aprovadas pelo referido Despacho.	**Recomendação acolhida**
C40	13 492,10	AIV	Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços Verdes de Enquadramento	Favorável	1	-	-	-
C41	2 027,36	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C42	5 838,34	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	-	-	-
C43	1 071,44	ZAC	Espaços	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração	-	**Recomendação**

			Habitacionais Tipo II			na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos		**acolhida**
C44	462,01	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos	-	**Recomendação acolhida**
C45	1 469,75	AEIPRA	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	PIP válido	-	-
C46	62 357,07	AEIPRA	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	PIP válido	-	-
C47	3 318,66	ZAC	Aglomerado Rural	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.	-	**Recomendação acolhida**
C48	44 637,58	AEIPRA	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Favorável	1	-	-	-
C49	601,16	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	1	-	-	-
C50	2 630,43	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	1	-	-	-
C51	3 831,03	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	1	PIP válido	-	-
C52	4 397,47	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	1	-	-	-
C53	4 165,60	AIV	Espaços Centrais, Espaços Habitacionais, Espaços de Uso Especial	Favorável	1	-	-	-
C54	816,76	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	-	-	-
C55	38,22	ZAC	Espaços Centrais	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos	-	**Recomendação acolhida**
C56	40,40	ZAC	Espaços Centrais	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos	-	**Recomendação acolhida**
C57	3 105,32	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	-	-	-
C58	2 937,75	ZAC	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.	-	**Recomendação acolhida**
C59	10 452,40	ZAC	Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	Favorável condicionado	1	juntou as exclusões C60 e C61 da 2ª CC condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.	-	**Recomendação acolhida**
C60	4 307,08	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.	-	**Recomendação acolhida**

C61	443,82	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.	-	**Recomendação acolhida**
C62	464,72	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C63	981,51	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C64	3 166,87	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C65	18 878,81	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C66	1 969,63	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C67	919,28	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C68	4 212,00	AIV	Aglomerado Rural	Favorável	1	-	-	-
C69	2 546,83	ZAC	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.	-	**Recomendação acolhida**
C70	2 411,19	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	-	-	-
C71	11 359,62	AIV	Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	Favorável	1	juntou as exclusões C71 e C73 da 2ª CC	-	-
C72	4 981,36	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	-	-	-
C73	3 393,50	AIV	Espaços Centrais	Favorável	1	-	-	-
C74	76,10	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	-	-	-
C75	2 838,35	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	-	-	-
C76	2 694,04	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	-	-	-
C77	2 817,48	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	-	-	-
C78	3 880,54	AIV	Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	-	-	-
C79	2 638,03	AIV	Espaços Centrais	Favorável	1	-	-	-
C80	3 191,57	AIV	Espaços Centrais, Espaços Habitacionais Tipo II	Favorável	1	juntou as exclusões C78 e C79 da 2ª CC	-	-
C81	889,97	ZAC	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Favorável condicionado	1	condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos.	-	**Recomendação acolhida**
E1	25 851,17	AEIPRA+AEREHS	Aglomerado Rural	Favorável condicionado	3	PNSE	É mantida a proposta de Aglomerado Rural. Uma vez que o ICNF não se pronunciou desfavoravelmente sobre o AR em apreço, o cumprimento da condição resulta em pronúncia favorável à exclusão apresentada.	-
E2	2 448,18	AEIPRA	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	-	-	-
E3	928,98	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	-	-	-
E4	997,30	AEIPRA	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	-	-	-
E5	52 361,44	AEIPRA+AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	-	-	-
E6	5 977,39	AEIPRA	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Favorável	2	-	-	-
E7	42 229,18	AEIPRA	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Favorável	2	-	-	-
E8	53 088,25	AEIPRA	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	a mancha foi substancialmente reduzida passando a incluir apenas o edificado existente	-	-

E9	934,53	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	-	-	-
E10	48 983,14	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	-	-	-
E11	1 016,46	AEREHS	Área de Edificação Dispersa	Favorável	2	-	-	-

ANEXO VI – Ata da Conferência Decisória

Reunião realizada por meios telemáticos

Data: 13 de janeiro de 2026, pelas 10h30 (continuação no dia 29 de janeiro, pelas 14h30)

Proposta para Discussão Pública

Proposta para Discussão Pública

Proposta de delimitação da REN da Covilhã
elaborada em simultâneo com a Revisão do PDM

– Ata da Conferência Decisória –

REUNIÃO REALIZADA POR MEIOS TELEMÁTICOS
DATA: 13 de janeiro de 2026, pelas 10h30 (continuação no dia 29 de janeiro, pelas 14h30)
PRESENÇAS:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. – CCDR Centro:

  - Ana Carreiró.

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste – APA/ARH do Tejo e Oeste:

  - Teresa Álvares (Administradora), Mariana Pedras, Cecília Belo, Ana Cabrita.

- Câmara Municipal da Covilhã – CM:

  - Luís Marques (Vereador), Jorge Vieira, Isabel Matias, Cassandra Mota, Mafalda Teixeira, Mariana Lino, Maximino Bidarra, Equipa Técnica - *Território XXI.*

A Conferência Decisória (CD) realizou-se nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual, por remissão do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo diploma, para efeitos de decisão final sobre a proposta de delimitação da REN do município da Covilhã e sobre a proposta de exclusão de áreas de REN, em simultâneo com a revisão do PDM.

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 11.º do RJREN, a decisão final da conferência decisória é tomada por maioria simples, vinculando todos os representantes das entidades intervenientes na mesma, bem como os que tendo sido regularmente convocados não compareçam na reunião.

A proposta de delimitação da REN apresentada, datada de novembro de 2025, constitui a versão seis (v6) da proposta de delimitação da REN, elaborada de acordo com as Orientações Estratégicas de âmbito Nacional e Regional (OENR), aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03/10, com a revisão legislativa operada pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, e a proposta de exclusão de áreas da REN decorrente da proposta de ordenamento da Revisão do PDM constitui a versão três (v3), as quais resultam dos pareceres da CCDR Centro e da APA/ARH do Tejo e Oeste anteriormente emitidos – a divergência entre as posições das entidades sustentaram a convocatória desta conferência decisória.

Para o efeito, a Câmara Municipal da Covilhã (CM) disponibilizou memória descritiva e justificativa, informação vetorial da proposta de delimitação da REN e da proposta de exclusão de áreas de REN, resultados intermédios e cartografia de base.

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · **geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt**
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

Para o segundo momento da reunião, a CM apresentou elementos adicionais com a finalidade de tornar a fundamentação das áreas de exclusão mais robusta, bem como um quadro de ponderação aos pareceres emitidos pelas entidades à versão em análise no primeiro momento da CD.

Para efeitos de decisão final, tendo por base aquele quadro de ponderação, foi manifestada e registada a posição de cada entidade relativa às áreas de exclusão da REN, ficando como anexo à presente ata – **Anexo 1**. A APA questionou a CCDR Centro se a Câmara Municipal teria direito a voto, ao que a CCDR Centro informou que sim, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do RJREN.

I. APRECIAÇÃO DA PROPOSTA

I.1 – APA/ARH do Tejo e Oeste

A entidade confirma a receção da ponderação dos pareceres anteriormente emitidos e reafirma que as tipologias estão em condições de ser aceites, pelo que emite parecer favorável à proposta de delimitação da REN elaborada nos termos das OENR.

Refere que, relativamente a cada uma das tipologias, a CCDR Centro enquadrou a situação, estando apenas em causa, nesta reunião, a apreciação da proposta de exclusão de áreas de REN.

Para o efeito, no dia 13 de janeiro de 2026, disponibilizou o parecer n.º S001053-202601-ARHTO.DPI – **Anexo 2** da presente ata, tendo sido tecidas ainda as seguintes considerações:

- Relativamente à retirada das áreas de sobreposição entre REN e AUC, a APA considera que deve ocorrer no contexto da proposta de exclusão de áreas de REN e não no âmbito da delimitação da REN, contudo, nesta matéria, prevalece a posição da CCDR Centro;

- Sobre o parecer à proposta de exclusão de áreas de REN, remete para os quadros anexos do parecer e informa que algumas exclusões com parecer desfavorável carecem de melhor fundamentação, podendo vir a ser reavaliadas;

- Para as exclusões em ZAC informa que a posição de princípio é de teor desfavorável. Foi também informado que nas Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI), estabelecidas nos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI), existe a possibilidade de ponderação das ocupações nas situações em que a perigosidade é baixa ou muito baixa, face à existência de conhecimento mais aprofundado em relação à perigosidade, o que não consta na delimitação das ZAC;

- Sobre a delimitação da zona adjacente do Rio Zêzere, informa que esta constituirá uma Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) e será avaliada no âmbito do 3.º ciclo dos PGRI.

- A proposta de exclusão C1, referente a uma exploração pecuária (vacaria), tem um longo processo de tentativa de regularização, o qual não se encontra bem sistematizado no âmbito do pedido de exclusão da REN. Salienta que o promotor executou a ampliação das instalações após a emissão de fundamentado parecer desfavorável da APA, no procedimento RERAE, com vista à regularização da vacaria. A APA emitiu parecer desfavorável em diversos momentos.

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

- Na medida em que foram acolhidas todas as situações em relação à tipologia CALM, a falta de representação da hidrografia (domínio hídrico) deixou de constituir impedimento para a aprovação da delimitação da REN. No entanto, esta situação, não se encontra ainda resolvida em relação ao PDM, mantendo-se o sentido desfavorável do parecer da APA.

No segundo momento, a Sra. Administradora da Região Hidrográfica, Eng.ª Teresa Álvares, conduziu os trabalhos, com referência à ponderação efetuada pela CM/Equipa e aos elementos adicionais entretanto apresentados – **Anexos 1 e 3** da presente ata.

No que se refere à exclusão C1 (vacaria), localizada na Zona Adjacente do Zêzere, a APA refere que com a delimitação da ARPSI, no âmbito do PGRI, estará disponível informação sobre a perigosidade, que poderá permitir a ponderação das ocupações e/ou medidas de minimização do risco, para pessoas animais e bens, adequadas. A APA admite que com essa informação possa vir a concluir-se que a cheia nessa área, ou em parte dela, seja lenta e com pouca altura de lâmina de água, no entanto, essa informação só estará disponível, com a cartografia de perigosidade, previsivelmente no início de 2027. Face à informação existente e considerando que no âmbito do RERAE o que estava em causa era a legalização das edificações existentes à data (o que não incluía as lagoas e a nitreira), a APA não pode alterar o seu parecer, de sentido desfavorável.

Face à ponderação apresentada, informa que o parecer se manteve para a maioria dos polígonos. Mais informou que, genericamente, nos pedidos de exclusão, em tipologia ZAC, manteve-se o sentido desfavorável, informando que o sentido do parecer poderia ser alterado, mediante a revisão da área do polígono, de forma a incluir apenas as áreas efetivamente edificadas e da confirmação de que as edificações se encontram legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. Nos polígonos que incluem cursos de água que a Câmara insiste em não considerar na rede hidrográfica do município e assim não assegurar a devida representação na Planta de Condicionantes da proposta de revisão do PDM, a APA emite parecer desfavorável, por não estar assegurada a proteção deste recurso.

I.2 – CM da Covilhã/Equipa técnica *Território XXI*

A propósito da fundamentação apresentada pela APA para a não aceitação das exclusões propostas em ZAC, a Câmara Municipal refere que a delimitação das ZAC ao abrigo das OENR não obriga a que seja considerada a perigosidade e que foram considerados todos os registos de ocorrências conforme indicado pela APA.

No que respeita à exclusão C1 (vacaria):

A CM/Equipa Técnica reforça que é um caso particular em que a Câmara Municipal apresentou elementos adicionais que, contudo, não foram considerados suficientes pela APA. Porém, trata-se de uma atividade pecuária com título de exploração válido ao abrigo no RERAE, na sequência da deliberação favorável condicionada que decorreu do respetivo procedimento, para viabilização da legalização das edificações e alteração da REN. Considera que a Administração ficou vinculada à decisão proferida em conferência decisória do RERAE, que determinou o licenciamento das edificações e a alteração da REN, em conformidade com o pedido de regularização apreciado em sede do RERAE, apesar da emissão do parecer desfavorável da APA nesse âmbito.

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · **geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt**
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

Nas tentativas de conformação legal, ao abrigo do RJUE, do RJREN, do RERAE, assim como no âmbito da revisão do PDM, por iniciativa da Câmara Municipal e do promotor, a APA não indicou a forma de ultrapassar o impasse e as falsas expectativas geradas pelos serviços públicos.

Considera que, uma vez a APA ter participado no RERAE e em todos os procedimentos subsequentes, não se encontra justificado o pedido de reconstituição do histórico no procedimento de revisão do PDM, como solicitado pela APA, entendendo que está em causa a prossecução dos princípios instituídos pelo Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara/equipa técnica reforça que, apesar do resultado da modelação das ZAC, em cumprimento das OENR, não incluir a área da nitreira, a Câmara aceitou que, por precaução e razões de saúde pública, toda a "ilha" fosse abrangida por ZAC, em cumprimento do parecer da APA. Considerando, contudo, que a inclusão de toda a área pressupunha, diretamente, a definição de condições pela APA para aceitação da proposta de exclusão.

Acrescenta que a área em causa está inserida na zona adjacente ao Rio Zêzere e que naquela área podem ser licenciadas construções que garantam a continuidade da atividade previamente licenciada, como é o caso, pelo que haverá matéria legal para aceitar o pedido formulado pelo promotor, devendo a APA indicar quais as condições a estabelecer para garantir a segurança de pessoas e bens.

No âmbito da alteração da REN, na sequência do procedimento resultante do RERAE, o promotor elaborou e apresentou um estudo hidrológico, o qual veio a ser submetido também em sede do procedimento de revisão do PDM. Este estudo corrobora o resultado da delimitação da ZAC efetuada pela equipa técnica no âmbito das OENR, permitindo aferir que a lagoa não é abrangida pela zona inundável.

Face à disponibilização do parecer da APA na própria reunião, a Câmara Municipal propôs o agendamento de nova data para a conclusão da conferência decisória e, na pessoa do Sr. Vereador Luís Marques, apelou a um esforço adicional para que a REN seja aprovada e o instrumento de gestão territorial seja publicado o mais rápido possível.

Após a ponderação ao parecer disponibilizado pela APA no dia 13 de janeiro de 2026, a Câmara Municipal reforçou a fundamentação da proposta de exclusão de áreas de REN e juntou a respetiva documentação de apoio (ofício 319/26 – DOP, NIPG 1718/26) – documentação que consta do **anexo 3** da presente ata.

No segundo momento da conferência decisória, a Câmara Municipal refere que a Covilhã ainda não tem nenhum PGRI (facto anuído pela APA), pelo que devem ser definidas regras de ocupação até que esses planos estejam aprovados.

Sobre a exclusão C1, face ao exposto e ao histórico do pedido, a Câmara Municipal reitera que a APA deve proceder à fixação das condições que o interessado deverá cumprir, nos termos e para os efeitos das alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, cabendo à CM verificar e impor essas condições em sede do respetivo procedimento de legalização.

Pese embora os PGRI apenas adquiram plena eficácia com a respetiva entrada em vigor e que o próximo ciclo de elaboração dos mesmos se reporte ao período 2028-2033, foi transmitido pela APA que a cartografia de perigosidade (1.ª fase) poderá estar disponível no início de 2027, em cumprimento de obrigações impostas pela União Europeia. A entidade informou ainda que essa cartografia será

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · **geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt**
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

considerada na apreciação de estudos hidrológicos e hidráulicos logo que se encontre disponível. Contudo, tal ocorrerá em momento posterior ao procedimento de revisão do PDM, não permitindo dar resposta, no imediato, às situações identificadas no âmbito da delimitação da REN, designadamente no que respeita à exclusão C1 (vacaria). Sobre os fundamentos da emissão de parecer desfavorável em matéria de recursos hídricos, emissão de TURH e/ou definição dos sistemas de rejeição, a Câmara Municipal reitera que estas matérias estão já reguladas legalmente, foram já salvaguardadas na proposta de Regulamento, revista, após ponderação dos pareceres emitidos na segunda reunião plenária do procedimento de revisão do PDM.

Sobre as exclusões da REN, a CM informa que, caso não se verifiquem as condições definidas pela APA, se mantém o parecer desfavorável, sendo eliminada a respetiva área de exclusão.

I.3 – CCDR Centro

A CCDR Centro refere que é evidenciado na MDJ que os resultados refletem as características biofísicas de cada tipologia no território e que, por essa razão, as áreas que são objeto de proteção especial pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais se encontram salvaguardadas e que refletem a realidade do território concelhio, tendo sido, globalmente, assegurada a conetividade e continuidade biofísica com os territórios confinantes, nomeadamente, Seia, Manteigas, Guarda, Belmonte, Fundão, Pampilhosa da Serra e Arganil, dando cumprimento ao ponto 15 da Secção II das OENR , tendo sido registadas as descontinuidades encontradas e a sua justificação.

Relativamente à delimitação da REN e em comparação à versão anterior, as tipologias CALM, AEIPRA e ZAC foram alteradas em cumprimento do parecer da APA. As restantes tipologias já haviam merecido parecer favorável.

Em relação à proposta de Áreas Urbanas Consolidadas (AUC), para cumprimento do estabelecido no n.º 6 da Secção II das OENR, a CCDR Centro aceita a proposta de AUC porquanto abrange áreas estabilizadas em termos de morfologia e de infraestruturação e também abrange pequenas áreas nos limites da delimitação das tipologias AEREHS e AEIPRA (franjas), podendo as mesmas deixar de integrar a proposta de delimitação da REN por já não desempenharem as funções que lhes conferiam valor e sensibilidade ecológicos.

Após aferição da proposta de delimitação da REN às AUC, contabilizam-se 45893,18 hectares, correspondendo a 82,6% do território municipal, considerando a sobreposição de tipologias.

Em relação à proposta de exclusão de áreas de REN decorrente da proposta de ordenamento da revisão do PDM, constata-se que, na atual versão três, apenas se aplicam os critérios 1, 2 e 3, face à reformulação/fundamentação da mesma em cumprimento dos pareceres da CCDR Centro emitidos no âmbito da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva da Revisão do PDM e em sede da conferência procedimental realizada em 4 e 11 de novembro de 2025.

A CM reporta a necessidade de avaliar a exclusão de áreas inseridas em REN:

- 81 áreas efetivamente já comprometidas, que contabilizam a área aproximada de 54,47 hectares (identificadas com a letra C);

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

- 12 áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, que contabilizam uma área de 23,12 hectares (identificadas com a letra E).

Face à fundamentação da proposta de exclusão de áreas de REN apresentada pela CM, a CCDR Centro mantém o parecer favorável à proposta de exclusão de áreas da REN, condicionado à integração das áreas de exclusão em ZAC como zonas inundáveis da Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos, assim como ao cumprimento das normas do POPNSE relativamente às exclusões que recaem na área do Parque Natural da Serra da Estrela.

Nas áreas de exclusão abrangidas pela tipologia áreas de instabilidade de vertentes recomenda que sejam previstas/adotadas medidas que salvaguardem as funções desta tipologia de REN estabelecidas no respetivo regime jurídico, nomeadamente de salvaguarda e prevenção face a fenómenos de instabilidade e de risco de ocorrência de movimentos de massa em vertentes e de perda de solo, de modo a garantir a segurança de pessoas e bens.

Alerta, contudo, que para as propostas de exclusão que tenham por objetivo a integração em perímetro urbano de áreas legalmente comprometidas ou com edificações anteriores à entrada em vigor do PDM/Carta da REN, tanto mais que as mesmas não devem ser concebidas como meio de possibilitar a legalização de obras clandestinas, está em falta a Declaração da CM a comprovar a situação urbanística das edificações existentes ou as respetivas licenças de construção, conforme estipulado na alínea c) do n.º 3 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), de modo a comprovar a legalidade das operações em causa.

Quanto às exclusões em ZAC, face ao risco associado a esta tipologia, informa que prevalece o parecer emitido pela APA, tendo solicitado que a Câmara Municipal avaliasse este parecer, fundamentando melhor as exclusões em ZAC ou, eventualmente, juntando novos elementos que permitam reverter a posição desfavorável da APA, para apreciação no segundo momento da conferência decisória agendado para o dia 29 de janeiro de 2026.

A CCDR Centro confirma que, após atendidas as condições da APA indicadas para cada área de exclusão, o sentido do parecer será favorável condicionado e refere que a Câmara Municipal deve reformular a proposta de exclusão de áreas de REN em cumprimento das condições estabelecidas, cuja verificação será realizada antes da instrução do processo para efeitos de publicação da REN.

Informa, ainda, que, decorrente da ponderação das participações do período de discussão pública do procedimento de revisão do PDM, podem surgir novas áreas de exclusão sobre as quais as entidades terão de se pronunciar.

Por último, a CCDR Centro informa que a publicação da REN deve ocorrer em momento anterior à publicação do PDM.

II. CONCLUSÃO DA CONFERÊNCIA DECISÓRIA

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 11.º do RJREN, a decisão final da conferência decisória é tomada por maioria simples e vincula todos os representantes de serviços ou entidades intervenientes na mesma.

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

Conclui-se pela aprovação da proposta de delimitação da REN elaborada de acordo com as Orientações Estratégicas de âmbito Nacional e Regional (OENR), aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03/10, com a revisão legislativa operada pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro.

Contudo, registada a posição manifestada pelas entidades referente à proposta de exclusão de áreas de REN, conclui-se que a mesma deve dar cumprimento às condições estipuladas para cada área de exclusão, conforme registado nas duas últimas colunas do quadro de ponderação – **Anexo 1** da presente ata. Ressalvando-se que, no caso do não cumprimento das condições aí estabelecidas, se mantém o parecer desfavorável.

As áreas de exclusão da REN que recaem sobre a tipologia ZAC devem ser representadas como zonas inundáveis na Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos e sujeitas ao disposto no regulamento para as mesmas, as áreas de exclusão da REN que recaem na área do Parque Natural da Serra da Estrela não dispensam a verificação do cumprimento das disposições aplicáveis em matéria de POPNSE.

No que respeita à exclusão C1 (vacaria) considera-se que a APA poderá ponderar e avaliar a possibilidade de condicionantes nos termos da Lei nº 54/2005, de 15 de novembro e do Decreto-Lei nº 115/2010, de 22 de outubro, após obtenção da cartografia de perigosidade decorrente dos estudos necessários à elaboração dos PGRI, condições essas a verificar em sede do respetivo procedimento de legalização.

Nada mais havendo a acrescentar, foi dada por encerrada a reunião.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.	Assinado por: **Ana Isabel Monteiro Carreiró** Num. de Identificação: 09863486 Data: 2026.03.06 09:45:18+00'00' Ana Carreiró	
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste	MARIA TERESA DE CARVALHAL SOARES PONCE ÁLVARES VIEIRA Assinado de forma digital por MARIA TERESA DE CARVALHAL SOARES PONCE ÁLVARES VIEIRA Teresa Álvares	MARIANA DE JESUS NETO PEDRAS Assinado de forma digital por MARIANA DE JESUS NETO PEDRAS Dados: 2026.03.05 14:24:19 Z Mariana Pedras
	Cecília Belo	Ana Cabrita
Câmara Municipal da Covilhã Equipa Externa	Luis Marques Luis Marques c=PT, title=Vereador em Pemanência, ou=Câmara Municipal, o=Câmara Municipal da Covilhã, sn=Ferreira Marques, givenName=Luis Miguel, cn=Luis Marques 2026.03.13 12:09:06 Z Luís Marques (Vereador)	Assinado por: **Isabel Maria Barata Matias** Num. de Identificação: 10457315 Data: 2026.03.09 10:39:19+00'00' Isabel Matias

Anexos:

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · **geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt**
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

- Anexo 1 – Quadro de ponderação da CM/Equipa, com registo dos pareceres emitidos e decisão final da conferência decisória
- Anexo 2 – Parecer APA/ARHTO (parecer n.º S001053-202601-ARHTO.DPI, de 13-01-2026), incluindo anexos
- Anexo 3 – Documentação remetida pela CM no âmbito da ponderação do parecer da APA, incluindo anexos

Rua Bernardim Ribeiro, 80 · 3000-069 Coimbra · Portugal · T. 239 400 100 · F. 239 400 115 · **geral@ccdrc.pt · www.ccdrc.pt**
Atendimento ao Cidadão: T. 808 202 777 · 239 400 103 · cidadao@ccdrc.pt

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARHTO)

Ponderação do parecer (S001053-202601-ARHTO.DPI | ARHTO.DPI.00103.2022) disponibilizado no dia 13 de janeiro de 2026,

<u>para efeitos de decisão final da Conferência Decisória</u> (nos termos do RJREN), tomada por maioria simples, no dia 29 de janeiro de 2026.

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
C	01	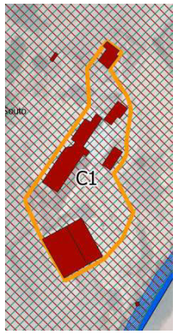	Rústico	Espaços de Atividades Industriais	Área ocupada por exploração pecuária, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	1,11	AEIPRA + ZAC	Trata-se de uma área totalmente em ZAC e AEIPRA, parcialmente ocupada.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Área alvo de processo ao abrigo do RERAE, no qual já houve pronúncia anterior das Entidades (Decisão Favorável Condicionada à alteração da REN). Apresenta-se informação em pasta anexa "C01" relativa a este processo. Ver pasta C1, em anexo.	CCDRC – Favorável apenas para as áreas sujeitas ao RERAE APA - Desfavorável CMC – Favorável	FAVORÁVEL condicionado à reformulação da exclusão abrangendo apenas as áreas apreciadas em sede do RERAE.
C	02	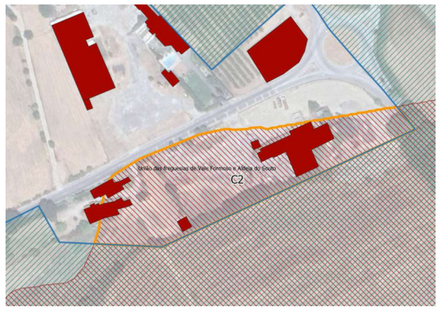	Rústico	Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por edificado com funções industriais, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias	1,21	ZAC	Trata-se de uma área totalmente em ZAC, parcialmente ocupada e infraestruturada.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma Área de Edificação Dispersa, efetivamente comprometida, com pré-existências de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	CCDRC – Acompanha parecer da APA APA – Desfavorável No entanto, o sentido do parecer poderá ser alterado, mediante a revisão da área do polígono, de forma a incluir apenas as áreas efetivamente edificadas e da confirmação de que as edificações se encontram legalmente contruídas, licenciadas ou autorizadas. CMC – Favorável	DESFAVORÁVEL
C	03	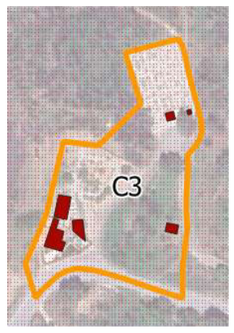	Rústico	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Área ocupada por cemitério e turismo, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,80	AEREHS	Afetada por AEREHS. Trata-se de solo rústico parcialmente edificado, área destinada a equipamentos e infraestruturas. Exclusão com parecer favorável apenas as áreas efectivamente comprometidas. Deverá ser apresentada justificação para a	B2, N, O	Favorável condicionado à revisão do polígono.	Ajustar Exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à pronúncia do ICNF, considerando a localização no PNSE). Propõe-se o ajuste da Exclusão à zona de edificado/equipamento existente, confinando-se o limite ao eixo da via existente, conforme imagem seguinte.	CCDRC - Favorável condicionado às normas do POPNSE APA - Favorável	FAVORÁVEL

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã	Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
								necessidade do pedido de exclusão das áreas não edificadas, tendo em conta os usos compatíveis com o RJREN.				CMC - Favorável	
C	04	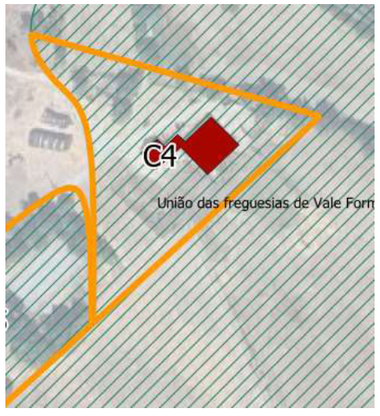	Rústico	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Área ocupada por equipamento educativo, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	1,05	AEIPRA	Afetado por AEIPRA, adjacente a curso de água presente na Carta Militar e visível no Ortofotomapa, embora não constante da Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, destinado a Equipamento (Escola Profissional Quinta da Lageosa). Tendo em conta a linha de água que atravessa o polígono, e a existência de edificações nas suas proximidades, deverá ser evidenciado o respeito pela respectiva servidão.	N	Desfavorável	Ajustar Exclusão	Exclusão com parecer favorável da CCDRC. Verifica-se a existência do curso de água referido pela Entidade (ver pasta C4, em anexo.) Propõe-se o ajuste da Exclusão à zona edificada e às áreas de circulação necessárias ao normal funcionamento do Equipamento, (onde poderá ser necessário realizar ações não compatíveis com o RJREN), assegurando-se, assim, a manutenção em REN, do curso de água presente e respetiva margem. Ver imagem seguinte. Contudo, importa salientar, que em qualquer área do território concelhio, independentemente da sua integração ou não na REN, aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do Art.º 8.º da proposta de Regulamento da atual Revisão de PDM:"*1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser avaliada com base no traçado efetivamente existente.*"	CCDRC – Favorável APA – Desfavorável Não são apresentadas evidências de salvaguarda da faixa de servidão da linha de água em presença; Não é identificada a existência de título de utilização dos recursos hídricos para a construção existente. Discorda-se do entendimento da Câmara ao não querer incluir esta linha de água, cuja existência reconhece, na Planta de Condicionantes do PDM em revisão. CMC – Favorável Ainda que se reconheça a existência da linha de água, de facto, não se conhece o traçado efetivo, pelo que não é possível representá-la com o rigor exigido. Em todo o caso, a salvaguarda dos recursos hídricos está garantida a nível regulamentar – fundamento que tem sido amplamente defendido e justificado pela CMC.	FAVORÁVEL
C	05		Rústico	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas	Área ocupada por equipamento educativo, cuja exclusão visa a	0,97	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM,	A2	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC.	CCDRC – Favorável	FAVORÁVEL condicionado à inexistência de sistemas de

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
		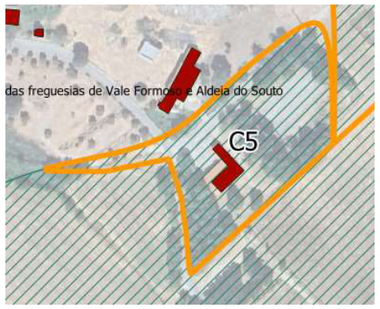		e Outras Estruturas ou Ocupações	compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.			está inserido em Solo Rústico, destinado a Equipamento (Escola Profissional Quinta da Lageosa).		infiltração de águas residuais no solo		No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	APA – Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo. Clarifica-se que não sendo autorizada a existência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo, não há lugar à emissão de TURH para rejeição de águas residuais. Nestas situações, tem de ser assegurada a possibilidade de recolha por parte dos serviços municipalizados ou entidade habilitada, para encaminhamento das águas residuais a tratamento em sistema coletivo. O dimensionamento da fossa estanque tem de ser compatível com a frequência de recolha e atender ao número de pessoas servidas. CMC – Favorável Matéria de salvaguarda dos recursos hídricos acautelada na redação do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do PDM.	infiltração de águas residuais no solo.
C	09		Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	Área desafetada pela 3.ª Alteração da delimitação da REN, aprovada e publicada pelo Despacho n.º 6977, no âmbito do pedido de regularização e ampliação de uma exploração agrícola sita na freguesia de Orjais (RERAE).	1,21	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Espaço Agrícola de Produção. Processo com deliberação favorável no âmbito do RERAE.	E	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	CCDRC - Favorável APA - Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo. Clarifica-se que não sendo autorizada a existência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo, não há lugar à emissão de TURH para rejeição de águas residuais. Nestas situações, tem de ser assegurada a possibilidade de recolha por parte dos serviços municipalizados ou entidade habilitada, para encaminhamento das águas residuais a tratamento em sistema coletivo. O dimensionamento da fossa estanque tem de ser compatível com a frequência de recolha e atender ao número de pessoas servidas. CMC – Favorável Matéria de salvaguarda dos recursos hídricos acautelada na redação do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do PDM.	FAVORÁVEL condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
C	10	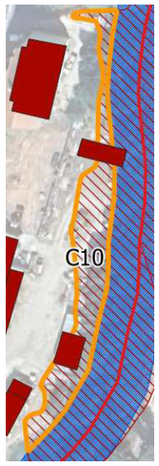	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por edificado com funções industriais, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,11	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Eliminar Exclusão (manter em REN)	-	-	-
C	11	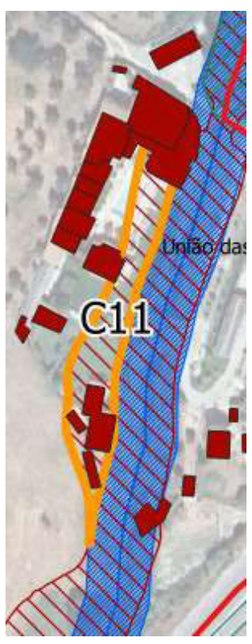	Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,13	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Urbanos de Baixa Densidade) efetivamente comprometido, verificando-se a existência de diversos edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN. Note-se, ainda, que este aglomerado habitacional se encontra numa cota expressivamente superior em relação ao leito e margem do curso de água adjacente, com muro lateral, mitigando a perigosidade em eventos de cheia. 	CCDRC – Acompanha parecer da APA APA – Desfavorável. Trata-se de um polígono inserido em Solo urbano, de baixa densidade, totalmente em ZAC. Não se está a restringir o polígono à área efetivamente edificada. Um dos edifícios além de se sobrepor a ZAC, sobrepõe-se igualmente a CALM, pelo que se manteria necessariamente em REN. Ainda, não é apresentado o TURH das construções existentes, em Domínio Hídrico. CMC - Favorável	DESFAVORÁVEL

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
C	13	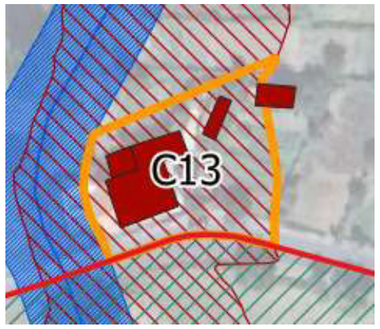	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,12	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais Tipo II), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	CCDRC – Acompanha posição da APA APA – Desfavorável Trata-se de um polígono inserido em Solo urbano, Espaço habitacional, totalmente em ZAC. Poderá ser efetuada revisão da área do polígono, considerando apenas as áreas efetivamente edificadas e apresentação do compromisso existente. CMC – Favorável Matéria de salvaguarda dos recursos hídricos acautelada na redação do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do PDM.	DESFAVORÁVEL
C	14		Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, comprometida pelos loteamentos (nº 36 e 43), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em Zona Inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheia.	0,10	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, maioritariamente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo II) efetivamente comprometida, verificando-se a existência de uma frente urbana consolidada na área de exclusão. Área comprometida pelos loteamentos N.º 36 e N.º 43. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	CCDRC – Acompanha posição da APA APA - Favorável condicionado à identificação completa dos Alvará de Loteamentos, incluindo apresentação da respetiva Planta Síntese. CMC – Favorável	FAVORÁVEL condicionado à apresentação de elementos relativos aos loteamentos.
C	15	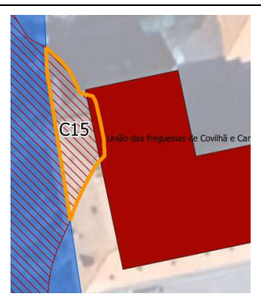	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,01	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, maioritariamente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo I), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de habitações.	CCDRC – Acompanha posição da APA APA - Favorável condicionado à revisão do polígono pela área efetivamente edificada.	FAVORÁVEL condicionado à reformulação da exclusão abrangendo apenas o edificado existente.

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
												Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	CMC – Favorável	
C	16	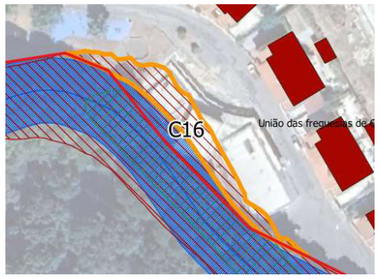	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, comprometida pelo loteamento de 31/08/1995 (nº 43), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência.	0,05	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, maioritariamente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo I), efetivamente comprometida por loteamento desde 31/08/1995 (nº 43), na área correspondente ao Edifício Multiusos do Canhoso (Junta de Freguesia da Covilhã e Canhoso). Neste âmbito, salienta-se ainda que a área do edifício Multiusos do Canhoso, foi excluído da REN em vigor, por meio de um processo de Reconhecimento de Interesse Público – Despacho nº 8438/2017, de 26 de setembro (ver elementos disponibilizados na pasta C16). Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN. Ver pasta C16, em anexo.	CCDRC – Acompanha posição da APA APA - Favorável condicionado ao reajustamento do polígono, em ambos os extremos, confinantes com CALM (efetuar o recorte pelo alinhamento dos edifícios existentes), uma vez que aquelas áreas não se encontram edificadas. Alerta-se para a necessidade do cumprimento do disposto no ofício S01301-201302-GMAT. CMC - Favorável	FAVORÁVEL condicionado à reformulação da exclusão abrangendo apenas o edificado existente.
C	21		Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área ocupada pelo Empreendimento Turístico da Pousada da Serra da Estrela, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	1,97	AEIPRA	Afetado por AEIPRA e adjacente ao início da Ribeira da Goldra. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de Ocupação Turística - Pousada da Serra da Estrela. O polígono deverá revisto, tendo em	A2, O, N	Favorável condicionado à revisão do polígono e à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Ajustar Exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à pronúncia do ICNF, considerando a localização no PNSE). Propõe-se o ajuste da Exclusão à zona impermeabilizada existente, contemplando os edifícios e as áreas de circulação necessárias ao normal funcionamento do empreendimento turístico, onde poderá ser necessário realizar ações não compatíveis com o RJREN ou que não se enquadrem nos	CCDRC – Favorável	FAVORÁVEL condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã	Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
		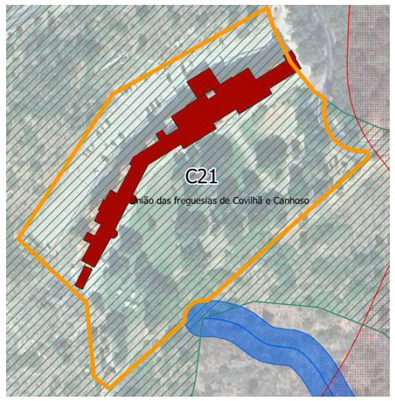						consideração as áreas efetivamente impermeabilizadas, apresentando justificação para a exclusão das restantes áreas, pressupondo que o uso existente/previsto é compatível com o RJREN.			parâmetros definidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Atendendo a que a gestão da área ajardinada de grande dimensão será, em princípio, compatível com o RJREN, está área é mantida em REN. Ver imagem seguinte: No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	APA - Parecer Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo CMC – Favorável Matéria de salvaguarda dos recursos hídricos acautelada na redação do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do PDM.	
C	22		Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área ocupada pelo Empreendimento Turístico do Lam Hotel dos Carqueijais, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	2,42	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de ocupação Turística, correspondente ao Hotel dos Carqueijais. O polígono deverá revisto, tendo em consideração as áreas efetivamente impermeabilizadas, apresentando justificação para a exclusão das restantes áreas,	A2, O, N	Favorável condicionado à revisão do polígono e à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Ajustar Exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à pronúncia do ICNF, considerando a localização no PNSE). Propõe-se o ajuste da Exclusão à zona impermeabilizada existente, contemplando ainda os acessos e áreas de circulação necessárias ao normal funcionamento do empreendimento turístico, onde poderá ser necessário realizar ações não compatíveis com o RJREN ou que não se enquadrem nos parâmetros definidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Ver imagem seguinte:	CCDRC – Favorável	FAVORÁVEL condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
								pressupondo que o uso existente/previsto é compatível com o RJREN.				No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	APA - Parecer Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo CMC – Favorável Matéria de salvaguarda dos recursos hídricos acautelada na redação do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do PDM.	
C	23		Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área ocupada pelo Empreendimento Turístico do Parque de Campismo do Pião, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	0,43	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de ocupação Turística, correspondente ao parque de Campismo do Pião. Uso compatível com o RJREN.	J	Desfavorável	Manter Exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à pronúncia do ICNF, considerando a localização no PNSE). Propõe-se a manutenção da exclusão, na medida em que nesta área estão incluídos acessos e áreas de circulação necessários ao normal funcionamento do empreendimento turístico, onde poderá ser necessário realizar ações não compatíveis com o RJREN ou que não se enquadrem nos parâmetros definidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.	CCDRC – Favorável APA - Desfavorável, por se manter a inexistência de demonstração de que os usos previstos são incompatíveis com o RJREN. CMC – Favorável Eventual enquadramento das ações no RJREN não significa, por si só, que estejam garantidos os requisitos da Portaria, a aferir no âmbito do controlo prévia das operações urbanísticas – matéria de gestão urbanística e não de planeamento.	FAVORÁVEL
C	27		Urbano	Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por edificado com funções industriais, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências	0,01	ZAC	Afetado por ZAC e adjacente a CALM. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, espaços habitacionais. Espaço aparentemente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Eliminar Exclusão (manter em REN)	-	-	-

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
					da ocorrência de cheias.									
C	37	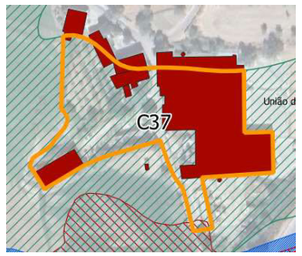	Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	Área desafetada pela 6.ª Alteração da delimitação da REN, aprovada e publicada pelo Despacho n.º 77/2024 no âmbito do pedido de regularização e ampliação de uma exploração agropecuária sita na Quinta das Almas e Morgada (RERAE).	0,68	AEIPRA + ZAC	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Espaço Agrícola de Produção. Processo com deliberação favorável no âmbito do RERAE.	E	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Processo com deliberação favorável no âmbito do RERAE. No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria. Ver pasta C37, em anexo.	CCDRC – Favorável APA - Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo. Clarifica-se que não sendo autorizada a existência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo, não há lugar à emissão de TURH para rejeição de águas residuais. Nestas situações, tem de ser assegurada a possibilidade de recolha por parte dos serviços municipalizados ou entidade habilitada, para encaminhamento das águas residuais a tratamento em sistema coletivo. O dimensionamento da fossa estanque tem de ser compatível com a frequência de recolha e atender ao número de pessoas servidas. CMC – Favorável Matéria de salvaguarda dos recursos hídricos acautelada na redação do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do PDM.	FAVORÁVEL condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.
C	38		Rústico	Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, urbanizada, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	3,73	AEIPRA	Afetado por AEIPRA, integra cursos de água presentes na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Aglomerado Rural, correspondente à	J, O	Favorável condicionado à revisão do polígono e à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Ajustar Exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Propõe-se o ajuste da Exclusão, aproximando-se esta ao edificado existente, mantendo-se em REN as áreas não ocupadas por edificações e outras infraestruturas de apoio à atividade agrícola, onde poderá ser necessário realizar ações não compatíveis com o RJREN ou que não se enquadrem nos parâmetros definidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Ver imagem seguinte:	CCDRC – Favorável	FAVORÁVEL condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã	Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
		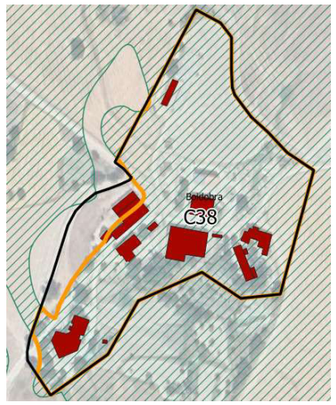						Quinta do Tapado. Polígono maioritariamente não impermeabilizado, com características de solo agrícola. O polígono deverá ser ajustado de forma a incluir apenas o efectivamente edificado.			 No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	APA – Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo. CMC – Favorável Matéria de salvaguarda dos recursos hídricos acautelada na redação do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do PDM.	
C	39	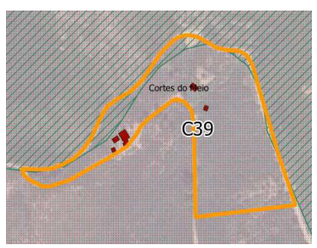	Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área desafetada pela 4.ª Alteração da delimitação da REN (Despacho n.º 3170/2023), no âmbito de empreendimento turístico no espaço rural (hotel rural). Inclui as áreas de circulação para o normal funcionamento do empreendimento.	2,29	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de ocupação Turística, referente a um Empreendimento Turístico - Estrelódromo. Polígono desafetado da REN em 2023, para este uso e ocupação.	C	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Manter exclusão. Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC. No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	CCDRC – Favorável APA – Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo. Clarifica-se que não sendo autorizada a existência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo, não há lugar à emissão de TURH para rejeição de águas residuais. Nestas situações, tem de ser assegurada a possibilidade de recolha por parte dos serviços municipalizados ou entidade habilitada, para encaminhamento das águas residuais a tratamento em sistema coletivo. O dimensionamento da fossa estanque tem de ser compatível com a frequência de recolha e atender ao número de pessoas servidas. CMC – Favorável Matéria de salvaguarda dos recursos hídricos acautelada na redação do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do PDM.	FAVORÁVEL condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
C	43			Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,11	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo II), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	CCDRC – Acompanha parecer da APA APA - Desfavorável. O sentido do parecer poderá ser alterado, mediante a revisão da área do polígono, de forma a incluir apenas as áreas efetivamente edificadas e da confirmação de que as edificações se encontram legalmente contruídas, licenciadas ou autorizadas. CMC - Favorável	DESFAVORÁVEL
C	44			Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,05	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo II), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	CCDRC – Acompanha parecer da APA APA - Desfavorável. O sentido do parecer poderá ser alterado, mediante a revisão da área do polígono, de forma a incluir apenas as áreas efetivamente edificadas e da confirmação de que as edificações se encontram legalmente contruídas, licenciadas ou autorizadas. CMC - Favorável	DESFAVORÁVEL
C	45	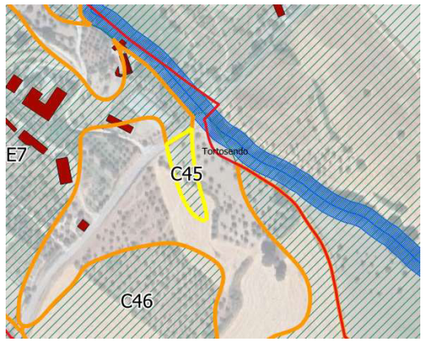	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área comprometida pelo PIP (Loteamento) de 18/01/2024 (nº 560), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que o grau de consolidação urbana condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	0,15	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, Espaço Habitacional. A CM justifica a exclusão com a existência de um PIP favorável.	A1	Favorável	-	-	-	FAVORÁVEL

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
C	46	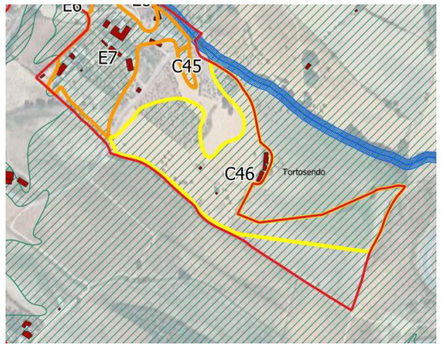	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área comprometida pelo PIP (Loteamento) de 18/01/2024 (nº 560), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que o grau de consolidação urbana condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	6,24	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, Espaço Habitacional. A CM justifica a exclusão com a existência de um PIP favorável.	A2	Favorável	-	-	-	FAVORÁVEL
C	47	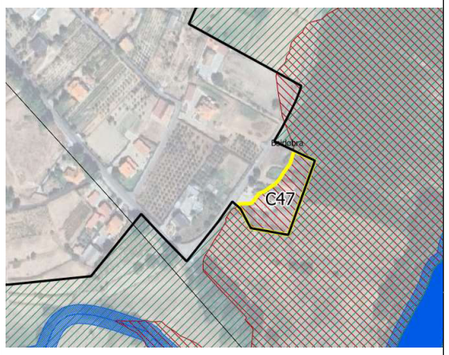	Rústico	Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,33	ZAC	Afetado por ZAC e confinante com Zona Adjacente (ocupação edificada condicionada). Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Aglomerado Rural, parcialmente impermeabilizada.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo rústico (Aglomerado Rural), efetivamente comprometido, verificando-se a existência de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	CCDRC – Acompanha parecer da APA APA - Desfavorável. O sentido do parecer poderá ser alterado, mediante a revisão da área do polígono, de forma a incluir apenas as áreas efetivamente edificadas e da confirmação de que as edificações se encontram legalmente contruídas, licenciadas ou autorizadas. CMC - Favorável	DESFAVORÁVEL
C	48	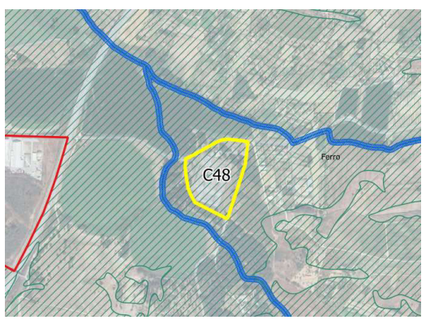	Rústico	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Área ocupada por subestação elétrica, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação construída condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	4,46	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, destinado a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações (Subestação).	A2	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Manter exclusão.	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Corresponde a uma infraestrutura (subestação da rede elétrica), que ocupa a totalidade da área de exclusão, não existindo qualquer edificação associada, pelo que não se aplica a condição informada, isto é, necessidade de existência de sistema de infiltração.	CCDRC – Favorável APA - Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo. Clarifica-se que não sendo autorizada a existência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo, não há lugar à emissão de TURH para rejeição de águas residuais. Nestas situações, tem de ser assegurada a possibilidade de recolha por parte dos serviços municipalizados ou entidade habilitada, para encaminhamento das águas residuais a tratamento em sistema coletivo. O dimensionamento da fossa estanque tem de ser compatível com a frequência de recolha e	FAVORÁVEL condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
													atender ao número de pessoas servidas. CMC – Favorável Matéria de salvaguarda dos recursos hídricos acautelada na redação do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do PDM.	
C	49	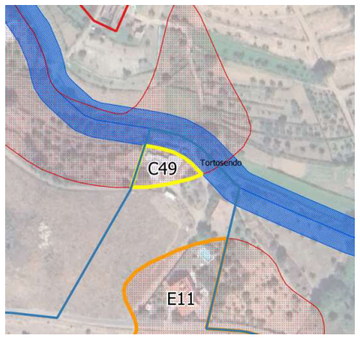	Rústico	Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por edificado com funções agrícolas, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,06	AEREHS	Afetado por AEIPRA, adjacente CALM. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação Dispersa, maioritariamente impermeabilizado. Devido à proximidade à tipologia CALM, o polígono deverá ser revisto, tendo em consideração a área efectivamente impermeabilizada.	O	Favorável condicionado à revisão do polígono.	Manter exclusão.	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Propõe-se manter o limite da Exclusão, dado não afetar a tipologia AEIPRA (está presente somente a tipologia AEREHS). A Exclusão é adjacente à tipologia CALM. Corresponde a uma área de solo rústico (Área de Edificação Dispersa), efetivamente comprometido, verificando-se a existência de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se manter a proposta de Exclusão da área da REN.	CCDRC – Favorável APA – Favorável CMC – Favorável	FAVORÁVEL
C	50	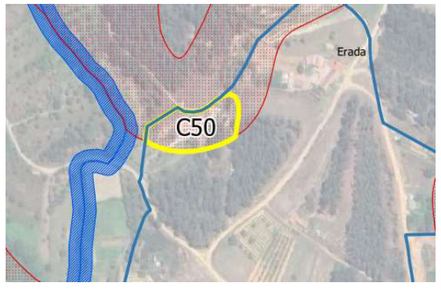	Rústico	Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por habitações, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,26	AEREHS	Afetado por AEREHS, próximo de CALM. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação Dispersa, maioritariamente não impermeabilizado. Tendo em conta os índices de ocupação previstos para as AED, considera-se que a exclusão para este polígono deverá ser favorável.	B1	Favorável	-	-	-	FAVORÁVEL
C	51		Rústico	Área de Edificação Dispersa	Área comprometida pelo PIP de 22/07/2024 (nº 86/24) para turismo, cuja exclusão visa a	0,38	AEREHS	Afetado por AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação	O	Favorável condicionado à revisão do polígono.	Ajustar exclusão.	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Propõe-se o ajuste da Exclusão ao limite noroeste do PIP, mantendo na área de exclusão os lotes limítrofes (a sul), com presença de edificado,	CCDRC – Favorável	FAVORÁVEL

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
		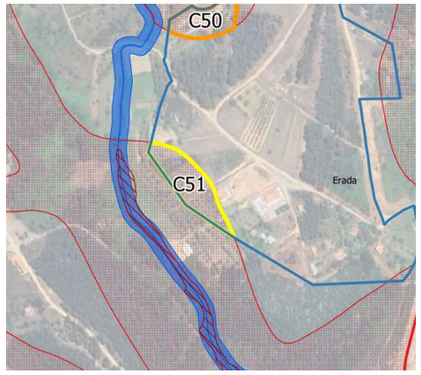			compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.			Dispersa, maioritariamente não impermeabilizado. A CM justifica a exclusão com a existência de um PIP favorável. Apenas se aceita a exclusão da área abrangida pelo compromisso identificado pela CM. Assim, o polígono deverá ser revisto.				assegurando coerência da Área de Edificação Dispersa. Ver imagem seguinte: 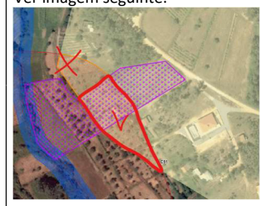	APA – Favorável CMC – Favorável	
C	52	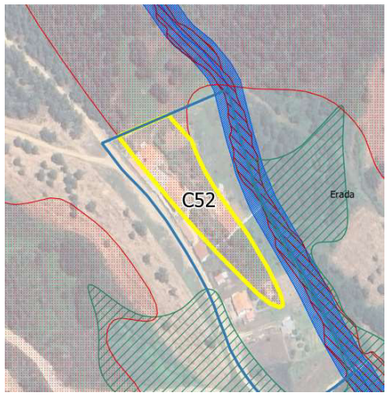	Rústico	Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por habitações, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,44	AEREHS	Afetado por AEREHS, próximo de CALM. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação Dispersa, maioritariamente não impermeabilizado. Tendo em conta os índices de ocupação previstos para as AED, considera-se que a exclusão para este polígono deverá ser favorável.	B1	Favorável.	-	-	CCDRC – Favorável APA – Favorável CMC – Favorável	FAVORÁVEL
C	55	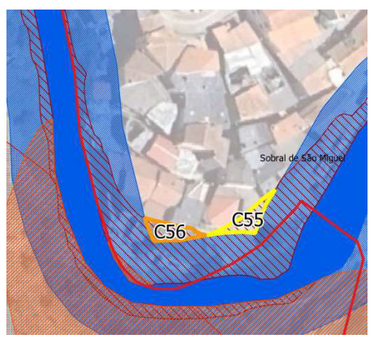	Urbano	Espaços Centrais	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,00	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaços centrais, totalmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Centrais), efetivamente comprometida e totalmente impermeabilizada. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	CCDRC – Favorável APA – Favorável CMC – Favorável	FAVORÁVEL
C	56		Urbano	Espaços Centrais	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual,	0,00	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaços centrais,	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos).	CCDRC – Acompanha parecer da APA	DESFAVORÁVEL

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
		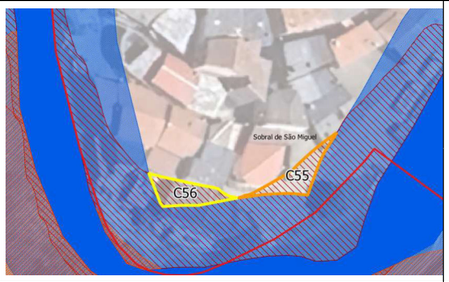			condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.			totalmente impermeabilizado.				Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Centrais), efetivamente comprometida e totalmente impermeabilizada. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	APA – Desfavorável. O sentido do parecer poderá ser alterado, mediante a confirmação de que as edificações se encontram legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. CMC - Favorável	
C	58	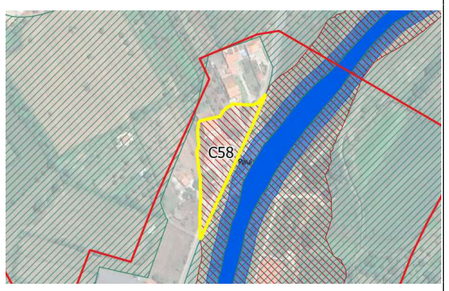	Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,29	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, com algumas edificações.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Urbanos de Baixa Densidade), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	CCDRC – Acompanha parecer da APA APA: Desfavorável. O sentido do parecer poderá ser alterado, mediante a revisão da área do polígono, de forma a incluir apenas as áreas efetivamente edificadas, excluindo as áreas a norte e sul do polígono sem edificações, e da confirmação de que as edificações se encontram legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. CMC - Favorável	DESFAVORÁVEL
C	59	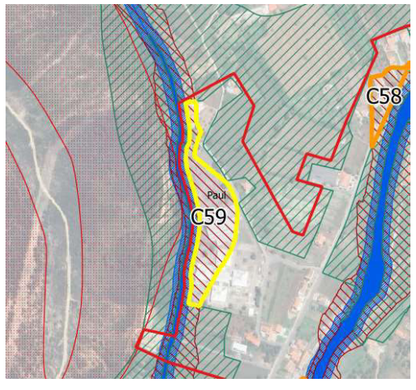	Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	Área ocupada por habitações e equipamento educativo, urbanizada, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, condicionada à integração em ZI para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	1,05	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, que integra o Centro Escolar de Paul.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos), efetivamente comprometido, verificando-se a existência de habitações (a norte) e da Escola Básica 2/3 n.º 2 de Paul (edifícios e recinto). Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	CCDRC – Acompanha parecer da APA APA: - Favorável condicionado à apenas na área de equipamento existente, devendo ser assegurado Plano de Emergência em articulação com os Serviços de Proteção Civil. - Desfavorável na área a norte, com uso habitacional. CMC - Favorável	FAVORÁVEL condicionado à reformulação da exclusão abrangendo apenas o equipamento existente e garantia de Plano de Emergência.
C	60		Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a	0,43	ZAC	Afetado por ZAC e adjacente a CALM. Na proposta de Revisão do PDM	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta	CCDRC – Acompanha parecer da APA	DESFAVORÁVEL

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
		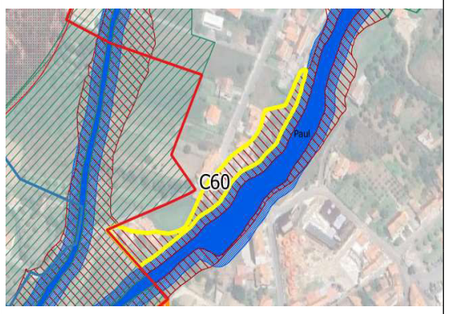			compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.			está inserido em Solo urbano, espaço habitacional, parcialmente impermeabilizado.				de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (espaços habitacionais), efetivamente comprometido, verificando-se a existência de habitações. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	APA: Desfavorável. O sentido do parecer poderá ser alterado, mediante a revisão da área do polígono, de forma a incluir apenas as áreas efetivamente edificadas, excluindo as áreas a norte e sul do polígono sem edificações, e da confirmação de que as edificações se encontram legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. CMC - Favorável	
C	61	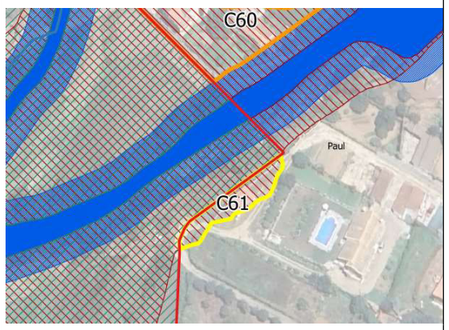	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por edificação, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,04	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaço habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Eliminar Exclusão (manter em REN)	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos).	CCDRC – Acompanha parecer da APA APA: Desfavorável. O sentido do parecer poderá ser alterado, mediante a revisão da área do polígono, de forma a incluir apenas as áreas efetivamente edificadas, excluindo as áreas a norte e sul do polígono sem edificações, e da confirmação de que as edificações se encontram legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. CMC - Favorável	DESFAVORÁVEL
C	69	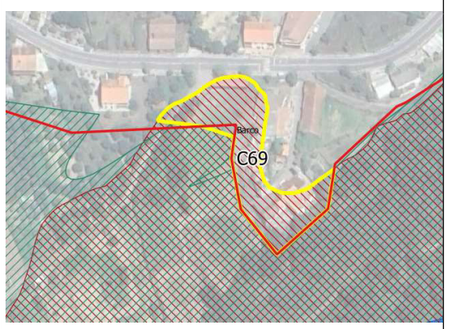	Urbano	Espaços Habitacionais do Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,25	ZAC	Afetado por ZAC e Zona Adjacente (ocupação edificada condicionada). Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaço habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo II), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	CCDRC – Acompanha parecer da APA APA: Desfavorável. O sentido do parecer poderá ser alterado, mediante a revisão da área do polígono, de forma a incluir apenas as áreas efetivamente edificadas, excluindo as áreas a norte e sul do polígono sem edificações, e da confirmação de que as edificações se encontram legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. CMC - Favorável	DESFAVORÁVEL
C	81		Urbano	Espaços Urbanos de	Área ocupada por edificações, cuja exclusão	0,09	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na	CCDRC – Acompanha parecer da APA	DESFAVORÁVEL

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer da APA	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
		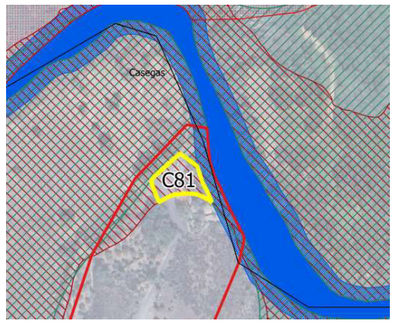		Baixa Densidade	visa a preservação, regeneração urbana e colmatação do PU, e compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em ZI para minimização das consequências da ocorrência de cheias.			está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, parcialmente impermeabilizado.				planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	APA: Desfavorável. O sentido do parecer poderá ser alterado, mediante a revisão da área do polígono, de forma a incluir apenas as áreas efetivamente edificadas, excluindo as áreas a norte e sul do polígono sem edificações, e da confirmação de que as edificações se encontram legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. CMC - Favorável	

(*) Nos termos do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual, a decisão final da conferência decisória é tomada por maioria simples e vincula todos os representantes de serviços ou entidades intervenientes na conferência.

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Posição transmitida na Conferência Decisória (em 29/01/2026)	DECISÃO FINAL (*)
E	01	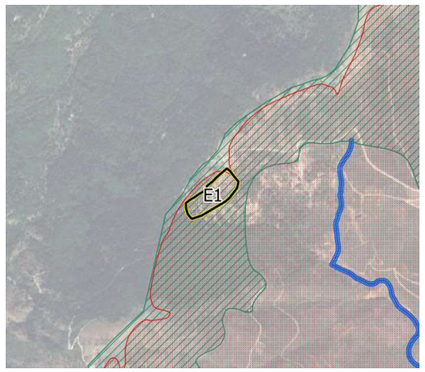	Aglomerado Rural	2,59	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEREHS e AEIPRA, integra cursos de água presentes na Carta Militar, embora não constem na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, delimitado como Aglomerado Rural. Deverá ser apresentada justificação para a necessidade de exclusão da totalidade do polígono.	N	Desfavorável	Manter exclusão	Aglomerado Rural situado em PNSE, sobre o qual ICNF não se pronunciou desfavoravelmente. Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à pronúncia do ICNF, considerando a localização no PNSE). Justificação prende-se com a satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares, que decorre do regime aplicável à categoria Aglomerados Rurais, de acordo com a proposta de Regulamento do PDM. Em qualquer área do território concelhio, independentemente da sua integração ou não na REN, aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do Art.º 8.º da proposta de Regulamento da atual Revisão de PDM:"*1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser avaliada com base no traçado efetivamente existente.*"	CCDRC – Favorável APA – Desfavorável. Discorda-se do entendimento da Câmara ao não querer incluir a linha de água, na Planta de Condicionantes do PDM em revisão. CMC – Favorável Ainda que se reconheça a existência da linha de água, de facto, não se conhece o traçado efetivo, pelo que não é possível representá-la com o rigor exigido. Em todo o caso, a salvaguarda dos recursos hídricos está garantida a nível regulamentar – fundamento que tem sido amplamente defendido e justificado pela CMC.	FAVORÁVEL
E	02	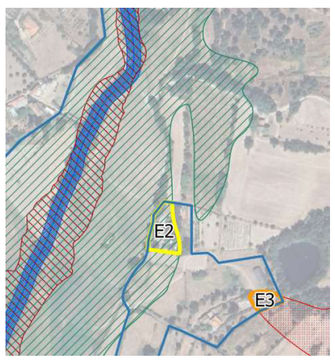	Área de Edificação Dispersa	0,24	AEIPRA		A1,C	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável da CCDRC. No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	CCDRC – Favorável APA –Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo. Clarifica-se que não sendo autorizada a existência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo, não há lugar à emissão de TURH para rejeição de águas residuais. Nestas situações, tem de ser assegurada a possibilidade de recolha por parte dos serviços municipalizados ou entidade habilitada, para encaminhamento das águas residuais a tratamento em sistema coletivo. O dimensionamento da fossa estanque tem de ser compatível com a frequência de recolha e atender ao número de pessoas servidas.	FAVORÁVEL condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.

											CCDRC – Favorável	
E	03	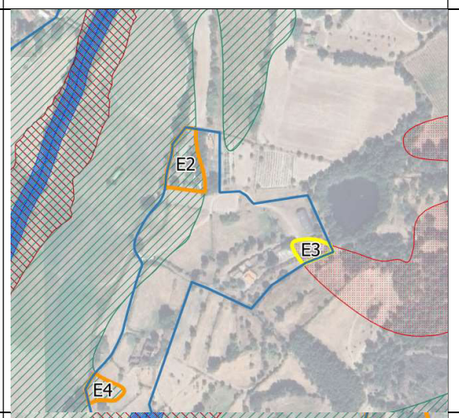	Área de Edificação Dispersa	0,09	AEREHS		B1,C	Favorável	-	-	-	FAVORÁVEL
E	04	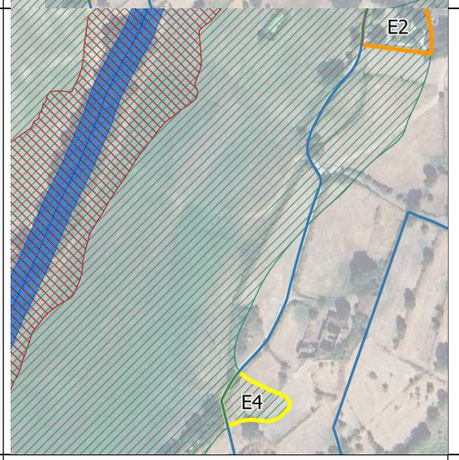	Área de Edificação Dispersa	0,10	AEIPRA	Afetado por AEIPRA, integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, em Área de Edificação Dispersa. Tendo em conta que a proposta de exclusão carece de melhor fundamentação e a presença de linha de água não representada, o parecer é desfavorável.	K, N	Desfavorável	Eliminar Exclusão (manter em REN)	-	-	-
E	05	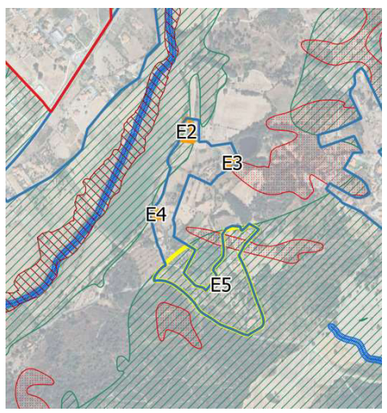	Área de Edificação Dispersa	5,24	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e parcialmente por AEREHS, integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, enquadrado em área de edificação dispersa. Área com algumas pré-existências, maioritariamente não impermeabilizada ou infraestruturada. Tendo em conta que a proposta de exclusão carece de melhor fundamentação e a presença de linha de	K, N	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Justificação prende-se com a qualificação das construções existentes ou novas construções para satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares, que decorre do regime aplicável à categoria Áreas de Edificação Dispersa, de acordo com a proposta de Regulamento do PDM. Em qualquer área do território concelhio, independentemente da sua integração ou não na REN, aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do Art.º 8.º da proposta de Regulamento da atual Revisão de PDM:"*1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser*	CCDRC – Favorável APA – Desfavorável. Discorda-se do entendimento da Câmara ao não querer incluir a linha de água, na Planta de Condicionantes do PDM em revisão.	FAVORÁVEL

						água não representada, o parecer é desfavorável.				*avaliada com base no traçado efetivamente existente.*"	CMC – Favorável Ainda que se reconheça a existência da linha de água, de facto, não se conhece o traçado efetivo, pelo que não é possível representá-la com o rigor exigido. Em todo o caso, a salvaguarda dos recursos hídricos está garantida a nível regulamentar – fundamento que tem sido amplamente defendido e justificado pela CMC.	
E	06	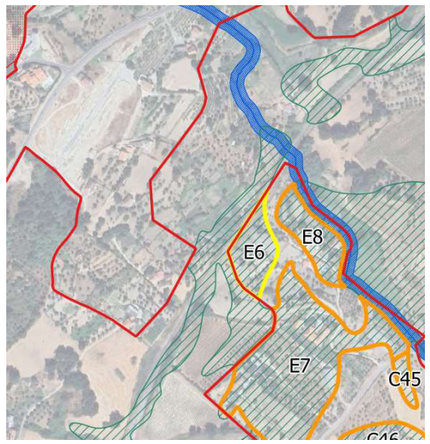	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	0,60	AEIPRA	Ver E07	N	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Em qualquer área do território concelhio, independentemente da sua integração ou não na REN, aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do Art.º 8.º da proposta de Regulamento da atual Revisão de PDM:"1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser avaliada com base no traçado efetivamente existente." De acordo como Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, os Espaços Urbanos de Baixa Densidade correspondem "*a áreas periurbanas, parcialmente urbanizadas e edificadas, apresentando fragmentação e características híbridas de uma ocupação de caráter urbano-rural, com a permanência de usos agrícolas entrecruzados com usos urbanos e existência de equipamentos e infraestruturas, às quais o plano territorial atribui funções urbanas prevalecentes e que são objeto de um regime de uso do solo que garanta o seu ordenamento*	CCDRC – Favorável APA – Desfavorável. Entende-se que sendo o polígono de exclusão mais abrangente do que as edificações existentes, incluindo áreas não ocupadas, tenha existido enquadramento numa exclusão de tipo E. Considerando que, se verifica a existência de curso de água na área dos polígonos, o qual a CMC persiste em não considerar na Planta de Condicionantes da Revisão do PDM, reitera-se o entendimento de que a área correspondente aos polígonos E06, E07 e E08, seja sujeita à delimitação de um Plano de Pormenor e que os pedidos de exclusão sejam feitos nesse âmbito. De referir que, se for essa a opção do Município, na respetiva Planta de Condicionantes, os cursos de água referidos acima, deverão ser devidamente identificados.	FAVORÁVEL

										urbano numa ótica de sustentabilidade e flexibilidade de utilização, bem como a sua infraestruturação com recurso a soluções apropriadas". A apreciação da entidade parte de um pressuposto incorreto de que as construções existentes não se encontram legalizadas, o que não corresponde à verdade. A título de exemplo, existem vários edifícios com processos de obra relativamente recentes, sendo que um conjunto de edifícios desta e de outras exclusões são anteriores a 1970, conforme se comprova pelas imagens seguintes, extraídas do do Geoportal da CM Covilhã (https://plantasonline.cm-covilha.pt/geoportal?webpdm), disponível para consulta ao público. 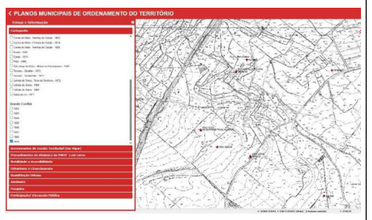	CMC – Favorável Ainda que se reconheça a existência da linha de água, de facto, não se conhece o traçado efetivo, pelo que não é possível representá-la com o rigor exigido. Em todo o caso, a salvaguarda dos recursos hídricos está garantida a nível regulamentar – fundamento que tem sido amplamente defendido e justificado pela CMC.	
E	07	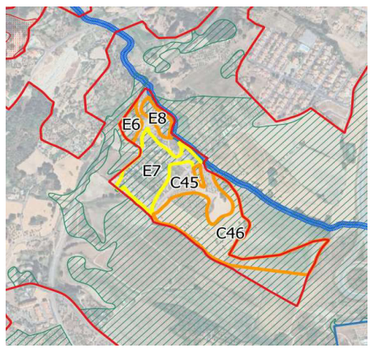	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	3,20	AEIPRA	Afetado na sua totalidade por AEIPRA integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico parcialmente edificado e impermeabilizado, qualificada como Espaços Urbanos de Baixa Densidade. Uma vez que é indicada a pretensão de regeneração e consolidação da respetiva área, pressupõem-se que as construções existentes não se encontrem legalizadas. Desta forma, recomenda-se que a área correspondente aos	N	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Ver justificação E06	CCDRC – Favorável APA – Desfavorável. Entende-se que sendo o polígono de exclusão mais abrangente do que as edificações existentes, incluindo áreas não ocupadas, tenha existido enquadramento numa exclusão de tipo E. Considerando que, se verifica a existência de curso de água na área dos polígonos, o qual a CMC persiste em não considerar na Planta de Condicionantes da Revisão do PDM, reitera-se o entendimento de que a área correspondente aos polígonos E06, E07 e E08, seja sujeita à delimitação de um Plano de Pormenor e que os pedidos de exclusão sejam feitos nesse âmbito. De referir que, se for essa a opção do Município, na respetiva Planta de Condicionantes, os cursos de	FAVORÁVEL

						polígonos E06, E07 e E08, seja sujeita à delimitação de um Plano de Pormenor e que os pedidos de exclusão sejam feitos nesse âmbito. De referir, que se for essa a opção do Município, na respectiva Planta de Condicionantes, os cursos de água referidos acima, deverão vir aí identificados.					água referidos acima, deverão ser devidamente identificados.	
											CMC – Favorável Ainda que se reconheça a existência da linha de água, de facto, não se conhece o traçado efetivo, pelo que não é possível representá-la com o rigor exigido. Em todo o caso, a salvaguarda dos recursos hídricos está garantida a nível regulamentar – fundamento que tem sido amplamente defendido e justificado pela CMC.	
E	08	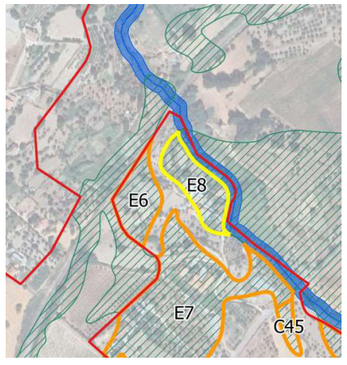	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	0,66	AEIPRA	Ver E07	N	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Ver justificação E06	CCDRC – Favorável	FAVORÁVEL
											APA – Desfavorável. Entende-se que sendo o polígono de exclusão mais abrangente do que as edificações existentes, incluindo áreas não ocupadas, tenha existido enquadramento numa exclusão de tipo E. Considerando que, se verifica a existência de curso de água na área dos polígonos, o qual a CMC persiste em não considerar na Planta de Condicionantes da Revisão do PDM, reitera-se o entendimento de que a área correspondente aos polígonos E06, E07 e E08, seja sujeita à delimitação de um Plano de Pormenor e que os pedidos de exclusão sejam feitos nesse âmbito. De referir que, se for essa a opção do Município, na respetiva Planta de Condicionantes, os cursos de água referidos acima, deverão ser devidamente identificados.	
											CMC – Favorável Ainda que se reconheça a existência da linha de água, de facto, não se conhece o traçado efetivo, pelo que não é possível representá-la com o rigor exigido. Em todo o caso, a salvaguarda dos recursos hídricos está garantida a nível regulamentar –	

											fundamento que tem sido amplamente defendido e justificado pela CMC.	
E	09	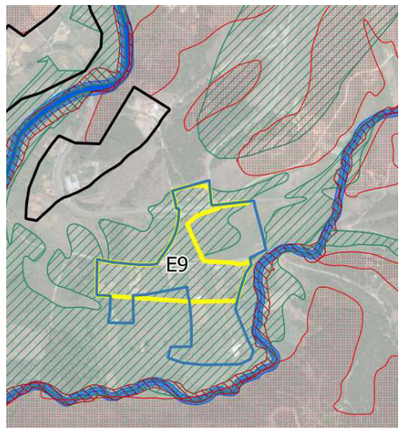	Área de Edificação Dispersa	5,31	AEIPRA	Afetado por AEIPRA integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, enquadrado em área de edificação dispersa. Área com algumas pré-existências, maioritariamente não impermeabilizado ou infraestruturada. Exclusão carece de maior fundamentação.	K,N	Desfavorável	Ajustar Exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Justificação prende-se com a satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares, que decorre do regime aplicável à categoria Área de Edificação Dispersa, de acordo com a proposta de Regulamento do PDM. Verifica-se a existência do curso de água referido pela Entidade (ver pasta E9, em anexo.) Propõe-se o ajuste da Exclusão ao edifício existente, assegurando-se assim, a manutenção em REN, do curso de água presente e respetiva margem (10 m). Ver imagem seguinte. 	CCDRC – Favorável	FAVORÁVEL condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo e ao respeito pela faixa de servidão dos Recursos Hídricos.
											APA – Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo e ao respeito pela faixa de servidão dos Recursos Hídricos.	
										Em qualquer área do território concelhio, independentemente da sua integração ou não na REN, aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do Art.º 8.º da proposta de Regulamento da atual Revisão de PDM:"*1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser avaliada com base no traçado efetivamente existente.*"	CMC – Favorável Matéria de salvaguarda dos recursos hídricos acautelada na redação do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do PDM.	

E	10	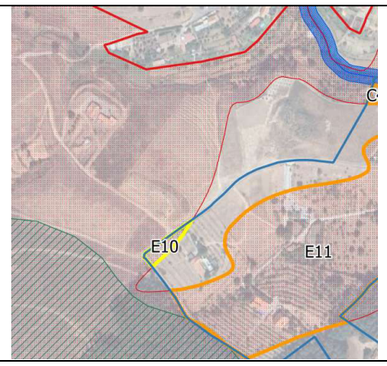	Área de Edificação Dispersa	0,09	AEREHS		N	Desfavorável	Eliminar Exclusão (manter em REN)	-	-	-
E	11	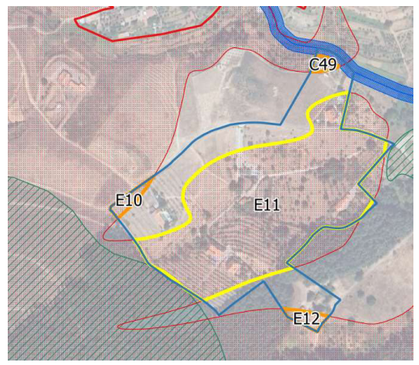	Área de Edificação Dispersa	4,90	AEREHS	Afetado por AEREHS. Trata-se de solo rústico, enquadrado em área de edificação dispersa. Área com algumas pré-existências, maioritariamente não impermeabilizado ou infraestruturada. Uso compatível com RJREN.	K,N	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Justificação prende-se com a qualificação das construções existentes ou novas construções para satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares, que decorre do regime aplicável à categoria Áreas de Edificação Dispersa, de acordo com a proposta de Regulamento do PDM. O regime de edificabilidade previsto para esta categoria não é, em algumas matérias, é compatível com o RJREN. As operações urbanísticas previstas poderão, em diversos casos, não ser compatíveis com o RJREN	CCDRC – Favorável APA – Desfavorável. Integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Discorda-se do entendimento da Câmara ao não querer incluir a linha de água, na Planta de Condicionantes do PDM em revisão. CMC – Favorável Ainda que se reconheça a existência da linha de água, de facto, não se conhece o traçado efetivo, pelo que não é possível representá-la com o rigor exigido. Em todo o caso, a salvaguarda dos recursos hídricos está garantida a nível regulamentar – fundamento que tem sido amplamente defendido e justificado pela CMC.	FAVORÁVEL
E	12	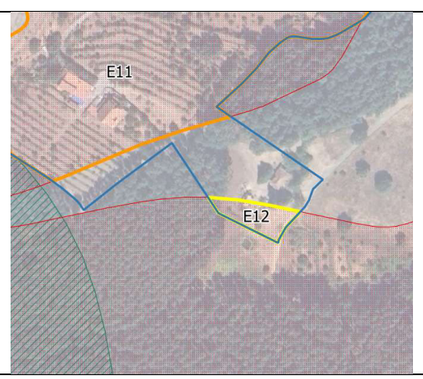	Área de Edificação Dispersa	0,10	AEREHS		B1,C	Favorável	-	-	-	FAVORÁVEL

(*) Nos termos do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual, a decisão final da conferência decisória é tomada por maioria simples e vincula todos os representantes de serviços ou entidades intervenientes na conferência.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro, I.P.
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 - COIMBRA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
UOT-DOT 1064/2025		**S001053-202601-ARHTO.DPI**	
REN-CB.03.00/1-15		**ARHTO.DPI.00103.2022**	

Assunto: Proposta de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) da Covilhã, elaborada em simultâneo com a Revisão do PDM – versão 6 | novembro 2025
Parecer para Conferência Decisória

Em resposta ao pedido de parecer sobre a proposta de delimitação da REN do concelho de Covilhã (versão 6 - novembro 2025), submetida pela CCDR Centro, por ofício, em 11-12-2025, a APA-ARHTO emite **parecer favorável**.

A proposta deve atender ao exposto no anexo do presente ofício de onde se destaca:

- **Reserva Ecológica Nacional** – Parecer **favorável**, conforme fundamentação e detalhe incluídos no Anexo 1.
- **Exclusões da REN** - Parecer **favorável, favorável condicionado ou desfavorável,** conforme exposto no Anexo 2.

Esta entidade está disponível para qualquer esclarecimento tido por conveniente.

Mais se alerta que, não obstante a aceitação da proposta de delimitação dos CALM, a representação da rede hidrográfica do concelho a considerar na Planta de Condicionantes do PDM deve assegurar que retrata efetivamente a hidrografia do concelho, tendo em conta a aplicação das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, designadamente do Domínio Hídrico.

Com os melhores cumprimentos,

P/A Administradora Regional da ARH Tejo e Oeste

MARIANA DE JESUS NETO PEDRAS

Assinado de forma digital por MARIANA DE JESUS NETO PEDRAS
Dados: 2026.01.13 10:09:55 Z

Teresa Álvares

Anexos: Anexo 1 - Apreciação da proposta de REN;
Anexo 2 - Apreciação das propostas de exclusão da REN

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E ENERGIA

ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa
Tel: (+351) 218 430 400
e-mail: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

Anexo 1 – Apreciação da proposta de REN

O processo de revisão do PDM inclui o processo de revisão da delimitação da REN do município de Covilhã e nesse âmbito atende ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, e das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais para a delimitação das áreas REN (OENR – Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro), na sua versão atual.

O presente parecer é emitido pela APA no âmbito do acompanhamento da proposta de revisão da delimitação da REN Bruta e respetivas exclusões, em sede de Conferência Procedimental, atento o RJREN, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/208 de 22 de agosto e regimes complementares, nas suas versões atuais.

1. Antecedentes

No âmbito do processo de delimitação da REN da Covilhã em curso, foram anteriormente emitidos pareceres e realizadas algumas reuniões sobre documentos apresentados pela CMC para apreciação, bem como enviada informação solicitada pelo município, considerando-se de destacar os seguintes:

- S064879-202511-ARHTO.DPI – "solicita-se a averiguação das situações elencadas no parecer em anexo, em conformidade com o nele exposto e a incluir na revisão da proposta de delimitação da tipologia Zonas Ameaçadas pelas Cheias a submeter em sede de Conferência Decisória";
- S062478-202511-ARHTO.DPI - Parecer desfavorável, conforme fundamentação e detalhe incluídos no Anexo 1, de onde se destacam as tipologias CALM e ZAC;
- S032725-202506-ARHTO.DPI - Parecer desfavorável, conforme fundamentação e detalhe incluído no Anexo 2, de onde se destacam as tipologias CALM, AEIPRA e ZAC;
- S041256-202407-ARHTO.DPI – (sem tipologia ZAC) a proposta não se encontra em condições de ser aceite, devendo ser reformulada, relativamente às tipologias CALM, AEIPRA (Recarga de Aquíferos).
- S061266-202310-ARHTO.DPI - proposta não se encontra em condições de ser aceite, designadamente pela falta da proposta de delimitação da tipologia ZAC, bem como pelas restantes questões identificadas no presente parecer.
- S064438-201512-ARHTO.DOLMT – Análise de documentos remetidos pela CMC após a realização de uma reunião em 30-09-2015 relativos a uma primeira versão da delimitação da REN: "A proposta apresentada carece de revisão e aprofundamento não permitindo a emissão de parecer favorável, particularmente pela omissão das Zonas Adjacentes, bem como da fundamentação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias e Áreas de Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquífero e Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo, devendo ser revista tendo em conta os aspetos salientados no presente parecer".

2. Elementos da proposta

Foram descarregados, através da ligação fornecida na Convocatória para Conferência Decisória remetida pela CCDRC, os seguintes elementos:

- Memória Descritiva e Justificativa da REN (0503_MDJ REN.pdf, datada de novembro de 2025), doravante designado por Proposta;
- Informação geográfica:
  - Proposta de delimitação das diferentes tipologias (0503_REN SH);
  - Elementos adicionais: 0503 Outros_elem; 0503_REN intermédios; 0503_REN TIFF
  - Cartografia de base
- Quadro de Ponderação do Parecer da APA-ARHTO, emitido em sede de Conferência Procedimental de 4 e 11 de novembro, datado de novembro de 2025 (ficheiro "0503_ANEXO V.1 – Quadro Ponderação Parecer CP APA-ARHTO_REN.pdf"), designando-se a resposta à APA-ARHTO por Quadro de Ponderação (QP)

Note-se que não foi entregue nenhum exemplar da MDJ ou outros documentos com as alterações introduzidas devidamente assinaladas, conforme amplamente solicitado em pronúncias anteriores destes serviços. Neste âmbito, dada a resposta apresentada na tabela de ponderação do parecer anterior da APA-ARHTO, esclarece-se que não se pretendia o envio de um documento com o registo de alterações efetuadas no Word (conforme este permite, mantendo a versão inicial e a final), mas apenas um documento com as partes alteradas (redação final) sublinhadas com uma cor contrastante (por exemplo) de modo a ser possível identificar rapidamente essas partes, sem necessidade de uma leitura integral, simultânea e comparada, de toda a Memória descritiva. A disponibilização deste documento tem um impacto muito significativo no tempo de análise necessário.

3. Enquadramento legal

O processo de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Covilhã deve atender ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e pelo Decreto- Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, e das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais para delimitação das áreas REN (OENR) publicadas pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, nas respetivas versões atuais.

4. Apreciação técnica

4.1. Aspetos gerais

Relativamente à representação da hidrografia do concelho, e conforme reiterado em todos pareceres no âmbito da delimitação da REN e respetivas tipologias, importa recordar que se considera que a cartografia de base não assegura uma correta representação da rede hidrográfica, carecendo de revisão.

Assim, e não obstante a análise da tipologia CALM que se segue, que se restringe aos cursos de água a integrar na REN, considera-se de mencionar alguns aspetos que devem ser tidos em

conta na elaboração da Planta de Condicionantes do PDM, no que respeita à representação cartográfica da rede hidrográfica do concelho.

a) A representação cartográfica da hidrografia do concelho apresentada encontra-se incompleta, devendo ser garantido que a rede hidrográfica representada na Planta de Condicionantes retrata efetivamente a hidrografia do concelho, tendo em conta a aplicação das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, designadamente do Domínio Hídrico. Embora não se possa garantir que cartografia do PDM é exaustiva neste âmbito, deve ser garantido que se encontra cartografada a hidrografia constante da Carta Militar e Ortofotomapas, conforme amplamente referido nos pareceres destes serviços e reuniões realizadas (carta temática – Rede Hidrográfica do concelho ou Hidrografia do concelho), face ao conhecimento e as tecnologias existentes, de modo a permitir a adequada gestão do território por parte das entidades e a não criar falsas expectativas aos cidadãos, bem como minimizar os erros da análise do território de acordo com o PDM e informação não correta;

b) As linhas de água são cartografadas na totalidade da sua extensão, independentemente do eventual conflito com as áreas de cabeceiras, de AEIPRA, devendo assim ser representadas até à sua nascente;

c) A proposta deve incluir na tabela de atributos da informação geográfica a informação relevante sobre os cursos de água, designadamente a sua designação, quando existente.

4.2. Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre

4.2.1. Cursos de água e respetivos leitos e margens (CALM)

Da análise efetuada conclui-se que a proposta apresenta diferenças relativamente à proposta de setembro de 2025.

Essas diferenças estão em consonância com as alterações acordadas no decorrer da Conferência Procedimental realizada em novembro, parcialmente plasmadas na respetiva ata.

De referir, todavia, que se verifica que a maioria das linhas de água integradas na REN são delimitadas apenas até ao ponto de confluência, a montante, entre 2 efluentes de primeira ordem. Embora os cursos de água devam ser integrados até à respetiva nascente, aceita-se a metodologia utilizada, considerando os conflitos resultantes com a tipologia de Áreas Estratégicas de Infiltração e Proteção da Recarga de Aquíferos - AEIPRA, na medida em que as cabeceiras desses cursos de água iniciais não são consideradas para efeitos do cálculo das AEIPRA.

Deste modo, entende-se que a proposta de delimitação da tipologia CALM, correspondendo ao acordado, pode ser aceite.

Em conclusão, no âmbito da tipologia dos CALM, tendo em conta os anteriores pareceres e o acordado na última reunião, considera-se de aceitar a proposta apresentada.

4.2.2. Albufeiras que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN, respetivos leitos, margens e faixas de proteção (ALB)

Esta tipologia foi anteriormente aceite, não tendo sido detetadas alterações relativamente à versão anterior.

4.2.3. Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA)

De um modo geral, verifica-se que a MDJ e os resultados foram, maioritariamente, corretamente alterados, de acordo com os aspetos mencionados no parecer anterior e na Conferência Procedimental.

Relativamente à componente das cabeceiras das bacias hidrográficas a integrar nesta tipologia (AEIPRA) é referido o ajuste de acordo com a nova proposta da delimitação da tipologia CALM. Estes ajustes foram explicitados na MDJ e nada se opõe aos mesmos.

Constata-se, ainda, que foi efetuada uma outra uma alteração afetando toda a delimitação da tipologia, que consistiu no recorte da delimitação das AEIPRA nas áreas identificadas e delimitadas como Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) o que não se verificava na proposta anterior.

Não obstante, uma vez que foram considerados os ajustes, explicitados no parecer emitido em sede da última Conferência Procedimental, considera-se que a delimitação agora apresentada poderá ser aceite, salvaguardando-se o referido no ponto 5 deste parecer, relativo às AUC.

4.3. Áreas de prevenção de riscos naturais

4.3.1. Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC)

Para além dos documentos identificados de forma explícita no início deste parecer, consideram-se de destacar, na análise da tipologia ZAC, os seguintes, incluídos acima nos designados Elementos adicionais:

- Cartografia de Risco de Inundação. Estudo Hidrológico. Município da Covilhã. Revisão de novembro de 2025 (ficheiro "0503_ANEXO I – Cartografia de Risco de Inundação_EHH Covilha_nov2025.pdf"), que se designará por EHH;
- Informação geográfica - tipologia ZAC, de novembro de 2025 (pasta "0503_REN_SHP", subpasta "REN", ficheiro "0503_ZAC.shp").
- Elementos recebidos em 05-12-2025, na sequência do pedido constante do parecer com a ref.ª S064879-202511-ARHTO.DPI, de consideração na proposta das ZAC, dos eventos de ocorrência de precipitação de 12 e 13 de novembro de 2025.
- Ata respeitante à Conferência Procedimental de 4 e 11 de novembro de 2025, assinada pelas partes intervenientes.

Análise efetuada estritamente no âmbito da verificação do cumprimento das OENR e dos procedimentos adotados. A aferição dos cálculos e dos resultados intermédios não resulta de determinação formal, pelo que a conjugação da escassez de meios tecnológicos e humanos

disponíveis, obsta à viabilidade da sua integral averiguação. A responsabilidade da informação e resultados fornecidos compete aos seus autores.

4.3.2. Antecedentes

Em concreto, relativamente a esta tipologia entende-se de referir os seguintes aspetos:

a) Parecer constante do ofício com a referência S058523-202410-ARHTO.DPI, de 10.10.2024, quanto à Proposta de delimitação da REN do município da Covilhã, remetida com a demarcação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias, apresentada e datada de agosto de 2024, para fins de reunião setorial a realizar a 14 de outubro de 2024. A sua análise concluiu que a metodologia proposta não se apresentava conforme com as OENR, carecendo de maior aprofundamento no que respeita aos critérios utilizados, e de reformulação e/ou fundamentação dos aspetos apontados no parecer, tendo-se prestado parecer desfavorável;
b) Reunião setorial havida por meios telemáticos no dia 14.10.2024 e no dia 23.10.2024 (continuação), com as presenças da CMC, APA-ARHTO e CCDR-C, decorrente da ponderação efetuada pelo Município da Covilhã aos pareceres emitidos pela Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA-ARHTO), relativos à Proposta de Delimitação da REN avaliada no âmbito da 1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC) da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã (PDMC), realizada no dia 28.06.2024, e à Proposta de delimitação das ZAC, enviados pelos ofícios com as referências S041256-202407-ARHTO.DPI e S058523-202410-ARHTO.DPI, respetivamente;
c) Ata da reunião setorial de 14.10.2024 e de dia 23.10.2024, assinada (S007016-202502-ARHTO.DPI);
d) Parecer emitido no ofício S032725-202506-ARHTO.DPI, sobre os elementos da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal e da proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho da Covilhã - Conferência Procedimental – tendo o mesmo sido desfavorável no que respeita à REN, destacando para o efeito as tipologias CALM, AEIPRA e ZAC;
e) Parecer para efeitos de Conferência Procedimental, de 04.11.2025, sob registo S062478-202511-ARHTO.DPI, no qual se emitiu parecer desfavorável à proposta de REN, versão 4, e à proposta de exclusões da REN;
f) Conferência Procedimental realizada em dois momentos, a 4 e a 11 de novembro de 2025, tendo-se mantido o parecer desfavorável quanto à proposta de delimitação da REN (e exclusões), incluindo quanto à tipologia ZAC, conforme respetiva ata assinada recebida em 16.12.2025;
g) Pedido de averiguação das ocorrências de cheias, ocorridas a 12 e 13 de novembro de 2025, dada a tempestade Cláudia, elencadas no parecer sob registo S064879-202511-ARHTO.DPI, a incluir na revisão da proposta de delimitação da tipologia Zonas Ameaçadas pelas Cheias, a submeter em sede de Conferência Decisória.

4.3.3. Apreciação técnica

Tendo em conta o parecer S062478-202511-ARHTO.DPI, a última Conferência Procedimental e o parecer S064879-202511-ARHTO.DPI:

a) Cumpre esclarecer que não foi apresentada uma versão da MDJ com as alterações efetuadas, de modo a tornar eficaz e mais célere a análise a efetuar. Consta, contudo, um quadro / tabela que sistematiza as questões levantadas pela APA-ARHTO e as respetivas respostas, que se designa por Quadro de Ponderação (QP).

b) Segundo a Conferência Procedimental ocorrida a 4 e a 11 de novembro de 2025, no que se refere à tipologia ZAC, «*para a reapreciação e reavaliação do sentido do parecer (desfavorável), clarificou-se que se aguarda a revisão dos elementos da proposta contendo a apresentação de*:

- *ponderação e fundamentação da proposta das ZAC no que respeita à consideração ou desconsideração dos registos de cheias fornecidos pela APA, dos registos de cheias históricos, dos registos face ao trabalho de campo;*
- *localização geográfica das secções onde foi determinado o caudal de cheia (segundo as secções das figuras do Anexo II do EHH/secções de confluências, …), cuja tabela de atributos contenha a identificação da respetiva linha de água, o caudal de cheia e as correspondentes velocidades e cota de cheia (para o período de retorno de 100 anos);*
- *integração em ZAC, das áreas ainda não delimitadas como ZAC, na confluência do rio Zêzere com a ribeira de Gaia, conforme solicitado no parecer antecedente. Reforçou-se este pedido, reiterando a fundamentação técnica existente e evidenciando um registo fotográfico relativo a ocorrência de cheia, no local, no ano de 2000, proveniente da proposta de revisão da REN de Belmonte com fonte no Arquivo municipal de Belmonte».*

c) Nos termos do QP apresentado, foi dada resposta ao solicitado na referida Conferência Procedimental – Questões ZAC.04, ZAC.05 e ZAC.06/ZAC.07/ZAC.08 do QP - como se expõe seguidamente:

- Questão ZAC.04

  O QP menciona que, *"Após clarificação, por parte da entidade, no âmbito da CP (2.ª parte), atualizam-se os quadros do Anexo II do EHH, e submete-se shapefile ("XS_covilha_AnexoEHH_nov2025") apenas das secções utilizadas para a avaliação do caudal de pico de cheia no âmbito do dimensionamento das Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC), apresentadas no Anexo II do EHH – ou seja, das secções da linha de água localizadas em pontos de variação significativa do caudal, onde ocorre a confluência e acumulação dos escoamentos provenientes dos afluentes a montante".*

- Questão ZAC.05

  Segundo o QP «*Apresenta-se registo fotográfico efetuado nos dias 12 e 13 de novembro de 2025 (trabalho de campo desenvolvido pelo Município, posteriormente à realização da CP.). Durante estes dias ocorreram eventos de precipitação intensa na região (e a nível nacional, devido à tempestade Cláudia), observando-se um aumento expressivo do caudal dos cursos de água. Contudo, não se verificou uma subida do nível da água que tivesse submergido a totalidade da área sul não incluída em ZAC.*

Apesar da fundamentação técnica apresentada, que se mantém enquanto resultado do Estudo Hidrológico elaborado (o qual reflete a aplicação dos métodos e cálculos técnicos efetuados), face à discordância da Entidade quanto à delimitação da ZAC proposta neste local, e ao apelo para "acautelar a segurança do local" e adotar "soluções de menor risco", entende o Município aceitar a integração das duas manchas referidas em ZAC, promovendo a sua inclusão na versão atualizada da proposta de REN submetida.
(ver imagem seguinte)

».

Os serviços da APA-ARHTO esclarecem que foi dado cumprimento ao solicitado, sendo que o descrito no QP foi vertido na MDJ da Proposta e na cartografia da REN Bruta (incluindo na respetiva informação geográfica). Não obstante, clarifica-se que se desconhece o período de retorno associado aos eventos de precipitação de 12 e 13 de novembro de 2025, sendo presumivelmente inferior ao período de retorno de 100 anos, pelo que o facto dos eventos não terem provocado, segundo consta no QP, a submersão da totalidade da área sul em análise, na confluência do rio Zêzere com a ribeira da Gaia, não é garante de que tal não suceda quando da ocorrência de outros eventos de precipitação, os quais são também dependentes das condições antecedentes de humidade no solo.

- ZAC.06/ZAC.07/ZAC.08

Estas questões concernem na generalidade ao pedido de revisão da localização do registo de ocorrências de cheias fornecido pela APA e de verificação e confirmação dos registos de ocorrências de eventos de cheias provenientes das diversas fontes disponíveis, de modo que sejam devidamente ponderados na delimitação das ZAC.

O QP refere que «*Não se compreende a insistência na verificação ou confirmação dos registos de ocorrências, uma vez que a mesma foi efetuada com grande detalhe, sendo devidamente explicada e fundamentada*» e acrescenta aos argumentos anteriormente apresentados *«(…) a análise aos casos particulares identificados pela entidade».*

De notar que a análise dos referidos "casos particulares" não introduziu quaisquer alterações à mancha das ZAC.

Salienta-se que, no EHH, apenas foram admitidos como secções críticas as secções com dados de ocorrências de cheias fornecidos pela CM da Covilhã, conforme o "Quadro 5. Identificação dos pontos com registos históricos de cheias no concelho da Covilhã" do referido EHH (Anexo I da MDJ da Proposta).

d) No que respeita à solicitação da APA-ARHTO com a ref.ª S064879-202511-ARHTO.DPI, face aos eventos de precipitação ocorridos a 12 e a 13 de novembro de 2025, a fim da Proposta da REN – tipologia ZAC – ser reavaliada de modo a compreender ou a corrigir a delimitação das áreas inundáveis nos locais identificados no parecer, bem como em outros locais que tenham sido alvo de transbordo dos leitos dos cursos de água devido aos referidos eventos de pluviosidade, a CMC providenciou a resposta constante do oficio ref.ª 6419/25- DOP, de 04.12.2025.

   Para as situações decorrentes de inundação urbana por insuficiência de vazão da rede de drenagem pluvial (excluídas as linhas de água cobertas que devem integrar a rede hídrica, cujos acontecimentos de transbordo devem ser compreendidos em ZAC), requereu-se que aquelas áreas fossem incluídas na cartografia de riscos, a integrar a cartografia do Plano Diretor Municipal, atualmente também em revisão.

   A CMC, embora saliente «que a utilização de imagens de redes sociais requer especial cautela atendendo às atuais possibilidades de edição digital (…)», reconheceu «a relevância das ocorrências divulgadas nesses dois dias pelos meios de comunicação social e a importância da sua adequada avaliação para efeitos de gestão de risco, ordenamento do território e proteção de pessoas e bens …)», tendo realizado «durante o próprio evento, visitas técnicas aos locais relativamente aos quais haviam sido levantadas algumas dúvidas na Conferência Procedimental (…). Esse trabalho permitiu aferir que a delimitação proposta da tipologia Zonas Ameaçadas por Cheias (ZAC) da Reserva Ecológica Nacional (REN) Bruta assegurava a necessária salvaguarda das áreas potencialmente afetadas pelo evento».

   Procedeu igualmente à «(…) análise detalhada das situações referenciadas no ofício S064879-202511- ARHTO.DPI (…)», tendo concluído que «não se identificam fundamentos técnicos que justifiquem a alteração da delimitação da ZAC efetuada na proposta da REN Bruta. As ocorrências assinaladas correspondem, na sua maioria, a episódios de inundação urbana associados a limitações das redes de drenagem pluvial, não resultando do transbordo dos cursos de água, nem evidenciando qualquer insuficiência na delimitação da ZAC proposta» e que as restantes situações «estão acauteladas na proposta de ZAC da REN Bruta da Covilhã, nos termos apresentados pela CM Covilhã na Conferência Procedimental, demonstrando coerência com o comportamento hidráulico efetivamente observado no território», concluindo que «(…) o ofício acima referenciado não introduz dados novos que justifiquem alterações aos elementos remetidos pela CM Covilhã para efeitos de realização da Conferência Decisória, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 11.º do RJREN, corroborando, pelo contrário, os resultados do modelo de cálculo das ZAC, assente nas Orientações Estratégicas da REN".

4.3.4. Conclusão (ZAC)

Considera-se que a proposta das ZAC do concelho da Covilhã respeita as OENR previstas no RJREN pelo que, atendendo aos elementos e fundamentação apresentados pela CMC, com base em trabalho de campo desenvolvido, e estudos realizados pela respetiva equipa técnica, bem como aos inúmeros e diversos fatores que contribuem para a incerteza inerente à determinação desta tipologia, considera-se que a mesma reúne condições de aceitação.

Reforça-se ainda a discordância entre a Proposta das ZAC e a Zona Adjacente ao rio Zêzere (avaliada em pareceres anteriores), julgando-se que a mesma se encontra suficientemente fundamentada, sendo do conhecimento da APA a existência de diversas incorreções na sua delimitação original. Salienta-se que o rio Zêzere consta da Proposta de nova Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI), código PTRH5AZezere01, 3º Ciclo de Planeamento do Plano de Gestão de Risco de Inundação (PGRI)|2028-2033, pelo que será futuramente estudado nesse âmbito.

Assim, em virtude do exposto, emite-se parecer favorável à proposta datada de novembro de 2025 (com Estudo Hidrológico e Hidráulico de novembro de 2025 – Anexo I, parte integrante da Proposta), quanto à tipologia ZAC.

Salienta-se que as situações decorrentes de inundação urbana por insuficiência de vazão da rede de drenagem pluvial (excluídas as linhas de água cobertas que devem integrar a rede hídrica, cujos acontecimentos de transbordo devem ser compreendidos em ZAC), devem ser incluídas na cartografia de riscos, a integrar a cartografia do Plano Diretor Municipal, atualmente em revisão.

4.3.5. Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS)

Relativamente à tipologia de AEREHS, após análise da proposta apresentada, conclui-se que a metodologia escolhida na MDJ se encontra equivalente à da proposta anterior.

Neste contexto, uma vez que a metodologia e o resultado final não foram alterados, considera-se de aceitar a proposta de delimitação das AEREHS.

5. Áreas Urbanas Consolidadas

Quanto à metodologia apontada pela CM Covilhã para a aferição das tipologias AEIPRA e AEREHS através das AUC, a APA mantém o seu entendimento de que a exclusão de áreas da REN deverá decorrer no contexto das exclusões. Desta forma, mantém-se a posição expressa no parecer anterior.

6. Conclusão

Face ao exposto, considera-se que a proposta de delimitação da REN de Covilhã apresentada reúne as condições para aprovação, pelo que é emitido **parecer favorável**.

Anexo 2 – Apreciação dos pedidos de exclusão à REN

A CCDR Centro, no âmbito dos trabalhos de delimitação da Carta da REN do município da Covilhã, solicitou em 17.12.2025, parecer à APA-ARHTO, através de correio eletrónico, relativo à proposta de exclusões à delimitação da REN.
Para tal, a Câmara Municipal da Covilhã (CMC), disponibilizou os seguintes elementos:

- 0503_MDJ REN:
  . 0503_ANEXO IV.1 – Fichas de Exclusões do Tipo C.pdf;
  . 0503_ANEXO IV.2 – Fichas de Exclusões do Tipo E.pdf.
- 0503_REN SHP:
  - EXCLUSOES:
  . 0503_Exclusoes_P_nov2025 (1).shp.

1. Proposta de exclusões

De acordo com a Memória Descritiva apresentada (0503_MDJ REN.pdf), *"(...) A elaboração da proposta de exclusões à REN teve por base o Guia Orientador para a Revisão do PDM desenvolvido pela CCDR-C (CCDR-C, 2024; 61-64)".*

"… a maioria das áreas comprometidas com edificações e infraestruturadas, no interior do solo urbano e dos AR e das AED em solo rústico, já foram expurgadas das tipologias REN de AEIPRA e AEREHS no exercício de aferição às Áreas Urbanas Consolidadas."

Conforme já referido anteriormente, neste parecer, quanto à metodologia apontada pela CM Covilhã para a aferição das tipologias AEIPRA e AEREHS através das AUC, a APA mantém o seu entendimento de que a exclusão de áreas da REN deverá decorrer no contexto das exclusões. Desta forma, mantém-se a posição expressa no parecer anterior.

Refere a MDJ apresentada, o seguinte:

"Deste modo, a proposta de áreas a excluir da REN teve como objetivo a ponderação das áreas legalmente comprometidas nas tipologias de AIV e ZAC, cuja preservação dos usos atuais é incompatível com o RJREN. Foram, também, avaliadas as áreas em solo rústico abrangidas por AEIPRA e AEREHS e cuja proposta de ordenamento prevê ocupações que contrariam os usos e atos compatíveis estabelecidos no RJREN para estas tipologias REN, como é o caso de algumas áreas qualificadas como "Espaços destinados a Equipamento, Infraestruturas e Outras Estruturas e Ocupações"."

Assim, as propostas de exclusão apresentadas encontram-se enquadradas em áreas já comprometidas – manchas C – e áreas para satisfação de carências existentes – manchas E.

Quanto à sua delimitação é ainda referido o seguinte:

"No âmbito das exclusões do tipo C, consideraram-se as áreas efetivamente já comprometidas, ou seja, as áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. Para a identificação das áreas efetivamente já comprometidas, consideram-se todas as edificações que foram, à data da sua construção, objeto de procedimento de aprovação ao abrigo de controlo administrativo – licenciamento – assumindo-se, por conseguinte, legais.

De forma a determinar as áreas efetivamente já comprometidas, foram consideradas as áreas com elevado grau de comprometimento/ocupação atual, que cumprem cumulativamente os seguintes critérios:

- *que se encontrem urbanizadas ou parcialmente infraestruturadas;*
- *que o uso atual não agrava a o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa e ao risco de cheias;*
- *o regime de edificabilidade previsto para a respetiva categoria de solo está condicionado pelo RJREN (uso ou ação interdita). "*

Para as manchas de tipo E *"(...), foram ponderadas apenas as áreas cuja execução se processe através de forma não sistemática (operações urbanísticas avulsas), assumindo-se que a exclusão em "solo urbano programado" de execução sistemática decorre no âmbito da elaboração de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução (em Áreas Urbanas a Consolidar e Unidades Operativas de Planeamento e Gestão)."*

São apresentadas para cada área a excluir, fichas que incluem ortofotomapas, extratos da Planta de Ordenamento em vigor e REN, e em conclusão na pág. 174, é referido o seguinte:

"(…) observa-se, que a tipologia com maior área excluída, em Exclusões do Tipo C, são as AEIPRA, totalizando 24,57 ha (0,11% do total da tipologia).

Seguidamente, surge a tipologia AIV, com 21,42 ha (0,55% do total da tipologia).

Observa-se ainda a exclusão da tipologia ZAC, 6,19 ha (0,32% do total da tipologia) e a tipologia AEREHS com exclusão de 4,6 ha (cerca de 0,01% do total da tipologia).

Relativamente às áreas incluídas em Exclusões do Tipo E, observa-se as AEIPRA com 17,93 ha (cerca de 0,08% do total da tipologia) e a tipologia AEREHS com 7,99 ha (0,03% do total da tipologia)."

2. Apreciação

O sentido do parecer às exclusões sobre cada mancha em particular, encontra-se em Anexo ao presente ofício, bem como os critérios que estiveram subjacentes à apreciação. O sentido da decisão a emitir será de sentido Favorável (F), Favorável Condicionado (FC) ou, Desfavorável (D).

2.1 Critérios para análise das exclusões

A APA não se pronuncia sobre pedidos de exclusão de manchas que incidam sobre a tipologia AIV, cabendo a emissão de pronúncia apenas à CCDR. Refere-se que a apreciação dos pedidos de exclusão da REN teve em conta algumas premissas genéricas. A saber:

- Conflito com a REN: Sempre que possível deve haver um ajuste no limite do perímetro urbano (PU), aglomerado rural (AR) ou área de edificação dispersa (AED), ou outros espaços não compatíveis com a REN, de modo a minimizar a área de sobreposição com a REN, particularmente quando essas áreas não tenham ocupação atual;
- Áreas de dimensão muito reduzida – No caso de proposta de exclusão com uma dimensão muito reduzida, devem ser ponderados os limites propostos no sentido de avaliar a pertinência da sua inclusão / exclusão da REN (à exceção da delimitação das ZAC);
- Sobreposição de tipologias – Em áreas onde se verifica a sobreposição de tipologias, caso uma dessas tipologias obtenha parecer desfavorável, não é aceite a exclusão da área

sobreposta. Nestes casos, a proposta deverá ser reformulada, podendo ser referido o sentido de parecer relativo à área em que não se verifica essa sobreposição;

- Uso compatível – Sempre que o uso proposto seja compatível com o RJREN não é aceite a exclusão.
- Por regra são aceites as reintegrações na REN.

Quanto ao sentido do parecer, refere-se o seguinte:

Por princípio emite-se parecer favorável sobre manchas a excluir da tipologia AEIPRA:

- Desde que não haja conflito com quaisquer outros critérios referidos neste documento, em particular no que respeita à sobreposição com outras tipologias;
- As propostas de exclusão de manchas com área inferior a 5000m^2 (0,5ha), a qual se considera não ser significativa, tendo em conta o rigor da informação de base para a delimitação desta tipologia e ainda os procedimentos adotados para efeitos de generalização.
- A proposta de exclusão de manchas com dimensão superior a 0,5ha e em que atualmente a área se encontra maioritariamente impermeabilizada, não cumprindo a função de AEIPRA.

Porém, registe-se que a emissão de parecer favorável a pedidos de exclusão da tipologia AEIPRA, fica sempre condicionada a que o regulamento da revisão do PDM inclua a seguinte regra, de modo a salvaguardar a qualidade das águas subterrâneas, incluindo nas áreas que forem excluídas da REN:

> "Em áreas classificadas na REN delimitadas como áreas estratégicas de infiltração, de proteção e de recarga de aquíferos, as águas residuais devem ser encaminhadas para ETAR através de rede pública de drenagem de águas residuais, ou, em caso de manifesta impossibilidade, poderá ser utilizado sistema autónomo estanque para posterior envio da totalidade das águas residuais para ETAR, não sendo permitida a utilização de sistemas de rejeição/infiltração no solo. Esta norma aplica-se também às manchas de exclusão da REN-AEIPRA que obtenham parecer favorável/favorável condicionado nesse âmbito."

Por princípio, emite-se parecer favorável aos pedidos de exclusão da tipologia AEREHS:

- Desde que não haja conflito com quaisquer outros critérios referidos neste documento, em particular no que respeita à sobreposição com outras tipologias;
- Às propostas de exclusão de manchas com área inferior a 0,5ha, a qual se considera não ser significativa, tendo em conta o rigor da informação de base para a delimitação desta tipologia e ainda os procedimentos adotados para efeitos de generalização.
- Às propostas de exclusão de manchas em áreas onde a conjugação dos seguintes fatores contribua para a redução do risco ou áreas já modificadas / ocupadas, nomeadamente:
  - O uso atual do solo, em particular as áreas artificializadas / maioritariamente intervencionadas, onde haja superfícies impermeabilizadas ou alterações de topografia que diminuam os efeitos de erosão hídrica;
  - A utilização de práticas que diminuam o risco de erosão hídrica do solo;

- A posição relativa dentro do aglomerado ou espaço que integra em termos de ordenamento (limítrofe ou interior), conferindo-lhe coerência.

Por princípio emite-se parecer favorável a pedidos de exclusão, desde que não estejam em causa as tipologias CALM e/ou ZAC, e se trate de:

- Área edificada que inclui alguns espaços não construídos ou ocupados e/ou que contribui para dar consistência ao perímetro urbano (PU).
- Área sobre a qual incidem compromissos urbanísticos (listados na proposta).
- Áreas decorrentes de processos com deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito do RERAE (se aplicável).

Por princípio, não serão aceites exclusões de área identificadas como leitos e margens dos cursos de água (CALM) ou como Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC).

No que concerne aos **pedidos de exclusão de áreas comprometidas - manchas "C",** importa referir que, cabe à Câmara Municipal assegurar a verificação da validade/legalidade das edificações/loteamentos em presença.

Importa referir que as **manchas para satisfação de carências – "E"** - integradas em áreas de edificação dispersa, e que obtenham parecer favorável ou favorável condicionado, ficam sempre condicionadas à existência de sistemas de drenagem e tratamento de água residuais.

Por último, importa salientar que, em diversos polígonos, foi identificada uma representação insuficiente/incorreta da rede hidrográfica, por vezes por omissão, tendo esta situação sido apontada, sempre que detetada, dados os riscos de virem a ser autorizadas construções e/ou outras intervenções em leito e margem de cursos de água, em incumprimento do disposto na Lei da Água.

Critérios utilizados na apreciação das propostas de exclusão da REN

Sentido favorável:	
A	**AEIPRA** - desde que não haja conflito com quaisquer outros critérios referidos neste documento, em particular no que respeita à sobreposição com outras tipologias:
A1	Aceitar as propostas de exclusão de manchas com dimensão inferior a 5000m2, a qual se considera não ser significativa, tendo em conta o rigor da informação de base para a delimitação desta tipologia e ainda os procedimentos adotados para efeitos de generalização. A aceitação é condicionada à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.
A2	Aceitar a exclusão de manchas nos casos em que a área se encontra atualmente maioritariamente impermeabilizada, sendo que nestes casos já não cumpre a função de AEIPRA. A aceitação é condicionada à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.
B	**AEREHS** - desde que não haja conflito com quaisquer outros critérios referidos neste documento, em particular no que respeita à sobreposição com outras tipologias:
B1	Aceitar as propostas de exclusão de manchas com dimensão inferior a 5000m2, a qual se considera não ser significativa, tendo em conta o rigor da informação de base para a delimitação desta tipologia e ainda os procedimentos adotados para efeitos de generalização.
B2	Aceitar propostas de exclusão de manchas em áreas onde a conjugação dos seguintes fatores contribua para a redução do risco ou áreas já modificadas / ocupadas, nomeadamente: • O uso atual do solo, em particular as áreas artificializadas / maioritariamente intervencionadas, onde haja superfícies impermeabilizadas ou alterações de topografia que diminuam os efeitos de erosão hídrica; • A utilização de práticas que diminuam o risco de erosão hídrica do solo; • A posição relativa dentro do aglomerado ou espaço que integra em termos de ordenamento (limítrofe ou interior), conferindo-lhe coerência.
C	Área edificada que inclui alguns espaços não construídos ou ocupados e/ou que contribui para dar consistência ao perímetro urbano (PU), aglomerado rural (AR), área de edificação dispersa (AED), ou outra situação específica.
D	Área sobre a qual incidem compromissos urbanísticos (listados na proposta).
E	Processos com deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito do RERAE.
	Sentido desfavorável
F	**ZAC e CALM**

F1	Excecionalmente poderão ser aprovadas exclusões em **ZAC**, analisadas caso a caso, desde que localizadas em ARPSI e com perigosidade baixa e muito baixa.
F2	Excecionalmente poderão ser aprovadas exclusões em **ZAC e CALM** analisadas caso a caso, em Projetos de Relevante Interesse Público, desde que esteja garantido o cumprimento da legislação aplicável bem como a salvaguarda de pessoas e bens.
H	Por princípio, não serão aceites exclusões de área identificadas como leitos e margens dos cursos de água (CALM), Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC) e leitos e margens de albufeira (Alb-LM).
I	Sobreposição com outra tipologia, cuja exclusão não é aceite.
J	Uso proposto compatível com o RJREN.
K	Área não construída, nem consolidada, aparentemente não infraestruturada, sem compromisso válido; área com características de espaço rústico (nomeadamente agrícola).
Outras situações	
N	A proposta carece de uma justificação mais aprofundada ou a tipologia não se encontra estabilizada.
O	Área limítrofe do PU, perímetro urbano (PU), aglomerado rural (AR), área de edificação dispersa (AED) ou categoria de espaço em presença, cuja delimitação / classificação deve ser revista e ponderada, no sentido de diminuir a área de conflito com a REN.
P	Reavaliar a classificação do tipo de pedido de exclusão ("C" ou "E").
Q	Sempre que estejam integradas em PU, AR ou AED ou outras áreas com ocupações / usos incompatíveis com a tipologia ZAC, deve o respetivo limite ser reavaliado, reduzindo ao mínimo a inclusão destas áreas, evitando deste modo, entre outros, a expetativa que a sua inclusão nos mesmos pudesse originar, sendo que em sede de revisão de PDM serão estabelecidas condicionantes de uso do solo, em concordância com o risco existente.
R	Dependente do parecer da CCDR (matéria da sua exclusiva competência).
S	Outros
X	Eliminar

EXCLUSÕES "E" - REN COVILHÃ - JAN 2026

Tipo_Ex	Exc_NR_n25	Classificação do Solo	FimDest	Fundamento	Area_ha	Tipol_REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido Parecer
C	01		Espaços de Atividades Industriais	Área ocupada por agroindústria, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	1,11	AEIPRA + ZAC	Trata-se de uma área totalmente em ZAC e AEIPRA, parcialmente ocupada.	H	Desfavorável
C	02		Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por edificado com funções industriais, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias	1,21	ZAC	Trata-se de uma área totalmente em ZAC, parcialmente ocupada e infraestruturada.	H	Desfavorável
C	03		Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Área ocupada por cemitério e turismo, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,80	AEREHS	Afetada por AEREHS. Trata-se de solo rústico parcialmente edificado, área destinada a equipamentos e infraestruturas. Exclusão com parecer favorável apenas as áreas efectivamente comprometidas. Deverá ser apresentada justificação para a necessidade do pedido de exclusão das áreas não edificadas, tendo em conta os usos compatíveis com o RJREN.	B2, N, O	Favorável condicionado à revisão do polígono.
C	04	Rùstico	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Área ocupada por equipamento educativo, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	1,05	AEIPRA	Afetado por AEIPRA, adjacente a curso de água presente na Carta Militar e visível no Ortofotomapa, embora não constante da Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, destinado a Equipamento (Escola Profissional Quinta da Lageosa). Tendo em conta a linha de água que atravessa o polígono, e a existência de edificações nas suas proximidades, deverá ser evidenciado o respeito pela respectiva servidão.	N	Desfavorável
C	05	Rùstico	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Área ocupada por equipamento educativo, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	0,97	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, destinado a Equipamento (Escola Profissional Quinta da Lageosa).	A2	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo
C	08		Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, urbanizada, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,11	AIV		R	
C	09	Rùstico	Espaços Agrícolas de Produção	Área desafetada pela 3.ª Alteração da delimitação da REN, aprovada e publicada pelo Despacho n.º 6977, no âmbito do pedido de regularização e ampliação de uma exploração agrícola sita na freguesia de Orjais (RERAE).	1,21	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Espaço Agrícola de Produção. Processo com deliberação favorável no âmbito do RERAE.	E	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo
C	10	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por edificado com funções industriais, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,11	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável
C	11	Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,13	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável

EXCLUSÕES "E" - REN COVILHÃ - JAN 2026

Tipo_Ex	Exc_NR_n25	Classificação do Solo	FimDest	Fundamento	Area_ha	Tipol_REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido Parecer
C	12		Espaços Centrais,Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a preservação e regeneração urbana, dado que o seu grau de consolidação atenua o risco ao movimento de massas.	1,65	AIV		R	
C	13	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,12	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável
C	14	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, comprometida pelos loteamentos (nº 36 e 43), urbanizada, cuja exclusão visa a compat. com o uso atual, condicionada à integração em Z.Inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheia.	0,10	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, maioritariamente impermeabilizado.	H	Desfavorável
C	15	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,01	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, maioritariamente impermeabilizado.	H	Desfavorável
C	16	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, comprometida pelo loteamento de 31/08/1995 (nº 43), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrênci	0,05	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, maioritariamente impermeabilizado.	H	Desfavorável
C	17		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,30	AIV		R	
C	18		Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,25	AIV		R	
C	19		Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,27	AIV		R	
C	21	Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área ocupada pelo Empreendimento Turístico da Pousada da Serra da Estrela, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	1,97	AEIPRA	Afetado por AEIPRA e adjacente ao ínicio da Rib.ª da Goldra. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de Ocupação Turística - Pousada da Serra da Estrela. O polígono deverá revisto, tendo em consideração as áreas efetivamente impermeabilizadas, apresentando justificação para a exclusão das restantes áreas, pressupondo que o uso existente/previsto é compatível com o RJREN.	A2, O, N	Favorável condicionado à revisão do polígono e à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo

EXCLUSÕES "E" - REN COVILHÃ - JAN 2026

Tipo_Ex	Exc_NR_n25	Classificação do Solo	FimDest	Fundamento	Area_ha	Tipol_REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido Parecer
C	22	Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área ocupada pelo Empreendimento Turístico do Lam Hotel dos Carqueijais, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	2,42	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de ocupação Turística, correpondente ao Hotel dos Carqueijais. O polígono deverá revisto, tendo em consideração as áreas efetivamente impermeabilizadas, apresentando justificação para a exclusão das restantes áreas, pressupondo que o uso existente/previsto é compatível com o RJREN.	A2, O, N	Favorável condicionado à revisão do polígono e à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo
C	25		Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos, Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por equipamento educativo, habitação, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	1,47	AIV		R	
C	23	Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área ocupada pelo Empreendimento Turístico do Parque de Campismo do Pião, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	0,43	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de ocupação Turística, correpondente ao parque de Campismo do Pião. Uso compatível com o RJREN.	J	Desfavorável
C	24		Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,42	AIV		R	
C	26		Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,10	AIV		R	
C	27	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por edificado com funções industriais, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,01	ZAC	Afetado por ZAC e adjacente a CALM. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, espaços habitacionais. Espaço aparentemente impermeabilizado.	H	Desfavorável
C	30		Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,85	AIV		R	
C	29		Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, comprometida pelos licenciamentos de 05/06/24 (nº 54/18) e 17/06/24 (nº 108/20), urbanizada, cuja exclusão visa a compat. com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,74	AIV		R	
C	28		Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, comprometida pelo loteamento de 09/02/2020 (nº 74), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,88	AIV		R	
C	31		Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por edificado com funções industriais, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,23	AIV		R	
C	32		Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços Centrais	Área ocupada por habitações, comprometida por loteamento 19/07/1988 (nº80), e funções comerciais e estacionamento, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de MMV.	1,77	AIV		R	

EXCLUSÕES "E" - REN COVILHÃ - JAN 2026

Tipo_Ex	Exc_NR_n25	Classificação do Solo	FimDest	Fundamento	Area_ha	Tipol_REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido Parecer
C	33		Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços Verdes de Utilização Coletiva	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	1,27	AIV		R	
C	35		Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	Área ocupada por habitações, comprometida pelo licenciamento de 25/09/2024 (nº 65/24) para habitação, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa	0,05	AIV		R	
C	36		Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,41	AIV		R	
C	37	Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	Área desafetada pela 6.ª Alteração da delimitação da REN, aprovada e publicada pelo Despacho n.º 77/2024 no âmbito do pedido de regularização e ampliação de uma exploração agropecuária sita na Quinta das Almas e Morgada (RERAE).	0,68	AEIPRA + ZAC	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Espaço Agrícola de Produção. Processo com deliberação favorável no âmbito do RERAE.	E	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo
C	38	Rùstico	Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, urbanizada, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	3,73	AEIPRA	Afetado por AEIPRA, integra cursos de água presentes na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM.Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Aglomerado Rural, correspondente à Qt.ª do Tapado. Polígono maioritariamente não impermeabilizado, com características de solo agrícola. O polígono deverá ser ajustado de forma a incluir apenas o efectivamente edificado.	J, O	Favorável condicionado à revisão do polígono e à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo
C	39	Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área desafetada pela 4.ª Alteração da delimitação da REN (Despacho n.º 3170/2023), no âmbito de empreendimento turístico no espaço rural (hotel rural). Inclui as áreas de circulação para o normal funcionamento do empreendimento.	2,29	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de ocupação Turística, referente a um Empreendimento Turístico - Estrelódromo. Polígo desafetado da REN em 2023, para este uso e ocupação.	C	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo
C	42		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, comprometida pelos loteamento de 18/12/2000 (nº 345) e de 18/02/1997 (nº 304), urbanizada, cuja exclusão visa a compat. com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,58	AIV		R	
C	43		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,11	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, Habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável
C	44		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,05	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, Habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável

EXCLUSÕES "E" - REN COVILHÃ - JAN 2026

Tipo_Ex	Exc_NR_n25	Classificação do Solo	FimDest	Fundamento	Area_ha	Tipol_REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido Parecer
C	45	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área comprometida pelo PIP (Loteamento) de 18/01/2024 (nº 560), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que o grau de consolidação urbana condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	0,15	AEIPRA	Afetado por AEIPRA . Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, Espaço Habitacional. A CM justifica a exclusão com a existência de um PIP favorável.	A1	Favorável
C	46	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área comprometida pelo PIP (Loteamento) de 18/01/2024 (nº 560), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que o grau de consolidação urbana condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	6,24	AEIPRA	Afetado por AEIPRA . Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, Espaço Habitacional. A CM justifica a exclusão com a existência de um PIP favorável.	A2	Favorável
C	47	Rústico	Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,33	ZAC	Afetado por ZAC e confinante com Zona Adjacente (ocupação edificada condicionada). Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Aglomerado Rural, parcialmente impermeabilizada.	H	Desfavorável
C	48	Rùstico	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Área ocupada por subestação elétrica, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação construída condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	4,46	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, destinado a a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações (Subestação).	A2	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo
C	49	Rùstico	Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por edificado com funções agrícolas, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,06	AEREHS	Afetado por AEIPRA, adjacente CALM. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação Dispersa, maioritariamente impermeabilizado. Devido à proximidade à tipologia CALM, o polígono deverá ser revisto, tendo em consideração a área efectivamente impermebailizada.	O	Favorável condicionado à revisão do polígono.

EXCLUSÕES "E" - REN COVILHÃ - JAN 2026

Tipo_Ex	Exc_NR_n25	Classificação do Solo	FimDest	Fundamento	Area_ha	Tipol_REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido Parecer
C	51	Rùstico	Área de Edificação Dispersa	Área comprometida pelo PIP de 22/07/2024 (nº 86/24) para turismo, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,38	AEREHS	Afetado por AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação Dispersa, maioritariamente não impermeabilizado. A CM justifica a exclusão com a existência de um PIP favorável. Apenas se aceita a exclusão da área abrangida pelo compromisso identificado pela CM. Assim, o polígono deverá ser revisto.	O	Favorável condicionado à revisão do polígono.
C	52	Rùstico	Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por habitações, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,44	AEREHS	Afetado por AEREHS, próximo de CALM. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação Dispersa, maioritariamente não impermeabilizado. Tendo em conta os índices de ocupação previstos para as AED, considera-se que a exclusão para este polígono deverá ser favorável.	B1	Favorável.
C	53		Espaços Centrais, Espaços Habitacionais, Espaços de Uso Especial	Área ocupada por habitações, urbanizada e equipamentos desportivos, cuja exclusão visa a preservação e regeneração urbana, dado que o seu grau de consolidação atenua o risco ao movimento de massas.	0,42	AIV		R	
C	54		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,08	AIV		R	
C	55	Urbano	Espaços Centrais	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,00	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaços centrais, totalmente impermeabilizado.	H	Desfavorável
C	56	Urbano	Espaços Centrais	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,00	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaços centrais, totalmente impermeabilizado.	H	Desfavorável
C	57		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,31	AIV		R	
C	58	Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,29	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, com algumas edificações.	H	Desfavorável
C	59	Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	Área ocupada por habitações e equip. educativo, urbanizada, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, condicionada à integ. em ZI para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	1,05	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, que integra o Centro Escolar de Paul.	H	Desfavorável
C	60	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,43	ZAC	Afetado por ZAC e adjacente a CALM. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaço habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável

EXCLUSÕES "E" - REN COVILHÃ - JAN 2026

Tipo_Ex	Exc_NR_n25	Classificação do Solo	FimDest	Fundamento	Area_ha	Tipol_REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido Parecer
C	62		Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações pertencentes ao aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,05	AIV		R	
C	63		Aglomerado Rural	Área ocupada por hab. pertencentes ao aglo., cuja exclu. visa a compat. com o uso atual, não agrav. o risco e a exp. à ocorrência de mov. de massa e de cheias, condic. à integr. em Z.Inundável para min. das consequências da ocorrência de cheias.	0,10	AIV		R	
C	64		Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que o grau de consolidação do aglomerado atenua o risco ao movimento de massas.	0,32	AIV		R	
C	65		Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	1,89	AIV		R	
C	66		Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações pertencentes ao aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,20	AIV		R	
C	67		Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações pertencentes ao aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,09	AIV		R	
C	68		Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,42	AIV		R	
C	69	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,25	ZAC	Afetado por ZAC e Zona Adjacente (ocupação edificada condicionada). Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaço habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável
C	71		Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	Área ocupada por edifícios com uso coletivo, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	1,14	AIV		R	
C	70		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,24	AIV		R	
C	72		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,50	AIV		R	
C	73		Espaços Centrais	Área ocupada por habitações, comprometida pelo licenciamento de 05/04/2024 (nº 143/23) para armazém, urbanizada, cuja exclusão visa a preservação e regeneração urbana, não agravando o risco e a exp. à ocorrência de movimentos de massa.	0,34	AIV		R	
C	76		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,27	AIV		R	

EXCLUSÕES "E" - REN COVILHÃ - JAN 2026

Tipo_Ex	Exc_NR_n25	Classificação do Solo	FimDest	Fundamento	Area_ha	Tipol_REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido Parecer
C	79		Espaços Centrais	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a preservação e regeneração urbana, dado que o seu grau de consolidação atenua o risco ao movimento de massas.	0,26	AIV		R	
C	80		Espaços Centrais, Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a preservação e regeneração urbana, dado que o seu grau de consolidação atenua o risco ao movimento de massas.	0,32	AIV		R	
C	20		Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,07	AIV		R	
C	61	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por edificação, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,04	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaço habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável
C	78		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,39	AIV		R	
C	40		Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços Verdes de Enquadramento	Área ocupada por habitações, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	1,35	AIV		R	
C	06		Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,36	AIV		R	
C	41		Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,20	AIV		R	
C	07		Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,11	AIV		R	
C	74		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,01	AIV		R	
C	75		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, comprometida pelo lic. de 26/10/2024, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa.	0,28	AIV		R	
C	77		Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por edificações, cuja exclusão visa a preservação, regeneração urbana e colmatação do PU, dado que o seu grau de consolidação atenua o risco ao movimento de massas.	0,28	AIV		R	
C	81	Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área ocupada por edificações, cuja exclusão visa a preservação, regen. urbana e colmatação do PU, e compatib. com o uso atual, condicionada à integração em ZI para minim. das consequências da ocorrência de cheias.	0,09	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável

EXCLUSÕES "E" - REN COVILHÃ - JAN 2026

Tipo_Ex	Exc_NR_n25	Classificação do Solo	FimDest	Fundamento	Area_ha	Tipol_REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido Parecer
C	34		Espaços Habitacionais Tipo I, Espaços de Equipamentos	Área ocupada por habitação, cuja exclusão visa a preservação, regeneração urbana e colmatação do PU, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando o risco e a exposição à ocorrência de movimentos de massa	0,08	AIV		R	
C	50	Rústico	Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por habitações, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,26	AEREHS	Afetado por AEREHS, próximo de CALM. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação Dispersa, maioritariamente não impermeabilizado. Tendo em conta os índices de ocupação previstos para as AED, considera-se que a exclusão para este polígono deverá ser favorável.	B1	Favorável

EXCLUSÕES "E" - REN COVILHÃ - JAN 2026

Tipo_Ex	Polígono	FimDest	Area_ha	Tipol_REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido Parecer
E	01	Aglomerado Rural	2,59	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEREHS e AEIPRA, integra cursos de água presentes na Carta Militar, embora não constem na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, delimitado como Aglomerado Rural. Deverá ser apresentada justificação para a necessidade de exclusão da totalidade do polígono.	N	Desfavorável
E	02	Área de Edificação Dispersa	0,24	AEIPRA		A1,C	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.
E	03	Área de Edificação Dispersa	0,09	AEREHS		B1,C	Favorável
E	04	Área de Edificação Dispersa	0,10	AEIPRA	Afetado por AEIPRA, integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, em Área de Edificação Dispersa. Tendo em conta que a proposta de exclusão carece de melhor fundamentação e a presença de linha de água não representada, o parecer é desfavorável.	K, N	Desfavorável
E	05	Área de Edificação Dispersa	5,24	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e parcialmente por AEREHS, integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, enquadrado em área de edificação dispersa. Área com algumas pré-existências, mairoritariamente não impermeabilizada ou infraestruturada. Tendo em conta que a proposta de exclusão carece de melhor fundamentação e a presença de linha de água não representada, o parecer é desfavorável.	K, N	Desfavorável

EXCLUSÕES "E" - REN COVILHÃ - JAN 2026

Tipo_Ex	Polígono	FimDest	Area_ha	Tipol_REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido Parecer
E	07	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	3,20	AEIPRA	Afetado na sua totalidade por AEIPRA integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico parcialmente edificado e impermeabilizado, qualificada como Espaços Urbanos de Baixa Densidade. Uma vez que é indicada a pretensão de regeneração e consolidação da respetiva área, pressupõem-se que as construções existentes não se encontrem legalizadas. Desta forma, recomenda-se que a área correspondente aos polígonos E06, E07 e E08, seja sujeita à delimitação de um Plano de Pormenor e que os pedidos de exclusão sejam feitos nesse âmbito. De referir, que se for essa a opção do Munícipio, na respectiva Planta de Condicionantes, os cursos de água referidos acima, deverão vir aí identificados.	N	Desfavorável
E	06	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	0,60	AEIPRA	Ver E07	N	Desfavorável
E	10	Área de Edificação Dispersa	0,09	AEREHS		N	Desfavorável
E	11	Área de Edificação Dispersa	4,90	AEREHS	Afetado por AEREHS. Trata-se de solo rústico, enquadrado em área de edificação dispersa. Área com algumas pré-existências, mairoritariamente não impermeabilizado ou infraestruturada. Uso compatível com RJREN.	K,N	Desfavorável
E	12	Área de Edificação Dispersa	0,10	AEREHS		B1,C	Favorável
E	09	Área de Edificação Dispersa	5,31	AEIPRA	Afetado por AEIPRA integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, enquadrado em área de edificação dispersa. Área com algumas pré-existências, mairoritariamente não impermeabilizado ou infraestruturada. Exclusão carece de maior fundamentação.	K,N	Desfavorável
E	08	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	0,66	AEIPRA	Ver E07	N	Desfavorável

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARHTO)

Ponderação do parecer (S001053-202601-ARHTO.DPI | ARHTO.DPI.00103.2022) disponibilizado na reunião de 13 de janeiro de 2026,

<u>para efeitos de decisão final da Conferência Decisória</u> (nos termos do RJREN), com continuação agendada para o dia 22 de janeiro de 2026

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
C	01	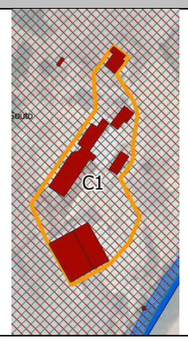	Rústico	Espaços de Atividades Industriais	Área ocupada por exploração pecuária, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	1,11	AEIPRA + ZAC	Trata-se de uma área totalmente em ZAC e AEIPRA, parcialmente ocupada.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Área alvo de processo ao abrigo do RERAE, no qual já houve pronúncia anterior das Entidades (Decisão Favorável Condicionada à alteração da REN). Apresenta-se informação em pasta anexa "C01" relativa a este processo. Ver pasta C1, em anexo.	
C	02	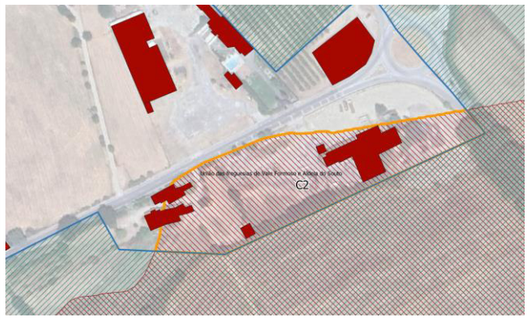	Rústico	Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por edificado com funções industriais, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias	1,21	ZAC	Trata-se de uma área totalmente em ZAC, parcialmente ocupada e infraestruturada.	H	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma Área de Edificação Dispersa, efetivamente comprometida, com pré-existências de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	
C	03	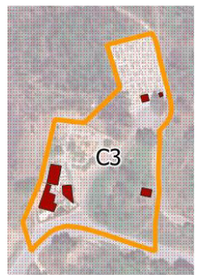	Rústico	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Área ocupada por cemitério e turismo, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,80	AEREHS	Afetada por AEREHS. Trata-se de solo rústico parcialmente edificado, área destinada a equipamentos e infraestruturas. Exclusão com parecer favorável apenas as áreas efectivamente comprometidas. Deverá ser apresentada justificação para a necessidade do pedido de exclusão das áreas não edificadas, tendo em conta os usos compatíveis com o RJREN.	B2, N, O	Favorável condicionado à revisão do polígono.	Ajustar Exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à pronúncia do ICNF, considerando a localização no PNSE). Propõe-se o ajuste da Exclusão à zona de edificado/equipamento existente, confinando-se o limite ao eixo da via existente, conforme imagem seguinte. 	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
C	04	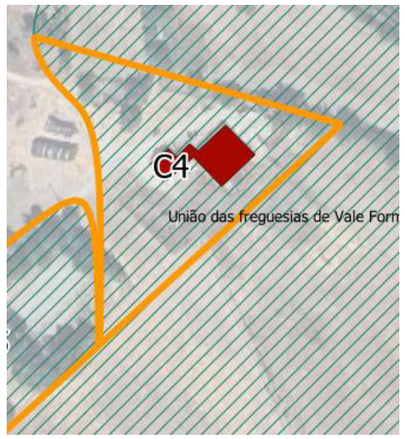	Rústico	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Área ocupada por equipamento educativo, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	1,05	AEIPRA	Afetado por AEIPRA, adjacente a curso de água presente na Carta Militar e visível no Ortofotomapa, embora não constante da Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, destinado a Equipamento (Escola Profissional Quinta da Lageosa). Tendo em conta a linha de água que atravessa o polígono, e a existência de edificações nas suas proximidades, deverá ser evidenciado o respeito pela respectiva servidão.	N	Desfavorável	Ajustar Exclusão	Exclusão com parecer favorável da CCDRC. Verifica-se a existência do curso de água referido pela Entidade (ver pasta C4, em anexo.) Propõe-se o ajuste da Exclusão à zona edificada e às áreas de circulação necessárias ao normal funcionamento do Equipamento, (onde poderá ser necessário realizar ações não compatíveis com o RJREN), assegurando-se, assim, a manutenção em REN, do curso de água presente e respetiva margem. Ver imagem seguinte. Contudo, importa salientar, que em qualquer área do território concelhio, independentemente da sua integração ou não na REN, aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do Art.º 8.º da proposta de Regulamento da atual Revisão de PDM:"*1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser avaliada com base no traçado efetivamente existente.*"	
C	05	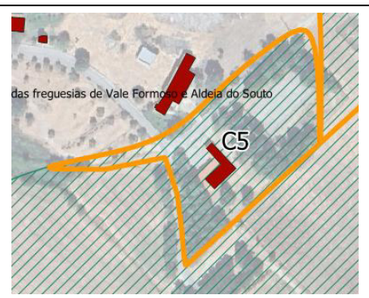	Rústico	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Área ocupada por equipamento educativo, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	0,97	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, destinado a Equipamento (Escola Profissional Quinta da Lageosa).	A2	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Manter exclusão.	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
C	09		Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	Área desafetada pela 3.ª Alteração da delimitação da REN, aprovada e publicada pelo Despacho n.º 6977, no âmbito do pedido de regularização e ampliação de uma exploração agrícola sita na freguesia de Orjais (RERAE).	1,21	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Espaço Agrícola de Produção. Processo com deliberação favorável no âmbito do RERAE.	E	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Manter exclusão.	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	
C	10	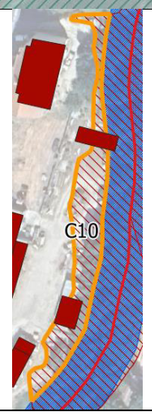	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por edificado com funções industriais, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,11	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Eliminar Exclusão (manter em REN)	-	
C	11	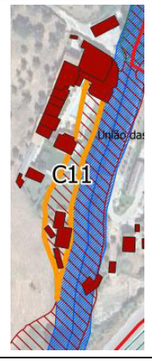	Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,13	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Urbanos de Baixa Densidade) efetivamente comprometido, verificando-se a existência de diversos edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN. Note-se, ainda, que este aglomerado habitacional se encontra numa cota expressivamente superior em relação ao leito e margem do curso de água adjacente, com muro lateral, mitigando a perigosidade em eventos de cheia.	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
												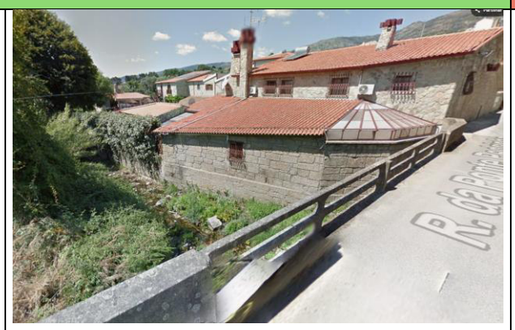	
C	13	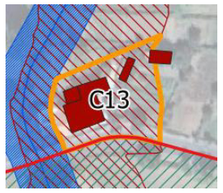	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,12	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais Tipo II), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	
C	14		Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, comprometida pelos loteamentos (nº 36 e 43), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em Zona Inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheia.	0,10	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, maioritariamente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo II) efetivamente comprometida, verificando-se a existência de uma frente urbana consolidada na área de exclusão. Área comprometida pelos loteamentos N.º 36 e N.º 43. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	
C	15	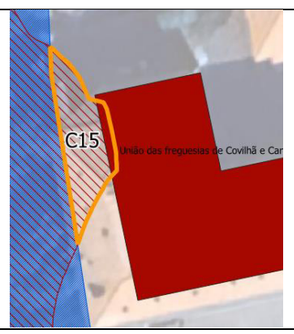	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,01	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, maioritariamente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo I), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de habitações. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
C	16	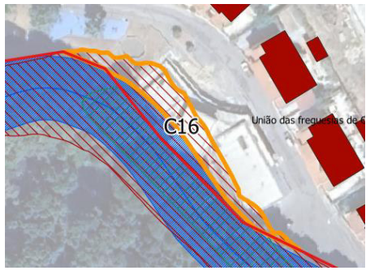	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por habitações, comprometida pelo loteamento de 31/08/1995 (nº 43), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência.	0,05	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, habitacional, maioritariamente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo I), efetivamente comprometida por loteamento desde 31/08/1995 (nº 43), na área correspondente ao Edifício Multiusos do Canhoso (Junta de Freguesia da Covilhã e Canhoso). Neste âmbito, salienta-se ainda que a área do edifício Multiusos do Canhoso, foi excluído da REN em vigor, por meio de um processo de Reconhecimento de Interesse Público – Despacho nº 8438/2017, de 26 de setembro (ver elementos disponibilizados na pasta C16). Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN. Ver pasta C16, em anexo.	
C	21	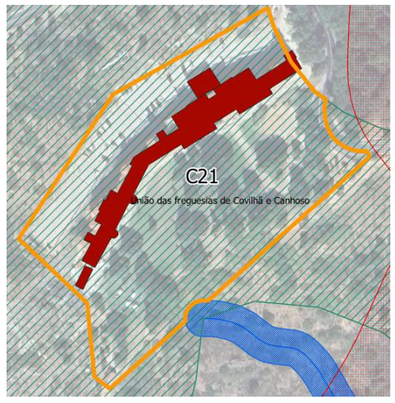	Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área ocupada pelo Empreendimento Turístico da Pousada da Serra da Estrela, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	1,97	AEIPRA	Afetado por AEIPRA e adjacente ao início da Ribeira da Goldra. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de Ocupação Turística - Pousada da Serra da Estrela. O polígono deverá revisto, tendo em consideração as áreas efetivamente impermeabilizadas, apresentando justificação para a exclusão das restantes áreas, pressupondo que o uso existente/previsto é compatível com o RJREN.	A2, O, N	Favorável condicionado à revisão do polígono e à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Ajustar Exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à pronúncia do ICNF, considerando a localização no PNSE). Propõe-se o ajuste da Exclusão à zona impermeabilizada existente, contemplando os edifícios e as áreas de circulação necessárias ao normal funcionamento do empreendimento turístico, onde poderá ser necessário realizar ações não compatíveis com o RJREN ou que não se enquadrem nos parâmetros definidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Atendendo a que a gestão da área ajardinada de grande dimensão será, em princípio, compatível com o RJREN, está área é mantida em REN. Ver imagem seguinte: 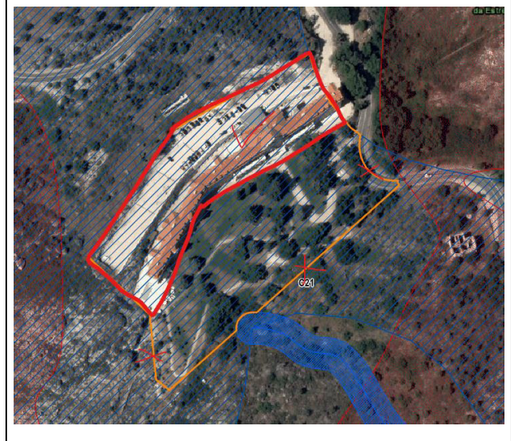 No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
C	22		Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área ocupada pelo Empreendimento Turístico do Lam Hotel dos Carqueijais, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	2,42	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de ocupação Turística, correspondente ao Hotel dos Carqueijais. O polígono deverá revisto, tendo em consideração as áreas efetivamente impermeabilizadas, apresentando justificação para a exclusão das restantes áreas, pressupondo que o uso existente/previsto é compatível com o RJREN.	A2, O, N	Favorável condicionado à revisão do polígono e à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Ajustar Exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à pronúncia do ICNF, considerando a localização no PNSE). Propõe-se o ajuste da Exclusão à zona impermeabilizada existente, contemplando ainda os acessos e áreas de circulação necessárias ao normal funcionamento do empreendimento turístico, onde poderá ser necessário realizar ações não compatíveis com o RJREN ou que não se enquadrem nos parâmetros definidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Ver imagem seguinte: No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	
C	23		Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área ocupada pelo Empreendimento Turístico do Parque de Campismo do Pião, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual.	0,43	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de ocupação Turística, correspondente ao parque de Campismo do Pião. Uso compatível com o RJREN.	J	Desfavorável	Manter Exclusão	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à pronúncia do ICNF, considerando a localização no PNSE). Propõe-se a manutenção da exclusão, na medida em que nesta área estão incluídos acessos e áreas de circulação necessários ao normal funcionamento do empreendimento turístico, onde poderá ser necessário realizar ações não compatíveis com o RJREN ou que não se enquadrem nos parâmetros definidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
C	27		Urbano	Espaços Habitacionais Tipo I	Área ocupada por edificado com funções industriais, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,01	ZAC	Afetado por ZAC e adjacente a CALM. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, espaços habitacionais. Espaço aparentemente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Eliminar Exclusão (manter em REN)	-	
C	37		Rústico	Espaços Agrícolas de Produção	Área desafetada pela 6.ª Alteração da delimitação da REN, aprovada e publicada pelo Despacho n.º 77/2024 no âmbito do pedido de regularização e ampliação de uma exploração agropecuária sita na Quinta das Almas e Morgada (RERAE).	0,68	AEIPRA + ZAC	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Espaço Agrícola de Produção. Processo com deliberação favorável no âmbito do RERAE.	E	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Processo com deliberação favorável no âmbito do RERAE. No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria. Ver pasta C37, em anexo.	
C	38	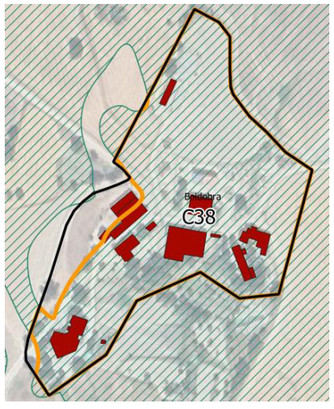	Rústico	Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, urbanizada, pertencente ao núcleo do aglomerado, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	3,73	AEIPRA	Afetado por AEIPRA, integra cursos de água presentes na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Aglomerado Rural, correspondente à Quinta do Tapado. Polígono maioritariamente não impermeabilizado, com características de solo agrícola. O polígono deverá ser ajustado de forma a incluir apenas o efectivamente edificado.	J, O	Favorável condicionado à revisão do polígono e à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Ajustar Exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Propõe-se o ajuste da Exclusão, aproximando-se esta ao edificado existente, mantendo-se em REN as áreas não ocupadas por edificações e outras infraestruturas de apoio à atividade agrícola, onde poderá ser necessário realizar ações não compatíveis com o RJREN ou que não se enquadrem nos parâmetros definidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Ver imagem seguinte: 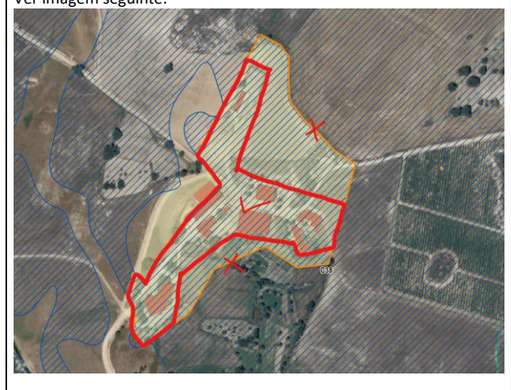 No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5).	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
												Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	
C	39	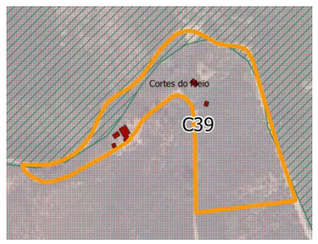	Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Área desafetada pela 4.ª Alteração da delimitação da REN (Despacho n.º 3170/2023), no âmbito de empreendimento turístico no espaço rural (hotel rural). Inclui as áreas de circulação para o normal funcionamento do empreendimento.	2,29	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, de ocupação Turística, referente a um Empreendimento Turístico - Estrelódromo. Polígono desafetado da REN em 2023, para este uso e ocupação.	C	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC. No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	
C	43			Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,11	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo II), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	
C	44			Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,05	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo II), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
C	45	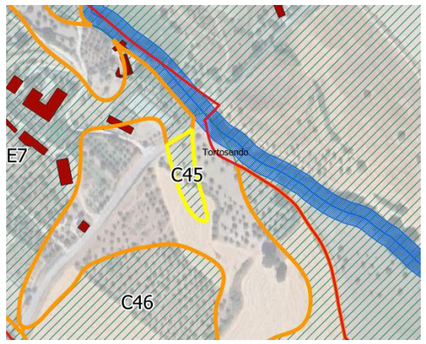	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área comprometida pelo PIP (Loteamento) de 18/01/2024 (nº 560), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que o grau de consolidação urbana condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	0,15	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, Espaço Habitacional. A CM justifica a exclusão com a existência de um PIP favorável.	A1	Favorável	-	-	
C	46	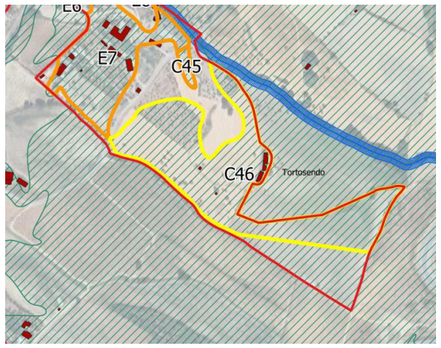	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área comprometida pelo PIP (Loteamento) de 18/01/2024 (nº 560), urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que o grau de consolidação urbana condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	6,24	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Urbano, Espaço Habitacional. A CM justifica a exclusão com a existência de um PIP favorável.	A2	Favorável	-	-	
C	47	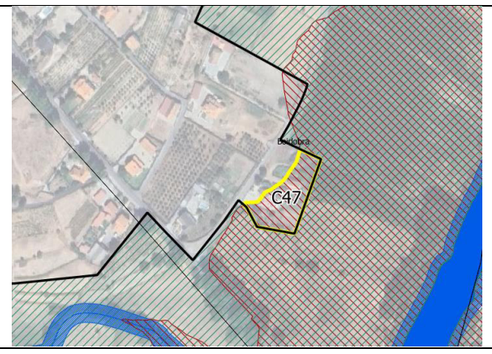	Rústico	Aglomerado Rural	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,33	ZAC	Afetado por ZAC e confinante com Zona Adjacente (ocupação edificada condicionada). Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo Rústico, Aglomerado Rural, parcialmente impermeabilizada.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo rústico (Aglomerado Rural), efetivamente comprometido, verificando-se a existência de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
C	48	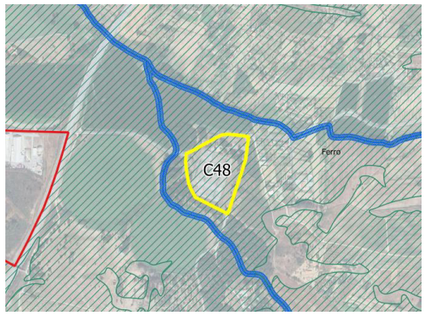	Rústico	Espaços destinados a Equipamentos Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações	Área ocupada por subestação elétrica, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação construída condiciona as funções de infiltração e recarga de aquíferos.	4,46	AEIPRA	Afetado por AEIPRA. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, destinado a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações (Subestação).	A2	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo	Manter exclusão.	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Corresponde a uma infraestrutura (subestação da rede elétrica), que ocupa a totalidade da área de exclusão, não existindo qualquer edificação associada, pelo que não se aplica a condição informada, isto é, necessidade de existência de sistema de infiltração.	
C	49	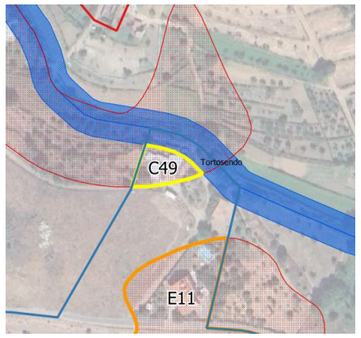	Rústico	Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por edificado com funções agrícolas, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,06	AEREHS	Afetado por AEIPRA, adjacente CALM. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação Dispersa, maioritariamente impermeabilizado. Devido à proximidade à tipologia CALM, o polígono deverá ser revisto, tendo em consideração a área efectivamente impermeabilizada.	O	Favorável condicionado à revisão do polígono.	Manter exclusão.	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Propõe-se manter o limite da Exclusão, dado não afetar a tipologia AEIPRA (está presente somente a tipologia AEREHS). A Exclusão é adjacente à tipologia CALM. Corresponde a uma área de solo rústico (Área de Edificação Dispersa), efetivamente comprometido, verificando-se a existência de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se manter a proposta de Exclusão da área da REN.	
C	50	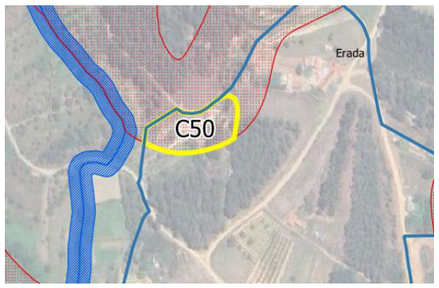	Rústico	Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por habitações, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,26	AEREHS	Afetado por AEREHS, próximo de CALM. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação Dispersa, maioritariamente não impermeabilizado. Tendo em conta os índices de ocupação previstos para as AED, considera-se que a exclusão para este polígono deverá ser favorável.	B1	Favorável	-	-	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
C	51	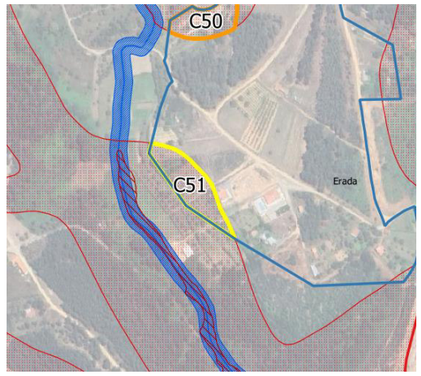	Rústico	Área de Edificação Dispersa	Área comprometida pelo PIP de 22/07/2024 (nº 86/24) para turismo, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,38	AEREHS	Afetado por AEREHS. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação Dispersa, maioritariamente não impermeabilizado. A CM justifica a exclusão com a existência de um PIP favorável. Apenas se aceita a exclusão da área abrangida pelo compromisso identificado pela CM. Assim, o polígono deverá ser revisto.	O	Favorável condicionado à revisão do polígono.	Ajustar exclusão.	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Propõe-se o ajuste da Exclusão ao limite noroeste do PIP, mantendo na área de exclusão os lotes limítrofes (a sul), com presença de edificado, assegurando coerência da Área de Edificação Dispersa. Ver imagem seguinte: 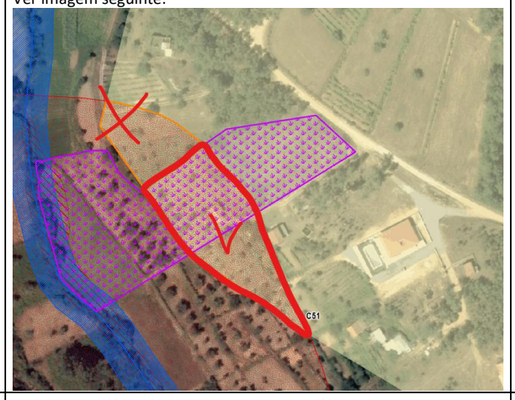	
C	52	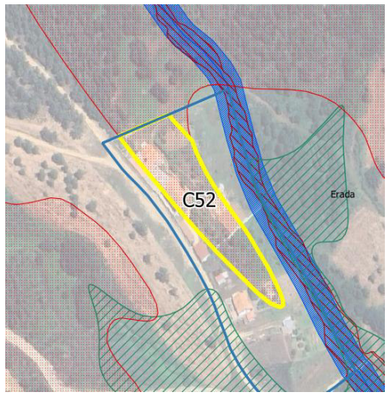	Rústico	Área de Edificação Dispersa	Área ocupada por habitações, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, dado que a ocupação edificada, não agravando significativamente o risco de erosão por escoamento superficial.	0,44	AEREHS	Afetado por AEREHS, próximo de CALM. Na proposta de Revisão do PDM, está inserido em Solo Rústico, de Edificação Dispersa, maioritariamente não impermeabilizado. Tendo em conta os índices de ocupação previstos para as AED, considera-se que a exclusão para este polígono deverá ser favorável.	B1	Favorável.	-	-	
C	55	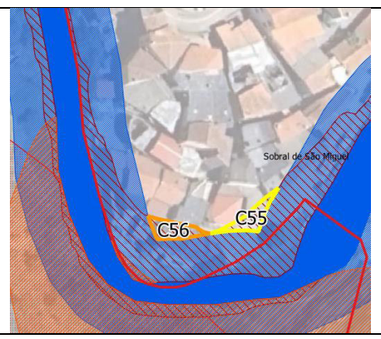	Urbano	Espaços Centrais	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,00	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaços centrais, totalmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Centrais), efetivamente comprometida e totalmente impermeabilizada. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
C	56	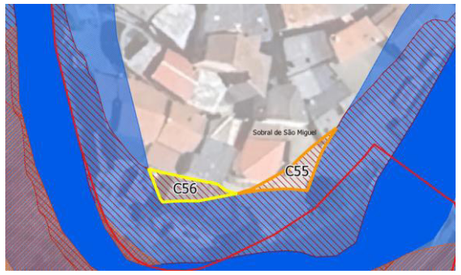	Urbano	Espaços Centrais	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,00	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaços centrais, totalmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Centrais), efetivamente comprometida e totalmente impermeabilizada. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	
C	58	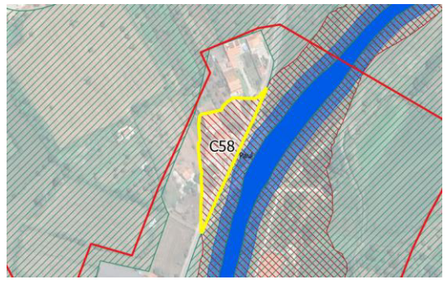	Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,29	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, com algumas edificações.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Urbanos de Baixa Densidade), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	
C	59	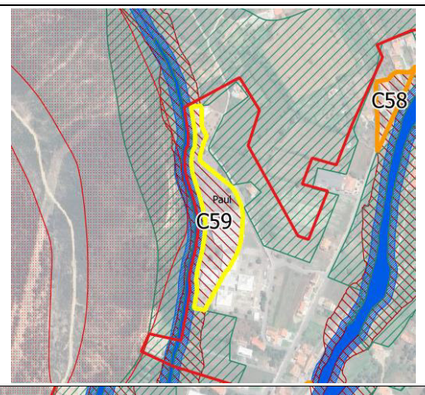	Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos	Área ocupada por habitações e equipamento educativo, urbanizada, parcialmente infraestruturada, cuja exclusão visa a regeneração e consolidação urbana, condicionada à integração em ZI para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	1,05	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, que integra o Centro Escolar de Paul.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos), efetivamente comprometido, verificando-se a existência de habitações (a norte) e da Escola Básica 2/3 n.º 2 de Paul (edifícios e recinto). Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	
C	60	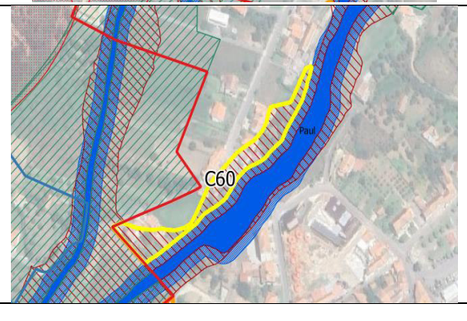	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,43	ZAC	Afetado por ZAC e adjacente a CALM. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaço habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (espaços habitacionais), efetivamente comprometido, verificando-se a existência de habitações. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Categoria de Espaço	Fundamento	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
C	61	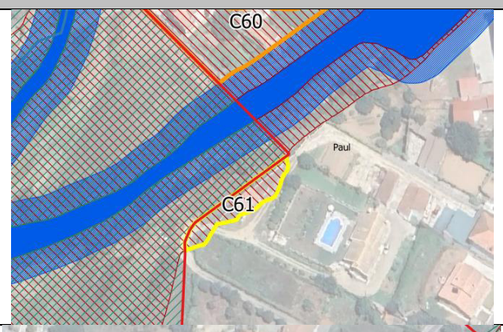	Urbano	Espaços Habitacionais Tipo II	Área ocupada por edificação, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,04	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaço habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Eliminar Exclusão (manter em REN)	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos).	
C	69	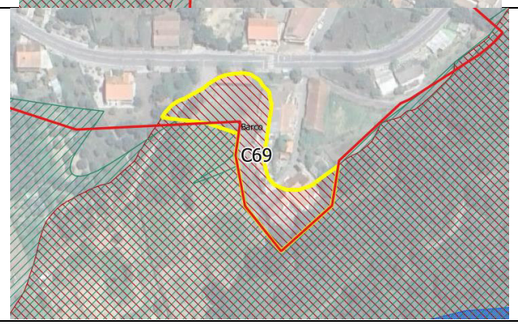	Urbano	Espaços Habitacionais do Tipo II	Área ocupada por habitações, urbanizada, cuja exclusão visa a compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em zona inundável para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,25	ZAC	Afetado por ZAC e Zona Adjacente (ocupação edificada condicionada). Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, espaço habitacional, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Corresponde a uma área de solo urbano (Espaços Habitacionais do Tipo II), efetivamente comprometida, verificando-se a existência de edifícios de habitação. Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	
C	81	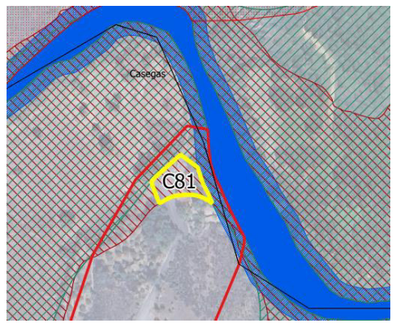	Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área ocupada por edificações, cuja exclusão visa a preservação, regeneração urbana e colmatação do PU, e compatibilização com o uso atual, condicionada à integração em ZI para minimização das consequências da ocorrência de cheias.	0,09	ZAC	Afetado por ZAC. Na proposta de Revisão do PDM está inserido em Solo urbano, de baixa densidade, parcialmente impermeabilizado.	H	Desfavorável	Manter exclusão.	Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à sua integração na planta de zonas inundáveis - Planta de Ordenamento - Salvaguardas/Riscos). Atendendo ao critério de identificação das áreas efetivamente já comprometidas – exclusão do tipo "C" (áreas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), considera-se a manutenção da Exclusão da área da REN.	

Tipo de Exclusão	NR	Extrato da Proposta de Exclusão	Classificação do Solo	Área (hectares)	Tipologia da REN	Observações APA	Critérios APA	Sentido do Parecer	Sentido da Decisão e Ponderação – Câmara Municipal da Covilhã		Resultado Conferência Decisória
E	01	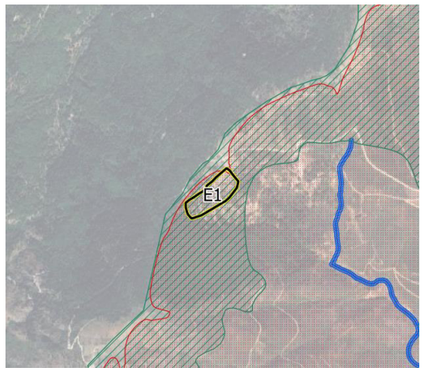	Aglomerado Rural	2,59	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEREHS e AEIPRA, integra cursos de água presentes na Carta Militar, embora não constem na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, delimitado como Aglomerado Rural. Deverá ser apresentada justificação para a necessidade de exclusão da totalidade do polígono.	N	Desfavorável	Manter exclusão	Aglomerado Rural situado em PNSE, sobre o qual ICNF não se pronunciou desfavoravelmente. Exclusão com parecer favorável condicionado da CCDRC (condicionado à pronúncia do ICNF, considerando a localização no PNSE). Justificação prende-se com a satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares, que decorre do regime aplicável à categoria Aglomerados Rurais, de acordo com a proposta de Regulamento do PDM. Em qualquer área do território concelhio, independentemente da sua integração ou não na REN, aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do Art.º 8.º da proposta de Regulamento da atual Revisão de PDM:"*1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser avaliada com base no traçado efetivamente existente.*"	
E	02	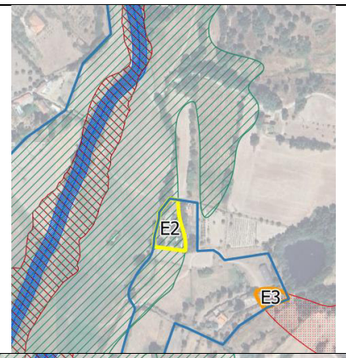	Área de Edificação Dispersa	0,24	AEIPRA		A1,C	Favorável condicionado à inexistência de sistemas de infiltração de águas residuais no solo.	Manter exclusão	Exclusão com parecer favorável da CCDRC. No que diz respeito aos sistemas de infiltração de água no solo, trata-se de uma matéria que já é ponderada na proposta de Regulamento do PDM (Art.º 7.º, n.º 5). Contudo, sem prejuízo do disposto no Regulamento do PDM, esta matéria será sempre avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente, seja na emissão de Parecer ou de Licença (TURH). Assim, qualquer pretensão terá obrigatoriamente de cumprir as Condições Gerais, Condições Específicas e Outras Condições que vierem a ser exigidas pela entidade competente nesta matéria.	
E	03	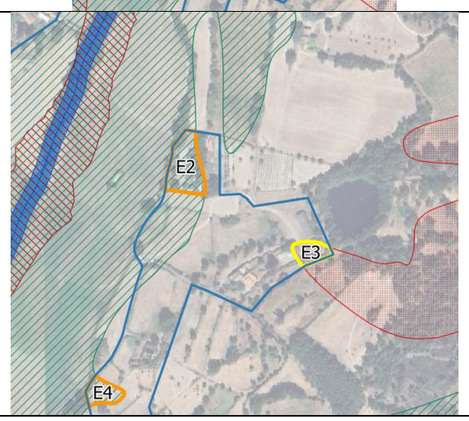	Área de Edificação Dispersa	0,09	AEREHS		B1,C	Favorável	-	-	

E	04	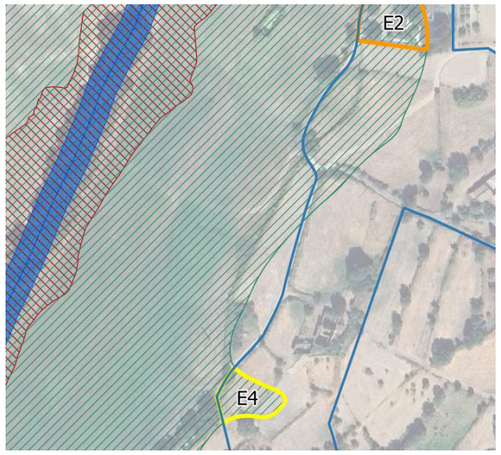	Área de Edificação Dispersa	0,10	AEIPRA	Afetado por AEIPRA, integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, em Área de Edificação Dispersa. Tendo em conta que a proposta de exclusão carece de melhor fundamentação e a presença de linha de água não representada, o parecer é desfavorável.	K, N	Desfavorável	Eliminar Exclusão (manter em REN)		
E	05	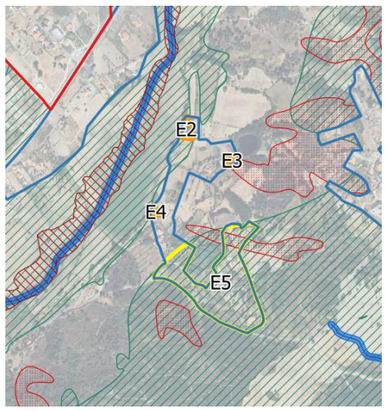	Área de Edificação Dispersa	5,24	AEIPRA + AEREHS	Afetado por AEIPRA e parcialmente por AEREHS, integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, enquadrado em área de edificação dispersa. Área com algumas pré-existências, maioritariamente não impermeabilizada ou infraestruturada. Tendo em conta que a proposta de exclusão carece de melhor fundamentação e a presença de linha de água não representada, o parecer é desfavorável.	K, N	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Justificação prende-se com a qualificação das construções existentes ou novas construções para satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares, que decorre do regime aplicável à categoria Áreas de Edificação Dispersa, de acordo com a proposta de Regulamento do PDM. Em qualquer área do território concelhio, independentemente da sua integração ou não na REN, aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do Art.º 8.º da proposta de Regulamento da atual Revisão de PDM:"*1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser avaliada com base no traçado efetivamente existente.*"	

E	06	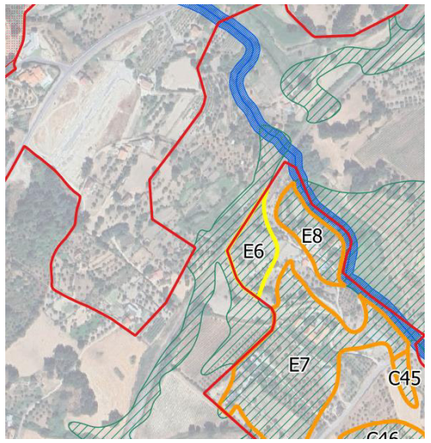	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	0,60	AEIPRA	Ver E07	N	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Em qualquer área do território concelhio, independentemente da sua integração ou não na REN, aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do Art.º 8.º da proposta de Regulamento da atual Revisão de PDM:"1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser avaliada com base no traçado efetivamente existente." De acordo como Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, os Espaços Urbanos de Baixa Densidade correspondem "*a áreas periurbanas, parcialmente urbanizadas e edificadas, apresentando fragmentação e características híbridas de uma ocupação de caráter urbano-rural, com a permanência de usos agrícolas entrecruzados com usos urbanos e existência de equipamentos e infraestruturas, às quais o plano territorial atribui funções urbanas prevalecentes e que são objeto de um regime de uso do solo que garanta o seu ordenamento urbano numa ótica de sustentabilidade e flexibilidade de utilização, bem como a sua infraestruturação com recurso a soluções apropriadas*". A apreciação da entidade parte de um pressuposto incorreto de que as construções existentes não se encontram legalizadas, o que não corresponde à verdade. A título de exemplo, existem vários edifícios com processos de obra relativamente recentes, sendo que um conjunto de edifícios desta e de outras exclusões são anteriores a 1970, conforme se comprova pelas imagens seguintes, extraídas do do Geoportal da CM Covilhã (https://plantasonline.cm-covilha.pt/geoportal?webpdm), disponível para consulta ao público. 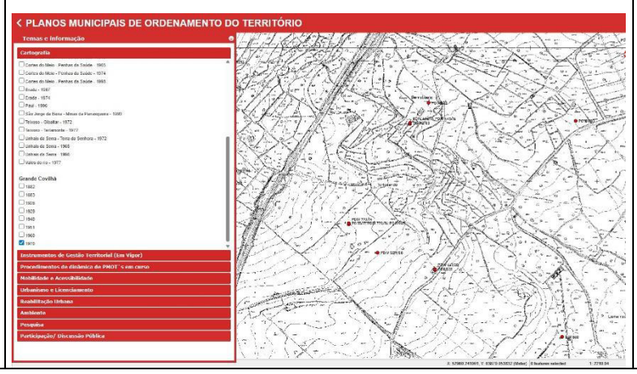	

E	07	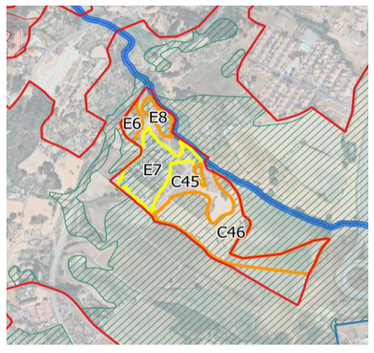	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	3,20	AEIPRA	Afetado na sua totalidade por AEIPRA integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico parcialmente edificado e impermeabilizado, qualificada como Espaços Urbanos de Baixa Densidade. Uma vez que é indicada a pretensão de regeneração e consolidação da respetiva área, pressupõem-se que as construções existentes não se encontrem legalizadas. Desta forma, recomenda-se que a área correspondente aos polígonos E06, E07 e E08, seja sujeita à delimitação de um Plano de Pormenor e que os pedidos de exclusão sejam feitos nesse âmbito. De referir, que se for essa a opção do Município, na respectiva Planta de Condicionantes, os cursos de água referidos acima, deverão vir aí identificados.	N	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Ver justificação E06	

E	08	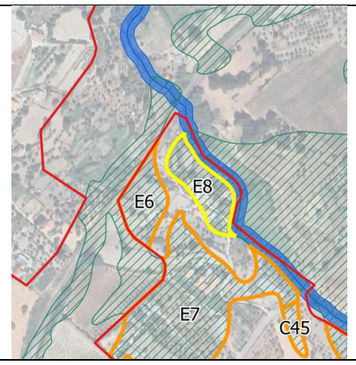	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	0,66	AEIPRA	Ver E07	N	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Ver justificação E06	
E	09	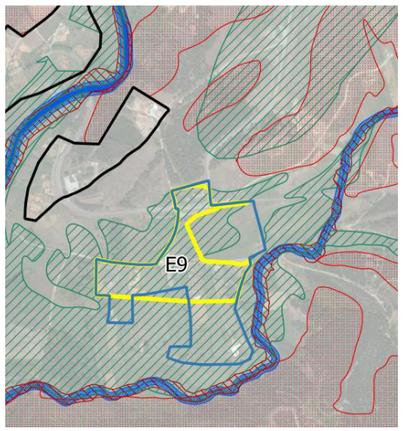	Área de Edificação Dispersa	5,31	AEIPRA	Afetado por AEIPRA integra curso de água presente na Carta Militar, embora não conste na Rede Hidrográfica de base apresentada pela CM Covilhã, no âmbito da revisão do PDM. Trata-se de solo rústico, enquadrado em área de edificação dispersa. Área com algumas pré-existências, maioritariamente não impermeabilizado ou infraestruturada. Exclusão carece de maior fundamentação.	K,N	Desfavorável	Ajustar Exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Justificação prende-se com a satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares, que decorre do regime aplicável à categoria Área de Edificação Dispersa, de acordo com a proposta de Regulamento do PDM. Verifica-se a existência do curso de água referido pela Entidade (ver pasta E9, em anexo.) Propõe-se o ajuste da Exclusão ao edifício existente, assegurando-se assim, a manutenção em REN, do curso de água presente e respetiva margem (10 m). Ver imagem seguinte. Em qualquer área do território concelhio, independentemente da sua integração ou não na REN, aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do Art.º 8.º da proposta de Regulamento da atual Revisão de PDM:"*1 – Sempre que se verifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico constante da Planta de Condicionantes e a realidade física do território, são aplicáveis às linhas de água identificadas no local todas as disposições legais e regulamentares relativas à servidão administrativa, devendo a área de intervenção de qualquer operação urbanística ser avaliada com base no traçado efetivamente existente.*"	

E	10	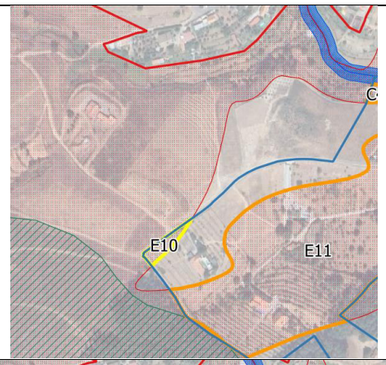	Área de Edificação Dispersa	0,09	AEREHS		N	Desfavorável	Eliminar Exclusão (manter em REN)	-	
E	11	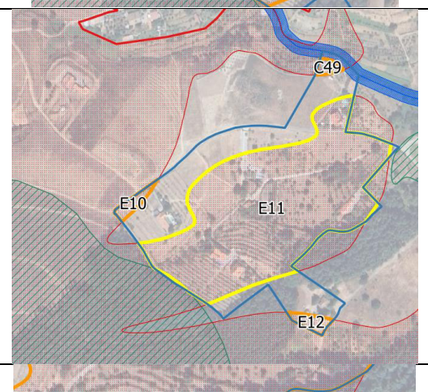	Área de Edificação Dispersa	4,90	AEREHS	Afetado por AEREHS. Trata-se de solo rústico, enquadrado em área de edificação dispersa. Área com algumas pré-existências, maioritariamente não impermeabilizado ou infraestruturada. Uso compatível com RJREN.	K,N	Desfavorável	Manter exclusão	Exclusão com pronúncia favorável da CCDRC. Justificação prende-se com a qualificação das construções existentes ou novas construções para satisfação de carências habitacionais e de outros usos complementares, que decorre do regime aplicável à categoria Áreas de Edificação Dispersa, de acordo com a proposta de Regulamento do PDM. O regime de edificabilidade previsto para esta categoria não é, em algumas matérias, é compatível com o RJREN. As operações urbanísticas previstas poderão, em diversos casos, não ser compatíveis com o RJREN	
E	12	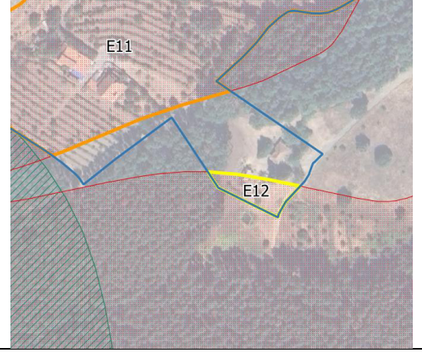	Área de Edificação Dispersa	0,10	AEREHS		B1,C	Favorável	-	-	

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
CCDRC – Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua Referência	Nossa Referência	Data
UOT-DOT 56/2024, de 12/02/2024	2052/24 – DOP NIPG: 14374/24	2024/05/06

ASSUNTO: Alteração da delimitação da REN do concelho da Covilhã (7.ª alteração), no âmbito do RERAE e ao abrigo do artigo 16.º-A do RJREN – apresentação de esclarecimentos

No seguimento do ofício mencionado em epígrafe, pelo qual foi dado conhecimento a esta Câmara Municipal que a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., através do ofício S006899-202402-ARHTO de 15/01/2024, emitiu parecer desfavorável à proposta de alteração da delimitação da REN, referente à regularização da atividade da Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda. no âmbito do RERAE, e com vista a esclarecer as questões nele elencadas, remetem-se, no *link* https://we.tl/t-ZlOuNcZ1GW, os seguintes elementos:

- Esclarecimentos relativos ao Estudo Hidrológico e Hidráulico anteriormente entregue,
- Declaração emitida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da Covilhã.

Mais se informa, a 19/03/2024, foi solicitado o agendamento de uma reunião, com a APA, aguardando-se ainda a indicação da data para a sua realização.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Obras e Planeamento

(Jorge Galhardo Vieira, Eng.º)
(Competências delegadas por
Despacho nº 34/2024, de 22 de fevereiro)

Documento assinado digitalmente

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, Nº 80
3000-069 Coimbra

Sua Referência	Nossa Referência	Data
DSOT-DOTCN 327/2023	S-CMC/2023/7295	29-12-2023

ASSUNTO: Alteração da REN do concelho da Covilhã, no âmbito do RERAE e ao abrigo do artigo 16º-A do RJREN - apresentação de esclarecimentos

No seguimento do ofício mencionado em epígrafe, pelo qual foi dado conhecimento a esta Câmara Municipal que a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), através do ofício S048656-202308 de 11-07-2023, emitiu parecer desfavorável à exclusão da REN referente à regularização da atividade da Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda. no âmbito do RERAE, e com vista ao esclarecimento das questões nele elencadas, remetem-se, no *link* https://we.tl/t-1oYLPu41bw os seguintes elementos:

- Revisão do EHH (peças desenhadas e escrita),
- Testemunhos e declarações de particulares,
- Declaração da Proteção Civil.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Obras e Planeamento

JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA

Assinado de forma digital por JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=GALHARDO DE MATOS VIEIRA, givenName=JORGE MANUEL, serialNumber=BI056808380, cn=JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA
Dados: 2023.12.29 16:40:37 Z

(Jorge Galhardo Vieira, Eng.º)
Competências delegadas por
Despacho nº 15-A/2021, de 3 de novembro

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, Nº 80
3000-069 Coimbra

Sua Referência	Nossa Referência	Data
DSOT-DOTCN 134/2022	S-CMC/2023/3805	29-06-2023

ASSUNTO: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Covilhã (anteriormente designada 4ª alteração), no âmbito do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei nº 21/2016, de 19 de julho (RERAE), enquadrada no artigo 16º-A do Decreto-Lei nº 124/2019, de 28 de agosto (RJREN) **– Apresentação de Pronúncia**

A Câmara Municipal iniciou o procedimento de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho da Covilhã (anteriormente designada 4ª alteração), atentando a necessidade de legalização das atividades exercidas pelas Sociedades Agrícolas do Rio Velho, Lda. e da Quinta da Biquinha, Lda., e considerando que as intenções propostas são, por si só, uma mais valia, não só para o concelho da Covilhã como para toda a região.

Dando resposta à decisão das conferências decisórias no âmbito do RERAE, o município deu início ao procedimento de alteração da delimitação da REN.

Para efeitos da alteração da delimitação da REN do concelho da Covilhã, o processo enquadrar-se-ia no regime procedimental simplificado previsto no artigo 16º-A do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, e foi remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) através de ofício com a referência S-CMC/2022/856 de 14 de fevereiro (DOC.1).

A CCDRC, enquanto entidade responsável do procedimento considerou não estarem reunidas as condições necessárias para aprovação – ofício DSOT-DOTCN 134/2022 de 01 de abril (DOC.2), tendo por fundamento os termos do parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente – APA/ARHTO com a referência S020999-202203-ARHTO de 21 de março (DOC.3).

Com vista à aprovação da alteração da REN da Covilhã apresenta-se, pelo presente, clarificação relativa aos pontos referenciados no parecer da APA/ARHTO acima mencionado, bem como do ofício da CCDRC e alguns elementos complementares.

Do enquadramento legal

1. Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha

1.1. Considerando que a alínea a) do item I do anexo II do Decreto-Lei nº 124/2019, de 28 de agosto, respeita a "*Apoios agrícolas afetos exclusivamente à exploração agrícola e*

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

instalações para transformação de produtos exclusivamente da exploração ou de caráter artesanal diretamente afetos à exploração agrícola", entende-se que a pretensão não poderá ser acolhida por esta via, sendo necessário que, nos termos da ata que resulta da conferência decisória do RERAE, se proceda à alteração simplificada da Carta da REN, no âmbito do artigo 16-Aº do RJREN, conforme solicitado pela Câmara Municipal da Covilhã.

1.2. Relativamente a desconformidade com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública – SRUP, em particular nos pontos 2 e 3 do artigo 13º do RERAE é determinado que "*Nos casos de deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por fundamento a necessidade de alteração da delimitação de servidão administrativa ou de restrição de utilidade pública, a entidade competente, após a notificação prevista do nº 9 do artigo 11º, promove o respetivo procedimento de alteração*" e "*nos casos em que a alteração da delimitação da servidão administrativa e restrição de utilidade pública não seja promovida pelas entidades responsáveis até ao termo do prazo para ser requerido o título definitivo, a deliberação favorável, ou favorável condicionada, constitui fundamento bastante para o reconhecimento de relevante interesse público previsto nos artigos 21º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto*".

1.3. Assim, decorre da ata da conferência decisória que "*deverá a Câmara Municipal da Covilhã, em articulação com a CCDRC, promover o procedimento de alteração da delimitação da carta da REN nos termos do artigo 16º-A do RJREN*".

2. Sociedade Agrícola do Rio Velho

2.1. De acordo com o nº3 da Portaria nº 1053/93, de 19 de outubro, que delimita a Zona Adjacente ao Rio Zêzere (ZAZ), a "*zona adjacente ao Rio Zêzere constitui área de ocupação edificada condicionada*".

2.2. A Lei nº 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, estabelece a titularidade dos recursos hídricos. Refere no nº5 do artigo 25º "*Nas áreas delimitadas como zonas de ocupação edificada condicionada só é permitida a construção de edifícios mediante autorização de utilização dos recursos hídricos afetados e desde que: a) Tais edifícios constituam complemento indispensável de outros já existentes e devidamente licenciados ou que se encontrem inseridos em planos já aprovados; e, além disso, b) Os efeitos das cheias sejam minimizados através de normas específicas, sistemas de proteção e drenagem e medidas para a manutenção e recuperação de condições de permeabilidade dos solos*".

2.3. O Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, estabelece, com caráter extraordinário, o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, nomeadamente no que respeita alterações e ou ampliações, e que não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, bem como com servidões e restrições de utilidade pública. O artigo 5º define os moldes em que o pedido de regularização deverá acontecer e, no caso em apreço, o mesmo foi efetuado de acordo com o nº 1, e dando resposta ao mencionado nos nºs 4 e 5 do mesmo. Após a instrução do pedido, foi dado cumprimento ao artigo 9º, isto é, a realização da conferência decisória que, de acordo com o artigo 11º (deliberação final), teve sentido de "*b) Deliberação favorável condicionada*", tendo sido fixadas as medidas corretivas e de minimização a

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

adotar e que se consideraram necessárias. No que respeita as servidões administrativas e restrição de utilidade pública, e de acordo com o artigo 13º do mesmo diploma, importa atentar os pontos 2 e 3, "*Nos casos de deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por fundamento a necessidade de alteração da delimitação de servidão administrativa ou de restrição de utilidade pública, a entidade competente, após a notificação prevista do nº 9 do artigo 11º, promove o respetivo procedimento de alteração*" e "*nos casos em que a alteração da delimitação da servidão administrativa e restrição de utilidade pública não seja promovida pelas entidades responsáveis até ao termo do prazo para ser requerido o título definitivo, a deliberação favorável, ou favorável condicionada, constitui fundamento bastante para o reconhecimento de relevante interesse público previsto nos artigos 21º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto*".

Dos antecedentes

3. A Assembleia Municipal da Covilhã deliberou, por maioria, reconhecer o interesse público municipal de ambas as sociedades em sessão ordinária realizada em 29 de dezembro de 2015. (DOC.4 e 5)

4. Nas conferências decisórias, realizadas no âmbito do RERAE, de ambas as sociedades agrícolas, ocorridas em 07.09.2016 e em 02.07.2018, respetivamente Quinta da Biquinha e Rio Velho, a decisão final foi de sentido favorável condicionado, implicando, por isso, que se adotassem as medidas necessárias à sua legalização, designadamente que fosse promovida a alteração da REN, nos termos do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

4.1. Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha

Considerando a deliberação favorável condicionada, foram fixadas medidas corretivas e de minimização a adotar pela exploração, nomeadamente as condições constantes dos pareceres emitidos pela ACT, pela ARS, pela DSAVRC e pela IP, SA. (DOC.6)

4.2. Sociedade Agrícola do Rio Velho

De acordo com a deliberação favorável condicionada proferida na conferência decisória, foram fixadas medidas corretivas e de minimização a adotar pela exploração, nomeadamente, dar cumprimento aos normativos e legislação em vigor, dar resposta às condições constantes dos pareceres da ARSC e ACT, recorrer a medidas e procedimentos elencados pela CCDRC por forma a minimizar eventuais impactes decorrentes da manutenção do estabelecimento no que respeita a gestão ambiental (DOC.7), bem como os referenciados no ponto 3.2.

5. No que respeita o parecer emitido pela APA/ARHTO, com a referência S020999-202203-ARHTO de 21 de março de 2022, importa observar

5.1. Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha

A entidade refere que "*entende-se que as construções envolvidas ao encontrarem-se implantadas na categoria de "Zonas ameaçadas pelas cheias", conforme assumido pela CCDRC no âmbito das CD, é possível a sua legalização de acordo com a alínea a), do item I, do Anexo II, do DL nº 124/2019, de 28/08 e de acordo com a), do Item I, do Anexo I, da*

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Portaria nº 418/2012, de 20/12. Deste modo, tendo em conta que as construções propostas pela Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, Lda. têm enquadramento nos termos do RJREN, esta ARHTO entende que as mesmas devem ser objeto de uma comunicação prévia com vista à sua legalização, considerando-se assim desnecessária a exclusão da área de REN em causa".

5.2. Sociedade Agrícola do Rio Velho

"*No que se refere à Zona Adjacente ao Rio Zêzere, de acordo com o parecer da APA/ARHTO emitido na CD realizada a 2.07.2018, a pretensão da Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda. mereceu parecer desfavorável, que na globalidade atendeu a: - Não foi demonstrada a imprescindibilidade das construções posteriores a 1987 relativamente ao funcionamento da exploração, condicionando-se a sua legalização à apresentação desta fundamentação, sendo que foram erigidas sem o parecer previsto no DL nº 89/87, de 27/02; - A ampliação proposta para as construções e a implantação de todos os elementos/órgãos de deposição de estrume e de retenção de chorume, ou quaisquer órgãos de receção de efluentes pecuários (incluindo a legalização de lagoas de retenção de retenção de efluentes pecuários), não se revelam compatíveis com a aplicação dos princípios fundamentais da Lei de Bases do Ambiente, por configurar em caso de ocorrência de cheias, um risco para pessoas, animais, bens e para o ambiente; - O RJREN nas zonas adjacentes, interdita a instalação de ETAR. Desta forma e, por analogia, também não permite a legalização e/ou construção de quaisquer lagoas e/ou sistemas de retenção. Deste modo, tendo em conta o parecer emitido pela APA/ARHTO no âmbito do CD do processo RERAE associados à pretensão da Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda., relativos à legalização e ampliação de construções, numa área total de 4535,00 m2, relativamente à sobreposição da categoria de "Leitos dos cursos de água e Zonas ameaçadas pelas cheias" e "Zona adjacente", considera-se de não aceitar a exclusão da área REN em causa*".

6. A 3 de maio do 2022 teve lugar uma reunião, por videochamada, com a APA, com o intuito de esclarecer os motivos pelos quais a referida entidade emitiu parecer desfavorável à pretensão do Município, bem como procurar soluções, conjuntamente, para a resolução dos mesmos.

Na referida reunião, a APA referenciou ainda o facto de existir um relatório da IGAMAOT que obriga à reposição da legalidade.

Conforme decorre dos artigos 102º e 106º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a reposição da legalidade urbanística poderá ser obtida através da legalização das construções, sendo a demolição a medida mais gravosa, e que apenas poderá ser opção depois de esgotadas todas as restantes medidas.

7. No que respeita o relatório da IGAMAOT referenciado no ponto 4, referente ao processo de inspeção nº NUI/AA/OT/000007/20.1.AOT, trata uma "*ação de inspeção dirigida à avaliação da efetivação da reposição da legalidade e da atividade fiscalizadora: follow-up do processo relativo à avaliação do cumprimento das restrições à ocupação edificada na zona adjacente ao Rio Zêzere – Municípios de Covilhã, Fundão e Penamacor*", na qual é

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

referenciada a operação urbanística que motiva o pedido de alteração da delimitação da REN.

Embora o relatório faça um enquadramento cronológico do procedimento, porém, discorda-se quando consideram que o processo estará caducado. De acordo com o nº1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 165/2014 de 5 de novembro, na sua redação em vigor, é definido que "*No caso de decisão favorável ou favorável condicionada em sede de conferência decisória é fixado um prazo, com o limite máximo de dois anos a contar do pedido, até ao termo do qual o requerente deve iniciar o procedimento aplicável ao abrigo dos regimes legais setoriais*". Ora, tal como referido no diploma, o requerente deve iniciar o procedimento com vista à obtenção do título de exploração ou de exercício da atividade (licença administrativa), não sendo o prazo de dois anos estipulado para que o procedimento esteja concluído. Considerando que o requerente iniciou o procedimento de regularização da exploração junto da DRAPC em 04.01.2016 (DOC.8), o facto de não se encontrar concluído não lhe poderá ser imputado, uma vez que decorreu de motivos que lhe são alheios. Por outro lado, considera-se que, por via do RERAE, não poderão ser considerados para efeito de contagem de prazo, os procedimentos que não visem a atribuição de títulos (de exploração ou de exercício da atividade), por exemplo os que decorrem de regimes setoriais.

Ainda no relatório da IGAMAOT, é referenciada a ata da conferência decisória nos seguintes termos "*Na ata é referido que a CMC deveria promover "Elaboração dos estudos necessários que possam conduzir à alteração e nova publicação da zona adjacente ao Rio Zêzere", mas, a entidade competente para alterar a ZAZ é a APA*", diligencias essas que, tanto quanto se tem conhecimento, não foram efetuadas.

É ainda referido que, à luz da Portaria que classificou o local como Zona Adjacente ao Rio Zêzere, esta constitui zona de ocupação edificada condicionada, encontrando-se condicionada a parecer da entidade responsável, ao abrigo do diploma que estabelece a titularidade dos recursos hídricos.

8. A Câmara Municipal, ciente do incumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional na área de localização da exploração pecuária Sociedade Agrícola do Rio Velho, propôs a alteração da sua delimitação, ao abrigo e no âmbito do RERAE, por forma a assentir a legalização e regularização da mesma.

9. No dia 27 de junho de 2022, teve lugar uma reunião/visita no local da exploração da Sociedade Agrícola do Rio Velho, em que estiveram presentes 2 representantes da APA (Sra. Administradora Regional Eng.ª Susana Fernandes e um técnico), 3 representantes da Câmara Municipal da Covilhã (Sr. Vereador Dr. José Armando Serra dos Reis, Sra. Eng.ª Isabel Matias – Chefe de Divisão de Planeamento e de Gestão de Cofinanciamento de Investimento e uma técnica) e o representante da Sociedade Agrícola (Dr. Pina Soares). Entre os pontos debatidos e tidos em consideração durante a reunião, o requerente demonstrou-se disponível para procurar solução para a lagoa, que pudesse passar por um reservatório estanque enterrado, ou outro, de acordo com o que fosse considerado mais viável, indo ao encontro da melhor resolução para a problemática existente.

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Da análise

10. Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, Lda.

A conferência decisória emitiu deliberação favorável condicionada à pretensão apresentada e para a área estritamente necessária, correspondendo unicamente a áreas edificadas.

Após análise dos pressupostos e avaliação quanto à área da exploração, e procurando a salvaguarda dos interesses da REN a salvaguardar, considera-se que, por um lado, em sede de conferência decisória não foram contempladas todas as áreas devidas, nomeadamente a área 10 e, por outro, que deverá ser ponderada a área impermeabilizada ao invés da área edificada.

Pelo exposto, apresenta-se de seguida tabela com a relação entre as áreas analisadas na conferência decisória do RERAE e as agora propostas para excluir da REN.

	EDIFÍCIO	ÁREA (m2)	
		RERAE	ANÁLISE
ÁREA	3	242,1	249
	9	90,2 (apenas considerada parcialmente)	92,8 + 143,3
	10	(não considerada no âmbito do RERAE)	55,5
	11	(não considerada no âmbito do RERAE)	82,1
	TOTAL	**332,3**	**622,7**
TOTAL (edificada, coberta, pavimentada)		**332,3**	**622,7**

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

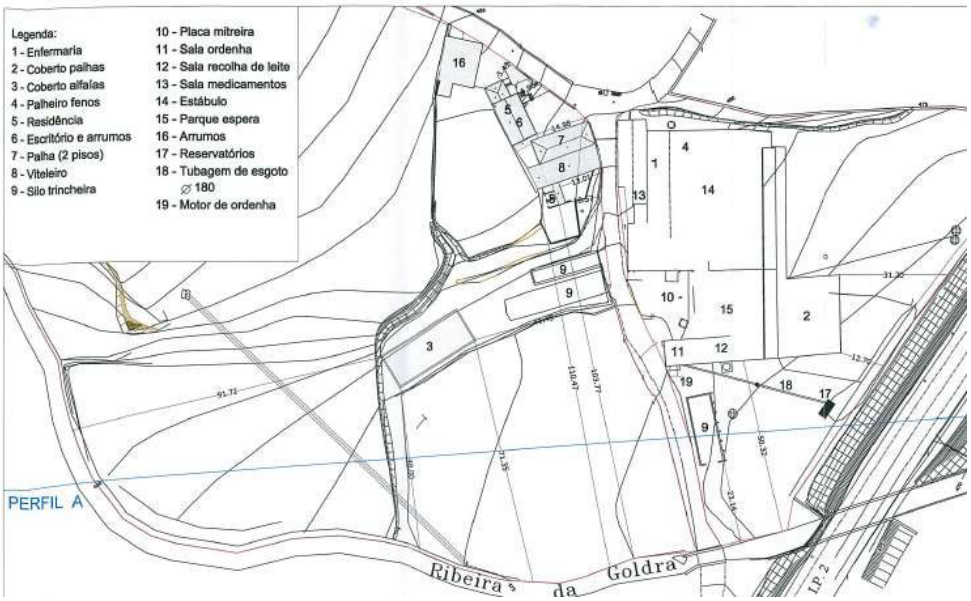

(extrato da planta de implantação com perfis e legenda)

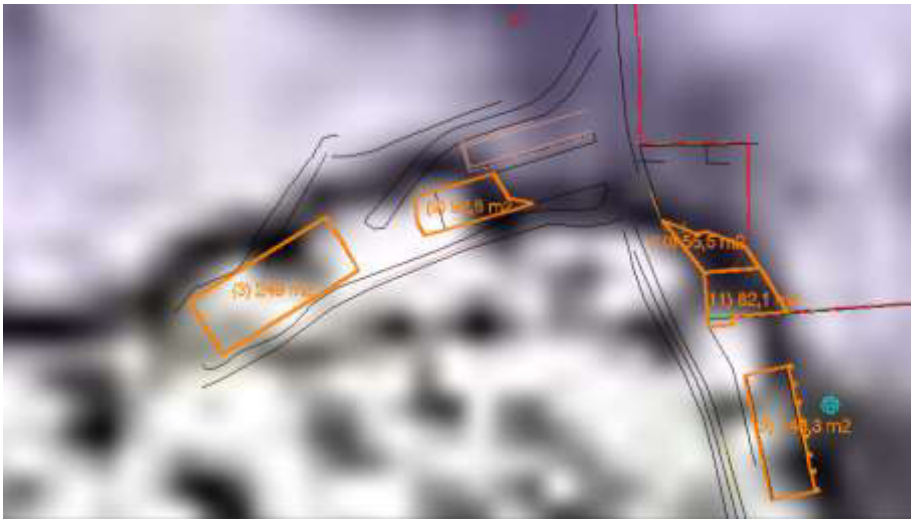

(representação das áreas que se considera que devam ser excluídas, sobre a carta da REN em vigor)

11. Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda.

A conferência decisória emitiu deliberação favorável condicionada à pretensão apresentada e para a área estritamente necessária, correspondendo unicamente a áreas edificadas.

Do processo de análise, e após levantamento topográfico da área da exploração, considera-se que, no que respeita os interesses da REN a salvaguardar, os mesmos devem atentar as áreas impermeabilizadas e não unicamente a áreas edificadas.

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Assim, na tabela seguinte apresenta-se a relação entre as áreas que foram analisadas na conferência decisória do RERAE e as registadas no levantamento topográfico efetuado pelo município (DOC.9).

	EDIFÍCIO	ÁREA (m2)	
		RERAE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
ÁREA EDIFICADA	1	770	1 162,97
	2	161,3	155,45
	3	676,3	687,91
	4	1 428,5	1 441,97
	5	473,9	296,54
	6	199,1	198,08
	7	73,3	24,49
	TOTAL	**3 782,4**	**3 967,41**
COBERTOS E OU PAVIMENTAÇÃO	**TOTAL**	9 348,31 (não considerada no âmbito do RERAE)	**3 576,62**
TOTAL (edificada, coberta, pavimentada)		**13 130,71**	**7 544,03**

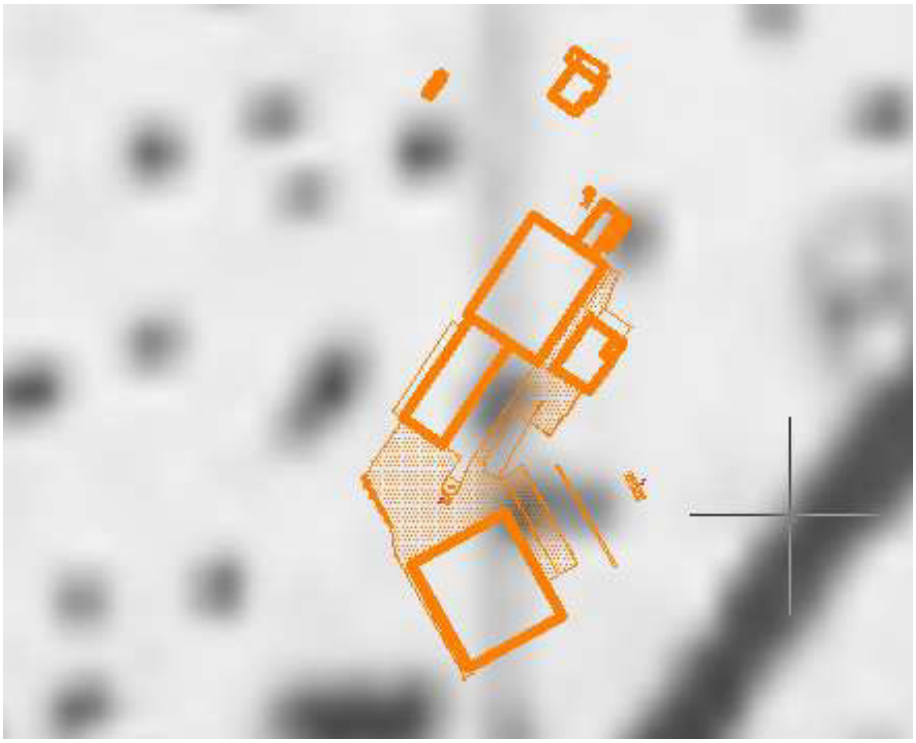

(representação das áreas que se considera que devam ser excluídas, sobre a carta da REN em vigor)

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

No que respeita a área edificada, existe um diferencial de 185 m2 do RERAE para o levantamento topográfico.

Porém, e considerando a área total impermeabilizada, o levantamento topográfico do existente apresenta menos 5 586,7 m2 de área impermeabilizada (seja pavimentada, coberta e ou construída) do que a planta submetida e aprovada no âmbito do RERAE.

Em suma

Do exposto,

12. Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, Lda.

No que respeita a Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, solicita-se a revisão do parecer emitido pela APA/ARHTO, com vista à pronúncia no âmbito do procedimento de alteração simplificada, enquadrada pelo artigo 16º-A do RJREN, conforme decorre da deliberação favorável condicionada do RERAE.

Mais se propõe, que seja considerada a área total impermeabilizada, como apresentado no ponto 10 da presente, por se considerar ser a devida para efeitos de REN.

13. Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda.

13.1. Relativamente à Sociedade Agrícola do Rio Velho, e de acordo com o definido no nº 3 da Portaria 1053/93 que refere que "*A zona Adjacente ao Rio Zêzere constitui área de ocupação edificada condicionada*" e o nº5 do artigo 25º da Lei nº 54/2005 "*Nas áreas delimitadas como zonas de ocupação edificada condicionada só é permitida a construção de edifícios mediante autorização de utilização dos recursos hídricos afetados e desde que: a) Tais edifícios constituam complemento indispensável de outros já existentes e devidamente licenciados ou que se encontrem inseridos em planos já aprovados; e, além disso, b) Os efeitos das cheias sejam minimizados através de normas específicas, sistemas de proteção e drenagem e medidas para a manutenção e recuperação de condições de permeabilidade dos solos*", haverá enquadramento bastante para que possa ser revisto o parecer emitido, definindo, eventualmente, as medidas corretivas e de minimização aplicáveis.

13.2. Por forma a dar cumprimento ao parecer emitido e demonstrando não só a imprescindibilidade das restantes construções como, também, que a lagoa não apresenta risco para pessoas, animais, bens e ambiente remetem-se, igualmente, os seguintes elementos: estudo hidrológico, fornecido pela interessada, realizado para a área da exploração da Sociedade Agrícola do Rio Velho e justificação sobre a imprescindibilidade das construções posteriores a 1987 (DOC.10 e DOC.11).

2.3. A Sociedade Agrícola do Rio Velho tem, de momento, aproximadamente 350 cabeças de gado e produz 6 mil litros de leite diariamente.

14. Importa também considerar a atual conjuntura mundial, nomeadamente no que respeita a Guerra entre a Rússia e a Ucrânia e, consequentemente, a inflação generalizada. Certo é que, em Portugal se sentem as consequências há muito, e que se verifica uma

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

maior escassez de alguns produtos, nomeadamente de leite e, também, o aumento dos preços dos mesmos no mercado.

Como será entendimento geral, não poderá o Município, nem a região, permitir perder tais empresas, não podendo, portanto, truncar a resolução do problema.

15. Com os fundamentos acima expostos, solicita-se a essa Comissão de Coordenação a revisão da tomada de decisão com base no presente enquadramento e respetivos fundamentos, bem como nos anexos apresentados.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Obras e Planeamento

Jorge Galhardo Vieira

Digitally signed by Jorge Galhardo Vieira
DN: c=PT, title=Diretor de Departamento, ou=Departamento de Obras e Planeamento, o=Câmara Municipal da Covilhã, sn=Galhardo Vieira, givenName=Jorge, cn=Jorge Galhardo Vieira
Date: 2023.06.29 15:31:47 +01'00'

(Jorge Galhardo Vieira, Eng.º)
Competências delegadas por
Despacho nº 15-A/2021, de 3 de novembro

Em anexo:
CD com os elementos que de seguida se elencam
DOC.1 – Ofício S-CMC/2022/856 de 14 de fevereiro
DOC.2 – Ofício DSOT-DOTCN 134/2022 de 01 de abril
DOC.3 – Parecer S020999-202203-ARHTO de 21 de março
DOC.4 – Ata da sessão da Assembleia Municipal – Reconhecimento Interesse Público Municipal da Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, Lda.
DOC.5 – Ata da sessão da Assembleia Municipal – Reconhecimento Interesse Público Municipal da Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda.
DOC.6 – Ata da Conferência Decisória – Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, Lda.
DOC.7 – Ata da Conferência Decisória – Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda.
DOC.8 – Pedido de regularização da exploração do Rio Velho, página 339 do PO nº 99/96
DOC.9 – Levantamento topográfico – Sociedade Agrícola do Rio Velho
DOC.10 – Estudo hidrológico realizado pela interessada
DOC.11 – Restantes elementos anexos, de suporte à demonstração da imprescindibilidade das construções bem como da inexistência de risco para a saúde pública – Sociedade Agrícola do Rio Velho.

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
DRAPC - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Rua Amato Lusitano, Lote 3
6000-150 Castelo Branco

Sua Referência	Nossa Referência	Data
	S-CMC/2022/4856	07-10-2022

ASSUNTO: Alteração da Reserva Ecológica do concelho da Covilhã decorrente de processo RERAE

No seguimento de duas conferências decisórias, datadas de 07.09.2016 e 02.07.2018, e por forma a regularizar as instalações destinadas a atividade pecuária sito, respetivamente, em Quinta das Almas e da Morgada na freguesia de Covilhã e Canhoso e em Vale Formoso na união de freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto, a Câmara Municipal da Covilhã solicitou, em fevereiro do presente ano, a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional, no âmbito do regime de regularizações excecionais previsto no Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de novembro.

No que respeita a Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda., cuja conferência decisória ocorreu a 02.07.2018, e por processo RERAE coordenado pela DRAPC, constatou-se, recentemente, que a versão do projeto remetida a esta Câmara Municipal, pelo ofício nº 005145 de 14.09.2017 e respeitante ao processo nº 001747/02/C /2016 /CM / não corresponde à versão levada a conferência decisória e sobre a qual foi emitida a decisão favorável condicionada.

Pelo exposto, e com o intuito de prosseguir com o procedimento de alteração da delimitação da REN do concelho da Covilhã, solicita-se que, com a maior brevidade possível, nos seja remetida a versão final do projeto referente à Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda. e que deve ser considerado no âmbito do procedimento acima referenciado.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Obras e Planeamento
Jorge Galhardo Vieira
Digitally signed by Jorge Galhardo Vieira
DN: c=PT, title=Diretor de Departamento, ou=Departamento de Obras e Planeamento, o=Câmara Municipal da Covilhã, sn=Galhardo Vieira, givenName=Jorge, cn=Jorge Galhardo Vieira
Date: 2022.10.07 16:35:43 +01'00'
(Jorge Galhardo Vieira, Eng.º)
Competências delegadas por
Despacho nº 15-A/2021, de 3 de novembro

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, Nº 80
3000-069 Coimbra

Sua Referência	Nossa Referência	Data
---	S-CMC/2022/856	14-02-2022

ASSUNTO: Alteração da delimitação da Reserva Ecológico Nacional (REN) do município da Covilhã, no âmbito do regime de regularizações excecionais previsto pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, 5 de novembro (RERAE)

No seguimento da decisão tomada no âmbito do RERAE, nas Conferências decisórias de 07-09-2016 e 02-07-2018, sobre os pedidos apresentados pela Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha (NIF 502909714) e pela Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda. (NIF 501203958), para regularização de instalações destinadas a atividades de pecuária sito, respetivamente, na Quinta das Almas e da Morgada na freguesia de Covilhã e Canhoso, e em Vale Formoso na união de freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto, junto se envia o processo para efeitos de alteração da delimitação da REN da Covilhã, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º- A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação em vigor.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor do Departamento de Obras e Planeamento

JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA

Digitally signed by JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Autenticação do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=GALHARDO DE MATOS VIEIRA, givenName=JORGE MANUEL, serialNumber=BI056808380, cn=JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA
Date: 2022.02.14 12:20:24 Z

(Jorge Galhardo Vieira, Eng.º)
Competências delegadas por
Despacho n.º 15-A/2021, de 3 de novembro

Em anexo: 2 exemplares em papel e 2 exemplares em formato digital, da:
- Memória Descritiva e Justificativa;
- Extrato da Carta da REN;
- Planta de Localização;
- Projetos;
- Carta da REN;
- Extrato da Carta da REN, com proposta;
- Extrato da Carta de Síntese de Ordenamento e da Carta de Outras Condicionantes do PDM

AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Exmº. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Covilhã
Apartado 457
6200-151 Covilhã

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Not. Nº 164/13	2013-01-15	S01301-201302-GMAT Proc. 00373.2013.GMAT.T	2013-02-15

Assunto: - Obra de Centro de Dia, Junta de Freguesia, Posto Médico, Equipamento Desportivo e de Lazer – Pedido de parecer
- Local: Sítio da ribeira da Várzea - Canhoso

Em relação ao pedido de parecer para construção de várias infraestruturas no sítio da ribeira da Várzea – Canhoso, embora ocupando uma faixa de domínio hídrico público, verifica-se, que o desnível existente entre a crista do talude da margem e a ribeira não causará perturbação ao normal escoamento do caudal, emitindo-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- A conservação e manutenção da margem esquerda da ribeira da Várzea na testada da propriedade da Junta de Freguesia de Canhoso serão da responsabilidade da autarquia, sendo obrigatória a manutenção da vegetação ripícola existente no local;

- Não são permitidas escavações no leito da linha de água, restringindo-se a limpeza apenas à remoção da vegetação e do cascalho dentro do leito e que se encontra a obstruir o leito natural da ribeira.

- Da realização dos trabalhos não poderá resultar qualquer extração de inertes com fins comerciais, devendo os materiais sobrantes ser devidamente encaminhados para local apropriado, nos termos da legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Manuel Lacerda

ss/ Carlos Alberto Cupeto
Diretor do Departamento
Recursos Hídricos

Em https://sillamb.apambiente.pt, tem acesso a um sistema de licenciamento on line. Para a sua maior comodidade, e no sentido de uma maior rapidez, eficácia e economia de meios, utilize esta via nos seus pedidos de utilização de recursos hídricos. Ajude-nos a servi-lo melhor.

Ima.000507_Ofício_Câmara_APAP

1/1

ARH1 - GMAT – Pólo de Castelo Branco
Rua João Evangelista, 2A - 6000 -240 Castelo Branco
Tel: 272 100 510 Fax: 272 100 511
email: arh1.geral@apambiente.pt;
arh1.gmat@apambiente.pt
www.apambiente.pt

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
Arqtº José Luís Laia Rodrigues
Chefe da Divisão Sub-Regional da Castelo Branco da CCDRCentro
Rua S. João de Deus, nº 27 - 3º Esq.
6000-279 Castelo Branco

Sua Referência	Nossa Referência	Data
	S-CMC/2017/3200 DOP	05-06-2017

ASSUNTO: Construção da Sede da Junta de Freguesia, Centro de Dia e Gabinetes de Apoio Médico da Freguesia do Canhoso
Pedido de reconhecimento de relevante interesse público no âmbito do RJREN – pedido de reapreciação face à emissão de novo parecer do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social IP
Req.: Câmara Municipal da Covilhã

Através do ofício com a referência DSR_CBRANCO 684/15, Proc:QUE-CB.03.31/12-12, de 15-11-2015, foi-nos comunicado o não acolhimento das alegações apresentadas por este Município para eventual revisão do projeto de decisão de não reconhecer o interesse público da ação no âmbito do nº 1 do artigo 21º do Regime Jurídico da REN, e, consequentemente, a decisão final do Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território Conservação da Natureza, de não reconhecer o Relevante Interesse Publico da ação em epígrafe, face à emissão de parecer desfavorável à pretensão, emitido pelo Gabinete do Senhor Secretario de Estado da Solidariedade e da Segurança Social.

Remete-se, para conhecimento, o ofício nº 2520, de 26-05-2017, do gabinete da Senhora Secretária de Estado da Segurança Social, com cópia do ofício nº 38831/2017, de 20-03-2017, do Instituto da Segurança Social IP, contendo o entendimento daquele sobre a instalação de um Centro de Dia no edifício multifunções objeto do pedido de reconhecimento de ação de relevante interesse público de áreas da REN, para as conclusões do qual se remete.

Recorda-se ainda o parecer Favorável da APA - Agência Portuguesa do Ambiente, constante do ofício com a referência S01301-201302-GMAT Proc.00373.2013.GMAT.T, datado de 15-02-2013.

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Face ao novo parecer da Secretaria de Estado da Segurança Social, solicita-se a reapreciação do pedido de reconhecimento de relevante interesse público no âmbito do RJREN, formulado por este Município para o edifício Sede da Junta de Freguesia, Centro de Dia e Gabinetes de Apoio Médico da Freguesia do Canhoso.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã

(Dr. Vitor Manuel Pinheiro Pereira)

/HD

C.M.C/D.A.G.F.P.
DATA 12.
DESTINO
Nº 18457

Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Divisão Sub-Regional de Castelo Branco

C/c DSOT

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Município da Covilhã
Pc Município, S/n
6200-151 Covilhã

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DSR_CBRANCO 430/17 Proc: EQU-CB.03.31/12-12	27.09.2017

ASSUNTO: Reconhecimento de Relevante Interesse Público da Construção da Sede da Junta de Freguesia, Centro de Dia e Gabinetes de Apoio Médico da Freguesia do Canhoso
Req: Câmara Municipal da Covilhã
CASTELO BRANCO/Covilhã

Para conhecimento de V. Ex.ª, e efeitos tidos por convenientes, junto se remete cópia da publicação em Diário da República, 2º série, Nº 186, de 26/09/2017, do Despacho nº 8438/2017, de S.E. a Sr.ª Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, de 13 de setembro de 2017, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe de Divisão

(Arq.º José Luís Palma Viseu Laia Rodrigues)

C.M.C
CHEFE DIV. X
SCRP
Data 29/09 (3

Anexo: Cópia do Despacho n.º 8438/2017.
IN/LR

do Parque Natural, a participar no acompanhamento dos trabalhos de elaboração do PEPNAL, na qualidade de observadores.

10 — Atentos os valores e recursos a salvaguardar, os trabalhos de elaboração deste Programa são articulados com o Conselho Estratégico da Área Protegida, que incluem entidades associativas e empresariais dos setores considerados relevantes no contexto da área protegida em causa.

13 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos.*

310789877

Despacho n.º 8438/2017

Pretende o Município da Covilhã proceder à construção da Sede da Junta de Freguesia, Centro de Dia e Gabinetes de Apoio Médico da Freguesia do Canhoso, na União de Freguesias da Covilhã e Canhoso, no concelho da Covilhã.

Para o efeito carecem de ser utilizados 164,10 m² de terrenos inseridos nas tipologias «Cursos de água e respetivos leitos e margens» e «Zonas ameaçadas pelas cheias» da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município da Covilhã, conforme delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/98, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 499/2010, de 14 de julho e pela Portaria n.º 18/2012, de 20 de janeiro.

Considerando que o projeto visa disponibilizar à população da União de Freguesias da Covilhã e Canhoso um equipamento público de utilização coletiva, onde serão prestados serviços de apoio social e de saúde;

Considerando que a localização prevista, atenta a fundamentação apresentada pelo município requerente, é aquela que melhor se adequa às finalidades que assistem ao projeto e que não existem alternativas de localização viáveis que não afetem a REN;

Considerando que as medidas de minimização de eventuais impactes negativos decorrentes da realização da obra proposta pelo município se consideram apropriadas;

Considerando que a disciplina constante do Plano de Urbanização da Grande Covilhã (PUGC), constante do Aviso n.º 15208/2010, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, n.º 147, 2.ª série, de 30 de julho de 2010, não obsta à concretização da obra;

Considerando que a Assembleia Municipal da Covilhã reconheceu por unanimidade, em 21 de setembro de 2012, o interesse municipal da pretensão;

Considerando o parecer favorável condicionado emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro propõe a viabilização do projeto ao abrigo do regime jurídico da REN;

Assim,

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea *v*) da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 7590/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de agosto de 2017, determino:

O reconhecimento do relevante interesse público da construção da Sede da Junta de Freguesia, Centro de Dia e Gabinetes de Apoio Médico da Freguesia do Canhoso, no município da Covilhã, sujeito ao cumprimento das condições constantes no parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., bem como das medidas de minimização propostas no respetivo projeto.

13 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos.*

310780439

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11185/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para o provimento do cargo de Coordenador do Departamento de Gestão do Património do Norte, deste instituto, unidade orgânica de 2.º nível, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2017, através do Aviso (extrato) n.º 2992/2017, no jornal "Público" de 22 de março de 2017 e na Bolsa de Emprego Público, de 23 de março de 2017, em concordância com a proposta apresentada pelo respetivo júri, designei, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, com efeitos à data de 19 de junho de 2017, o técnico superior Fernando Manuel Gonçalves Moreira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Gestão do Património do Norte, deste Instituto, por considerar que o mesmo é detentor do perfil e da experiência profissional mais adequados ao exercício do respetivo cargo.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, junta-se nota curricular do designado.

28 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Manuel Roque Martins dos Reis.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Fernando Manuel Gonçalves Moreira.
Naturalidade: S. Sebastião, Guimarães.

Habilitações académicas:

Conclusão da componente curricular do Mestrado em Administração Pública, na Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;
Especialização em Gestão Pública, na Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;
Curso de Alta Direção para a Administração Pública (CADAP) — Edição de 2009/2010, na Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;
Licenciatura em Administração Autárquica, na Universidade Portucalense Infante D. Henrique;
Bacharelato em Administração Autárquica, pelo Instituto Superior Politécnico Portucalense.

Percurso profissional:

Desde dezembro de 2012 — Técnico Superior, no Departamento de Gestão de Património do Norte e no Apoio à Direção de Gestão do Norte do IHRU;
Fevereiro de 2012 — Técnico Superior, na Divisão Municipal de Gestão do Património do Município do Porto, por mobilidade;
Junho de 2007, Técnico Superior de 1.ª classe, no Apoio à Direção na Delegação do Porto do IHRU;
Junho de 2007, Técnico Superior de 1.ª classe — Área de Arrendamento e Gestão Social, na Divisão de Gestão da Direção de Gestão Habitacional do Norte do IGAPHE;
Março de 2004, Técnico Superior de 2.ª classe — Área de Arrendamento e Gestão social, na Divisão de Gestão da Direção de Gestão Habitacional do Norte do IGAPHE;
De novembro de 1994 a março de 2004, carreira administrativa.

Experiência profissional relevante para o desempenho das funções:

Procurador do IHRU com poderes de representação nas Assembleias de Condomínios, na outorga de contratos-promessa de compra e venda e em escrituras públicas;
Participação no Grupo de Trabalho do Sistema de Controlo Interno do IHRU, no mapeamento dos processos e subprocessos, em particular do subprocesso Arrendamento Apoiado;
Gestão de processos de alienação de fogos e não habitacionais;
Contratos de atribuição e averbamentos de Casas Económicas e propriedade resolúvel;
Gestão das frações não habitacionais: arrendamento e processos de contratação de cedências de imóveis de interesse social;
Gestão e alienação de terrenos do IHRU;
Regularização matricial e registo predial de imóveis;
Incorporação de património do IGAPHE no IHRU;
Procedimentos de contratação pública e gestão de contratos de prestação de serviços;
Júri de procedimentos concursais;
Condução dos processos de transferência de património habitacional do IGFSS para o IHRU;
Transferência de património habitacional do IGAPHE para municípios e empresas municipais e IPSS's.

310759663

Aviso (extrato) n.º 11186/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para o provimento do cargo de Coordenador do Departamento de Reabilitação Urbana do Sul, deste instituto, unidade orgânica de 2.º nível, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2017, através do Aviso (extrato) n.º 2988/2017, no jornal "Público" de 22 de março de 2017 e na Bolsa de Emprego Público, de 23 de março de 2017, em concordância com a proposta apresentada pelo respetivo júri, designei, no uso da competência que me é conferida

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.

Despacho n.º 77/2024

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Covilhã.

A Câmara Municipal da Covilhã apresentou, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 98/98, de 4 de agosto, com as subsequentes alterações.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito do pedido de regularização e ampliação de uma exploração agropecuária sita na Quinta das Almas e Morgada, na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), que obteve a decisão de deliberação favorável em sede da Conferência Decisória prevista no artigo 9.º do RERAE, realizada em 7 de setembro de 2016.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P., após a notificação da deliberação final da conferência decisória, prevista no n.º 9 do artigo 11.º do mesmo diploma, promoveu a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º-A do RJREN.

Esta alteração obteve parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para os efeitos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 16.º-A do RJREN.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 16.º-A e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a sexta alteração (terceira alteração simplificada) da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município da Covilhã, com as áreas a excluir identificadas de E8 a E13 na Folha n.º 3 da carta da REN do município e no quadro anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — É republicada a carta da REN do município da Covilhã com as alterações introduzidas pelo presente despacho.

3 — A referida carta, o quadro e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de dezembro de 2023. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa.*

QUADRO ANEXO

6.ª Alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município da Covilhã

Exclusão (tipo e número de ordem)	Superfície (m^2)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E1	355634	Cabeceira das linhas de água.	Área industrial.	2.ª Alteração da delimitação da REN, aprovada e publicada pela Portaria n.º 18/2012, *Diário da República,* 1.ª série, N.º 15, de 20 de janeiro de 2012.

Exclusão (tipo e número de ordem)	Superfície (m^2)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E2	924	Leitos dos cursos de água e Zonas ameaçadas pelas cheias.	Atividade agrícola	3.ª Alteração da delimitação da REN, aprovada e publicada pelo Despacho n.º 6977, *Diário da República,* 2.ª série, N.º 130, de 7 de julho de 2020.
E3 a E7	3273	Cabeceiras das linhas de água e Áreas com risco de erosão.	Turismo em espaço rural . .	4.ª Alteração da delimitação da REN, aprovada e publicada pelo Despacho n.º 3170/2023, *Diário da República,* 2.ª série, N.º 49, de 9 de março de 2023.
C1 a C7	39179	Cabeceiras das linhas de água e Áreas com risco de erosão.	Plano de Pormenor das Penhas da Saúde — Zona Sul.	5.ª Alteração da delimitação da REN, aprovada e publicada pelo Aviso n.º 21662/2023, *Diário da República,* 2.ª série, N.º 218, de 10 de novembro de 2023.
E8	249	Leitos dos cursos de água e Zonas ameaçadas pelas cheias.	Atividade agropecuária. . . .	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 07-09-2016 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E9	93			
E10	56			
E11	82			
E12	143			

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT

(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

70591 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_70591_0503_REN_1.jpg

70591 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_70591_0503_REN_2.jpg

70591 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_70591_0503_REN_3.jpg

70591 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_70591_0503_REN_4.jpg

617148327

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
Agência Portuguesa do Ambiente
ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa

Sua Referência	Nossa Referência	Data
S001053-202601-ARHTO.DPI ARHTO.DPI.00103.2022	319/26 – DOP NIPG: 1718/26	2026/01/16

ASSUNTO: Proposta de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) da Covilhã -

Em referência ao parecer n.º S001053-202601-ARHTO.DPI, emitido e disponibilizado no dia 13-01-2026, no âmbito da Conferência Decisória (1.ª Parte) realizada na mesma data, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, serve o presente para remeter, conforme acordado na referida reunião, a ponderação e posição do Município da Covilhã relativamente ao parecer supra identificado, após análise do respetivo teor, com vista a permitir uma reunião mais esclarecida e tecnicamente fundamentada na 2.ª parte da Conferência Decisória, agendada para o próximo dia 22-01-2026.

Sem prejuízo da sistematização apresentada no quadro anexo, considera-se pertinente abordar em maior detalhe determinadas questões, designadamente as seguintes:

1. Critério subjacente à análise das exclusões propostas para a tipologia ZAC em particular no que respeita ao entendimento de não aceitação de exclusões, com especial incidência numa área onde se encontra instalada uma pecuária, para a qual foi Reconhecido o Interesse Público Municipal em 29-12-2015 (DOC.1) e que foi objeto de pedido de regularização no âmbito do RERAE, tendo sido proferida Deliberação Final Favorável Condicionada em Conferência Decisória realizada em 02-07-2018 (DOC.2), após ponderação de todos os pareceres emitidos de teor favorável (CMC, ARSC, DSAVRC, ACT, DRPAC) e votos desfavoráveis (CCDRC, APA/ARHTO).

Com efeito, no âmbito da deliberação favorável condicionada emitida ao abrigo do RERAE, poderia, por exemplo, ter sido imposta a relocalização do estabelecimento ou exploração para local onde fosse possível o cumprimento das exigências funcionais, ambientais e de ordenamento do território, o que não veio a ocorrer. Pelo contrário, foram geradas expectativas legítimas no particular, tendo sido impostas medidas corretivas e de minimização, constantes da ata da Conferência Decisória, que onerou o particular e que pressupunha a viabilização do procedimento de alteração da delimitação da REN, que o Município da Covilhã tem diligenciado desde 2022 (DOC.3 a DOC.7)

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Aliás a CCDRC, no seguimento dessa decisão, solicitou ao Município da Covilhã através do ofício DOTCN 433/18 de 06-08-2018 (DOC.8) que diligenciasse a instrução do processo para efeitos de alteração da delimitação da REN da Covilhã.

O Município da Covilhã tem vindo, desde 14-02-2022, a desenvolver o referido procedimento, tendo apresentado, ao longo dos últimos quase quatro anos, para além dos elementos instrutórios habitualmente exigidos, bem como um Estudo Hidrológico e Hidráulico fornecido pelo interessado, a demonstração da imprescindibilidade das construções posteriores a 1987, testemunhos e declarações de particulares, bem como declaração da Autoridade Municipal de Proteção Civil, sem que tenha sido possível obter parecer favorável por parte da APA/ARHTO que permitisse a aprovação da alteração da REN, nem tão-pouco a indicação clara de como poderia ser ultrapassada a emissão de parecer desfavorável.

Tal não significa que o Município da Covilhã não pretenda assegurar a salvaguarda de pessoas, bens e do ambiente; contudo, conforme decorre dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da proporcionalidade e da boa-fé, consagrados, respetivamente, nos artigos 4.º, 7.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo, a Administração deve pautar a sua atuação por critérios de razoabilidade, coerência e proteção da confiança, os quais se afiguram particularmente relevantes no presente contexto procedimental.

Conforme consta da ata da Conferência Decisória do RERAE (DOC. 2), a atividade teve início em 1960, tendo sido atribuído, em 2010, um título de exploração, ao abrigo de legislação então em vigor.

Nesse âmbito é reconhecido pela APA/ARHTO que:

> *"As construções objeto de licença anteriores a fevereiro de 1987 constituem direito adquirido para o respetivo titular, na medida em que DL 89/87, de 27 de Fevereiro entrou em vigor em data posterior à do respetivo licenciamento. Trata-se, por isso, de uma preexistência para efeitos do disposto no artigo 60.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), pelo que se emite parecer favorável à sua regularização".*

O que significa que, em última análise, ainda que fosse exigida ao interessado a demolição das ampliações efetuadas e a reposição da situação de acordo com o licenciado em 1987, a exploração pecuária poderia continuar a exercer a sua atividade no mesmo local.

Importa à Administração Pública assegurar que essa atividade se desenvolva em conformidade com as normas legais e regulamentares atualmente aplicáveis, promovendo a legalização das construções que contribuam para esse efeito, no respeito pelo quadro jurídico em vigor, que a seguir se expõe.

A área para a qual é proposta a exclusão insere-se na Zona Adjacente ao Rio Zêzere, que não constitui uma zona interdita, mas antes uma área de ocupação edificada condicionada, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 1053/93, de 19 de outubro.

Conforme estabelece o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro que estabelece a Titularidade dos Recursos Hídricos é permitida a construção de edifícios mediante autorização de utilização dos recursos hídricos afetados e desde que:

a) Tais edifícios constituam complemento indispensável de outros já existentes e devidamente licenciados ou que se encontrem inseridos em planos já aprovados; e, além disso;

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

b) Os efeitos das cheias sejam minimizados através de normas específicas, sistemas de proteção e drenagem e medidas para a manutenção e recuperação de condições de permeabilidade dos solos.

Nos termos do n.º 6 do mesmo diploma legal, as cotas dos pisos inferiores dos edifícios construídos nas áreas referidas anteriormente devem ser sempre superiores às cotas previstas para a cheia com período de retorno de 100 anos, devendo este requisito ser, expressamente, referidas no respetivo processo de licenciamento.

Face ao enquadramento legal exposto e considerando que o interessado já demonstrou a imprescindibilidade das construções que pretende ver legalizadas para a prossecução da atividade (DOC.5), solicita-se a emissão de parecer favorável à exclusão da parcela C1 – sem prejuízo das restantes – bem como a fixação das condições que o interessado deverá cumprir, nos termos e para os efeitos das alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, condições essas que serão verificadas e impostas em sede do respetivo procedimento de legalização.

2. Critério subjacente à análise das exclusões propostas para parcelas atravessadas por linha de água

A exclusão de áreas da delimitação da REN, não afeta nem altera, em qualquer caso, as servidões administrativas e restrições de utilidade pública associadas ao domínio público hídrico, decorrentes da existência de leitos, margens e zonas adjacentes de linhas de água.

Com efeito, as servidões e restrições decorrentes do domínio público hídrico, designadamente as previstas na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, mantêm-se plenamente aplicáveis, independentemente da classificação da área como REN, vinculando qualquer intervenção a prévia autorização/licenciamento da autoridade competente em matéria de recursos hídricos.

Assim, a exclusão de áreas da REN, independentemente da sua tipologia, não elimina nem diminui o nível de proteção associado à linha de água, permanecendo salvaguardados os valores ambientais, hidrológicos e de segurança de pessoas e bens; por conseguinte, tal fundamento, por si só, não se afigura bastante para inviabilizar as exclusões propostas, devendo a apreciação incidir sobre a compatibilidade da pretensão com o regime jurídico aplicável ao domínio público hídrico.

Nestes termos, a apreciação das exclusões propostas deve antes fundamentar-se na verificação de que as áreas a excluir são, ou não, imprescindíveis ao desempenho das funções específicas da tipologia REN em causa, tal como definidas no anexo I do RJREN e nas Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais aprovadas pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro – facto que alicerçou a aprovação/aceitação da proposta de REN, nos termos do parecer emitido.

Adicionalmente, a ponderação das exclusões deve atender à dimensão das áreas afetadas pelas tipologias da REN e relativas à área total do território municipal, à sua relevância para a conectividade ecológica e para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre, bem como à existência de soluções de localização alternativas para a satisfação das carências de habitação, atividades económicas, equipamentos ou infraestruturas que justificam as exclusões. Estes critérios decorrem do disposto no artigo 9.º, n.º 2 e 3, do RJREN e das diretrizes constantes da secção II das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas mesmo Diploma (OENR), fundamentos que não estiveram na base da emissão do sentido do parecer relativos às propostas de exclusão.

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

3. Critério subjacente à análise das exclusões propostas para a tipologia AEIPRA, que condiciona o sentido do parecer, favorável e favorável condicionado à inclusão da seguinte norma no Regulamento do PDM

> *"Em áreas classificadas na REN delimitadas como áreas estratégicas de infiltração, de proteção e de recarga de aquíferos, as águas residuais devem ser encaminhadas para ETAR através de rede pública de drenagem de águas residuais, ou, em caso de manifesta impossibilidade, poderá ser utilizado sistema autónomo estanque para posterior envio da totalidade das águas residuais para ETAR, não sendo permitida a utilização de sistemas de rejeição/infiltração no solo."*

Esclarece-se que a Proposta de Regulamento da Revisão do PDM da Covilhã, embora com redação diferente, salvaguarda, conforme solicitado, a qualidade das águas subterrâneas, no n.º 5 do artigo 7.º com a epigrafe "*Regime Geral*" e incluído no Título "*Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública*" nos seguintes termos:

5 – Em áreas integradas na REN delimitadas como áreas estratégicas de infiltração, de proteção e de recarga de aquíferos, bem como nas áreas excluídas desta tipologia, delimitadas na carta da REN, não é permitida a utilização de sistemas de rejeição/infiltração no solo, devendo adotar-se uma das seguintes soluções:

a) As águas residuais devem ser encaminhadas para ETAR através de rede pública de drenagem de águas residuais;
b) Excecionalmente, em caso de manifesta impossibilidade, poderá ser utilizado sistema autónomo estanque para posterior envio para ETAR ou outro sistema adequado ao uso sujeito a licenciamento e emissão de título pela entidade competente.

Nestes termos, o Município da Covilhã solicita que, **na decisão final a proferir em sede da Conferência Decisória**, tomada por votação de maioria simples e que vincula todos os representantes das entidades e serviços intervenientes, **sejam devidamente considerados o enquadramento técnico e jurídico supra exposto, bem como o quadro de ponderação anexo**, por forma a permitir uma apreciação global, devidamente fundamentada e proporcional das propostas de exclusão apresentadas, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e nas Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

16-01-2026
Documento assinado digitalmente
Hélio Fazendeiro

oeigmdl no 20. nº 435/98

-328-

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ

TELEFONE 275 330 640 * FAX 275 330 622
Praça do Município
Apartado 457
6200 151 COVILHÃ

Ex.mo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Praça do Município
6200-051 COVILHÃ

Sua Referência	*Sua Comunicação de*	*Nossa Referência*	*DATA*
S-CMC/8540	2015.12.18	**A4.48-A**	**2016.01.07**
S-CMC/8626	2015.12.28		

Assunto: **REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE INDÚSTRIAS, EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS E OUTRAS ACTIVIDADES – DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05/11**

NA RESPOSTA INDICAR A "NOSSA REFERÊNCIA"

Ex.mo Senhor Presidente,

Em cumprimento da deliberação tomada por este Órgão na sua Sessão Ordinária, realizada no passado dia 29 de Dezembro, junto envio a V. Exa o original do documento mencionado em epígrafe, o qual foi **aprovado por maioria.**

Mais foi deliberado, aprovar a referida deliberação em minuta, para efeitos de execução imediata.

Junto remeto fotocópia da deliberação em minuta.

Com os melhores cumprimentos. A bem da Nação.

O Presidente da Assembleia,

(Prof. Doutor Manuel José dos Santos Silva)

08/01/2016

Assembleia Municipal da Covilhã

DELIBERAÇÃO APROVADA POR MINUTA

Na sessão realizada em 29 de Dezembro de 2015 a Assembleia Municipal aprovou, em minuta para imediata execução, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a seguinte deliberação: ----------

Texto aprovado por UNANIMIDADE de votos (___a favor e __contra): ----------

2.6 – REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE INDUSTRIAS, EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS E OUTRAS ACTIVIDADES – DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05/11

--- Na sequência das deliberações da Câmara Municipal, tomadas nas reuniões de 18 e 28 de Dezembro de 2015, foi presente à Assembleia Municipal o assunto acima identificado, que lhe foi remetido para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei 165/2014, de 5 de Novembro, conjugado com a alínea r), do n.º 1 e alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º e com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, através dos ofícios n.º 8540 e 8626 de 16 e 28 de Dezembro de 2015 e seus anexos. ----------

- Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente acta fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito. ----------

--- Colocada a proposta da Câmara Municipal à votação – ***foram reconhecidos de Interesse Público Municipal, com base na informação técnica, para efeitos de enquadramento no Regime Extraordinário de Regularização de Indústrias, Explorações Pecuárias e outras Actividades, os processos administrativos:*** **- N.º 367/84 – FÁBRICA DE CONFECÇÕES, SITA EM CERDEIRA OU BAIRRO MOINHELOS, ORJAIS – MENDES & LEAL, CONFECÇÕES, LDA; - N.º 162/99 – ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, LOTE 19, RUA C, PARQUE INDUSTRIAL DO CANHOSO – ROPRE, LDA; - N.º 43528 – EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (VACARIA), QUINTAS DAS ALMAS, COVILHÃ E CANHOSO – SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA BIQUINHA, LDA; -N.º 99/96 - EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (VACARIA), VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO – SOCIEDADE AGRÍCOLA DO RIO VELHO, LDA; - N.º 9/10 – ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL PARA A RECICLAGEM DE PLÁSTICOS, QUINTA DO JARDIM, PARQUE INDUSTRIAL DO CANHOSO – ROPRE, LDA; - N.º 132/94 - ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, LOTE 15, RUA C, PARQUE INDUSTRIAL DO CANHOSO – ROPRE, LDA; - N.º 348341- FÁBRICA DE MANILHAS E BLOCOS – ESTRADA NACIONAL 18, QUINTA DO LAGO, VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO – FAMBLOL-FÁBRICA DE MANILHAS E BLOCOS, LDA;** ***com 37 votos a favor (PS, MAC, PSD, PCP e Presidentes de Freguesias), 1 voto contra (MAC), com Declaração de Voto e 2 abstenções (MAC e Dr. Paulo Tourais).*** ----------

O Presidente,

1.º Secretário,

2.º Secretário,

Coordenadora Técnica,

ATA DE CONFERÊNCIA DECISÓRIA (CD)

REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADE ECONÓMICAS

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2018, pelas 10 horas, no edifício da Delegação da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro - DRAP Centro, em Castelo Branco (Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 Castelo Branco), de acordo com o estipulado no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05 de novembro, a fim de procederem à análise e emissão de deliberação final sobre o pedido de regularização da atividade pecuária de produção de bovinos de leite em regime intensivo, sita em Vale Formoso, na União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto, concelho da Covilhã, requerido por **Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda** (NIF 501203958) realizou-se a Conferência Decisória (CD), para a qual foram convocadas as entidades abaixo referidas que designaram como representantes, no cumprimento do ponto 5 do artigo 9.º, DL n.º 165/2014, de 05/11 os seguintes técnicos:

ENTIDADES CONVOCADAS PARA A CD	REPRESENTANTES NOMEADOS PARA O CD
CMC - Câmara Municipal da Covilhã	José Reis
CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Fátima Andrade
	Luísa Ramalho - Não compareceu
DSAVRC - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro	Filipe Duarte
ARSC, IP - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	João de Deus
APA, IP/ARHTO - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste	Susana Fernandes e Carla Pinto de Andrade
ACT - Autoridade das Condições de Trabalho	José Augusto
DRAPC - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	Cristina Matos

Estando verificada a condição definida no ponto 7 do artigo 9.º do DL n.º 165/2014, de 05/11, deu-se início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apresentação do processo e enquadramento
2. Apreciação do pedido de regularização
   - 2.1. Ponderação dos aspetos conducentes à pronúncia das entidades
   - 2.2. Observação das normas técnicas sectoriais
3. Decisão
4. Procedimentos Futuros e Conclusões

1. Apresentação do processo e enquadramento

Trata-se de um processo em nome de Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda submetido na BD REAP ao abrigo da legislação anterior, ao qual foi atribuído título de exploração nº 1328/2010.

A referida exploração apresentou desconformidades com servidões e restrições de utilidade publica havendo por isso a necessidade de submeter novo processo de licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

De acordo com o parecer/informação técnica datada de 18-10-2018 emitida pela Câmara Municipal da Covilhã verifica-se que as desconformidades referentes ao processo são:

- De acordo com a planta de REN, as edificações a legalizar estão implantadas em dois tipos de ecossistemas: "Cursos de água e respetivos leitos e margens" e " Zonas ameaçadas pelas cheias";
- De acordo com as plantas constantes na Portaria nº 1053/93, de 19/10, as edificações a legalizar estão abrangidas pela "Zona adjacente ao Rio Zêzere";
- Relativamente ao PMDFCI, nos termos da alínea c) do nº 5 do artigo 16º do Decreto - Lei nº 124/06 de 28/06, republicado pela Lei nº 76/2017, de 17/08, a construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes destinados à atividade pecuária só é possível com parecer vinculativo do ICNF.

O titular da exploração requereu junto da Câmara Municipal da Covilhã Certidão de Reconhecimento do Interesse Publico Municipal, tendo o referido município reconhecido o interesse público municipal, na Sessão da Assembleia Municipal da Covilhã realizada a 29 de dezembro de 2015.

O processo contempla uma exploração pecuária para 195 Cabeças Normais (CN) em regime intensivo de bovinos de leite com início de atividade em 1960.

Na propriedade existe um edifício que se destina a estábulos e zona social, que possui licenciamento camarário (Alvará de construção nº 410/1987 de 3 de Abril) que estão designadas nas peças escritas e desenhadas por edifício 1 (770,0 m ^{2}) e edifício 2 (161,30 m^2).

2. Apreciação do pedido de regularização

2.1 Para efeitos de ponderação da regularização da exploração pecuária, ou da sua alteração ou ampliação, por referência aos IGT's vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública foram analisados os seguintes aspetos:

-374-

a) Os impactes da manutenção do estabelecimento ou da instalação ou da sua alteração ou ampliação, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, dos regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais, bem como dos interesses públicos subjacentes à servidão administrativa ou restrição de utilidade pública em causa;

b) As medidas e os procedimentos a adotar que sejam susceptíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes decorrentes da manutenção ou da alteração ou ampliação do estabelecimento ou da instalação, designadamente, em matéria de gestão ambiental;

*c)*A necessidade de manutenção, alteração ou ampliação da atividade, por motivos de interesse económico e social;

*d)*Os custos económicos, sociais e ambientais da desativação do estabelecimento ou da cessação da atividade;

*e)*A ausência de soluções alternativas que minimizem os efeitos referidos na alínea anterior e a possibilidade de adopção das medidas referidas na alínea *b)*

f) A impossibilidade ou excessiva onerosidade da deslocalização do estabelecimento para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos.

Atendendo a estes aspectos e após análise detalhada, as entidades declararam sob pronúncia fundamentada, da seguinte forma:

- A Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda, possui actualmente 8 funcionários diretos;
- A empresa apresenta um volume de negócios significativo existindo interesse na manutenção da sua atividade, quer sob o ponto de vista económico quer social;
- A deslocalização da atividade não se apresenta como uma solução exequível, atendendo à ausência de soluções alternativas e aos elevados custos que comportaria;

2.2 Quanto à observância das normas técnicas sectoriais

A acrescentar às condicionantes estabelecidas pelas entidades nos pareceres anexos a esta ata a APA, I. P./ARHTO, CCDRC, ICNF e DGADR refere ainda o seguinte:

APA, I. P./ARHTO

Ofício S040239-201806-ARHTO.DiTI documento cuja cópia se anexa e faz parte integrante da presente ata.

CCDRC

Relativamente à identificação de desconformidades com os IGT, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, verifica-se o seguinte:

Segundo a planta de Ordenamento do PDM da Covilhã publicada pela R.C.M. 124/99 (D.R. 248 de 99.10.23) e alterado pelo Edital 908/2009 (DR 159, II-S, 2009.08.18), a pretensão localiza-se em *"Espaço Natural e Cultural - Áreas de Proteção e Valorização Ambiental"*.

O n.º 3 do Art.º17 do Regulamento deste PDM refere o seguinte:

> *"As áreas de proteção e valorização ambiental, tal como delimitadas na carta de ordenamento, correspondem a áreas abrangidas pelos diversos ecossistemas, onde vigora em tudo o estipulado no Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 316/90 de 13 de outubro, 213/92 de 12 de outubro e 79/95 de 20 de abril"*.

De acordo com a citada disposição regulamentar verifica-se que esta categoria de espaço não prevê parâmetros de edificabilidade remetendo apenas para o Regime Jurídico da REN.

De acordo com a Carta da REN em vigor para o Município da Covilhã, a propriedade insere-se na totalidade em REN, nas tipologias *"cursos de água respetivos leitos e margens"* e *"zonas ameaçadas pelas cheias"*, conforme Anexo IV do RJREN. Verifica-se, contudo, que as diversas construções se implantam a mais de 65 metros da margem da Ribeira da Gaia considerando-se assim não haver qualquer interferência com a tipologia *"cursos de água respetivos leitos e margens"*.

A propriedade é ainda abrangida pela *"Zona Adjacente ao rio Zêzere"* publicada pela Portaria n.º 1053/93, de 19 de outubro.

Conforme os dados constantes das peças escritas do processo apresentado, trata-se de uma instalação agropecuária que poderia, eventualmente, ser enquadrada na alínea b) do Item I do Anexo II (*usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN)*, do RJREN, o D.L. n.º 166 /2008, de 22 de agosto, com a redação do D.L. n.º 239/2012, de 2 de novembro. No entanto, tendo em atenção quer a área de implantação existente quer a tipologia de área REN abrangida, a ação mostra-se interdita nos termos do citado RJREN.

Trata-se assim de uma instalação em desconformidade com restrição de utilidade pública, a Reserva Ecológica Nacional.

Embora a propriedade se sobreponha parcialmente a áreas de RAN, sobretudo na faixa contígua à Ribeira da Gaia, verifica-se que as diversas construções se implantam na área da propriedade não abrangida por esta condicionante RAN.

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM da Covilhã, a propriedade é parcialmente abrangida por área afeta a *"indústria extrativa e couto mineiro"*, porém as construções em causa

não se implantam nesta área. Abrange ainda de forma parcial, área afeta ao *"Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira"*. Por força do Despacho 2107/2015, de 27 de fevereiro, que definiu uma visão conjunta de intervenção hidroagrícola demonstrando a área condicionada em termos de ordenamento do território, através de base cartográfica anexa ao citado Despacho, de que resultou fixado o perímetro de rega da Cova da Beira, verifica-se que esta área já não se encontra abrangida por este perímetro de rega.

Em síntese, pela informação disponibilizada, verifica-se que em termos de ordenamento do território não existe incompatibilidade com as disposições do PDM da Covilhã.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional, verifica-se que as edificações se inserem nesta condicionante, não sendo enquadráveis nos *usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN)*, previsto no Regime Jurídico da REN (RJREN), o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação.

Assim, relativamente à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, e ponderando todos os aspetos elencados nas alíneas a) a f) do n.º 3 do artigo 10.º do D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro, consubstanciados na Certidão datada de 28 de janeiro de 2016, certificando que na sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Covilhã, datada de 29 de dezembro de 2015, esta exploração pecuária foi considerada como sendo de interesse público municipal, considerar-se-ia adequada a adoção das medidas necessárias à regularização da atividade, a qual passaria pela alteração da Carta da REN do Município da Covilhã, com o enquadramento no disposto nos termos do n.º 2 do art.º 13 do Decreto - Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Este procedimento de alteração poderia ter enquadramento nas disposições do art.º 16-A do Regime Jurídico da REN, aprovado pelo Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, processo este a tramitar pela CCDRC.

No entanto, e atendendo à posição desfavorável da APA / ARHTO, e tendo em atenção que o seu parecer favorável seria sempre imprescindível em sede do procedimento da alteração da Carta da REN, verifica-se que não se encontram reunidas as condições necessárias para tornar efetivo esse procedimento.

Nestes termos, e uma vez que não se encontram reunidas as condições necessárias para ultrapassar a desconformidade com a restrição REN, a CCDRC emite parecer desfavorável à regularização da atividade.

ICNF

De acordo com o parecer/informação técnica datada de 18-10-2018 emitida pela Câmara Municipal da Covilhã, consultou-se o ICNF (o qual não foi convocado parara esta Conferencia Decisória) tendo informado através do ofício 14884/DCNFC-DPAP/2018 de 12-03-2018 o seguinte:

- Como o local da pretensão se situa fora de áreas Protegidas sob gestão do ICNF, I.P., assim como de áreas Classificadas da Rede Natura 2000, de áreas submetidas a Regime Florestal e fora da zona de proteção de 50 m de arvoredo de interesse publico classificado ou em vias de classificação, o ICNF, I.P. não é entidade a ser consultada no âmbito do Decreto - Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei nº 21/2016, de 19 de julho;
- Como a construção dos edifícios que se pretendem legalizar é anterior a 28 de Junho de 2006, ou seja, à publicação do SNDFCI, deve ser dado cumprimento ao disposto no nº2 do artigo 15º do Decreto - Lei 124/2006, de 28 de Junho, republicado através da Lei nº 76/2017, de 17 de Agosto, e retificado através de legislação subsequente, não carecendo de parecer vinculativo do ICNF, I.P. ao abrigo dos nº3 ou 5 da legislação acima referida.

DGADR

De acordo com o parecer/informação técnica datada de 18-10-2018 emitida pela Câmara Municipal da Covilhã, consultou-se a DGADR (o qual não foi convocado para esta Conferencia Decisória) a qual informou através do ofício DSTAR_DOER_DOC00002112_2018 Proc nº 1125_2018 de 15-02-2018 que a pretensão insere-se fora do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira (AHCB), tutelado pela DGADR, pelo que não há lugar a parecer desta Direção-Geral.

3. Decisão

Ponderados os interesses atrás enumerados, profere-se **Deliberação Favorável Condicionada** com base nos votos favoráveis das entidades (CMC, ARSC, DSAVRC, ACT e DRAPC) e votos desfavoráveis (CCDRC, APA, I.P./ARHTO).

4. Procedimentos Futuros e Conclusões

Tendo em consideração a deliberação favorável condicionada proferida consideram os presentes que sejam fixadas as seguintes medidas corretivas e de minimização que devem ser adotadas pela exploração no prazo de dois anos, a contar da data do pedido (08 de agosto de 2017):

- Dar cumprimento aos normativos e legislação em vigor, nomeadamente a Portaria nº 42/2015 de 19 de fevereiro e a secção IX do regulamento (CE) nº 853/2004 de 29 de Abril alterado pelo regulamento (CE) 1662/2006 de 6 de Novembro;
- As condições constantes do parecer emitido pela ARSC em 28 de agosto de 2017, documento cuja cópia se anexa e faz parte integrante da presente ata;
- As condições constantes do parecer emitido pela ACT em 16 de agosto de 2017, documento cuja cópia se anexa e faz parte integrante da presente ata;
- A CCDRC refere que as medidas e procedimentos recomendados, de forma a minimizar os eventuais impactes decorrentes da manutenção do estabelecimento, designadamente em matéria de gestão ambiental são:

a. Todos os Resíduos resultantes da laboração deverão ser devidamente identificados, separados e acondicionados até destino final adequado e previsto na legislação vigente, DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho, Decisão 2014/955/UE, de 18 de dezembro. A utilização dos ecopontos e contentores de resíduos sólidos urbanos dos Serviços Municipalizados como destino para os resíduos urbanos gerados, só é permitida desde que a produção diária não exceda 1100 l, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 5.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação conferida pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho;
b. O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/17, de 26 de abril, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos requisitos técnicos para o transporte e ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR;
c. A gestão dos resíduos resultantes das atividades de prestação de cuidados de saúde a animais, classificados como resíduos hospitalares, deverá ser realizada nos termos do Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto, publicado no Diário da Republica n.º 187/1996 (II Série);
d. A operação de remoção dos fluídos dos equipamentos de refrigeração e de ar condicionado contendo gases fluorados, deverá ser efetuada por técnicos certificados de acordo com o estabelecido no art.º 19 do DL 145/2017, de 30 de novembro;
e. Os logradouros deverão ser mantidos limpos e arrumados.

Sugere-se ainda, a criação de um dossier ambiente, no qual deve constar toda a documentação da unidade de produção relativa às áreas de ambiente, nomeadamente aos resíduos, devendo este manter-se atualizado e disponível nas instalações da mesma.

Verificando-se a desconformidade com a restrição de utilidade pública - REN deverá, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a Câmara Municipal da Covilhã promover:

- A alteração da carta da REN;
- Elaboração dos estudos necessários que possam conduzir a alteração e nova publicação da zona adjacente do Rio Zêzere.

De acordo com estipulado no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto - Lei n.º 165/2014, caso a alteração da carta da REN acima referida não aconteça até ao fim do prazo para a emissão do titulo definitivo, a deliberação favorável condicionada constitui fundamento bastante para o conhecimento de relevante interesse publico previsto no artigo 21º do Decreto - Lei nº 166/2008 de 22 de agosto na redação atual (RJREN) e devem ser fixadas as medidas preventivas na área da exploração, por forma a permitir a legalização das instalações daquela.

A presente decisão de **Deliberação Favorável Condicionada** constitui título legítimo para a exploração provisória do exercício da atividade, sendo concedido um prazo de dois anos a contar da data do pedido (08 de agosto de 2017), até ao termo do qual o requerente deverá iniciar o procedimento aplicável, com vista à obtenção do título no âmbito do Regime de Exercício da Atividade Pecuária (REAP), sob pena de caducidade do título provisório da exploração.
Para este efeito o requerente deve submeter junto da DRAPC declaração comprovativa ou termo de responsabilidade que comprove:

a) O cumprimento das medidas corretivas e de minimização estabelecidas, sempre que estas constituam condição da sua atribuição;
b) A obtenção dos títulos de autorização aplicáveis nos termos dos regimes legais em matéria ambiental ou da verificação do seu deferimento tácito;
c) Quando a instalação, ampliação ou alteração do estabelecimento ou atividade envolva a realização de uma operação urbanística sujeita a controlo prévio, a emissão de autorização de utilização ou da verificação do respetivo deferimento tácito.

E nada mais havendo a referir, foi lavrada a presente ata a qual contém em anexo os pareceres das entidades intervenientes.
O presente documento depois de lido e achado conforme, irá ser assinado por todos os presentes.

Assinaturas dos Intervenientes:

CMC - Câmara Municipal da Covilhã

(José Reis)

CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(Fátima Andrade)

DSVARC - Direção Serviços de Veterinária e Alimentação da Região Centro

(Filipe Duarte)

ARS, IP - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.

(João de Deus)

APA/ARHTO - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Susana Fernandes

(Susana Fernandes)

(Carla Pinto de Andrade)

ACT - Autoridade das condições de Trabalho

(José Augusto)

DRAPC - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Cristina Gonçalves Pires Azevedo Matos

(Cristina Matos)

Anexo: Pareceres referidos nesta ata

-370-

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

DRAPC - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Rua Amato Lusitano Lt 3
6000-150 - CASTELO BRANCO

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S040239-201806-ARHTO.DiTI	
4329		**Proc.** **ARHTO.DiTI.00995.2017**	

Assunto: Re: Regime de regularização de explorações pecuárias. (D. L.º 165/2014 de 5/11) - Pedido de parecer - Requerente: Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda, Sito em: Vale Formoso, Covilhã.

Através do ofício nº 004742.2017, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro solicitou parecer relativo ao procedimento de regularização da exploração pecuária da Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda., no Sítio do Rio Velho, Vale Formoso, Covilhã, ao abrigo do Decreto-lei nº 165/2014, de 5 de novembro. Foi entregue documentação adicional através do ofício 004329.2018, em 05.06.2018.

Trata-se de uma exploração de bovinos em regime intensivo com capacidade para 195 CN.

O pedido de regularização contempla um conjunto de 7 edifícios (4 estábulos, sala de leite e de ordenha, galinheiro e necrotério, relativos à atividade agropecuária, e uma casa de habitação) com uma área de implementação total de 3782,40 m2. É de referir que o edifício de habitação referido no processo não é enquadrável no âmbito do Decreto-Lei 165/2014, de 5 de novembro, pelo que não foi considerado no âmbito deste parecer.

Na memória descritiva apresentada é referido que "*na propriedade existe um edifício que se destina a estábulos e zona social que possui licenciamento camarário através do processo de obras nº 175/87 que estão designados nas peças escritas e desenhadas por edifício 1 e edifício 2*".

ARH do Tejo e Oeste – Pólo de Castelo Branco
Rua João Evangelista, 2A - 6000-240 Castelo Branco
Tel: 218430460
e-mail: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

Apreciação

A exploração insere-se na Zona adjacente do Rio Zêzere, a qual constitui área de edificação condicionada, prescrita na portaria n.º 1053/93 de 19 outubro.

O local da exploração encontra-se em zona inundável, interferindo com áreas delimitadas na REN em vigor para o concelho, encontrando-se abrangido pelas seguintes tipologias de REN: "zonas ameaçadas pelas cheias" e "zona adjacente ao Rio Zêzere".

O Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro, sucessivamente alterado pelos Decretos-Lei n.º 53/74, de 15 de fevereiro, 89/87, de 26 de fevereiro, e pela Lei n.º 16/2003, de 4 de junho, que consubstanciava o regime jurídico dos terrenos do domínio público hídrico até ter sido objeto de revogação pelos artigos 29.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e 98.º n.º 2 alínea e) da Lei da Água, introduziu a figura da "zona adjacente", caracterizada pela sujeição a restrições de utilidade pública dos terrenos situados além das margens, cujas características determinavam que fossem considerados como terrenos ameaçados pelo mar ou pelas cheias dos rios, tendo em vista primordialmente a prevenção de acidentes graves.

A delimitação da Zona adjacente ao rio Zêzere, tendo por base a máxima cheia conhecida, encontra-se materializada na Portaria n.º 1053/93, de 19 de outubro, que sucedeu à definida pela Portaria n.º 849/87, de 3 de novembro, com a finalidade de ordenar as utilizações inadequadas das áreas contíguas aos cursos de água que, pela sua natureza, impliquem alterações das características naturais do solo, aumentando os riscos de cheia.

No que respeita às edificações constata-se que o Decreto-Lei 468/71, de 5 de novembro, estabelecia no ponto 3 do artigo 15º que "quaisquer obras ou edificações só pode ter início mediante licença da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos e desde que se executem as obras hidráulicas que ela eventualmente imponha".

Entretanto o Decreto-Lei 89/87, de 26 de Fevereiro, um pouco anterior à publicação da ZA do Zêzere, veio introduzir alterações ao DL 468/71, passando a estabelecer, nomeadamente, no Art.14º, ponto 8 - Zonas ameaçadas pelas cheias, que: "A aprovação ... de quaisquer obras ou edificações, relativos a áreas contíguas a cursos de água que não estejam ainda classificadas como zonas adjacentes, carecem de parecer vinculativo da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, quando estejam dentro do limite da maior cheia conhecida ou de uma faixa de 100 m, para cada lado da linha de margem do curso de água, quando se desconheça aquele limite".

- **Princípios fundamentais – Lei de Bases do Ambiente**

Refira-se ainda, no âmbito da análise do presente pedido de regularização, que a Lei de Bases do Ambiente refere no seu artigo 3º os princípios materiais de ambiente, de entre os quais se destacam aqui os seguintes:

"c) Da prevenção e da precaução, que obrigam à adoção de medidas antecipatórias com o objetivo de obviar ou minorar, prioritariamente na fonte, os impactes adversos no ambiente, com origem natural ou humana, tanto em face de perigos imediatos e concretos como em face de riscos futuros e incertos, da mesma maneira como podem estabelecer, em caso de incerteza científica, que o ónus da prova recaia sobre a parte que alegue a ausência de perigos ou riscos; ...

f) Da responsabilidade, que obriga à responsabilização de todos os que direta ou indiretamente, com dolo ou negligência, provoquem ameaças ou danos ao ambiente, cabendo ao Estado a aplicação das sanções devidas, não estando excluída a possibilidade de indemnização nos termos da lei;"

Parecer

Atendendo ao exposto, é entendimento da APA/ARHTO o seguinte:

1. As construções objeto de licença anteriores a fevereiro de 1987 constituem direito adquirido para o respetivo titular, na medida em que DL 89/87, de 27 de Fevereiro entrou em vigor em data posterior à do respetivo licenciamento. Trata-se, por isso, de uma preexistência para efeitos do disposto no artigo 60.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), pelo que se emite parecer favorável á sua regularização.
2. Carece de demonstração que as restantes construções, posteriores a 1987, eram imprescindíveis ao funcionamento da exploração, condicionando-se a sua legalização à apresentação desta fundamentação, sendo que foram construídas sem o necessário parecer previsto no diploma mencionado.
3. Já relativamente à ampliação proposta emite-se parecer desfavorável por se considerar que a ampliação em causa não se revela compatível com a aplicação dos princípios fundamentais da Lei de Bases do Ambiente, por configurar, em caso de ocorrência de cheia, um risco quer para pessoas, animais e bens, quer para o ambiente.

4. Emite-se ainda, parecer desfavorável relativamente à implantação, em zona ameaçada pelas cheias/ Zona Adjacente do Rio Zêzere, de todos os elementos/órgãos de deposição de estrume e de retenção de chorume, ou quaisquer órgãos de receção de efluentes pecuários, obrigando-se também à limpeza periódica das áreas de circulação e estadia dos animais.

   Note-se que a portaria nº 419/2012 estabelece, na subalínea ii), da alínea d) do ponto II que *"Nas zonas ameaçadas pelas cheias não é admitida a instalação de ETAR"*. Desta forma, e por analogia, também não é permitida a implantação de lagoas de retenção de efluentes pecuários"

   Acresce que o Decreto-Lei nº 239/2012 prevê, no ponto II, alínea c) do Anexo II a interdição de construção de *"Charcas para fins agroflorestais e de defesa da floresta contra incêndios com capacidade de 2000 m3 a 50000 m3"*. Também aqui, por analogia, quaisquer lagoas com capacidade superior a 2.000 m3 estão interditas.

   Destas duas condicionantes, dada a impossibilidade legal de alterar o RJREN, resulta a impossibilidade legal de construir/legalizar quaisquer lagoas ou sistemas de retenção.

   Considera-se também que a existência de órgãos de deposição e de retenção de efluentes pecuário não se revela compatível com aplicação dos princípios, fundamentais da Lei de Bases do Ambiente, por configurar, em caso de ocorrência de cheia, um risco quer para pessoas, animais e bens, quer para o ambiente.

Condiciona-se ainda o seguinte:

- A avaliação, por parte da ARHTO, das localizações (P3) dos terrenos utilizados para a valorização agrícola dos efluentes pecuários;
- Salvaguardar áreas de proteção ao longo das linhas de água existentes na área dos parques, de forma a evitar a presença dos animais nas suas proximidades.

Informa-se ainda que não é aceitável a existência de escorrências de efluente no solo, tal como foi verificado na vistoria feita ao local no dia 7 de junho de 2018.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Ilídio Loução

-368-

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

ARS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO I P
DRAPC
18467/2017/DRAPC
15/09/2017 12:00:03

Ex.ma Senhora
Eng.ª Adelina Martins
M.I. Directora Regional da DRAP Centro
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Rua Amato Lusitano, Lote 3
Apartado 107
6001 – 909 Castelo Branco

Sua referência	Data	Nossa referência	Data

ASSUNTO: REGIME DE REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS
PEDIDO DE PARECER
REQUERENTE: SOC. AGRICOLA DO RIO VELHO, LDA
SITO EM: VALE FORMOS, COLMEAL DA TORRE

Para conhecimento e devidos efeitos, junto se remete a V.Exª. ofício com o parecer emitido pela Autoridade de Saúde, referente ao processo supracitado.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

(Dr. João Pedro Pimentel)

JPP/ZM

Na resposta indicar a "nossa referência". Em cada ofício trata só de um assunto

Alameda Júlio Henriques
Telefone: 239 796 800
Fax: 239 796 861
secretariado.ca@arscentro.min-saude.pt
www.arscentro.min-saude.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

ARS CENTRO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO I.P.

Ex.mo(s) Senhor(es):

ARS CENTRO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

APARTADO 1087

3001 553 COIMBRA

Dr. João Pedro Pimentel
Director do DSPP

Sua referencia	Sua Comunicação	Data	Nossa referencia	Data
	DSP 524	17/08/2017	USP 461	28/08/2017

ASSUNTO: regime de regularização de explorações pecuárias
Pedido de parecer
Requerente Soc. Agrícola do rio velho, Lda
Vale Formos, Colmeal da Torre

Conforme solicitado pelo oficio supracitado, junto se envia a V. Exa. o parecer emitido e relativo ao projeto de regularização da exploração pecuária remetida a estes serviços.

Com os melhores cumprimentos,

O delegado de saúde do ACES Cova da Beira

(João de Deus Lopes, DR.)

ACeS Cova da Beira
Agrupamentos de Centro de Saúde da Covilhã
USP Covilhã

Morada – Alameda Pêro da Covilhã – 6200 907 Covilhã
e-mail: usp.covilha@arscentro.min-saude.pt
Telefone: 275 320 650 Fax: 275 320 659

PARECER SOBRE PROJETOS DE INSTALAÇÕES, ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

DESPACHO

O Delegado de Saúde
USP ACES Cova da Beira

(João de Deus, Dr.)

ANO: 2017 **N.º 12**

Nome do Requerente: SOCIEDADE AGRICOLA DO RIO VELH

Morada: GINJAL - BELMONTE

Designação da atividade: *EXPLORAÇÃO PECUÁRIA*

Local: GINJAL – BELMONTE

Tendo-se procedido à análise do projeto de arquitetura, e de acordo com o despacho superior exarado a 04/09/2017, pelo Delegado de Saúde do ACES Cova da Beira, informa-se que o mesmo ***merece o parecer FAVORÁVEL, condicionado a:***

1. *A exploração pecuária deve ser dotada de sistema de abastecimento de água potável;*
2. *O local de ordenha, manipulação, arrefecimento e armazenamento do leite devem ser fáceis de limpar, lavar, desinfetar e encontrarem-se devidamente protegido para evitar a intrusão de animais.*

O Técnico de Saúde Ambiental

(Americo Alves Simões)

PT-32476285 0.5 T.

-365-
87.

Unidade Local da Covilhã
R. Dr. Almeida Eusébio, 10
6200 - 043 Covilhã
Portugal

Tel: +351 275 319 110
Fax: +351 275 335 128
ul.covilha@act.gov.pt
www.act.gov.pt

DRAPC
16681/2017/DRAPC
18/08/2017 12:11:28

À DRAP Centro – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Rua Amato Lusitano, Lote 3
6000-150 Castelo Branco

Assunto: Envio de Parecer de Licenciamento nº08170013

V/Refª: Processo nº 001747_02_C.ZIP

Conforme solicitado, junto se remete, em anexo, o Parecer de Licenciamento da Requerente - Sociedade Agrícola do Rio Velho, LDA.

Com os melhores cumprimentos,

O Inspetor,

Helder Coelho

MB

AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Unidade Local da Covilhã

Morada:
Rua Dr. Almeida Eusébio, n.º 10
6200-043 Covilhã
Portugal

Contatos:
Tel.: 275 319 110
Fax: 275 335 128
E-mail: ul.covilha@act.gov.pt
www.act.gov.pt

PARECER DE LICENCIAMENTO N.º 08170013

Identificação do Requerente:

Nome: SOCIEDADE AGRICOLA DO RIO VELHO, LDA.
NIF: 501 203 958
Sede: Ginjal, 6250-151 Colmeal da Torre - Belmonte.
CAE Principal: 01500 Agricultura e Produção Animal Combinadas.
Local do pedido de licenciamento: Sítio do Rio Velho, Vale Formoso.

No âmbito do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro, para a Regularização de Explorações Pecuárias e após apreciação e estudo do processo documental, é emitido **PARECER FAVORÁVEL,** relativo ao *PEDIDO DE DECLARAÇÃO PRÉVIA*, com a finalidade do exercício de atividade pecuária – Agricultura e produção animal combinadas, cfr. Memória Descritiva referente ao processo RERAE nº 001747/02/C.

O parecer emitido fica **CONDICIONADO** a confirmação em posterior ação de vistoria.

Para efeitos de licenciamento, a entidade empregadora deve observar o normativo legal em vigor e **satisfazer as seguintes condições**:

1. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

O empregador, para promover a segurança e saúde dos trabalhadores e prevenir os riscos profissionais, deve organizar os serviços de segurança e saúde no trabalho de acordo com as modalidades legalmente previstas.

1.1 Promover a vigilância da saúde dos trabalhadores, através da **realização de exames de saúde** de admissão e, subsequentemente, periódicos e ocasio-

AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Unidade Local da Covilhã

Morada:
Rua Dr. Almeida Eusébio, n.º 10
6200-043 Covilhã
Portugal

Contatos:
Tel.: 275 319 110
Fax: 275 335 128
E-mail: ul.covilha@act.gov.pt
www.act.gov.pt

nais. O resultado de tais exames deve constar das **fichas de aptidão** preenchidas pelo médico do trabalho, as quais devem encontrar-se disponíveis no estabelecimento. A ficha de aptidão deve ser dada a conhecer ao trabalhador, devendo conter a assinatura com a aposição da data de conhecimento;

1.2 Elaborar um **relatório da atividade anual dos serviços de segurança e saúde no trabalho** (Anexo D ao Relatório Único) a remeter por formulário eletrónico, entre 16 de março e 15 de abril do ano seguinte àquele a que respeita, ao serviço com competência inspetiva do ministério responsável pela área laboral.

- ✓ Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009 de 12/02;
- ✓ Promoção da segurança e saúde no trabalho – Lei n.º 102/2009 de 10/09 alterada pela Lei n.º 3/2014 de 28/01.

2. PROGRAMA DE PREVENÇÃO

O empregador deve proceder à identificação e **avaliação dos riscos profissionais associados ao processo produtivo desenvolvido**, entre outros:

2.1 O **risco da exposição a agentes biológicos durante o trabalho**, mediante a determinação da natureza, do grupo do agente biológico em presença, e ainda do tempo de exposição dos trabalhadores a esse agente. Tendo presente a avaliação de riscos realizada, e caso os seus resultados confirmem a exposição dos trabalhadores a agentes biológicos dos grupos 2, 3 ou 4, deverá, **notificar a Autoridade para as Condições do Trabalho**, nos termos do *art.º 5.º do DL 84/97, de 16 de Abril*, nos 30 dias anteriores ao início da atividade;

- ✓ Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009 de 12/02;
- ✓ Promoção da segurança e saúde no trabalho – Lei n.º 102/2009 de 10/09 alterada pela Lei n.º 3/2014 de 28/01.
- ✓ Exposição dos trabalhadores a Agentes Biológicos – DL 84/97, de 16 de Abril;

AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Unidade Local da Covilhã

Morada:
Rua Dr. Almeida Eusébio, n.º 10
6200-043 Covilhã
Portugal

Contatos:
Tel.: 275 319 110
Fax: 275 335 128
E-mail: ul.covilha@act.gov.pt
www.act.gov.pt

3. LOCAIS DE TRABALHO

Devem ser cumpridas as **prescrições mínimas de segurança e saúde**, designadamente:

3.1 Todos os **locais de trabalho devem ser convenientemente iluminados**, preferencialmente com iluminação natural, complementada, se necessário, com a artificial;

3.2 As **vias normais e de emergência** devem ter uma largura mínima de 1,20 m, encontrar-se desobstruídas e devidamente sinalizadas (sinalização horizontal) de acordo com a legislação sobre sinalização de segurança em vigor;

3.3 As vias normais e de emergência que apresentem risco de **queda em altura**, devem ser protegidas com resguardos laterais com a altura mínima de 0,9 m e, se necessário, rodapés com altura mínima de 0,14 m;

3.4 Os **locais** em que se empreguem, manipulem, transportem ou armazenem **substâncias tóxicas**, **asfixiantes**, **irritantes** ou **infetantes** e também aqueles em que se possam difundir poeiras, gases ou vapores da mesma natureza devem estar **isolados** dos outros locais de trabalho ou de passagem. Estes locais devem ser frequentemente e cuidadosamente limpos;

3.5 Colocar à disposição dos trabalhadores, em locais facilmente acessíveis, **água potável** em quantidade suficiente. Proibir a utilização de copos coletivos. É aconselhável a utilização de bebedouros de jacto ascendente;

3.6 Afixar avisos, juntos dos postos de alimentação de **água não potável**, com a indicação de "imprópria para beber";

3.7 Todo o material de **combate a incêndios** deve encontrar-se em perfeito estado de funcionamento. Os extintores, devem ser colocados em suportes de parede ou montados em pequenos recetáculos, de modo a que o topo do extintor não fique a uma altura superior a 1,2 m do solo devendo estar em locais acessíveis e visíveis, sinalizados segundo as normas aplicáveis. O agente de extinção que comportam, deve estar de acordo com a classe de fogo, determinada pela natureza do material combustível em presença;

3.8 Disponibilizar **material de primeiros socorros** em local de fácil acesso e devidamente sinalizado.

AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Unidade Local da Covilhã

Morada:
Rua Dr. Almeida Eusébio, n.º 10
6200-043 Covilhã
Portugal

Contatos:
Tel.: 275 319 110
Fax: 275 335 128
E-mail: ul.covilha@act.gov.pt
www.act.gov.pt

- ✓ Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais – Portaria 53/71, de 3/02.
- ✓ Prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho – DL 347/93, de 01/10 regulamentado pelas Normas Técnicas da Portaria 987/93, de 06/10.
- ✓ Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios – DL 220/2008 de 12/11, regulamentado pelas Normas Técnicas da Portaria 1532/2008 de 29/12.

4. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Atento também o ponto 5 da mesma Memória Descritiva, muito embora nele conste que não irão ser instaladas novas máquinas, sempre somos a informar que no que diz respeito às **prescrições mínimas de segurança e de saúde** para a utilização, pelos trabalhadores, de equipamentos de trabalho:

4.1 As **condições de segurança de todas as máquinas e equipamentos de trabalho devem ser verificadas** (marcação CE, declaração de conformidade, avaliação de riscos), antes do início do seu funcionamento e posteriormente, em intervalos regulares, por pessoa/entidade competente, devendo o resultado de tais verificações e ensaios constar de relatórios escritos;

4.2 Todos os equipamentos adquiridos devem obrigatoriamente ser acompanhados por um **manual de instruções redigido em português**, onde se encontrem previstos os riscos que possam ser causados pela sua utilização, assim como a informação necessária para a formação dos respetivos operadores. Os **pictogramas dos comandos das máquinas/equipamentos de trabalho** devem ainda ter aposta simbologia adequada e informações em português;

4.3 Os **pictogramas dos comandos das máquinas/equipamentos de trabalho** devem ter aposta simbologia adequada e informações em português;

4.4 Os **elementos móveis** dos equipamentos de trabalho que possam causar acidentes por contacto mecânico devem estar providos de protetores que impeçam o acesso às zonas perigosas, ou de dispositivos que interrompam o movimento desses elementos antes do acesso a essas zonas;

AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Unidade Local da Covilhã

Morada:
Rua Dr. Almeida Eusébio, n.º 10
6200-043 Covilhã
Portugal

Contatos:
Tel.: 275 319 110
Fax: 275 335 128
E-mail: ul.covilha@act.gov.pt
www.act.gov.pt

4.5 Cada equipamento deve dispor de um sistema de comando que permita a sua **paragem geral**, em condições de segurança, bem como de um dispositivo de **paragem de emergência** se for necessário em função dos perigos inerentes ao equipamento e ao tempo normal de paragem;

4.6 Os equipamentos de trabalho devem estar providos de um **sistema de comando de modo que seja necessária uma ação voluntária sobre um comando com essa finalidade para que possam ser postos em funcionamento** ou arrancar após uma paragem;

- ✓ Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde Para a Utilização Pelos Trabalhadores de Equipamento de Trabalho – DL n.º 50/2005 de 25/02;
- ✓ Colocação no mercado e a entrada em serviço das máquinas e dos componentes de segurança colocados no mercado isoladamente – DL n.º 103/2008 de 24/06;

5. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE VESTIÁRIOS

Devem ser cumpridos, entre outros, os seguintes requisitos:

5.1 As **instalações sanitárias** devem ser separadas por cada sexo, convenientemente iluminadas e ventiladas e as paredes de cor clara, revestidas de azulejo ou outro material impermeável até pelo menos 1,5 m de altura;

5.2 Os **lavatórios** devem estar providos de sabão líquido não irritante e de um sistema de secagem de ar quente para as mãos ou de toalhetes individuais de papel;

5.3 As **cabinas de banho** com chuveiro devem satisfazer as seguintes condições: estar instaladas em local próprio, separado do das retretes e dos urinóis, **ter antecâmera de vestir com cabide e banco**, dispor de água fria e quente, possuir estrado (ou pavimento) antiderrapante e **serem providas de portas construídas de modo a manter o resguardo conveniente**;

5.4 Colocar, nas instalações de vestiário, **armários duplos** individuais em número suficiente, que permitam a separação das roupas de uso pessoal e de trabalho;

AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Unidade Local da Covilhã

Morada:
Rua Dr. Almeida Eusébio, n.º 10
6200-043 Covilhã
Portugal

Contatos:
Tel.: 275 319 110
Fax: 275 335 128
E-mail: ul.covilha@act.gov.pt
www.act.gov.pt

- ✓ Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais – Portaria 53/71, de 3/02.
- ✓ Prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho – DL 347/93, de 01/10 regulamentado pelas Normas Técnicas da Portaria 987/93, de 06/10

6. REFEITÓRIO/COZINHA

O refeitório deve possuir **boa iluminação e ventilação**, as **paredes devem ser lisas e de preferência pintadas de cor clara**. As **janelas** devem dispor de **redes mosquiteiras.** Deve possuir um **sistema próprio destinado ao aquecimento de comida** e estar equipado com **bancos ou cadeiras e mesas em número suficiente**, sendo estas últimas de material impermeável com tampo liso sem fendas.

- ✓ Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais – Portaria 53/71, de 3/02.
- ✓ Prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho – DL 347/93, de 01/10 regulamentado pelas Normas Técnicas da Portaria 987/93, de 06/10

7. SUBSTÂNCIAS E AGENTES PERIGOSOS

Na **utilização de substâncias químicas perigosas**, nomeadamente, na higienização das instalações, dos equipamentos e materiais de trabalho, deverá adotar as medidas seguintes:

7.1 **Armazenar** criteriosamente todos os **produtos químicos** (tóxicos, corrosivos, e inflamáveis), tendo em conta a natureza e as características dos mesmos, nomeadamente o grau de toxicidade, inflamabilidade e respetivas incompatibilidades. Tal armazenagem deve ser feita em compartimento próprio, com sistema de ventilação eficiente de modo a impedir a acumulação perigosa de gases ou vapores, fechado hermeticamente, por forma a evitar a con-

AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO
Unidade Local da Covilhã
Morada:
Rua Dr. Almeida Eusébio, n.º 10
6200-043 Covilhã
Portugal
Contatos:
Tel.: 275 319 110
Fax: 275 335 128
E-mail: ul.covilha@act.gov.pt
www.act.gov.pt

taminação dos restantes locais de trabalho, devendo ainda ser limitado o acesso a essas zonas apenas aos trabalhadores autorizados e com formação específica;

7.2 **Marcar ou rotular** todos os recipientes que contenham produtos químicos perigosos, para que possa ser facilmente identificado o seu conteúdo;

7.3 Junto de cada posto de trabalho, e na zona de armazenagem, devem encontrar-se disponíveis as **fichas de dados de segurança** dos produtos químicos utilizados. Estas devem ser redigidas em língua portuguesa e conter informação sobre a forma de manipulação, riscos associados e medidas de prevenção, e ainda, os procedimentos a adotar em caso de derrame acidental ou acidente;

7.4 Os processos de trabalho devem ser adequados e **eliminar** ou **minimizar os riscos** para a segurança e para a saúde dos trabalhadores durante o manuseamento, a armazenagem e o transporte dos agentes químicos e dos resíduos que os contenham;

- ✓ Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais – Portaria n.º 53/71 de 3/2 e Portaria n.º 702/80 de 22/09;
- ✓ Regulamento para Notificação de Substâncias Químicas e para Classificação, Embalagem e rotulagem de Substâncias Perigosas - Prt 732-A/96, de 11/12.
- ✓ Proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no local de trabalho – DL n.º 24/2012 de 06/02;

8. SELEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Devem ser cumpridos, entre outros, os seguintes requisitos:

8.1 A escolha dos equipamentos de proteção individual deve considerar a adequação a cada situação de risco, ao trabalho a realizar e ao utilizador (consultar os trabalhadores sobre a escolha), tendo em conta que a proteção individual deve ser "*tão pouca quanto possível, mas tanta quanto necessário*". A **sele-**

AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO
Unidade Local da Covilhã
Morada:
Rua Dr. Almeida Eusébio, n.º 10
6200-043 Covilhã
Portugal
Contatos:
Tel.: 275 319 110
Fax: 275 335 128
E-mail: ul.covilha@act.gov.pt
www.act.gov.pt

ção dos equipamentos de proteção individual (**EPI**) a utilizar deverá ter por base uma *avaliação prévia dos riscos* associados aos locais e postos de trabalho, considerando também as condições em que o trabalho é desenvolvido e a parte do corpo a proteger;

8.2 O EPI deve ser **usado de acordo com as instruções do fabricante** e apenas para o fim a que se destina. Devem ser envolvidos e responsabilizados todos os intervenientes na empresa (empregador, serviços de SST, e trabalhadores) para criar as condições necessárias à sua efetiva e boa utilização;

8.3 Desenvolver, implementar e administrar um **programa para a utilização de equipamentos de proteção individual**, por forma a garantir a adequação dos EPI, as operações de substituição/manutenção e reparação necessárias para mantê-los em boas condições de utilização e funcionamento.

- ✓ Prescrições mínimas de segurança e de saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de proteção individual - DL 348/93, de 1/10.
- ✓ Normas relativas à seleção dos EPI - Portaria 988/93, de 6/10.

9. FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

Os animais devem ser cuidados e tratados por pessoal em número suficiente e que possua as capacidades, conhecimentos e competência profissional adequados. O empregador deve assegurar aos trabalhadores, a **informação e formação** necessárias e adequadas relacionadas com o processo produtivo:

- Modo de atuar com os equipamentos de trabalho;
- Inspeção diária/reparação de todo o equipamento automático ou mecânico indispensável para a saúde e o bem-estar dos animais;
- Matérias relacionadas com o bem-estar animal;
- Utilização dos meios de combate a incêndios;
- Primeiros socorros e evacuação;
- Sinalização de segurança;
- Utilização dos equipamentos de proteção individual.

9.1 Por se tratar duma atividade com riscos específicos, dada a exposição dos trabalhadores a agentes biológicos, deve ser dado especial destaque à **formação**

AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Unidade Local da Covilhã

Morada:
Rua Dr. Almeida Eusébio, n.º 10
6200-043 Covilhã
Portugal

Contatos:
Tel.: 275 319 110
Fax: 275 335 128
E-mail: ul.covilha@act.gov.pt
www.act.gov.pt

e informação dos trabalhadores no respeitante à adoção de comportamentos adequados às exigências de segurança impostas pelos agentes biológicos em presença;

9.2 **Guardar informação** relativa a todas as ações de informação/formação ministradas, nomeadamente, o registo das datas, conteúdo pedagógico da formação, nome dos formandos/formadores, duração e outros elementos relevantes.

- ✓ Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009 de 12/02;
- ✓ Promoção da segurança e saúde no trabalho – Lei n.º 102/2009 de 10/09 alterada pela Lei n.º 3/2014 de 28/01.
- ✓ Exposição dos trabalhadores a Agentes Biológicos – DL 84/97, de 16 de Abril;

Covilhã, 16 de Agosto de 2017

O INSPETOR,

Daniel José Reis Antunes Louro

(Daniel José Reis Antunes Louro)

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, Nº 80
3000-069 Coimbra

Sua Referência	Nossa Referência	Data
---	S-CMC/2022/856	14-02-2022

ASSUNTO: Alteração da delimitação da Reserva Ecológico Nacional (REN) do município da Covilhã, no âmbito do regime de regularizações excecionais previsto pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, 5 de novembro (RERAE)

No seguimento da decisão tomada no âmbito do RERAE, nas Conferências decisórias de 07-09-2016 e 02-07-2018, sobre os pedidos apresentados pela Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha (NIF 502909714) e pela Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda. (NIF 501203958), para regularização de instalações destinadas a atividades de pecuária sito, respetivamente, na Quinta das Almas e da Morgada na freguesia de Covilhã e Canhoso, e em Vale Formoso na união de freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto, junto se envia o processo para efeitos de alteração da delimitação da REN da Covilhã, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º- A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação em vigor.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor do Departamento de Obras e Planeamento

JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA

Digitally signed by JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Autenticação do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=GALHARDO DE MATOS VIEIRA, givenName=JORGE MANUEL, serialNumber=BI056808380, cn=JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA
Date: 2022.02.14 12:20:24 Z

(Jorge Galhardo Vieira, Eng.º)
Competências delegadas por
Despacho n.º 15-A/2021, de 3 de novembro

Em anexo: 2 exemplares em papel e 2 exemplares em formato digital, da:
- Memória Descritiva e Justificativa;
- Extrato da Carta da REN;
- Planta de Localização;
- Projetos;
- Carta da REN;
- Extrato da Carta da REN, com proposta;
- Extrato da Carta de Síntese de Ordenamento e da Carta de Outras Condicionantes do PDM

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
DRAPC - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Rua Amato Lusitano, Lote 3
6000-150 Castelo Branco

Sua Referência	Nossa Referência	Data
	S-CMC/2022/4856	07-10-2022

ASSUNTO: Alteração da Reserva Ecológica do concelho da Covilhã decorrente de processo RERAE

No seguimento de duas conferências decisórias, datadas de 07.09.2016 e 02.07.2018, e por forma a regularizar as instalações destinadas a atividade pecuária sito, respetivamente, em Quinta das Almas e da Morgada na freguesia de Covilhã e Canhoso e em Vale Formoso na união de freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto, a Câmara Municipal da Covilhã solicitou, em fevereiro do presente ano, a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional, no âmbito do regime de regularizações excecionais previsto no Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de novembro.

No que respeita a Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda., cuja conferência decisória ocorreu a 02.07.2018, e por processo RERAE coordenado pela DRAPC, constatou-se, recentemente, que a versão do projeto remetida a esta Câmara Municipal, pelo ofício nº 005145 de 14.09.2017 e respeitante ao processo nº 001747/02/C /2016 /CM / não corresponde à versão levada a conferência decisória e sobre a qual foi emitida a decisão favorável condicionada.

Pelo exposto, e com o intuito de prosseguir com o procedimento de alteração da delimitação da REN do concelho da Covilhã, solicita-se que, com a maior brevidade possível, nos seja remetida a versão final do projeto referente à Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda. e que deve ser considerado no âmbito do procedimento acima referenciado.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Obras e Planeamento
Jorge Galhardo Vieira
Digitally signed by Jorge Galhardo Vieira
DN: c=PT, title=Diretor de Departamento, ou=Departamento de Obras e Planeamento, o=Câmara Municipal da Covilhã, sn=Galhardo Vieira, givenName=Jorge, cn=Jorge Galhardo Vieira
Date: 2022.10.07 16:35:43 +01'00'
(Jorge Galhardo Vieira, Eng.º)
Competências delegadas por
Despacho nº 15-A/2021, de 3 de novembro

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, Nº 80
3000-069 Coimbra

Sua Referência	Nossa Referência	Data
DSOT-DOTCN 134/2022	S-CMC/2023/3805	29-06-2023

ASSUNTO: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Covilhã (anteriormente designada 4ª alteração), no âmbito do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei nº 21/2016, de 19 de julho (RERAE), enquadrada no artigo 16º-A do Decreto-Lei nº 124/2019, de 28 de agosto (RJREN) **– Apresentação de Pronúncia**

A Câmara Municipal iniciou o procedimento de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho da Covilhã (anteriormente designada 4ª alteração), atentando a necessidade de legalização das atividades exercidas pelas Sociedades Agrícolas do Rio Velho, Lda. e da Quinta da Biquinha, Lda., e considerando que as intenções propostas são, por si só, uma mais valia, não só para o concelho da Covilhã como para toda a região.

Dando resposta à decisão das conferências decisórias no âmbito do RERAE, o município deu início ao procedimento de alteração da delimitação da REN.

Para efeitos da alteração da delimitação da REN do concelho da Covilhã, o processo enquadrar-se-ia no regime procedimental simplificado previsto no artigo 16º-A do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, e foi remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) através de ofício com a referência S-CMC/2022/856 de 14 de fevereiro (DOC.1).

A CCDRC, enquanto entidade responsável do procedimento considerou não estarem reunidas as condições necessárias para aprovação – ofício DSOT-DOTCN 134/2022 de 01 de abril (DOC.2), tendo por fundamento os termos do parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente – APA/ARHTO com a referência S020999-202203-ARHTO de 21 de março (DOC.3).

Com vista à aprovação da alteração da REN da Covilhã apresenta-se, pelo presente, clarificação relativa aos pontos referenciados no parecer da APA/ARHTO acima mencionado, bem como do ofício da CCDRC e alguns elementos complementares.

Do enquadramento legal

1. Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha

1.1. Considerando que a alínea a) do item I do anexo II do Decreto-Lei nº 124/2019, de 28 de agosto, respeita a "*Apoios agrícolas afetos exclusivamente à exploração agrícola e*

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

instalações para transformação de produtos exclusivamente da exploração ou de caráter artesanal diretamente afetos à exploração agrícola", entende-se que a pretensão não poderá ser acolhida por esta via, sendo necessário que, nos termos da ata que resulta da conferência decisória do RERAE, se proceda à alteração simplificada da Carta da REN, no âmbito do artigo 16-Aº do RJREN, conforme solicitado pela Câmara Municipal da Covilhã.

1.2. Relativamente a desconformidade com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública – SRUP, em particular nos pontos 2 e 3 do artigo 13º do RERAE é determinado que "*Nos casos de deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por fundamento a necessidade de alteração da delimitação de servidão administrativa ou de restrição de utilidade pública, a entidade competente, após a notificação prevista do nº 9 do artigo 11º, promove o respetivo procedimento de alteração*" e "*nos casos em que a alteração da delimitação da servidão administrativa e restrição de utilidade pública não seja promovida pelas entidades responsáveis até ao termo do prazo para ser requerido o título definitivo, a deliberação favorável, ou favorável condicionada, constitui fundamento bastante para o reconhecimento de relevante interesse público previsto nos artigos 21º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto*".

1.3. Assim, decorre da ata da conferência decisória que "*deverá a Câmara Municipal da Covilhã, em articulação com a CCDRC, promover o procedimento de alteração da delimitação da carta da REN nos termos do artigo 16º-A do RJREN*".

2. Sociedade Agrícola do Rio Velho

2.1. De acordo com o nº3 da Portaria nº 1053/93, de 19 de outubro, que delimita a Zona Adjacente ao Rio Zêzere (ZAZ), a "*zona adjacente ao Rio Zêzere constitui área de ocupação edificada condicionada*".

2.2. A Lei nº 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, estabelece a titularidade dos recursos hídricos. Refere no nº5 do artigo 25º "*Nas áreas delimitadas como zonas de ocupação edificada condicionada só é permitida a construção de edifícios mediante autorização de utilização dos recursos hídricos afetados e desde que: a) Tais edifícios constituam complemento indispensável de outros já existentes e devidamente licenciados ou que se encontrem inseridos em planos já aprovados; e, além disso, b) Os efeitos das cheias sejam minimizados através de normas específicas, sistemas de proteção e drenagem e medidas para a manutenção e recuperação de condições de permeabilidade dos solos*".

2.3. O Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, estabelece, com caráter extraordinário, o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, nomeadamente no que respeita alterações e ou ampliações, e que não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, bem como com servidões e restrições de utilidade pública. O artigo 5º define os moldes em que o pedido de regularização deverá acontecer e, no caso em apreço, o mesmo foi efetuado de acordo com o nº 1, e dando resposta ao mencionado nos nºs 4 e 5 do mesmo. Após a instrução do pedido, foi dado cumprimento ao artigo 9º, isto é, a realização da conferência decisória que, de acordo com o artigo 11º (deliberação final), teve sentido de "*b) Deliberação favorável condicionada*", tendo sido fixadas as medidas corretivas e de minimização a

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

adotar e que se consideraram necessárias. No que respeita as servidões administrativas e restrição de utilidade pública, e de acordo com o artigo 13º do mesmo diploma, importa atentar os pontos 2 e 3, "*Nos casos de deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por fundamento a necessidade de alteração da delimitação de servidão administrativa ou de restrição de utilidade pública, a entidade competente, após a notificação prevista do nº 9 do artigo 11º, promove o respetivo procedimento de alteração*" e "*nos casos em que a alteração da delimitação da servidão administrativa e restrição de utilidade pública não seja promovida pelas entidades responsáveis até ao termo do prazo para ser requerido o título definitivo, a deliberação favorável, ou favorável condicionada, constitui fundamento bastante para o reconhecimento de relevante interesse público previsto nos artigos 21º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto*".

Dos antecedentes

3. A Assembleia Municipal da Covilhã deliberou, por maioria, reconhecer o interesse público municipal de ambas as sociedades em sessão ordinária realizada em 29 de dezembro de 2015. (DOC.4 e 5)

4. Nas conferências decisórias, realizadas no âmbito do RERAE, de ambas as sociedades agrícolas, ocorridas em 07.09.2016 e em 02.07.2018, respetivamente Quinta da Biquinha e Rio Velho, a decisão final foi de sentido favorável condicionado, implicando, por isso, que se adotassem as medidas necessárias à sua legalização, designadamente que fosse promovida a alteração da REN, nos termos do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

4.1. Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha

Considerando a deliberação favorável condicionada, foram fixadas medidas corretivas e de minimização a adotar pela exploração, nomeadamente as condições constantes dos pareceres emitidos pela ACT, pela ARS, pela DSAVRC e pela IP, SA. (DOC.6)

4.2. Sociedade Agrícola do Rio Velho

De acordo com a deliberação favorável condicionada proferida na conferência decisória, foram fixadas medidas corretivas e de minimização a adotar pela exploração, nomeadamente, dar cumprimento aos normativos e legislação em vigor, dar resposta às condições constantes dos pareceres da ARSC e ACT, recorrer a medidas e procedimentos elencados pela CCDRC por forma a minimizar eventuais impactes decorrentes da manutenção do estabelecimento no que respeita a gestão ambiental (DOC.7), bem como os referenciados no ponto 3.2.

5. No que respeita o parecer emitido pela APA/ARHTO, com a referência S020999-202203-ARHTO de 21 de março de 2022, importa observar

5.1. Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha

A entidade refere que "*entende-se que as construções envolvidas ao encontrarem-se implantadas na categoria de "Zonas ameaçadas pelas cheias", conforme assumido pela CCDRC no âmbito das CD, é possível a sua legalização de acordo com a alínea a), do item I, do Anexo II, do DL nº 124/2019, de 28/08 e de acordo com a), do Item I, do Anexo I, da*

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Portaria nº 418/2012, de 20/12. Deste modo, tendo em conta que as construções propostas pela Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, Lda. têm enquadramento nos termos do RJREN, esta ARHTO entende que as mesmas devem ser objeto de uma comunicação prévia com vista à sua legalização, considerando-se assim desnecessária a exclusão da área de REN em causa".

5.2. Sociedade Agrícola do Rio Velho

"*No que se refere à Zona Adjacente ao Rio Zêzere, de acordo com o parecer da APA/ARHTO emitido na CD realizada a 2.07.2018, a pretensão da Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda. mereceu parecer desfavorável, que na globalidade atendeu a: - Não foi demonstrada a imprescindibilidade das construções posteriores a 1987 relativamente ao funcionamento da exploração, condicionando-se a sua legalização à apresentação desta fundamentação, sendo que foram erigidas sem o parecer previsto no DL nº 89/87, de 27/02; - A ampliação proposta para as construções e a implantação de todos os elementos/órgãos de deposição de estrume e de retenção de chorume, ou quaisquer órgãos de receção de efluentes pecuários (incluindo a legalização de lagoas de retenção de retenção de efluentes pecuários), não se revelam compatíveis com a aplicação dos princípios fundamentais da Lei de Bases do Ambiente, por configurar em caso de ocorrência de cheias, um risco para pessoas, animais, bens e para o ambiente; - O RJREN nas zonas adjacentes, interdita a instalação de ETAR. Desta forma e, por analogia, também não permite a legalização e/ou construção de quaisquer lagoas e/ou sistemas de retenção. Deste modo, tendo em conta o parecer emitido pela APA/ARHTO no âmbito do CD do processo RERAE associados à pretensão da Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda., relativos à legalização e ampliação de construções, numa área total de 4535,00 m2, relativamente à sobreposição da categoria de "Leitos dos cursos de água e Zonas ameaçadas pelas cheias" e "Zona adjacente", considera-se de não aceitar a exclusão da área REN em causa*".

6. A 3 de maio do 2022 teve lugar uma reunião, por videochamada, com a APA, com o intuito de esclarecer os motivos pelos quais a referida entidade emitiu parecer desfavorável à pretensão do Município, bem como procurar soluções, conjuntamente, para a resolução dos mesmos.

Na referida reunião, a APA referenciou ainda o facto de existir um relatório da IGAMAOT que obriga à reposição da legalidade.

Conforme decorre dos artigos 102º e 106º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a reposição da legalidade urbanística poderá ser obtida através da legalização das construções, sendo a demolição a medida mais gravosa, e que apenas poderá ser opção depois de esgotadas todas as restantes medidas.

7. No que respeita o relatório da IGAMAOT referenciado no ponto 4, referente ao processo de inspeção nº NUI/AA/OT/000007/20.1.AOT, trata uma "*ação de inspeção dirigida à avaliação da efetivação da reposição da legalidade e da atividade fiscalizadora: follow-up do processo relativo à avaliação do cumprimento das restrições à ocupação edificada na zona adjacente ao Rio Zêzere – Municípios de Covilhã, Fundão e Penamacor*", na qual é

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

referenciada a operação urbanística que motiva o pedido de alteração da delimitação da REN.

Embora o relatório faça um enquadramento cronológico do procedimento, porém, discorda-se quando consideram que o processo estará caducado. De acordo com o nº1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 165/2014 de 5 de novembro, na sua redação em vigor, é definido que "*No caso de decisão favorável ou favorável condicionada em sede de conferência decisória é fixado um prazo, com o limite máximo de dois anos a contar do pedido, até ao termo do qual o requerente deve iniciar o procedimento aplicável ao abrigo dos regimes legais setoriais*". Ora, tal como referido no diploma, o requerente deve iniciar o procedimento com vista à obtenção do título de exploração ou de exercício da atividade (licença administrativa), não sendo o prazo de dois anos estipulado para que o procedimento esteja concluído. Considerando que o requerente iniciou o procedimento de regularização da exploração junto da DRAPC em 04.01.2016 (DOC.8), o facto de não se encontrar concluído não lhe poderá ser imputado, uma vez que decorreu de motivos que lhe são alheios. Por outro lado, considera-se que, por via do RERAE, não poderão ser considerados para efeito de contagem de prazo, os procedimentos que não visem a atribuição de títulos (de exploração ou de exercício da atividade), por exemplo os que decorrem de regimes setoriais.

Ainda no relatório da IGAMAOT, é referenciada a ata da conferência decisória nos seguintes termos "*Na ata é referido que a CMC deveria promover "Elaboração dos estudos necessários que possam conduzir à alteração e nova publicação da zona adjacente ao Rio Zêzere", mas, a entidade competente para alterar a ZAZ é a APA*", diligencias essas que, tanto quanto se tem conhecimento, não foram efetuadas.

É ainda referido que, à luz da Portaria que classificou o local como Zona Adjacente ao Rio Zêzere, esta constitui zona de ocupação edificada condicionada, encontrando-se condicionada a parecer da entidade responsável, ao abrigo do diploma que estabelece a titularidade dos recursos hídricos.

8. A Câmara Municipal, ciente do incumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional na área de localização da exploração pecuária Sociedade Agrícola do Rio Velho, propôs a alteração da sua delimitação, ao abrigo e no âmbito do RERAE, por forma a assentir a legalização e regularização da mesma.

9. No dia 27 de junho de 2022, teve lugar uma reunião/visita no local da exploração da Sociedade Agrícola do Rio Velho, em que estiveram presentes 2 representantes da APA (Sra. Administradora Regional Eng.ª Susana Fernandes e um técnico), 3 representantes da Câmara Municipal da Covilhã (Sr. Vereador Dr. José Armando Serra dos Reis, Sra. Eng.ª Isabel Matias – Chefe de Divisão de Planeamento e de Gestão de Cofinanciamento de Investimento e uma técnica) e o representante da Sociedade Agrícola (Dr. Pina Soares). Entre os pontos debatidos e tidos em consideração durante a reunião, o requerente demonstrou-se disponível para procurar solução para a lagoa, que pudesse passar por um reservatório estanque enterrado, ou outro, de acordo com o que fosse considerado mais viável, indo ao encontro da melhor resolução para a problemática existente.

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Da análise

10. Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, Lda.

A conferência decisória emitiu deliberação favorável condicionada à pretensão apresentada e para a área estritamente necessária, correspondendo unicamente a áreas edificadas.

Após análise dos pressupostos e avaliação quanto à área da exploração, e procurando a salvaguarda dos interesses da REN a salvaguardar, considera-se que, por um lado, em sede de conferência decisória não foram contempladas todas as áreas devidas, nomeadamente a área 10 e, por outro, que deverá ser ponderada a área impermeabilizada ao invés da área edificada.

Pelo exposto, apresenta-se de seguida tabela com a relação entre as áreas analisadas na conferência decisória do RERAE e as agora propostas para excluir da REN.

	EDIFÍCIO	ÁREA (m2)	
		RERAE	ANÁLISE
ÁREA	3	242,1	249
	9	90,2 (apenas considerada parcialmente)	92,8 + 143,3
	10	(não considerada no âmbito do RERAE)	55,5
	11	(não considerada no âmbito do RERAE)	82,1
	TOTAL	**332,3**	**622,7**
TOTAL (edificada, coberta, pavimentada)		**332,3**	**622,7**

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

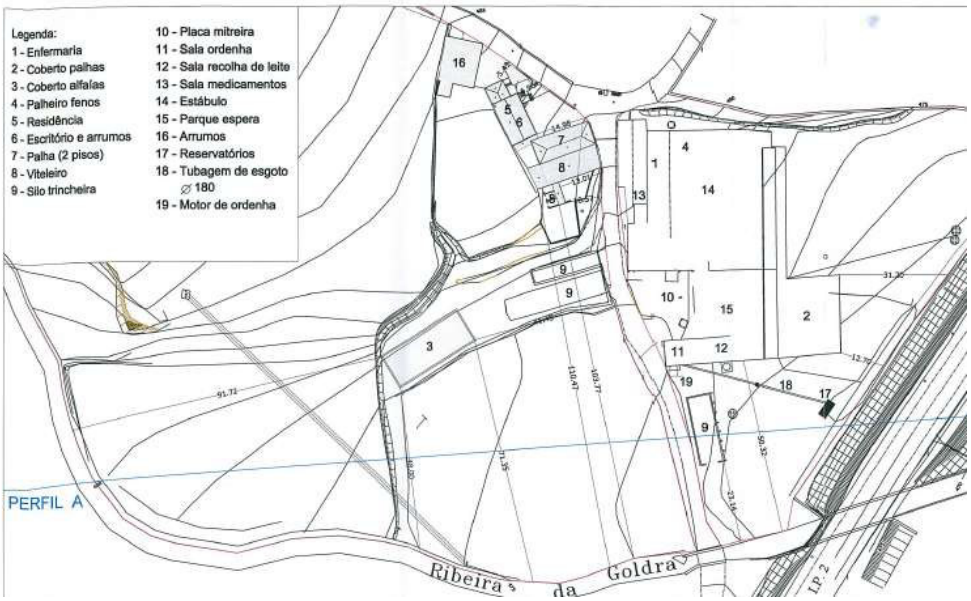

(extrato da planta de implantação com perfis e legenda)

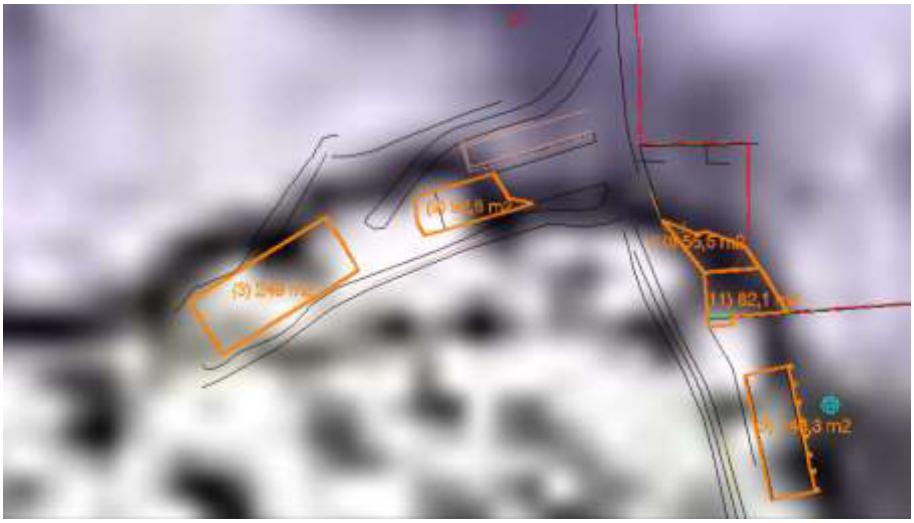

(representação das áreas que se considera que devam ser excluídas, sobre a carta da REN em vigor)

11. Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda.

A conferência decisória emitiu deliberação favorável condicionada à pretensão apresentada e para a área estritamente necessária, correspondendo unicamente a áreas edificadas.

Do processo de análise, e após levantamento topográfico da área da exploração, considera-se que, no que respeita os interesses da REN a salvaguardar, os mesmos devem atentar as áreas impermeabilizadas e não unicamente a áreas edificadas.

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Assim, na tabela seguinte apresenta-se a relação entre as áreas que foram analisadas na conferência decisória do RERAE e as registadas no levantamento topográfico efetuado pelo município (DOC.9).

	EDIFÍCIO	ÁREA (m2)	
		RERAE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
ÁREA EDIFICADA	1	770	1 162,97
	2	161,3	155,45
	3	676,3	687,91
	4	1 428,5	1 441,97
	5	473,9	296,54
	6	199,1	198,08
	7	73,3	24,49
	TOTAL	**3 782,4**	**3 967,41**
COBERTOS E OU PAVIMENTAÇÃO	**TOTAL**	9 348,31 (não considerada no âmbito do RERAE)	**3 576,62**
TOTAL (edificada, coberta, pavimentada)		**13 130,71**	**7 544,03**

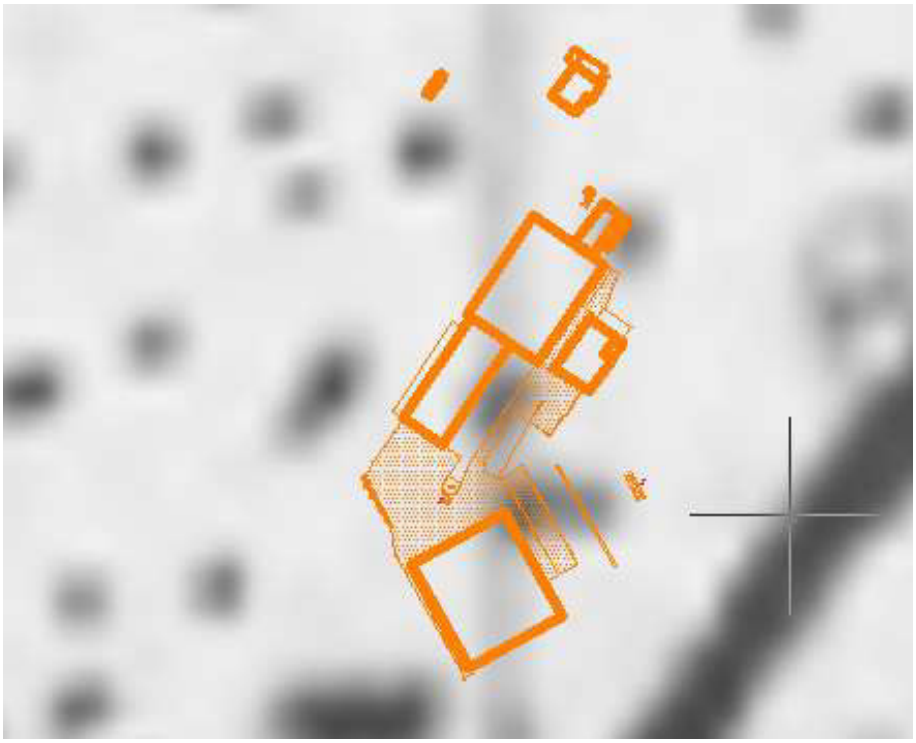

(representação das áreas que se considera que devam ser excluídas, sobre a carta da REN em vigor)

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

No que respeita a área edificada, existe um diferencial de 185 m2 do RERAE para o levantamento topográfico.

Porém, e considerando a área total impermeabilizada, o levantamento topográfico do existente apresenta menos 5 586,7 m2 de área impermeabilizada (seja pavimentada, coberta e ou construída) do que a planta submetida e aprovada no âmbito do RERAE.

Em suma

Do exposto,

12. Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, Lda.

No que respeita a Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, solicita-se a revisão do parecer emitido pela APA/ARHTO, com vista à pronúncia no âmbito do procedimento de alteração simplificada, enquadrada pelo artigo 16º-A do RJREN, conforme decorre da deliberação favorável condicionada do RERAE.

Mais se propõe, que seja considerada a área total impermeabilizada, como apresentado no ponto 10 da presente, por se considerar ser a devida para efeitos de REN.

13. Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda.

13.1. Relativamente à Sociedade Agrícola do Rio Velho, e de acordo com o definido no nº 3 da Portaria 1053/93 que refere que "*A zona Adjacente ao Rio Zêzere constitui área de ocupação edificada condicionada*" e o nº5 do artigo 25º da Lei nº 54/2005 "*Nas áreas delimitadas como zonas de ocupação edificada condicionada só é permitida a construção de edifícios mediante autorização de utilização dos recursos hídricos afetados e desde que: a) Tais edifícios constituam complemento indispensável de outros já existentes e devidamente licenciados ou que se encontrem inseridos em planos já aprovados; e, além disso, b) Os efeitos das cheias sejam minimizados através de normas específicas, sistemas de proteção e drenagem e medidas para a manutenção e recuperação de condições de permeabilidade dos solos*", haverá enquadramento bastante para que possa ser revisto o parecer emitido, definindo, eventualmente, as medidas corretivas e de minimização aplicáveis.

13.2. Por forma a dar cumprimento ao parecer emitido e demonstrando não só a imprescindibilidade das restantes construções como, também, que a lagoa não apresenta risco para pessoas, animais, bens e ambiente remetem-se, igualmente, os seguintes elementos: estudo hidrológico, fornecido pela interessada, realizado para a área da exploração da Sociedade Agrícola do Rio Velho e justificação sobre a imprescindibilidade das construções posteriores a 1987 (DOC.10 e DOC.11).

2.3. A Sociedade Agrícola do Rio Velho tem, de momento, aproximadamente 350 cabeças de gado e produz 6 mil litros de leite diariamente.

14. Importa também considerar a atual conjuntura mundial, nomeadamente no que respeita a Guerra entre a Rússia e a Ucrânia e, consequentemente, a inflação generalizada. Certo é que, em Portugal se sentem as consequências há muito, e que se verifica uma

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

maior escassez de alguns produtos, nomeadamente de leite e, também, o aumento dos preços dos mesmos no mercado.

Como será entendimento geral, não poderá o Município, nem a região, permitir perder tais empresas, não podendo, portanto, truncar a resolução do problema.

15. Com os fundamentos acima expostos, solicita-se a essa Comissão de Coordenação a revisão da tomada de decisão com base no presente enquadramento e respetivos fundamentos, bem como nos anexos apresentados.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Obras e Planeamento

Jorge Galhardo Vieira

Digitally signed by Jorge Galhardo Vieira
DN: c=PT, title=Diretor de Departamento, ou=Departamento de Obras e Planeamento, o=Câmara Municipal da Covilhã, sn=Galhardo Vieira, givenName=Jorge, cn=Jorge Galhardo Vieira
Date: 2023.06.29 15:31:47 +01'00'

(Jorge Galhardo Vieira, Eng.º)
Competências delegadas por
Despacho nº 15-A/2021, de 3 de novembro

Em anexo:
CD com os elementos que de seguida se elencam
DOC.1 – Ofício S-CMC/2022/856 de 14 de fevereiro
DOC.2 – Ofício DSOT-DOTCN 134/2022 de 01 de abril
DOC.3 – Parecer S020999-202203-ARHTO de 21 de março
DOC.4 – Ata da sessão da Assembleia Municipal – Reconhecimento Interesse Público Municipal da Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, Lda.
DOC.5 – Ata da sessão da Assembleia Municipal – Reconhecimento Interesse Público Municipal da Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda.
DOC.6 – Ata da Conferência Decisória – Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, Lda.
DOC.7 – Ata da Conferência Decisória – Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda.
DOC.8 – Pedido de regularização da exploração do Rio Velho, página 339 do PO nº 99/96
DOC.9 – Levantamento topográfico – Sociedade Agrícola do Rio Velho
DOC.10 – Estudo hidrológico realizado pela interessada
DOC.11 – Restantes elementos anexos, de suporte à demonstração da imprescindibilidade das construções bem como da inexistência de risco para a saúde pública – Sociedade Agrícola do Rio Velho.

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, Nº 80
3000-069 Coimbra

Sua Referência	Nossa Referência	Data
DSOT-DOTCN 327/2023	S-CMC/2023/7295	29-12-2023

ASSUNTO: Alteração da REN do concelho da Covilhã, no âmbito do RERAE e ao abrigo do artigo 16º-A do RJREN - apresentação de esclarecimentos

No seguimento do ofício mencionado em epígrafe, pelo qual foi dado conhecimento a esta Câmara Municipal que a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), através do ofício S048656-202308 de 11-07-2023, emitiu parecer desfavorável à exclusão da REN referente à regularização da atividade da Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda. no âmbito do RERAE, e com vista ao esclarecimento das questões nele elencadas, remetem-se, no *link* https://we.tl/t-1oYLPu41bw os seguintes elementos:

- Revisão do EHH (peças desenhadas e escrita),
- Testemunhos e declarações de particulares,
- Declaração da Proteção Civil.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Obras e Planeamento

JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA

Assinado de forma digital por JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=GALHARDO DE MATOS VIEIRA, givenName=JORGE MANUEL, serialNumber=BI056808380, cn=JORGE MANUEL GALHARDO DE MATOS VIEIRA
Dados: 2023.12.29 16:40:37 Z

(Jorge Galhardo Vieira, Eng.º)
Competências delegadas por
Despacho nº 15-A/2021, de 3 de novembro

COVILHÃ
MUNICÍPIO
A TECER O FUTURO

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Portugal
Tlf. (00351) 275 330 600
Fax (00351) 275 330 633
e.mail info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt
Contribuinte 505 330 768

Exmo.(s) Sr.(s)
CCDRC – Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua Referência	Nossa Referência	Data
UOT-DOT 56/2024, de 12/02/2024	2052/24 – DOP NIPG: 14374/24	2024/05/06

ASSUNTO: Alteração da delimitação da REN do concelho da Covilhã (7.ª alteração), no âmbito do RERAE e ao abrigo do artigo 16.º-A do RJREN – apresentação de esclarecimentos

No seguimento do ofício mencionado em epígrafe, pelo qual foi dado conhecimento a esta Câmara Municipal que a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., através do ofício S006899-202402-ARHTO de 15/01/2024, emitiu parecer desfavorável à proposta de alteração da delimitação da REN, referente à regularização da atividade da Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda. no âmbito do RERAE, e com vista a esclarecer as questões nele elencadas, remetem-se, no *link* https://we.tl/t-ZlOuNcZ1GW, os seguintes elementos:

- Esclarecimentos relativos ao Estudo Hidrológico e Hidráulico anteriormente entregue,
- Declaração emitida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da Covilhã.

Mais se informa, a 19/03/2024, foi solicitado o agendamento de uma reunião, com a APA, aguardando-se ainda a indicação da data para a sua realização.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Obras e Planeamento

(Jorge Galhardo Vieira, Eng.º)
(Competências delegadas por
Despacho nº 34/2024, de 22 de fevereiro)

Documento assinado digitalmente

-379-

Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

09. AGO 201 1941

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Municipio da Covilhã
Pc Município, S/n
6200-151 Covilhã

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DOTCN 433/18 Proc: REN-CB.03.00/1-82	06.AGO.2018

ASSUNTO: Alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Covilhã ao abrigo do artigo 16.º do Regime Jurídico da REN (RJREN), no âmbito do regime de regularizações excecionais previsto pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE)

No âmbito do RERAE e no seguimento da Conferência Decisória (CD), realizada em 02-07-2018, sobre a qual foi emitida Deliberação Favorável Condicionada, a condicionante constituída pela REN constitui um impedimento à regularização relativa ao pedido apresentado por **Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda. (NIF 501203958)**, para regularização das instalações da exploração pecuária de Bovinos de leite em regime intensivo, sito em Vale Formoso, união de freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto, concelho da Covilhã.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, compete a esta CCDR, após a notificação prevista no n.º 9 do artigo 11.º do mesmo diploma, proceder à alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão, enquadrada no artigo 16.º do RJREN, em cumprimento da deliberação final da conferência decisória.

Face ao exposto, solicita-se a V. Exa que diligencie a instrução do processo para efeitos de Conferência de Serviços referente à proposta de alteração da delimitação da REN da Covilhã, utilizando, para tal, o formulário que se anexa.

Por razões de economia de meios, os elementos que constituem o processo da Alteração da delimitação da REN para efeitos de Conferência de Serviços podem ser remetidos, via correio eletrónico, para a técnica que acompanha o processo, Dra. Ana Carreiró, através do endereço eletrónico ana.carreiro@ccdrc.pt, a fim de ser efetuada uma verificação prévia à impressão dos documentos.

De salientar, ainda, que deve integrar o mesmo processo de alteração da delimitação da REN, para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, o pedido de regularização apresentado por Sociedade Agrícola Quinta da Biquinha, Lda., que se enquadra na tramitação procedimental prevista no n.º 3 do artigo 16.º do RJREN, conforme nosso ofício DOTCN 332/17, de 01-06-2017.

Esta CCDR manifesta a sua disponibilidade para qualquer esclarecimento e/ou informação adicional.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços do Ordenamento do Território,

(Dra. Maria Margarida Martins Ventura Teixeira Bento)

Em anexo: o mencionado
Geral. AC/JAF ; Ft